

RAINT

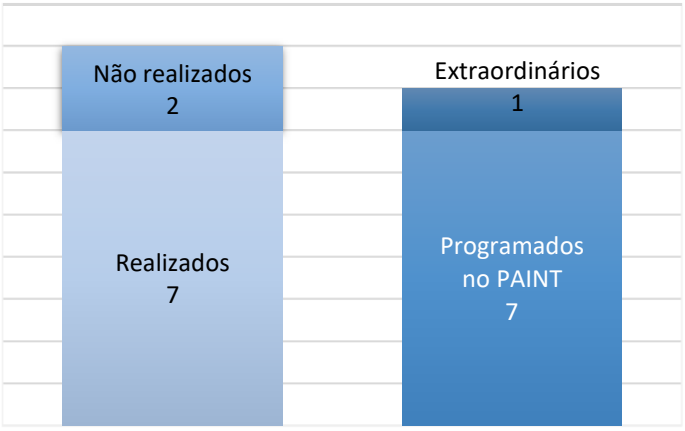
Relatório Anual da Auditoria Interna

2020

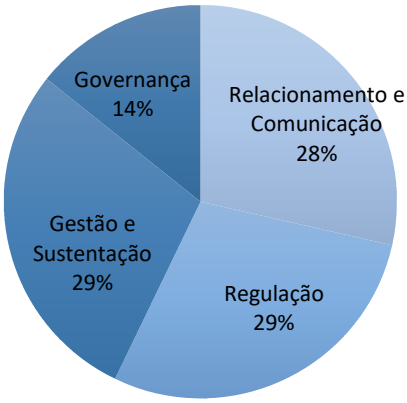
Trabalhos de Auditoria 2020

Programados no PAINT

Detalhamento dos trabalhos realizados

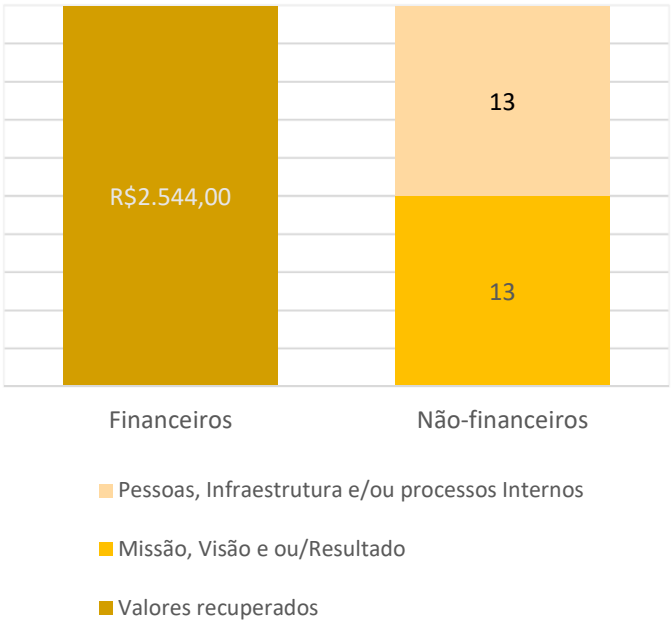


Distribuição dos trabalhos conforme a Cadeia de Valor da Anatel



** O Parecer das Contas não foi considerado nesta classificação*

Benefícios da atividade da auditoria interna para a gestão



Acompanhamento de recomendações



8 relatórios expedidos

100% de cumprimento do Plano Operacional

181 horas de capacitação

Elaboração do Estatuto da Auditoria Interna

Sumário

1. Introdução 3
2. A Auditoria Interna da Anatel 3
3. Trabalhos de auditoria em 2020 4
4. Acompanhamento de Recomendações 5
5. Capacitação da equipe 7
6. Nível de maturidade dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos 8
7. Fatos Relevantes em 2020 12
8. Plano de Gestão e Melhoria da Qualidade 13
9. Benefícios da atuação da Auditoria em 2020 20

Denominação **Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel**
Natureza **Agência Reguladora (regime autárquico especial)**
Vinculação **Poder Executivo Federal – Ministério das Comunicações**
Criação **Lei Geral de Telecomunicações (Lei 9.472, de 16 de julho de 1997). Instalação em 5 de novembro de 1997.**
Telefone **+55 61 2312-2000**
Endereço (Sede) **SAUS, Quadra 06, Blocos C, E, F e H - CEP: 70070-940 - Brasília - DF**
Endereço eletrônico **www.gov.br/anatel**
Correio eletrônico da Auditoria Interna (AUD) **aud@anatel.gov.br**
Telefone da Auditoria Interna (AUD) **+55 61 2312-2071**

Para mais informações institucionais, visite o site https://www.gov.br/anatel/pt-br/acesso-a-informacao/institucional .

1. Introdução

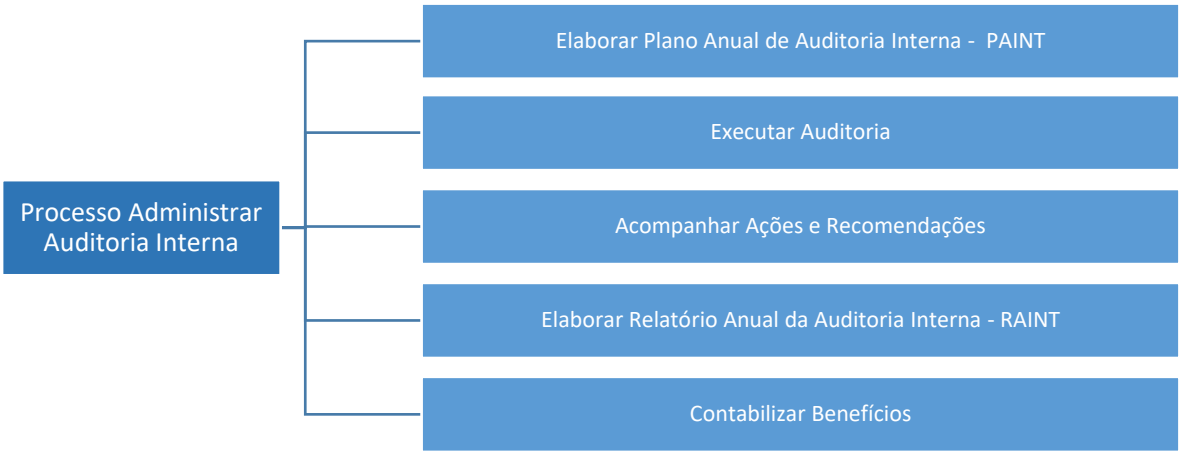
Em cumprimento à Instrução Normativa n.º 9, de 9 de outubro de 2018, da Secretaria Federal de Controle Interno, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, serão apresentadas, a seguir, as informações sobre a execução do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) em 2020 e a análise dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria.

2. A Auditoria Interna da Anatel

A Auditoria Interna (AUD) está localizada na Sede da Anatel, em Brasília. Foi criada em 2001, em cumprimento ao Decreto n.º 3.591, de 6 de setembro de 2000, que determinou às entidades da Administração Pública Federal Indireta a organização de uma unidade de auditoria interna, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais para o fortalecimento da gestão e para a racionalização das ações de controle. Posteriormente, a Lei n.º 13.848, de 25 de junho de 2019, que dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras, incluiu, na Lei n.º 9.986[1], de 18 de julho de 2000, dispositivo que prevê a existência das auditorias na estrutura organizacional das agências reguladoras.

A AUD é vinculada ao Conselho Diretor da Anatel. Até 31/12/2020, era composta por seis auditores internos governamentais e pelo Responsável pela Unidade (Chefe da Auditoria Interna).

As atividades da unidade são organizadas em cinco subprocessos de trabalho, conforme a figura a seguir:



A atuação da Auditoria Interna guia-se pelas normas expedidas pela Controladoria-Geral da União, como órgão supervisor técnico, pelas diretrizes para atuação da Auditoria Interna definidas no Estatuto da Auditoria Interna da Anatel, aprovado pela Resolução Interna n.º 4, de 22 de dezembro de 2020, e pelo Manual de Auditoria Interna, aprovado pela Portaria Anatel n.º 292, de 12 de fevereiro de 2019.

[1] Lei que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das agências reguladoras.

3. Trabalhos de auditoria em 2020

Art. 17. O RAINT conterá, no mínimo:

I - quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna, conforme o PAINT, realizados, não concluídos e não realizados;

II - quadro demonstrativo do quantitativo de trabalhos de auditoria interna realizados sem previsão no PAINT; *(Instrução Normativa CGU n.º 9/2018)*

Em 2020, foram concluídos sete trabalhos de auditoria, compreendendo o cumprimento de sete ações programadas no PAINT/2020 e um trabalho referente à continuidade de auditoria iniciada em 2019 em conjunto com Controladoria-Geral da União, conforme o demonstrativo abaixo:

Tipo	Previstos	Concluídos	Em andamento	Não realizados	Relatórios emitidos
Programados no PAINT	9	7	0	2	7
Demandas extraordinárias	0	1	0	0	1
TOTAL	9	8	0	2	8

Tabela 1 – Situação das auditorias em 2020

No quadro abaixo, informam-se os relatórios expedidos em 2020:

ID (PAINT/2020)	Objeto da auditoria (tema ou processo de negócio)	Comunicação dos resultados
1	Elaboração do parecer das contas da Anatel	Parecer da Auditoria Interna sobre a Prestação de Contas de 2019 (SEI n.º 5290721)
2	Administrar Bens e Gerir Aquisições e Contratos	Relatório de Auditoria n.º 21/2020 (SEI n.º 6349710)
3	Acolher e Tratar Demandas dos Consumidores	Relatório de Auditoria n.º 10/2020 (SEI n.º 5676706)
4	Aprimorar Relacionamento Institucional	Relatório de Auditoria n.º 11/2020 (SEI n.º 5676947)
5	Acompanhar Obrigações Relativas ao Atendimento a Compromissos de Abrangência de Editais	Relatório de Auditoria n.º 19/2020 (SEI n.º 6311780)
6	Executar e Entregar Serviços de TI	Relatório de Auditoria n.º 23/2020 (SEI n.º 6372965)
7	Gerir Infraestrutura e Serviços (Macroprocesso Fiscalizar)	Relatório de Auditoria n.º 22/2020 (SEI n.º 6363353)
4 (PAINT/2019)	Gestão da Integridade	Relatório Final de Avaliação da Integridade em Agências Reguladoras n.º 823659 (SEI n.º 6093513)

Tabela 2 – Detalhamento dos trabalhos concluídos em 2020

Ação não programada no PAINT/2020 - Continuidade do trabalho n.º 4 do PAINT/2019

O trabalho não programado no PAINT/2020 refere-se à auditoria compartilhada com a equipe da Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, da Controladoria-Geral da União (CGU), relativo ao item n.º 4 do PAINT/2019.

Originalmente, a referida auditoria tinha a finalidade de avaliar a gestão da ética na Agência. Contudo, após tratativas com a equipe da CGU, o escopo do trabalho foi ampliado, passando-se a avaliar a Gestão de Integridade. Tal mudança levou ao aumento dos procedimentos de auditoria e à necessidade de estender os exames até 2020.

O Relatório final foi expedido com numeração própria da CGU (Relatório Final de Avaliação da Integridade em Agências Reguladoras n.º 823659) e está disponível no sítio eletrônico daquele órgão.

Trabalhos não realizados

Os trabalhos não realizados referem-se aos itens 8 e 9 do PAINT/2020. Trata-se de reserva de horas para o cumprimento da Portaria n.º 389/2014 do Conselho Diretor, que determinou à Auditoria Interna a verificação dos valores encontrados pela Superintendência de Administração e Finanças (SAF) a título de ressarcimento, à Telebrás, dos valores pagos pela empresa no âmbito do Programa de Indenização por Serviços Prestados (PISP).

Ocorre que, em 2020, não houve encaminhamento de processos sobre o objeto em referência para a Auditoria Interna, em virtude de impasses jurídicos tratados no âmbito do Processo n.º 53500.016411/2007-27. Por esse motivo, optou-se por realocar as horas previstas para esses itens em trabalhos em andamento que demandaram a ampliação dos exames de auditoria.

4. Acompanhamento de Recomendações

> Art. 17. O RAINT conterá, no mínimo:
>
> III - quadro demonstrativo do quantitativo de recomendações emitidas e implementadas no exercício, bem como as finalizadas pela assunção de riscos pela gestão, as vincendas, e as não implementadas com prazo expirado na data de elaboração do RAINT; *(Instrução Normativa CGU n.º 9/2018)*

O acompanhamento das recomendações é uma atividade contínua, realizada com o objetivo de garantir a eficácia das ações de auditoria na melhoria dos controles internos, gerenciamento de riscos e governança dos processos avaliados pela Unidade.

Na Anatel, esse acompanhamento é realizado via Sistema de Atividades de Auditoria Interna (SAAI), no qual se registram o histórico das providências adotadas pelas unidades auditadas, as análises das equipes de auditores, o *status* de cada recomendação (atendida, em andamento, não atendida, perda de objeto, não acatada) e os prazos para atendimento. O controle é realizado por meio de notificações automáticas encaminhadas aos gestores das unidades auditadas e às equipes

de auditores. O sistema permite, ainda, a anexação de documentos relacionados ao cumprimento das recomendações e a extração de relatórios.

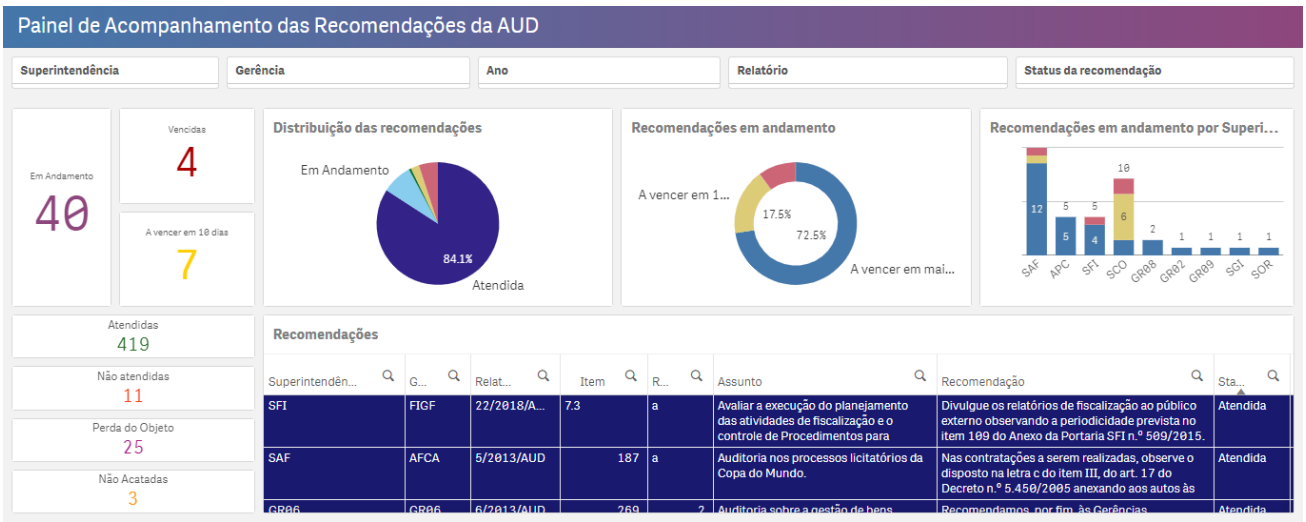
Em 2020, foram emitidas 30 recomendações. Com base nas informações extraídas do SAAI, considerando recomendações emitidas no próprio exercício e em anos anteriores, foram consideradas cumpridas 31 recomendações e 52 permaneceram em andamento. Três recomendações foram classificadas como não atendidas e comunicadas ao Conselho Diretor, para avaliação. Abaixo, demonstra-se sinteticamente a situação das recomendações ao final do exercício:

Ano de emissão da recomendação	Atendidas[2]	Em andamento[3]	Não atendidas ou não acatadas[4]	Perda de objeto	Total de recomendações acompanhadas
2020	3	27	0	0	30
Anos anteriores	28	25	3	0	56
Total	31	52	3	0	86

Tabela 3 – Situação das recomendações em 2020

O detalhamento das recomendações, contendo o histórico de manifestações das unidades auditadas e as análises das equipes de auditores, encontra-se no Anexo I.

Ainda sobre o acompanhamento de recomendações, informa-se que a Auditoria publica dois painéis sobre esse tema no catálogo de nos Painéis Internos da Agência. O primeiro painel, denominado "Média de reiterações por recomendação da Auditoria Interna", demonstra, por área, as recomendações em andamento com reiterações (mais detalhes sobre esse painel podem ser encontrados na seção 8.5). Por sua vez, o segundo painel tem o objetivo de fornecer informações gerais sobre todas as recomendações expedidas pela Auditoria Interna desde a implantação do acompanhamento por meio do Sistema SAAI, conforme o recorte abaixo:



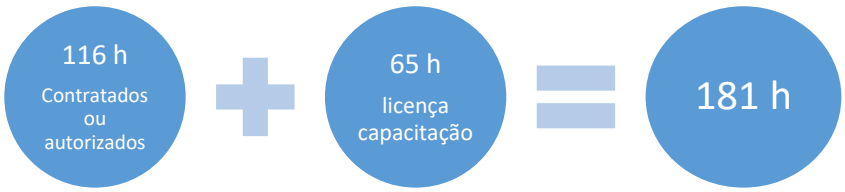
[2] "Implementadas", conforme a nomenclatura utilizada no art. 17, III, da IN CGU n.º 9/2018.
[3] "Vincendas", conforme a nomenclatura utilizada no art. 17, III, da IN CGU n.º 9/2018.
[4] "Finalizadas por assunção de riscos", conforme a nomenclatura utilizada no art. 17, III, da IN CGU n.º 9/2018.

Por fim, informa-se que, em 2020, a situação das recomendações da Auditoria Interna foi comunicada ao Conselho Diretor com periodicidade mensal.

5. Capacitação da equipe

> Art. 17. O RAINT conterá, no mínimo: [...]
>
> V - quadro demonstrativo das ações de capacitação realizadas, com indicação do quantitativo de auditores capacitados, carga horária e temas; *(Instrução Normativa CGU n.º 9/2018)*

Em 2020, a equipe da Auditoria Interna participou de eventos de capacitação que somaram 138 horas, considerando os eventos contratados ou autorizados pela unidade de pessoal da Anatel e aqueles realizados durante a licença para capacitação, prevista no art. 87 da Lei n.º 8.112/90:



Seis servidores da equipe foram capacitados, totalizando a média de aproximadamente 30 horas por auditor. A baixa quantidade de horas de capacitação por servidor, em relação aos anos anteriores, deve-se, principalmente, à impossibilidade de realização das capacitações previstas em regime presencial, em virtude do estado de emergência em saúde pública causado pelo coronavírus.

No gráfico a seguir, demonstra-se a relação entre os temas das capacitações realizadas no ano e a distribuição da carga horária anual:

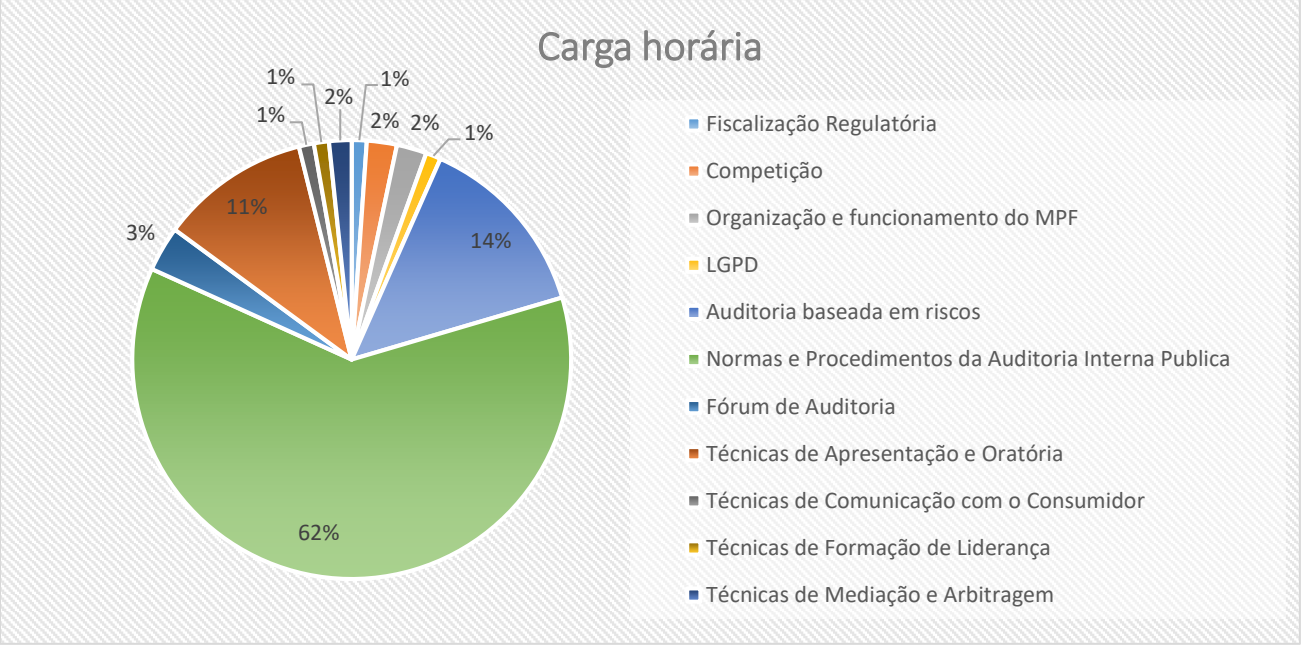


Gráfico 1 – Percentual de carga horária por tema de capacitação
Obs.: 1 O gráfico contempla as horas relacionadas à licença para capacitação.

O detalhamento das ações de capacitação realizadas, com a indicação do quantitativo de auditores capacitados, carga horária e temas relacionados encontra-se no Anexo II.

6. Nível de maturidade dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos

> Art. 17. O RAINT conterá, no mínimo:
>
> VI - análise consolidada acerca do nível de maturação dos processos de governança, de gerenciamento de risco e de controles internos do órgão ou da entidade, com base nos trabalhos realizados; *(Instrução Normativa CGU n.º 9/2018)*

6.1. Considerações sobre a metodologia de avaliação do nível de maturidade

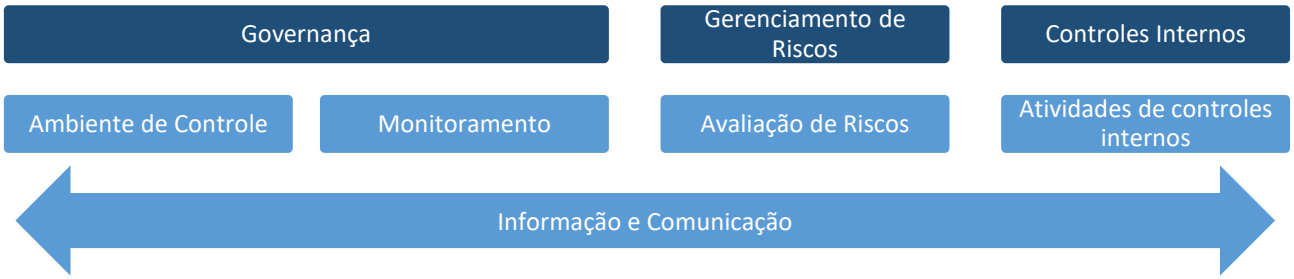
De acordo com a Instrução Normativa Conjunta n.º 1, de 10 de maio de 2016, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria-Geral da União, compete à auditoria interna auxiliar a organização a melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos e de governança, definidos na norma nos seguintes termos:

Governança	Gerenciamento de Riscos	Controles internos
•Mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão.	•Processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização	•Conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores das organizações, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da entidade, os objetivos gerais serão alcançados.

Via de regra, esses aspectos são examinados nas auditorias de avaliação, por meio da abordagem sistemática dos componentes da estrutura de controles internos, quais sejam: ambiente de controle, avaliação de riscos, atividades de controles internos, informação e comunicação e monitoramento. A avaliação visa a identificar se esses componentes estão presentes no processo de negócio examinado e se funcionam conforme o planejado. A seguir, apresentam-se alguns elementos de cada componente, segundo a IN citada:

Ambiente de Controle	Avaliação de Riscos	Atividades de controles internos	Informação e Comunicação	Atividades de Monitoramento
•Integridade pessoal e profissional e valores éticos •Comprometimento com a gestão por competência •Supervisão dos controles •Atribuição clara de responsabilidades •Avaliação de desempenho •Prestação de contas	•Identificação de riscos •Avaliação de Riscos •Definição de resposta aos riscos	•Políticas, Procedimentos, Técnicas e Ferramentas para prevenir ou detectar eventos de risco.	•Informações apropriadas, tempestivais, atuais, precisas e acessíveis •comunicação tempestiva •comunicação por todos os componentes, em todos os níveis da organização	•Revisões específicas •Monitoramento contínuo dos controles internos

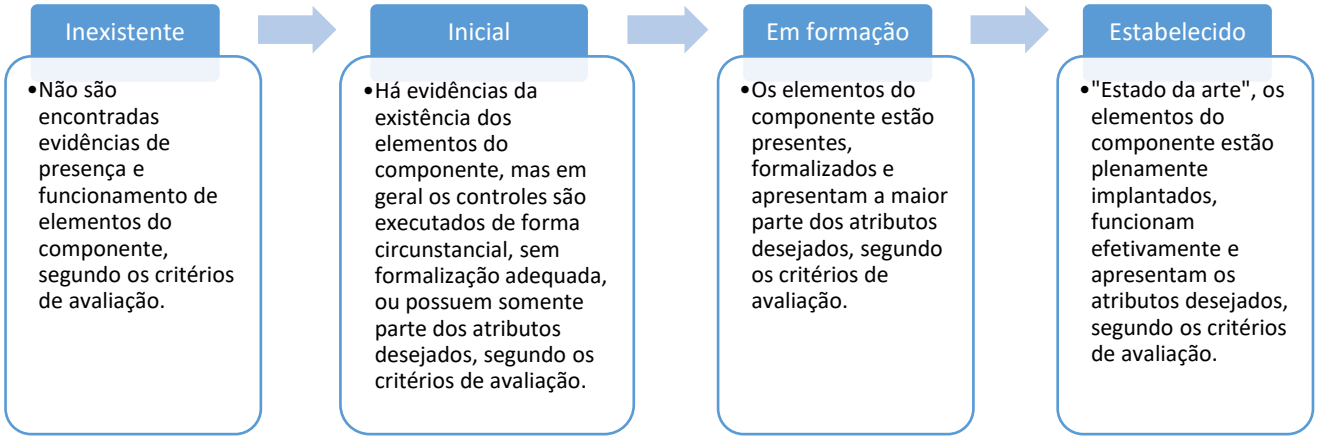
Considerando-se esses elementos, é possível elaborar as seguintes relações entre os componentes da estrutura de controles internos e os processos de gerenciamento de riscos, de controles internos e de governança:



Assim, em linhas gerais, a avaliação do ambiente de controle e das atividades de monitoramento fornecem subsídios para a opinião sobre a governança do processo; o exame do componente avaliação de riscos fornece elementos para a opinião sobre o gerenciamento de riscos; a avaliação das atividades de controles internos possibilitará a emissão de opinião acerca dos

controles internos; e a avaliação da Informação e Comunicação pode afetar quaisquer dos demais componentes.

Conforme a metodologia adotada pela Auditoria Interna, definida no Manual da Auditoria Interna[5], o nível de maturidade dos componentes da estrutura de controles internos dos processos pode variar de inexistente a estabelecido, conforme a síntese a seguir:



Após esses esclarecimentos, passa-se à análise consolidada do nível de maturidade dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da Anatel, com base nos trabalhos realizados em 2020.

6.2. Níveis de maturidade apurados

Em 2020, a avaliação da maturidade dos componentes dos controles internos foi realizada em seis trabalhos, conforme o quadro a seguir:

Componente	Processo de negócio avaliado						
	Acolher e Tratar Demandas dos Consumidores (Rel. 10/2020)	Aprimorar Relacionamento Institucional (Rel. 11/2020)	Obrigações relativas ao Atendimento de Compromissos de Abrangência de Editais (Rel. 19/2020)	Administrar Bens e Gerir Contratos (Rel. 21/2020)		Gerir Infraestrutura e serviços (Rel. 22/2020)	Executar e Entregar Serviços de TI (Rel. 23/2020)
				Contratos	Bens		
Ambiente de Controle	Inicial	Em formação	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial	Inicial
Análise de Riscos	Em formação	Em formação	Inicial	Em formação	Inicial	Inicial	Em formação
Atividades de controles internos	Em formação	Estabelecido	Inicial	Em formação	Inicial	Inicial	Inicial
Informação e Comunicação	Estabelecido	Estabelecido	Em formação	Inicial	Em formação	Inicial	Estabelecido
Monitoramento	Estabelecido	Estabelecido	Em formação	Inicial	Inicial	Inicial	Estabelecido

Tabela 4 – Resultados das avaliações de maturidades dos processos em 2020

[5] Os critérios de avaliação encontram-se no Anexo III.

Consolidando-se as informações da Tabela 4, prevaleceram as seguintes avaliações:

Componente	Nível de Maturidade Consolidado
Ambiente de Controle	Inicial
Análise de Riscos	Em formação
Atividades de controles internos	Inicial
Informação e Comunicação	Estabelecido
Monitoramento	Estabelecido

Tabela 5 – Consolidação da maturidade da estrutura de controles internos nos processos avaliados

Considerando as avaliações consolidadas dos componentes Ambiente de Controle e Monitoramento, em que predominaram os níveis inicial e estabelecido, respectivamente, observa-se que determinados elementos relacionados à boa **governança** ainda estão em implantação na Agência, especialmente os relacionados à promoção da integridade, ao passo que os elementos de monitoramento encontram-se avançados na maior parte dos processos auditados em 2020, tendo em vista a realização, pelos gestores, de avaliações periódicas dos processos e o acompanhamento das ações corretivas necessárias para o cumprimento dos seus objetivos.

Relativamente ao **gerenciamento de riscos**, a maior parte dos processos avaliados encontra-se com maturidade em formação. A classificação é atribuída aos processos gestão formal dos riscos, alinhada à política estabelecida em nível institucional. Nesse sentido, convém destacar que a Política de Gestão de Riscos da Anatel foi aprovada pela Portaria n.º 1.176, de 30 de agosto de 2017 (SEI nº 1833898) e, atualmente, encontram-se em fase de implementação as ações propostas para o tratamento dos riscos identificados. Algumas fragilidades detectadas pela Auditoria fazem referência à não identificação, pelo gestor, de riscos relevantes para o cumprimento dos objetivos dos processos (Rel. n.º 11/2020) e à ausência de revisão periódica dos riscos já identificados (Rel. nº 23/2020).

Quanto ao componente **atividades de controles internos**, prevaleceram as avaliações maturidade em nível inicial, motivadas pelas seguintes deficiências, entre outras: estabelecimento de controles de forma ainda desvinculada ao processo de gestão de riscos corporativos (Rel. n.º 19/2020) ou incapazes de tratar, de maneira eficaz, riscos relevantes dos processos (Rel. n.º 21/2020); ausência de uniformização dos controles adotados na sede e nas unidades descentralizadas para a gestão do mesmo processo de negócio (Rel. n.º 23/2020); dispositivos contratuais inconformes com as normas regentes (Rel. n.º 23/2020); estabelecimento de controles parcialmente ineficazes para garantir o cumprimento de dispositivos contratuais pelos fornecedores (Rel. n.º 21/2020).

Por fim, a avaliação do componente **Informação e Comunicação** afeta todos os demais, pois é necessário que as informações produzidas e comunicadas no âmbito dos processos tenham qualidade suficiente para apoiar seus objetivos e fluam por todas as instâncias devidas. Nesse sentido, considerou-se que a maturidade desse componente está majoritariamente **estabelecida** nos processos avaliados, na medida que as informações produzidas possuem a maior parte dos atributos esperados (clareza, tempestividade, acessibilidade, armazenamento adequado) para o funcionamento dos controles e são comunicadas à maior parte do público necessário.

7. Fatos Relevantes em 2020

> Art. 17. O RAINT conterá, no mínimo:
>
> [...]
>
> IV - descrição dos fatos relevantes que impactaram positiva ou negativamente nos recursos e na organização da unidade de auditoria interna e na realização das auditorias;
>
> *(Instrução Normativa CGU n.º 9/2018)*

Nesta seção, serão relatados os fatos relevantes, ocorridos em 2020, que afetaram a organização da Auditoria Interna e a realização dos trabalhos de auditoria.

7.1. Publicação do Estatuto da Auditoria Interna

Em 2020, a Controladoria-Geral da União expediu a Instrução Normativa SFC n.º 13, de 6 de maio de 2020, estabelecendo os requisitos mínimos para a elaboração dos estatutos das unidades de auditoria interna governamentais do Poder Executivo Federal. À vista disso, a Auditoria Interna elaborou e propôs ao Conselho Diretor a aprovação do Estatuto da Auditoria Interna da Anatel, em revogação à Portaria n.º 45, de 8 de janeiro de 2019 (SEI n.º 3687634), que dispunha sobre a atuação da Auditoria Interna da Agência.

A aprovação da norma foi realizada por meio da Resolução Interna Anatel n.º 4, de 22 de dezembro de 2020, e pode ser obtida neste link.

7.2. Emergência de saúde pública causada pelo novo coronavírus

Em 2020, o Governo Federal expediu a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispondo sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da disseminação do novo coronavírus, causador da doença COVID-19. Em decorrência da Lei, o Ministério da Economia expediu a Instrução Normativa n.º 19, de 12 de março de 2020, estabelecendo orientações para controle, prevenção, cautela e redução da transmissibilidade da doença.

Entre as medidas, estabeleceu-se a possibilidade do trabalho remoto, regime que foi adotado em caráter excepcional na Agência por meio da Portaria nº 334, de 17 de março de 2020. Diante disso, a equipe da Auditoria Interna passou a realizar os trabalhos à distância, o que levou à necessidade de ajuste dos procedimentos de auditoria e das comunicações.

Cabe destacar que, apesar da rapidez com que ocorreram essas transformações, as ferramentas de tecnologia da informação disponibilizadas pela Anatel foram capazes de minimizar os seus impactos, permitindo o cumprimento do Plano Anual da Auditoria Interna de 2020.

8. Plano de Gestão e Melhoria da Qualidade

Art. 17. O RAINT conterá, no mínimo:

VIII - análise consolidada dos resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ; *(Instrução Normativa CGU n.º 9/2018)*

O Plano de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) da Auditoria Interna tem o objetivo de promover a melhoria contínua dos processos de trabalho, dos produtos emitidos pela Unidade e da eficácia e eficiência da atividade de auditoria interna governamental. Ele contempla as atividades relacionadas à elaboração do planejamento anual, ao planejamento e execução das auditorias e ao acompanhamento das recomendações.

O PGMQ é executado por meio de avaliações, cujos critérios foram definidos com base nas normas expedidas pela CGU, nas boas práticas internacionais e nos procedimentos estabelecidos no Manual da Auditoria Interna, aprovado pela Portaria n.º 292, de 12 de fevereiro de 2019 (SEI n.º 3812892). Demonstra-se, abaixo, a estrutura simplificada do Plano:

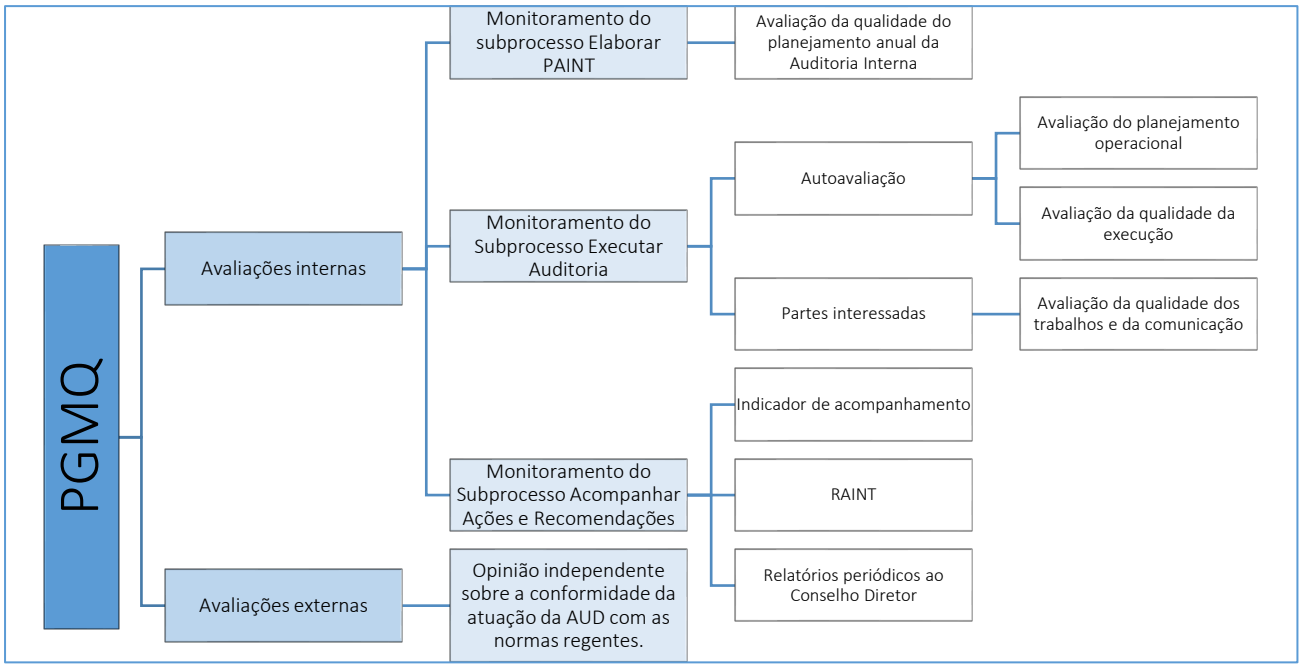


Gráfico 2 – Estrutura simplificada do PGMQ da Auditoria Interna da Anatel

Em 2020, houve somente avaliações internas de qualidade. A seguir, informam-se os resultados alcançados no ano.

8.1. Resultados da avaliação de qualidade do planejamento anual da Auditoria Interna

Avaliador: Auditor-Chefe

Data da avaliação: 15/03/2021.

Objetivos da Avaliação	Opinião do Avaliador	Recomendações
a) Assegurar: A adequação dos critérios utilizados para a determinação do universo de auditoria.	Conformidade Geral	-
b) Assegurar: A seleção de objetos de auditoria com base em riscos.	Conformidade Geral	-
c) Assegurar: A adequação dos critérios utilizados para seleção de objetos.	Conformidade Geral	-
d) Assegurar: A adequação das comunicações.	Item: O Conselho Diretor foi envolvido no processo de elaboração do plano → Conformidade Geral Item: Os gestores dos objetos de auditoria foram envolvidos na elaboração do plano → Item prejudicado Item: O plano foi preparado e aprovado tempestivamente → Conformidade geral	Revisar o Manual da Auditoria Interna para formalizar a alteração metodológica relacionada à participação dos gestores na elaboração do PAINT
e) Assegurar: A adequação dos papéis de trabalho.	Conformidade Geral	

Tabela 6 – Avaliação do PAINT

Em cumprimento à recomendação expedida pelo Auditor-Chefe, a revisão do Manual da Auditoria Interna será incluída no próximo PAINT.

8.2. Resultados das autoavaliações dos trabalhos de auditoria

Avaliador: Supervisor dos trabalhos

Objetivos do monitoramento	Opinião do Avaliador	Síntese das não conformidades identificadas
Assegurar: • O cumprimento do PAINT; • A conformidade dos artefatos com as normas e orientações relacionadas; • A conformidade no cumprimento dos papéis e responsabilidades do subprocesso; • Conduta ética dos auditores internos governamentais.	100% de Conformidade Geral	Não se aplica

Tabela 7 – Autoavaliação da execução dos trabalhos

Segundo a percepção do Supervisor dos trabalhos, os itens de avaliação foram completamente cumpridos pelas equipes de auditoria.

8.3. Avaliação de qualidade dos trabalhos de auditoria

Avaliadores: Membros do Conselho Diretor

Objetivos do monitoramento	Resultados consolidados
Avaliar • Coletar a percepção geral quanto à atuação da Auditoria Interna e • Coletar a percepção quanto à agregação de valor aos processos de negócio	100% de conformidade geral

Tabela 8 – Avaliação dos membros do CD

Segundo a percepção dos membros do Conselho Diretor da Agência, os itens de avaliação foram completamente cumpridos pela Auditoria Interna.

Avaliadores: Unidades auditadas

Objetivos do monitoramento	Resultados consolidados
Avaliar • A conduta ética do auditor interno governamental, • A comunicação durante o trabalho, • Os atributos do relatório de auditoria e respectivas recomendações e • A percepção quanto à agregação de valor ao objeto auditado	90% dos itens avaliados com nota máxima 10% demandam ligeira melhoria

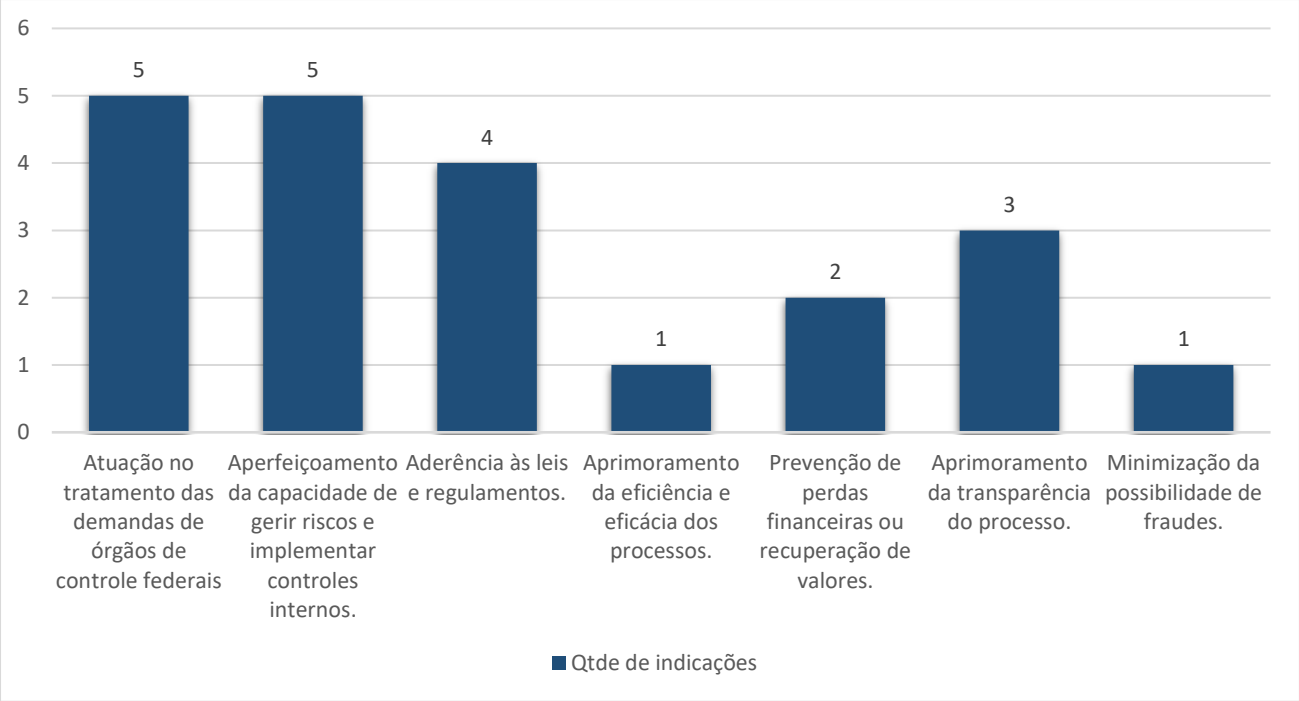
Tabela 9 – Avaliação dos gestores das unidades auditadas

O detalhamento dos itens de avaliação ressalvados pelos gestores e os esclarecimentos e encaminhamentos da Auditoria Interna podem ser vistos no Anexo IV (Informe n.º 7/2020/AUD).

8.4. Benefícios identificados pelas partes interessadas

Avaliadores: Membros do Conselho Diretor

Apresentam-se, a seguir, os benefícios da atividade de auditoria interna em 2020, sob a perspectiva dos membros do Conselho Diretor:



Assim, na visão da alta administração da Agência, os maiores benefícios da atuação da Unidade referem-se ao tratamento das demandas dos órgãos de controle federais e o aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e implementar controles das unidades auditadas, seguidos da contribuição para a aderência da Anatel às leis e regulamentos.

Avaliadores: Unidades auditadas

Apresenta-se, a seguir, a consolidação dos benefícios dos trabalhos realizados em 2020, na visão dos gestores unidades auditadas (cinco unidades avaliadoras):

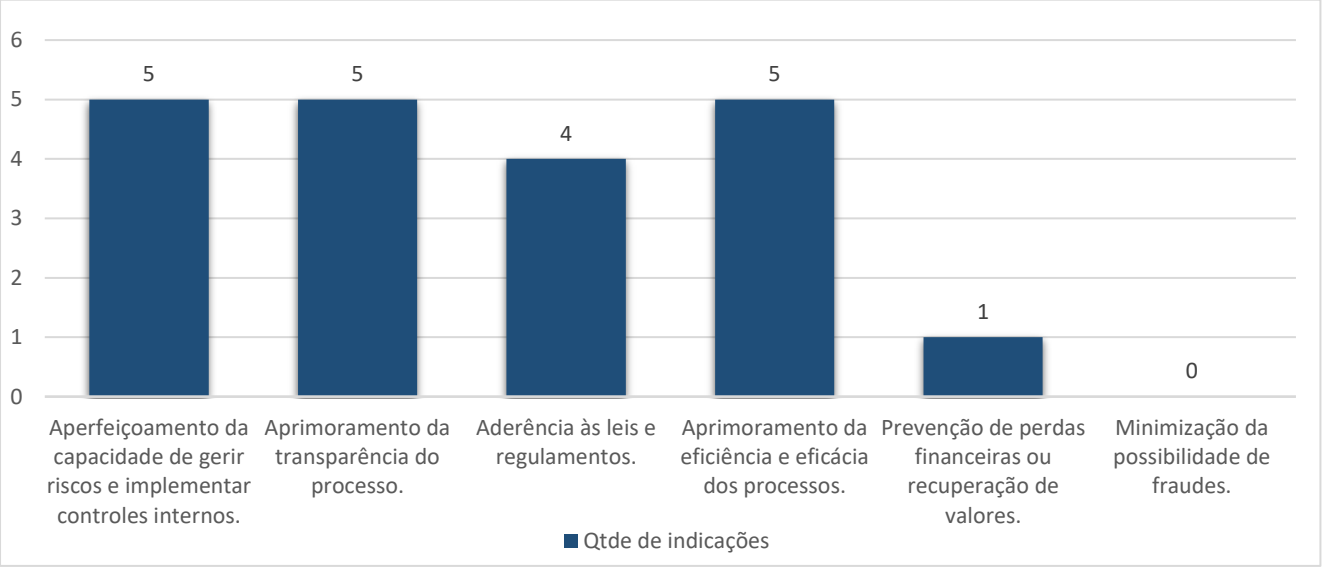


Gráfico 3 – Consolidação dos benefícios apontados pelas unidades auditadas

Desse modo, os maiores benefícios indicados pelos gestores dizem respeito ao aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e implementar controles internos, ao aprimoramento da transparência e da eficiência e eficácia dos processos avaliados pela Auditoria.

8.5. Acompanhamento do indicador de recomendações

Segundo a previsão do Plano de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ), constante do Manual de Auditoria, integra o conjunto de ações para a melhoria da qualidade da atuação da Auditoria Interna da Anatel a criação de um indicador relacionado ao acompanhamento de recomendações.

Ainda em 2018, criou-se o indicador "Média de Reiterações por Recomendação". Trata-se de um *dashboard* publicado na página de Painéis Internos da Agência, com o objetivo de comparar as unidades auditadas em relação à quantidade de reiterações necessárias para o cumprimento das recomendações. Consideram-se recomendações reiteradas aquelas em que:

- A Unidade Auditada solicita prorrogação de prazo para cumprimento da recomendação, que passa a ser acompanhada a cada 60 dias, no máximo, independente se o prazo solicitado pela unidade gestora for maior;

- A Auditoria Interna avalia que a providência apresentada pela Unidade Auditada não é suficiente para o cumprimento da recomendação e estabelece prazo de até 60 dias para nova manifestação.

Na visão da Auditoria, quanto menos reiterações houver para o cumprimento das recomendações, mais rápido os riscos e deficiências identificados nos trabalhos de auditoria terão sido mitigados e corrigidas, respectivamente, o que contribuirá para o alcance dos objetivos institucionais.

Os dados do indicador, atualizados diariamente, são obtidos por meio da base de dados do Sistema de Atividades da Auditoria Interna (SAAI). Ao final do exercício, observou-se ligeiro aumento da quantidade de reiterações e de recomendações em andamento em relação ao início do ano, ao passo que houve uma redução de recomendações em andamento, conforme o gráfico a seguir:

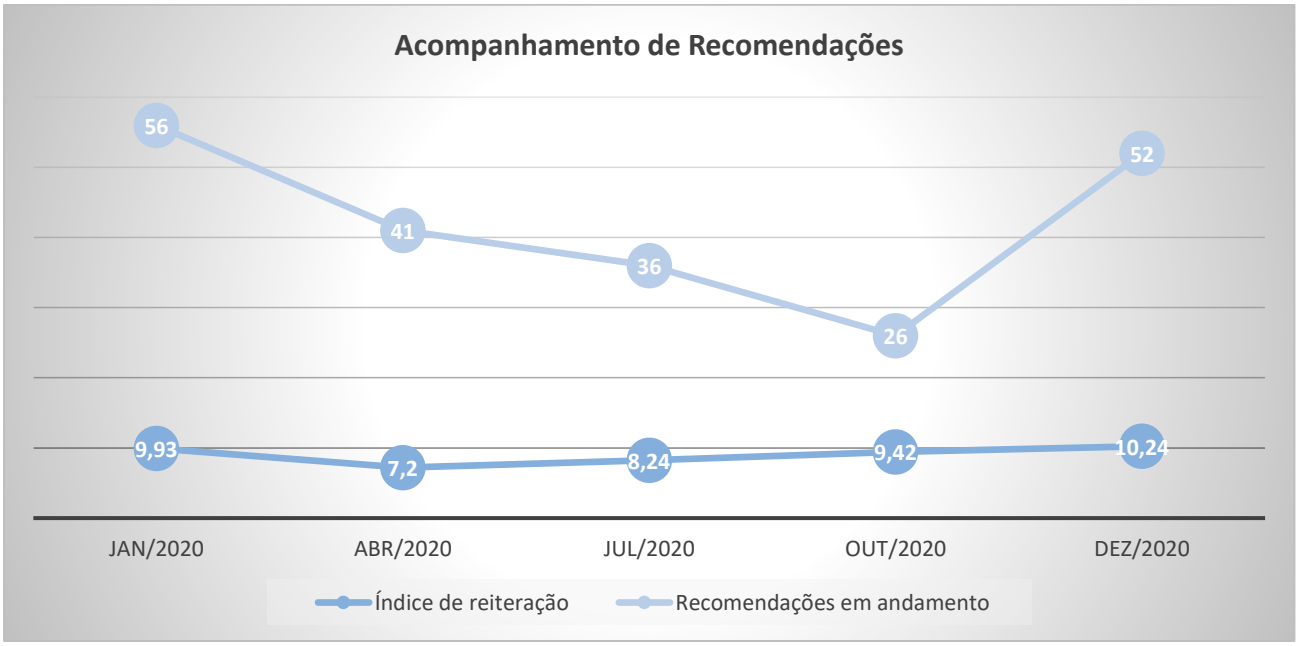


Gráfico 4 – Média de reiterações X Recomendações em andamento

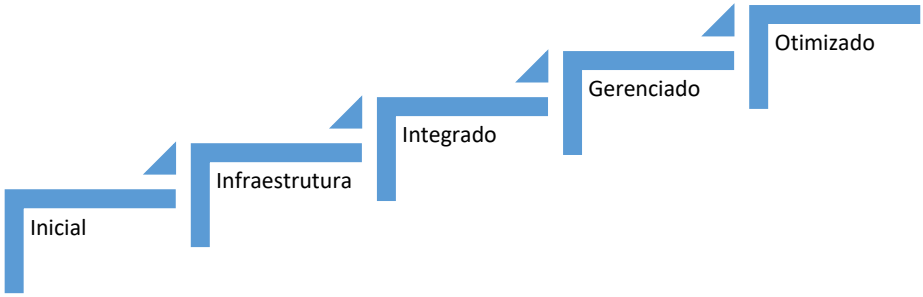
Considerando o referido ciclo de monitoramento e as informações da Tabela 3 – Situação das recomendações em 2020, observa-se que há uma tendência de redução do passivo de recomendações emitidas em exercícios anteriores, o que demonstra a eficácia do monitoramento periódico.

Em relação ao ligeiro aumento da média de reiterações, observa-se que há uma recomendação em andamento há mais de cinco anos que tem contribuído para a situação, não tendo sido observadas outras anomalias relacionadas a esse aumento.

Por fim, informa-se que, em 2020, as medidas do indicador passaram a ser informadas ao Conselho Diretor por meio dos relatórios periódicos de que trata o art. 14 da Instrução Normativa CGU n.º 9/2018.

8.6. Aplicação do IA-CM

Em 2019, a Controladoria-Geral da União expediu a Portaria n.º 777, com o objetivo de publicar a Deliberação da Comissão de Coordenação de Controle Interno (CCCI), que recomendou às Unidades de Auditoria Interna Governamental (UAIG) a utilização da metodologia *Internal Audit Capability Model* (IA-CM), do Instituto dos Auditores Internas (IIA), como referência preferencial para a implementação do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ). Trata-se de um modelo que identifica os fundamentos necessários para uma auditoria interna efetiva, segundo cinco níveis de capacidade:



Em virtude da referida recomendação, realizou-se em 2019 um diagnóstico para identificar lacunas de conformidade com a norma, visando ao planejamento de ações para o aumento gradual da capacidade da unidade. Com base nos itens identificados, foram planejadas quatro ações para 2020, cada uma representando 25% do plano proposto:

Tabela 10 – Plano de Ação 2020 (IA-CM)

Macroprocesso-chave (IA-CM)	Atividades essenciais (IA-CM)	Diagnóstico	Ação planejada
KPA 2.1 - Auditoria de Conformidade KPA 3.1 - Auditoria de desempenho/"value-for-money"	Comunicar-se com os gestores (por exemplo, por meio de uma carta de compromisso de auditoria).	A AUD formaliza o início dos trabalhos por meio de Portaria, mas não formaliza a comunicação aos gestores.	Implementar registro da reunião de abertura dos trabalhos, contendo breve relato dos temas discutidos. Implementar registro de reunião em que serão apresentados os objetivos específicos do trabalho e discutidos os critérios de auditoria selecionados.
	Obter aceitação, por parte dos gestores, dos critérios de auditoria.	O procedimento não é realizado.	
KPA 2.8 - Gerenciamento dentro da Atividade de AI	Administrar, dirigir e comunicar-se dentro da atividade de AI.	Parte das orientações para os auditores internos governamentais não são formalizadas.	Instaurar processo no SEI para reunir as orientações relativas à execução de auditorias, conforme a necessidade identificada pelo supervisor ou Auditor-Chefe. Neste processo, constarão, ainda, as orientações para melhoria de qualidade, elaboradas com base nas avaliações internas (previstas no item 8.1).
KPA 3.4 - Profissionais qualificados	Criar um "plano de formação/treinamento e de desenvolvimento" para cada indivíduo para orientar a melhoria e o progresso através do quadro de competências.	Não há plano individual de formação/treinamento para os auditores internos governamentais.	Definir as necessidades de formação/treinamento do auditor interno governamental e fazer diagnóstico da equipe, em alinhamento com a política de desenvolvimento de pessoas definida pela Superintendência responsável.
KPA 3.13 - Mecanismos de Financiamento	Identificar o impacto de limitações de recursos e comunicar tal impacto à alta administração/conselho.	O procedimento não é realizado.	Passar a informar, nos relatórios trimestrais ao Conselho Diretor, o impacto da limitação de recursos nas atividades de auditoria interna.

Fonte: Recorte do PAINT 2020

Em 2020, obteve-se o cumprimento de 90,6% do plano de ação proposto, conforme a tabela abaixo:

Tabela 11 - Cumprimento do Plano de Ação (IA-CM) em 2020

Ação Planejada	Cumprimento do Plano de Ação (%)
1	15,6
2	25
3	25
4	25
Total	90,6

Como se vê, o resultado abaixo de 100% foi afetado pelo cumprimento parcial da Ação Planejada n.º 1. A análise detalhada do cumprimento do Plano de Ação do IA-CM pode ser vista no Anexo IV (Informe n.º 7/2020/AUD).

9. Benefícios da atuação da Auditoria em 2020

> Art. 17. O RAINT conterá, no mínimo:
>
> […]
>
> VII - quadro demonstrativo dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da unidade de auditoria interna ao longo do exercício por classe de benefício;
>
> *(Instrução Normativa CGU n.º 9/2018)*

Os benefícios provenientes das atividades de auditoria interna são os impactos positivos observados na gestão a partir da implementação, por parte dos gestores, das recomendações emitidas nos relatórios de auditoria. A apuração dos benefícios deve ser realizada conforme as orientações da Instrução Normativa SFC n.º 10, de 28 de abril de 2020, que estabeleceu a metodologia de contabilização a ser adotada pelas Unidades de Auditoria Interna do Poder Executivo Federal.

Segundo essa norma, os benefícios podem ser classificados como financeiros ou não-financeiros. Os financeiros relacionam-se com a prevenção ou recuperação de prejuízos ao erário e os não-financeiros, com a melhoria em eficácia, eficiência, legalidade ou efetividade dos processos avaliados.

De acordo com a metodologia de contabilização, a atuação da Auditoria Interna, em conjunto com as providências adotadas pelos gestores, levou à recuperação de R$ 2.544,00 e levou à efetivação de 26 benefícios não-financeiros em 2020, conforme o detalhamento a seguir:

Tipo de benefício	Classe/Dimensão	Repercussão	Recomendações/ Orientações (qtde)	Valor
Financeiro	Valores recuperados	-	1	2.544,00
Não-financeiros	Missão, Visão e/ou Resultado	Estratégica	1	-
		Tático/Operacional	12	
	Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos	Estratégica	2	-
		Tático/Operacional	11	-

Quadro 11 – Quadro demonstrativo dos benefícios de 2020, conforme IN SFC/CGU n.º 10/2020.

Os benefícios relativos à dimensão “Missão, visão e/ou Resultado” são aqueles que afetam os processos finalísticos, enquanto os relativos à dimensão “Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos” afetam processos de apoio ou gerenciais da organização. Em relação à repercussão, os benefícios estratégicos são aqueles cujas providências relacionam-se com o envolvimento da alta administração da Agência (Presidência ou Conselho Diretor), enquanto os benefícios na esfera tático/operacional dizem respeito às atividades internas e/ou operacionais da unidade examinada.

O detalhamento dos benefícios encontra-se no Anexo V.

RAINT
2020

Anexo I

ACOMPANHAMENTO DE RECOMENDAÇÕES

Relatório de Auditoria:	6/2014/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Mem. nº 116/2014/AUD	
Órgão Responsável:	SRC, RCRC		
Assunto:	Auditoria no processo de tratamento de solicitações dos consumidores de serviços de telecomunicações.		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (08/09/2014)**	**Classificação**
1	**C**	Formalize, por meio de instrumento adequado, a obrigatoriedade da observância de prazo específico para que as operadoras respondam às reclamações reabertas pelos consumidores, e ainda, que implemente controles no Sistema FOCUS capazes de monitorar os eventuais descumprimentos desse prazo. (§§ 92 a 119).	**Tratar Solicitação dos Usuários**

Providência 1

5.36. Conforme mencionado acima e considerando as premissas explicitadas, no sentido de configurar o tratamento das reclamações dos consumidores como um procedimento administrativo, está sendo elaborada uma minuta de Regulamento voltada especificamente à formalização do tratamento das solicitações registradas na Agência, detalhando, entre outros, o procedimento constante dos arts. 103 e 104 do RI-Anatel, a ser submetida, oportunamente, à Superintendência de Planejamento e Regulamentação – SPR, sendo que, oportunamente, será avaliada a obrigatoriedade da observância de prazo específico para que as operadoras respondam às reclamações reabertas pelos consumidores. 5.37. No que se refere à implementação de controles no Sistema FOCUS capazes de monitorar os eventuais descumprimentos desse prazo, conforme informado no item 5.32, um novo sistema de tratamento das demandas dos consumidores está em fase de desenvolvimento na Agência.

Análise da Equipe Auditoria 1	**Prazo**
Visando dar cumprimento à recomendação a área apresentou duas medidas específicas: a) Edição de novo regulamento onde será avaliada a obrigatoriedade da observância de prazo específico para que as operadoras respondam às reclamações reabertas pelos consumidores. b) Desenvolvimento de novo sistema com capacidade de monitorar os descumprimentos desse prazo. Nesse sentido, solicitamos informar o andamento das citações ações. Recomendação em andamento.	**12/11/2014**

Providência 2

Com relação ao constante do item 1 "C", do Relatório de Auditoria nº 6/2014/AUD, informa-se que, com relação ao regulamento de tratamento das solicitações, cumpre destacar que a retomada da discussão do tema está prevista para fevereiro de 2015, notadamente em decorrência da execução de atividades pelas áreas técnicas da SRC projetadas para o último trimestre de 2014, cujos resultados e desdobramentos tem impacto direto ou indireto sobre os processos a serem consubstanciado em tal regramento, inclusive, dentre outras, o desenvolvimento de novo sistema de registro e tratamento de solicitações de consumidores, que, na esfera da SRC, teve as etapas de (i) mapeamento de fluxos/processos e (ii) especificações gerais de sistema já concluídas. As demais etapas estão sob a gestão da SGI.

Análise da Equipe Auditoria 2	**Prazo**
Tendo em vista as tratativas apresentadas acerca da edição de novo regulamento e desenvolvimento de novo sistema, será conferido prazo para nova avaliação da implementação das medidas.	**02/03/2015**

Providência 3

Com relação ao constante do item 1 "C", do Relatório de Auditoria nº 6/2014/AUD, informa-se que o tema abordado na "Providência 2" acima encontra-se em discussão no âmbito da SRC.

Análise da Equipe Auditoria 3	**Prazo**
Será conferido novo prazo para ultimação das medidas apontadas. Recomendação em andamento	**18/05/2015**

Providência 4

Com relação ao constante do item 1 "C", do Relatório de Auditoria nº 6/2014/AUD e fazendo menção às informações já apresentadas a essa AUD por meio das Providências 1 a 3, cumpre informar o seguinte: No que se refere à elaboração do regulamento de tratamento (dentro do qual está sendo tratado o tema da formalização da contagem de prazo), a previsão da Anatel é ter a AIR (Análise de Impacto Regulatório) encaminhada à Procuradoria até o final de julho/2015. Não obstante, o conteúdo do regulamento ainda está em discussão, como relatado na Providência 3 acima. Quanto à implementação dos controles no Sistema FOCUS, vinculada ao desenvolvimento de novo sistema de registro e tratamento de solicitações de consumidores, o processo para a correspondente contratação encontra-se em fase final de análise pelas SRC e SGI.

Análise da Equipe Auditoria 4	**Prazo**
Considerando o teor das informações prestadas, será conferido novo prazo para conclusão das tratativas e implementação das alterações apontadas. Recomendação em andamento.	**03/08/2015**

Providência 5

Com relação ao constante do item 1 "C", do Relatório de Auditoria nº 6/2014/AUD e fazendo menção às informações já apresentadas a essa AUD por meio das Providências 1 a 3, cumpre informar o seguinte: No que se refere à obrigatoriedade da observância de prazo específico para que as operadoras respondam às reclamações reabertas pelos consumidores, informa-se que a AIR (Análise de Impacto Regulatório) correspondente, dentro da qual está sendo tratado o tema da formalização da contagem de prazo, foi encaminhada à Procuradoria em 31/julho/2015, para análise e posterior retorno à área técnica. Quanto à implementação dos controles no Sistema FOCUS, vinculada ao desenvolvimento de novo sistema de registro e tratamento de solicitações de consumidores, o processo para a correspondente contratação encontra-se em fase final de análise pelas SRC e SGI.

Análise da Equipe Auditoria 5	Prazo
Considerando o teor das informações prestadas, será conferido novo prazo para conclusão das tratativas e implementação das alterações apontadas. Recomendação em andamento.	**05/10/2015**

Providência 6

Com relação ao constante do item 1 "C", do Relatório de Auditoria nº 6/2014/AUD e fazendo menção às informações já apresentadas a essa AUD por meio das Providências 1 a 3, cumpre informar o seguinte: No que se refere à obrigatoriedade da observância de prazo específico para que as operadoras respondam às reclamações reabertas pelos consumidores, informa-se que a AIR (Análise de Impacto Regulatório) correspondente, dentro da qual está sendo tratado o tema da formalização da contagem de prazo, foi encaminhada à Procuradoria em 31/julho/2015, para análise, e retornou à área técnica em 21/setembro/2015. Ato contínuo, foi iniciada em 01/outubro/2015 a Consulta Interna da Proposta de Regulamento pertinente, a se encerrar em 16/outubro/2015. Quanto à implementação dos controles no Sistema FOCUS, vinculada ao desenvolvimento de novo sistema de registro e tratamento de solicitações de consumidores, o processo para a correspondente contratação ainda encontra-se em fase final de análise pelas SRC e SGI.

Análise da Equipe Auditoria 6	Prazo
Será conferido novo prazo para conclusão das medidas apontadas. Recomendação em andamento.	**07/12/2015**

Providência 7

Com relação ao constante do item 1 "C", do Relatório de Auditoria nº 6/2014/AUD e fazendo menção às informações já apresentadas a essa AUD por meio das Providências 1 a 3, cumpre informar o seguinte: No que se refere à obrigatoriedade da observância de prazo específico para que as operadoras respondam às reclamações reabertas pelos consumidores, informa-se que a AIR (Análise de Impacto Regulatório) correspondente, dentro da qual está sendo tratado o tema da formalização da contagem de prazo, teve sua Consulta Interna encerrada em 16/outubro/2015 e está com as contribuições em análise pela SRC desde então. Quanto à implementação dos controles no Sistema FOCUS, vinculada ao desenvolvimento de novo sistema de registro e tratamento de solicitações de consumidores, o processo para a correspondente contratação ainda encontra-se em fase final de análise pelas SRC e SGI.

Análise da Equipe Auditoria 7	Prazo
Conforme já mencionado anteriormente, a área apresentou duas medidas específicas visando o atendimento da recomendação: a) Edição de novo regulamento onde será avaliada a obrigatoriedade da observância de prazo específico para que as operadoras respondam às reclamações reabertas pelos consumidores. b) Desenvolvimento de novo sistema com capacidade de monitorar os descumprimentos desse prazo. Nesse sentido, solicitamos informar o andamento das citações ações. No decorrer do período as providências inseridas demonstraram que tais medidas ainda não foram concluídas. Dessa forma, tendo em vista o lapso temporal desde a expedição da recomendação, solicitamos ao Gestor a apresentação de informações detalhadas acerca do grau de implementação das medidas apontadas, bem como seja apresentado cronograma para conclusão das referidas medidas. Recomendação em andamento.	**28/03/2016**

Providência 8

Com relação ao constante do item 1 "C", do Relatório de Auditoria nº 6/2014/AUD e fazendo menção às informações já apresentadas a essa AUD, cumpre informar que a proposta de Regulamento voltada especificamente à formalização do tratamento das solicitações registradas na Agência, detalhando, entre outros, o procedimento constante dos arts. 103 e 104 do RI-Anatel, em razão das implicações do tema sobre o mérito de aspectos da minuta em questão, foi incorporado ao projeto de melhoria da qualidade, ora em curso no âmbito do Planejamento Estratégico da Agência. Informa-se que esse projeto não possui até o momento data de conclusão definida.

Análise da Equipe Auditoria 8	Prazo

A forma de implementação das medidas apontadas pela Auditoria Interna deve ser definida pelo Gestor, na medida em que este tem conhecimento aprofundado sobre o tema, e mais, é o responsável formal pelo processo. Também não pode ser afastada a possibilidade de o Gestor, ao longo da implementação das providências, entender, com base em fatos supervenientes, que uma outra medida é mais ou menos adequada ao atendimento da recomendação. Entretanto, tais fatos não afastam a necessidade da implementação de medidas efetivas e adequadas ao atendimento da recomendação. Dessa forma, considerando o teor da providência 8, deverá ser informado pelo Gestor/Responsável, de forma circunstanciada, a aderência do projeto estratégico à recomendação, bem como informar prazos e responsáveis com o intuito de tornar viável o acompanhamento da medida pela Auditoria Interna.	**15/04/2016**
Providência 9	
A manifestação da área técnica em atendimento ao constante da Análise AUD 8 consta do anexo arquivo Anexo à Providência 9.docx.	
Análise da Equipe Auditoria 9	**Prazo**
As informações prestadas na Providência n. 9 indicam que a SRC, no âmbito do projeto de Reavaliação do Modelo de Gestão da Qualidade de Serviços de Telecomunicações, está avaliando uma alteração no modelo de interação com os consumidores. Entretanto, até o presente momento, não há definição da proposta, ou seja, o modelo atual continuará vigente até a definição de um novo modelo. Dessa forma, a recomendação será mantida em monitoramento e será conferido novo prazo com o objetivo de avaliar as eventuais propostas para tratamento da questão. Recomendação em andamento.	**01/07/2016**
Providência 10	
Com relação ao constante do item 1 "C", do Relatório de Auditoria nº 6/2014/AUD e fazendo menção às informações já apresentadas à AUD, informa-se que o último status relatado (Providência 9) segue inalterado: (i) quanto à "formalização, por meio de instrumento adequado, a obrigatoriedade da observância de prazo específico para que as operadoras respondam às reclamações reabertas pelos consumidores", em razão da vinculação das discussões relativas ao Regulamento de Tratamento ao projeto estratégico de Reavaliação do Modelo de Gestão da Qualidade de Serviços de Telecomunicações, cujo prazo para encaminhamento à Procuradoria da Agência é julho/2016; e (ii) quanto à "implementação de controles no Sistema FOCUS capazes de monitorar os eventuais descumprimentos desse prazo", na esfera da SRC, o desenvolvimento de novo sistema teve as etapas de mapeamento de fluxos/processos e especificações gerais de sistema já concluídas. As demais etapas estão sob a gestão da SGI.	
Análise da Equipe Auditoria 10	**Prazo**
Conforme informações prestadas, será conferido novo prazo. Recomendação em andamento.	**01/09/2016**
Providência 11	
Quanto à "formalização, por meio de instrumento adequado, a obrigatoriedade da observância de prazo específico para que as operadoras respondam às reclamações reabertas pelos consumidores", o tema continua sendo tratado no escopo do Regulamento de Gestão da Qualidade, ao qual estão vinculadas as discussões sobre o tratamento de solicitações dos consumidores. (ii) quanto à "implementação de controles no Sistema FOCUS capazes de monitorar os eventuais descumprimentos desse prazo", na esfera da SRC, o desenvolvimento de novo sistema teve as etapas de mapeamento de fluxos/processos e especificações gerais de sistema já concluídas.	
Análise da Equipe Auditoria 11	**Prazo**
Quando do apontamento das providências reputamos relevante que a área gestora aponte os avanços alcançados no período, bem como as próximas etapas do processo, assinalando, sempre, os prazos para sua conclusão. Recomendação em andamento.	**09/09/2016**
Providência 12	
Quanto aos prazos estes estão diretamente relacionados ao processo de revisão do modelo de Gestão da Qualidade no âmbito da Anatel. Conforme acompanhamento do Planejamento Estratégico a reavaliação do modelo de qualidade de serviços está com uma realização de 69%.	
Análise da Equipe Auditoria 12	**Prazo**
Será conferido novo prazo de 90 dias para manifestação da área sobre o avanço das medidas para implementação da providência.	**01/12/2016**
Providência 13	

Com relação ao constante do item 1 "C", do Relatório de Auditoria nº 6/2014/AUD e fazendo menção às informações já apresentadas à AUD, informa-se que os últimos status relatados (Providências 9 a 12) segue inalterado: (i) quanto à "formalização, por meio de instrumento adequado, de obrigatoriedade da observância de prazo específico para que as operadoras respondam às reclamações reabertas pelos consumidores", em razão da vinculação das discussões relativas ao Regulamento de Tratamento ao projeto estratégico de Reavaliação do Modelo de Gestão da Qualidade de Serviços de Telecomunicações, cumpre dizer que o processo foi encaminhado ao Conselho Diretor para apreciação da proposta de área técnica de realização de consulta pública; e (ii) quanto à "implementação de controles no Sistema FOCUS capazes de monitorar os eventuais descumprimentos desse prazo", na esfera da SRC, o desenvolvimento de novo sistema teve as etapas de mapeamento de fluxos/processos e especificações gerais de sistema já concluídas. Sob a gestão da SGI, ainda não se decidiu entre comprar, desenvolver internamente ou adaptar solução de outro ente público.

Análise da Equipe Auditoria 13	Prazo
Tendo em vista as informações prestadas, será conferido novo prazo para conclusão das tratativas. Recomendação em andamento.	**02/03/2017**

Providência 14

Com relação ao constante do item 1 "C", do Relatório de Auditoria nº 6/2014/AUD e fazendo menção às informações já apresentadas à AUD, informa-se que os últimos status relatados (Providências 9 a 12) segue inalterado: (i) quanto à "formalização, por meio de instrumento adequado, de obrigatoriedade da observância de prazo específico para que as operadoras respondam às reclamações reabertas pelos consumidores", em razão da vinculação das discussões relativas ao Regulamento de Tratamento ao projeto estratégico de Reavaliação do Modelo de Gestão da Qualidade de Serviços de Telecomunicações, cumpre informar que o processo correspondente já passou pela PFE/Anatel e encontra-se com o CGIF para relatoria, após o que, segundo a Agenda Regulatória da Agência, deve ser mandado para Consulta Pública até julho do corrente.; e (ii) quanto à "implementação de controles no Sistema FOCUS capazes de monitorar os eventuais descumprimentos desse prazo", na esfera da SRC, o desenvolvimento de novo sistema teve as etapas de mapeamento de fluxos/processos e especificações gerais de sistema já concluídas. Sob a gestão da SGI, ainda não se decidiu entre comprar, desenvolver internamente ou adaptar solução de outro ente público.

Análise da Equipe Auditoria 14	Prazo
Prorroga-se o prazo para conclusão das ações. Recomendação em andamento.	**05/06/2017**

Providência 15

Com relação ao constante do item 1 "C", do Relatório de Auditoria nº 6/2014/AUD e fazendo menção às informações já apresentadas à AUD, informa-se que os últimos status relatados (Providências 9 a 14) segue inalterado: (i) quanto à "formalização, por meio de instrumento adequado, de obrigatoriedade da observância de prazo específico para que as operadoras respondam às reclamações reabertas pelos consumidores", em razão da vinculação das discussões relativas ao Regulamento de Tratamento ao projeto estratégico de Reavaliação do Modelo de Gestão da Qualidade de Serviços de Telecomunicações, cumpre informar que o processo correspondente já passou pela PFE/Anatel e encontra-se com o CGIF para relatoria, após o que, segundo a Agenda Regulatória da Agência, deve ser mandado para Consulta Pública até julho do corrente.; e (ii) quanto à "implementação de controles no Sistema FOCUS capazes de monitorar os eventuais descumprimentos desse prazo", foi decidido pelo desenvolvimento interno de um novo sistema. Neste sentido, estão sendo realizadas reuniões entre SGI e SRC para especificação de sistema.

Análise da Equipe Auditoria 15	Prazo
O prazo será prorrogado para a conclusão das ações apontadas. Recomendação em andamento.	**08/09/2017**

Providência 16

Com relação ao constante do item 1 "C", do Relatório de Auditoria nº 6/2014/AUD e fazendo menção às informações já apresentadas à AUD, informa-se que os últimos status relatados (Providências 9 a 14) segue inalterado: (i) quanto à "formalização, por meio de instrumento adequado, de obrigatoriedade da observância de prazo específico para que as operadoras respondam às reclamações reabertas pelos consumidores", em razão da vinculação das discussões relativas ao Regulamento de Tratamento ao projeto estratégico de Reavaliação do Modelo de Gestão da Qualidade de Serviços de Telecomunicações, cumpre informar que o processo correspondente já passou pela PFE/Anatel e encontra-se com o CGIF para relatoria, após o que, segundo a Agenda Regulatória da Agência, deve ser mandado para Consulta Pública, originalmente prevista para julho do corrente e ainda não ocorrida em razão da dilação de prazo para tomada de subsídios junto a atores externos relacionados à matéria; e (ii) quanto à "implementação de controles no Sistema FOCUS capazes de monitorar os eventuais descumprimentos desse prazo", foi decidido pelo desenvolvimento interno de um novo sistema (Portal do Projeto: http://integra/PWA/SGI/atendimentoaoconsumidor). Neste sentido, estão sendo realizadas reuniões entre SGI e SRC para especificação de sistema, conforme o constante do Processo SEI 53500.052077/2017-47.

Análise da Equipe Auditoria 16	Prazo
O prazo será prorrogado para a conclusão das ações apontadas. Recomendação em andamento.	**06/12/2017**

Providência 17

Com relação ao constante do item 1 "C", do Relatório de Auditoria nº 6/2014/AUD e fazendo menção às informações já apresentadas à AUD, informa-se que os últimos status relatados (Providências 9 a 16) segue inalterado: (i) quanto à "formalização, por meio de instrumento adequado, de obrigatoriedade da observância de prazo específico para que as operadoras respondam às reclamações reabertas pelos consumidores", em razão da vinculação das discussões relativas ao Regulamento de Tratamento ao projeto estratégico de Reavaliação do Modelo de Gestão da Qualidade de Serviços de Telecomunicações, cumpre informar que o processo correspondente encontra-se em consulta pública no período de 09/11/2017 a 08/01/2018 (Consulta Pública nº 29, cópia anexa, original disponível em http://sistemasnet/SACP/Contribuicoes/TextoConsulta.asp?CodProcesso=C2036&Tipo=1&Opcao=andamento); e (ii) quanto à "implementação de controles no Sistema FOCUS capazes de monitorar os eventuais descumprimentos desse prazo", foi decidido pelo desenvolvimento interno de um novo sistema (Portal do Projeto: http://integra/PWA/SGI/atendimentoaoconsumidor). Neste sentido, estão sendo realizadas reuniões entre SGI e SRC para especificação de sistema, conforme o constante do Processo SEI 53500.052077/2017-47.

Análise da Equipe Auditoria 17	Prazo
Prazo prorrogado. Recomendação em andamento.	**12/03/2018**

Providência 18

Com relação ao constante do item 1 "C", do Relatório de Auditoria nº 6/2014/AUD e fazendo menção às informações já apresentadas à AUD, informa-se que os últimos status relatados (Providências 9 a 16) segue inalterado: (i) quanto à "formalização, por meio de instrumento adequado, de obrigatoriedade da observância de prazo específico para que as operadoras respondam às reclamações reabertas pelos consumidores", em razão da vinculação das discussões relativas ao Regulamento de Tratamento ao projeto estratégico de Reavaliação do Modelo de Gestão da Qualidade de Serviços de Telecomunicações, cumpre informar que o processo correspondente encontra-se em consulta pública no período de 09/11/2017 a 08/04/2018 (Consulta Pública nº 29, cópia anexa, original disponível em http://sistemasnet/SACP/Contribuicoes/TextoConsulta.asp?CodProcesso=C2036&Tipo=1&Opcao=andamento); e (ii) quanto à "implementação de controles no Sistema FOCUS capazes de monitorar os eventuais descumprimentos desse prazo", foi decidido pelo desenvolvimento interno de um novo sistema (Portal do Projeto: http://integra/PWA/SGI/atendimentoaoconsumidor). Neste sentido, estão sendo realizadas reuniões entre SGI e SRC para especificação de sistema, conforme o constante do Processo SEI 53500.052077/2017-47.

Análise da Equipe Auditoria 18	Prazo
O prazo será prorrogado para conclusão das providências. Recomendação em andamento.	**14/06/2018**

Providência 19

Com relação ao constante do item 1 "C", do Relatório de Auditoria nº 6/2014/AUD e fazendo menção às informações já apresentadas à AUD, informa-se abaixo o status atualizado: (i) quanto à "formalização, por meio de instrumento adequado, de obrigatoriedade da observância de prazo específico para que as operadoras respondam às reclamações reabertas pelos consumidores", em razão da vinculação das discussões relativas ao Regulamento de Tratamento ao projeto estratégico de Reavaliação do Modelo de Gestão da Qualidade de Serviços de Telecomunicações, cumpre informar que, após a fase de consulta pública, ocorrida no período de 09/11/2017 a 08/04/2018 (Consulta Pública nº 29, disponível em http://sistemasnet/SACP/Contribuicoes/ListaConsultasContribuicoes.asp), o processo encontra-se, sob a coordenação da COQL/SCO, em fase de análise pelas áreas técnicas das contribuições feitas no referido instrumento de participação popular; e (ii) quanto à "implementação de controles no Sistema FOCUS capazes de monitorar os eventuais descumprimentos desse prazo", o status anteriormente informado segue inalterado: foi decidido pelo desenvolvimento interno de um novo sistema (Portal do Projeto: http://integra/PWA/SGI/atendimentoaoconsumidor). Neste sentido, estão sendo realizadas reuniões entre SGI e SRC para especificação de sistema, conforme o constante do Processo SEI 53500.052077/2017-47.

Análise da Equipe Auditoria 19	Prazo
O prazo será prorrogado para conclusão das providências. Recomendação em andamento.	**20/08/2018**

Providência 20

Com relação ao constante do item 1 "C", do Relatório de Auditoria nº 6/2014/AUD e fazendo menção às informações já apresentadas à AUD, informa-se abaixo o status atualizado: (i) quanto à "formalização, por meio de instrumento adequado, de obrigatoriedade da observância de prazo específico para que as operadoras respondam às reclamações reabertas pelos consumidores", em razão da vinculação das discussões relativas ao Regulamento de Tratamento ao projeto estratégico de Reavaliação do Modelo de Gestão da Qualidade de Serviços de Telecomunicações, cumpre informar que, após a fase de consulta pública, ocorrida no período de 09/11/2017 a 08/04/2018 (Consulta Pública nº 29, disponível em http://sistemasnet/SACP/Contribuicoes/ListaConsultasContribuicoes.asp), o processo encontra-se, sob a coordenação da COQL/SCO, em fase de análise pelas áreas técnicas das contribuições feitas no referido instrumento de participação popular; e (ii) quanto à "implementação de controles no Sistema FOCUS capazes de monitorar os eventuais descumprimentos desse prazo", o status anteriormente informado segue inalterado: foi decidido pelo desenvolvimento interno de um novo sistema (Portal do Projeto: http://integra/PWA/SGI/atendimentoaoconsumidor). Neste sentido, estão sendo realizadas reuniões entre SGI e SRC para especificação de sistema, conforme o constante do Processo SEI 53500.052077/2017-47.

Análise da Equipe Auditoria 20	Prazo
Será concedido novo prazo para avaliação das providências implementadas. Recomendação em andamento.	**12/11/2018**

Providência 21

Com relação ao constante do item 1 "C", do Relatório de Auditoria nº 6/2014/AUD e fazendo menção às informações já apresentadas à AUD, informa-se abaixo o status atualizado: (i) quanto à "formalização, por meio de instrumento adequado, de obrigatoriedade da observância de prazo específico para que as operadoras respondam às reclamações reabertas pelos consumidores", em razão da vinculação das discussões relativas ao Regulamento de Tratamento ao projeto estratégico de Reavaliação do Modelo de Gestão da Qualidade de Serviços de Telecomunicações, cumpre informar que, após a fase de consulta pública, ocorrida no período de 09/11/2017 a 08/04/2018 (Consulta Pública nº 29, disponível em http://sistemasnet/SACP/Contribuicoes/ListaConsultasContribuicoes.asp), o processo encontra-se, sob a coordenação da COQL/SCO, em fase de análise pelas áreas técnicas das contribuições feitas no referido instrumento de participação popular; e (ii) quanto à "implementação de controles no Sistema FOCUS capazes de monitorar os eventuais descumprimentos desse prazo", o status anteriormente informado segue inalterado: foi decidido pelo desenvolvimento interno de um novo sistema (Portal do Projeto: http://integra/PWA/SGI/atendimentoaoconsumidor). Neste sentido, estão sendo realizadas reuniões entre SGI e SRC para especificação de sistema, conforme o constante do Processo SEI 53500.052077/2017-47.

Análise da Equipe Auditoria 21	**Prazo**
Prazo prorrogado. Recomendação em andamento.	**07/12/2018**

Providência 22

Como relatado na última manifestação à AUD, as discussões sobre o Índice de Desempenho no Atendimento - IDA foram incorporadas e passaram a ser realizadas junto ao projeto estratégico de Reavaliação do Modelo de Gestão da Qualidade de Serviços de Telecomunicações. Seu cronograma de implementação passa, portanto, a ocorrer juntamente com o restante dos temas deliberados no referido projeto de Qualidade. Acerca do tema, portanto, convém destacar o seguinte: Posteriormente ao desenvolvimento das novas métricas para o cálculo do IDA, com a esperada implementação para janeiro de 2017, este indicador foi incorporado às discussões ora em curso na Agência, de "Proposta de revisão do Modelo de Gestão da Qualidade". Sua formalização, assim como o detalhamento correspondente, consta dos autos do Processo nº 53500.006207/2015-16, que esteve em Consulta Pública (Consulta Pública nº 29, de 7 de novembro de 2017, SEI 2082822) até 08 de abril de 2018. Após este período as áreas técnicas iniciaram a avalição das contribuições. Consolidada as analises a proposta foi enviada a Procuradoria especializada da Anatel em 23/11/2018.

Análise da Equipe Auditoria 22	**Prazo**
Prazo prorrogado. Recomendação em andamento.	**06/02/2019**

Providência 23

Como relatado na última manifestação à AUD, as discussões sobre o Índice de Desempenho no Atendimento - IDA foram incorporadas e passaram a ser realizadas junto ao projeto estratégico de Reavaliação do Modelo de Gestão da Qualidade de Serviços de Telecomunicações. Seu cronograma de implementação passa, portanto, a ocorrer juntamente com o restante dos temas deliberados no referido projeto de Qualidade. Acerca do tema, portanto, convém destacar o seguinte: Posteriormente ao desenvolvimento das novas métricas para o cálculo do IDA, com a esperada implementação para janeiro de 2017, este indicador foi incorporado às discussões ora em curso na Agência, de "Proposta de revisão do Modelo de Gestão da Qualidade". Sua formalização, assim como o detalhamento correspondente, consta dos autos do Processo nº 53500.006207/2015-16, que esteve em Consulta Pública (Consulta Pública nº 29, de 7 de novembro de 2017, SEI 2082822) até 08 de abril de 2018. Após este período as áreas técnicas iniciaram a avalição das contribuições. Consolidada as analises a proposta foi enviada a Procuradoria especializada da Anatel em 23/11/2018. Conforme verificado nesta data, junto à COQL, a proposta continua em análise pela PFE-ANATEL.

Análise da Equipe Auditoria 23	**Prazo**
Prazo prorrogado. Recomendação em andamento.	**12/04/2019**

Providência 24

Processo do novo regulamento subiu para conselho em 22/03. Sorteado para conselheiro Aníbal.

Análise da Equipe Auditoria 24	**Prazo**
Prazo prorrogado. Recomendação em andamento.	**08/07/2019**

Providência 25

Processo 53500.006207/2015-16 no Conselho Diretor - Relator - Conselheiro Aníbal.

Análise da Equipe Auditoria 25	**Prazo**
Prazo prorrogado. Recomendação em andamento.	**09/09/2019**

Providência 26

Processo 53500.006207/2015-16 no Conselho Diretor - Relator - Conselheiro Aníbal.

Análise da Equipe Auditoria 26	**Prazo**
Prazo prorrogado. Recomendação em andamento.	**11/11/2019**

Providência 27

Quanto a recomendação para que a SRC adote medidas que visem a utilização das informações relativas os descumprimentos de prazos pelas operadoras como fator de cálculo do indicador de atendimento. (§§ 92 a 119). Cabe informar que na data de 13/11/2019 entra em operação o novo sistema de Atendimento da Anatel, Anatel Consumidor, em que foram estabelecidas novas Regras de Negócios, onde o prazo de atendimento para tratamento de solicitações passa a ser de 10 dias corridos, com uma reabertura, com prazo de 5 dias para a resposta, após a reabertura. Finalizado o prazo a não respondida será encerada. O consumidor ira avaliar o tratamento dado pela operadora/Anatel, mesmo para as solicitações não respondidas. Com as novas regras, a SRC ira disponibilizar uma novo IDA, em janeiro de 2019, em que a avalição do Consumidor será o parâmetro de comparação entre as prestadoras. O novo prazo de tratamento está aderente a proposta do Regulamento de Qualidade.

Análise da Equipe Auditoria 27	**Prazo**

	27/01/2020
No presente caso a recomendação visa dois objetivos: a) a formalização do prazo para as operadoras responderem as reclamações reabertas pelos consumidores; e b) que o Sistema Focus tivesse a capacidade de apontar o descumprimento de tal prazo. Segundo as informações inseridas na providência 27 o atual sistema da Anatel, denominado Anatel Consumidor, manteve como regra de negócio a possibilidade de reabertura das solicitações. Dessa forma, apesar da substituição do sistema FOCUS pelo Anatel Consumidor, mantém-se a pertinência dos objetivos da recomendação. Dessa forma, será conferido novo prazo para que a SRC demonstre que o prazo de 5 (cinco) dias para resposta da solicitação reaberta tem previsão normativa e que o Sistema Anatel Consumidor está preparado para identificar e contabilizar o descumprimento do referido prazo. Vê-se, ademais, que a nova regra de avaliação, a partir da percepção do consumidor, exigirá tal crítica do novo sistema, pois o descumprimento de prazo poderá se tornar um elemento preponderante nas avaliações. Recomendação em andamento.	
Providência 28	
Resposta auditoria documento em anexo: Resposta auditoria 2701.docx	
Análise da Equipe Auditoria 28	**Prazo**
Considerando as informações constantes do documento denominado Resposta auditoria 2701.docx (anexo), verifica-se, quanto aos objetivos da recomendação, o seguinte: a) em relação formalização do prazo para que as operadoras respondam as reclamações reabertas pelos consumidores: Será considerada como perda de objeto, tendo em vista a alteração da forma de avaliação e resultados decorrentes da sua inobservância. Além do mais, o trabalho de auditoria em curso que tem por objeto o Processo Gerencial Acolher e Tratar Demandas dos Consumidores poderá realizar avaliação mais completa e exaustiva acerca do modelo adotado. b) Quanto à capacidade do sistema apontar o descumprimento do prazo de atendimento das reclamações reabertas: Conforme informações e evidências (tela do sistema) apresentadas, considera-se atendida a recomendação. Dessa forma, a recomendação será considerada atendida, sem prejuízo de sua reavaliação na ação de auditoria em curso.	

Relatório de Auditoria:	6/2014/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Mem. nº 116/2014/AUD	
Órgão Responsável:	SRC, RCRC		
Assunto:	Auditoria no processo de tratamento de solicitações dos consumidores de serviços de telecomunicações.		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (08/09/2014)**	**Classificação**
1	**E**	Avalie a pertinência da supressão da regra de atendimento dos cinco dias úteis, nas situações em que a reclamação é respondida e reaberta antes do transcurso do prazo inicial. (§§ 92 a 119).	**Tratar Solicitação dos Usuários**
Providência 1			
5.38. Atualmente, tal regra tem influência no contexto da metodologia de cálculo do Indicador de Atendimento – IDA, particularmente em um dos seus fatores, qual seja, "Taxa de Resolvidas em até 5 dias". Não obstante, conforme informado anteriormente, a SRC já iniciou estudos no sentido de viabilizar mudanças na metodologia de cálculo deste indicador.			
Análise da Equipe Auditoria 1			**Prazo**
Considerando as informações apresentadas pela SRC, aguardaremos a conclusão dos estudos e a aprovação da nova metodologia de cálculo do indicador. Recomendação em andamento.			**12/11/2014**
Providência 2			
Dada a afinidade dos assuntos, as considerações referentes aos itens 1, "B", "D" e "E" do Relatório de Auditoria nº 6/2014/AUD, serão realizadas conjuntamente. Neste sentido, em continuidade aos estudos anteriormente iniciados, em setembro de 2014 foi formalmente instaurado o Processo de nº 53500.022280/2014-46, com o objetivo de acompanhar e instruir a Revisão do Índice de Desempenho no Atendimento – IDA. Neste contexto, foram realizadas diversas reuniões, tanto entre as áreas técnicas da Superintendência (RCTS/RCRC/RCIC), quanto entre representantes desta última com o conjunto das principais prestadoras de telecomunicações. Com as prestadoras, foram realizadas reuniões para tratar deste tema em 12/agosto; 23/setembro; e 29/outubro, estando prevista nova rodada de discussões para 25/novembro próximo, oportunidade em que, após o encaminhamento por parte das operadoras, até o dia 10/11/14, da revisão do conjunto de propostas discutido na última reunião.			
Análise da Equipe Auditoria 2			**Prazo**
Recomendação em andamento. Será conferido novo prazo para avaliação da implementação das medidas.			**22/12/2014**
Providência 3			

Conforme informado anteriormente, dada a afinidade dos assuntos, as considerações referentes aos itens 1, "B", "D" e "E" do Relatório de Auditoria nº 6/2014/AUD, serão realizadas conjuntamente. Neste sentido, em complemento às informações prestadas, foi realizada, em 25 de novembro de 2014, nova rodada de discussões com as principais prestadoras de telecomunicações, oportunidade em que foi apresentada e discutida a nova metodologia de cálculo do Índice de Desempenho no Atendimento - IDA, estando previsto o início da realização de testes em janeiro de 2015.

Análise da Equipe Auditoria 3	Prazo
Recomendação em andamento.	**31/01/2015**

Providência 4
Conforme informado anteriormente, dada a afinidade dos assuntos, as considerações referentes aos itens 1, "B", "D" e "E" do Relatório de Auditoria nº 6/2014/AUD, serão realizadas conjuntamente. Neste sentido, em complemento às informações prestadas, os testes da nova metodologia de cálculo do Índice de Desempenho no Atendimento – IDA, que indicarão a viabilidade e a pertinência das alterações propostas, foram iniciados em janeiro do corrente.

Análise da Equipe Auditoria 4	Prazo
Em que pese o teor das informações prestadas, solicitamos esclarecimentos adicionais acerca das medidas já adotadas, bem como em relação às conclusões dos testes atinentes à nova metodologia. Recomendação em andamento.	**29/05/2015**

Providência 5
Conforme informado anteriormente, dada a afinidade dos assuntos, as considerações referentes aos itens 1, "B", "D" e "E" do Relatório de Auditoria nº 6/2014/AUD, serão realizadas conjuntamente. Assim, em complementação às informações anteriormente prestadas, cumpre informar que a revisão do Índice de Desempenho no atendimento – IDA segue em fase de teste das possibilidades desenvolvidas até o momento, assim como de discussões internas e com as prestadoras. Neste sentido, já em 2015, foram realizadas duas reuniões com o conjunto das principais prestadoras em 10 de fevereiro e 24 de março – estando prevista mais uma, para o próximo dia 02 de junho. Entende-se pertinente destacar que toda alteração no IDA, dado seu grau de influência como agente de mudanças nas prestadoras de telecomunicações, necessariamente deve ser discutida até sua maturação técnica, de modo a otimizar seus impactos diretos (sobre as empresas) e indiretos (sobre o consumidor), não sendo possível até o momento apresentar conclusões dos testes atinentes à nova metodologia, visto que os mesmos encontram-se em curso, pelo que seus resultados não estão consolidados.

Análise da Equipe Auditoria 5	Prazo
Considerando o teor das informações prestadas, será conferido novo prazo para conclusão das tratativas e implementação das alterações apontadas. Recomendação em andamento.	**03/08/2015**

Providência 6
Conforme informado anteriormente, dada a afinidade dos assuntos, as considerações referentes aos itens 1, "B", "D" e "E" do Relatório de Auditoria nº 6/2014/AUD, serão realizadas conjuntamente. Fazendo menção às respostas anteriormente apresentadas, cumpre informar que as propostas de alteração no IDA encontram-se em discussão, estando atualmente em fase de análise e ajuste de pesos e indicadores.

Análise da Equipe Auditoria 6	Prazo
Considerando o teor das informações prestadas, será conferido novo prazo para conclusão das tratativas e implementação das alterações apontadas. Recomendação em andamento.	**05/10/2015**

Providência 7
Conforme informado anteriormente, dada a afinidade dos assuntos, as considerações referentes aos itens 1, "B", "D" e "E" do Relatório de Auditoria nº 6/2014/AUD, serão realizadas conjuntamente. Fazendo menção às respostas anteriormente apresentadas, cumpre informar que as propostas de alteração no IDA encontram-se em discussão, estando atualmente em fase de análise e ajuste de pesos e indicadores.

Análise da Equipe Auditoria 7	Prazo
Será conferido novo prazo para conclusão das medidas apontadas. Recomendação em andamento.	**07/12/2015**

Providência 8
Conforme informado anteriormente, dada a afinidade dos assuntos, as considerações referentes aos itens 1, "B", "D" e "E" do Relatório de Auditoria nº 6/2014/AUD, serão realizadas conjuntamente. Fazendo menção às respostas anteriormente apresentadas, cumpre informar que as propostas de alteração no IDA encontram-se em discussão, estando atualmente em fase de análise e ajuste de pesos e indicadores.

Análise da Equipe Auditoria 8	Prazo
Visando dar cumprimento à recomendação a área apresentou duas medidas específicas: a) Edição de novo regulamento onde será avaliada a obrigatoriedade da observância de prazo específico para que as operadoras respondam às reclamações reabertas pelos consumidores. b) Desenvolvimento de novo sistema com capacidade de monitorar os descumprimentos desse prazo. Nesse sentido, solicitamos informar o andamento das citações ações. Recomendação em andamento.	**28/03/2016**

Providência 9

Conforme informado anteriormente, dada a afinidade dos assuntos, as considerações referentes aos itens 1, "B", "D" e "E" do Relatório de Auditoria nº 6/2014/AUD, serão realizadas conjuntamente. Fazendo menção às respostas anteriormente apresentadas, assim como à Análise AUD 8, cumpre informar ter sido superada a fase desenvolvida pela área técnica de definição de pesos e construção dos indicadores componentes do IDA no início de março de 2016. Por esta razão, a proposta desenvolvida – que, destaque-se, leva em conta diversos fatores tais como reabertura e prazo de resposta – encontra-se madura para apresentação formal à Superintendência, o que deve ocorrer nos próximos 20 (vinte) dias. Ato contínuo à aprovação do modelo proposto pela SRC, será iniciada a fase de apresentação do indicador definido às prestadoras e a correspondente discussão, visando sua consolidação final e início de aplicação, possivelmente para o segundo semestre do ano corrente.

Análise da Equipe Auditoria 9	**Prazo**
Será conferido novo prazo para conclusão das medidas acima descritas. Recomendação em andamento.	**06/05/2016**

Providência 10
Em continuidade às informações prestadas na Providência 9, e dada a afinidade dos assuntos, as considerações referentes aos itens 1, "B", "D" e "E" do Relatório de Auditoria nº 6/2014/AUD, permanecerão sendo realizadas conjuntamente. Fazendo menção à Análise AUD 9, cumpre informar ter sido apresentada à Superintendente de Relações com Consumidores a nova metodologia de cálculo do IDA, em 07 de abril de 2016, oportunidade em que foram aprovadas as mudanças propostas pela área técnica responsável. No dia 26 de abril de 2016 foi apresentado o novo método do referido indicador aos Grupos Econômicos, em reunião presencial realizada na Anatel com representantes das empresas. Ato contínuo, encaminhou-se às operadoras o Simulador do Novo IDA para a realização dos devidos testes, concedendo-se, a partir disso, prazo de três semanas para o envio à Anatel de críticas e sugestões. Tais contribuições serão analisadas e consolidadas. A previsão de implantação do novo IDA permanece para o segundo semestre do ano corrente.

Análise da Equipe Auditoria 10	**Prazo**
As informações prestadas dão conta de que as medidas visando a implementação da recomendação estão em curso. Dessa forma, será conferido novo prazo para ultimação das tratativas. Recomendação em andamento.	**01/07/2016**

Providência 11
Em continuidade às informações prestadas na Providência 10, e dada a afinidade dos assuntos, as considerações referentes aos itens 1, "B", "D" e "E" do Relatório de Auditoria nº 6/2014/AUD, permanecerão sendo realizadas conjuntamente. Ato contínuo ao informado na Providência 10, as contribuições das prestadoras foram recebidas em 17 de maio de 2016, analisadas pela área técnica e respondidas em 31 de maio último. Do resultado dessa fase de contribuições feitas pelas empresas, entrou o Novo IDA na fase final de testes e simulações (já incorporando as contribuições das prestadoras acatadas). Neste sentido, sua implementação ficou definida para janeiro de 2017.

Análise da Equipe Auditoria 11	**Prazo**
Conforme informações prestadas, será conferido novo prazo. Recomendação em andamento.	**31/01/2017**

Providência 12
Posteriormente à última manifestação à AUD, as discussões sobre o Índice de Desempenho no Atendimento - IDA foram incorporadas e passaram a ser realizadas junto ao projeto estratégico de Reavaliação do Modelo de Gestão da Qualidade de Serviços de Telecomunicações. Seu cronograma de implementação passa, portanto, a ocorrer juntamente com o restante dos temas deliberados no referido projeto de Qualidade. Acerca do tema, portanto, convem destacar o seguinte: Posteriormente ao desenvolvimento das novas métricas para o cálculo do IDA, com a esperada implementação para janeiro de 2017, este indicador foi incorporado às discussões ora em curso na Agência, de "Proposta de revisão do Modelo de Gestão da Qualidade". Sua formalização, assim como o detalhamento correspondente, consta dos autos do Processo nº 53500.006207/2015-16. Destaque-se que o processo já passou pela PFE/Anatel e encontra-se com o CGIF para relatoria, após o que, segundo a Agenda Regulatória da Agência, deve ser mandado para Consulta Pública até julho do corrente.

Análise da Equipe Auditoria 12	**Prazo**
Tendo em vista as informações fornecidas pela área, será conferido novo prazo para conclusão e implementação das medidas apontadas. Recomendação em andamento.	**08/05/2017**

Providência 13
Como relatado na última manifestação à AUD, as discussões sobre o Índice de Desempenho no Atendimento - IDA foram incorporadas e passaram a ser realizadas junto ao projeto estratégico de Reavaliação do Modelo de Gestão da Qualidade de Serviços de Telecomunicações. Seu cronograma de implementação passa, portanto, a ocorrer juntamente com o restante dos temas deliberados no referido projeto de Qualidade. Acerca do tema, portanto, convem destacar o seguinte: Posteriormente ao desenvolvimento das novas métricas para o cálculo do IDA, com a esperada implementação para janeiro de 2017, este indicador foi incorporado às discussões ora em curso na Agência, de "Proposta de revisão do Modelo de Gestão da Qualidade". Sua formalização, assim como o detalhamento correspondente, consta dos autos do Processo nº 53500.006207/2015-16. Destaque-se que o processo já passou pela PFE/Anatel e encontra-se com o CGIF para relatoria, após o que, segundo a Agenda Regulatória da Agência, deve ser mandado para Consulta Pública até julho do corrente.

Análise da Equipe Auditoria 13	**Prazo**
Prazo prorrogado. Recomendação em andamento.	**18/08/2017**

Providência 14

Como relatado na última manifestação à AUD, as discussões sobre o Índice de Desempenho no Atendimento - IDA foram incorporadas e passaram a ser realizadas junto ao projeto estratégico de Reavaliação do Modelo de Gestão da Qualidade de Serviços de Telecomunicações. Seu cronograma de implementação passa, portanto, a ocorrer juntamente com o restante dos temas deliberados no referido projeto de Qualidade. Acerca do tema, portanto, convem destacar o seguinte: Posteriormente ao desenvolvimento das novas métricas para o cálculo do IDA, com a esperada implementação para janeiro de 2017, este indicador foi incorporado às discussões ora em curso na Agência, de "Proposta de revisão do Modelo de Gestão da Qualidade". Sua formalização, assim como o detalhamento correspondente, consta dos autos do Processo nº 53500.006207/2015-16. Destaque-se que o processo já passou pela PFE/Anatel e encontra-se com o CGIF para relatoria, após o que, segundo a Agenda Regulatória da Agência, deve ser mandado para Consulta Pública, originalmente prevista para julho do corrente e ainda não ocorrida em razão da dilação de prazo para tomada de subsídios junto a atores externos relacionados à matéria.

Análise da Equipe Auditoria 14	Prazo
Prazo prorrogado. Recomendação em andamento.	**30/10/2017**

Providência 15

Como relatado na última manifestação à AUD, as discussões sobre o Índice de Desempenho no Atendimento - IDA foram incorporadas e passaram a ser realizadas junto ao projeto estratégico de Reavaliação do Modelo de Gestão da Qualidade de Serviços de Telecomunicações. Seu cronograma de implementação passa, portanto, a ocorrer juntamente com o restante dos temas deliberados no referido projeto de Qualidade. Acerca do tema, portanto, convem destacar o seguinte: Posteriormente ao desenvolvimento das novas métricas para o cálculo do IDA, com a esperada implementação para janeiro de 2017, este indicador foi incorporado às discussões ora em curso na Agência, de "Proposta de revisão do Modelo de Gestão da Qualidade". Sua formalização, assim como o detalhamento correspondente, consta dos autos do Processo nº 53500.006207/2015-16. Destaque-se que o processo já passou pela PFE/Anatel e encontra-se com o CGIF para relatoria, após o que, segundo a Agenda Regulatória da Agência, deve ser mandado para Consulta Pública, originalmente prevista para julho do corrente e ainda não ocorrida em razão de dilações de prazo solicitadas (docs SEI 1553343 e 1994003).

Análise da Equipe Auditoria 15	Prazo
Prazo prorrogado. Recomendação em andamento.	**22/01/2018**

Providência 16

Como relatado na última manifestação à AUD, as discussões sobre o Índice de Desempenho no Atendimento - IDA foram incorporadas e passaram a ser realizadas junto ao projeto estratégico de Reavaliação do Modelo de Gestão da Qualidade de Serviços de Telecomunicações. Seu cronograma de implementação passa, portanto, a ocorrer juntamente com o restante dos temas deliberados no referido projeto de Qualidade. Acerca do tema, portanto, convém destacar o seguinte: Posteriormente ao desenvolvimento das novas métricas para o cálculo do IDA, com a esperada implementação para janeiro de 2017, este indicador foi incorporado às discussões ora em curso na Agência, de "Proposta de revisão do Modelo de Gestão da Qualidade". Sua formalização, assim como o detalhamento correspondente, consta dos autos do Processo nº 53500.006207/2015-16. O processo encontra-se em Consulta Pública (Consulta Pública nº 29, de 7 de novembro de 2017, SEI 2082822), no período de 09/11/2017 a 09/03/2018.

Análise da Equipe Auditoria 16	Prazo
Prazo prorrogado. Recomendação em andamento.	**01/05/2018**

Providência 17

Como relatado na última manifestação à AUD, as discussões sobre o Índice de Desempenho no Atendimento - IDA foram incorporadas e passaram a ser realizadas junto ao projeto estratégico de Reavaliação do Modelo de Gestão da Qualidade de Serviços de Telecomunicações. Seu cronograma de implementação passa, portanto, a ocorrer juntamente com o restante dos temas deliberados no referido projeto de Qualidade. Acerca do tema, portanto, convém destacar o seguinte: Posteriormente ao desenvolvimento das novas métricas para o cálculo do IDA, com a esperada implementação para janeiro de 2017, este indicador foi incorporado às discussões ora em curso na Agência, de "Proposta de revisão do Modelo de Gestão da Qualidade". Sua formalização, assim como o detalhamento correspondente, consta dos autos do Processo nº 53500.006207/2015-16, que esteve em Consulta Pública (Consulta Pública nº 29, de 7 de novembro de 2017, SEI 2082822) até 08 de abril de 2018 e agora aguarda a fase de análise das contribuições recebidas.

Análise da Equipe Auditoria 17	Prazo
O prazo será prorrogado por 60 dias até a análise final das contribuições recebidas em consulta pública.	**09/07/2018**

Providência 18

Como relatado na última manifestação à AUD, as discussões sobre o Índice de Desempenho no Atendimento - IDA foram incorporadas e passaram a ser realizadas junto ao projeto estratégico de Reavaliação do Modelo de Gestão da Qualidade de Serviços de Telecomunicações. Seu cronograma de implementação passa, portanto, a ocorrer juntamente com o restante dos temas deliberados no referido projeto de Qualidade. Acerca do tema, portanto, convém destacar o seguinte: Posteriormente ao desenvolvimento das novas métricas para o cálculo do IDA, com a esperada implementação para janeiro de 2017, este indicador foi incorporado às discussões ora em curso na Agência, de "Proposta de revisão do Modelo de Gestão da Qualidade". Sua formalização, assim como o detalhamento correspondente, consta dos autos do Processo nº 53500.006207/2015-16, que esteve em Consulta Pública (Consulta Pública nº 29, de 7 de novembro de 2017, SEI 2082822) até 08 de abril de 2018 e agora encontra-se, sob a coordenação da COQL/SCO, em fase de análise pelas áreas técnicas das contribuições feitas no referido instrumento de participação popular.

Análise da Equipe Auditoria 18	Prazo
Prazo prorrogado. Recomendação em andamento.	**21/09/2018**

Providência 19

Como relatado na última manifestação à AUD, as discussões sobre o Índice de Desempenho no Atendimento - IDA foram incorporadas e passaram a ser realizadas junto ao projeto estratégico de Reavaliação do Modelo de Gestão da Qualidade de Serviços de Telecomunicações. Seu cronograma de implementação passa, portanto, a ocorrer juntamente com o restante dos temas deliberados no referido projeto de Qualidade. Acerca do tema, portanto, convém destacar o seguinte: Posteriormente ao desenvolvimento das novas métricas para o cálculo do IDA, com a esperada implementação para janeiro de 2017, este indicador foi incorporado às discussões ora em curso na Agência, de "Proposta de revisão do Modelo de Gestão da Qualidade". Sua formalização, assim como o detalhamento correspondente, consta dos autos do Processo nº 53500.006207/2015-16, que esteve em Consulta Pública (Consulta Pública nº 29, de 7 de novembro de 2017, SEI 2082822) até 08 de abril de 2018 e agora encontra-se, sob a coordenação da COQL/SCO, em fase de análise pelas áreas técnicas das contribuições feitas no referido instrumento de participação popular.

Análise da Equipe Auditoria 19	Prazo
Prazo prorrogado. Recomendação em andamento.	**07/12/2018**

Providência 20

Como relatado na última manifestação à AUD, as discussões sobre o Índice de Desempenho no Atendimento - IDA foram incorporadas e passaram a ser realizadas junto ao projeto estratégico de Reavaliação do Modelo de Gestão da Qualidade de Serviços de Telecomunicações. Seu cronograma de implementação passa, portanto, a ocorrer juntamente com o restante dos temas deliberados no referido projeto de Qualidade. Acerca do tema, portanto, convém destacar o seguinte: Posteriormente ao desenvolvimento das novas métricas para o cálculo do IDA, com a esperada implementação para janeiro de 2017, este indicador foi incorporado às discussões ora em curso na Agência, de "Proposta de revisão do Modelo de Gestão da Qualidade". Sua formalização, assim como o detalhamento correspondente, consta dos autos do Processo nº 53500.006207/2015-16, que esteve em Consulta Pública (Consulta Pública nº 29, de 7 de novembro de 2017, SEI 2082822) até 08 de abril de 2018. Após este período as áreas técnicas iniciaram a avalição das contribuições. Consolidada as analises a proposta foi enviada a Procuradoria especializada da Anatel em 23/11/2018.

Análise da Equipe Auditoria 20	Prazo
Prazo prorrogado. Recomendação em andamento.	**06/02/2019**

Providência 21

Como relatado na última manifestação à AUD, as discussões sobre o Índice de Desempenho no Atendimento - IDA foram incorporadas e passaram a ser realizadas junto ao projeto estratégico de Reavaliação do Modelo de Gestão da Qualidade de Serviços de Telecomunicações. Seu cronograma de implementação passa, portanto, a ocorrer juntamente com o restante dos temas deliberados no referido projeto de Qualidade. Acerca do tema, portanto, convém destacar o seguinte: Posteriormente ao desenvolvimento das novas métricas para o cálculo do IDA, com a esperada implementação para janeiro de 2017, este indicador foi incorporado às discussões ora em curso na Agência, de "Proposta de revisão do Modelo de Gestão da Qualidade". Sua formalização, assim como o detalhamento correspondente, consta dos autos do Processo nº 53500.006207/2015-16, que esteve em Consulta Pública (Consulta Pública nº 29, de 7 de novembro de 2017, SEI 2082822) até 08 de abril de 2018. Após este período as áreas técnicas iniciaram a avalição das contribuições. Consolidada as analises a proposta foi enviada a Procuradoria especializada da Anatel em 23/11/2018. Conforme verificado nesta data, junto à COQL, a proposta continua em análise pela PFE-ANATEL.

Análise da Equipe Auditoria 21	Prazo
Prazo prorrogado. Recomendação em andamento.	**12/04/2019**

Providência 22

Processo do novo regulamento subiu para conselho em 22/03. Sorteado para conselheiro Aníbal.

Análise da Equipe Auditoria 22	Prazo
Prazo prorrogado. Recomendação em andamento.	**08/07/2019**

Providência 23

Processo continua no Conselho Diretor - Relator Conselheiro Aníbal.

Análise da Equipe Auditoria 23	Prazo
Prazo prorrogado. Recomendação em andamento.	**09/09/2019**

Providência 24

Processo 53500.006207/2015-16 no Conselho Diretor - Relator - Conselheiro Aníbal.

Análise da Equipe Auditoria 24	Prazo
Prazo prorrogado. Recomendação em andamento.	**11/11/2019**

Providência 25

Solicitação possivelmente será atendida com a entrada no novo sistema Anatel Consumidor em 13/11/19. Solicito prazo adicional para aguardar implementação.

Análise da Equipe Auditoria 25	Prazo
Será conferido novo prazo para que a área demonstre que o Sistema Anatel Consumidor está alinhado ao teor da recomendação. Recomendação em andamento.	**27/01/2020**

Providência 26

Avalie a pertinência da supressão da regra de atendimento dos cinco dias úteis, nas situações em que a reclamação é respondida e reaberta antes do transcurso do prazo inicial. (§§ 92 a 119). No sistema Anatel Consumidor o prazo inicial de tratamento é de 10 dias. No momento em que a solicitação é respondida, começa a contar novo prazo para que o consumidor avalie ou reabra a solicitação. Se a solicitação for reaberta, inicia nova contagem do prazo ,10 dias, para que a prestadora responda a solicitação. Exemplo solicitação 202001063430961: Registrada em 06/01/2020 Respondida em 14/01/2020 – Respondida e 8 dias. Reaberta em 15/01/2020 Respondida em 20/01/2020 – Respondida em 5 dias Sistema contabilizou 13 dias para tratamento. Demais exemplos no arquivo em anexo. Lista de Solicitações Janeiro de 2020.

Análise da Equipe Auditoria 26	Prazo
Conforme informações prestadas (evidências no arquivo anexo) a recomendação foi atendida.	

Relatório de Auditoria:	5/2016/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Mem-Circular 56 (SEI 0631383)
Órgão Responsável:	SGI, GIDS, GIMR, GIDS6	
Assunto:	Gestão da Segurança da Informação e Comunicação.	

Ítem	Referência	Recomendação (26/08/2016)	Classificação
311	**e**	Priorize projetos e procedimentos que realizem a identificação automática de equipamento em rede, conforme as melhores práticas, de modo a intensificar os mecanismos de segurança na rede interna da Agência e evitar potenciais ameaças de códigos maliciosos advindo de equipamentos de terceiros.	**Gerenciar Segurança da Informação e Comunicação**

Providência 1	
Atualmente não existe controle automático para identificação de equipamentos móveis permitidos na rede. Embora não tenha foco especificamente na identificação de equipamentos móveis, o protocolo NAP (Proteção de Acesso à Rede) cria diretivas personalizadas de integridade para validar o computador, antes de permitir o acesso ou a comunicação visando garantir sua conformidade com a POSIC. Esta solução está mapeada como possível projeto, o qual não pôde ainda ser iniciado em função de outras demandas de segurança da informação, reorganização da infraestrutura de redes e administrativas que estão em execução pela reduzida equipe da GIMR2. Esta demanda foi incluída no backlog e a previsão para iniciar o projeto é dezembro/2016	
Análise da Equipe Auditoria 1	**Prazo**
Considerando a informação da Área será conferido novo prazo para atendimento da recomendação. Recomendação em andamento.	**27/12/2016**

Providência 2	
O início de elaboração do projeto sequer teve como ser iniciado em função de outras demandas de segurança da informação e de reorganização da infraestrutura de redes e administrativas que já haviam sido iniciadas, como a mudança da topologia da rede WAN, o ajuste nas configurações dos servidores nas regionais com recursos como WDS e WSUS e a instrução de processos administrativos de aquisição de switches e de aquisição de interfaces de rede. O início do atendimento desta nova demanda tornou-se de atendimento ainda mais crítico após a redução da equipe de Redes, ocorrida em 30/11/2016, em função da finalização do contrato 007/2012. A partir desta data, o serviço de suporte técnico de toda a infraestrutura da rede de dados e telefonia IP da Anatel passou a ser prestado exclusivamente pelos limitados recursos humanos do quadro próprio da Coordenação de Redes da GIMR. No cenário atual, não há absolutamente condições de se trabalhar aspectos de melhoria sem que se aumente o risco de indisponibilidades ou sem que haja a recomposição da equipe, o que só ocorrerá após a finalização bem-sucedida do processo 53500.004530/2016-28, com previsão a partir de fevereiro/2017. Dessa forma, o atendimento da recomendação encontra-se ainda em andamento. Solicita-se novo prazo de 10 meses para realização de novo acompanhamento.	
Análise da Equipe Auditoria 2	**Prazo**
Recomendação em andamento. O prazo solicitado pela área foi deferido, contudo a AUD realizará o acompanhamento trimestral da recomendação, a fim de que a área apresente, a cada verificação, a situação das providências tomadas para seu atendimento.	**03/04/2017**

Providência 3	
Em nossa última manifestação, foi relatada descontinuidade do contrato de Suporte em 30/11/2016. Tal situação perdura, haja vista o insucesso na contratação do serviço pelo processo 53500.004530/2016-28. Assim, fez-se necessário iniciar um novo processo de contratação 53500.001754/2017-69, cujo prazo previsto para início das atividades é julho de 2017. A implantação do NAP está explicitada no Termo de Referência dessa contratação (item 3.19), internamente temos um cronograma que prevê sua conclusão em dezembro de 2017.	
Análise da Equipe Auditoria 3	**Prazo**
Considerando-se as informações da GIMR, a Auditoria Interna verificará no prazo de 3 meses a situação dos procedimentos para implantação de mecanismos de validação de computadores na rede interna da Agência. Recomendação em Andamento.	**04/07/2017**

Providência 4	
Conforme informado na providência 3, houve descontinuidade do contrato de Suporte em 30/11/2016. A situação perdura, estando o processo de contratação 53500.001754/2017-69 na PFE para emissão de parecer. A implantação do NAP está explicitada no Termo de Referência da contratação informada (item 3.19). A GIMR elaborou um cronograma, no processo SEI nº 53500.058487/2017-00, que tem como marco inicial a assinatura do contrato. Espera-se que o projeto esteja finalizado aproximadamente 75 dias após o marco inicial.	
Análise da Equipe Auditoria 4	**Prazo**
Tendo em vista a situação dos procedimentos informados pela GIMR, será conferido novo prazo para a recomendação. Recomendação em andamento.	**04/09/2017**

Providência 5	
Conforme relatado na Providência 4, a implantação do NAP está explicitada no escopo do Termo de Referência do processo 53500.001754/2017-69. A sessão publica da licitação ocorreu ontem, dia 04/09/2017. Estamos na fase de análise de propostas e documentação. A expectativa é que o início da prestação do serviço ocorra ainda no mês de setembro. Desta forma, solicita-se a manutenção do prazo de 75 dias após o início do contrato para a implantação do NAP.	
Análise da Equipe Auditoria 5	**Prazo**
Recomendação em andamento. Tendo em vista a situação dos procedimentos informados pela GIMR será conferido prazo adicional para atendimento da recomendação.	**05/12/2017**
Providência 6	
Conforme reunião realizada com as auditoras Mariana e Cristiane em 04/12/17, propomos uma alteração no contexto de atendimento desta ação para que pudesse abarcar todas o escopo levantado pela GIMR. A proposta de atendimento está delineada no processo SEI n° 53500.058487/2017-00.	
Análise da Equipe Auditoria 6	**Prazo**
Tendo em vista as informações da GIMR constantes no Informe 204/2017/SEI/GIMR/SGI, SEI 2186032 (anexo) e a previsão da conclusão do atedimento da recomendação no prazo de 180 dias, a Auditoria Interna acompanhará as providências realizadas pela Área a cada 3 meses. Recomendação em andamento.	**06/03/2018**
Providência 7	
Conforme descrito no processo nº 53500.058487/2017-00, o atendimento da demanda se dará em 3 etapas: 1. Desabilitação dos pontos de rede que estiverem em desuso, 2. Elaboração de normas específicas para o uso da rede da ANATEL; e 3. Configuração da autenticação por porta associada ao NPS. A primeira etapa foi finalizada, as demais estão em andamento. O cronograma não pode ser cumprido conforme planejado, devido a necessidade de priorização de outros projetos mais urgentes. As ações para atendimento da recomendação foram retomadas e atualmente estão em andamento.	
Análise da Equipe Auditoria 7	**Prazo**
Considerando a resposta da GIMR, constante na providência 7, será conferido prazo adicional de 3 meses para nova manifestação.	**06/06/2018**
Providência 8	
Conforme informado anteriormente, o atendimento da demanda tem previsão de realização em 3 etapas: 1. Desabilitação dos pontos de rede que estiverem em desuso; 2. Elaboração de normas específicas (regras operacionais) para o uso da rede da ANATEL; e 3. Configuração da autenticação por porta associada ao NPS. A etapa 1 encontra-se finalizada. Sobre a etapa 2, informa-se que, em virtude da priorização da execução das contratações inseridas no Plano de Contratação deste ano, ainda não foi possível iniciar a elaboração das normas específicas para o uso da rede da Anatel. Em relação a etapa 3, no decorrer de sua execução, constatou-se que os switches de acesso atualmente utilizados na ANATEL, da marca D-Link, não possuem o protocolo de autenticação EAP, apenas PAP. Destaca-se que, para o ambiente computacional da Agência, a autenticação por porta requer o uso do protocolo EAP. Dessa forma, a autenticação em questão será realizada tão logo a ANATEL substitua seus switches de acesso, cuja contratação está em andamento, por meio do processo nº 53500.004024/2018-09. Dessa forma, solicita-se dilação do prazo em 6 meses para a etapa 2 e acompanhamento da etapa 3, em consonância com o prazo necessário para aquisição e instalação dos switches.	
Análise da Equipe Auditoria 8	**Prazo**
Recomendação em andamento. Estabelecemos novo prazo para que a área apresente o andamento das providências visando ao cumprimento das etapas 2 e 3, conforme a Providência 8.	**10/08/2018**
Providência 9	
A providência 8 relatou que o atendimento da demanda tem previsão de realização em 3 etapas: 1. Desabilitação dos pontos de rede que estiverem em desuso. Etapa já conlcuída. 2. Elaboração de normas específicas (regras operacionais) para o uso da rede da ANATEL. Em virtude da priorização da execução das contratações inseridas no Plano de Contratação de 2018, ainda não foi possível iniciar a elaboração das normas específicas para o uso da rede da Anatel. 3. Configuração da autenticação por porta associada ao NPS. No decorrer de sua execução, constatou-se que os switches de acesso atualmente utilizados na ANATEL, da marca D-Link, não possuem o protocolo de autenticação EAP, apenas PAP. Destaca-se que, para o ambiente computacional da Agência, a autenticação por porta requer o uso do protocolo EAP. Dessa forma, a autenticação em questão será realizada tão logo a ANATEL substitua seus switches de acesso, cuja contratação está em andamento, por meio do processo nº 53500.004024/2018-09. Este encontra-se na fase de orçamentação para posterior encaminhamento à AFCA e PFE.	
Análise da Equipe Auditoria 9	**Prazo**
Recomendação em andamento. Estabelecemos novo prazo para que a área apresente o andamento das providências visando ao cumprimento das etapas 2 e 3, conforme a Providência 9.	**10/10/2018**
Providência 10	

A demanda continua em andamento: 1. Desabilitação dos pontos de rede que estiverem em desuso. Etapa já conlcuída. 2. Elaboração de normas específicas (regras operacionais) para o uso da rede da ANATEL. Em virtude da priorização da execução das contratações inseridas no Plano de Contratação de 2018 e a realização de atividades operacionais relativas ao moving, ainda não foi possível iniciar a elaboração das normas específicas para o uso da rede da Anatel; 3. Configuração da autenticação por porta associada ao NPS. No decorrer de sua execução, constatou-se que os switches de acesso atualmente utilizados na ANATEL, da marca D-Link, não possuem o protocolo de autenticação EAP, apenas PAP. Destaca-se que, para o ambiente computacional da Agência, a autenticação por porta requer o uso do protocolo EAP. Dessa forma, a autenticação em questão será realizada tão logo a ANATEL substitua seus switches de acesso, cuja contratação está em andamento, por meio do processo nº 53500.004024/2018-09. Este encontra-se na fase de análise pela PFE.

Análise da Equipe Auditoria 10	Prazo
Considerando as informações contidas na Providência 10 e o andamento do processo de contratação de switches de acesso (53500.004024/2018-09) a Auditoria Interna continuará acompanhando as providências para atendimento da recomendação.	**11/11/2018**

Providência 11

A demanda continua em andamento: 1. Desabilitação dos pontos de rede que estiverem em desuso. Etapa já conlcuída. 2. Elaboração de normas específicas (regras operacionais) para o uso da rede da ANATEL. Em virtude da priorização da execução das contratações inseridas no Plano de Contratação de 2018 e a realização de atividades operacionais relativas ao moving, ainda não foi possível iniciar a elaboração das normas específicas para o uso da rede da Anatel; 3. Configuração da autenticação por porta associada ao NPS. No decorrer de sua execução, constatou-se que os switches de acesso atualmente utilizados na ANATEL, da marca D-Link, não possuem o protocolo de autenticação EAP, apenas PAP. Destaca-se que, para o ambiente computacional da Agência, a autenticação por porta requer o uso do protocolo EAP. Dessa forma, a autenticação em questão será realizada tão logo a ANATEL substitua seus switches de acesso, cuja contratação está em andamento, por meio do processo nº 53500.004024/2018-09. Este encontra-se em fase final de ajustes para a efetiva licitação (sessão pública).

Análise da Equipe Auditoria 11	Prazo
Tendo em vista as informações contidas na Providência 11 e a fase do processo de contratação 53500.004024/2018-09, a Auditoria Interna continuará acompanhando as providências para atendimento da recomemendação.	**12/12/2018**

Providência 12

A demanda continua em andamento: 1. Desabilitação dos pontos de rede que estiverem em desuso. Etapa já conlcuída. 2. Elaboração de normas específicas (regras operacionais) para o uso da rede da ANATEL. Em virtude da priorização da execução das contratações inseridas no Plano de Contratação de 2018 e a realização de atividades operacionais relativas ao moving, ainda não foi possível iniciar a elaboração das normas específicas para o uso da rede da Anatel; 3. Configuração da autenticação por porta associada ao NPS. No decorrer de sua execução, constatou-se que os switches de acesso atualmente utilizados na ANATEL, da marca D-Link, não possuem o protocolo de autenticação EAP, apenas PAP. Destaca-se que, para o ambiente computacional da Agência, a autenticação por porta requer o uso do protocolo EAP. Dessa forma, a autenticação em questão será realizada tão logo a ANATEL substitua seus switches de acesso, cuja contratação está em andamento, por meio do processo nº 53500.004024/2018-09. A licitação foi realizada e encontra-se em fase de aceitação da proposta comercial pela equipe técnica.

Análise da Equipe Auditoria 12	Prazo
Recomendação em andamento. Considerando as informações contidas na Providência 12 e o andamento do processo de contratação de switches de acesso (53500.004024/2018-09) a Auditoria Interna continuará acompanhando as providências para atendimento da recomendação.	**11/01/2019**

Providência 13

A demanda continua em andamento, conforme a explicação a seguir: 1. Desabilitação dos pontos de rede que estiverem em desuso. Etapa já concluída. 2. Elaboração de normas específicas (regras operacionais) para o uso da rede da ANATEL. Em virtude da priorização da execução das contratações inseridas no Plano de Contratação de 2018 e a realização de atividades operacionais relativas ao moving, ainda não foi possível iniciar a elaboração das normas específicas para o uso da rede da Anatel, com expectativa de realização no primeiro semestre de 2019; 3. Configuração da autenticação por porta associada ao NPS. No decorrer de sua execução, constatou-se que os switches de acesso atualmente utilizados na ANATEL, da marca D-Link, não possuem o protocolo de autenticação EAP, apenas PAP. Destaca-se que, para o ambiente computacional da Agência, a autenticação por porta requer o uso do protocolo EAP. Dessa forma, a autenticação em questão será realizada tão logo a ANATEL substitua seus switches de acesso, cuja contratação está em andamento, por meio do processo nº 53500.004024/2018-09. A licitação foi realizada e o contrato n° 211/2018 assinado em 28/12/2018 (SEI nº 3653120). O prazo de entrega dos equipamentos é de até 50 (cinquenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato; e o prazo para instalação é de até 90 dias. Pelo exposto, faz-se necessária a dilação do prazo para conclusão desta providência pelo período de, no mínimo, 140 dias (entrega dos equipamentos, instalação e configuração.

Análise da Equipe Auditoria 13	Prazo
Considerando as informações contidas na Providência 13 e a fase da execução do Contrato nº 211/2018 (SEI 3653120), a Auditoria Interna continuará acompanhando as próximas etapas para atendimento da recomendação.	**11/03/2019**

Providência 14

A demanda continua em andamento, conforme a explicação a seguir: 1. Desabilitação dos pontos de rede que estiverem em desuso. Etapa já concluída. 2. Elaboração de normas específicas (regras operacionais) para o uso da rede da ANATEL. Em virtude da priorização da execução das contratações inseridas no Plano de Contratação de 2018 e a realização de atividades operacionais relativas ao moving, ainda não foi possível iniciar a elaboração das normas específicas para o uso da rede da Anatel, com expectativa de realização no primeiro semestre de 2019; 3. Configuração da autenticação por porta associada ao NPS. No decorrer de sua execução, constatou-se que os switches de acesso atualmente utilizados na ANATEL, da marca D-Link, não possuem o protocolo de autenticação EAP, apenas PAP. Destaca-se que, para o ambiente computacional da Agência, a autenticação por porta requer o uso do protocolo EAP. Dessa forma, a autenticação em questão será realizada tão logo a ANATEL substitua seus switches de acesso, cuja contratação está em andamento, por meio do processo nº 53500.004024/2018-09. A licitação foi realizada e o contrato n° 211/2018 assinado em 28/12/2018 (SEI nº 3653120). O prazo de entrega dos equipamentos é de até 50 (cinquenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato; e o prazo para instalação é de até 90 dias. Todavia, a Contratada apresentou um pedido de postergação do prazo de entrega, em virtude de problemas de logística e alfandegários. Pelo conteúdo das alegações, a gestão concedeu 15 dias adicionais. Os equipamentos ainda não foram entregues nas unidades. Desta forma, faz-se necessário prazo adicional para conclusão desta demanda. Espera-se a conclusão no prazo de 90 dias, a contar de hoje.

Análise da Equipe Auditoria 14	**Prazo**
Tendo em vista as informações contidas na Providência 14, a Auditoria Interna continuará acompanhando as providências para atendimento da recomendação.	**10/05/2019**

Providência 15

A demanda continua em andamento, conforme a explicação a seguir: 1. Desabilitação dos pontos de rede que estiverem em desuso. Etapa já concluída. 2. A Elaboração de normas específicas (regras operacionais) para o uso da rede da ANATEL foi retomada, mas concorre com outras atividades operacionais do PDTIC 2019. Desta forma, entendemos ser necessário um prazo adicional de 90 dias, pois envolvem atividades como consulta interna, análise da Procuradoria e aprovação do Presidente. 3. Configuração da autenticação por porta associada ao NPS. O processo nº 53500.004024/2018-09 realizou a contratação de novos switches que permitirão a implantação deste nível adicional de segurança. Neste momento, temos 90% dos equipamentos já implantados. Finalizada a implantação nas Unidades Descentralizadas, poder-se-á aplicar as novas configurações de segurança. Mantêm-se a expectativa de prazo apresentada na providência 14.

Análise da Equipe Auditoria 15	**Prazo**
Considerando as informações constantes na providência 15, a auditoria interna continuará acompanhando as próximas etapas para atendimento da recomendação.	**12/07/2019**

Providência 16

A demanda continua em andamento, conforme a explicação a seguir: 1. Desabilitação dos pontos de rede que estiverem em desuso. Etapa já concluída. 2. A Elaboração de normas específicas (regras operacionais) para o uso da rede da ANATEL foi retomada através do processo 53500.025862/2019-99, mas concorre com outras atividades operacionais do PDTIC 2019. 3. Configuração da autenticação por porta associada ao NPS. Os switches adquiridos através do processo nº 53500.004024/2018-09 foram instalados. Todavia a implantação do NAC tem se mostrado mais complexa que o esperado. Estamos buscando apoio do fabricante para atendimento desta demanda. Pelo exposto, faz-se necessário solicitar prazo adicional de 90 dias para finalização das etapas 2 e 3.

Análise da Equipe Auditoria 16	**Prazo**
Recomendação em andamento. Considerando as informações constantes na providência 16, a auditoria interna fará novo monitoramento em 60 dias.	**20/09/2019**

Providência 17

Conforme apresentado na reunião realizada entre GIMR e Auditoria no dia 22/08/2019, esta Gerência está implantando a ferramenta PacketFence com o objetivo de controlar o acesso à rede da ANATEL. Inicialmente, configuramos a ferramenta nos pontos de rede que atendem os usuários do 9º andar do bloco E e 2º andar do bloco H. Os testes apresentaram bons resultados, permitindo o acesso à rede, apenas de pessoas cadastradas em nosso servidor de autenticação. Visitantes tiveram seu acesso à rede bloqueado. Adicionalmente, máquinas pessoais de servidores, terceirizados e estagiários que tentaram ingressar na rede, precisaram passar por análise da TI no intuito de validar se continham algum software nocivo à segurança de redes da Agência. Além disso, iniciamos os testes em dois estados (Goiás e Rondônia). Com base no resultado satisfatório dos testes, vamos retomar a ampliação da cobertura na Sede para tentar finalizar o quanto antes. Concomitantemente, a minuta de Portaria de Controle de Acesso à Rede da Agência está na SGI para ser encaminhada à PFE.

Análise da Equipe Auditoria 17	**Prazo**
Recomendação em andamento. Fica estabelecido novo prazo para monitoramento das ações de ampliação da cobertura da ferramenta adotada pela SGI, conforme apontado na Providência 17.	**20/11/2019**

Providência 18

A minuta de Portaria de Controle de Acesso à Rede da Agência foi encaminhada à PFE em 25/09/2019 (SEI nº 53500.025862/2019-99). Todavia, em 03/10/2019, a minuta foi devolvida pela PFE, em virtude da priorização de outros processos (SEI nº 4695798). A minuta foi reencaminhado para análise da PFE hoje. Em relação ao Packet Fence, foi aplicado em toda a SEDE, GR07, UO11.1 e UO10.2. Entretanto, enfrentamos algumas dificuldades operacionais nas Unidades Descentralizadas que impediram um avanço maior. Dessa forma, necessitamos da ampliação do prazo por mais 90 (noventa) dias para finalizar a ação.

Análise da Equipe Auditoria 18	**Prazo**
Tendo em vista as informações apresentadas na Providência 18 será conferido prazo adicional para nova manifestação.	**27/01/2020**

Providência 19

A minuta de Portaria de Controle de Acesso à Rede da Agência, encaminhada à PFE em 25/09/2019 (SEI nº 53500.025862/2019-99) continua em análise pela Procuradoria. Em relação ao Packet Fence, avanaçamos na implantação, mas ainda falta concluir as unidades nas UFs de: MG, SC, PB, PE, PR, RJ, RS, RR, SE e SP.

Análise da Equipe Auditoria 19	Prazo
Considerando as informações contantes na Providência 19 será conferido novo prazo para manifestação da área gestora.	**06/04/2020**

Providência 20
A minuta de Portaria de Controle de Acesso à Rede da Agência, encaminhada à PFE em 25/09/2019 (SEI nº 53500.025862/2019-99) retornou e estamos realizando os ajustes requeridos para, em sequencia, publicar a Portaria. Em relação ao Packet Fence, concluímos a instalação em todos os Estados. Desta forma, solicitamos um prazo adicional de 30 dia para conclusão da recomendação.

Análise da Equipe Auditoria 20	Prazo
Conforme solicitação constante na Providência 20, fica prorrogado o prazo para nova manifestação da área gestora.	**06/05/2020**

Providência 21
Informamos que a Portaria nº 520, de 09 de abril de 2020 (SEI 5436864), que dispõe sobre a identificação automática de equipamentos que se conectem à rede, foi publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 14/04/2020. A respectiva Portaria se tratava da última pendência em relação à recomendação em questão. Dessa forma, entendemos que o item foi integralmente atendido.

Análise da Equipe Auditoria 21	Prazo
Recomendação atendida, tendo em vista a conclusão das etapas propostas na Providência 7 para o cumprimento da recomendação.	

Relatório de Auditoria:	19/2016/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Mem. Circ. nº 117/2016/SEI/AUD
Órgão Responsável:	SCO, COUN, COUN6, COUN7	
Assunto:	Processo de Controle de Obrigações de Universalização.	

Ítem	Referência	Recomendação (21/01/2017)	Classificação
7.1	**c**	Crie rotinas, mecanismo ou regras para que a validação dos dados advindos das concessionárias seja realizada de forma prévia e automática (itens 5.2 a 5.2.36);	**Controlar Universalização**

Providência 1
Providência em anexo.

Análise da Equipe Auditoria 1	Prazo
Considerando que a SGI iniciou o procedimento de manutenções evolutivas dos sistemas SGMU e SICI, conforme reportado por meio do Memorando nº 147/2016/SEI/GIDS/SGI (SEI 1019233) e que o prazo para atendimento da demanda foi de 40 dias a partir da assinatura do referido Memorando (16/01/2017), define-se a data de 02/03/2017 para nova manifestação da área acerca da recomendação.	**02/03/2017**

Providência 2
A SGI iniciou o procedimento, mas não finalizou. Solicitamos prorrogação de prazo.

Análise da Equipe Auditoria 2	Prazo
Conforme as informações prestadas por meio do email anexado ao sistema, a SGI informou que as alterações solicitadas estarão finalizadas no final de abril, podendo a COUN alimentar o sistema a partir do mês de maio. Considerando o prazo informado pela SGI e o tempo necessário para inserção das informações no SGMU, prorroga-se o prazo de atendimento da recomendação em 60 dias.	**16/05/2017**

Providência 3
Providências em anexo.

Análise da Equipe Auditoria 3	Prazo
A COUN informou que a rotina de carga e validação de dados recebidos pelo Sistema de Gestão de Metas de Universalização (SGMU) será realizada por meio do Sistema de Recebimento e Validação de Arquivos Externos (DICI), construído pela Gerência de Planejamento, Desenvolvimento e Segurança de Sistemas (GIDS) e encontra-se em fase de homologação e testes pela COUN. Verificou-se, juntamente com o coordenador do processo, que as soluções implementadas permitem a validação prévia e automática das informações encaminhadas pelas prestadoras. Foi apresentado o sistema DICI e as funcionalidades. Dessa forma, considerando que a recomendação tinha por intuito o estabelecimento de controles efetivos capazes de validar as informações prestadas pelas operadoras, a Auditoria Interna aguardará a aprovação final do sistema e sua efetiva utilização para, depois disso, averiguar a sua eficácia.	**04/07/2017**

Providência 4

A SGI não finalizou a funcionalidade no DICI para o sistema SGMU, conforme solicitação da SCO. A SGI estima um prazo de 30 dias para a conclusão da tarefa, conforme e-mail em anexo. Portanto, solicitamos prorrogação de prazo.	
Análise da Equipe Auditoria 4	**Prazo**
A COUN atrelou o atendimento da recomendação à implantação do Sistema de Recebimento e Validação de Arquivos Externos (DICI) e, segundo a SGI, serão necessários mais 30 dias para resolução da questão. Dessa forma, prorroga-se o prazo em 30 dias.	**07/08/2017**
Providência 5	
A SGI não finalizou a funcionalidade no DICI para o sistema SGMU, conforme solicitação da SCO. A SGI estima um prazo de 30 dias para a conclusão da tarefa, conforme e-mail em anexo. Portanto, solicitamos prorrogação de prazo.	
Análise da Equipe Auditoria 5	**Prazo**
Considerando a necessidade de aguardar a implementação de solução de TI pela SGI, prorroga-se o prazo em 30 dias para atendimento da recomendação.	**08/09/2017**
Providência 6	
A SGI não finalizou a funcionalidade no DICI para o sistema SGMU, conforme solicitação da SCO. A SGI estima um prazo de 60 dias para a conclusão da tarefa, conforme e-mail em anexo. Portanto, solicitamos prorrogação de prazo.	
Análise da Equipe Auditoria 6	**Prazo**
Em que pese a informação da necessidade de prorrogação do prazo, não foi possível obter informações sobre o atual estágio da implementação da funcionalidade. Dessa forma, estipula-se a data de 5 de outubro de 2017 para que sejam prestadas novas informações pela COUN acerca da implantação das soluções de TI.	**05/10/2017**
Providência 7	
Conforme e-mail em anexo, a SGI fez a validação técnica dos requisitos especificados pela SCO. Portanto, cabe a SCO validar/homologar a solução, para dar continuidade à implementação. Para tanto, solicita-se o prazo adicional de 30 (trinta) dias	
Análise da Equipe Auditoria 7	**Prazo**
Considerando que para o atendimento da recomendação será necessária a implementação de soluções tecnológicas e que, nesse momento, a COUN precisa avaliar as correções propostas pela SGI, concede-se a prorrogação de prazo solicitada.	**13/11/2017**
Providência 8	
Solicita-se a prorrogação do prazo concedido por 30 dias, pois não foi possível concluir a análise.	
Análise da Equipe Auditoria 8	**Prazo**
Conforme solicitado pela área, prorroga-se o prazo de atendimento da recomendação em 30 dias.	**18/12/2017**
Providência 9	
A COUN realizou testes de homologação/validação da solução e verificou que o sistema DICI até o momento não atende às necessidades de negócio para carga de arquivos do SGMU. Apesar de ter sido possível enviar arquivos no DICI no ambiente de homologação, não foi possível enviá-los de acordo com a nomenclatura exigida, pois o DICI possui um padrão próprio de nomenclatura de arquivos. Em adição, para que a arquitetura proposta seja totalmente validada, é necessário construir mais dois componentes do sistema: um webservice para validar os dados enviados ao DICI, conforme http://sistemasnet/redmine/issues/12564 (demanda ainda não atendida) e um componente para realizar a migração da base de dados temporária do DICI para a base de dados transacional do SGMU (demanda a ser aberta). Dado o cenário, solicita-se prorrogação do prazo.	
Análise da Equipe Auditoria 9	**Prazo**
Conforme solicitado pela área, prorroga-se o prazo de atendimento da recomendação em 30 dias.	**09/02/2018**
Providência 10	
Conforme mencionado anteriormente, foi aberta uma demanda para a SGI em abril de 2017 para recepcionar os arquivados do SGMU via DICI e, consequentemente, cumprir a recomendação da Auditoria Interna. No momento, a demanda se encontra no fim da fase de validação, em análise pela SGI. Após esta validação, o documento de requisitos deve ser homologado pelo gestor do sistema. Em seguida, iniciar-se-á a fase de desenvolvimento do componente (web-service) responsável por verificar/validar as informações dos arquivos XML. Por fim, ainda será necessário criar uma rotina ETL (ou modificar uma existente) que será responsável por gravar as informações da base de dados temporária do DICI para a base de dados existente do SGMU, permitindo a utilização dos relatórios já existentes ou a criação de novos. Em resumo, a recomendação da auditoria e a solução dada pela SGI implica na prática no desenvolvimento de uma nova estrutura sistema de informação. E, considerando o tamanho da demanda, certamente pode durar mais de 6 meses. Portanto, solicitamos dilação de 90 dias à auditoria, para a apresentação de novas informações contendo a evolução do projeto.	
Análise da Equipe Auditoria 10	**Prazo**
Tendo em vista as informações constante na providência 10 será conferido prazo adicional de 90 dias.	**22/05/2018**
Providência 11	

Após a última manifestação da SCO a Comissão de Gestão de Dados – CGDADOS da Anatel se manifestou no sentido da necessidade de examinar se os dados, informações e especificações contidas no Documento de Requisitos dessa demanda atendem aos padrões e arquitetura de dados e informação definidos pela Governança de dados da Anatel, processo resultante da institucionalização da Política de Governança de Dados da Anatel, Instituída pela Portaria nº 1.502, de 22/12/2014. Nesse sentido, o documento em questão precisou ser previamente aprovado pela CGDADOS para uma posterior homologação do gestor do sistema. Vale salientar novamente que a recomendação da auditoria será atendida por uma solução complexa proposta pela SGI e isso implica na prática no desenvolvimento de uma nova estrutura sistema de informação. Dessa forma, reforçamos a necessidade de pelo menos 6 meses, a partir do início da fase de desenvolvimento, para que a solução seja implementada, testada, homologada e implantada em produção. Portanto, confirmamos a necessidade de dilação de mais 90 dias junto a essa auditoria, para a apresentação de novas informações contendo a evolução do projeto.

Análise da Equipe Auditoria 11	Prazo
Analisando as informações dispostas no processo nº 53500.028661/2016-09, onde foi solicitado pela COUN manutenções evolutivas nos sistemas SGMU e SICI, percebe-se que o processo ficou sem movimentação entre janeiro e novembro de 2017. No Memorando nº 94/2018/SEI/GIDS/SGI, o Gerente de Planejamento, Desenvolvimento e Segurança de Sistemas informou que aguarda, desde fevereiro de 2017, manifestação da COUN acerca de carregamento de informações pelo sistema DICI para continuação ou encerramento da demanda. O prazo de 90 dias solicitado pela COUN não encontra respaldo em nenhum documento juntado ao processo. Entretanto, conforme comunicado pelo gerente da COUN, a complexidade da demanda exige que haja ações coordenadas entre o CGDADOS, a SGI e as demandas apresentadas pela COUN relativo aos dados externos. Dessa forma, confere-se prorrogação de prazo de 64 dias para que a COUN apresente elementos que comprovem o atendimento da recomendação.	**03/08/2018**

Providência 12

94/2018/SEI/GIDS/SGI o Gerente de Planejamento, Desenvolvimento e Segurança de Sistemas informou que aguarda, desde fevereiro de 2017, manifestação da COUN acerca de carregamento de informações pelo sistema DICI para continuação ou encerramento da demanda, cabe esclarecer que a SSTI em questão possui solicitação de manutenção evolutiva para dois sistemas distintos, a saber: SICI e SGMU. Dessa forma, o memorando em questão comunica que as demandas dessa SSTI foram cadastradas no sistema de gestão de demandas de TI – Redmine sob o número 9219 – SGMU e 9224 – SICI. O Memorando informa ainda que a demanda 9219 foi encerrada e o seu atendimento está sendo acompanhado na demanda 12564, ou seja, a demanda 9219-SGMU passou a ser 12564-SGMU. Já a demanda que estaria aguardando um possível carregamento de informações seria a 9224-SICI, a qual possui como objeto o sistema SICI e o mesmo não faz parte da Auditoria em questão. Cabe salientar que a SGI por meio do Memorando-Circular nº 16/2017/SEI/GIDS/SGI (SEI 2148676) institucionalizou o sistema Redmine como ferramenta padrão para toda comunicação relativa às demandas de sistemas e por meio do Memorando nº 57/2017/SEI/GIDS/SGI (1247121) a SGI solicitou a essa AUD a designação de seus Gestores de Sistemas e em resposta essa AUD indicou por meio do Memorando nº 11/2017/SEI/AUD (1249184) o nome do Servidor Julio Cezar da Silva Marra como Gestor e o servidor Luiz Batista Gomes dos Santos Pereira como seu substituto, os quais devem possuir acesso ao sistema Redmine. Isto posto, informamos que em consulta realizada no dia 02/08/2018 no sistema Redmine (http://sistemasnet/redmine.) referente a demanda 12564-SGMU, obtivemos os seguintes andamentos nos últimos 24 dias: #101Atualizado por Regina do Carmo Pereira Lima há 24 dias (09/07/2018) Anderson, estamos aguardando implantação em homologação. #102Atualizado por Regina do Carmo Pereira Lima há 17 dias (16/07/2018) Anderson, alguma novidade sobre essa demanda? #103Atualizado por Anderson Da Silva Guedes há 14 dias (19/07/2018) Regina, ainda o ambiente DS não foi finalizado. O Wilbert/Cast está em contato com o Marcelo/Anatel para finalizar esta atividade. #104Atualizado por Regina do Carmo Pereira Lima há 13 dias (20/07/2018) Anderson Da Silva Guedes escreveu: Regina, ainda o ambiente DS não foi finalizado. O Wilbert/Cast está em contato com o Marcelo/Anatel para finalizar esta atividade. Certo. Aguardo retorno. #105Atualizado por Regina do Carmo Pereira Lima há 2 dias(31/07/2018) Atribuído para alterado de Anderson Da Silva Guedes para Luiz Alberto Viana Lopes Luiz, alguma novidade sobre o andamento da demanda? #106Atualizado por Anderson Da Silva Guedes há aproximadamente 3 horas (02/08/2018, 15:39h) Atribuído para alterado de Luiz Alberto Viana Lopes para Anderson Da Silva Guedesem 30/07: Wilbert/Cast verificou com o Marcelo/Anatel, e ficou definido que o documento de implantação precisa ser atualizado. Wilbert ficou responsável por realizar as atualizações necessárias Considerando que somente após a implantação da solução no ambiente de homologação esta COUN poderá iniciar os testes de homologação e posteriormente realizar o processo de aceitação da solução, e que, devido a complexidade da solução essa atividade pode demorar mais de 2 meses para alinhamento dos possíveis ajustes necessários, solicitamos mais 90 dias para a apresentação de novas informações contendo a evolução do projeto.

Análise da Equipe Auditoria 12	Prazo
Considerando as informações prestadas pela COUN, prorroga-se o prazo para atendimento da recomendação em 60 dias, quando será monitorado o andamento das providências.	**08/10/2018**

Providência 13

A providência para atendimento da recomendação continua em curso. Conforme pode ser observado no software Redmine: http://sistemasnet/redmine/issues/12564, no dia 17/09/2018 foi aberto o Visão 2018091710031053 solicitando a criação do ambiente de Homologação para a solução objeto desse acompanhamento e no dia 28/09/2018 a Analista de Negócio solicitou prioridade para disponibilização do ambiente de Homologação para a área de Produção. O processo de homologação pode demorar pelo menos 2 meses, dessa forma solicitamos um prazo de mais 60 dias para a apresentação de novas informações contendo a evolução do projeto.

Análise da Equipe Auditoria 13	Prazo

Foi feita consulta ao redmine para averiguar as tratativas entre a COUN e a área de TI. Constatou-se que os últimos testes relativos à implantação do SICI datam de julho de 2018. Quanto à solicitação no Visão, verificou-se que a COUN tomou as providências necessárias para a implantação do sistema no ambiente de homologação, conforme o arquivo web service SGMU_DICI anexado ao sistema. Desta forma, prorroga-se o prazo de atendimento da recomendação em tela por 60 dias, conforme solicitação da área.	**10/12/2018**
Providência 14	
APÓS A ABERTURA DO VISÃO 2018091710031053 SOLICITANDO A CRIAÇÃO DO AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO, A COUN EFETUOU A HOMOLOGAÇÃO DA SOLUÇÃO E IDENTIFICOU A NECESSIDADE DE AJUSTES PARA ATENDIMENTO À DEMANDA. FORAM EFETUADAS REUNIÕES COM A GIDS COM A FINALIDADE DE ALINHAR TODAS AS NECESSIDADES E AJUSTES, E ATUALMENTE O PROJETO ENCONTRA-SE EM FASE DE PLANEJAMENTO DOS WEBSERVIDORES E TESTES DE CARGAS EM HOMOLOGAÇÃO, COM A ABERTURA DE UMA NOVA SSTI. (AINDA EM ESPECIFICAÇÃO). COM A NOVA SSTI, O NOVO OBJETIVO PASSA A SER MUDAR TODA A ARQUITETURA DO SGMU PARA TRABALHAR COM DICI E QLIKSENSE, E COMO O ESCOPO É BEM MAIOR E MAIS COMPLEXO, NECESSITANOS DE UM TEMPO MAIOR PARA REALIZAR A MUDANÇA. DESTE MODO, SOLICITAMOS A PRORROGAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO POR 90 (NOVENTA) DIAS.	
Análise da Equipe Auditoria 14	**Prazo**
Analisando o processo nº 53500.028661/2016-09 foi possível identificar o Memorando nº 258/2018/SEI/GIDS/SGI (SEI nº 3410770) onde a proposta de adequação de demanda e apresentação de nova Solicitação de Solução de TI foi sugerida pela SGI, corroborando os comentários feitos pela COUN na Providência nº 14. Considerando a data do Memorando exarado pela SGI com as sugestões apontadas (07/11/2018) e considerando que a COUN até o momento não providenciou a nova SSTI, prorroga-se o prazo de atendimento da recomendação em 50 dias para que a COUN apresente, no mínimo, a nova SSTI e informe os prazos previstos das fases de implantação da solução de forma a atender recomendação.	**01/02/2019**
Providência 15	
A COUN formalizou uma nova SSTI (SEI nº 3583074), que é parte do processo SEI nº 53500.055545/2018-16, para definir as regras de Qualidade específicas para a coleta dos dados do sistema SGMU, conforme observado no Memorando nº 258/2018/SEI/GIDS/SGI (SEI nº 3410770). Cabe informar que o projeto está na fase de correção e validação dos arquivos templates (formato XSD) junto à equipe da SGI. Em seguida será iniciada a fase de modelagem para a construção do Data Warehouse. Ainda, informamos que essa gerência está atuando fortemente na construção da solução e irá solicitar que a SGI apresente o mais breve possível um documento com as fases e os prazos do projeto. Nesse cenário, solicitamos prorrogação do acompanhamento por 90 (noventa) dias.	
Análise da Equipe Auditoria 15	**Prazo**
Considerando as informações prestadas pela COUN, prorroga-se o prazo para atendimento da recomendação em 60 dias, quando será monitorado o andamento das providências.	**08/04/2019**
Providência 16	
A COUN vem realizando reuniões técnicas junto à equipe da SGI e validação dos arquivos templates (formato XSD) que compõesm a solução. Durante essa fase foi mapeada a necessidade de inclusão de mais um arquivo na solução e hoje, 8/4/2019, a COUN encaminhou um memorando (SEI nº 4011614) à GIDS solicitando a do arquivo ao projeto, além do envio de um cronograma contendo as atividades que compõem a solução de migração. Informamos que projeto encontra-se em fase de modelagem e dada a complexidada solução, solicitamos prorrogação do acompanhamento por 180 (cento e oitenta) dias.	
Análise da Equipe Auditoria 16	**Prazo**
A COUN instaurou o processo nº 53500.055545/2018-16 com solicitação de solução de TI para as alterações necessárias para atendimento da recomendação. Considerando a solicitação da área, prorroga-se o prazo de atendimento em 60 dias.	**10/06/2019**
Providência 17	
O projeto encontra-se em fase de modelagem, onde foram elaboradas Regras de Qualidade e encaminhadas à SGI por meio do Memorando nº 44/2019/COUN/SCO (SEI nº 4144418) para implementação no sistema DICI. Ainda, estão sendo realizados testes de carga no sistema DICI, a partir dos arquivos templates validados, para verificação do funcionamento da solução. Dada a complexidade da solução, solicitamos prorrogação do acompanhamento por 180 (cento e oitenta) dias. O andamento detalhado no projeto pode ser realizado por meio da ferramenta Redmine (https://sistemasnet/redmine), acessando as Estórias de Usuário: #30868, #30981, #30994 e #31007.	
Análise da Equipe Auditoria 17	**Prazo**
Considerando a solicitação da área, prorroga-se o prazo de atendimento.	**02/09/2019**
Providência 18	
O projeto de migração encontra-se em fase de teste das Regras de Qualidade, após conclusão da fase de modelagem. A COUN gerou um massa com dados reais, em 7/8/2019, para a realização de testes das Regras de Qualidade, que estão sendo executados em conjunto com a equipe da GIDS e GIIB. Reiteramos que a solução é complexa e envolve outra superintendência (SGI). Por isso, solicitamos prorrogação do acompanhamento por 180 (cento e oitenta) dias.	
Análise da Equipe Auditoria 18	**Prazo**
Considerando a solicitação da área, prorroga-se o prazo de atendimento.	**01/11/2019**
Providência 19	

A COUN tem trabalhado na execução de testes e na homologação das Regras de Qualidade, que estão sendo realizados em conjunto com a equipe da GIDS e da GIIB. Esses testes estão em fase de conclusão e na sequência as prestadoras serão envolvidas na homologação da solução. Como a solução é complexa e envolve outra superintendência (SGI), solicitamos prorrogação do acompanhamento por 90 (noventa) dias.

Análise da Equipe Auditoria 19	**Prazo**
Considerando a solicitação da área, prorroga-se o prazo de atendimento da recomendação.	**18/12/2019**

Providência 20
O projeto encontra-se em fase de finalização de testes e homologação das Regras de Qualidade no sistema DICI, que estão sendo realizados em conjunto com a equipe da GIIB. Na sequência as prestadoras do STFC serão envolvidas na homologação da solução. Como a solução é complexa e envolve outra superintendência (SGI), solicitamos prorrogação do acompanhamento por 90 (noventa) dias.

Análise da Equipe Auditoria 20	**Prazo**
Considerando a solicitação da área, prorroga-se o prazo de atendimento da recomendação.	**17/02/2020**

Providência 21
Manifestação da SCO conforme e-mail do Superintendente Gustavo Santana Borges: Para acompanhamento, informamos que projeto avançou com a homologação da maioria das 50 Regras de Qualidade criadas para a solução. Foram 34 regras homologadas e implantadas em ambiente de produção pela GIIB, o que totaliza 68% das regras já em produção. As 16 regras restantes necessitam de ajustes na funcionalidade e serão tratadas em contrato emergencial com a fábrica de software ou em contrato de Administração de Dados a ser assinado pela SGI, conforme informação da GIIB. Como a solução é complexa e envolve outra superintendência (SGI), solicitamos prorrogação do acompanhamento por 90 (noventa) dias.

Análise da Equipe Auditoria 21	**Prazo**
Considerando a implementação das soluções de TI solicitadas pela SCO, prorroga-se o prazo de atendimento da recomendação.	**27/04/2020**

Providência 22
Manifestação da SCO conforme e-mail do Superintendente Gustavo Santana Borges (email em anexo): Para acompanhamento, informamos que projeto avançou com a maioria das Regras de Qualidade já implementadas e implantadas em ambiente de produção do DICI. As regras restantes serão tratadas em contrato de Administração de Dados que será licitado pela SGI, conforme informação da GIIB. Como a solução é complexa e envolve outra superintendência (SGI), solicitamos prorrogação do acompanhamento por 90 (noventa) dias.

Análise da Equipe Auditoria 22	**Prazo**
Considerando a implementação das soluções de TI solicitadas pela SCO, prorroga-se o prazo de atendimento da recomendação.	**27/06/2020**

Providência 23
Manifestação SCO conforme e-mail anexo: Para acompanhamento, informamos que projeto avançou com a maioria das Regras de Qualidade já implementadas e implantadas em ambiente de produção do DICI. As regras restantes serão tratadas em contrato de Administração de Dados que será licitado pela SGI, conforme informação da GIIB.

Análise da Equipe Auditoria 23	**Prazo**
A COUN informou que implementou as regras necessárias para que o DICI fizesse a crítica automática dos dados enviados pelas operadoras, restando alguns poucos critérios que seriam vislumbrados a partir da contratação do suporte de análise e gerenciamento de dados, cujo responsável é a GIIB. Entretanto, essa pendência não impossibilitou o uso da solução, conforme informado pela própria COUN. Como evidência, foi encaminhada cópia da tela do DICI contendo a crítica feita pelo sistema para o caso da Telemar (em anexo no SAAI). Em contato com a GIIB, verificou-se que foi assinado o Contrato 68/2020 em 16/07/2020 (53500.024383/2019-55), tendo como objeto prestação de serviços técnicos especializados de suporte à análise e gerenciameno de dados. A empresa contratada tem 20 dias para o início da prestação do serviço. Considerando que o objetivo da recomendação era de a COUN implementasse controle que permitisse a avaliação prévia e automática dos dados prestados pelas operadoras e tendo em vista as providências tomadas e suas evidências (anexadas nesta recomendação), considera-se a recomendação atendida.	

Relatório de Auditoria:	16/2016/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Memorando nº 92	
Órgão Responsável:	SAF, AFIS		
Assunto:	Dimensionamento dos contratos de prestação de serviços de transporte terrestre na Sede e na Gerência Regional no Estado de São Paulo (GR01)		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (10/02/2017)**	**Classificação**

7.2	**c**	Apure o valor devido pelos serviços prestados após a substituição dos veículos em desacordo com os termos contratuais, tomando medidas para garantir o ressarcimento ao erário dos valores identificados. (§§ 5.1.127 a 5.1.142)	**Adquirir bens e serviços**

Providência 1	
A Gerência passou por substituição do Gerente, sendo necessário um tempo maior para apreciação da questão.	
Análise da Equipe Auditoria 1	**Prazo**
Em que pese reconhecermos as atribulações decorrentes da alteração do posto gerencial, reiteramos a necessidade de adoção de medidas tendentes ao atendimento da recomendação. Recomendação em andamento.	**28/02/2017**
Providência 2	
O valor devido pelos serviços prestados após a substituição dos veículos em desacordo com os termos contratuais foi apurado no Informe nº 4/2017/SEI/AFIS5/AFIS/SAF (SEI nº 1210841). As medidas para garantir o ressarcimento ao erário dos valores identificados foram tomadas no âmbito do processo de sanção 53500.013857/2016-91.	
Análise da Equipe Auditoria 2	**Prazo**
Verificou-se no Informe nº 4/2017/SEI/AFIS5/AFIS/SAF (SEI nº 1210841) a apuração do valor devido pelos serviços de transporte após a substituição dos veículos, contudo, não se identificou no processo 53500.013857/2016-91, medidas para garantir o ressarcimento ao erário dos valores apurados no Informe nº 4/2017/AFIS5/AFIS/SAF. Desse modo, será conferido o prazo de 30 dias para atendimento da recomendação. Recomendação em andamento.	**02/04/2017**
Providência 3	
Esclarece-se que o processo 53500.013857/2016-91 trata de sanção por descumprimento de previsão do contrato nº 003/2015. O processo foi remetido pela AFCA para AFIS para manifestação acerca das considerações feitas pela Contratada em sua defesa prévia (SEI nº 1049423). Ao analisar as considerações, a AFIS deparou-se com dúvida jurídica a respeito da aderência de previsão constante no Acórdão 910/2014-Plenário, do Tribunal de Contas da União, ao caso a ser apresentado. Para permitir maior asserção do novo gestor acerca da extensão do alegado descumprimento contratual, submeteu-se consulta jurídica à Procuradoria Federal Especializada junto à Anatel (PFE-Anatel) por meio do Memorando nº 8/2017/SEI/AFIS/SAF. A consulta não foi respondida até a presente data. O esclarecimento da dúvida é essencial para fundamentar a conclusão do gestor sobre o caso em tela. Dessa forma, o encaminhamento de qualquer medida para garantir o ressarcimento ao erário dos valores apurados no Informe nº 4/2017/AFIS5/AFIS/SAF só será efetivado após dissipação da dúvida sobre a real sujeição da contratada em descumprimento contratual, após respondido o Memorando nº 8/2017/SEI/AFIS/SAF.	
Análise da Equipe Auditoria 3	**Prazo**
Recomendação em andamento. Considerando-se que o processo 53500.013857/2016-91, que trata de aplicação de sanção contratual, encontra-se na Procuradoria Federal Especializada para consulta jurídica, será conferido prazo de 60 dias para conclusão da recomendação.	**05/06/2017**
Providência 4	
Tendo em vista a solicitação pela Procuradoria Federal Especializada (PFE-Anatel) de informações adicionais, as quais estão sendo providenciadas e serão enviadas posteriormente à PFE, que fará nova análise, solicita-se que esta demanda tenha o seu prazo de atendimento postergado, pois somente após a manifestação da PFE quanto ao solicitado, poder-se-á dar prosseguimento às solicitações constantes dos itens 5.1.127 e 5.1.142 do relatório 16/2016, item 7.2, referência "c".	
Análise da Equipe Auditoria 4	**Prazo**
Considerando o teor do documento COTA nº 00751/2017/PFE-Anatel/PGF/AGU, constante no processo 53500.013857/2016-91, será concedido novo prazo para atendimento da recomendação. Recomendação em andamento.	**10/07/2017**
Providência 5	
O conteúdo desta providência 5 foi detalhado no Informe nº 72/2017/SEI/AFIS/SAF (SEI nº 1634172) do processo 53500.013857/2016-91, inclusive com manifestação da área técnica sobre as recomendações exaradas no Parecer nº 00476/2017/PFE-ANATEL/PGF/AGU (SEI nº 1614842). Considerando a terceira recomendação da análise jurídica de que a área técnica submetesse o parecer à análise da Auditoria Interna da Agência, para que caso entendesse conveniente, se pronunciasse acerca do entendimento adotado no opinativo; e levando em conta a possibilidade de o eventual pronunciamento trazer algum fato superveniente à questão, a área técnica aguardará o pronunciamento da Auditoria Interna antes de se manifestar acerca das considerações feitas pela Contratada em sua defesa prévia (SEI nº 1049423) e dar prosseguimento ao processo sancionador. Em outra frente, a área técnica informa que, buscando concluir os ajustes de valores cobrados relativos à quilometragem excedente do Contrato nº 003/2015, emitiu, em 07/07/2017, o Ofício nº 93/2017/SEI/AFIS/SAF-ANATEL (SEI nº 1629807), encaminhando à contratada o Boleto Cobrança GRU- Pantanal Veículos SEI nº 1634731, no valor de R$ 48.249,95.	
Análise da Equipe Auditoria 5	**Prazo**

Recomendação em andamento. Considerando o encaminhamento à Auditoria Interna do Informe nº 72/2017/SEI/AFIS/SAF (SEI 1634172) e a emissão do posicionamento desta Unidade por meio do Informe nº 6/2017/SEI/AUD (SEI 1799447), será conferido prazo adicional de 15 dias para o gestor avaliar a recomendação.	**05/10/2017**
Providência 6	
A avaliação da recomendação consta do Informe 95 (SEI nº 1888863), processo 53500.013857/2016-91, onde foi providenciada a manifestação da área gestora acerca das considerações feitas pela contratada em sua defesa prévia (SEI nº 1049423), incluindo os fatos abarcados pelo Memorando 8 (SEI nº 1274416), Cota 751/2017/PFE-ANATEL/PGF/AGU (SEI nº 1481487), Memorando 46 (SEI nº 1482620), Parecer 476/2017/PFE-ANATEL/PGF/AGU (SEI nº 1614842) Informe 72 (SEI nº 1634172) e Informe 6 (SEI nº 1799447).	
Análise da Equipe Auditoria 6	**Prazo**
Tendo em vista a manifestação da área gestora, firmada no Informe 95 (SEI 1888863), na qual concluiu que a substituição dos veículos Fiat Línea pelos veículos Chevrolet COBALT LTZ foi realizada em estrita observância às especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório do certame, entendendo que não há diferença entre os veículos e, por conseguinte, não há se que apurar o valor devido pelos serviços prestados após a substituição dos veículos, dar-se a recomendação como não atendida.	
Providência 7	
Análise da Equipe Auditoria 7	**Prazo**
Em virtude das determinações contidas na Portaria n.º 1304, de 8 de agosto de 2018, SEI n.º 3065080, reabrimos esta recomendação, a fim de acompanhar o cumprimento, pela SAF, das medidas necessárias para o ressarcimento ao erário dos valores apurados, no que se refere à contratação de serviços de transporte terrestre na Sede. Fica estabelecido o prazo de 30 dias para que se apresentem providências.	**21/09/2018**
Providência 8	
A Superintendência de Administração e Finanças (SAF) informa que está em fase de elaboração da documentação referente ao ressarcimento ao erário da empresa que prestava serviços de transporte terrestre de servidores na Sede da Anatel. Tendo em vista que não foram finalizados os trabalhos, solicita-se prorrogação de prazo para que sejam apresentadas as providências.	
Análise da Equipe Auditoria 8	**Prazo**
Considerando as informações contidas na Providência 8, será conferido prazo adicional para a apresentação de novas providências.	**05/11/2018**
Providência 9	
A Gerência de Infraestrutura, serviços e Segurança institucional (AFIS) informa que criou metodologia de cálculo para o ressarcimento ao erário via Informe nº 159/2018/SEI/AFIS/SAF (SEI nº 3268127) e que encaminhou o Processo para a Gerência de Aquisições e Contratos (AFCA), mais especificamente para coordenação de Sanções Contratuais (AFCA6) para o devido prosseguimento da ação de ressarcimento. Dessa forma, solicita-se que seja concedido prazo maior para que o procedimento de ressarcimento ao erário seja concluído.	
Análise da Equipe Auditoria 9	**Prazo**
É importante ressaltar que a recomendação teve como objetivo a apuração dos valores a serem ressarcidos ao erário em virtude da substituição dos veículos por unidades de menor custo. Dessa forma, não se trata de cálculo de valores relacionados a possíveis sanções cabíveis ao caso, mas do cálculo dos valores mensais pagos a maior, em virtude da substituição dos veículos em desacordo com os termos contratuais. Ademais, a recomendação relativa à apuração por descumprimento contratual foi tratada no item 7.2, b, do mesmo Relatório de Auditoria, e encontra-se atendida. Tendo em vista as informações contidas na Providência 9, será conferido prazo adicional para apresentação de novas providências.	**14/01/2019**
Providência 10	
A SAF está fazendo um trabalho de análise do Relatório em comento, das Recomendações exaradas e das Providências adotadas desde 2016, de forma a propor uma solução definitiva para a questão da substituição dos veículos. Assim, solicita-se prazo adicional de 60 dias para inclusão de nova Providência.	
Análise da Equipe Auditoria 10	**Prazo**
Tendo em vista as informações constantes na Providência 10, será conferido prazo adicional para apresentação de novas providências.	**14/05/2019**
Providência 11	

a propor uma solução definitiva para a questão da substituição dos veículos, que culminou na elaboração do Informe nº 15/2019/SAF (SEI nº 4120780). Após traçar o histórico, o documento conclui que haviam dois cenários postos: a) Ao analisar o atendimento da Recomendação objeto do item 7.2, "b", do Relatório de Auditoria nº 16/2016/AUD/ANATEL, a AUD concordou com a decisão da SAF/AFIS, que em sede de processo sancionatório afastou o descumprimento relativo à disponibilização de tipo de veículo que não constava da Planilha de Preços apresentada na licitação (Chevrolet/Cobalt) (Cláusula Oitava, item 8.1.12, do Contrato AFIS nº 03/2015). b) Já no âmbito da Recomendação objeto do item 7.2, "c", do Relatório de Auditoria nº 16/2016/AUD/ANATEL, a AUD, conforme Anexo III do RAINT (SEI nº 2375417), ratificou o entendimento de que a substituição da frota de veículos teria sido realizada em desacordo com a planilha de preços anexa ao Contrato AFIS nº 03/2015, o que demandaria da SAF/AFIS a adoção de medidas para calcular e garantir o ressarcimento ao erário da diferença paga pela Anatel pelos serviços prestados após a substituição dos veículos em desacordo com os termos contratuais. Pela análise do histórico acima se percebe que a conclusão de falta similaridade entre os veículos e, consequentemente, de não atendimento da Recomendação objeto do item 7.2, "c", fundamentou-se em dois pilares: a classificação dos veículos em categorias distintas e o valor deles. Sobre a classificação dos veículos em categorias distintas, importa dizer que a categoria do automóvel, seja ela obtida com a utilização de qualquer classificação existente, não foi adotada como critério para definição do objeto contratual. Ao contrário, o item 4 do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão nº 35/2014, trouxe os requisitos, a descrição e a utilização dos veículos pretendidos na contratação. Com relação aos veículos Executivos, definiu-se no item 4.1.1 que: "Deverão ser disponibilizados 4 (quatro) veículos tipo Sedan Executivo, com até 2 (dois) anos de uso, na cor preta, com 05 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor 1.8 cc no mínimo, equipado com air bag duplo frontal, sistema antitravamento das rodas - ABS, ar condicionado, iluminação no banco traseiro, direção hidráulica ou elétrica, rádio AM/FM digital, CD player, película de controle solar para vidros (conforme Código de Trânsito Brasileiro), travas e vidros elétricos, GPS (Global Position System), devidamente licenciados, emplacados, e identificados como veículos oficiais, conforme Anexo V da Instrução Normativa n° 03/2008 - SLTI/MPOG, Anexo I deste Termo de Referência". Assim, a similaridade entre os veículos deve ser obtida pelo atendimento aos requisitos objetivos previstos no Edital, sendo que no caso em tela tanto o Fiat/Linea quanto o Chevrolet/Cobalt atendem, assim como poderiam atender diversos outros modelos, inclusive aqueles exemplificados na proposta da Pantanal. Especificamente quanto ao valor dos veículos, procedeu-se ao levantamento de informações na Tabela FIPE entre janeiro de 2015 e a época da troca, agosto de 2016. Como parâmetros para a comparação foram considerados os veículos com a configuração daqueles utilizados na Agência (Fiat/Linea Essence 1.8, Flex, 16v, 4p e Chevrolet/Cobalt LTZ 1.8, 8v, flex 4p). Usando as duas formas de pesquisa disponível no site (ano/gasolina e zero km/gasolina) percebe-se que o valor de mercado dos veículos era bastante semelhante (Documentos SEI nº 4076794, 4076802, 4076806, 4076808, 4076810, 4076813, 4076820, 4076822, 4076825, 4076829, 4076835, 4076846, 4076849, 4076851, 4076855 e 4076857). Além disso, faz-se importante destacar que no mesmo ano da troca do veículo

Análise da Equipe Auditoria 11	**Prazo**
Considerando as informações contidas na Providência 11, será conferido prazo adicional para apresentação de nova manifestação.	**12/07/2019**
Providência 12	
A Superintendência de Administração e Finanças (SAF) informa que até o presente momento o Processo em comento ainda se encontra na Procuradoria Federal Especializada (PFE). Por essa razão solicitamos mais uma vez a dilação de prazo.	
Análise da Equipe Auditoria 12	**Prazo**
Recomendação em andamento. Considerando que o processo 53500.000367/2018-96 encontra-se na PFE para análise, prorroga-se o prazo por 60 dias para nova manifestação.	**16/09/2019**
Providência 13	
A Superintendência de Administração e Finanças (SAF) informa que até o presente momento o Processo em comento ainda se encontra na Procuradoria Federal Especializada (PFE). Por essa razão solicitamos mais uma vez a dilação de prazo.	
Análise da Equipe Auditoria 13	**Prazo**
Recomendação em andamento. Considerando que o processo 53500.000367/2018-96 encontra-se na PFE para análise, prorroga-se o prazo por 60 dias para nova manifestação.	**18/11/2019**
Providência 14	
A Superintendência de Administração e Finanças (SAF) informa que até o presente momento o Processo em comento ainda se encontra na Procuradoria Federal Especializada (PFE). Por essa razão solicitamos mais uma vez a dilação de prazo.	
Análise da Equipe Auditoria 14	**Prazo**
Recomendação em andamento. Considerando que o processo 53500.000367/2018-96 encontra-se na PFE para análise, prorroga-se o prazo por 60 dias para nova manifestação.	**10/02/2020**
Providência 15	
O processo 53500.000367/2018-96 retornou da Procuradoria Federal Especializada no dia 20/01/2020. Porém, considerando a complexidade do tema, ainda não houve tempo hábil para proceder com a cobrança de valores, razão pela a qual a AFIS solicita prorrogação de prazo para o cumprimento da determinação em comento.	
Análise da Equipe Auditoria 15	**Prazo**
Conforme solicitação constante na Providência 15, será conferido prazo adicional para nova manifestação.	**08/05/2020**
Providência 16	

Desde o dia 12 de março de 2020, com a publicação da Portaria nº 320, de 12 de março de 2020 (SEI nº 5331251), por meio da qual esta Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) formalizou os procedimentos e as regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19, de modo a preservar a saúde e a segurança de servidores, terceirizados, estagiários e visitantes, a rotina de trabalho da Gerência de Infraestrutura, Serviços e Segurança Institucional (AFIS) sofreu profunda alteração. Além das atividades já desempenhadas pela área, novas rotinas foram inseridas aos processos, o que acarretou um volume maior das avaliações e controles dos serviços prestados pelas empresas responsáveis pela limpeza, manutenção predial, automação e segurança institucional, dentre outros. Ademais, em 08 de abril de 2020 foram iniciados os serviços de modernização da infraestrutura do Complexo-Sede da Agência. A decisão desta Superintendência de Administração e Finanças (SAF) visou evitar prejuízos à execução do contrato celebrado, uma vez que o setor de construção civil continua funcionando, conforme Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2019-2021 - SINDUSCON, STICOMBE e ASBRACO. Diante desta situação, e em função da complexidade do tema, a AFIS solicita prorrogação de prazo para o cumprimento da determinação em comento.

Análise da Equipe Auditoria 16	Prazo
Considerando as informações constantes na Providência 16 será conferido prazo para nova manifestação.	**13/07/2020**

Providência 17
Após manifestação da PFE-Anatel nos autos do Processo nº 53500000367/2018-96, foi instaurado o Processo nº 53500.020996/2020-57 e a empresa Pantanal Veículos Ltda foi notificada a promover a devolução de R$ 2.544,00 (dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais), valor devidamente apurado relativo ao descumprimento de obrigação contratual havido durante a execução do Contrato nº 03/2015. Conforme comprovante de pagamento SEI nº 5703206, a referida empresa realizou a quitação do débito. Ante o exposto, solicitação que a Recomendação seja dada por atendida.

Análise da Equipe Auditoria 17	Prazo
Verificou-se que após a análise jurídica pela PFE (SEI 5137086) a AFIS/SAF elaborou o Informe nº 70/2020/AFIS/SAF (SEI 5546970) em que foram apurados os valores a serem ressarcidos à Anatel em decorrência da substituição da frota de veículos durante a execução do Contrato AFIS nº 03/2015. A AFIS/SAF concluiu que o montante a ser ressarcido pela Empresa Pantanal Veículos LTDA totalizava R$ 2.544,00, conforme demonstrado no referido Informe. Conforme comprovante de pagamento juntado aos autos (SEI 5703206) e em consulta realizada no SIGEC e no SIAFI (CONSULTA DEPOSITO CONTA ÚNICA) verificou-se que a Empresa efetuou o ressarcimento no valor de R$ 2.544,00 em 22/06/2020. Desse modo, dar-se a referida recomendação como atendida.	

Relatório de Auditoria:	5/2017/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Memorando-Circular 44 (1511322)
Órgão Responsável:	SAF, AFCA, AFCA3, AFCA5	
Assunto:	Análise quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias na execução do Contrato AFIS n.º 03/2015 na Anatel Sede e exame da conformidade das planilhas de custo e formação de preços utilizadas na fase da contratação e respectivos aditamentos do Contrato ER01 nº 001/2011 na Gerência Regional do Estado de São Paulo – GR01.	

Ítem	Referência	Recomendação (03/07/2017)	Classificação
7.6	**0**	Crie mecanismos de controle nos contratos que tenham alocação de mão de obra, de modo que se assegure que a fiscalização da execução contratual ocorra conforme prevê o § 3º do art. 31 da Instrução Normativa n.º 02/2008. (§§ 5.2 a 5.93).	**Administrar Contratos**

Providência 1
Foi realizada consulta ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, pelo Ofício nº 1/2017/SEI/AFCA/SAF-Anatel (SEI nº 1346185), para esclarecimento da Instrução Normativa SLTI n° 2/2008 quanto a comprovação mensal, por parte da fiscalização do contrato, da regularidade das verbas trabalhistas, que foi respondido pela Nota Técnica nº 7937/2017-MP (SEI nº 1489367) que a contratada deverá entregar, no prazo de 15 dias, quando solicitado pela administração, por amostragem, documentos comprobatórios, atentando-se à necessidade de que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano. Ainda há Check List com as verificações necessárias no recebimento de faturamento com mão-de-obra alocada no documento de encaminhamento do documento de cobrança.

Análise da Equipe Auditoria 1	Prazo

Recomendação em andamento. O objetivo da recomendação emitida pela Auditoria Interna é no sentido de a previsão contida no § 3º do art. 31 da IN nº 02/2018 (A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado) seja efetivamente realizada pelos responsáveis que realizam o acompanhamento e a fiscalização dos contratos que contenha locação de mão de obra. Nesse sentido, a SAF deve criar mecanismo que assegurem a efetiva fiscalização. Desse modo, será conferido prazo adicional para atendimento da recomendação.	**16/10/2017**
Providência 2	
Considerando a recomendação da auditoria e visando padronizar a fiscalização de contratos na Anatel, informamos que em 5/9/2017 a AFCA-5 promoveu curso de capacitação sobre gestão e fiscalização de contratos incluindo os procedimentos necessários na fiscalização de contratos com mão de obra dedicada, conforme arquivos constantes do Integra(http://integra/SAF/SitePages/AFCA_Capacitacoes.aspx) os quais poderão ser acessados a qualquer momento. Naquela oportunidade foi repassado aos fiscais e gestores da Agencia quais documentos trabalhistas e previdenciários devem ser solicitados e o que deve ser verificado em cada um deles. Informamos ainda que a fiscalização por amostragem não é a regra na Anatel, apesar da IN 2/2008 e a IN 5/2017 terem trazido essa possibilidade, a orientação é que a fiscalização deve ser feita para todos os terceirizados, com exceção do Contrato de Call Center devido ao grande número de pessoas alocadas. Nesse sentido, foi elaborada a minuta de Portaria e Fiscalização de Contratos SEI nº (1862398) a qual informa expressamente que caberá ao gestor a decisão de fazer a fiscalização por amostragem, pois é ele o responsável pelo Contrato. Portanto, a regra é fiscalizar todos os terceirizados, porém o gestor (e não o fiscal) poderá optar pela amostragem a depender da quantidade de terceirizados sob sua responsabilidade.	
Análise da Equipe Auditoria 2	**Prazo**
Considerando a resposta da AFCA, de que está sendo elaborada Portaria de Fiscalização de Contrato que estabelecerá a responsabilidade do gestor sobre a decisão de fazer a fiscalização por amostragens quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas nos contratos sobre suas responsabilidades e que essa Portaria será encaminhada à PFE para avaliação dos aspectos jurídicos. Considerando ainda as informações do Assessor da AFCA, em contato telefônico, de que será avaliada a possibilidade de incluir na Portaria os critérios estáticos que devem ser observados na fiscalização dos contratos que tenha alocação de mão de obra, será conferido prazo adicional de 3 meses para atendimento da recomendação.	**26/01/2018**
Providência 3	
No processo nº 535002096482015-60 a SAF solicitou, por meio do Informe nº 6/2016/SEI/AFCA5/AFCA/SAF (SEI nº 1043965), manifestação da Auditoria Interna sobre viabilidade da amostragem. Em resposta, a Auditoria Interna declarou, por meio do Informe nº 1/2017/SEI/AUD (SEI nº 1164880), que: concluímos pela impossibilidade de manifestação formal da Auditoria Interna acerca da consulta apresentada e alertamos para que área considere o teor da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, em suas análises. Cabe salientar que portaria citada não trata em nenhum momento sobre amostragem. Assim, convencionou-se que na Anatel a fiscalização deve, via de regra, ser feita em sua totalidade, porém, em casos específicos, como exceção e justificadamente, a amostragem de 10% poderá ser considerada pelo gestor. Para que tal percentual não fosse adotado como regra, optou-se por não colocá-lo na minuta de portaria que regulará a fiscalização de todos os contratos, porém a informação constará de manual específico e detalhado sobre procedimentos adotados na fiscalização de contratos. Nesse sentido, a minuta (SEI nº 1897579), que voltou da PFE após análise jurídica em 20/02/2018, está com a seguinte redação: Artigo 13 (...) XVI (...) §1º A análise dos documentos constantes no Inc. XIV poderá ser feita por amostragem, conforme decisão do gestor do Contrato.	
Análise da Equipe Auditoria 3	**Prazo**
Tendo em vista a informação da AFCA, contida da providência 3, de que fará constar em manual de procedimento de fiscalização, orientações específicas em como proceder na fiscalização dos contratos, será conferido prazo adicional de 30 dias para nova manifestação.	**02/04/2018**
Providência 4	
A previsão da adoção de critério de amostragem foi inserida no art. 10 da Minuta de Portaria (PROCESSO nº 53500.209648/2015-60), nos seguintes termos: Art. 10. (...) § 1º As atribuições previstas no Inc. XXII poderão ser feitas por amostragem, conforme decisão do gestor do Contrato. § 2º Nos casos em que o gestor optar pela amostragem, deverá ser observado o mínimo de 10 % (dez por cento) do quantitativo de terceirizados, mensalmente.	
Análise da Equipe Auditoria 4	**Prazo**

A providência 4 não se relaciona diretamente com o objeto da recomendação. A recomendação versa sobre mecanismos de controle para fiscalização de contratos de mão de obra no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, enquanto o art. 10 da Minuta, referenciado na Providência, refere-se à fiscalização da prestação dos serviços em si. Nesse sentido, prorroga-se por 30 dias o prazo para que a área evidencie o cumprimento das ações inseridas na Providência 3 (a informação constará de manual específico e detalhado sobre procedimentos adotados na fiscalização de contratos), ou apresente solução alternativa que seja suficiente para o atendimento da recomendação.	**08/06/2018**
Providência 5	
Atendendo à recomendação, foi ajustada a redação do § 1º, do art. 13 da Minuta de Portaria (SEI nº 2439879), a fim de contemplar o percentual mínimo que deverá ser observado na fiscalização de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.	
Análise da Equipe Auditoria 5	**Prazo**
Recomendação em andamento. Analisando-se a Minuta de Portaria que define as atribuições dos representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos resultantes de procedimentos licitatórios, em anexo, constatou-se a previsão da realização de amostragem nos moldes estabelecidos no art. 10, §2º, da mesma norma (Nos casos em que o gestor optar pela amostragem, deverá ser observado o mínimo de 10% do quantitativo de terceirizados, mensalmente) o que, em conjunto com a realização de capacitação dos representantes da administração, poderá contribuir para a efetiva fiscalização da regularidade das verbas trabalhistas. Considerando que a norma ainda não foi publicada e comunicada na Agência, fica estabelecido novo prazo para acompanhamento da recomendação.	**13/08/2018**
Providência 6	
Considerando o desafio de cumprir o Plano de Aquisições e Contratações 2018 (PAqC 2018), aprovado pela Portaria nº 364, de 2 de março de 2018 (SEI nº 2467010), e de executar, de forma eficaz, o orçamento consignado à Anatel este exercício, foram priorizadas as atividades relacionadas à instrução de processos destinados à aquisição de bens e contratação de obras e serviços. Assim, ainda não foi possível, após a análise da manifestação da PFE contida no Parecer nº 00066/2018/PFE-ANATEL/PGF/AGU, elaborar a versão final de Informe e nova minuta para aprovação e posterior divulgação.	
Análise da Equipe Auditoria 6	**Prazo**
Considerando a informação contida na Providência 6, será conferido prazo adicional para atendimento da recomendação.	**28/09/2018**
Providência 7	
Reitera-se o informado na Providência 6. Ainda não foi possível a elaboração da versão final de Informe e nova minuta para aprovação e posterior divulgação.	
Análise da Equipe Auditoria 7	**Prazo**
Considerando a informação contida na providência 7, a Auditoria Interna continuará acompanhando o andamento da recomendação.	**05/11/2018**
Providência 8	
Reitera-se o informado na Providência 7. Ainda não foi possível a elaboração da versão final de Informe e nova minuta para aprovação e posterior divulgação.	
Análise da Equipe Auditoria 8	**Prazo**
Tendo em vista a informação contida na providência 8, a Auditoria Interna continuará acompanhando as providências para o atendimento da recomendação.	**14/01/2019**
Providência 9	
Reitera-se o informado na Providência 8. Ainda não foi possível a elaboração da versão final de Informe e nova minuta da Portaria de Gestão e Fiscalização de Contratos para aprovação e posterior divulgação.	
Análise da Equipe Auditoria 9	**Prazo**
Recomendação em andamento. Conforme informações contidas na Providência 9 será conferido prazo adicional para nova manifestação da área gestora.	**05/04/2019**
Providência 10	
Reitera-se o informado na Providência 9. Ainda não foi possível a finalização da nova minuta da Portaria de Gestão e Fiscalização de Contratos para aprovação e posterior divulgação.	
Análise da Equipe Auditoria 10	**Prazo**
Tendo em vista as informações constantes na Providência 10 será conferido prazo adicional para nova manifestação.	**21/06/2019**
Providência 11	
Encontra-se em andamento, até dia 22/06/2019, Consulta Interna nº 835 da minuta de Portaria que aprova a Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos no âmbito da Anatel. Finalizada a referida Consulta Interna, as contribuições serão avaliadas e a minuta será encaminhada para manifestação da PFE-Anatel. Após a análise da PFE, podem ser necessários ajustes na minuta, que seguirá para aprovação do Presidente da Agência	
Análise da Equipe Auditoria 11	**Prazo**

Considerando as informações constantes na Providência 11, encontra-se em fase de contribuições, na intranet da Anatel, a consulta interna nº 835 que visa aprovar a Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos no âmbito da Agência Nacional de Telecomunicações. Dessa forma, será conferido prazo adicional para nova manifestação.	**13/08/2019**
Providência 12	
A minuta de Portaria que aprova a Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos no âmbito da Anatel encontra-se, desde 26/07/2019, sob análise pela Procuradoria Especializada junto à Anatel (PFE-Anatel) para manifestação, com fulcro na Portaria nº 642, de 26 de julho de 2013, e suas alterações. Finalizada tal apreciação será dado encaminhamento aos trâmites para a publicação da Portaria.	
Análise da Equipe Auditoria 12	**Prazo**
Considerando as informações contidas na Providência 12 será conferido prazo adicional para nova manifestação.	**21/10/2019**
Providência 13	
Após submissão à Consulta Interna e análise da d. Procuradoria Federal Especializada da Anatel (PFE-Anatel), a Minuta de Portaria (SEI nº 4384683), contendo atribuições de Gestores e Fiscais de contratos, visando atender os normativos vigentes e levando em consideração a estrutura da Anatel encontra-se em análise junto ao Gabinete da Presidência.	
Análise da Equipe Auditoria 13	**Prazo**
Considerando as informações constantes na Providência 13 será conferido prazo adicional para nova manifestação.	**20/12/2019**
Providência 14	
Informamos que em 26/11/2019 foi aprovada, por meio da Portaria 2.105 de 18 de outubro de 2019, a nova Norma de Gestão e fiscalização de Contratos da Anatel. Assim, a referida portaria revogou a Portaria 696/2007 que tratava do mesmo tema, e aprovou norma aderente à legislação atual.	
Análise da Equipe Auditoria 14	**Prazo**
Da análise da Portaria 2.105/2019 (SEI 4774155) observou-se que o item 4.5.1 dispõe sobre a análise da quitação das obrigações previdenciárias, ficais e trabalhistas, que poderá ser feita por amostragem, observando o mínimo de 10% do quantitativo de empregados terceirizados por mês. O item cita que para tal fiscalização poderá ser utilizado o check list a ser disponibilizado no SEI. Em contato com a Coordenadora do Processo AFCA5, foi informado que o referido check list será disponibilizado em janeiro às áreas gestoras da Anatel que possuem contratos administrativos e serão realizadas reuniões para explicação de como utilizá-lo. Desse modo, a Auditoria Interna aguardará a disponibilização e divulgação do check list para nova avaliação da recomendação.	**29/01/2020**
Providência 15	
Entende-se fundamental o alinhamento com as áreas gestoras antes da disponibilização e divulgação do checklist, visto que será uma ferramenta central na gestão contratual. Assim, após contato com as áreas gestoras da Anatel para a agendamento das reuniões para apresentação do check list, verificou-se que parcela significativa dos servidores encontrava-se em férias e assim, com a finalidade de atingir o maior número de gestores e fiscais possíveis, optou-se por iniciar as mesmas agora em fevereiro e só então colocar em produção o referido check list. Assim, pedimos prorrogação do prazo.	
Análise da Equipe Auditoria 15	**Prazo**
Considerando as informações constantes na Providência 15, prorroga-se o prazo para nova manifestação da área gestora.	**03/04/2020**
Providência 16	
Encontra-se em produção no SEI o tipo de documento RELATÓRIO FISCALIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, em atendimento à recomendação. O referido tipo documental, que no modelo básico já configura um checklist completo, foi objeto de apresentação da AFCA para todas as áreas gestoras durante o mês de março, com orientação para sua utilização.	
Análise da Equipe Auditoria 16	**Prazo**
Conforme o arquivo anexo, a AFCA disponibilizou no SEI o tipo documental Relatório Fiscalização de Mão de Obra, trazendo os itens a serem verificados pelos fiscais administrativos. Adicionalmente, a equipe de auditoria anexou a este sistema o arquivo de apresentação utilizado pela unidade para orientar os gestores e fiscais sobre a norma de gestão e fiscalização de contratos, entre outros assuntos. Assim, considera-se que a recomendação foi atendida.	

Relatório de Auditoria:	5/2017/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Memorando-Circular 44 (1511322)
Órgão Responsável:	GR01, GR01AF, SAF, AFCA	
Assunto:	Análise quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias na execução do Contrato AFIS n.º 03/2015 na Anatel Sede e exame da conformidade das planilhas de custo e formação de preços utilizadas na fase da contratação e respectivos aditamentos do Contrato ER01 nº 001/2011 na Gerência Regional do Estado de São Paulo – GR01.	

Ítem	Referência	Recomendação (07/07/2017)	Classificação
7.11	**0**	Providencie o ajuste da planilha de custos e formação de preços original do Contrato ER01 nº 001/2011, observando no mínimo os seguintes itens (§§5.155 a 5.204): a) Correção da remuneração do posto de supervisor de transportes e, se for o caso, a correção dos itens da planilha incidentes sobre a remuneração; b) Correção do valor de auxílio transporte, para fazer constar o valor custeado pelo empregado, conforme o Decreto n.º 95.247/1987; c) Correção do submódulo Encargos previdenciários e FGTS quanto aos percentuais aplicados para SENAI/SESI e INCRA; d) Caso o ajuste da planilha resulte em um custo mensal menor, apure os valores pagos a maior durante a vigência do Contrato ER01 nº 001/2011, adotando as medidas necessárias para recuperar o montante calculado.	**Administrar Contratos**

Providência 1	
Encaminhamos anexo arquivo com manifestações acerca da recomendação.	
Análise da Equipe Auditoria 1	**Prazo**
Recomendação em andamento. Em síntese, no arquivo encaminhado em anexo, a área argumentou que, à época do pregão que deu origem ao Contrato ER01 nº 001/2011, havia o entendimento de que, diante de divergência nos valores consignados na planilha de custos e formação de preços para determinados itens, deveria ser avaliado se o preço global da proposta estava consoante o estimado pela administração, conforme dispunha o Acórdão nº 4.621/2009 – TCU – 2ª Câmara. Com base nisso, a área considerou incabível ao caso a alteração do valor global da proposta aceita pela GR01 e não encaminhou evidências do atendimento dos itens da recomendação. Não obstante a equipe de auditoria entenda pertinente a justificativa para a não alteração do valor global da proposta contida na planilha de custos e formação de preços inicial, o atendimento dos itens a, b e c da recomendação não fica prejudicado por este entendimento, visto que a planilha corrigida dará subsídio para os ajustes das planilhas dos termos aditivos e termos de apostilamento subsequentes (conforme as recomendações 7.12 e 7.13 do Rel. de Auditoria 15/2017). Assim, prorroga-se o prazo para que se apresentem as evidências de atendimento dos itens a, b e c desta recomendação, ainda que sem a alteração do valor global da proposta.	**21/07/2017**

Providência 2	
Conforme recomendado pela Auditoria nos itens a) b) c), foram procedidos os seguintes ajustes na planilha ANALISE AUDITORIA PLANILHA ORIGINAL que segue no anexo 3: 1) a remuneração do supervisor considerando o salário base; 2) o valor de vale transporte de forma a constar o cálculo; 3) os percentuais relativos aos SESI e ao INCRA; 4) o adicional de férias e o item férias. No quadro resumo por empregado foram somados todos os encargos trabalhistas. Com o objetivo de manter-se o exato valor global homologado no pregão, os percentuais relativos a custos indiretos e lucro foram ajustados para menor. Além disso, o cálculo dos tributos foi corrigido para o cálculo por dentro.	
Análise da Equipe Auditoria 2	**Prazo**
Recomendação atendida. Ao analisar a planilha contida no Anexo 3, constatou-se o atendimento dos itens a, b e c da recomendação. Acata-se, ainda, o entendimento da área para a não alteração do valor global da proposta contida na planilha de custos, que foi solucionada pela redução dos percentuais relativos a custos indiretos e lucro em valor equivalente ao aumento dos custos ocasionado pela correção dos demais itens da planilha. Desse modo, houve perda de objeto do item d da recomendação.	

Providência 3	
Serão consideradas como novas providências as informações contidas nos Despachos de números 12/2019/GR01AF/GR01/SFI (SEI 4116994) e 14/2019/GR01AF/GR01/SFI (SEI 4219863), bem como os demais documentos neles referenciados.	
Análise da Equipe Auditoria 3	**Prazo**

Por meio do Despacho n.º 14/2019/GR01AF/GR01/SFI SEI n.º 4219863, e documentos nele referenciados, a Gerência Regional no Estado de São Paulo - GR01, modificou seu entendimento sobre as decisões que tinha informado nas Providências 1 e 2. Após contato com o Gerente Regional, a Auditoria Interna restituirá o Processo n.º 53500.054127/2017-21, à Gerência Regional para nova análise. O status da recomendação será alterado de Atendida para Em andamento, com prazo para nova avaliação em até 60 dias.	**26/08/2019**
Providência 4	
Solicitamos prorrogação de prazo para atendimento dos itens 7.11, 7.12 e 7.13 até 30/09/2019, em razão de ausências legais dos fiscais da época	
Análise da Equipe Auditoria 4	**Prazo**
Recomendação em andamento. Prazo prorrogado conforme a solicitação.	**25/10/2019**
Providência 5	
Juntados novos documentos ao processo e informe sendo produzido para envio para PFE para análise.	
Análise da Equipe Auditoria 5	**Prazo**
Considerando as informações constante na Providência 5, será conferido prazo adicional para nova manifestação.	**30/12/2019**
Providência 6	
Processo retornado da PFE com o Parecer 00839/2019/PFE-ANATEL/PGF/AGU (5057874) revisando entendimento anterior. Elaborado INFORME Nº 240/2019/GR01AF/GR01/SFI (SEI 5065522).	
Análise da Equipe Auditoria 6	**Prazo**
Recomendação em andamento. Visando a facilitar a leitura, a análise foi inserida nos anexos deste sistema com a denominação Análise Rel. 5-2017. Solicitamos que as providências concretas para o cumprimento desta recomendação sejam apresentadas em 30 dias.	**28/02/2020**
Providência 7	
Solicitamos prorrogação de prazo, até 30/03/2020, para atendimento da demanda supramencionada tendo em vista que ainda está em elaboração o recálculo das planilhas, nos termos do entendimento e alterações de valores determinados pela Auditoria. Considerar também, a ausência de servidores por afastamentos legais e o acúmulo de trabalho na área.	
Análise da Equipe Auditoria 7	**Prazo**
Recomendação em andamento. O prazo fica prorrogado por 60 dias para apresentação das providências.	**28/04/2020**
Providência 8	
Considerando que a AFCA solicitará um Parecer Referencial à PFE sobre a real necessidade da CCT ser homologada pelo MTE para ter validade como parâmetro para repactuação, vamos aguardar tal parecer, visto que sanaria por completo dúvidas quanto à validade e evitaria possível erro no cálculo dos valores. Desta forma, solicitamos prorrogação de prazo para aguardar o posicionamento, agindo assim, com prudência.	
Análise da Equipe Auditoria 8	**Prazo**
Esclarecemos que a dúvida jurídica mencionada na Providência 8 já foi abordada no PARECER n. 00466/2017/PFE-ANATEL/PGF/AGU (SEI n.º 1635385), portanto, prorrogamos por 30 dias o prazo para o cumprimento da recomendação.	**01/06/2020**
Providência 9	
Elaborado Informe 106 (SEI n° 5588667) esclarecendo as ações para a continuidade das providências de cobrança, assim como o cálculo dos valores devidos, de acordo com o Parecer 00839/2019/PFE-ANATEL/PGF/AGU (5057874)- entendimento mais recente. Aberto Processo Específico de Reembolso/Restituição n° 53504.003565/2020-96, sem prejuízo dos atos anteriores, oportunidade em que a empresa será notificada do novo número, assim como da abertura do prazo para alegações finais. Processo restituído via a Auditoria Interna por meio do Memorando nº 36/2020/GR01AF/GR01/SFI (SEI n° 5602459).	
Análise da Equipe Auditoria 9	**Prazo**
Ao analisar a planilha SEI n.º 5593807 anexa ao Informe 106 (SEI n° 5588667), constatou-se a correção dos itens indicados na recomendação, na aba denominada Ajustado AUD. Observou-se, ainda, que a unidade em referência decidiu por manter o valor global homologado no pregão por meio da redução dos lucros e custos indiretos, motivo pelo qual não foram apurados valores a ressarcir no período de vigência do contrato original. Não obstante, constatou-se que as correções recomendadas repercutiram nos termos aditivos e nos termos de apostilamento subsequentes. Assim, conclui-se que esta recomendação foi atendida.	

Relatório de Auditoria:	5/2017/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Memorando-Circular 44 (1511322)
Órgão Responsável:	GR01, GR01AT, GR01AF, SAF, AFCA, AFCA4	

Assunto:	Análise quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias na execução do Contrato AFIS n.º 03/2015 na Anatel Sede e exame da conformidade das planilhas de custo e formação de preços utilizadas na fase da contratação e respectivos aditamentos do Contrato ER01 nº 001/2011 na Gerência Regional do Estado de São Paulo – GR01.		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (07/07/2017)**	**Classificação**
7.12	**0**	Recomenda-se à Gerência Regional no Estado de São Paulo que providencie a correção da planilha de custos do 2º Termo de Apostila bem como em todos os ajustes posteriores, observando necessariamente os item a, b, c, d, e, f do §§ 7.12 do Relatório de Auditoria nº 5/2017/AUD.	**Administrar Contratos**

Providência 1

Foi encaminhado a PFE em 14/06/17 o processo 53504.006070/2017-13 com os questionamentos apontados nesta recomendação e ainda em análise por aquela Procuradoria. Nesse sentido, com o propósito de aguardar a manifestação daquele órgão e, em seguida, a submissão a análise desta Gerência, solicitamos a prorrogação de 30 dias no prazo para atendimento desta recomendação.

Análise da Equipe Auditoria 1	**Prazo**
Recomendação em andamento. Conforme solicitação da área será conferido novo prazo para atendimento da recomendação.	**07/08/2017**

Providência 2

Tendo em vista, o reencaminhamento do processo 53504.006070/2017-13 à PFE, em 26/7/2017, para nova manifestação daquela Procuradoria sob a ótica das informações complementares apresentadas por esta Gerência e considerando-se que tal manifestação mantém a possibilidade de impacto aos recálculos e ajustes recomendados por essa Auditoria, especialmente, no que diz respeito a apuração de valores pagos a maior ou a menor, solicitamos prorrogação de mais 30 dias de prazo para atendimento a esta recomendação.

Análise da Equipe Auditoria 2	**Prazo**
Recomendação em andamento. Considerando que o teor da consulta constante do Informe nº 79/2017/SEI/GR01AF/GR01/SFI (SEI nº 1664514) poderá afetar o atendimento desta recomendação, prorroga-se o prazo por 30 dias, conforme solicitado.	**16/10/2017**

Providência 3

Atendendo a recomendação, encaminhamos os seguintes anexos: Item 7-12.docx | Sindifretur São Paulo Região - 2012- 2014_Timbrado.pdf | Email Transfretur.pdf | Analise Aud Contrato PÓS PFE Nivel B.xls. Informamos que tão logo seja corroborado por essa Auditoria o entendimento da GR01 será iniciado procedimento de cobrança do ressarcimento pela empresa.

Análise da Equipe Auditoria 3	**Prazo**
Recomendação em andamento. Ao analisar a resposta contida no arquivo 7-12.docx, constatou-se que, à exceção de um dos itens relacionados na alínea a da recomendação (Equiparação do motorista de automóveis, vans e utilitários ao nível B da Convenção Coletiva para efeitos de ajuste de remuneração), as demais correções recomendadas pela Auditoria foram providenciadas pela área, como fica evidenciado na planilha eletrônica Análise Aud Contrato Pós PFE Nivel B.xls, em anexo. Considerando que esse item não acatado pela área responsável refletirá sobre o atendimento desta recomendação e das recomendações subsequentes, levou-se a questão ao conhecimento da Gerência de Aquisição e Contratos - AFCA, da Superintendência de Administração e Finanças - SAF, uma vez que cabe a esta a supervisão da execução dos processos da Agência, no âmbito de sua competência. Tendo tomado conhecimento do assunto, e em virtude de sua complexidade, a AFCA solicitou prorrogação de prazo para análise da questão, conforme o e-mail anexo. O prazo solicitado foi deferido pela equipe de auditoria e a recomendação permanecerá em andamento.	**30/01/2018**

Providência 4

correção da planilha de custos do 2º Termo de Apostila bem como em todos os ajustes posteriores, observando necessariamente os item a, b, c, d, e, f do §§ 7.12 do Relatório de Auditoria nº 5/2017/AUD, a saber: Recomenda-se à Gerência Regional no Estado de São Paulo que providencie a correção da planilha de custos do 2º Termo de Apostila bem como em todos os ajustes posteriores, observando necessariamente os seguintes itens: a) Encaminhamento do processo à Procuradoria Federal Especializada - PFE para que se pronuncie acerca da: Validade da aplicação do Termo Aditivo à Convenção Coletiva apresentada pela Contratada, uma vez que não há registro desse documento no Ministério do Trabalho e Emprego; Equiparação do motorista de automóveis, vans e utilitários ao nível B da Convenção Coletiva para efeitos de ajuste de remuneração; Pertinência do reajuste do valor da diária, uma vez que não houve pesquisa adequada de preços. b) Ajuste da planilha de custos, conforme recomendado pela PFE em resposta à consulta, se for o caso; c) Correção do reajuste do posto de supervisor; d) Correção do reajuste do auxílio alimentação, em virtude da aplicação indevida de duas normas em conjunto; e) Exclusão do item assistência médica e familiar, em virtude de vedação legal. f) Caso o ajuste da planilha resulte em um custo mensal menor, apure os valores pagos a maior durante a vigência do Contrato ER01 nº 001/2011, adotando as medidas necessárias para recuperar o montante calculado II. Diante o exposto, a Gerência de Aquisições e Contratos (AFCA), em análise aos autos dos processos nº 53504.001399/2011-01, nº 53504.006070/2017-13 e nº 53500.054127/2017-21, concordou com o posicionamento da Auditoria da Anatel quanto à remuneração da categoria Motorista C. III. Depreende-se da Convenção Coletiva de Trabalho apresentada que a referida categoria deixou de existir, passando a ter como piso remuneratório o salário mínimo e, por consequência, passando a ser reajustado conforme o percentual descrito na Cláusula da CCT para os postos que não têm piso salarial definido. IV. Não obstante a apresentação dos documentos emitidos pelo SINDICATO (abaixo relacionados), somente os instrumentos de ajuste das categorias (convenções coletivas, acordos coletivos e dissídios trabalhistas) possuem o condão de criar obrigações entre as partes na negociação trabalhista. Ademais, não há qualquer disposição no corpo da CCT que corrobore o entendimento de que a categoria C teria sido incorporada à Categoria B – de remuneração superior. • o Circular n° 030/2012 TRANSFRETUR (SEI 1664663) do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros Por Fretamento e Para Turismo de São Paulo e Região, que informou: "2. Exclusão - O salário de motorista Nível C foi excluído. A partir desta convenção permanecem somente motorista Nível A e B". • o Informativo SINDIFRETUR (SEI 1664636) (Sindicato dos Empregados em Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento e Turismo da Grande São Paulo) declarara: "Conquistamos também a exclusão da categoria C, que foi incluída na categoria B, permanecendo a partir desta Convenção, apenas as categorias: A e B." V. Quanto ao salário do motorista: • CCT anterior – 2010/2012: o CLÁUSULA 2ª – PISOS SALARIAIS Os motoristas de ônibus de Fretamento e Turismo passam a receber o piso salarial de R$ 1.211,67 (um mil, duzentos e onze reais e sessenta e sete centavos) e será considerado Nível A; os motoristas de micro-ônibus serão considerados motoristas Nível B e passam a ter piso salarial de R$ 969,35 (novecentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), equivalente a 80,0% (oitenta

Análise da Equipe Auditoria 4	Prazo
Considerando a análise da AFCA, constante na providência 4, será conferido prazo adicional de 30 dias para que a GR01 adote medidas para atendimento da recomendação.	**12/04/2018**

Providência 5
Veículos ER01 nº 001/2011 da Gerência Regional de São Paulo e que resultou na avaliação de débito e/ou crédito à empresa VIP Service Club Locadora de Serviços Ltda. No Item 7.3.c foi solicitada a revisão dos pagamentos realizados pela Anatel à contratada em todo seu período de vigência contratual. Para atendimento à Auditoria foi realizada a conferência de todos os pagamentos e foram detectadas as falhas pontuais, a saber: a) Referente ao mês de agosto/2011, observou-se a não contabilização da Solicitação de Veículo SAV nº 951. Portanto, a Anatel deixou de pagar à VIP o valor de R$ 478,81, resultante da soma de R$ 346,50 (630Km a R$ 0,55/km), R$ 35,90 em pedágios e estacionamentos, R$ 50,16 (6 horas extras normais diurnas a R$ 8,36/hora) e R$ 46,25 (1 diária de motorista), dados extraídos da referida SAV. b) No mês de novembro de 2011 detectou-se discrepância no valor de R$ 10,00 relativos ao consolidado de pedágios do veículo Modelo 1 – Amarok. Portanto, resultando num saldo que a Anatel deixou de pagar para a VIP de R$ 10,00. c) No mês de junho/2012 foi observado que a VIP considerou 5 horas-extras (domingos e feriados) noturnas no valor de R$ 66,90 que não ocorreram. d) Em Fevereiro de 2013, R$ 4,00 referentes ao ressarcimento do item "Estacionamento – UMR", que foi lançado apenas pela empresa no campo "VALOR UNITÁRIO" e não preenchido no campo "VALOR TOTAL". Dessa forma, esse valor não foi contabilizado na emissão do valor total da Nota Fiscal gerada. Portanto, a Anatel deve R$ 4,00 à empresa VIP SERVICE CLUB LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. e) E por último, em Agosto de 2013 foram detectadas divergências entre os valores dos itens "Pedágio" e "Estacionamento" (veículo MERIVA) lançados. Em resumo, no anexo IV-B foi lançada uma nota de estacionamento de R$ 35,00 na totalização de pedágio, dessa forma erroneamente foram lançados os valores de R$ 220,50 para pedágio e R$ 19,00 para estacionamento. Já no Relatório de Medição Mensal – Anexo V foram lançados corretamente os valores de R$ 185,50 para pedágios e 54,00 para estacionamento. Portanto, a soma final nos dois casos permaneceu a mesma, o que não demanda revisão da cobrança/ressarcimento no faturamento já pago à empresa contratada. Portanto, após conferencia dos anos 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, conclui-se que a Anatel deverá pagar a VIP o valor de R$ 425,91 (R$ 478,81 + R$ 10,00 - R$ 66,90 + R$ 4,00). No Item 7.12 foi recomendado à Gerência Regional que providenciasse a correção da planilha de custos referente ao 2º Termo de Apostilamento, observando os itens do relatório de Auditoria n º 5/2017/AUD, que são: a) Encaminhamento do processo à Procuradoria Federal Especializada - PFE para que se pronuncie acerca da: - Validade da aplicação do Termo Aditivo à Convenção Coletiva apresentada pela Contratada, uma vez que não há registro desse documento no Ministério do Trabalho e Emprego. - Equiparação do motorista de automóveis, vans e utilitários ao nível B da Convenção Coletiva para efeitos de ajuste de remuneração. - Pertinência do reajuste do valor da diária, uma vez que não houve pesquisa adequada de preços. - Ajuste da planilha de custos, conforme recomendado pela PFE em resposta à consulta, se for o caso; b) Correção do reajuste do posto de supervisor; c) Correção do reajuste do auxílio alimentação, em virtude da aplicação indevida de duas normas em conjunto; d) Exclusão do item assistência médica e familiar, em virtude de vedação legal. No decorrer dos trabalhos, apontados pelo SAAI, esta Gerência Regional providenciou as adequações solicitadas com exceção do entendimento dado pela PFE quanto a

Análise da Equipe Auditoria 5	Prazo

Considerando o atendimento da alínea b desta recomendação - que versava sobre a equiparação do motorista de automóveis, vans e utilitários ao nível B da Convenção Coletiva para efeitos de ajuste de remuneração - conforme a planilha Anexa (Analise aud contrato.xls), e considerando que o atendimento das demais alíneas já havia sido constatado na Análise AUD 3, considera-se a recomendação atendida. As providências para cobrança dos valores devidos pela empresa passarão a ser acompanhadas na recomendação 7.13 deste Relatório.	
Providência 6	
Serão consideradas como novas providências as informações contidas nos Despachos de números 12/2019/GR01AF/GR01/SFI (SEI 4116994) e 14/2019/GR01AF/GR01/SFI (SEI 4219863), bem como os demais documentos neles referenciados.	
Análise da Equipe Auditoria 6	**Prazo**
Por meio do Despacho n.º 14/2019/GR01AF/GR01/SFI SEI n.º 4219863, e documentos nele referenciados, a Gerência Regional no Estado de São Paulo - GR01, modificou seu entendimento sobre as decisões que tinha informado nas Providências 1 e 2. Após contato com o Gerente Regional, a Auditoria Interna restituirá o Processo n.º 53500.054127/2017-21, à Gerência Regional para nova análise. O status da recomendação será alterado de Atendida para Em andamento, com prazo para nova avaliação em até 60 dias.	**26/08/2019**
Providência 7	
Solicitamos prorrogação de prazo para atendimento dos itens 7.11, 7.12 e 7.13 até 30/09/2019, em razão de ausências legais dos fiscais da época	
Análise da Equipe Auditoria 7	**Prazo**
Recomendação em andamento. Prazo prorrogado conforme a solicitação.	**25/10/2019**
Providência 8	
Novos documentos juntados ao processo e informe sendo produzido para envio para análise da PFE.	
Análise da Equipe Auditoria 8	**Prazo**
Considerando as informações constantes na Providência 8, será conferido prazo adicional para nova manifestação.	**30/12/2019**
Providência 9	
Processo retornado da PFE com o Parecer 00839/2019/PFE-ANATEL/PGF/AGU (5057874) revisando entendimento anterior. Elaborado INFORME Nº 240/2019/GR01AF/GR01/SFI (SEI 5065522).	
Análise da Equipe Auditoria 9	**Prazo**
Recomendação em andamento. Visando a facilitar a leitura, a análise foi inserida nos anexos deste sistema com a denominação Análise Rel. 5-2017. Solicitamos que as providências concretas para o cumprimento desta recomendação sejam apresentadas em 30 dias.	**28/02/2020**
Providência 10	
Solicitamos prorrogação de prazo, até 30/03/2020, para atendimento da demanda supramencionada tendo em vista que ainda está em elaboração o recálculo das planilhas, nos termos do entendimento e alterações de valores determinados pela Auditoria. Considerar também, a ausência de servidores por afastamentos legais e o acúmulo de trabalho na área.	
Análise da Equipe Auditoria 10	**Prazo**
Recomendação em andamento. O prazo fica prorrogado por 60 dias para apresentação das providências.	**28/04/2020**
Providência 11	
Considerando que a AFCA solicitará um Parecer Referencial à PFE sobre a real necessidade da CCT ser homologada pelo MTE para ter validade como parâmetro para repactuação, vamos aguardar tal parecer, visto que sanaria por completo dúvidas quanto à validade e evitaria possível erro no cálculo dos valores. Desta forma, solicitamos prorrogação de prazo para aguardar o posicionamento, agindo assim, com prudência.	
Análise da Equipe Auditoria 11	**Prazo**
Esclarecemos que a dúvida jurídica mencionada na Providência 11 já foi abordada no PARECER n. 00466/2017/PFE-ANATEL/PGF/AGU (SEI n.º 1635385), portanto prorrogamos por 30 dias o prazo para o cumprimento da recomendação.	**01/06/2020**
Providência 12	
Elaborado Informe 106 (SEI n° 5588667) esclarecendo as ações para a continuidade das providências de cobrança, assim como o cálculo dos valores devidos, de acordo com o Parecer 00839/2019/PFE-ANATEL/PGF/AGU (5057874)- entendimento mais recente. Aberto Processo Específico de Reembolso/Restituição n° 53504.003565/2020-96, sem prejuízo dos atos anteriores, oportunidade em que a empresa será notificada do novo número, assim como da abertura do prazo para alegações finais. Processo restituído via a Auditoria Interna por meio do Memorando nº 36/2020/GR01AF/GR01/SFI (SEI n° 5602459).	
Análise da Equipe Auditoria 12	**Prazo**

Ao analisar a planilha SEI n.º 5593807 anexa ao Informe 106 (SEI n° 5588667), constatou-se a correção dos itens indicados na recomendação, na aba denominada 2 Apo. Constatou-se, ainda, que as correções recomendadas repercutiram nos termos aditivos e nos termos de apostilamento subsequentes. Por fim, constatou-se a apuração dos valores devidos pela empresa na aba denominada Consolida. Assim, conclui-se que a recomendação foi atendida. As medidas necessárias para recuperar o montante calculado serão acompanhadas na recomendação 7.13, considerando tratar-se do mesmo contrato.	

Relatório de Auditoria:	5/2017/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Memorando-Circular 44 (1511322)	
Órgão Responsável:	GR01, GR01AT, GR01AF, SAF, AFCA, AFCA4		
Assunto:	Análise quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias na execução do Contrato AFIS n.º 03/2015 na Anatel Sede e exame da conformidade das planilhas de custo e formação de preços utilizadas na fase da contratação e respectivos aditamentos do Contrato ER01 nº 001/2011 na Gerência Regional do Estado de São Paulo – GR01.		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (07/07/2017)**	**Classificação**
7.13	**0**	Providencie o ajuste da planilha de custos do 4º Termo de Apostila, bem como em todos os termos aditivos posteriores, mediante a aplicação da CCT registrada sob o n.º SP012861/2014, corrigindo os custos da remuneração de mão de obra, bem como a correção de todos os custos incidentes. Caso o ajuste da planilha resulte em um custo mensal menor, apure os valores pagos a maior durante a vigência do Contrato ER01 nº 001/2011, adotando as medidas necessárias para recuperar o montante calculado (§§5.209 a 5.275).	**Administrar Contratos**

Providência 1	
Foi encaminhado a PFE em 14/06/17 o processo 53504.006070/2017-13 com questionamentos apontados na recomendação 7.12 e ainda em análise por aquela Procuradoria. Considerando-se que a manifestação da PFE poderá gerar impacto ao segundo termo de apostilamento e, por consequência, aos seus subsequentes, solicitamos prorrogação de 30 dias no prazo para atendimento desta recomendação.	
Análise da Equipe Auditoria 1	**Prazo**
Prazo prorrogado, conforme solicitado. Recomendação em andamento.	**07/08/2017**
Providência 2	
Tendo em vista, o reencaminhamento do processo 53504.006070/2017-13 à PFE, em 26/7/2017, para nova manifestação daquela Procuradoria sob a ótica das informações complementares apresentadas por esta Gerência e considerando-se que tal manifestação mantém a possibilidade de impacto aos recálculos e ajustes recomendados por essa Auditoria, especialmente, no que diz respeito a apuração de valores pagos a maior ou a menor, solicitamos prorrogação de mais 30 dias de prazo para atendimento a esta recomendação.	
Análise da Equipe Auditoria 2	**Prazo**
Recomendação em andamento. Considerando que o teor da consulta constante do Informe nº 79/2017/SEI/GR01AF/GR01/SFI (SEI nº 1664514) poderá afetar o atendimento desta recomendação, prorroga-se o prazo por 30 dias, conforme solicitado.	**16/10/2017**
Providência 3	
Atendendo a recomendação, encaminhamos os seguintes anexos: Item 7-13.docx | Analise Aud Contrato PÓS PFE Nivel B.xls. Informamos que, devido ao tamanho do arquivo, os comprovantes de pagamentos verificados para atendimento dessa recomendação foram juntados ao processo 53500.054127/2017-21 no arquivo Comprovante de Pagamentos 2011 (1993543).	
Análise da Equipe Auditoria 3	**Prazo**
Recomendação em andamento. Considerando estritamente o ajuste da planilha de custos do 4º Termo de Apostila mediante a aplicação da CCT registrada sob o n.º SP012861/2014, a documentação encaminhada pela área evidencia o atendimento da recomendação. No entanto, para os cálculos realizados na planilha, a área considerou que o motorista de automóveis, vans e utilitários estaria enquadrado na categoria B da CCT, questão que vem sendo especificamente tratada no âmbito da recomendação 7.12, atualmente em análise pela AFCA/SAF. Desse modo, a recomendação permanecerá em andamento, conforme o prazo de atendimento previsto para a recomendação 7.12, tendo em vista os efeitos incidentes sobre esta recomendação.	**30/01/2018**

Providência 4	
A recomendação foi atendida pela GR01 conforme informações apresentadas pela Auditoria da Anatel. Salienta-se que a recomendação 7.12 foi respondida pela AFCA na data de hoje.	
Análise da Equipe Auditoria 4	**Prazo**
Tendo em vista a situação da recomendação 7.12 (prazo adicional de 30 dias, a partir de 12/03/2018) que impacta diretamente nesta recomendação, será conferido prazo de 30 dias para nova manifestação da GR01.	**12/04/2018**
Providência 5	
Conforme apresentado no item 7.12 as respostas aos itens 7.3.c, 7.12 e 7.13 serão concentradas, tendo em vista que tais recomendações referem-se ao mesmo contrato de Veículos ER01 nº 001/2011 da Gerência Regional de São Paulo e que resultou na avaliação de débito e/ou crédito à empresa VIP Service Club Locadora de Serviços Ltda.	
Análise da Equipe Auditoria 5	**Prazo**
Tendo em vista que a área concentrou as respostas para as recomendações 7.3 c, do Relatório n.º 16/2016, e 7.12 e 7.13, do Relatório n.º 5/2017, no campo Providência 5, do item 7.12 do Relatório n.º 5/2017, informa-se que o inteiro teor da resposta foi replicado nos Anexos desta recomendação, sob a denominação Resposta incluída no item 7.12 Rel. 5-17.docx, para fins de controle e consulta posterior. Da análise da planilha "Analise aud contrato", que contém os cálculos realizados pela GR01 para atendimento das recomendações da AUD, constatou-se o ajuste da planilha de custos do 4º Termo de Apostila, bem como em todos os termos aditivos posteriores, mediante a aplicação da CCT registrada sob o n.º SP012861/2014, conforme recomendado. Após o recálculo de todos os itens recomendados pela AUD (incluindo-se os itens apontados na recomendação 7.12, deste Relatório, e 7.3 c, do Relatório n.º 16/2016), a GR01 que a Anatel tem um crédito de R$ 805.762,30 junto à empresa VIP. Assim, para o completo atendimento da recomendação, é necessária a apresentação das providências tomadas pela GR01 para recuperar, junto à empresa, o montante calculado. A recomendação permanece em andamento.	**18/05/2018**
Providência 6	
Tendo em vista a recente troca de coordenação na GR01AF, solicitamos prazo adicional de 60 dias para que o novo Coordenador possa se inteirar do assunto e providenciar os procedimentos administrativos necessários para cumprimento das providências solicitadas pela Auditoria.	
Análise da Equipe Auditoria 6	**Prazo**
A recomendação será prorrogada por 30 dias, tendo em vista a justificativa apresentada pela área.	**18/06/2018**
Providência 7	
Diante da necessidade de providências técnicas que estão sendo alinhadas com a Superintendência de Administração e Finanças para tratamento da recomendação em questão, solicitamos a essa AUD a concessão de prazo adicional de 30 (trinta) dias para que a Gerência Regional de São Paulo dê o adequado encaminhamento e consolide a resposta à esta recomendação.	
Análise da Equipe Auditoria 7	**Prazo**
Recomendação em andamento. O prazo será prorrogado por 30 dias para conclusão das providências pela área responsável.	**20/07/2018**
Providência 8	

nº 636, de 20 de Abril de 2018, traz, corroborado por esta Gerência, novos argumentos para conhecimento e análise desta Douta Auditoria, que sustentam a tese, apresentada a seguir, no tocante à recuperação dos valores apurados de R$ 806.762,30 (Oitocentos e seis mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), decorrentes do enquadramento dos motoristas classe C na classe B, em virtude da exclusão da classe C em Convenção Coletiva Trabalhista. Em consulta realizada ao Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros por Fretamento e para Turismo de São Paulo e Região – SINFRATUR, através do Ofício nº 93/2018/SEI/GR01AF/GR01/SFI-ANATEL (SEI 2958801), solicitamos o esclarecimento do sindicato quanto a orientação que as empresas empregadoras receberam quanto ao procedimento a ser adotado com a exclusão dos motoristas Classe C decorrente da nova CCT. A resposta do sindicato, através de e-mail - arquivo anexado no sistema - (SEI 2978824), transcrevemos abaixo: "Prezado Sr. Evandro. Em atenção aos questionamentos postos em vosso expediente, informo que a exclusão de Motorista Nível C se deu por acordo entre os sindicatos signatários da CCT, passando a serem enquadrados como Nível A (ônibus) e B (veículos leves, Vans e Micro-ônibus). Em decorrência desta alteração, os motoristas de Nível C deveriam ser imediatamente reenquadrados no Nível B, em razão de possível passivo trabalhista decorrente de pedidos de equiparação salarial, sem que houvesse, por parte do Sindicato Patronal, instrução às empresas associadas por circular ou outro instrumento, notadamente em razão da liberdade de interpretação de cada empresa." Da resposta enviada pelo sindicato, resta evidente que a interpretação mais lógica e que traz maior segurança jurídica, como bem ressaltada pelo sindicato, é pelo imediato reenquadramento dos motoristas Classe C na Classe B, pois claramente houve uma aglutinação. Ressalte-se que a Classe B de motoristas congrega os condutores de veículos até 28 lugares, claramente abarcando os motoristas excluídos na CCT. A interpretação de que os motoristas excluídos deveriam ser enquadrados em categoria genérica da CCT que não a de motoristas A e B não nos parece, data venia, a mais adequada devido à alta probabilidade de questionamentos judiciais por parte dos empregados e por não ser o entendimento do sindicato dos empregadores e muito menos do sindicato dos empregados. As empresas filiadas ao SINFRATUR adotaram o entendimento pelo imediato reenquadramento na Classe B e o sindicado dos empregados – SINDIFRETUR – também adotou o mesmo entendimento. Portanto, não há que se falar em prejuízo ao erário, visto que esta Gerência Regional apenas seguiu o comando da CCT. Os valores foram repassados diretamente em folha salarial dos empregados, sem enriquecimento da empresa. Ao contrário, a empresa teve que arcar com novos encargos trabalhistas conforme a nova remuneração Classe B. Diante destes fatos, não seria possível outra interpretação senão a de que a empresa recebeu tais valores decorrentes do reenquadramento de boa-fé. Ademais, e de maneira a contribuir com o exame em pauta, não devemos deixar de analisar o impacto resultante de uma eventual cobrança dos valores apurados. Tal decisão, neste contexto de interpretação da norma legal, certamente ensejaria uma medida judicial por parte da empresa contra a ANATEL, gerando um grande desgaste para a Agência, pelo esforço para a sua defesa, e ainda correndo todos os riscos inerentes a qualquer processo judicial, principalmente, o claro risco de uma sentença desfavorável e seus efeitos dela decorrentes. Na mesma

Análise da Equipe Auditoria 8	Prazo
análise da Auditoria Interna, a respeito da exclusão do motorista de nível C da Convenção Coletiva Trabalhista que deu origem ao segundo termo de apostila do Contrato ER01 nº 001/2011. Em sua manifestação, a Gerência reporta-se ao teor da correspondência eletrônica SEI n.º 2978824, encaminhada por representante do departamento jurídico do Sindicato Transfretur. Preliminarmente, cumpre informar que a Providência 8 da GR1 alude a item contido na recomendação 7.12 do Relatório de Auditoria n.º 5/2017, cujo acompanhamento havia sido encerrado em 17/04/2018, em virtude do atendimento da recomendação (houve a devida correção da planilha de custos do 2º Termo de Apostila, estando pendentes as providências para o ressarcimento ao erário, que passaram a ser acompanhadas no item 7.13). Contudo, com vistas a manter o histórico das manifestações, a análise será realizada neste item. Para realizar a presente análise, é relevante tecer breve histórico sobre a recomendação 7.12. Em virtude da discordância inicial quanto à pertinência da recomendação 7.12, a GR01 encaminhou consulta, em 14/6/2017, à Procuradoria Federal Especializada (Processo n.º 53504.006070/2017-13) sobre os itens propostos pela Auditoria. Em sua manifestação, a PFE opinou pela ausência de amparo legal ou infralegal para o reenquadramento do motorista de nível C para nível B, em linha com o entendimento da Auditoria Interna (Parecer 466/2017-PFE-Anatel). Em seguida, a GR01 realizou nova consulta à PFE com vistas à reanálise do assunto, à luz dos documentos juntados ao processo n.º 53504.006070/2017-13, expedidos pela Sindifretur (Informativo e Carta Circular n.º 30/2012). A Procuradoria manifestou-se via Parecer 581/2017-PFE-Anatel, reiterando todos os termos e conclusões do Parecer anterior. A GR1 reafirmou sua discordância, e o tema foi levado ao conhecimento da AFCA, como área supervisora dos processos de contratação da Agência, que informou sua concordância com o posicionamento da Auditoria da Anatel. Diante do exposto, a planilha de custos foi recalculada pela GR1, conforme a recomendação da AUD, e o item foi considerado atendido, restando pendentes as providências para ressarcimento, pela contratada, dos valores pagos a maior pela Anatel, que passariam a ser acompanhados na recomendação 7.13. Na Providência 8 do item 7.13, a GR1 informa que traz novos argumentos e solicita a exclusão do item Impossibilidade de	**24/08/2018**
Providência 9	
Agendamento de Reunião com a Empresa VIP para apresentação das informações afetas à recomendação da Auditoria, conforme documento SEI 3037464.	
Análise da Equipe Auditoria 9	**Prazo**
Recomendação em andamento. Prorroga-se o prazo para que sejam apresentadas evidências da recuperação do montante pago indevidamente à empresa de transporte.	**08/10/2018**
Providência 10	
Conforme documento SEI 3321540, nos autos do processo 53500.054127/2017-21.	

Análise da Equipe Auditoria 10	Prazo
Recomendação atendida. Conforme a documentação juntada ao processo 53500.054127/2017-21 (Planilha Auditoria SEI n.º 3280546, GRU SEI n.º 3147540, Ofício 109 SEI n.º 3147563, AR Ofício 109 SEI n.º 3316667, entre outros), demonstrou-se que foram apurados os valores pagos a maior durante a vigência do Contrato ER01 nº 001/2011, bem como que foram adotadas as medidas necessárias para recuperar o montante calculado. Não obstante, solicita-se que a Auditoria Interna seja comunicada quando do efetivo pagamento, pela empresa contratada, do valor cobrado.	
Providência 11	
Serão consideradas como novas providências as informações contidas nos Despachos de números 12/2019/GR01AF/GR01/SFI (SEI 4116994) e 14/2019/GR01AF/GR01/SFI (SEI 4219863), bem como os demais documentos neles referenciados.	
Análise da Equipe Auditoria 11	**Prazo**
Por meio do Despacho n.º 14/2019/GR01AF/GR01/SFI SEI n.º 4219863, e documentos nele referenciados, a Gerência Regional no Estado de São Paulo - GR01, modificou seu entendimento sobre as decisões que tinha informado nas Providências 1 e 2. Após contato com o Gerente Regional, a Auditoria Interna restituirá o Processo n.º 53500.054127/2017-21, à Gerência Regional para nova análise. O status da recomendação será alterado de Atendida para Em andamento, com prazo para nova avaliação em até 60 dias.	**26/08/2019**
Providência 12	
Solicitamos prorrogação de prazo para atendimento dos itens 7.11, 7.12 e 7.13 até 30/09/2019, em razão de ausências legais dos fiscais da época.	
Análise da Equipe Auditoria 12	**Prazo**
Recomendação em andamento. Prazo prorrogado conforme a solicitação.	**25/10/2019**
Providência 13	
Juntamos novos ofícios do sindicato patronal e dos trabalhadores e estamos enviando um informe para a PFE junto à Anatel para reanálise. Informe sendo produzido com envio para a PFE até o dia 01/11/2019.	
Análise da Equipe Auditoria 13	**Prazo**
Considerando as informações constantes na Providência 13, será conferido prazo adiconal para nova manifestação.	**30/12/2019**
Providência 14	
Processo retornado da PFE com o Parecer 00839/2019/PFE-ANATEL/PGF/AGU (5057874) revisando entendimento anterior. Elaborado INFORME Nº 240/2019/GR01AF/GR01/SFI (SEI 5065522).	
Análise da Equipe Auditoria 14	**Prazo**
Recomendação em andamento. Visando a facilitar a leitura, a análise foi inserida nos anexos deste sistema com a denominação Análise Rel. 5-2017. Solicitamos que as providências concretas para o cumprimento desta recomendação sejam apresentadas em 30 dias.	**28/02/2020**
Providência 15	
Solicitamos prorrogação de prazo, até 30/03/2020, para atendimento da demanda supramencionada tendo em vista que ainda está em elaboração o recálculo das planilhas, nos termos do entendimento e alterações de valores determinados pela Auditoria. Considerar também, a ausência de servidores por afastamentos legais e o acúmulo de trabalho na área.	
Análise da Equipe Auditoria 15	**Prazo**
Recomendação em andamento. O prazo fica prorrogado por 60 dias para apresentação das providências.	**28/04/2020**
Providência 16	
Considerando que a AFCA solicitará um Parecer Referencial à PFE sobre a real necessidade da CCT ser homologada pelo MTE para ter validade como parâmetro para repactuação, vamos aguardar tal parecer, visto que sanaria por completo dúvidas quanto à validade e evitaria possível erro no cálculo dos valores. Desta forma, solicitamos prorrogação de prazo para aguardar o posicionamento, agindo assim, com prudência.	
Análise da Equipe Auditoria 16	**Prazo**
Esclarecemos que a dúvida jurídica mencionada na Providência 16 já foi abordada no PARECER n. 00466/2017/PFE-ANATEL/PGF/AGU (SEI n.º 1635385), portanto prorrogamos por 30 dias o prazo para o cumprimento da recomendação.	**01/06/2020**
Providência 17	
Elaborado Informe 106 (SEI n° 5588667) esclarecendo as ações para a continuidade das providências de cobrança, assim como o cálculo dos valores devidos, de acordo com o Parecer 00839/2019/PFE-ANATEL/PGF/AGU (5057874)- entendimento mais recente. Aberto Processo Específico de Reembolso/Restituição n° 53504.003565/2020-96, sem prejuízo dos atos anteriores, oportunidade em que a empresa será notificada do novo número, assim como da abertura do prazo para alegações finais. Processo restituído via a Auditoria Interna por meio do Memorando nº 36/2020/GR01AF/GR01/SFI (SEI n° 5602459).	
Análise da Equipe Auditoria 17	**Prazo**

Ao analisar a planilha SEI n.º 5593807 anexa ao Informe 106 (SEI n° 5588667), constatou-se a correção dos itens indicados na recomendação, na aba denominada 4 Apo. Constatou-se, ainda, que as correções recomendadas repercutiram nos termos aditivos subsequentes. Por fim, constatou-se a apuração do valor total devido pela empresa na aba denominada Consolida. Considerando o exposto, a Auditoria passará a acompanhar as medidas tomadas pela GR01 para a recuperação do montante devido pela empresa.	**10/08/2020**
Providência 18	
Ok, ciente da Análise AUD 17.	
Análise da Equipe Auditoria 18	**Prazo**
Recomendação em andamento. Solicitamos que, em 60 dias, seja informado o andamento das providências para a cobrança da empresa.	**13/10/2020**
Providência 19	
Entidade notificada em 30/09/2020, por meio do Ofício 103 (6000186), sobre a Decisão Administrativa do Despacho Decisório 156 (6000184) em 1° instância. Prazo para recurso vence hoje, 13/10/2020. Caso seja apresentado recurso administrativo, será encaminhando a autoridade competência. Caso contrário, o processo irá para a fase de execução da cobrança.	
Análise da Equipe Auditoria 19	**Prazo**
Recomendação em andamento. Solicitamos que, em 60 dias, seja informado o andamento das providências para a recuperação do montante devido pela empresa.	**14/12/2020**
Providência 20	
Emitida a Guia de Recolhimento da União - Vip Service 161020 (6086332) para cobrança do valor de R$ 255.505,50 (duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos). Envio do Ofício 112 (6088671) notificando o trânsito em julgado administrativo e encaminhando a GRU para pagamento, sob pena de inscrição em dívida ativa.	
Análise da Equipe Auditoria 20	**Prazo**
Recomendação atendida. Conforme o que consta nos autos processo 53504.003565/2020-96, demonstrou-se que foram apurados os valores pagos a maior durante a vigência do Contrato ER01 nº 001/2011, bem como que foram adotadas as medidas necessárias para recuperar o montante calculado, com a emissão da GRU (SEI n.º 6086332) após o trânsito em julgado do Processo Administrativo de Ressarcimento ao Erário. Não obstante, solicita-se que a Auditoria Interna seja comunicada quando do efetivo pagamento, pela empresa contratada, do valor cobrado.	

Relatório de Auditoria:	21/2017/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** 85/2017/SEI/AUD	
Órgão Responsável:	SAF, AFFO, AFFO3		
Assunto:	Avaliação do Processo Executar Contabilidade		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (22/01/2018)**	**Classificação**
7.2	**c**	Até que seja implementado o Sistema ARCO, ajuste o saldo da conta contábil Depósitos Recebidos por Determinação Judicial realizando a classificação para as correspondentes receitas, de modo a demonstrar, nos demonstrativos contábeis da Anatel, informações fidedignas, conforme estabelece a Lei n 4.320/1964, as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCT 16.2 e 16.5;	**Gestão Contábil-Orçamentária e Finaceira**
Providência 1			
Esclarecemos que a classificação do saldo de depósitos constantes do SIAFI em 31/12/2017 não foi realizadas em razão da necessidade de priorização de atividades relacionadas aos testes do sistema ARCO. A classificação dos referidos saldos será retomada a partir de Janeiro/2018.			
Análise da Equipe Auditoria 1			**Prazo**
Tendo em vista a resposta da AFFO, constante na providência 1, será conferido prazo adicional de 60 dias para nova manifestação.			**26/04/2018**
Providência 2			
Quanto ao Item 7.2-c, informamos que a AFFO identificou e classificou em suas respectivas receitas o saldo da conta de Depósitos de Terceiros do FISTEL recolhidos até o dia 20/04/2018. Quanto ao saldo da conta de Depósitos Recebidos por Determinação Judicial, estão sendo identificados e à medida que a identificação for concluída, os valores serão encaminhados à Contabilidade para classificação contábil em suas respectivas receitas.			
Análise da Equipe Auditoria 2			**Prazo**
Tendo em vista a resposta inserida na providência 2 pela área gestora, a Auditoria Interna continuará com o acompanhamento das providências a serem adotadas.			**08/06/2018**
Providência 3			

Acerca da recomendação 7.2 c - relata-se que, malgrado a inexistência de ferramenta sistêmica para consolidar e organizar os dados relativos aos pagamentos aglutinados na conta de depósito judicial, esta gerência envida esforços para identificar a respectiva receita visando à classificação contábil de seus valores. A partir da análise de guias de recolhimento, alguns dados para classificação foram relacionados e organizados no montante de aproximadamente R$ 2.946.797,83 (dois milhões novecentos quarenta seis mil setecentos e noventa sete reais e oitenta três centavos). Contudo, em virtude da necessidade de pesquisa acerca das informações do recolhedor, ainda não foram remetidos à Coordenação de Contabilidade. Destarte, após a identificação destes, tais registros serão encaminhados e, em seguida, classificados.

Análise da Equipe Auditoria 3	**Prazo**
Tendo em vista a resposta inserida na providência 3 pela área gestora, a Auditoria Interna continuará com o acompanhamento das providências a serem adotadas. Recomendação em andamento.	**27/07/2018**

Providência 4
Dando prosseguimento ao trabalho de identificação dos depósitos, foi possível identificar parte dos depósitos recebidos por determinação judicial. A AFFO, a partir do mês de agosto, dará início ao trabalho de classificação contábil dos recursos no SIAFI.

Análise da Equipe Auditoria 4	**Prazo**
Considerando a resposta da AFFO, inserida na providência 4, a Auditoria Interna continuará acompanhando as providências adotadas para atendimento da recomendação. 2000	**03/09/2018**

Providência 5
A AFFO por meio da Coordenação de Contabilidade está analisando as informações recebidas referentes ao ingresso de valores em depósitos recebidos por determinação judicial para viabilizar a respectiva contabilização.

Análise da Equipe Auditoria 5	**Prazo**
Tendo em vista a resposta contida na Providência 5, a Auditoria Interna continuará o acompanhamento da recomendação.	**19/11/2018**

Providência 6
Após análise dos dados, foi dado início aos registros para a classificação contábil no SIAFI, cujo término está previsto para novembro/2018. Ressaltamos que ainda ficará saldo que a AFFO está envidando esforços para identificar e classificar as respectivas receitas.

Análise da Equipe Auditoria 6	**Prazo**
Considerando as informações contidas na Providência 6 e o saldo da conta contábil Depósitos recebidos por determinação judicial (218810302) demonstrado no SIAFI, a Auditoria Interna continuará o acompanhamento das providências para atendimento da recomendação.	**30/01/2019**

Providência 7
Os valores enviados à Contabilidade para classificação dos saldos de depósito judicial, de forma parcial, foi contabilizada. Este trabalho está sendo conduzido pela área gestora de arrecadação e terá continuidade ao longo do exercício com a identificação e envio para contabilização dos citados valores.

Análise da Equipe Auditoria 7	**Prazo**
Em pesquisa no SIAFI verificou-se que o saldo atual (Fevereiro/2019) da conta contábil Depósitos Recebidos por determinação judicial é de R$ 33.363.518,90, valor maior que o saldo em maio de 2017, de R$ 22.867.331,51, quando foi realizada Auditoria no Processo Executar Contabilidade. Saliente-se que conforme consta no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (aprovado pela Portaria STN nº 669/2017) a referida conta tem caráter transitório, cuja função é registrar os valores decorrentes de depósitos recebidos pela Anatel por determinação judicial que posteriormente devem ser classificados para as respectivas contas de receitas. Desse modo, será conferido prazo adicional de 60 dias para nova manifestação da AFFO.	**02/04/2019**

Providência 8
Os valores de depósito de terceiros estão sendo identificados e classificados no SIAFI. Quanto aos depósitos judiciais, foi concluída a classificação dos valores já identificados. Contudo, considerando a dificuldade para a identificação desses valores de forma manual e até que seja disponibilizada a ferramenta que está em construção para este fim, o trabalho continuará a ser feito, priorizando os maiores valores a serem identificados e classificados.

Análise da Equipe Auditoria 8	**Prazo**
Considerando as informações constantes na Providência 8, será conferido prazo adicional para nova manifestação da área gestora.	**24/06/2019**

Providência 9
O saldo da conta de depósitos de terceiros está sendo identificado e será classificado no SIAFI em julho/2019. Quanto ao saldo de depósito judicial estão sendo identificados e classificados de forma gradual. A AFFO implementou rotina provisória para a citada identificação até que seja disponibilizada a ferramenta que está em construção para este fim.

Análise da Equipe Auditoria 9	**Prazo**
Tendo em vista as informações constantes na Providência 9, será conferido prazo adicional para novas manifestações.	**02/09/2019**

Providência 10

Até o mês de Agosto/2019, a AFFO identificou vários ingressos na conta de depósitos de terceiros e depósito judicial que deverão ser classificados no SIAFI no decorrer do mês de setembro/2019.	
Análise da Equipe Auditoria 10	**Prazo**
Considerando as informações constantes na Providência 10 será conferido prazo adicional para nova manifestação.	**07/10/2019**
Providência 11	
Quanto ao saldo de depósito de terceiros, no mês de outubro/19 foram identificados e classificados o valor total de R$ 1.814.321,63 e o restante está sendo identificado para, na sequência, ser também classificado. No tocante a depósito judicial alguns valores já foram identificados, contudo, os códigos GRU do grupo 8xxxx-x - Dívida Ativa estão sendo atualizados pela STN para que sejam destinados de forma automática à AGU os valores referentes aos Honorários, por isso os valores não foram classificados em Setembro/2019, o que ocorrerá em Outubro/2019.	
Análise da Equipe Auditoria 11	**Prazo**
Considerando as informações constantes na Providência 11 será conferido prazo adicional para nova manifestação.	**09/12/2019**
Providência 12	
Quanto ao saldo de depósito de terceiros, no mês de dezembro/19 foram identificados e classificados o valor total de R$ 1.191.103,42 e o restante está sendo identificado para, na sequência, ser também classificado. No tocante a depósito judicial estão sendo identificados e classificados de forma rotineira, as demandas advindas da PFE. Quanto ao saldo (passivo) existente estão sendo identificados e classificados na medida que a STN disponibiliza os códigos GRU do grupo 8xxxx-x - Dívida Ativa.	
Análise da Equipe Auditoria 12	**Prazo**
Considerando as informações da Providência 12, quanto ao saldo passivo da conta contábil Depósitos Recebidos por Determinação Judicial, será conferido prazo adicional para nova manifestação da área.	**20/03/2020**
Providência 13	
Quanto ao saldo de depósito judicial pendente em dezembro/2019 em razão da espera por disponibilização pela STN dos códigos GRU a serem utilizados, informamos que o referido saldo foi classificado em fevereiro/2020. Informo que o fluxo de identificação e classificação dos depósitos está sendo tratado de forma rotineira.	
Análise da Equipe Auditoria 13	**Prazo**
Em consulta ao SIAFI verificou-se que houve registros a débito na conta Depósitos Recebidos por Determinação Judicial, nos meses de fevereiro e março de 2020, demonstrando-se a classificação para as correspondentes contas de receitas. Contudo, observou-se que até março de 2020 o saldo da referida conta era de R$ 41.679.122,12. Em contato com o Gerente da AFFO, esse informou que está ocorrendo reuniões com os servidores da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) com intuído de criar mecanismo de modo que as receitas advindas por determinação judicial sejam contabilizadas sistematicamente nas respectivas contas de receita. Desse modo, será conferido prazo adicional para nova manifestação da área gestora.	**19/06/2020**
Providência 14	
Quanto à contabilização dos saldos de depósitos, informamos que com o auxílio da ferramenta criada e outros mecanismos adotados pela AFFO, neste mês de junho, foram analisados 390 itens, resultando no valor total de depósitos identificados e classificados em R$ 7.482.017,72, sendo R$ 2.679.866,83 (depósito de terceiros) e R$ 4.802.150,89 (depósitos judiciais)..	
Análise da Equipe Auditoria 14	**Prazo**
Considerando a materialidade dos valores ainda constantes na conta contábil Depósitos Recebidos por Determinação Judicial, a Auditoria Interna aguardará novos registros contábeis de classificação dos valores, de modo que os demonstrativos contábeis espelhem a situação econômica e financeira da Agência.	**31/08/2020**
Providência 15	
No tocante à contabilização dos saldos de depósitos, a AFFO deu continuidade a essa atividade, obtendo como resultado até Julho/2020, a identificação e análise de 284 itens, desses 265 foram contabilizados em suas respectivas receitas, totalizando o montante de R$ 879.168,48, conforme saldo de movimento devedor evidenciado na conta 21.881.03.02 no Balancete da UG 413013(Fistel) posição em 31/07/2020.	
Análise da Equipe Auditoria 15	**Prazo**
Considerando que a AFFO vem realizando periodicamente contabilizações na conta 21.881.03.02 (Depósitos Recebidos por Determinação Judicial), a fim de ajustar o saldo da referida conta, conforme verificado no Balancete constante no SIAFI, considera-se a recomendação atendida. Frise-se que em futuros trabalhos de auditoria poderá ser verificada a conformidade dos saldos e contabilizações da conta contábil 21.881.03.02.	

		Memorando de Referência:	
Relatório de Auditoria:	21/2017/AUD/Anatel	85/2017/SEI/AUD	
Órgão Responsável:	SAF, AFFO, AFFO3		
Assunto:	Avaliação do Processo Executar Contabilidade		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (22/01/2018)**	**Classificação**

7.2	**d**	Crie mecanismos de controle para que as contas contábeis transitórias, incluído as contas Depósitos Recebidos por Determinação Judicial e Depósitos de terceiros, não permaneçam sem a correta movimentação, redirecionando seu saldo à conta contábil de destino, evitando assim o acúmulo de valores não identificados, conforme estabelece as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCT 16.2 e 16.5;	**Gestão Contábil-Orçamentária e Finaceira**

Providência 1	
As providências relacionadas à implementação de rotinas de controle das contas contábeis estão sendo tomadas no desenvolvimento do Sistema ARCO, que tem previsão de implementação em jan/2019.	
Análise da Equipe Auditoria 1	**Prazo**
O objetivo da recomendação é de que não conste nas contas contábeis transitórias saldo a serem classificados. Nesse sentido, a AFFO deve criar mecanismos de controles para que a classificação dos saldos das contas transitórias sejam realizados de foram periódica e tempestiva, de modo que as demonstrações contábeis reflitam a real situação econômica, financeira e patrimonial da Agência. Nesse sentido, será conferido prazo de 60 dias para nova manifestação.	**26/04/2018**
Providência 2	
A despeito de a funcionalidade objeto da Recomendação em tela já estar prevista no novo sistema de gestão da arrecadação (ARCO), a AFFO, com intuito de implementar de forma urgente a rotina de classificação de forma a manter os valores devidamente classificados logo após seu ingresso no SIAFI, vem desenvolvendo junto à SGI ferramenta no atual sistema de gestão de crédito (SIGEC), a qual permitirá a classificação dos valores ingressados nas contas de depósitos recebidos por determinação judicial e de terceiros. A previsão de conclusão da ferramenta no âmbito do SIGEC é de cerca de 90 dias, razão pela qual solicita-se prorrogação odo prazo para atendimento da presente Recomendação.	
Análise da Equipe Auditoria 2	**Prazo**
Conforme solicitação da área gestora, a Auditoria Interna continuará o acompanhamento das providências para o atendimento da recomendação, dessa forma será conferido prazo de 60 (sessenta) dias para nova atualização das providências. Recomendação em andamento.	**09/07/2018**
Providência 3	
No tocante a esta demanda, informamos que para controlar sistemicamente a classificação dos depósitos judiciais, em virtude de sua complexidade e gama de dados, foi elaborada e formalizada a solicitação de demanda evolutiva no SIGEC junto ao processo nº 53500.002561/2018-14. Sua conclusão ocorreu neste mês (mai18), e, em seguida, foi encaminhada para a Gerência de Planejamento, Desenvolvimento e Segurança de Sistemas para definição de requisitos. Conforme item 5 da solicitação SEI nº 2342476, tal demanda modificará diversas funcionalidades e regras de negócio do Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Anatel – SIGEC evidenciando sua complexidade. Neste momento a AFFO aguarda posicionamento da área de tecnologia acerca do cronograma de desenvolvimento.	
Análise da Equipe Auditoria 3	**Prazo**
Tendo em vista as informações inseridas na providência 3, a Auditoria Interna continuará acompanhando a implementação da recomendação. Recomendação em andamento.	**30/07/2018**
Providência 4	
A solicitação de demanda evolutiva do SIGEC registrada no processo nº 53500.002561/2018-14 foi convertida em 10 estórias de usuário para possibilitar a implementação da ferramenta adequada para gerenciar os depósitos. Os requisitos já foram levantados e estão em desenvolvimento pela área de TI.	
Análise da Equipe Auditoria 4	**Prazo**
Tendo em vista as informações contidas na providência 4, a Auditoria Interna continuará acompanhando a implementação da recomendação.	**06/09/2018**
Providência 5	
Em face do levantamento de requisitos e desenvolvimento das soluções de TI, as estórias respectivas foram incluídas em sistema próprio e, neste momento, aguardam validação de seus requisitos junto à equipe responsável. Após este procedimento em conjunto com área demandante das regras de negócios, encetam o desenvolvimento das ferramentas e soluções necessárias visando controlar as contas contábeis transitórias.	
Análise da Equipe Auditoria 5	**Prazo**
Tendo em vista as informações contidas na providência 5, a Auditoria Interna continuará acompanhando a implementação da recomendação.	**15/10/2018**
Providência 6	

Em função da priorização das alterações sistêmicas decorrentes da Resolução nº 695/2018 (processo 53500.039993/2018-72), cujo teor aprova o regulamento de cobrança de preço público pelo direito de uso de radiofrequências, as referidas estórias de usuário aguardam levantamento e validação de seus requisitos. Após a conclusão daquelas, tais modificações serão retomadas.

Análise da Equipe Auditoria 6	**Prazo**
Considerando a resposta da AFFO, contida na providência 6, a Auditoria Interna continuará acompanhando a implementação da recomendação.	**26/11/2018**

Providência 7
A demanda evolutiva do SIGEC registrada no processo nº 53500.002561/2018-14, visando possibilitar a implementação da ferramenta adequada para gerenciar os depósitos, encontra-se em andamento, conforme indicadas nas demandas evolutivas nºs 18682 a 18691 e de 9292 a 19293, ora em atendimento na GIDS.

Análise da Equipe Auditoria 7	**Prazo**
Tendo em vista as informações constantes na Providência 7, a Auditoria Interna continuará o acompanhando a implementação da recomendação.	**04/02/2019**

Providência 8
Conforme depreende-se do processo nº 53500.002561/2018-14, a demanda evolutiva indicada na providência nº 7 encontra-se sob desenvolvimento e validação do primeiro conjunto de estórias iniciais prevendo-se para este mês a homologação das estórias nº 22605, 22540 e 22644. O próximo passo será seu desenvolvimento e construção em sistema pela equipe de tecnologia de informação. Ademais, destaca-se que aguardam desenvolvimento às seguintes estórias de usuário: #22579: [SIGEC] - Conciliação contábil - Alterar Funcionalidade Demonstrativo de Arrecadação - Dívida Ativa (Analítico) #22592: [SIGEC] - Conciliação contábil - Alterar Funcionalidade Demonstrativo de Arrecadação - Dívida Ativa (Sintético) #22553: [SIGEC] - Conciliação contábil - Alterar Funcionalidade Demonstrativo de Créditos Parcelados (Analítico) #22566: [SIGEC] - Conciliação contábil - Alterar Funcionalidade Demonstrativo de Créditos Parcelados (Sintético) #22618: [SIGEC] - Revisar Funcionalidade Alterar o Status de Pagamento - #18691: [SIGEC] - Alterar Relatório Demonstrativo de Arrecadação #18690: [SIGEC] - Alterar Funcionalidade Estornar Créditos

Análise da Equipe Auditoria 8	**Prazo**
Considerando as informações constantes na Providência 8, a Auditoria Interna continuará acompanhando a implementação da recomendação.	**16/04/2019**

Providência 9
Conforme previsão indicada na providência nº 8, as estórias nºs 22605, 22540 e 22644 foram homologadas e as soluções construídas estão em testes de funcionamento, com previsão de conclusão e entrada em produção até o final do mês de abril. A AFFO está reunindo os requisitos necessários para criar e homologar os documentos das Estórias de Usuário nºs 22592, 22579, 22566 e 22553, as quais organizam os dados levantados e tratados nas Estórias anteriores para desenvolvimento e construção de relatórios necessários para a conciliação e classificação dos saldos às contas de depósito judicial.

Análise da Equipe Auditoria 9	**Prazo**
Tendo em vistas as informações constantes na Providência 9 será conferido prazo adicional para nova manifestação da área gestora.	**24/06/2019**

Providência 10
A ferramenta citada na providência 9 que viabilizará a identificação para a devida classificação dos valores ingressados em depósitos judiciais se encontra em fase final para testes e homologação.

Análise da Equipe Auditoria 10	**Prazo**
Tendo em vistas as informações constantes na Providência 10 será conferido prazo adicional para nova manifestação;	**02/09/2019**

Providência 11
A ferramenta citada na providência 9 que viabilizará a identificação para a devida classificação dos valores ingressados em depósitos judiciais encontra-se em fase de testes para que seja homologação, previsão para setembro/2019.

Análise da Equipe Auditoria 11	**Prazo**
Tendo em vista as informações citadas na providência 11 será conferido prazo adicional para nova manifestação.	**07/10/2019**

Providência 12
Informamos que todas as estórias de usuários e melhorias previstas na demanda evolutiva indicada na providência nº 9 encontram-se em produção desde o início do mês de outubro/2019. A equipe da AFFO atualmente procede alguns ajustes finais na ferramenta de identificação dos valores ingressados na conta de depósito judicial. Iniciou também, a geração do demonstrativo de identificação dos valores originários da conta de depósito de terceiros, visando o encaminhamento à Contabilidade para classificação nas respectivas receitas.

Análise da Equipe Auditoria 12	**Prazo**
Considerando a informações descrita pela AFFO que a ferramenta está passando por ajustes finais, será conferido prazo adicional para nova manifestação.	**09/12/2019**

Providência 13
Informamos que a ferramenta criada para viabilizar a identificação dos ingressos de valores referentes à conversão em renda (depósitos judiciais) encontra-se em produção e já estão sendo gerados alguns relatórios. A AFFO identificou a necessidade de ajustes, os quais serão providenciados. No mês de dezembro foi gerado um demonstrativo identificando o valor total de R$ 4.823.640,47 encaminhado à Contabilidade para classificação nas respectivas receitas. Estamos aguardando apenas a disponibilização dos códigos GRU de Dívida Ativa, pela STN.

Análise da Equipe Auditoria 13	**Prazo**

Considerando as informações constantes na Providência 13 será conferido prazo para nova manifestação da área gestora.	**10/03/2020**
Providência 14	
Os códigos GRU de Dívida Ativa já foram disponibilizados pela STN possibilitando a classificação contábil. Paralelo a isto, a ferramenta criada com vistas à classificação apresenta desempenho satisfatório e, ainda, no mês de março/2020 haverá uma nova extração, situação que tende a se estabilizar para os próximos meses. Dito isto, aventa-se a possibilidade de essa Auditoria classificar esta recomendação como atendida.	
Análise da Equipe Auditoria 14	**Prazo**
Tendo em vista a informação constante na Providência 14 e a necessidade desta Auditoria Interna obter evidências da contabilização, de forma periódica, dos saldos das contas contábeis: Depósitos Recebidos por Determinação Judicial e Depósitos de Terceiros, será conferido prazo adicional para nova manifestação.	**26/05/2020**
Providência 15	
Manifestação SAF conforme e-mail anexo: A ferramenta encontra-se operacional e adequada para proceder a classificação de parte do saldo existente. Neste mês de maio, por meio desse instrumento, foi possível proceder à identificação e posterior classificação no SIAFI do valor total de R$ 624.011,27. Doravante, com base no planejamento estipulado, pretende-se estabilizar a ferramenta para classificar o restante do saldo, incluindo a classificação do passivo relativo a anos anteriores. Destaca-se que, apesar de o instrumento sistêmico não ter possibilitado a integral classificação de forma automatizada, a AFFO se valeu de outros meios para identificar e classificar outros valores, o que resultou na classificação de R$ 918.752,96. Com isso, no mês maio, o valor de depósitos (judicial e de terceiros) identificados e classificados totaliza o montante de R$ 1.542.764,23.	
Análise da Equipe Auditoria 15	**Prazo**
Considerando as contabilizações a débito na conta contábil Depósitos recebidos por determinação judicial (218810302) nos meses de fevereiro, março, abril e maio de 2020 e registro a débito na conta contábil Depósitos de terceiros (218810409) no mês de maio de 2020, considera-se a recomendação atendida. Ressalte-se que, em trabalhos futuros, a Auditoria Interna poderá avaliar a manutenção de saldos nas referidas contas, bem como a conformidades dos registros contábeis.	

Relatório de Auditoria:	21/2017/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** 85/2017/SEI/AUD	
Órgão Responsável:	SAF, AFFO, AFFO3		
Assunto:	Avaliação do Processo Executar Contabilidade		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (26/01/2018)**	**Classificação**
7.3	**d**	Juntamente com a AFFO, realize levantamento de todos os pagamentos com incidência de juros e encargos de mora ocorridos na Anatel Sede, que ainda não tenham sido encaminhados à Corregedoria, encaminhando-os ao referido Órgão para as providências julgadas cabíveis, em atendimento o inciso III do art. 8º do Decreto nº 6.976/2009.	**Gestão Contábil-Orçamentária e Finaceira**
Providência 1			
O trabalho de levantamento e análise das informações foi iniciado em outubro de 2017 mas foi suspenso no final do exercício em razão de necessidade de priorização de atividades com prazos legais com encerramento em dezembro/2017 e janeiro/2018. As atividades serão retomadas no mês de fevereiro, com previsão de conclusão em março/2018.			
Análise da Equipe Auditoria 1			**Prazo**
Tendo em vista a resposta da SAF, constante na providência 1, será conferido prazo adicional até 30/03/2018 para atendimento da recomendação.			**30/03/2018**
Providência 2			
Na reunião realizada no dia 23/02/2018 entre representantes da Coordenação de Contabilidade e da Auditoria Interna, com objetivo de tratar as recomendações do Relatório de Auditoria nº 21/2017/AUD, foi informado pela Coordenadora de Contabilidade que o tratamento à recomendação constante do item 7.3 - alíneas "c" e "d" já foi iniciado. Todavia, em função do envolvimento da área na Prestação de Constas da Anatel, especialmente, no final do mês de março, não seria possível realizar o levantamento/tratamento das informações requeridas dentro do prazo definido pela Auditoria. Solicitou-se então a possibilidade de ser concedido o prazo de 60 dias para o seu atendimento. Atualmente no SAAI consta o prazo de 30/03/2018. Assim, reiteramos o pleito de que o novo prazo se encerre em 26 de abril de 2018.			
Análise da Equipe Auditoria 2			**Prazo**
Tendo em vista os argumentos trazidos pela área responsável, conforme providência 2, a Auditoria Interna consignará novo prazo para que sejam apresentadas as providências adequadas ao atendimento da recomendação. Recomendação em andamento.			**04/05/2018**
Providência 3			

Para atendimento a o item 7.3-d, a AFFO realizou levantamento dos pagamentos com incidência de juros e encargos de mora da Anatel Sede (Doc. SEI 2688197). Após análise das informações os processos serão encaminhados à Corregedoria em observância. Processo SEI nº 53500.007914/2018-64.

Análise da Equipe Auditoria 3	Prazo
Conforme informações inseridas na Providência 3, e após análise do Processo SEI n.º 53500.007914/2018-64, verifica-se que foi realizado o levantamento dos pagamentos com incidência de juros e encargos de mora ocorridos na Anatel Sede, dos exercícios de 1999 a 2017, entretanto para o atendimento da recomendação é necessário que a SAF anexe o resultado das análises a serem realizadas com o respectivo encaminhamento à Corregedoria conforme o resultado da análise. Após contato com a área gestora, será consignado o prazo de 30 (trinta dias) para a atualização das providências para o atendimento da recomendação. Recomendação em andamento.	**08/06/2018**

Providência 4
Dando prosseguimento ao atendimento à recomendação do item 7.3 "d" quanto aos pagamentos com incidência de juros e encargos de moras, foi aberto no SEI um processo específico para tratamento das informações, onde serão anexados os documentos que deram suporte às análises. A AFFO está analisando as informações levantadas nas planilhas da SEDE (Doc. SEI 2688197) para verificação da origem de cada pagamento juntamente com a área envolvida e o resultado será sintetizado em informe a ser anexado ao processo nº 53500.022726/2018-66.

Análise da Equipe Auditoria 4	Prazo
Tendo em vista as informações inseridas na providência 4, a Auditoria Interna continuará acompanhando a implementação da recomendação. Recomendação em andamento.	**30/07/2018**

Providência 5
Em reunião realizada pela SAF nos dias 25 e 26/06/2018 com os Gerentes e Coordenadores Administrativos/Financeiros das GRs, O assunto foi debatido. As GRs apresentaram argumentos quanto às dificuldades encontradas para realizar as atividades necessárias ao atendimento desta recomendação. Após a conclusão da discussão, restou definido que o trabalho será realizado de forma prioritária com base nos exercícios mais recentes e que a AFFO/SAF irá monitorar o andamento dessa ação. A Sede também realizará suas atividades para atendimento a esta recomendação em conformidade com a definição da referida reunião dos dias 25 e 26/06/2018.

Análise da Equipe Auditoria 5	Prazo
Considerando a informação contida na providência 5, a Auditoria Interna continuará acompanhando a implementação da recomendação.	**06/09/2018**

Providência 6
Por meio do Informe nº 38/2018/SEI/SAF (SEI nº 3112649), foram consolidadas as informações acerca das ações coordenadas pela Superintendência de Administração e Finanças (SAF) para o cumprimento das Recomendações veiculadas no Relatório de Auditoria nº 21/2017/AUD (SEI nº 2066068). Tal instrumento demonstra que a SAF, tanto por meio de sua Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação (AFFO), quanto de sua titular ocupante do cargo de Superintendente, tem participado ativamente da definição das estratégias e da implementação das ações necessárias ao atendimento desta e de outras Recomendações exaradas pela Auditoria Interna.

Análise da Equipe Auditoria 6	Prazo
Considerando as informações contidas na Providência 6 e no Informe nº 38/2018/SEI/SAF parágrafos 3.4, será conferido prazo adicional para atendimento da recomendação. Ressalte-se que a recomendação analisada (item 7.3, d) é no sentido que a SAF juntamente com a AFFO encaminhe à Corregedoria os pagamentos com incidência de juros e encargos de mora ocorridos somente na Anatel Sede.	**15/10/2018**

Providência 7
Dando prosseguimento às ações desta Superintendência de Administração e Finanças - SAF quanto ao atendimento às recomendações veiculadas no Relatório de Auditoria nº 21/2017/AUD (SEI nº 2066068), foi expedido o Mem. Circular nº 16/2018/SEI/SAF, de 21/08/2018 (Doc. SEI nº 3118574), por meio do qual a SAF comunicou à AFFO e às Gerência Regionais o conteúdo das diretrizes formuladas no Informe nº 38/2018/SEI/SAF (SEI 3112649). Na sequência, por meio do Mem. nº 97/2018/SEI/SAF (SEI nº 3225577) esta SAF informou à Corregedoria (CRG) as ações realizada até então, solicitando, caso fosse necessário, a emissão de informações adicionais. Em resposta, a CRG, por meio do Mem. nº 85/2018/SEI/CRG (SEI n 3258992), expediu informações complementares quanto ao encaminhamento aquele órgão de processos que tratem de pagamentos com incidência de juros e encargos de mora. A SAF, por meio do Mem. Circ. nº 23/2018 (SEI nº 3323157), com base nas novas orientações da Corregedoria, enviou à AFFO e às Gerências Regionais as orientações complementares às anteriormente emitidas, alterando os procedimentos para análise dos pagamentos com incidência de juros e encargos de mora que ainda não tenham sido encaminhados àquele órgão.

Análise da Equipe Auditoria 7	Prazo
Considerando a resposta contida da Providência 7 e o teor Memorando-Circular nº23/2018/SEI/SAF (SEI 3323157) em que a SAF emitiu orientações adicionais à AFFO e às Gerências Regionais para realizar as análises dos pagamentos com incidência de juros e multas antes de encaminhá-los à Corregedoria, será conferido prazo adicional para atendimento da recomendação.	**26/12/2018**

Providência 8

O trabalho de análise das informações passou a observar a orientação contida no documento SEI nº 3323157, contudo, em razão da priorização das atividades para o encerramento do exercício de 2018, faz-se necessária a prorrogação do prazo para a continuidade da referida atividade.	
Análise da Equipe Auditoria 8	**Prazo**
Tendo em vista as informações contidas na Providência 8 será conferido prazo adicional para implementação da recomendação.	**01/03/2019**
Providência 9	
Solicita-se prazo adicional para o atendimento a esta recomendação em razão da priorização de atividades com prazos para Jan, Fev e Mar/2019 como Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis e Declaração do IR da Agência. A previsão de retomada desta atividade visando ao atendimento à recomendação é para 1ª quinzena de Março/2019.	
Análise da Equipe Auditoria 9	**Prazo**
Conforme solicitação constante na Providência 9, prorroga-se o prazo para implementação da recomendação.	**07/05/2019**
Providência 10	
Informo que a AFFO por meio da AFFO3(Contabilidade) realizou o levantamento dos pagamentos com incidência de juros e multas. Quanto ao período de 1999 a 2006 e 2010 em virtude do tempo decorrido e a ausência dos titulares responsáveis pelos pagamentos, não foi possível apurar a respectiva motivação. Este período totaliza R$ 72,8 mil. Quanto aos demais casos emitimos o Mem. nº 6/2019 (SEI nº 4266212) e a tabela dos pagamentos (doc. SEI nº 4266255), constantes do processo SEI nº 53500.007914/2018-64, para manifestação da AFPE.	
Análise da Equipe Auditoria 10	**Prazo**
Considerando as informações constantes na Providência 10 e as iniciativas da AFFO contidas no Processo 53500.007914/2018-64, será conferido prazo adicional para nova manifestação.	**20/08/2019**
Providência 11	
A AFFO, por meio da AFFO3(Contabilidade), vem realizando o levantamento dos pagamentos com incidência de juros e multas. Em relação aos pagamentos realizados pela Sede, não foi possível identificar apurar a motivação dos pagamentos realizados no período de 1999 a 2006 e 2010 em virtude do tempo decorrido e a ausência dos titulares responsáveis pelos pagamentos, que totalizam R$ 72,8 mil. Quanto aos demais casos, foi solicitada manifestação da AFPE (Mem. nº 6/2019 e tabela, SEI nº 4266212 e nº 4266255), conforme mencionado na Providência 10.	
Análise da Equipe Auditoria 11	**Prazo**
Considerando as informações contidas na Providência 11, será conferido prazo adicional para nova manifestação.	**04/11/2019**
Providência 12	
A AFFO enviou o processo SEI nº 53500.007914/2018-64 à AFPE conforme indicado na providência 11 e está aguardando o retorno para posicionamento a essa Auditoria.	
Análise da Equipe Auditoria 12	**Prazo**
Tendo em vistas as informações contidas na Providência 12 e o andamento do processo 53500.007914/2018-64, será conferido prazo adicional para nova manifestação.	**06/01/2020**
Providência 13	
A AFPE se manifestou de forma conclusiva, pela inexistência de responsabilidade, nos termos do Memorando nº 77/2019/AFPE2/AFPE/SAF (SEI 4833242)	
Análise da Equipe Auditoria 13	**Prazo**
Considerando as informações da Providência 13 será conferido prazo adicional para que os pagamentos com incidência de juros e encargos de mora ocorridos na Anatel Sede, que ainda não tenham sido encaminhados à Corregedoria sejam enviados ao referido órgão.	**20/03/2020**
Providência 14	
Para o atendimento desta recomendação, cujo teor versava sobre pagamentos com incidência de juros e encargos ocorridos na Anatel Sede, a AFFO/SAF expediu requisições para que as unidades responsáveis identificassem a motivação de os pelos pagamentos terem sido efetivados com incidência de juro e multas. Em resposta, obteve-se as seguintes justificativas: a) a falta de recursos financeiros; b) o fato de não se tratar de juros e multa, mas sim de atualização referente ao valor restante a pagar do imóvel. Ademais, nos foram relatadas situações as quais não foram identificados indícios de responsabilidade e a impossibilidade de obter informações devido ao fato de o gestor contratual não mais se encontrar na Agência. Os fatos aqui narrados encontram-se lastreados pelo processo 53500.007914/2018-64 e resumidos na planilha SEI nº 5339882. Tendo em vista o Memorando nº 85/2018/SEI/CRG (SEI nº 3258992) e os fatos aqui relatados, entende-se pela desnecessidade do envio dos processos à Corregedoria, entendimento que segue para avaliação dessa Auditoria.	
Análise da Equipe Auditoria 14	**Prazo**
Considerando as informações descritas pela área gestora na Providência 14, os documentos e as análises constantes no processo 53500.007914/2018-64, em especial a Planilha SEI 5341967 "Tabela Pagamento de juros e multas – Sede", considerando ainda as disposições emanadas pela Corregedoria da Anatel no Memorando n.º 85/2018/SEI/CRG (SEI 3258992), considera-se a recomendação atendida.	

Relatório de Auditoria:	20/2017/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Memorando nº 90/2017/SEI/AUD	
Órgão Responsável:	SAF, AFPE, AFPE4		
Assunto:	Processo Recrutar e Admitir.		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (19/02/2018)**	**Classificação**
7.2	**a**	Estabeleça mecanismos de monitoramento dos controles internos do Processo Recrutar e Admitir, especialmente em virtude de sua inter-relação com outros processos organizacionais, possibilitando a identificação de riscos que afetem seus objetivos e a avaliação do desempenho da gestão, devendo-se comunicar os dados relevantes acerca de seu desempenho à estrutura de governança apropriada. (§§ 5.338 a 5.367)	**Recrutar e Admitir**

Providência 1	
A providência já está prevista na implantação do Macroprocesso Gerir Pessoas, coordenado pela SUE, cujo cronograma está atualmente em discussão.	
Análise da Equipe Auditoria 1	**Prazo**
A informação sobre a implantação conforme o Macroprocesso Gerir Pessoas deverá ser complementada. Para que a Auditoria Interna possa analisar a aderência do macroprocesso à recomendação a área deverá apresentar os pontos de convergência de ambos, de forma detalhada, com a indicação de prazos definidos para a implantação de cada etapa ou do macroprocesso em sua totalidade. Recomendação em andamento.	**04/05/2018**
Providência 2	
Prezados, considerando o volume de demandas na AFPE4, todas com prazo, solicitamos prorrogação do prazo de resposta para o dia 04/07/2018.	
Análise da Equipe Auditoria 2	**Prazo**
Conforme solicitação da área auditada, em virtude do volume de demandas na AFPE4, o prazo para atendimento da recomendação será prorrogado até o dia 04/07/2018. Recomendação em andamento.	**04/07/2018**
Providência 3	
De acordo com o Plano de Gerenciamento do Projeto estabelecido pela SUE, o macroprocesso Gerir Pessoas tem previsão de implantação até o final de 2018. Nesse sentido, estão sendo realizadas reuniões com o referido Escritório para mapeamento dos subprocessos, inclusive quanto ao Recrutar e Admitir.	
Análise da Equipe Auditoria 3	**Prazo**
A Auditoria Interna analisou o processo SEI nº 53500.003043/2018-18 e o Plano de Gerenciamento de Projeto (SEI nº 2356389) que trata da implantação do Macroprocesso Gerir Pessoas. Verificou-se a previsão de término para 21/12/2018, conforme mencionado na Providência 3 pela área. Diante disso, será conferido novo prazo de 2 meses para avaliação das providências adotadas para atendimento da recomendação e fica reforçada a recomendação para que, na implantação do referido macroprocesso, mecanismos de monitoramento dos controles internos sejam estabelecidos. Recomendação em andamento.	**04/09/2018**
Providência 4	
Conforme relatado na Providência 3 e de acordo com os registros constantes do processo nº 53500.003043/2018-18, ainda se encontram em andamento as reuniões com o Escritório de Projetos e Processos para mapeamento dos subprocessos da área, inclusive quanto ao Recrutar e Admitir.	
Análise da Equipe Auditoria 4	**Prazo**
A Auditoria Interna continuará o acompanhamento da recomendação. Recomendação em andamento.	**14/11/2018**
Providência 5	
Conforme relatado nas Providências anteriores e de acordo com os registros constantes do processo nº 53500.003043/2018-18, encontram-se em andamento as reuniões com o EPP para mapeamento dos Processos da AFPE, inclusive quanto ao Recrutar e Admitir. Ultrapassada a fase de fluxos, deu-se início à fase de elaboração das fichas, atividade minuciosa e que, portanto, demanda mais tempo para elaboração. Ademais, como já ressaltado pela SUE à AUD, nos termos do Informe nº 38/2018/SEI/SUE (SEI nº 3263666), "a Implantação de Macroprocessos é atividade complexa e de grande abrangência. Esse empreendimento exigiu simultaneamente a constituição de equipe de servidores e a sua capacitação, o desenvolvimento de novos instrumentos de gestão e a disseminação de uma cultura de gestão de processos. É inegável os percalços durante sua execução, explicando-se assim o fato de alguns dos projetos estarem em desacordo ao cronograma aprovado no Plano Operacional (Tático) 2018". Assim, solicita-se que a Recomendação seja mantida em aberto.	

Análise da Equipe Auditoria 5	Prazo
A Auditoria Interna continuará o acompanhamento da recomendação. Recomendação em andamento.	**14/02/2019**
Providência 6	
Conforme mencionado anteriormente, a elaboração das fichas do Processo está em andamento, sendo necessário mais tempo para sua conclusão, uma vez que se trata de atividade minuciosa que está sendo realizada em paralelo às demais demandas da área.	
Análise da Equipe Auditoria 6	**Prazo**
Recomendação em andamento. A recomendação será acompanhada novamente em 60 dias.	**19/04/2019**
Providência 7	
Conforme os registros constantes do Processo nº 53500.003043/2018-18, as reuniões para mapeamento dos subprocessos do MP Gerir Pessoas, inclusive quanto ao Recrutar e Admitir, foram suspensas. Em contato com o Escritório de Projetos e Processos (EPP), a AFPE foi informada que será apresentado um novo calendário de reuniões com as áreas para continuidade do trabalho de mapeamento.	
Análise da Equipe Auditoria 7	**Prazo**
Recomendação em andamento. Considerando a interrupção do mapeamento do macroprocesso em agosto/2018 e a informação de que será apresentado novo calendário pelo EPP, a recomendação será monitorada novamente em 60 dias para que a AFPE informe atualizações sobre o seu andamento.	**24/06/2019**
Providência 8	
De acordo com o Memorando nº 31/2019/SUE (SEI 4034732), a nova data prevista para entrega de implementação dos macroprocessos da Agência é o dia 30/8/2019. De acordo com o cronograma da SUE, a implementação do Macroprocesso "Gerir Pessoas" está prevista para 15/8/2019. Com base nesses subsídios, a AFPE poderá prosseguir no cumprimento da recomendação.	
Análise da Equipe Auditoria 8	**Prazo**
Recomendação em andamento. Considerando as informações prestadas pela AFPE, será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências.	**26/08/2019**
Providência 9	
Até o momento já foi concluído o mapeamento dos seguintes macroprocessos: Controles Internos e Riscos, Inteligência Institucional, Relações Institucionais e Internacionais, Planejamento, Aquisições e Contratos, Infraestrutura e Serviços, Gerir Regulamentação e Gerir Serviços de TI. Ainda é necessário o término do trabalho de mapeamento dos demais 10 macroprocessos, incluindo Gerir Pessoas.	
Análise da Equipe Auditoria 9	**Prazo**
Recomendação em andamento. Considerando as informações prestadas pela AFPE, será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências.	**28/10/2019**
Providência 10	
Até o momento já foi realizado o levantamento para fins de dimensionamento dos seguintes macroprocessos: Controles Internos e Riscos, Inteligência Institucional, Relações Institucionais e Internacionais, Planejamento, Aquisições e Contratos, Infraestrutura e Serviços, Gerir Regulamentação e Gerir Serviços de TI, restando poucas pendências. Numa segunda etapa, deu-se início ao agendamento de reuniões para levantamento para fins de dimensionamento dos seguintes macroprocessos: Acolher e Tratar Demandas dos Consumidores, Gerir Informação e Conhecimento, Realizar Suporte Jurídico, Gestão Econômica da Prestação e Gerir Recursos à Prestação. Por fim, na 3ª etapa será realizado o levantamento para fins de dimensionamento dos seguintes macroprocessos: Gerir Pessoas, Gerir Finanças e Arrecadação, Fiscalização Regulatória, Tratar Demandas Decisórias, Gerir Comunicação. Só então será possível estabelecer um cronograma final para o projeto.	
Análise da Equipe Auditoria 10	**Prazo**
Recomendação em andamento. Considerando as informações prestadas pela AFPE, será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências.	**17/01/2020**
Providência 11	
Tendo em vista que o servidor responsável pelo dimensionamento de pessoal está em usufruto de férias, pede-se novo prazo para a obtenção de informações relativas o cronograma final do projeto.	
Análise da Equipe Auditoria 11	**Prazo**
Recomendação em andamento. Considerando as informações prestadas na Providência 11, será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências.	**20/03/2020**
Providência 12	

Manifestação AFPE por e-mail (Cópia Anexa): O mapeamento do macroprocesso Gerir Pessoas foi concluído, conforme Portaria nº 2277, de 26 de novembro de 2019 (SEI nº 4949465). Em análise recente das atividades executadas no processo Recrutar e Admitir para fins de subsidiar o trabalho de dimensionamento de pessoal na Anatel, em andamento, verificou-se que a identificação e a classificação de riscos e a proposta de controle e tratamento de riscos que haviam sido realizadas no âmbito do processo de Gestão de Riscos da Anatel, em execução na Gerência de Planejamento Estratégico - PRPE, encontram-se aderentes ao processo Recrutar e Admitir que foi mapeado. Adicionalmente, o monitoramento constante da disponibilidade da força de trabalho e de sua alocação, feito por meio de dashboards de Gestão de Pessoas, subsidia as análises e tratativas referentes a processos de alocação, remanejamento e remoção de pessoal e provê informações para tomadas de decisão pelos gestores, por toda a cadeia hierárquica. Nesse sentido, entendemos que a recomendação se encontra atendida.

Análise da Equipe Auditoria 12	Prazo
Recomendação em andamento. Conforme contato telefônico, será conferido prazo adicional de 60 dias para que sejam apresentadas evidências das informações apresentadas na Providência 12.	**17/06/2020**

Providência 13
Resposta incluída pela equipe de auditoria, em virtude de dificuldades de acesso da unidade auditada ao sistema SAAI (conforme e-mail anexo): Como evidências da Providência 12, destacamos a seguir exemplos de riscos relacionados ao processo Recrutar e Admitir que foram identificados no âmbito do processo de Gestão de Riscos da Anatel e para os quais já foram mapeados os controles existentes e levantadas propostas de tratamento, conforme processo 53500.041716/2019-19 da PRPE, ainda em fase de análise para posterior aprovação: a) Defasagem quantitativa do quadro de pessoal b) Contratação de estagiários que são parentes até 3º grau de servidores (nepotismo) c) Nomeação de parentes até 3º grau ou de Impedidos por Decisão Judicial para ocupar cargo comissionado ou função de confiança (nepotismo) d) Vazamento de Informações nos concursos públicos No que se refere ao uso de dashboards para subsidiar a execução do processo Recrutar e Admitir, destacamos os seguintes dashboards disponíveis na aba Corporativos do Qlik Sense: a) Tabela de Lotação Provisória Sede, utilizado na análise de processos de lotação e remanejamento de pessoal; e b) Gerenciamento de Pessoal, mais especificamente o Distribuição Geral da Força de Trabalho e o Cessão e requisição para outros órgãos, utilizado na análise de processos de cessão, requisição e movimentação de pessoal. Mais especificamente com relação ao teor da Constatação 9 (itens 5.338 a 5.367) do Relatório nº 20/2017 (SEI nº 2064875), que gerou a recomendação em questão, lembramos que faltou ressaltar o trabalho do Gabinete da AFPE e do Gabinete da SAF no que tange à supervisão e ao monitoramento das atividades exercidas e dos processos instruídos pela AFPE4, o que viria a ser a segunda linha de defesa considerada ausente. Todas as decisões da do Processo de Ingresso e Desligamento que possam ter repercussões em instâncias superiores são levadas ao conhecimento e discutidas no âmbito da Gerência e da Superintendência, assim como todos os processos encaminhados ao GPR ou à SUE são analisados, revisados e assinados por toda a cadeia hierárquica, o que inclusive consta do mapeamento do processo feito pela PRPE

Análise da Equipe Auditoria 13	Prazo
Recomendação atendida. Conforme as evidências apresentadas na Providência 13, constata-se que o monitoramento com vistas a possibilitar a identificação de riscos que afetem os objetivos do processo integra o modelo de gestão de riscos adotado na Anatel e, consequentemente, para o processo citado. Adicionalmente, observa-se que foram implantados painéis de acompanhamento de informações relevantes para a tomada de decisão do processo citado. Por sua vez, a comunicação das informações sobre o processo ocorrem por meio dos painéis citados, que são públicos para os servidores da Agência, e por meio da cadeia de aprovação das decisões relacionadas ao processo em apreço.	

Relatório de Auditoria:	9/2018/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Memorando Circular n.º 39/2018/AUD	
Órgão Responsável:	SAF, AFCA, AFCA3		
Assunto:	Processos Adquirir Bens e Serviços e Gerir Contratos.		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (30/07/2018)**	**Classificação**
7.1	**i**	Divulgue no site da Anatel, nos termos estabelecidos pelo Decreto n.º 7.724/2012, as informações e documentos referentes às contratações realizadas e as que estão em andamento em atendimento à Lei n.º 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação - LAI (5.53.1).	**Adquirir Bens e Serviços e Gerir Contratos**

Providência 1
Todas as informações solicitadas pela LAI já constam do Portal da Transparência. Será providenciado que esta informação e o link conste do Portal da Anatel.

Análise da Equipe Auditoria 1	Prazo
A Auditoria Interna irá acompanhar a inclusão das informações no Portal da Anatel. Em virtude disso, prorroga-se o acompanhamento da recomendação. Recomendação em andamento.	**20/09/2018**

Providência 2

Em análise ao conteúdo do Portal da Anatel tem-se que as referidas informações já constam ali. O roteiro para se chegar a tais informações é o seguinte: http://portal.anatel.gov.br/intranet/ > http://www.anatel.gov.br/institucional/index.php?option=com_content&view=article&id=99&Itemid=296 > http://www.anatel.gov.br/institucional/index.php?option=com_content&view=article&layout=edit&id=1178 (caso queira acesso aos Editais publicados) e/ou https://sistemas.anatel.gov.br/sicac/relatorio/relacaoContratosBusca_web.asp?SISQSmodulo=18904 (caso queira acesso aos Contratos firmados) e/ou http://sistemasnet/sicac/Cadastro/PgtoContrato.asp?Cod=4&Menu=3&SISQSmodulo=1874&print=ok (caso queria acesso aos pagamentos efetuados).

Análise da Equipe Auditoria 2	**Prazo**
Não houve alteração do que foi constatado na auditoria realizada para o que foi apresentado. O item V, § 1º, art. 7º do Decreto n.º 7.724/2012 estabelece que os órgãos e entidades devem implementar em seus sítios na Internet seção específica para a divulgação das informações das licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas. Durante a auditoria verificou-se que a ausência de várias dessas informações (ver anexo III - SEI nº 2893693 - do Relatório de Auditoria nº 09/2018) para as contratações realizadas pela Anatel, como, por exemplo, o resultado das licitações e informações de licitações que se encontram em andamento. Diante disso, a Auditoria Interna continuará acompanhando a recomendação e dará novo prazo para o seu atendimento. Recomendação em andamento.	**14/11/2018**

Providência 3
Em que pese atualmente já serem disponibilizados os dados informados na Providência 2, para haver uma melhoria na acessibilidade de tais informações, se mostra necessária a interação da AFCA com as áreas da Agência responsáveis pela inclusão e alteração de material na página da Anatel. A previsão é de que tais atividades sejam desenvolvidas no decorrer do presente semestre. Para tanto, solicita-se prazo adicional de 30 dias.

Análise da Equipe Auditoria 3	**Prazo**
Considerando a manifestação da área, a Auditoria Interna irá acompanhar o andamento das providências propostas. Em virtude disso, prorroga-se o acompanhamento da recomendação. Recomendação em andamento.	**17/05/2019**

Providência 4
Informa-se que a AFCA está realizando estudo interno a fim de identificar quais as melhorias seriam possíveis para a acessibilidade das informações e está prevista reunião com a SGI para tratamento do item. Solicita-se prazo adicional de 60 dias.

Análise da Equipe Auditoria 4	**Prazo**
Prorrogação do prazo concedida por 60 dias. Recomendação em andamento.	**19/08/2019**

Providência 5
Informa-se que foi realizada reunião entre a Gerência de Aquisições e Contratos e a Gerência de Informações e Biblioteca e foram iniciados os estudos para avaliar a forma mais adequada de disponibilização dos dados para posterior implementação no Portal da Agência. Solicita-se prorrogação para o completo atendimento.

Análise da Equipe Auditoria 5	**Prazo**
Conforme solicitação da área gestora, a Auditoria Interna continuara com o acompanhamento da implementação da recomendação. Recomendação em andamento.	**28/10/2019**

Providência 6
Após reuniões iniciais, com as informações daquele momento, foi definido que a via mais conveniente seria a alimentação das informações de forma manual pela Gerência de Aquisições e Contratos no ambiente do portal. Entretanto, após avanços nesse sentido, entendeu-se que a coleta de informações das Gerências Regionais traria demasiado ônus às atividades das GRs e da AFCA, de forma que voltou-se a discutir a automatização do processo, e, com o avanço das funcionalidades ligadas ao Qlick Sense e N print, existe a possibilidade de publicação das informações de forma automática sem nenhum tipo de alteração onerosa em atividades das GRs. Entretanto, é necessário que os servidores envolvidos se capacitem na ferramenta para sua implementação no portal. Solicita-se prorrogação para o atendimento.

Análise da Equipe Auditoria 6	**Prazo**
Conforme solicitação da área gestora, a Auditoria Interna continuara com o acompanhamento da implementação da recomendação. Recomendação em andamento.	**27/12/2019**

Providência 7
Em virtude do intenso trabalho ao final do exercício visando concretizar as contratações para 2019, não foi possível aprofundamento ou capacitação nas funcionalidades da ferramenta N-Print, que automatizaria a divulgação das licitações em aberto da Agência abrangendo Sede e GRs. No entanto, destaca-se que já foram iniciados os trabalhos de remodelação da página de licitações e contratos no portal externo, com a divulgação do calendário de contratações. Assim, solicita-se prazo adicional para cumprimento total da recomendação.

Análise da Equipe Auditoria 7	**Prazo**
Conforme solicitação da área gestora, a Auditoria Interna continuará com o acompanhamento da implementação da recomendação. Recomendação em andamento.	**16/03/2020**

Providência 8	
Foi solicitada entrada em produção de novas versões das páginas licitações e contratos da área de acesso a informação no portal da Anatel. A subpágina licitações, também em nova versão redireciona o usuário ao portal COMPRASGOVERNAMENTAIS, informando os códigos das diferentes unidades da Anatel a serem utilizados para busca naquele ambiente, que agrega em tempo real informações relativas a licitações realizadas e em andamento. Entende-se que as mudanças realizadas atendem plenamente à presente recomendação.	
Análise da Equipe Auditoria 8	**Prazo**
A Auditoria Interna continuará com o acompanhamento até a implementação das novas versões das páginas licitações e contratos da área de acesso a informação no portal da Anatel.	**26/05/2020**
Providência 9	
Informa-se que as páginas referenciadas na providência anterior encontram-se publicadas no portal da Anatel para acesso público, em suas novas versões.	
Análise da Equipe Auditoria 9	**Prazo**
A Auditoria Interna verificou no Portal da Anatel que as novas versões das páginas de licitações e contratos já se encontram publicadas na área de acesso a informação e estão de acordo com o a Lei no. 12.527/2011, a Lei de Acesso a Informação - LAI.	

Relatório de Auditoria:	22/2018/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** 158/2018/SEI/AUD	
Órgão Responsável:	SFI, FIGF		
Assunto:	Avaliar a execução do planejamento das atividades de fiscalização e o controle de Procedimentos para Apuração de Descumprimento de Obrigações – Pados, da Superintendência de Fiscalização - SFI.		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (17/01/2019)**	**Classificação**
7.2	**g**	Em conjunto com a Superintendência de Controle de Obrigações, estabeleçam procedimento uniforme para registro das informações nos sistemas de controle dos Pados, de forma a evitar registros incorretos/imprecisos, especialmente aqueles oriundos de dubiedades na interpretação das normas que regem o processo; (§ 5.34.1 ao § 5.40.1)	**Fiscalização**
Providência 1			
A Superintendência de Fiscalização - SFI solicita a prorrogação do prazo para resposta, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo em vista as férias da Coordenadora de Processos, relativas ao período aquisitivo/exercício 2017, gozadas de 05/12 a 21/12/2018. Posteriormente, a referida Coordenadora fez usufruto do período de recesso de 24 a 28/12/2018, tendo retornado à Anatel em 02/01/2018.			
Análise da Equipe Auditoria 1			**Prazo**
Prorrogação do prazo deferida por 30 dias.			**18/02/2019**
Providência 2			
A recomendação acima descrita está em fase de implantação, tendo sido realizada, em 27 de novembro de 2018, a primeira reunião conjunta entre a Superintendência de Controle de Obrigações - SCO e a Superintendência de Fiscalização – SFI, com intuito de apresentar o Dashboard criada pela SCO e alinhar alguns entendimentos quanto ao controle dos Pados. Desde então, a SFI vem trabalhando no sentido de construir uma base de dados que contenha informações essenciais extraídas do SPADO, do SEI e do SEI Litigioso, que serão consolidadas e apresentadas meio representação visual em forma de Dashboard. Até a presente data, foram efetuadas as extrações de todas as bases, contudo ainda se faz necessária a consolidação das informações e a criação do Dashboard propriamente dito. Quanto à recomendação de uniformidade quanto ao registro das informações nos Sistemas de Controle dos Pados, destacamos que a implementação do SEI Litigioso e a respectiva automatização dos dados, por si só, já fornece instrumentos para que os registros sejam efetuados de forma mais padronizada, dificultando ou até mesmo impedindo alterações manuais e controvérsias quanto aos dados inseridos. Sobre a possibilidade de alteração da forma de registro do SPADO, acreditamos tratar-se de medida inócua, tendo em vista o fato de o referido Sistema estar se tornando obsoleto a médio prazo, dada a orientação para que instauração de novos Pados já fosse efetuada no SEI Litigioso a partir de agosto de 2018.			
Análise da Equipe Auditoria 2			**Prazo**
Segundo a área auditada a recomendação está em fase de implementação com a elaboração do dashboard. Além disso, os processos estão sendo cadastrados no SEI Litigioso conforme informado em reunião realizada com a representante da FIGF, motivo pelo qual a Auditoria Interna continuará acompanhando o atendimento da recomendação. Recomendação em andamento.			**20/05/2019**
Providência 3			

Conforme informado na resposta anterior, os dashboards de controle de prazo foram implementados e apresentados à representante da Auditoria Interna. E, igualmente como informado, desde agosto de 2018 o cadastro dos novos processos é realizado no SEI Litigioso, permanecendo no SPADO apenas os processos mais antigos. Idealmente, deveria ocorrer a migração de todos os Pados do SPADO para o SEI Litigioso, de modo a possibilitar que tenhamos uma base única de cadastro de processos, mas, essa providência tem que envolver a Superintendência de Gestão da Informação. Por ora, reitera-se que a área construiu os dashboards, que busca as informações no SPADO e no SEI Litigioso, e é por meio desses recursos que vem sendo realizado o controle dos processos e a verificação da correção dos cadastros.

Análise da Equipe Auditoria 3	**Prazo**
Com relação a utilização do SEI Litigioso na instrução dos Pados, verificou-se que esta opção sistêmica possibilita o acompanhamento dos processos, os documentos que impulsionam os feitos processuais são cadastrados com indicativos de pontos de controle que permitem o acompanhamento e identificação de prazos e prescrição. Dessa forma, do ponto de vista de utilização do SEI Litigioso para controle dos Pados a recomendação está atendida. Com relação a migração de todos os Pados do SPADO para o SEI Litigioso, as informações trazidas pela FIGF/SFI não permitem emissão de uma conclusão pela Auditoria Interna, portanto será necessário melhor esclarecimento de como a FIGF/SFI está tratando a situação com a SGI. Para este caso, será mantido o acompanhamento pela Auditoria Interna. No que diz respeito a implementação dos Dashboards, conforme verificação realizada pela Equipe de Auditoria em 10/07/2019, estes apresentam inconsistência nos números dos Pados cadastrados da SFI, tanto no Dashboard do SEI Litigioso quanto no de Relatório de Pados. Para atendimento da recomendação é necessário que os quantitativos demonstrem números coerentes sem divergências. Recomendação em andamento.	**09/09/2019**

Providência 4
Informamos que os registros dos processos no SEI Litigioso e no SPADO estão sendo efetuados normalmente. Ademais, os dashboards efetuam uma leitura dos registros excluindo as duplicidades. Portanto, as extrações são fiéis aos dados registrados nos sistemas. Quanto à migração dos registros do SPADO para o SEI Litigioso, a GIIB informou que foi implementada nova funcionalidade do SEI Litigioso e os próximos lançamentos de Pados que estão cadastrados apenas no SPADO poderão ser registrados e vinculados por meio do SEI Litigioso, evitando-se assim a duplicidade e erros nos registros.

Análise da Equipe Auditoria 4	**Prazo**
Para atendimento da recomendação é necessário que a área gestora demonstre com evidências concretas que as ações adotadas, descritas na Providência 4, estão exercendo o controle mencionado. As evidências podem ser demonstradas por meio de indicação dos endereços eletrônicos onde se possa verificar o descrito ou com o encaminhamento de arquivos por meio do próprio sistema SAAI. Recomendação em andamento.	**31/10/2019**

Providência 5
Tendo em vista a Análise AUD 4, acima, bem como apontamentos anteriores dessa Auditoria sobre divergências entre os quantitativos de Pados, concluiu-se que para o completo desenvolvimento da solução proposta, é necessária a realização de um trabalho manual de acertos finais nos cadastros de Pados. Dessa forma, a SFI implementará nos meses de novembro/dezembro deste ano uma força tarefa para que todos os processos, novos e antigos, que não se encontram cadastrados no SEI Litigioso, sejam devidamente registrados, de modo que tenhamos uma base única para controle de processos sancionatórios e, dessa forma, os aprimoramentos necessários nos dashboards e relatórios que já apresentamos à Auditoria possam ser feitos de forma mais otimizada e com menor consumo de recursos.

Análise da Equipe Auditoria 5	**Prazo**
Diante da manifestação da área auditada na Providência 5, a Auditoria Interna continuará acompanhando as providências para atendimento da recomendação.	**07/01/2020**

Providência 6
Quanto ao andamento da atividade de cadastramento dos Pados da SFI no sistema SEI Litigioso, que estão na fase Recursal e cadastrados apenas no módulo SEI, visando a implementação de uma base única de dados para o controle dos processos sancionatórios, informamos que, não obstante todos os esforços realizados (mutirão) para a regularização desse cadastro no mês de dezembro/2019, a SFI planeja encerrar a atividade no mês de fevereiro de 2020, de maneira que se faz necessária a solicitação desta adicional dilação de prazo.

Análise da Equipe Auditoria 6	**Prazo**
Conforme solicitação da área gestora a Auditoria Interna continuará com o acompanhamento da recomendação.	**06/03/2020**

Providência 7

Conforme informado por esta Gerência (FIGF) na Providência 6, acima, buscou-se ultimar o cadastro dos Pados da SFI no SEI Litigioso até o final do mês de fevereiro de 2020. Apesar dos esforços para a conclusão dessa atividade no prazo previsto, mediante força tarefa montada para tanto, algumas questões atinentes a detalhes dos lançamentos no Sistema de Gestão de Crédito – SIGEC, referentes aos lançamentos dos créditos cadastrados no SPADO e no SEI Litigioso causaram atrasos e necessitaram ser reavaliadas. Adicionalmente, no dia 20 de fevereiro de 2020 foi publicada a Resolução 722, alterando a competência, da SFI para a SCO, para decisão em grau recursal dos Pados referentes ao óbice às atividades de fiscalização e a irregularidades técnicas constatadas em fiscalização nas estações de telecomunicações e de radiodifusão. Essa alteração trouxe para a SFI uma necessidade adicional de intensificar os esforços na instrução de Pados, com vistas à minimização do passivo a ser repassado à SCO, durante os 60 dias de vacatio legis da Resolução 722. Nesse sentido, informamos que continuaremos atualizando os cadastros de Pados no SEI Litigioso, até a entrega desses controles à SCO, prevista para 20 de abril de 2020, ocasião em que se pretende estar com todo o cadastro regularizado.

Análise da Equipe Auditoria 7	Prazo
Diante da manifestação inserida na Providência 7, a Auditoria Interna continuará acompanhando as providências para atendimento da recomendação até a regularização do cadastrado conforme informado pela área gestora.	**08/05/2020**

Providência 8
Manifestação SFI conforme e-mail anexo: Em complementação às informações referentes aos procedimentos adotados pela Superintendência de Fiscalização (SFI) por meio da resposta inserida no dia 06.03.2020, em razão da citada alteração da competência para instrução recursal de Pados da SFI para a SCO, a Superintendência de Fiscalização, com auxílio da SCO, realizou trabalho de atualização/correção de registros nos sistemas da Anatel (SEI Litigioso e SPADO) removendo duplicidades, atualizando cadastros e corrigindo todos os tipos de inconsistências cadastrais. Do total de inconsistências informadas no início das atividades, foram solucionadas 91% (1338 registros corrigidos), conforme se verifica do processo SEI nº 53500.013129/2019-21, em que todas as situações dos registros sistêmicos foram descritas pontualmente. Assim, ambas as Superintendências acompanharam e aperfeiçoaram os procedimentos de correção dos registros sistêmicos, por meio de relatórios diários extraídos dos dashboards do Qliksense. Ante o exposto, registram-se os esforços acima descritos, realizados para que a SCO pudesse assumir, a partir de 20.04.2020, a gestão dos Pados que estavam sob responsabilidade da SFI com a maior quantidade possível de registros sistêmicos regularizados.

Análise da Equipe Auditoria 8	Prazo
Em consulta ao Processo n.º 53500.013129/2019-21, mais especificamente ao Informe n.º 104/2020/FIGF/SFI (SEI n.º 5471096), que trata da "Gestão unificada do processo sancionador na Anatel. Providências adotadas pela Superintendência de Fiscalização - SFI. Instruções de Pados com Recursos Administrativos interpostos e regularizações dos cadastros dos sistemas SEI Litigioso e SPADO", e anexos (SEI n.º 5479152 e SEI n.º 5480881), verifica-se que foram estabelecidos os procedimentos para registro e correção das informações referentes ao controle dos Pados, assim como foram realizadas as correções dos processos até 20/04/2020, data em que a responsabilidade pelos Pados passa a ser da Superintendência de Controle de Obrigações – SCO, atingindo um percentual de regularização de 91% dos Pados que estavam sob responsabilidade da SFI. Recomendação atendida.	

Relatório de Auditoria:	27/2018/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Memorando nº 162/2018/SEI/AUD	
Órgão Responsável:	SGI, GIDS		
Assunto:	Auditoria sobre processo de planejamento e desenvolvimento de sistemas da Agência.		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (21/01/2019)**	**Classificação**
7.1	**a**	Implemente procedimento que estabeleça controles e mecanismos de monitoramento para o acompanhamento de todas as etapas das demandas de manutenção evolutiva, a fim de mitigar eventuais atrasos; (§ 5.1.1 ao § 5.7.1)	**Gerenciar Sistemas**

Providência 1
A implementação do acompanhamento das demandas de manutenção evolutiva será realizada por meio de dashboard gerencial, cuja previsão de divulgação de sua 1ª versão para os gestores e o publico interno é janeiro de 2019.

Análise da Equipe Auditoria 1	Prazo
A Auditoria Interna continuará o acompanhamento da recomendação prorrogando seu prazo de atendimento por mais 30 dias. Recomendação em andamento.	**25/02/2019**

Providência 2

Com o objetivo de facilitar o acompanhamento e a dar maior transparência ao andamento das demandas de manutenção evolutiva dos sistemas legados, disponibilizamos o dashboard Redmine - Gestão de demandas em 31/01/2019. A divulgação aos gestores e público interno foi realizada por meio dos Memorando-Circular nº 1/2019/GIDS/SGI (SEI nº 3768049), Memorando-Circular nº 2/2019/GIDS/SGI (SEI nº 3773169) e de notícia no TEIA em 04/02/2019 (http://teia.anatel.gov.br/pt/4446/comunicados/2064/Dispon%C3%ADvel-dashboard-para-acompanhamento-da-manuten%C3%A7%C3%A3o-evolutiva-de-sistemas-legados.htm). A evolução do dashboard está contemplada no PDTIC 2019-2020, ação nº A06 " Implantar controles para acompanhamento das demandas, tanto pela TI, quanto pela área de negócio (dashboard demandas), a fim de sanar a fraqueza Dificuldade de atendimento do SLA entre TI e as áreas de negócio, identificada na análise de SWOT.", cuja a previsão da divulgação de sua 2ª versão é junho de 2019.

Análise da Equipe Auditoria 2	**Prazo**
A Auditoria Interna continuará o acompanhamento da recomendação prorrogando seu prazo de atendimento a fim de verificar a evolução do dashboard (2ª versão), conforme informado pela área. Recomendação em andamento.	**25/04/2019**

Providência 3
A 2ª versão do Dashboard "Redmine – Gestão de demandas" contempla a revisão do fluxo automatizado no Redmine e o desenvolvimento de novas visões no QlikSense para o acompanhamento dos erros identificados durante a validação e/ou homologação da solução construída. Desta forma, foi iniciado o levantamento das novas regras para revisão do fluxo.

Análise da Equipe Auditoria 3	**Prazo**
A Auditoria Interna continuará o acompanhamento da recomendação prorrogando seu prazo de atendimento a fim de verificar a evolução do dashboard (2ª versão), conforme informado pela área. Recomendação em andamento.	**24/06/2019**

Providência 4
O levantamento das novas regras para revisão do fluxo foi finalizado. A implementação do fluxo automatizado no Redmine está em fase de construção.

Análise da Equipe Auditoria 4	**Prazo**
A Auditoria Interna continuará o acompanhamento da recomendação prorrogando seu prazo de atendimento a fim de verificar a evolução do dashboard (2ª versão), conforme informado pela área. Recomendação em andamento.	**26/08/2019**

Providência 5
Permanece status anterior. Continua em andamento a construção de novas rotinas e a adequação das rotinas existentes no Redmine para acompanhamento dos erros identificados durante a validação e/ou homologação da solução construída.

Análise da Equipe Auditoria 5	**Prazo**
A Auditoria Interna continuara com o acompanhamento da recomendação. Recomendação em andamento.	**28/10/2019**

Providência 6
A construção de novas rotinas e a adequação das rotinas existentes no Redmine foi concluída. No momento, a SGI está efetuando a homologação das referidas rotinas visando identificar e corrigir erros.

Análise da Equipe Auditoria 6	**Prazo**
A Auditoria Interna continuara com o acompanhamento da recomendação. Recomendação em andamento.	**30/12/2019**

Providência 7
A homologação das novas rotinas e a adequação das rotinas existentes no Redmine foi concluída e está em fase de implantação em ambiente de produção. Em seguida, a nova versão do dashboard "Demandas de TI" será desenvolvida e disponibilizada.

Análise da Equipe Auditoria 7	**Prazo**
A Auditoria Interna continuará com o acompanhamento da recomendação. Recomendação em andamento.	**09/03/2020**

Providência 8
A nova versão do Dashboard "Demandas de TI" foi disponibilizada em 05/03/2020, contemplando as demandas do novo Contrato nº 01/2020 para manutenção de sistemas, bem como o acompanhamento dos erros identificados durante a validação e/ou homologação da solução construída (reportado nas providências anteriores). Visto que a metodologia de manutenção de sistemas será revista para a nova contratação, o Dashboard "Demandas de TI" não terá novas evoluções. Portanto, solicitamos que este item seja considerado como atendido.

Análise da Equipe Auditoria 8	**Prazo**
A Auditoria Interna verificou que o dashboard foi disponibilizado, conforme recomendado pela Auditoria Interna.	

Relatório de Auditoria:	6/2019/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Memorando-Circular nº 40/2019/AUD	
Órgão Responsável:	SFI, FISF		
Assunto:	Gestão do processo de Certificação e Homologação da Agência.		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (23/08/2019)**	**Classificação**

6.3	**A**	Formalize, após necessária oitiva da Procuradoria Federal Especializada (PFE), procedimento de fiscalização que uniformize a atuação dos fiscais da Agência junto às unidades de tratamento de encomendas de remessas postais de origem estrangeira (courier e correios), nos termos do art. 8º e seguintes do anexo da Resolução nº 596/2012 (§§ 4.99 a 4.144).	**Fiscalização**

Providência 1	
Mediante Informe nº 495/2019/GR07CO/GR07/SFI (SEI nº 4422915), no âmbito do processo nº 53542.001869/2019-29, foi realizada consulta à Procuradoria Federal Especializada junto à Anatel (PFE-Anatel), nos termos do art. 39, do RI, e do art. 2º, III, da Portaria nº 642, de 26 de julho de 2013, sobre a ação da Anatel nos Correios em suporte à Receita Federal.	
Análise da Equipe Auditoria 1	**Prazo**
Verifica-se que área adotou iniciativas para o atendimento. Será conferido novo prazo para possibilitar o acompanhamento da implementação das demais medidas. Recomendação em andamento.	**25/11/2019**
Providência 2	
Foi instituído, pela Portaria nº 2073, de 15 de outubro de 2019 (SEI nº 4756416),Grupo de Trabalho destinado à elaboração de Instrumento normativo de Fiscalização que uniformize a atuação dos fiscais da Agência nas atividades relacionadas à verificação de conformidade de bens e produtos de telecomunicações em áreas controladas pela Receita Federal do Brasil (RFB), e em unidades de tratamento de encomendas e de remessas postais de origem estrangeira da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT- Correios) e Couriers, constante do Processo nº 53500.032381/2019-30. Por oportuno, informo que Procuradoria Federal Especializada junto à Anatel (PFE-Anatel) manifestou-se, por meio do Parecer 0770/2019/PFE-ANATEL/PGF/AGU (4845229), concluindo que o procedimento adotado pela Agência não fere a garantia fundamental à inviolabilidade do sigilo das correspondências, insculpida no art. 5º XII, da Constituição Federal, bem como não vislumbrou óbice jurídico à atuação da Agência mencionada no Informe nº 495/2019/GR07CO/GR07/SFI.	
Análise da Equipe Auditoria 2	**Prazo**
Será conferido novo prazo para avaliação da implementação das medidas apontadas. Recomendação em andamento.	**27/01/2020**
Providência 3	
Como já informado a esta Auditoria, foi instituído Grupo de Trabalho pela Portaria nº 2073, de 15 de outubro de 2019 (SEI nº 4756416), destinado à elaboração de Instrumento normativo relativo às atividades relacionadas à verificação de conformidade de bens e produtos de telecomunicações em áreas controladas pela Receita Federal do Brasil (RFB), e em unidades de tratamento de encomendas e de remessas postais de origem estrangeira da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT- Correios) e Couriers (Processo nº 53500.032381/2019-30). O referido GT está finalizando a minuta de Portaria, a qual será submetida à Consulta Interna neste primeiro trimestre.	
Análise da Equipe Auditoria 3	**Prazo**
Será conferido novo prazo para avaliação da implementação das medidas apontadas. Recomendação em andamento.	**27/03/2020**
Providência 4	
Como já informado a esta Auditoria, foi instituído Grupo de Trabalho pela Portaria nº 2073, de 15 de outubro de 2019 (SEI nº 4756416), destinado à elaboração de Instrumento normativo relativo às atividades relacionadas à verificação de conformidade de bens e produtos de telecomunicações em áreas controladas pela Receita Federal do Brasil (RFB), e em unidades de tratamento de encomendas e de remessas postais de origem estrangeira da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT- Correios) e Couriers (Processo nº 53500.032381/2019-30). Considerando que será editada Portaria Conjunta SFI/SOR, informamos que a Minuta de Portaria foi finalizada e aprovada por ambas as Superintendências. Desse modo, a referida Minuta de Portaria será disponibilizada para Consulta Interna até o final do presente mês de março e ficará aberta para receber sugestões e críticas por 20 (vinte) dias.	
Análise da Equipe Auditoria 4	**Prazo**
Será conferido novo prazo para avaliação da implementação das medidas apontadas. Recomendação em andamento.	**01/06/2020**
Providência 5	
Manifestação SFI conforme e-mail anexo: A minuta de portaria Conjunta SFI/SOR foi disponibilizada para Consulta Interna nº 854/2020. Finalizado o prazo da mencionada consulta interna, o GT passou a analisar as contribuições recebidas para finalizar a minuta final de aprovação da Portaria Conjunta SFI/SOR, a qual deve ser tão logo a análise seja realizada pelo GT. Processo 53500.032381/2019-30.	
Análise da Equipe Auditoria 5	**Prazo**
Em razão do teor das informações inseridas na providência 5 prorroga-se o prazo para conclusão das atividades. Recomendação em andamento.	**07/08/2020**
Providência 6	

Comunico que foi publicada no boletim de serviço eletrônico da Anatel do dia 17 de junho de 2020, a Portaria nº 839, de 12 de junho de 2020, que estabelece as diretrizes relativas à verificação de produto para telecomunicação quanto à regulamentação do setor, em áreas controladas pela Receita Federal do Brasil (RFB) - SEI nº 5649835, razão pela qual solicito a conclusão do presente acompanhamento.

Análise da Equipe Auditoria 6	Prazo
Conforme teor da providência 6 e o contido nos autos do Processo nº 53500.032381/2019-30, que demonstra a efetiva normatização do procedimento de fiscalização, conclui-se pelo atendimento da recomendação.	

Relatório de Auditoria:	9/2019/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Memorando-Circular nº 45/2019/AUD	
Órgão Responsável:	SCO, COGE		
Assunto:	Auditoria sobre o Processo Acompanhar Obrigações Gerais.		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (20/09/2019)**	**Classificação**
6.1	**d**	À COGE/SCO que, avalie a oportunidade e a conveniência de, ao estabelecer as metas e indicadores do Processo de negócio acompanhar ônus contratual, utilizar-se de critérios objetivos, considerando os aspectos de complexidade relativos aos processos, quantidade da força de trabalho e tempo médio de instrução, de modo a melhor demonstrar os resultados alcançados pelo Processo de negócio COGE4. (§ 4.15 ao § 4.22.1)	**Acompanhar obrigações gerais**

Providência 1
O Processo Acompanhar ônus Contratual consta do Plano Operacional da Superintendência de Controle de Obrigações – SCO, conforme documento SEI 3979393. No instrumento em questão foi previsto como meta "Instruir, até a fase de recurso, os processos de ônus contratual que possuem vencimento até 2017". Para definição de tal meta, em que pese não restar expresso no instrumento de planejamento mencionado todas as variáveis utilizadas, foram considerados aspectos como mão-de obra da área (23 servidores e 7 estagiários, conforme indicado no documento em referência), passivo de processos (39 processos, conforme indicado no documento em referência), prazo prescricional (decenal, por disposição legal e controlado o passivo existente por planilha mencionada no item b) e resultados de anos anteriores. O apontamento da Auditoria será levado em consideração no momento da elaboração do próximo Plano Operacional, entretanto, deve-se mencionar que os campos e modelo a ser preenchido para o Plano são pré-fixados pela área responsável pela coordenação do planejamento de toda a Agência.

Análise da Equipe Auditoria 1	Prazo
Considerando que a área gestora informou que o apontamento da Auditoria será levado em consideração no momento da elaboração do próximo Plano Operacional, será aguardada a definição da meta com os respectivos critérios para o próximo Plano.	**02/12/2019**

Providência 2
Sobre esse tema, por oportuno, cabe informar que as metas são estruturadas e definidas por meio do Plano Operacional da Superintendência como um todo. O Plano Operacional da SCO trata-se de um projeto que reflete o sinalizado no Plano Tático e estrutura-se em dois grandes macroprocessos, a saber, Acompanhar Obrigações e Controlar Obrigações. Atualmente, a definição do próximo Plano Operacional encontra-se em curso na Superintendência. Assim, solicita-se prazo adicional para nova manifestação.

Análise da Equipe Auditoria 2	Prazo
Considerando as informações contidas na Providência 2 será conferido prazo adicional para nova manifestação.	**10/02/2020**

Providência 3
Manifestação SCO conforme e-mail anexo: Pedimos prorrogação de prazo (já combinado previamente com a AUD): A respeito do assunto em tela, informamos que as metas do processo acompanhar ônus contratual já foram propostas pela COGE e aprovadas pela SCO. Tendo em vista a necessidade de promover o andamento processual dos PACs de ônus, com especial atenção ao prazo de prescrição decenal, a meta estabelecida se volta ao andamento dos processos relacionados a créditos com vencimento até o ano de 2014. Mais detalhadamente, estabeleceu-se meta de, ao final do ano de 2020, dar o necessário encaminhamento, no que concerne a competência da Gerência de Controle de Obrigações Gerais e da Superintendência de Controle de Obrigações, a 90% (noventa por cento) dos processos existentes de ônus contratual relacionados a créditos com vencimento até o ano de 2014.

Análise da Equipe Auditoria 3	Prazo
Conforme solicitação da área gestora, será conferido prazo adicional para nova manifestação.	**20/04/2020**

Providência 4

Manifestação SCO conforme e-mail anexo: Sobre tal recomendação, informamos que já houve o estabelecimento de metas considerando os elementos sugeridos. Tal fato foi informado na resposta anterior, mas houve, por equívoco, solicitação de prorrogação de prazo por parte da área técnica. Não obstante, reiteramos que a meta estabelecida definiu, como critério objetivo de priorização, o risco de prescrição considerado. Adicionalmente, os critérios propostos pela auditoria – complexidade e capacidade de instrução – foram definidores na definição do quantitativo de processos estabelecido na meta. Em função do exposto, entende-se a presente recomendação – de avaliar a conveniência de tais critérios – atendida.

Análise da Equipe Auditoria 4	Prazo
Verificou-se no Integra - SUE - Plano Operacional que a SCO definiu a seguinte meta para o Processo de negócio Acompanhar ônus contratual: Elaborar Informes dos PACs de ônus contratual relativos a crédito com vencimento até 2014, instaurados até dezembro de 2019" e estabeleceu como indicador Tratamento aos PACs de ônus contratual, relativos a crédito com vencimento até 2014 - Acompanhar Ônus Contratual. Observou-se que foi definida fórmula matemática, de modo a alcançar a meta estipulada. Detalhou-se as principais entregas em cada trimestre e os resultados esperados. Ao analisar o formulário de acompanhamento do Plano Operacional da COGE, verificou-se que foram reportados os resultados qualitativos e descritas as dificuldades encontradas, dentre elas a complexidade dos processos de ônus contratual. Assim, considerando que foram estabelecidas metas com critérios objetivos e considerou-se a complexidade dos processos instruídos, dar-se a recomendação como atendida.	

Relatório de Auditoria:	10/2019/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Memorando-Circular nº 51/2019/AUD
Órgão Responsável:	SGI, GIIB	
Assunto:	Acompanhamento da Revisão "F" do Projeto de Cooperação Técnica n.º 9- BRA/98-006.	

Ítem	Referência	Recomendação (18/10/2019)	Classificação
6.2	**a**	Publique, nos canais internos de comunicação, orientações a respeito da correta utilização da ferramenta de cancelamento, em observância à Portaria n.º 912/2017, bem como crie funcionalidade no SEI! que vincule o cancelamento de documentos à devida formalização do ato, caso haja viabilidade técnica. (§§ 4.94 a 4.111)	**Gerenciar Informação**

Providência 1	
Enviada matéria para publicação no TEIA de 21/10/2019 para atender a primeira parte da recomendação. Sobre a segunda parte da recomendação, demandamos análise técnica pela Fábrica de Software sobre a viabilidade de implementação de crítica no SEI por meio de Módulo. Se for viável tecnicamente, poderemos então estimar prazo para realização dos ajustes no sistema.	
Análise da Equipe Auditoria 1	**Prazo**
Recomendação em andamento. Em relação à publicação de orientações em canal interno de comunicação, a recomendação foi atendida, conforme a matéria publicada em 21/10/2019 no TEIA (evidência anexada). Em relação à criação de nova funcionalidade no SEI para o cancelamento de documentos, a recomendação permanecerá em acompanhamento.	**18/12/2019**

Providência 2	
Conforme informado anteriormente, a segunda parte da recomendação demanda análise técnica pela Fábrica de Software sobre a viabilidade de implementação de crítica no SEI por meio de Módulo. Se for viável tecnicamente, poderemos então estimar prazo para realização dos ajustes no sistema. Anteriormente, no âmbito do processo que tratou da demanda de Auditoria, havíamos informado prazo para fevereiro/2020 para a análise de viabilidade. Como a Anatel está sem Fábrica de Software e os profissionais do futuro contrato ainda terão curva de aprendizado, estimamos que a análise de viabilidade somente será possível realizar até final de março de 2020. Prazo para novo ponto de controle a respeito sugerido: 27/03/2020	
Análise da Equipe Auditoria 2	**Prazo**
Recomendação em andamento. Considerando os esclarecimentos, o prazo será prorrogado para nova manifestação. Quanto à data sugerida pela unidade auditada, esclarecemos que o prazo máximo de prorrogação das recomendações é de 60 dias, em virtude do critério de mensuração do indicador da Auditoria Interna (vide Painéis Internos).	**18/02/2020**

Providência 3	
Informamos que estamos atuando no atendimento da recomendação e mantemos o prazo que fornecemos anteriormente para a conclusão dos trabalhos. Ainda não foi possível ser realizada a avaliação pela fábrica de software.	
Análise da Equipe Auditoria 3	**Prazo**
Recomendação em andamento. Novo monitoramento será realizado em 60 dias.	**20/04/2020**

Providência 4	
Informa-se que, no âmbito do contato emergencial da Fábrica de Software, os desenvolvedores para o SEI só puderam ser alocados no final de fevereiro e, desde então, estão atuando nas demandas represadas e mais urgentes, o que tem impossibilitado a análise da viabilidade técnica relacionada à recomendação. Dessa forma, solicita-se dilação do prazo por mais 60 dias.	
Análise da Equipe Auditoria 4	**Prazo**
Recomendação em andamento. Considerando as informações prestadas na Providência 4, prorroga-se o prazo por 60 dias.	**23/06/2020**
Providência 5	
Foi confirmada viabilidade técnica pela fábrica de software para criação de funcionalidade no SEI (A API de módulos do SEI viabiliza a construção de funcionalidade para conferir a existência de pelo menos 1 Termo de Cancelamento de Documento existente na árvore de documentos do processo gerado e assinado para permitir ou bloquear o Cancelamento do Documento). A partir de agora demandaremos o desenvolvimento, para o qual pedimos o prazo de 90 dias, mesmo que tenha-se novo ponto de controle em 60 dias pela Auditoria.	
Análise da Equipe Auditoria 5	**Prazo**
Recomendação em andamento. Considerando a viabilidade técnica da criação da funcionalidade, no SEI, que mitiga o risco de cancelamento de documentos sem a devida formalidade, solicita-se informar em 60 dias o andamento das providências para o desenvolvimento da solução.	**24/08/2020**
Providência 6	
O desenvolvimento do módulo no SEI que estava pendente para atendimento desta recomendação se encontra em produção. A partir de agora, o sistema irá verificar se no processo onde ocorrerá o cancelamento do documento, por quem tem perfil gerencial, consta pelo menos um Termos de Cancelamento formalizado. Assim entendemos que a referida recomendação foi atendida.	
Análise da Equipe Auditoria 6	**Prazo**
Recomendação atendida. Conforme teste no SEIHM, o sistema não permite mais o cancelamento de documentos sem a formalização do termo de cancelamento. Recomendação atendida.	

Relatório de Auditoria:	8/2019/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Mem. 122/2019/AUD	
Órgão Responsável:	AIN		
Assunto:	Avaliar do processo Gerir Representação Internacional.		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (22/11/2019)**	**Classificação**
6.1	**a**	Que, com o intuito de mitigar possíveis riscos de fraude e erros, aperfeiçoe as atividades de controle afetas ao Processo de forma a garantir a correta segregação de funções executadas pela Assessoria e implemente rotina para revisão dos pagamentos a serem realizados	**Gerir Representação Internacional**

Providência 1	
Solicito prorrogação de 60 dias.	
Análise da Equipe Auditoria 1	**Prazo**
Para que a Equipe de Auditoria possa avaliar as providências apresentadas pela área auditada é necessário que sejam identificadas as ações realizadas ou pretendidas, sua pertinência com o objeto da recomendação e, se for o caso, prazo para implementação das ações. No caso em tela, em que pese a informação de ação implementada, não foi disponibilizada evidência que permita verificar se a providência tomada está de acordo com o proposto na recomendação ou se há prazo previsto para o atendimento. Dessa forma, será disponibilizado novo prazo para que a AIN se manifeste e apresente evidências de que tomou providências para o atendimento da recomendação.	**20/12/2019**
Providência 2	
Conforme conversado, estou retornando de férias hoje e o Gilberto, que participou da reunião com AUD sobre as demandas de Auditoria, referentes ao Relatório nº 10, retornará de licença capacitação no dia 19. Por esse motivo, para que possamos alinhar internamente e proceder à resposta aos itens, solicito a prorrogação do prazo para o dia 26/12/2019.	
Análise da Equipe Auditoria 2	**Prazo**
Prazo prorrogado conforme solicitação da área.	**26/12/2019**
Providência 3	
Em atenção à recomendação, esta Assessoria Internacional fará reuniões com a Superintendência de Administração e Finanças para verificar a melhor forma para adequar o processo de repasse de recursos aos projetos internacionais para mitigar possíveis riscos de fraude e erros	
Análise da Equipe Auditoria 3	**Prazo**

Recomendação em andamento. Prorroga-se o prazo de atendimento da recomendação para que a AIN informe atualização da providência adotada.	**14/02/2020**
Providência 4	
Em atenção à recomendação, em pagamentos futuros, faremos, de forma correta a segregação de função e a implementação de rotina de revisão, para melhor adequação ao controle dos pagamentos a serem realizados.	
Análise da Equipe Auditoria 4	**Prazo**
Recomendou-se à AIN a observância da segregação de funções na rotina de avaliação de pagamentos relativos ao projeto constante do processo 53500.026971/2018-42. Os gastos a serem realizados no âmbito do acordo de cooperação não estão previstos no cronograma de execução do projeto, o que dificulta o acompanhamento da implementação da recomendação. Ademais, a Portaria nº 696/2007 foi revogada pela Portaria nº 2105, de 26/11/2019. Dessa forma, considerando que a Assessoria já se encontra ciente da necessidade de que haja segregação de funções caso ocorra novo aporte de valores à UIT, dá-se a recomendação como atendida, sem prejuízo de nova avaliação pela Auditoria Interna no futuro.	

Relatório de Auditoria:	8/2019/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Mem. 122/2019/AUD	
Órgão Responsável:	AIN		
Assunto:	Avaliação do processo Gerir Representação Internacional.		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (22/11/2019)**	**Classificação**
6.1	**b**	Que a AIN, na condição de Secretaria Executiva do Grupo de Coordenação das Comissões Brasileiras de Comunicações (GC-CBC), proponha ao Presidente do Grupo de Coordenação das CBCs a definição formal de critérios e métodos de avaliação para a seleção dos participantes das delegações internacionais	**Gerir Representação Internacional**

Providência 1	
Solicito prorrogação por 60 dias	
Análise da Equipe Auditoria 1	**Prazo**
Para que a Equipe de Auditoria possa avaliar as providências apresentadas pela área auditada é necessário que sejam identificadas as ações realizadas ou pretendidas, sua pertinência com o objeto da recomendação e, se for o caso, prazo para implementação das ações. No caso em tela, em que pese a informação de ação implementada, não foi disponibilizada evidência que permita verificar se a providência tomada está de acordo com o proposto na recomendação ou se há prazo previsto para o atendimento. Dessa forma, será disponibilizado novo prazo para que a AIN se manifeste e apresente evidências de que tomou providências para o atendimento da recomendação.	**20/12/2019**
Providência 2	
Conforme conversado, estou retornando de férias hoje e o Gilberto, que participou da reunião com AUD sobre as demandas de Auditoria, referentes ao Relatório nº 10, retornará de licença capacitação no dia 19. Por esse motivo, para que possamos alinhar internamente e proceder à resposta aos itens, solicito a prorrogação do prazo para o dia 26/12/2019.	
Análise da Equipe Auditoria 2	**Prazo**
Prorrogação de prazo concedida, conforme solicitação da área.	**26/12/2019**
Providência 3	
Respeitando a Recomendação da Auditoria, utilizaremos como critério e método de avaliação para a seleção dos participantes das delegações internacionais a Comprovação de fluência no idioma estrangeiro por meio da seguinte forma: a) apresentação de certificado de proficiência; ou b) comprovação de experiência pretérita nas CBCs com produção de documentos no idioma estrangeiro; ou c) aprovação em teste de aptidão no idioma estrangeiro a ser realizado pela Secretaria Executiva do Grupo de Coordenação das Comissões Brasileiras de Comunicações (GC-CBC).	
Análise da Equipe Auditoria 3	**Prazo**
Recomendação em andamento. A AIN não demonstrou o encaminhamento de proposta de critérios de seleção ao Presidente do Grupo de Coordenação das CBCs, conforme recomendado pela Auditoria Interna. Prorroga-se o prazo para que a AIN comprove que está tomando medidas para atendimento da recomendação.	**14/02/2020**
Providência 4	

O Regimento Interno e a Resolução nº 347, de 22 de agosto de 2003, não elencam critérios formais de seleção de delegados, ou métodos de avaliação. No entanto, a praxe estabelecida na agência ao longo dos anos considera como principal critério principal (hard skill) a participação efetiva do servidor nos trabalhos do grupo relator, sem prejuízo de outros critérios (soft skills) como perfil adequado para representar a agência e para negociar em âmbito internacional (perfil diplomático) e domínio do idioma de trabalho. O critério de continuidade, por ser essencial à construção do relacionamento em âmbito internacional, também pode ser destacado como princípio norteador da formação das delegações brasileiras. Vale ressaltar que a participação nos trabalhos das CBCs é livre a todos os interessados, seja servidor da casa, de outros órgãos de governo, do setor privado, academia e sociedade civil. Adicionalmente, a Secretaria Executiva recomendou às CBCs, em reunião interna, e circulou à toda a Agência, por meio do Memorando-Circular nº 2/2020/AIN (SEI nº 5111781), a orientação de adoção das seguintes medidas no tocante aos delegados de missões e quem possa interessar: atualização do currículo no SDTA público, para incluir as reuniões das CBCs das quais o servidor já participou e comprovação do domínio do idioma estrangeiro, caso tiver.

Análise da Equipe Auditoria 4	Prazo
Até o presente momento, o Memorando-Circular nº 2/2020/AIN (SEI 5111781) não foi assinado pela Chefe da Assessoria Internacional e seu conteúdo permanece indisponível para avaliação da equipe de Auditoria. A ação de encaminhar o memorando às áreas internas da Anatel não supre a necessidade de definição formal dos critérios para escolha dos participantes das Comissões. Também não os comunica à sociedade, o que pode vir a dificultar a participação de novos interessados nos temas tratados nas CBCs A AIN respondeu a Providência 3 informando que adotaria os critérios ali definidos, porém, a formalização destes é imprescindível para a transparência do processo. Assim, confere-se novo prazo à AIN para atendimento da recomendação.	**06/04/2020**

Providência 5

Devido a problemas técnicos enfrentados pela área para inserção da providência, a equipe de auditoria copiou as informações enviadas por email em 06/04/2020 e lançou no SAAI, conforme abaixo: A Assessoria Internacional, em sua nova gestão, tem buscado insensatamente dar oportunidade a todos interessados em participar dos assuntos internacionais e, principalmente, dar publicidade a gestão dos trabalhos da Assessoria Internacional e das Comissões Brasileiras de Comunicação (CBCs). No intuito de formular as novas diretrizes e criar a oportunidade a interessados internos e externos da Agência foram realizadas duas reuniões: I) Reunião de Coordenação das Comissões Brasileira de Comunicações (CBCs), em 20 de fevereiro de 2020, com a participação de todos os coordenadores, vice coordenadores, secretários executivos e servidores da AIN, e, II) Agenda da Reunião Nº 01/2020 do GC-CBC, em 03 de março de 2020, com a participação do Presidente da Anatel, Chefe de Gabinete da Presidência, todos os Superintendentes e os servidores da AIN. Nessas reuniões, dentre outras pautas, a definição formal de critérios e métodos de avaliação para a seleção dos participantes das delegações internacionais, presencial ou remota, foi tema recorrente, levando-se em conta o Regimento Interno e a Resolução nº 347, de 22 de agosto de 2003, não elencarem critérios formais de seleção de delegados. No entanto, decidiu-se o que se segue: os interessados devem se informar sobre os assuntos tratados em cada CBC, no site da Agência, para identificar os assuntos de seu interesse. selecionada a(s) CBC(s) de interesse, é necessário formalizar à Secretaria da CBC sua manifestação de intenção em participar das discussões e reuniões, por meio do preenchimento do formulário disponível no portal da Anatel – Atuação Internacional. com o cadastro preenchido, o interessado passará a receber, por meio do e-mail cadastrado no formulário, as convocatórias para reuniões e os documentos referentes aos temas discutidos no âmbito do(s) Grupo(s) Relator(s) escolhido(s). a indicação do representante para compor delegação brasileira em missão internacional é feita pelo Coordenador de cada CBC, em observância à participação do servidor no desenvolvimento dos trabalhos, levando-se também em conta o perfil de representação em nível internacional e na continuidade na condução dos trabalhos. destaca-se que a participação na CBC e, especificamente, em Grupo Relator, não é indicativo de participação na composição em delegação de missão internacional. Conforme já mencionado, esta participação será auferida pelo Coordenador da CBC, levando em conta um conjunto de critérios, tais como fluência no idioma de trabalho, participação efetiva nos trabalhos preparatórios, exercício de posição de liderança na Agência ou no setor, especialidade ou exercício do papel de ponto focal do tema na Anatel, experiência internacional, relacionamento com as contrapartes da reunião e designação para representar Superintendente/Conselheiro. como suporte para auxiliar os Coordenadores na composição das delegações, cada servidor deve manter atualizado seu currículo no Sistema (SARH), além de apresentar outros documentos que venham a ser solicitados pela Secretaria Executiva de cada CBC, como, por exemplo, comprovação de proficiência de idioma estrangeiro e experiência internacional, quando aplicável. Destaca-se que foi divulgado o Memorando-Circular nº 2/2020/AIN e o Memorando-Circular nº 14/2020/AIN para toda a Agência com as informações supracitadas e outras vinculadas ao tema.

Análise da Equipe Auditoria 5	Prazo

	08/06/2020
A AIN exarou o Memorando-Circular nº 2/2020/AIN (SEI 5111781), onde a Assessoria publicizou internamente a gestão da participação das CBCs. Verificou-se que a AIN adotou o uso de um formulário com informações auto-declaradas para a inscrição de interessados nas CBCs (https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=zNry3aJyRUaf6WHBbZo8RxeP5he0fEhEjPMAGrGnaYtUMERLQkNCOTFOODJFTkVON1lBNUdVRDBRUy4u) e tomou outras providências que tornam os procedimentos de participação nas CBCs mais transparentes. A recomendação da Equipe de Auditoria veio no sentido de que fossem definidos critérios formais para definição de indivíduos capazes de participar de delegações em viagens internacionais representando o Estado Brasileiro, não somente seridores da Anatel. Quanto aos critérios, o Memorando-Circular nº 2/2020/AIN cita, em seu parágrafo 5.5 que (...) esta participação será auferida pelo Coordenador da CBC, levando em conta um conjunto de critérios, tais como fluência no idioma de trabalho, participaçao efetiva nos trabalhos preparatórios, exercício de posição de liderança na Agência ou no setor, especialidade ou exercício do papel de ponto focal do tema na Anatel, experiência internacional, relacionamento com as contrapartes da reunião e designação para representar Superintendente/Conselheiro. Na análise da Equipe de Auditoria, em que pese a melhoria da transparência dos procedimentos da AIN, resta pendente a definição formal (formalização) dos critérios de escolha e a forma de avaliação desses critérios. A enumeração feita no parágrafo 5.5 do Memorando-Circular nº 2/2020/AIN não é suficiente como parâmetro de seleção de participantes porque, como informado no mesmo parágrafo, a definição de participação fica a critério dos Coordenadores das CBCs, o que pode acarretar em subjetividade na composição das delegações. Dessa forma, prorroga-se o prazo de atendimento da recomendação em tela para que a AIN observe atentamente o recomendado, ou seja, proponha ao Presidente do Grupo de Coordenação das CBCs a definição formal de critérios e métodos de avaliação para a seleção dos participantes das delegações internacionais.	
Providência 6	
Solicitamos a prorrogação do prazo para resposta por mais 1 mês, tendo em vista o Presidente do GC-CBC está analisando o caso e não ter respondido esta Assessoria Internacional sobre a questão.	
Análise da Equipe Auditoria 6	**Prazo**
Considerando a solicitação da Assessoria, prorroga-se o prazo de atendimento em 30 dias.	**08/07/2020**
Providência 7	
Esta Assessoria Internacional (AIN) junto ao Gabinete da Presidente (GPR) decidiram criar uma normativa para melhor atender a este item do Relatório. A minuta de instrumento normativo está em fase de elaboração e será enviada ao GPR, para avaliação do Presidente e posterior publicação. Tendo em vista a necessidade de aprovar o texto e amarrá-lo a nova resolução das CBCs que está em elaboração pela PRRE, solicita-se a prorrogação do prazo por no mínimo 90 dias.	
Análise da Equipe Auditoria 7	**Prazo**
Conforme a solicitação da Assessoria e após esclarecimentos sobre o andamento das tratativas junto aos servidores da AIN, será solicitada atualização do andamento da providência comunicada em 60 dias.	**08/09/2020**
Providência 8	
Conforme informado anteriormente, esta Assessoria Internacional (AIN) junto ao Gabinete da Presidente (GPR) decidiram criar uma normativa para melhor atender a este item do Relatório. A minuta de instrumento normativo continua em fase de elaboração. Dessa forma, solicitamos a gentileza de prorrogarem o prazo por no mínimo 60 dias.	
Análise da Equipe Auditoria 8	**Prazo**
Conforme a solicitação da Assessoria e após esclarecimentos sobre o andamento das tratativas junto aos servidores da AIN, será solicitada atualização do andamento da providência em 60 dias.	**09/11/2020**
Providência 9	
Resposta enviada por e-mail em 09/11/2020, com conhecimento da Chefe da AIN Substituta: Encaminho resposta ao item 6.1 referência: “b” por email pois não consegui salvar a reposta no sistema. Assunto: Avaliação do processo Gerir Representação Internacional. Recomendação: Que a AIN, na condição de Secretaria Executiva do Grupo de Coordenação das Comissões Brasileiras de Comunicações (GC-CBC), proponha ao Presidente do Grupo de Coordenação das CBCs a definição formal de critérios e métodos de avaliação para a seleção dos participantes das delegações internacionais Providência: Foi enviado ao Gabinete da Presidência o Processo nº 53500.050859/2020-47, com o Informe e a Minuta de Portaria, para publicação da Portaria pela Presidência. Atenciosamente, Gilberto Salles	
Análise da Equipe Auditoria 9	**Prazo**
Considerando-se que o processo 53500.050859/2020-47 foi enviado à Presidência da Anatel em 06/11/2020 e que a recomendação indicou que a AIN deveria encaminhar ao Presidente do Grupo de Coordenação das CBCs as definições acerca dos critérios e métodos de avaliação para a seleção dos participantes das delegações internacionais, considera-se a recomendação atendida.	

Relatório de Auditoria:	8/2019/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Mem. 122/2019/AUD	
Órgão Responsável:	AIN		
Assunto:	Avaliação do processo Gerir Representação Internacional		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (22/11/2019)**	**Classificação**
6.1	**d**	Que a AIN adote procedimento para divulgar periodicamente as informações relativas às atividades de cada uma das Comissões Brasileiras de Comunicações (CBCs), de forma a atender o disposto a letra "f" do item 2, Título IV do Regimento Interno de Funcionamento das CBCs anexo à Resolução nº 347/2003.	**Gerir Representação Internacional**

Providência 1	
A Agenda dos eventos programados para ano corrente das CBCs será divulgada no Portal da Anatel. Caso haja alteração da programação, será automaticamente incluída no Portal.	
Análise da Equipe Auditoria 1	**Prazo**
Para que a Equipe de Auditoria possa avaliar as providências apresentadas pela área auditada é necessário que sejam identificadas as ações realizadas ou pretendidas, sua pertinência com o objeto da recomendação e, se for o caso, prazo para implementação das ações. No caso em tela, em que pese a informação de ação implementada, não foi disponibilizada evidência que permita verificar se a providência tomada está de acordo com o proposto na recomendação ou se há prazo previsto para o atendimento. Dessa forma, será disponibilizado novo prazo para que a AIN se manifeste e apresente evidências de que tomou providências para o atendimento da recomendação.	**20/12/2019**
Providência 2	
Conforme conversado, estou retornando de férias hoje e o Gilberto, que participou da reunião com AUD sobre as demandas de Auditoria, referentes ao Relatório nº 10, retornará de licença capacitação no dia 19. Por esse motivo, para que possamos alinhar internamente e proceder à resposta aos itens, solicito a prorrogação do prazo para o dia 26/12/2019.	
Análise da Equipe Auditoria 2	**Prazo**
Prorrogação de prazo concedida, conforme solicitação da área.	**26/12/2019**
Providência 3	
A solicitação de atualização da página da AIN no portal da Anatel está em andamento com o coordenador da GIIB, Milton Bassani, e com a servidora Rafaela, conforme e-mail em anexo.	
Análise da Equipe Auditoria 3	**Prazo**
Recomendação em andamento. Prorroga-se o prazo de atendimento da recomendação para que a AIN informe atualização da providência adotada.	**14/02/2020**
Providência 4	
Conforme dispõe na letra "f" do item 2, Título IV, do Anexo à Resolução nº 347/2003, foi atualizada a página da Anatel, na parte da Assessoria internacional, com informações atualizadas sobre a atuação internacional da Agência no Setor de Telecomunicações. (https://www.anatel.gov.br/institucional/relacoes-internacionais).	
Análise da Equipe Auditoria 4	**Prazo**
Verificou-se no endereço indicado pela AIN que foram disponibilizadas informações atualizadas acerca da atuação das CBCs, os responsáveis por cada Comissão, links para os relatórios de delegação inseridos no SEI e o número dos processos de referência, agenda de missões internacionais e lista de Memorando de Entendimentos firmados pela Anatel. Considerando a providência da AIN, dá-se a recomendação como atendida.	

Relatório de Auditoria:	8/2019/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Mem. 122/2019/AUD	
Órgão Responsável:	AIN		
Assunto:	Avaliação do processo Gerir Representação Internacional.		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (22/11/2019)**	**Classificação**
6.1	**e**	Que a AIN avalie a oportunidade e conveniência de dar publicidade aos documentos produzidos e aos resultados alcançados conferindo maior organização e transparência da atuação internacional da Anatel.	**Gerir Representação Internacional**
Providência 1			

A página da AIN será preparada para a divulgação dos documentos e dos resultados alcançados por esta Assessoria. Os documentos a seguir serão publicados no Portal: a) Os Memorandos de Entendimento serão todos publicados no Portal da Anatel, desde de 1995. b) Agenda dos eventos programados ou eventuais que são solicitados no decorrer do ano serão divulgadas no Portal da Anatel. c) Relatório de Delegação serão publicados na Anatel, por meio de um link, com no número do Processo, para quem desejar ler o Relatório. d) Contato dos coordenadores e Vice-Coordenadores das CBCs.	
Análise da Equipe Auditoria 1	**Prazo**
Para que a Equipe de Auditoria possa avaliar as providências apresentadas pela área auditada é necessário que sejam identificadas as ações realizadas ou pretendidas, sua pertinência com o objeto da recomendação e, se for o caso, prazo para implementação das ações. No caso em tela, em que pese a informação de ação implementada, não foi disponibilizada evidência que permita verificar se a providência tomada está de acordo com o proposto na recomendação ou se há prazo previsto para o atendimento. Dessa forma, será disponibilizado novo prazo para que a AIN se manifeste e apresente evidências de que tomou providências para o atendimento da recomendação.	**20/12/2019**
Providência 2	
Conforme conversado, estou retornando de férias hoje e o Gilberto, que participou da reunião com AUD sobre as demandas de Auditoria, referentes ao Relatório nº 10, retornará de licença capacitação no dia 19. Por esse motivo, para que possamos alinhar internamente e proceder à resposta aos itens, solicito a prorrogação do prazo para o dia 26/12/2019.	
Análise da Equipe Auditoria 2	**Prazo**
Prorrogação de prazo concedida, conforme solicitação da área.	**26/12/2019**
Providência 3	
A solicitação de atualização da página da AIN no portal da Anatel está em andamento com o coordenador da GIIB, Milton Bassani, e com a servidora Rafaela, conforme e-mail em anexo	
Análise da Equipe Auditoria 3	**Prazo**
Recomendação em andamento. Prorroga-se o prazo de atendimento da recomendação para que a AIN informe atualização da providência adotada.	**14/02/2020**
Providência 4	
A fim de respeitar a recomendação da Auditoria e ao princípio da publicidade e da transparência, foi publicado no portal da Anatel os documentos produzidos e os resultados alcançados pela Agência, em missões internacionais, conforme dispõe na letra "f" do item 2, Título IV, do Anexo à Resolução nº 347/2003. (https://www.anatel.gov.br/institucional/relacoes-internacionais).	
Análise da Equipe Auditoria 4	**Prazo**
Verificou-se no endereço indicado pela AIN que foram disponibilizadas informações atualizadas acerca da atuação das CBCs, os responsáveis por cada Comissão, links para os relatórios de delegação inseridos no SEI e o número dos processos de referência, agenda de missões internacionais e lista de Memorando de Entendimentos firmados pela Anatel. Considerando a providência da AIN, dá-se a recomendação como atendida.	

Relatório de Auditoria:	8/2019/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Mem. 122/2019/AUD	
Órgão Responsável:	AIN		
Assunto:	Avaliação do processo Gerir Representação Internacional.		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (22/11/2019)**	**Classificação**
6.1	**f**	Que a AIN, na qualidade de Secretaria Executiva do Grupo de Coordenação das Comissões Brasileiras de Comunicações (GC-CBC), implemente controle que garanta que todos os Processos que contenham Proposições de Composição de Delegação sejam encaminhados ao Presidente do Grupo de Coordenação das CBCs , em conformidade com o disposto na letra a, item 4, Título III (Do Grupo de Coordenação), do Anexo da Resolução nº 347/2003	**Gerir Representação Internacional**
Providência 1			
Para garantir que todos os Processos que contenham Proposições de Composição de Delegação sejam encaminhados ao Presidente do Grupo de Coordenação das CBCs foi incluída na planilha de controle interno da AIN, uma coluna chamada "data da assinatura do Presidente", em anexo, onde constará a data em que o Presidente assina a Portaria de autorização, ratificando sua autorização e o conhecimento.			
Análise da Equipe Auditoria 1			**Prazo**

Para que a Equipe de Auditoria possa avaliar as providências apresentadas pela área auditada é necessário que sejam identificadas as ações realizadas ou pretendidas, sua pertinência com o objeto da recomendação e, se for o caso, prazo para implementação das ações. No caso em tela, em que pese a informação de ação implementada, não foi disponibilizada evidência que permita verificar se a providência tomada está de acordo com o proposto na recomendação ou se há prazo previsto para o atendimento. Dessa forma, será disponibilizado novo prazo para que a AIN se manifeste e apresente evidências de que tomou providências para o atendimento da recomendação.	**20/12/2019**
Providência 2	
Conforme conversado, estou retornando de férias hoje e o Gilberto, que participou da reunião com AUD sobre as demandas de Auditoria, referentes ao Relatório nº 10, retornará de licença capacitação no dia 19. Por esse motivo, para que possamos alinhar internamente e proceder à resposta aos itens, solicito a prorrogação do prazo para o dia 26/12/2019.	
Análise da Equipe Auditoria 2	**Prazo**
Prorrogação de prazo concedida, conforme solicitação da área.	**26/12/2019**
Providência 3	
Informo que foi inserida a coluna "Assinatura do Presidente" com a data de autorização do Presidente na planilha de acompanhamento das viagens. (coluna "p" da planilha PCDs 2020 no integra da AIN: http://integra/AIN/_layouts/15/DocIdRedir.aspx?ID=YTJZ25NV3F2W-130-93802)	
Análise da Equipe Auditoria 3	**Prazo**
A Equipe de Auditoria avaliou as informações constantes da planilha de controle apresentada pela AIN. De fato, foi inserida a coluna Assinatura do Presidente na referida planilha e as informações disponibilizadas estão atualizadas com o constante do processo. Entretanto, a Assinatura do Presidente se refere somente à assinatura da Portaria de Autorização de Afastamento dos servidores da Agência, documento obrigatório para que os servidores da Anatel participem de eventos fora do Brasil. Para os indicados em PCDs que não são servidores da Anatel, não há a obrigação de autorização de afastamento. Conforme a letra a, item 4, Título III (Do Grupo de Coordenação), do Anexo da Resolução nº 347/2003, é atribuição específica do Presidente do Grupo de Coordenação das CBCs a aprovação da composição das delegações brasileiras em eventos de natureza técnica. Esta aprovação não se encontra nos processos do ano de 2020. Portanto, prorroga-se o prazo de atendimento da recomendação para que a AIN garanta que o Presidente do Grupo de Coordenação das CBCs aprove as composições das delegações brasileiras, sejam os indicados servidores da Agência ou não.	**14/02/2020**
Providência 4	
A Assessoria Internacional , na qualidade de Secretaria Executiva do Grupo de Coordenação das Comissões (GC-CBC), criou o Despacho Ordinatório GC-CBC, no qual o Presidente do GC-CBC, aprova a Proposta de Composição de delegação (PCD), cumprindo desta maneira com o disposto na letra a, item 4, Título III (Do Grupo de Coordenação), do Anexo da Resolução nº 347/2003, e com a recomendação da Auditoria. Todas as Propostas constarão o Despacho Ordinatório com a assinatura do Presidente. Segue o número SEI dos Despachos Ordinatórios referentes às PCDs deste ano: 5196343 5210716 5210717 5210718 5210719 5210720 5210721 5210729 5210730 5210733	
Análise da Equipe Auditoria 4	**Prazo**
Verificou-se que as PCDs do ano de 2020 apresentadas pela AIN foram aprovadas pelo Presidente do Grupo de Coordenação das CBCs, conforme letra a, item 4, Título III (Do Grupo de Coordenação), do Anexo da Resolução nº 347/2003. Também foi incluída na planilha de controle da AIN no endereço http://integra/AIN/_layouts/15/DocIdRedir.aspx?ID=YTJZ25NV3F2W-130-93802 coluna para indicação do número SEI correspondente ao despacho do Presidente do CG-CBC. Dessa forma, dá-se a recomendação como atendida, sem prejuízo de avaliações posteriores em futuro trabalho da Auditoria Interna.	

Relatório de Auditoria:	14/2019/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Memorando nº 128/2019/AUD	
Órgão Responsável:	APC		
Assunto:	Auditoria sobre o Macroprocesso Gerir Comunicação Social.		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (06/12/2019)**	**Classificação**
6.1	**b**	Estabeleça procedimentos e fluxo de atividades das competências atribuídas a ela no art. 165 do Regimento Interno da Anatel (§ 4.15.1)	**Gerir Comunicação Social**
Providência 1			

O Macroprocesso Gerir Comunicação foi aprovado por meio da Portaria nº 2.166/2019 (SEI nº 4828385). Conforme antecipado à Auditoria Interna durante as reuniões, os processos inicialmente identificados pela consultoria que deu suporte ao mapeamento de processos na Agência foram redesenhados, de tal forma que o Macroprocesso passou a ser composto por cinco processos de negócios: Gerir Ações de Comunicação Interna e Externa; Coordenar Eventos; Gerir Publicidade Legal; Responder Demandas de Imprensa; e Gerir Educação para Consumo. Eventual necessidade de maior detalhamento de procedimentos ou fluxos de atividades será suprida por meio de elaboração de manuais a serem disponibilizados em área do Integra restrita aos servidores da APC, de modo a garantir a padronização dos procedimentos da Assessoria.

Análise da Equipe Auditoria 1	Prazo
A Auditoria Interna continuará acompanhando a implementação da providência. Solicitamos à APC que na próxima manifestação encaminhe/anexe evidências da evolução da elaboração dos manuais que garantirão a padronização dos procedimentos da Assessoria. Recomendação em andamento.	**06/02/2020**

Providência 2
Como piloto da elaboração dos manuais, foram inseridos no Integra da APC arquivos com orientações básicas sobre a publicação do Teia, a concessão de apoio institucional e as solicitações de publicidade legal. Esses três primeiros documentos, por conterem informações que podem ser úteis para todos os servidores da Agência, estão em área aberta do Integra, identificados como Guias, manuais e orientações.

Análise da Equipe Auditoria 2	Prazo
A Auditoria Interna continuará acompanhando a implementação da providência. Solicitamos à APC que continue informando a respeito da evolução da elaboração dos manuais que garantirão a padronização dos procedimentos da Assessoria. Recomendação em andamento.	**07/04/2020**

Providência 3
Dado o atual cenário de pandemia do coronavírus – e os esforços que a APC têm envidado para comunicar as ações da Anatel para a manutenção dos serviços de telecomunicações –, solicito a gentileza de prorrogar, por 60 dias, o prazo para manifestação da Assessoria quanto aos itens apontados como resultado do processo de auditoria realizado no ano passado.

Análise da Equipe Auditoria 3	Prazo
Considerando as informações prestadas pela APC, será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Solicita-se que na próxima manifestação seja informado o andamento das atividades.	**08/06/2020**

Providência 4
Em função do atual cenário de trabalho remoto, o fluxo de informações sobre os procedimentos a serem adotados na área passou a ser feito de forma mais informal, por meio de orientações por e-mail, grupo de WhatsApp e reuniões semanais via Teams. Em paralelo, optou-se por desenvolver materiais mais detalhados sobre alguns procedimentos sensíveis, como a gestão de redes sociais. Neste sentido, está em elaboração Manual de Redes Sociais, que se pretende apresentar ao Conselho Diretor como parte do mesmo processo que submeterá à aprovação do colegiado a proposta de Política de Comunicação Social da Anatel.

Análise da Equipe Auditoria 4	Prazo
Considerando as informações prestadas pela APC, será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Solicita-se que na próxima manifestação seja informado o andamento das atividades.	**10/08/2020**

Providência 5
As orientações sobre os procedimentos a serem adotados no desenvolvimento das atividades da Assessoria segue sendo realizado durante reuniões via Teams, e-mail e grupos de WhatsApp. Para temas mais complexos, têm sido desenvolvidos guias ou manuais, como é o caso do Manual de Redação do Teia (que se pretende ampliar, transformando num guia de regras para redação de notícias em geral, para os públicos interno e externo). De modo a sistematizar as demandas e melhorar o gerenciamento de atividades, tem sido usado módulo do Visão para o registro de trabalhos gráficos e audiovisuais. Embora esse módulo já esteja no sistema de Produção, devido às contingências ocasionadas pelo trabalho remoto esse recurso não está sendo usado para gerenciamento de outras demandas da APC (como eventos ou notícias) nem foi disponibilizado para inclusão de demandas diretamente por outras áreas.

Análise da Equipe Auditoria 5	Prazo
O Macroprocesso e os seus fluxos já haviam sido aprovados por Portaria. A Auditoria Interna verificou a existência dos manuais no espaço da APC no Integra que detalham os procedimentos e esses fluxos. Diante disso, entende-se que a recomendação exarada foi atendida.	

Relatório de Auditoria:	14/2019/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Memorando nº 128/2019/AUD	
Órgão Responsável:	APC		
Assunto:	Auditoria sobre o Macroprocesso Gerir Comunicação Social.		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (06/12/2019)**	**Classificação**

6.1	**c**	Em atendimento ao inciso I do art. 165 do Regimento Interno da Anatel, apresente tempestivamente o Plano de Comunicação Social da Agência (§ 4.22.1).	**Gerir Comunicação Social**
Providência 1			
O Plano de Comunicação Social da Anatel para o exercício 2020 está em fase de conclusão e será submetido à deliberação do Conselho Diretor ainda no exercício 2019. Cabe registrar que o documento ainda não foi apresentado ao colegiado devido à necessidade de entendimento/atendimento aos dispositivos da Lei nº 13.848/2019 (Lei das Agências Reguladoras), que definiu que as agências devem implementar, em cada exercício, plano de comunicação voltado à divulgação, com caráter informativo e educativo, de suas atividades e dos direitos dos usuários perante a agência reguladora e as empresas que compõem o setor regulado.			
Análise da Equipe Auditoria 1			**Prazo**
A Auditoria Interna continuará acompanhando a implementação da providência. Recomendação em andamento.			**06/02/2020**
Providência 2			
O Plano de Comunicação Social da Anatel para o exercício 2020 foi submetido ao Conselho Diretor por meio do Processo nº 53500.053168/2019-61 e aguarda deliberação do colegiado.			
Análise da Equipe Auditoria 2			**Prazo**
A Auditoria Interna continuará acompanhando a implementação da providência. Recomendação em andamento.			**07/04/2020**
Providência 3			
Dado o atual cenário de pandemia do coronavírus – e os esforços que a APC têm envidado para comunicar as ações da Anatel para a manutenção dos serviços de telecomunicações –, solicito a gentileza de prorrogar, por 60 dias, o prazo para manifestação da Assessoria quanto aos itens apontados como resultado do processo de auditoria realizado no ano passado.			
Análise da Equipe Auditoria 3			**Prazo**
Considerando as informações prestadas pela APC, será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Solicita-se que na próxima manifestação seja informado o andamento das atividades.			**08/06/2020**
Providência 4			
Como informado anteriormente à Auditoria Interna, a proposta de Plano de Comunicação Social da Anatel para o exercício 2020 foi submetida ao Conselho Diretor por meio do Processo nº 53500.053168/2019-61. A minuta apresentada pela APC foi alterada pelo colegiado – conforme documento SEI nº 5401861 – e aprovada por meio da Portaria nº 443/2020. A divulgação do Plano de Comunicação – e de ações desenvolvidas para atendimento ao previsto – tem sido realizada por meio do veículo interno de comunicação da Anatel (Teia). Exemplos dessas divulgações são as matérias sobre a criação de canal no Telegram (http://teia.anatel.gov.br/pt/4509/noticias/3016/Entre-no-Telegram-do-Teia-e-ajude-a-disseminar-informa%C3%A7%C3%B5es-sobre-a-Anatel.htm) e o lançamento do perfil da Anatel no Instagram (http://teia.anatel.gov.br/pt/4509/noticias/3012/Anatel-est%C3%A1-agora-tamb%C3%A9m-no-Instagram.htm).			
Análise da Equipe Auditoria 4			**Prazo**
A Auditoria Interna verificou que a APC apresentou o Plano de Comunicação de 2020 para deliberação do Conselho Diretor no dia 20/12/2019. A Portaria nº 443, de 31/03/2020, aprovou o plano. De acordo com o voto nº 11/2020/EC, ficou determinado que a APC envie a minuta de Plano de Comunicação para aprovação do Conselho Diretor, anualmente até 10 de dezembro do ano anterior àquele de referência. Em trabalhos futuros que abordem o tema será analisada o atendimento da determinação do CD. Recomendação atendida.			

Relatório de Auditoria:	15/2019/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Memorando nº 147/2019/AUD
Órgão Responsável:	SCO, COQL, COQL2	
Assunto:	Auditoria sobre os processos Gerir Riscos de Infraestrutura Crítica de Telecomunicações e Controlar Uso de Serviços de Telecomunicações em Desastres, Situações de Emergência e Calamidade Pública.	

Ítem	Referência	Recomendação (23/01/2020)	Classificação
6.1	**2**	Solicite, com base no art. 6º da Resolução Anatel nº 656/2015, às prestadoras Oi e Tim as informações, apontadas no parágrafo 4.10.4 deste trabalho, que se encontram ausentes nos seus PGRiscos (4.14.1).	**Gerir Riscos de Infraestrutura Crítica de Telecomu**
Providência 1			
Motivar e solicitar de Ofícios as informações específicas contidas no Relatório da Auditoria, Oi (4 itens) e Tim (1 item). A análise das informações a serem encaminhadas por cada prestadora consta no Plano de Ação da Recomendação 1			

Análise da Equipe Auditoria 1	Prazo
Considerando a manifestação da área, a Auditoria Interna irá acompanhar o andamento das providências propostas. Em virtude disso, prorroga-se o acompanhamento da recomendação. Recomendação em andamento.	**27/03/2020**
Providência 2	
Houve atraso referente a Providência 1, até 28/02/2020, devido ao Coordenador de Processo ter assumido a Gerência de forma interina na segunda quinzena de Fevereiro, somado ao fato que desde o inicio de Marco estamos apoiando o Ministério da Saúde (e depois o Gabinete de Crise) com ações para combater o COVID-19. No momento devido a crise do COVID-19 e diversas frentes de trabalho técnicas diretamente com as mencionadas prestadoras não seria eficiente enviar o Ofício referente a Providência 1. Logo após a crise do COVID-19 normalizar iremos enviar os Ofícios.	
Análise da Equipe Auditoria 2	**Prazo**
Considerando as informações prestadas pela COQL, será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Solicita-se que na próxima manifestação seja informado o andamento das atividades.	**15/06/2020**
Providência 3	
Manifestação SCO conforme e-mail anexo: No momento devido a crise do COVID-19 e diversas frentes de trabalho técnicas diretamente com as mencionadas prestadoras não seria eficiente enviar o Ofício referente a Providência 1. Logo após a crise do COVID-19 normalizar iremos enviar os Ofícios. Cumpre informar que no momento o assunto IEC de telecom tornou-se mais delicado e pode ensejar diversas interpretações.	
Análise da Equipe Auditoria 3	**Prazo**
Será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Solicita-se que na próxima manifestação seja informado o andamento das atividades. Recomendação em andamento.	**21/08/2020**
Providência 4	
Não obstante ao exposto na Providência 3, neste momento, julgou-se razoável expedir os Ofícios relacionados a este: a) Ofício nº 671/2020/COQL/SCO-ANATEL (SEI 5883130); b) Ofício nº 667/2020/COQL/SCO-ANATEL (SEI 5878453)	
Análise da Equipe Auditoria 4	**Prazo**
A Auditoria Interna analisou os Ofícios nº 671/2020/COQL/SCO-ANATEL (SEI 5883130) e nº 667/2020/COQL/SCO-ANATEL (SEI 5878453) e verificou que a COQL solicitou as prestadoras as informações ausentes nos PGRiscos apontados no parágrafo 4.10.4 do trabalho. Recomendação atendida.	

Relatório de Auditoria:	15/2019/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Memorando nº 147/2019/AUD	
Órgão Responsável:	SCO, COQL, COQL2		
Assunto:	Auditoria sobre os processos Gerir Riscos de Infraestrutura Crítica de Telecomunicações e Controlar Uso de Serviços de Telecomunicações em Desastres, Situações de Emergência e Calamidade Pública.		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (23/01/2020)**	**Classificação**
6.1	**3**	Até que haja definição se a plataforma RSA Archer será a plataforma para integrar os processos que tratem de Gestão de Riscos na Agência e que se defina que tipo de contratação será realizado para manter o Sistema de Segurança das Infraestruturas Criticas – SIEC, adote medidas adicionais para mitigar o risco da ausência de manutenção do sistema (4.22.1);	**Gerir Riscos de Infraestrutura Crítica de Telecomu**
Providência 1			
Capacitar o servidor Jorge Luiz dos Santos Paes Junior sobre as atividades de manutenção preventiva do SIEC e restauração da base de dados em caso de necessidade de manutenção corretiva. Para tornar o treinamentos hands on, determinar que as manuntenções preventivas do SIEC devam ser realizadas pelo servidor Jorge Luiz, a partir de hoje, com calendário mensal (agendamento) com a assistência do servidor Eduardo Kruel			
Análise da Equipe Auditoria 1			**Prazo**
Considerando a manifestação da área, a Auditoria Interna irá acompanhar o andamento das providências propostas. Em virtude disso, prorroga-se o acompanhamento da recomendação. Recomendação em andamento.			**27/03/2020**
Providência 2			

Foi realizado o encontro do dia 10/02. Não foi realizado o encontro do dia 09/03. devido ao Coordenador de Processo ter assumido a Gerência de forma interina na segunda quinzena de Fevereiro, somado ao fato que desde o inicio de Marco estamos apoiando o Ministério da Saúde (e depois o Gabinete de Crise) com ações para combater o COVID-19. Iremos replanejar os encontros para que tenhamos a quantidade anteriormente planejada. Somente será possível retornar a estes encontros no mês de Maio. Será atualizado o calendário prévio na segunda quinzena de Abril. Estima-se que ao invés de concluir tal atividade até Agosto/2020, agora se concluirá em Outubro/2020.

Análise da Equipe Auditoria 2	**Prazo**
Considerando as informações prestadas pela COQL, será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Solicita-se que na próxima manifestação seja informado o andamento das atividades.	**15/06/2020**

Providência 3
Manifestação SCO conforme e-mail anexo: Foi atualizado o cronograma dado o exposto acima. Desde a providência 2 (27/03/2020) foi realizado mais um encontro na data de 15/06/2020 e reagendado o cronograma. Em anexo as evidências.

Análise da Equipe Auditoria 3	**Prazo**
Será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Solicita-se que na próxima manifestação seja informado o andamento das atividades. Recomendação em andamento.	**21/08/2020**

Providência 4
Foi atualizado o cronograma dado o exposto acima. Desde a providência 3 (15/06/2020) foram realizados mais dois encontros na data 11/08/2020 e de 20/08/2020. Foram detectados problemas de conexão e configuração de usuário para acesso ao sistema de homologação. Foi providenciado os devidos chamados junto a TI. O treinamento segue um ritmo adequado.

Análise da Equipe Auditoria 4	**Prazo**
Será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Solicita-se que na próxima manifestação seja informado o andamento das atividades. Recomendação em andamento.	**28/10/2020**

Providência 5
Manifestação SCO conforme e-mail anexo: Os problemas relacionados a TI e sistema RSA-Archer (homologação e desenvolvimento) foram resolvidos, vide evidencias em anexo. O treinamento segue um ritmo adequado, no o servidor já é capaz de realizar as rotinas de manutenção, contudo ainda irá ter mais alguns pontos de controle (encontros).

Análise da Equipe Auditoria 5	**Prazo**
Será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Solicita-se que na próxima manifestação seja informado o andamento das atividades. Recomendação em andamento.	**04/01/2021**

Providência 6
O treinamento foi encerrado com o último encontro sendo realizado no dia 01/12/2020. As evidências do curso foram anexados neste sistema. Também, entre a data da última providência e o encerramento do curso, foi necessário informar a GIDS sobre os objetivos do treinamento para possibilitar ao servidor criar estórias junto a área responsável (GIDS), as quais são necessárias para criar/recuperar bases de dados nos sistemas de produção/homologação que fazem parte das rotinas de reestabelecimento do RSAArcher (vide evidência em anexo)

Análise da Equipe Auditoria 6	**Prazo**
A Auditoria Interna analisou as evidências disponibilizadas no SAAI e verificou que a COQL realizou treinamento com o servidor a fim de que ele possa realizar rotinas de manutenções no sistema RSAArcher. Recomendação atendida.	

Relatório de Auditoria:	16/2019/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** 149/2019/AUD	
Órgão Responsável:	SAF, AFFO, AFFO1		
Assunto:	Auditoria sobre Processo Gerir Orçamento, com foco nos subprocessos Elaborar Proposta Orçamentária e Gerir Execução Orçamentária.		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (30/01/2020)**	**Classificação**
6.1	**a**	À Superintendência de Administração e Finanças (SAF)a) que garanta que os processos que tratam de programação orçamentária sejam enviados ao Conselho Diretor para avaliação e devida aprovação, conforme disposto no inciso XXVI do art. 133 do Regimento Interno da Anatel e no fluxo do processo aprovado por meio da Portaria nº 2036, de 18/10/2019	**Gerir Orçamento**
Providência 1			

Inicialmente, cumpre ressaltar que, historicamente, a elaboração da proposta orçamentária da Anatel vinha ocorrendo de acordo com as orientações e solicitações do MCTIC, por meio de duas unidades diferentes — Subsecretaria de Unidades Vinculadas (SUV/MCTIC) e Departamento de Administração (DAD/MCTIC) — o que, muitas vezes, acontecia de maneira informal, por mensagens eletrônicas, e não coordenada, comprometendo a possibilidade da Anatel estabelecer o devido fluxo de processo de elaboração da proposta orçamentária. Ressalte-se que os prazos consignados em 2018 e 2019 foram exíguos e imprevisíveis, impactando consideravelmente as fases de elaboração da proposta orçamentária da Anatel e a sua devida aprovação formal, fazendo-se necessário sobrepor algumas etapas do fluxo desse processo. Com a publicação, em 26 de junho de 2019, da Lei nº 13.848, Lei das Agências Reguladoras, que alçou a Anatel ao patamar de órgão setorial para fins de Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, o que significa que o orçamento da Agência não mais será vinculado ao do MCTIC. Considerando o novo paradigma que alçou a Agência ao nível de órgão setorial, o que possibilitará maior previsibilidade nos cronogramas, a SAF vem trabalhando na adequação dos processos de planejamento das contratações e de elaboração da proposta orçamentária da Anatel, de modo a trazer maior coesão entre eles, bem como no aprimoramento dos aspectos formais a eles atinentes. Para 2020, o processo aprovação da proposta orçamentária já foi formalmente mapeado e será encaminhado para apreciação pela alta administração da Agência, conforme disposto no Regimento Interno da Agência. De acordo com os prazos para as atividades do processo orçamentário federal praticados em 2019, com base em cronograma estabelecido pela SOF, o envio da primeira proposta se dá em meados de abril. Assim, solicita-se prorrogação por mais 60 dias.

Análise da Equipe Auditoria 1	Prazo
Prorroga-se o prazo de atendimento da recomendação, conforme solicitação da Gerência.	**31/03/2020**

Providência 2
Encontra-se em andamento a elaboração da proposta orçamentária da Anatel, que deverá ser encaminhada para a SOF ao final de Abril/2020. A referida proposta será encaminhado para apreciação da alta administração da Agência, conforme disposto no Regimento Interno da Agência. Sendo assim, solicitamos prorrogação de prazo por 60 dias para que a SAF possa validar sua proposta junto à alta administração.

Análise da Equipe Auditoria 2	Prazo
Considerando os prazos informados pela AFFO para apreciação da proposta pelo CD, prorroga-se o prazo para atendimento da recomendação.	**12/06/2020**

Providência 3
A Proposta Orçamentária da Anatel para o exercício de 2021 foi submetida à aprovação do Conselho Diretor por meio da "Matéria para Apreciação do Conselho Diretor nº 473/2020 (SEI 5449392)", sendo aprovada pela Portaria nº 572, de 17 de Abril de 2020 (SEI nº 5463264), que apontou que o valor total das despesas discricionárias da Agência para o respectivo ano não ultrapassaria o teto de R$ 193.200.000,00. Esta proposta foi submetida à Secretaria de Orçamento Federal (SOF), pelo Ofício nº 12/2020/SAF-ANATEL (SEI 5465577), no Processo nº 53500.017413/2020-19. Foi então estabelecido pela SOF o referencial monetário da Anatel, conforme Ofício SEI Nº 122626/2020/ME (Processo nº 53500.023971/2020-13 - SEI Anatel 5590899), para elaboração da Fase I da Proposta Orçamentária de 2021. Após solicitação de revisão inicial dos valores preliminarmente levantados junto às áreas da Anatel, para ajuste ao limite máximo de R$ 193.200.000,00, a Anatel deverá cadastrar no SIOP, até 19/06/2020, os valores por Plano Orçamentário do que a SOF denomina de Fase I da Proposta para o PLOA-2021. Posteriormente, até o dia 02/08/2020, a Anatel deverá cadastrar no SIOP o detalhamento da Fase II da Proposta Orçamentária para o PLOA-2021, que também será submetida ao Conselho Diretor, conforme definido no artigo XXVI do Regimento interno da Anatel. Diante do exposto, considerando que os processos que tratam de programação orçamentária estão sendo enviados ao Conselho Diretor conforme disposto no inciso XXVI do art. 133 do Regimento Interno da Anatel, solicitamos que a recomendação se dê por atendida.

Análise da Equipe Auditoria 3	Prazo
Considerando a aprovação pelo Conselho Diretor da proposta orçamentária, dá-se a recomendação como atendida.	

Relatório de Auditoria:	10/2020/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Memorando-Circular nº 43/2020/AUD	
Órgão Responsável:	SRC, RCRC		
Assunto:	Avaliar o Macroprocesso Acolher e Tratar Demandas dos Consumidores.		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (27/07/2020)**	**Classificação**
6.	**1**	Apresente um plano de ação quanto a implementação da nova metodologia de avaliação da qualidade de resposta ao consumidor, contendo ações, prazos e responsáveis, a fim de permitir o acompanhamento de sua execução (§ 4.8.1).	**Acolher e Tratar Demandas dos Consumidores**

Providência 1
Avaliação de qualidade em execução conforme cronograma anexado ao processo 53500.038517/2019-15 documento SEI (5741717)

Análise da Equipe Auditoria 1	Prazo

A Auditoria Interna analisou o processo 53500.038517/2019-15 e verificou que a RCRC apresentou um cronograma da implementação da nova metodologia de avaliação da qualidade de resposta ao consumidor com as ações, prazos e responsáveis por cada uma das etapas. De acordo com esse cronograma, em junho as avaliações das respostas de atendimentos de maio começaram a ser realizadas no novo modelo. Ao referido processo foram vinculados os processos de avaliação de cada uma das prestadoras. O processo contém também a nova metodologia e o POP com instruções a respeito da planilha de avaliação qualitativa da resposta. Dessa forma, entende-se que a recomendação foi atendida.	

Relatório de Auditoria:	10/2020/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Memorando-Circular nº 43/2020/AUD	
Órgão Responsável:	SUE		
Assunto:	Avaliar o Macroprocesso Acolher e Tratar Demandas dos Consumidores.		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (27/07/2020)**	**Classificação**
6.	**2**	Na condição de Presidente da Comissão de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC que, considerando o valor e a relevância dos Contratos SRC nº 090/2019 (Central de Atendimento) e SRC nº 001/2016 (telefonia para a Central de Atendimento), avalie a conveniência e a oportunidade de, observados os critérios de priorização definidos pela CTIC, conferir tratamento prioritário à solução de TI que será desenvolvida para substituir o Sistema de Gestão de Contratos – SGC da SRC (§ 4.15.1).	**Acolher e Tratar Demandas dos Consumidores**

Providência 1	
Segundo o Superintendente Marcelo Monteiro Macedo, o assunto será abordado na próxima reunião da CTIC, a ser realizada em 12/08(E-mail Anexo).	
Análise da Equipe Auditoria 1	**Prazo**
Prorrogaremos o Prazo por 10 dias para aguardar o resultado da reunião citada na providência 1.	**28/08/2020**
Providência 2	
Manifestação SUE por meio do Memorando nº 103/2020/SUE (SEI nº 5906247): Informo que o assunto foi submetido à apreciação da Comissão de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) durante a realização de sua 9ª Reunião Ordinária, em 12 de agosto de 2020, na qual se deliberou pela destinação de um slot de desenvolvimento a ser gerido pela Superintendência de Relações com os Consumidores (SRC), com início e fim em 2021, para o desenvolvimento do Sistema de Gestão de Contratos - SGC e do Anatel Consumidor. Encaminho anexo o Registro de Reunião (SEI nº 5860352), no qual se formaliza a deliberação por parte da CTIC. Nesse sentido, entende-se cumprida a recomendação em tela.	
Análise da Equipe Auditoria 2	**Prazo**
O Registro de Reunião (SEI nº 5860352) foi analisado e verificou-se que a recomendação exarada pela Auditoria Interna foi submetida à apreciação da Comissão de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC), em 12 de agosto de 2020, na qual se deliberou pela destinação de um slot de desenvolvimento a ser gerido pela Superintendência de Relações com os Consumidores (SRC), com início e fim em 2021, para o desenvolvimento do Sistema de Gestão de Contratos - SGC e do Anatel Consumidor. Diante disso, a recomendação foi atendida pela área.	

TOTAL: 31

Relatório de Auditoria:	6/2013/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Mem. Circ. nº 116/2013/AUD
Órgão Responsável:	GR02, GR02AT, GR02AF, SAF, AFIS	
Assunto:	Auditoria sobre a gestão de bens imóveis próprios e de terceiros.	

Ítem	Referência	Recomendação (08/08/2013)	Classificação
269	**C1**	Regularize a ocupação dos imóveis onde estão localizadas as Estações da Ilha do Governador e de Campos dos Goytacazes (§231 a 240).	**Administrar Bens Patrimoniais**

Providência 1

Quanto ao Processo 53508.002380/2008 - terreno pertencente ao Exército Brasileiro, o Convênio está sendo tratado pela FISF (Raphael Garcia), objetivando a assinatura de um instrumento único, visando atender todas as Unidades Descentralizadas que possuem Estação em áreas do Exército. Portanto maior detalhamento quanto ao andamento do processo deverá ser direcionado para aquela Gerência. Em relação ao processo nº 53508.012965/2007 - terreno pertencente a INFRAERO, o procedimento de renovação teve início em 06/10/2012, estando seu encerramento previsto para 26/11/2012, ocorre que a Anatel encontra-se inscrita na Dívida Ativa, através do processo número 04967.606556/2008-11, assunto que está sendo tratado pela PFE/Sede. Tal fato, segundo a INFRAERO, é impeditivo para assinatura do Convênio, não cabendo no momento nenhum tratamento por parte desta Gerência Regional. Esclarecemos ainda, que apesar dos Termos não estarem formalizados, até a presente data as duas Estações não foram desmobilizadas e suas atividades de fiscalização permanecem inalteradas.

Análise da Equipe Auditoria 1	Prazo
Quanto ao Processo 53508.002380/2008, solicitamos que sejam apresentados os documentos que comprovem o tratamento conferido pela FISF, para solucionar a questão. Em relação ao processo nº 53508.012965/2007, que interaja junto à PFE, visando obter informações concretas quanto ao tratamento do assunto. Para os dois processos solicitamos indicar o prazo para atendimento das demandas.	**23/08/2013**

Providência 2

Quanto ao processo 53508.002380/2008, anexamos e-mails trocados entre o Sr. Raphael Garcia, servidor da Anatel e o Exército onde os mesmos tratam das minutas dos Termos. Quanto ao processo 53508.012965/2007, anexamos e-mails tracados desde 2011 entre a Procuradoria responsável pelas tratativas das certidões, junto a justiça e a área de contabilidade da Anatel. Observa-se que em nenhum dos casos esta Regional poderá atuar de forma direta, não cabendo portanto a ela estabelecer ou indicar, conforme solicitado prazo para atendimento das demandas. Assim sugerimos que a presente análise seja desmembrada em dois segmentos que deverão ser direcionados as áreas responsáveis pela gestão dos respectivos procedimentos.

Análise da Equipe Auditoria 2	Prazo
Tendo em vistas as informações prestadas, aguardaremos o prazo de 90 dias para nova verificação do andamento das providências. Oportunamente informamos que o entendimento da Auditoria Interna quanto à atribuição da GR02 para regularizar a situação dos imóveis não está equivocada, na medida em que o atual RI lhe confere tal competência. Além do mais, o fato de a opção gerencial adotada depender de fatos prejudiciais à sua resolução não impede que o gestor adote outros com a mesma finalidade.	**29/11/2013**

Providência 3

Processo nº 53508.002380/2008 - Conforme esclarecimentos coletados junto à Gerência de Suporte à Fiscalização - FISF, através do Sr. Raphael Garcia de Souza, foi realizada reunião com o Exército em 11 de novembro para tratar do assunto. A FISF, está dependendo de um posicionamento do Exército sobre as minutas do Acordo de Cooperação e Termos de Cessão de Uso. Segundo ele, previsão de conclusão não há. Processo 53508.012965/2007 - Os problemas referentes as certidões negativas da Anatel, persistem. Segundo o Procurador Federal, Dr. Ian Grosner, responsável pelo Contencioso Judicial da PFE/ANATEL Infelizmente até o momento o juiz não despachou nossa petição sobre o caso! Tentarei na próxima semana (09/12 a 13/09/2013) despachar pessoalmente com o magistrado sobre o caso. Independente disso estamos, a Gerência Regional do Rio de Janeiro, está mantendo contato com a Drª. Maria Lúcia da Costa Julio (Encarregada de Ativ. de Neg. em Telecomunicações-GLCM-3, da INFRAERO), num esforço concentrado, objetivando a assinatura do Termo independentemente da situação na Anatel, haja vista, que a INFRAERO não realizará nenhum tipo de repasse financeiro para a Agência. Acreditamos que qualquer resposta positiva ou não com relação a matéria só deverá ser finalizada, no próximo exercício.

Análise da Equipe Auditoria 3	Prazo
Tendo em vista as providências que estão sendo adotadas e as dificuldades apresentadas, prorrogaremos o prazo por mais 90 dias.	**12/03/2014**

Providência 4

Processo nº 53508.002380/2008 - mantida mesma manifestação anterior da FISF Processo nº 53508.012965/2007 - Esclarecemos que a Anatel conseguiu junto ao Juízo a liberação de uma Certidão positiva com efeitos de negativa, para Receita Federal. A Certidão do INSS, continua com problemas. Após conversa com a Srª Maria Lúcia da Costa (Encarregada de Ativ. de Neg. em Telecomunicações-GLCM-3) e com a área Comercial da INFRAERO, ainda não recebemos uma resposta, sobre a possibilidade de se firmar um novo Termo. Esclarecemos que a Anatel não receberá nenhum valor financeiro, pelo contrário, cabe a Anatel o reeembolso das despesas referentes ao uso de energia elétrica. Assim estamos aguardando um novo posicionamento daquela entidade diante da improvável solução da Certidão do INSS.

Análise da Equipe Auditoria 4	Prazo
Considerando as tratativas informadas pela área serão conferidos mais 90 dias para implementação das medidas.	**20/06/2014**
Providência 5	
Manifestação GR02 conforme e-mail da servidora Sandra: Caro Varlone, como continuamos com problemas no SAAI. Processo nº 53508.002380/2008 - mantida mesma manifestação anterior da FISF Processo nº 53508.012965/2007 – A Certidão do INSS da Anatel, continua pendente e aparentemente sem solução. Em conversa telefônica a Srª Lilia Maria Rodrigues, da INFRAERO, nos ratificou a impossibilidade do encaminhamento processual, enquanto persistir a pendência de Certidão da Anatel. Att, Sandra Guerra	
Análise da Equipe Auditoria 5	**Prazo**
Considerando as tratativas informadas pela área serão conferidos mais 180 dias para implementação das medidas.	**17/12/2014**
Providência 6	
Processo nº 53508.002380/2008 - Até a presente data, não nos foi apresentado nenhum posicionamento diferente o anteriormente informado pela FISF Processo nº 53508.012965/2007 – Com relação a este processo estamos mantendo contato com o consórcio Aeroportos do Futuro, liderado pela Odebrecht em parceria com a Changi, de Cingapura, que venceu o leilão de privatização do aeroporto do Galeão. Estamos tendo um pouco de dificuldades para definição de quem tratará a matéria neste momento, tendo em vista que a concessionária vencedora tem 51% de participação no aeroporto e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero) 49%. Com a assinatura do contrato, a Infraero administrará o Galeão junto com o grupo Aeroportos do Futuro nos primeiros 150 dias. Após esse período, o consórcio assume as operações do aeroporto, em conjunto com a Infraero, por mais três meses, prorrogáveis por mais três. Depois disso, a concessionária passa a ser a responsável por todas as operações do aeroporto. Esclarecemos que apesar do Leilão ter ocorrido em abril, a Concessionário somente iniciou suas atividades em 12/08/2014, assim somente a contar de 08/01/2015 a Aeroportos do Futuro poderá iniciar tratativas quanto a este assunto junto a Anatel.	
Análise da Equipe Auditoria 6	**Prazo**
Considerando as tratativas informadas pela área serão conferidos mais 90 dias para implementação das medidas.	**20/03/2015**
Providência 7	
Esse assunto deverá ser tratado junto à GR-02.	
Análise da Equipe Auditoria 7	**Prazo**
Tendo em vista manifestação da FISF, reiteramos a necessidade de manifestação da GR2.	**12/01/2015**
Providência 8	
Após a manifestação da FISF, acima mencionada em referência ao Processo nº 53508.002380/2008, área pertencente ao Exército Brasileiro, a Gerência Regional optou por: 1 - Interagir junto ao Batalhão do Exército, na Região objetivando viabilizar um instrumento legal, que permita a manutenção da disponibilização do espaço; 2 - caso a opção nº 01 não seja possível, preparar a desmobilização da Estação. As tratativas acima só serão possíveis após a posse do novo Comandante, fato que costuma ocorrer no mês de janeiro.	
Análise da Equipe Auditoria 8	**Prazo**
Considerando as tratativas informadas pela área serão conferidos mais 90 dias para implementação das medidas.	**31/03/2015**
Providência 9	
Tendo em vista as tratativas atuais e a necessidade de confirmação de possíveis Reuniões junto a entidades externas para tratamento das matérias solicitamos prorrogação de prazo.	
Análise da Equipe Auditoria 9	**Prazo**
Considerando as tratativas informadas pela área serão conferidos mais 90 dias para implementação das medidas.	**07/07/2015**
Providência 10	

Processo nº 53508.002380/2008: A GR02 aguarda a devolução da Proposta de Termo de Cessão sem ônus, pelo representante do 56° Batalhão do Exército de Campos dos Goytacazes. Em reunião realizada entre os servidores desta GR02, Rui Barbosa de Souza (GR02RC) e André Luiz da Costa Barcellos (GR02FI2) e o Subcomandante daquela Organização Militar (OM) foi informada a anuência quanto à permanência da estação da Anatel, por mais 10 anos, tendo sido este o último contato desta GR02 com aquela organização. Processo nº 53508.012965/2007: Com relação à Estação instalada no Aeroporto do Galeão a GR02 informa que as tentativa de contato com a Infraero não surtiram efeito. No entanto, foi realizada reunião diretamente com representantes da nova concessionária do Aeroporto, quando foi explicada, aos representantes da Concessionária, a função da estação, bem como, a necessidade de regularização tanto fundiária quanto com relação aos repasses referentes ao consumo da energia elétrica. Os representantes da Concessionária manifestaram grande interesse na manutenção da Estação naquele local. Ficaram de enviar à Anatel a MINUTA de Contrato produzida por eles, com uso gratuito. Considerando os problemas hoje enfrentados por aquela concessionária, diante da concessão propriamente dita, e das responsabilidades e prazos assumidos, a Anatel foi autorizada a continuar utilizando a estação normalmente, sem necessidade de preocupação com os repasses referentes à conta de luz, até a finalização e assinatura do referido contrato, que será apresentado pela Concessionária.
_____ Segue posicionamento da Gerente Regional Maria Lúcia Ricci Bardi: Prezado Daniel Seguem as datas previstas para assinatura dos respectivos compromissos: • Processo nº 53508.002380/2008: Estação instalada em Campos dos Goytacazes - Prazo previsto para a assinatura Contrato/Acordo/Termo com o Exercito: 01/10/2015 • Processo nº 53508.012965/2007: Estação instalada no Aeroporto do Galeão – Prazo previsto para a assinatura Contrato/Acordo/Termo com a Concessionária Novo Galeão: 01/10/2015 Atenciosamente, Maria Lúcia Ricci Bardi Gerente, Gerência Regional nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo Manager, Regional Manager in the States of Rio de Janeiro and Espírito Santo Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) Praça XV de Novembro, 20, 10.º Andar, Centro 20010-010 Rio de Janeiro -RJ +55 (21) 2105-1851

Análise da Equipe Auditoria 10	Prazo
Diante da previsão para assinatura dos compromissos, prorrogaremos o prazo para 9 de outubro de 2015.	**09/10/2015**

Providência 11

Processo nº 53508.002380/2008: A Proposta de Termo de Cessão sem ônus, foi enviada ao 56° Batalhão do Exército de Campos dos Goytacazes, que sugeriu algumas modificações já processadas pela GR02. No momento estamos aguardando posicionamento final, por parte da área jurídica, daquela instituição, quanto ao teor do Termo proposto. Como informado anteriormente, o Subcomandante daquela Organização Militar (OM) manifestou anuência quanto à permanência da estação da Anatel, por mais 10 anos. Processo nº 53508.012965/2007: Na última reunião realizada com o Consórcio Rio Galeão, foi manifestado grande interesse na manutenção da Estação naquele local. Diante da necessidade de regularização tanto fundiária quanto com relação aos repasses referentes ao consumo da energia elétrica. Os representantes da Concessionária encaminharam minuta de Instrumento Particular para Utilização de Infraestrutura de Telecomunicações do Complexo Aeroportuário - Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão - Antonio Carlos Jobim, propondo um pagamento fixo mensal, visando a utilização da infraestrutura e gastos com energia elétrica, que será enviado a Procuradoria da Anatel, para análise e emissão de parecer. Cabe esclarecer que considerando os problemas hoje enfrentados por aquela concessionária, diante da concessão propriamente dita, e das responsabilidades e prazos assumidos, a Anatel foi autorizada a continuar utilizando a estação normalmente, sem necessidade de preocupação com os repasses referentes à conta de luz, até a finalização e assinatura do referido instrumento legal. Independente das tratativas acima mencionadas, continua em análise junto a SFI, questões e estudos relativos a possibilidade de desmobilização das estações.

Análise da Equipe Auditoria 11	Prazo
Diante das informações prestadas, prorrogaremos o prazo para nova manifestação por mais 60 dias.	**10/12/2015**

Providência 12

Processo nº 53508.002380/2008 (Campos dos Goytacazes): O representante jurídico do 56° Batalhão do Exército de Campos dos Goytacazes confirmou ontem (09/12/2015) o endereço da Anatel – GR02 – e disse estar enviando as minutas de Cessão assinadas em 3 vias para nossa análise/assinatura. Precisaremos checar se está de acordo com o negociado. Processo nº 53508.012965/2007 (Galeão): Mantivemos contato com a FISF, justificando a necessidade de ser mantida a Infraestrutura de Telecomunicações do Complexo Aeroportuário - Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão - Antonio Carlos Jobim, considerando sua localização estratégica, que serve tanto para a operação do SGME, enquanto estiver ativo, como para a instalação de sensores RFEyes. As justificativas para a manutenção do site estão sendo elaboradas através de Termo de Referência, objetivando abertura de processo de regularização da utilização da área, junto a RIOGALEÃO, tendo em vista que a área antes administrada pela Infraero está sob responsabilidade da empresa RIOGALEÃO. A concessionária apresentou proposta de Termo de utilização de espaço, que estará em breve sendo submetido a Procuradoria Geral especializada da Anatel.

Análise da Equipe Auditoria 12	Prazo
Diante das informações prestadas, prorrogaremos o prazo para nova manifestação por mais 60 dias.	**11/02/2016**

Providência 13

Campos dos Goytacazes - O Comando Local do Exército já se pronunciou favoravelmente à regularização da cessão do terreno e a Anatel está procedendo os ajustes finais da documentação para submeter à assinatura. Aeroporto do Galeão – Está sendo elaborado o Termo de Referência que trata da contratação da autorização para uso do local, fornecimento de energia e segurança local junto à empresa Rio Galeão. Essa contratação é onerosa, mas existe grande interesse da Anatel de manutenção da estação nesse local, devido à monitoração do espectro radioelétrico na região próxima ao aeródromo e ao combate preventivo a interferências no Serviço Móvel Aeronáutico. As atuais limitações orçamentárias podem dificultar a conclusão dessa contratação.

Análise da Equipe Auditoria 13	Prazo
Será consignado novo prazo para ultimação das medidas apontadas. Recomendação em andamento.	**20/04/2016**
Providência 14	
Campos dos Goytacazes - Autuado processo SEI nº 53508.001979/2016-64, onde foi anexada Minuta de Termo de Cessão, enviado pelo Exército Brasileiro, visando a regularização da cessão do terreno. Termo de Referência e Informe nos ajustes finais aguardando assinatura das autoridades competentes, para envio a PFE objetivando emissão de Parecer. Aeroporto do Galeão – Autuado processo SEI nº 53508.001978/2016-10. Como dito anteriormente a presente contratação de autorização para uso do local, fornecimento de energia e segurança local junto ao Consórcio Rio Galeão, será onerosa. Existe grande interesse da Anatel de manutenção da estação nesse local, devido à monitoração do espectro radioelétrico na região próxima ao aeródromo e ao combate preventivo a interferências no Serviço Móvel Aeronáutico. Anexamos ao processo Minuta de Instrumento Particular, enviado pelo Consórcio, em epígrafe. Estamos concluindo o Termo de Referência e Informe, para encaminhamento a PFE, objetivando análise e emissão de parecer. As atuais limitações orçamentárias vem dificultando uma tomada de decisão por parte da Administração, que se vê atualmente obrigada a optar pela rescisão total e/ou parcial, para contratação de outros.	
Análise da Equipe Auditoria 14	**Prazo**
Será consignado novo prazo para ultimação das medidas apontadas. Recomendação em andamento.	**30/06/2016**
Providência 15	
Campos dos Goytacazes - Autuado processo SEI nº 53508.001979/2016-64, onde foi anexada Minuta de Termo de Cessão, enviada pelo Exército Brasileiro, visando a regularização da cessão do terreno. O processo retornou com manifestações propondo alterações na Minuta apresentada pelo Exército. Parecer encaminhado ao Exército aguardando manifestação quanto as alterações propostas.	
Análise da Equipe Auditoria 15	**Prazo**
Considerando as medidas já adotadas, será conferido novo prazo para ultimação das providências. Recomendação em andamento.	**02/09/2016**
Providência 16	
Campos dos Goytacazes - Autuado processo SEI nº 53508.001979/2016-64, onde foi anexada Minuta de Termo de Cessão, enviada pelo Exército Brasileiro, visando a regularização da cessão do terreno. O processo retornou com manifestações propondo alterações na Minuta apresentada pelo Exército. Parecer encaminhado ao Exército aguardando manifestação quanto as alterações propostas. Apesar dos e-mails enviados (cópia em anexo) e diversos recados deixados, no celular, até a presente data não obtivemos nenhuma resposta do Exército. Estamos aguardando a finalização dos trabalhos das Paralimpíadas, para que possamos enviar um servidor para tratar desse assunto. Aeroporto do Galeão – Autuado processo SEI nº 53508.001978/2016-10. Como dito anteriormente a presente contratação de autorização para uso do local, fornecimento de energia e segurança local junto ao Consórcio Rio Galeão, será onerosa. Existe grande interesse da Anatel de manutenção da estação nesse local, devido à monitoração do espectro radioelétrico na região próxima ao aeródromo e ao combate preventivo a interferências no Serviço Móvel Aeronáutico. Anexamos ao processo Minuta de Instrumento Particular, enviado pelo Consórcio, em epígrafe. Estamos concluindo o Termo de Referência e Informe, para encaminhamento a PFE, objetivando análise e emissão de parecer. Continuam mantidas as atuais limitações orçamentárias que impossibilitam, momentaneamente uma tomada de decisão por parte da Administração, por conta de que tal definição implicará em custo adicional, para o qual não temos a certeza de obtenção de recursos.	
Análise da Equipe Auditoria 16	**Prazo**
Considerando as medidas já adotadas, será conferido novo prazo para ultimação das providências. Recomendação em andamento.	**03/11/2016**
Providência 17	
Processo SEI nº 53508.001979/2016-64 - Última manifestação em 10/10/2016, onde o 56º BI, informou que o Termo encontra-se em análise por sua área jurídica. Aeroporto do Galeão – Processo SEI nº 53508.001978/2016-10 - Conseguimos retomar o contato em 31/10/2016, para discutirmos os valores propostos pelo Consórcio RIO Galeão.	
Análise da Equipe Auditoria 17	**Prazo**
Considerando as medidas já adotadas, será conferido novo prazo para ultimação das providências. Recomendação em andamento.	**02/01/2017**
Providência 18	
Processo SEI nº 53508.001979/2016-64 - Última manifestação em 10/10/2016, onde o 56º BI, informou que o Termo encontra-se em análise por sua área jurídica. Apesar dos diversos contatos, até a presente data o 56° BI não se manifestou quanto a conclusão do parecer de seu jurídico. Continuamos no aguardo. Aeroporto do Galeão – Processo SEI nº 53508.001978/2016-10 - Conseguimos retomar o contato em 31/10/2016, para discutirmos os valores propostos pelo Consórcio RIO Galeão. Estamos aguardando a liberação do Orçamento/2017 para encaminhamento do processo para análise da PFE-Anatel.	
Análise da Equipe Auditoria 18	**Prazo**
Considerando as medidas já adotadas, será conferido novo prazo para ultimação das providências. Recomendação em andamento.	**03/04/2017**
Providência 19	

Processo SEI nº 53508.001979/2016-64 - Última manifestação em 10/10/2016, onde o 56º BI, informou que o Termo encontra-se em análise por sua área jurídica. Apesar dos diversos contatos, até a presente data o 56° BI não se manifestou quanto à conclusão do parecer de seu jurídico. Apesar dos e-mails enviados, cópia anexa. Aeroporto do Galeão – Processo SEI nº 53508.001978/2016-10 - Conseguimos retomar o contato em 31/10/2016, para discutirmos os valores propostos pelo Consórcio RIO Galeão. Estamos aguardando a liberação do Orçamento/2017 para encaminhamento do processo para análise da PFE-Anatel. Até a presente data o Orçamento não foi liberado, estamos recebendo apenas 1/18 (um dezoito avos), fato que inviabiliza qualquer negociação.

Análise da Equipe Auditoria 19	Prazo
Considerando as medidas já adotadas, será conferido novo prazo para ultimação das providências. Recomendação em andamento.	**02/06/2017**

Providência 20

Processo SEI nº 53508.001979/2016-64 - Após diversas tentativas infrutíferas de contato, optamos pelo deslocamento até o antigo 56º Batalhão de Infantaria de Campos dos Goytacazes que foi transferido para Rondônia. O espaço agora funciona como uma unidade militar menor e chama-se "2ª Companhia de Infantaria de Campos de Goytacazes". O atual comandante Major Guilherme Bottrel Carvalho, informou desconhecer integralmente a matéria. Diante dos fatos, solicitou que repetíssemos uma apresentação nos moldes da que realizamos a 3 anos atrás. Com relação as tratativas solicitou que levássemos a documentação quando da realização da apresentação, que ficou preliminarmente agendada para a segunda quinzena de Julho. Processo SEI nº 53508.001978/2016-10 - Continuamos aguardando a liberação do Orçamento/2017 para encaminhamento do processo para análise da PFE-Anatel. Até a presente data o Orçamento não foi liberado, estamos recebendo apenas 1/18 (um dezoito avos), fato que inviabiliza qualquer negociação.

Análise da Equipe Auditoria 20	Prazo
Considerando as providências informadas pelo Gestor, será conferido prazo de 60 dias para ultimação da medidas adequadas ao atendimento da recomendação. Recomendação em andamento.	**14/08/2017**

Providência 21

Processo SEI nº 53508.001979/2016-64 - Após a reunião realizada junto a 2ª Companhia de Infantaria do Exército de Campos de Goytacazes, foi reenviada através do Ofício 193 (SEI nº 1764101) toda a documentação constante do processo em epígrafe, para análise e manifestação daquela unidade. Ressalta-se a necessidade da reanálise de toda documentação em razão da extinção da antiga unidade militar – 56º Batalhão de Infantaria de Campos dos Goytacazes – e posterior criação da referida unidade militar que até a reunião não tinha conhecimento da estação da Anatel instalada em seu interior. Processo SEI nº 53508.001978/2016-10 - Orçamento descentralizado para GRs em 15/08/2017. Através da Portaria nº 1079, de 10/08/2017 o presidente da Anatel aprovou diversas medidas restritivas, objetivando traçar diretrizes e cumprir a legislação aplicável no que tange a otimização dos recursos escassos. Assim, após reunião com o consórcio RIOGALEÃO e do claro interesse de ambas as partes na manutenção da estrutura existente, foi elaborada a Nota Técnica 2017/GR02AF/GR02/SFI, datada de 14/08/2017 e que foi enviado pelo ofício n° 207/2017/SEI/GR02RC/GR02/SFI-ANATEL , a pedido do consórcio, propondo verificar a possibilidade da assinatura de um contrato de locação sem ônus, apenas visando o reembolso dos valores relativos ao consumo de energia elétrica da estação. Considerando as medidas adotadas e que os processos se encontram agora pendentes análise do consórcio RIOGALEÃO e da Companhia de Infantaria de Campos, solicitamos o prazo de 120 dias até a próxima atualização.

Análise da Equipe Auditoria 21	Prazo
Considerando as providências informadas pelo Gestor, e ainda, a necessidade de acompanhamento das medidas adotadas para solução definitiva da recomendação, será conferido prazo de 60 dias. Recomendação em andamento.	**18/10/2017**

Providência 22

Processo nº 53508.012965/2007-85, Consórcio Rio-Galeão: O Ofício nº 207/2017/SEI/GR02RC/GR02/SFI-ANATEL, SEI nº 1787578, que encaminha toda documentação pertinente para análise e reconsideração quanto à possibilidade de firmar contrato de cessão sem ônus foi entregue em mãos em 21/08/2017, conforme o comprovante SEI nº 1808028. Ainda aguardamos a análise e resposta do Consórcio Rio-Galeão pelo prazo de até 60 dias. Processo nº 53508.001979/2016-64, 2ª Companhia de Infantaria em Campos dos Goytacazes: O Ofício nº 193/2017/SEI/GR02RC/GR02/SFI-ANATEL, SEI nº 1764101, que encaminha para análise documentação sobre a cessão de uso e solicita manifestação foi enviado, porém não entregue devido a número inexistente, conforme o Aviso de Recebimento dos Correios recebido em 31/08/2017, SEI nº 1841304. O Ofício deverá ser entregue em mãos quando da realização de atividades de fiscalização na região, o que deverá ocorrer no prazo de até 60 dias.

Análise da Equipe Auditoria 22	Prazo
Considerando as providências informadas pelo Gestor, e ainda, a necessidade de acompanhamento das medidas adotadas para solução definitiva da recomendação, será conferido prazo de 60 dias. Recomendação em andamento.	**18/12/2017**

Providência 23

Considerando que os próximos passos independem da GR02, considerando ainda estarmos no final do exercício, e que apesar dos diversos contatos ainda não recebemos o posicionamento das entidades envolvidas. Solicitamos um prazo maior para que as mesmas possam retornar com seus pareceres e proposições.

Análise da Equipe Auditoria 23	Prazo
Considerando solicitação do Gestor, e ainda, a necessidade de acompanhamento das medidas adotadas para solução definitiva da recomendação, será conferido prazo de 60 dias. Recomendação em andamento.	**28/02/2018**

Providência 24

Consórcio Rio-Galeão: Aguardando devolução de nova minuta para avaliação e encaminhamento e análise da PFE/Sede. Quanto ao espaço de Campos de Goytacazes, a Gerência Regional está analisando junto com o Coordenador de Fiscalização, a possibilidade de desfazimento da estação.

Análise da Equipe Auditoria 24	Prazo
O prazo será prorrogado para que a GR02 apresente prazos factíveis para resolução do dois problemas.	**02/04/2018**

Providência 25
Recebemos a proposta de Contratação da RIOGALEÃO, sem custo para a Anatel apenas pagamento do rateio de energia elétrica. Estamos providenciando a documentação de encaminhamento para envio e análise da PFE/Sede (processo SEI 53508.001978/2016-10). O prazo estimado para conclusão definitiva é de 120 dias (contando o tempo de análise pela procuradoria e eventuais ajustes no contrato apresentado). Com relação ao terreno em Campos dos Goytacazes/RJ, optou-se pelo desfazimento da estação remota de monitoragem. Foi aberto o processo de desfazimento de material permanente (SEI 53508.001459/2018-13) e instituída comissão de desfazimento com prazo de 120 dias para conclusão dos trabalhos. Destacamos que estamos em ano eleitoral, sendo vedada a doação de bens, motivo pelo qual estimamos como prazo para conclusão definitiva do desfazimento (com possível doação ainda a ser analisada pela Comissão) a data de 30/04/2019. Esclarecemos que o prazo para comissão de desfazimento é de 120 dias (31/07/2018) mas a eventual doação só poderá ser efetivada em 2019.

Análise da Equipe Auditoria 25	Prazo
Será conferido novo prazo para que o GR2 apresente os avanços alcançados em relação às providências apontadas (Providência 25). Recomendação em andamento.	**04/06/2018**

Providência 26
O processo SEI 53508.001978/2016-10 sobre a formalização de cessão de área pertencente ao consórcio RIOGaleão à estação de radiomonitoragem da Anatel encontra-se na PFE-PA para análise jurídica da minuta de Contrato de Cessão que foi readaptada aos moldes da administração pública. A proposta permanece a mesma acordada com a administração do RIOGaleão, ou seja, sem custo para a Anatel (apenas o pagamento do rateio de energia elétrica). Quanto ao processo 53508.001459/2018-13 (desfazimento da ERM Campos de Goytacazes) informamos que foi realizado o levantamento geral para a classificação dos bens móveis existentes. Os trabalhos estão em andamento, no prazo. Em reunião com o chefe do 2º CTA do Comando Militar do Leste sobre o possível interesse da 2ª Cia de Campos dos Goytacazes receber a estação, seus bens e benfeitorias em doação ou transferência, em acordo com o Decreto nº 9.373/2018, obtivemos sinalização positiva, porém tal procedimento poderá ser efetivado apenas em 2019 devido à vedação legal em ano eleitoral.

Análise da Equipe Auditoria 26	Prazo
Será conferido novo prazo para que a GR2 apresente os avanços alcançados em relação às providências apontadas (Providência 26). Recomendação em andamento.	**03/08/2018**

Providência 27
Processo RioGaleão – 53508001978/2016-10: Retornou da PFE, foi elaborada nova minuta, com os ajustes solicitados pela Procuradoria. Encaminhamento da Minuta para análise do Consórcio e solicitando comprovação documental do responsável pela assinatura do Termo de Cessão (SEI 3018856). Processo Desfazimento da ERM-GOY (SEI 53508.001459/2018-13): Tratativas adiantadas com o 2º Centro Telemático de Área (2º CTA), responsável pelo assunto no Exército Brasileiro no âmbito do RJ e ES, que demonstrou interesse em receber toda infraestrutura e equipamentos da ERM-GOY durante diversas reuniões realizadas. O desfazimento se dará por transferência, em acordo com o Decreto 9.373, de 14 de maio de 2018, podendo ser realizado entre as partes e em ano eleitoral. No momento, aguardamos para os próximos dias a formalização do interesse do 2º CTA na estação.

Análise da Equipe Auditoria 27	Prazo
Será conferido novo prazo para que a GR2 apresente os avanços alcançados em relação às providências apontadas (Providência 27). Recomendação em andamento.	**05/10/2018**

Providência 28
Processo RioGaleão – (SEI 53508001978/2016-10): A minuta do Termo de Cessão de Uso foi enviada ao Consórcio RioGaleão, Ofício nº 30/208/SEI/GR02AF/GR02/SFI-ANATEL (SEI 3018856) para análise, manifestação e envio dos documentos de habilitação dos subscreventes. Aguardando resposta. Processo Desfazimento da ERM-GOY (SEI 53508.001459/2018-13): Nas tratativas realizadas, o 2º CTA confirmou o interesse na infraestrutura, conforme SEI 3313972, ponderou apenas a condição de recebimento da torre desmontada pela Anatel. Assim, o processo de contratação de serviço de desmontagem de torre foi instaurado, SEI 53508.004758/2018-18, para o prosseguimento do processo de desfazimento.

Análise da Equipe Auditoria 28	Prazo
Será conferido novo prazo para que a GR2 apresente os avanços alcançados em relação às providências apontadas (Providência 28). Recomendação em andamento.	**07/12/2018**

Providência 29
Processo RioGaleão – (SEI 53508001978/2016-10): O Sr. Ramon Alves do Consórcio RioGaleão respondeu ao Ofício nº 30/208/SEI/GR02AF/GR02/SFI-ANATEL (SEI 3018856) por email (SEI 3592351), através do qual foi enviada a minuta de contrato de uso de cessão de área que regularmente está sendo utilizada com os órgãos públicos federais instalados naquele aeroporto. Minuta aprovada pela CGU e em contratos vigentes da Infraero. Minuta em análise pela GR02.Processo Desfazimento da ERM-GOY (SEI 53508.001459/2018-13): Processo de contratação de serviço de desmontagem de torre, SEI 53508.004758/2018-18, em andamento. Será realizado levantamento de preços de mercado para andamento do processo.

Análise da Equipe Auditoria 29	Prazo
Será conferido novo prazo para que a GR2 apresente os avanços alcançados em relação às providências apontadas (Providência 29). Recomendação em andamento.	**11/02/2019**

Providência 30

Processo RioGaleão – (SEI 53508001978/2016-10): Após análise pela GR02AT da minuta de contrato de uso de cessão de área, sem ônus, enviada pelo Riogaleão, verificou-se a viabilidade de celebrar o contrato nos termos da minuta, porém com pequenos ajustes na redação do texto. Alguns anexos faltantes referenciados no contrato foram solicitados ao Sr. Ramon por email. Aguardamos o envio de tais anexos para o ajuste final do contrato e celebração do mesmo. Processo Desfazimento da ERM-GOY (SEI 53508.001459/2018-13): Processo de contratação de serviço de desmontagem de torre, SEI 53508.004758/2018-18, em andamento. Paralelamente, foi solicitada a ratificação por ofício do interesse do 2º CTA na estrutura da estação, vez que os entendimentos foram por e-mail e verbal em reuniões. Com a mudança do Chefe do 2º CTA, há a possibilidade de nova avaliação no interesse da estação nas condições em que se encontra na 2º Cia de Infantaria de Campos dos Goytacazes. Preparado o ofício nº 8/2019/GR02AT/GR02/SFI-ANATEL (SEI 3778251). A previsão de início contratual dos serviços de empresa para a desmontagem, acondicionamento e transporte da estrutura da estação (ERM-GOY) é para 01 de agosto de 2019, de acordo com o Documento de Formalização de Demanda (DFD) GR02AT (SEI 3314649).

Análise da Equipe Auditoria 30	Prazo
Será conferido novo prazo para que a GR2 apresente os avanços alcançados em relação às providências apontadas (Providência 30). Recomendação em andamento.	**15/04/2019**

Providência 31

Processo RioGaleão – (SEI 53508001978/2016-10): O Sr. Ramon respondeu ao e-mail citado no apontamento do último item, enviando os documentos faltantes que foram incluídos no processo. O contrato está em fase final de ajustes pela GR02 para que seja assinado entre as partes. Processo Desfazimento da ERM-GOY (SEI 53508.001459/2018-13): Em resposta ao ofício nº 8/2019/GR02AT/GR02/SFI-ANATEL (SEI 3778251), o Cap. Marcelo do 2º CTA entrou em contato e agendou visita à ERM-GOY em 02/05/19 para avaliar o interesse na estação nas condições em que se encontra. Porém, a viagem foi cancelada pelo mesmo em 30/04/19. Outra data próxima será agendada para a visita e posterior resposta formal à esta Gerência Regional. Em paralelo, o processo de contratação de serviço de desmontagem de torre, SEI 53508.004758/2018-18, encontra-se em andamento com apoio da área administrativa financeira desta regional.

Análise da Equipe Auditoria 31	Prazo
Prazo prorrogado para ultimação das providências. Recomendação em andamento.	**08/07/2019**

Providência 32

Processo RioGaleão – (SEI 53508001978/2016-10): Enviada a minuta no formato padrão RIOgaleão, com os últimos ajustes desta GR02, para análise jurídica final do RIOgaleão, por email ao Sr. Ramon. O email foi respondido na data de hoje, 08/07/19 às 17:53h, com pequenos ajustes no texto que, em primeira análise, permite agendarmos a data para celebração do Termo de Cessão de Uso Gratuito para a próxima semana. Processo Desfazimento da ERM-GOY (SEI 53508.001459/2018-13): Em resposta ao ofício nº 8/2019/GR02AT/GR02/SFI-ANATEL (SEI 3778251), o Cap. Marcelo do 2º CTA, adiou por vezes sucessivas a viagem à 2ª Cia de Infantaria do Exército Brasileiro em Campos dos Goytacazes para avaliar o interesse na estação nas condições em que se encontra, inicialmente agendada para 02/05/19. A viagem foi finalmente confirmada para o dia 10/07/19, próxima quarta-feira. Em paralelo, o processo de contratação de serviço de desmontagem de torre, SEI 53508.004758/2018-18, encontra-se em andamento com apoio da área administrativa financeira desta regional, com previsão de contratação em setembro de 2019, para o caso do Comando Militar do Leste não formalizar interesse na Estação de Radiomonitoragem da Anatel em Campos dos Goytacazes.

Análise da Equipe Auditoria 32	Prazo
Prazo prorrogado para ultimação das providências. Recomendação em andamento.	**09/09/2019**

Providência 33

ERM Campos: O segundo Centro de Telemática de Área do CML não respondeu ainda ao Ofício nº 8/2019/GR02AT/GR02/SFI-ANATEL que questiona sobre o interesse na estrutura da estação, mesmo após a visita conjunta à ERM em Campos dos Goytacazes e cobranças posteriores. Assim, conforme apontado anteriormente, a estação será desmobilizada através da contratação em curso de empresa para desmontagem, embalagem e transporte. O processo 53508.004758/2018-18 encontra-se na fase de pesquisa de preços. Rio-Galeão: O contrato de Termo de Cessão foi finalizado, acordado entre as partes, assinado pelo GR02 e entregue em mãos para a assinatura da Rio-Galeão. Aguardando a assinatura da parte para ser anexado ao processo SEI.

Análise da Equipe Auditoria 33	Prazo
Esta Auditoria Interna continuará acompanhando a presente recomendação até que seja realizada a desmontagem e desmobilização dos equipamentos, conforme informado na presente providência. Aguardaremos, ainda, a apresentação do termo de Cessão assinado pela Rio-Galeão e a GR02.	**08/11/2019**

Providência 34

Rio-Galeão: O Termo de Cessão foi assinado pelas partes em 25 de julho de 2019 (SEI nº 4690639). ERM Campos: O processo 53508.004758/2018-18 de contratação de desmontagem da infraestrutura encontra-se em andamento, porém, de acordo com o Memorandos nº 118/2019/SAF (SEI nº 4598429) e nº 120/2019/SAF (SEI nº 4616869) que indicaram o rol de processos de contratação e alteração contratual a serem apreciados pela Procuradoria Federal Especializada junto à Anatel (PFE-Anatel) em 2019 de forma prioritária, não foi incluído o processo citado. Diante do sobrestamento dos processos, conforme documentos acima, solicitamos a inclusão do referido processo de contratação no PAC2020, mais precisamente na segunda janela de revisão proposta no Memorando SEI nº 4734244.

Análise da Equipe Auditoria 34	Prazo
Esta Auditoria Interna continuará acompanhando a presente recomendação até que seja realizada a desmontagem e desmobilização dos equipamentos, conforme informado na presente providência.	**08/01/2020**

Providência 35

Realizada a inclusão da demanda no PAC2020 através do Memo nº 31/2019/GR02AF/GR02/SFI SEI 4814037, constando dos autos do processo SEI 53500.020365/2019-02. Aguardando a autorização da SAF para inclusão na LOA da GR02.	
Análise da Equipe Auditoria 35	**Prazo**
Esta Auditoria Interna continuará acompanhando a presente recomendação até que seja realizada a desmontagem e desmobilização dos equipamentos, conforme informado na presente providência.	**13/03/2020**
Providência 36	
O processo 53508.004758/2018-18 de desmobilização da ERM-GOY foi retomado com a inclusão da demanda no PAC2020 e autorização da SAF para a LOA da GR02. Nova cotação de preços para atualizar a estimativa do custo médio da contratação está em curso, conforme o documento SEI 5330990. O prazo para resposta dos fornecedores é até o dia 20/03/2020.	
Análise da Equipe Auditoria 36	**Prazo**
Esta Auditoria Interna continuará acompanhando a presente recomendação até que seja realizada a desmontagem e desmobilização dos equipamentos, conforme informado na presente providência.	**15/05/2020**
Providência 37	
O processo 53508.004758/2018-18 de desmobilização da ERM-GOY teve sua instrução finalizada no âmbito da GR02, contendo a pesquisa de preços atualizada, preço referencial e Informe à Procuradoria Federal Especializada - PFE, para análise jurídica da Contração de Serviços de desmontagem de torre metálica, acondicionamento de materiais, remoção e transporte de Estações Remotas de Monitoragem (ERMs) da Gerência Regional da Anatel nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo - GR02/UO021. Atualmente encontra-se na PFE08 para análise.	
Análise da Equipe Auditoria 37	**Prazo**
A Auditoria Interna continuará acompanhando a presente recomendação até que seja realizada a desmontagem e desmobilização dos equipamentos, conforme informado na presente providência.	**13/07/2020**
Providência 38	
O pregão para contratação de empresa para desmobilização da ERM-GOY (processo 53508.004758/2018-18) foi realizado em 25/06/2020 havendo proposta vencedora. Porém, a empresa vencedora do certame e as subsequentes não possuíam a documentação regular, motivo pelo qual a licitação restou fracassada, conforme registrado no Informe 71, SEI 5691213. Nova licitação será realizada sendo que o Aviso de Licitação 07/2020 já foi publicado no DOU de 01/07/2020, S.3, P.7, tendo a abertura do Pregão agendada para o dia 14/07/2020, às 14 horas.	
Análise da Equipe Auditoria 38	**Prazo**
A Auditoria Interna continuará acompanhando a presente recomendação até que seja realizada a desmontagem e desmobilização dos equipamentos, conforme informado na presente providência.	**21/09/2020**
Providência 39	
A licitação foi realizada com sucesso havendo empresa vencedora. O contrato nº 97/2020 (SEI 5869722) foi assinado em 28/08/2020. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias com início em 16/11/2020 e término em 29/04/2021, tendo a contratada o prazo de 20 (vinte) dias para conclusão dos serviços após recebimento da Ordem de Serviço. O prazo para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que justificado e autorizado formalmente pela autoridade competente.	
Análise da Equipe Auditoria 39	**Prazo**
A Auditoria Interna continuará acompanhando a presente recomendação até que seja realizada a desmontagem e desmobilização dos equipamentos.	**23/11/2020**
Providência 40	
Com a contratação de empresa para a desmobilização da ERM-GOY, cujo contrato possui vigência até 29/04/2021, o processo de desfazimento SEI 53508.001459/2018-13 foi retomado para a destinação dos bens resultantes da desmontagem dos equipamentos e torre, de forma que a doação seja realizada logo após a desmontagem da estação. Em contato preliminar com o CBM-ES houve manifestação de interesse nos bens a serem doados, vez que o 2º CTA não respondeu à reiteração do Ofício 3 (SEI 2801555). Processo de desfazimento em andamento.	
Análise da Equipe Auditoria 40	**Prazo**
A Auditoria Interna continuará acompanhando a presente recomendação até que seja realizada a desmontagem e desmobilização dos equipamentos.	**26/02/2021**

Relatório de Auditoria:	19/2016/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Mem. Circ. nº 117/2016/SEI/AUD	
Órgão Responsável:	SCO, COUN, COUN6, COUN7		
Assunto:	Processo de Controle de Obrigações de Universalização.		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (21/01/2017)**	**Classificação**
7.1	**e**	Revise o processo de controle de obrigações de universalização de forma a criar mecanismos para revisão de seus controles internos, possibilitando a avaliação da gestão do processo pelo Conselho Diretor (itens 5.4 a 5.4.22)	**Controlar Universalização**

Providência 1	
Providência em anexo.	
Análise da Equipe Auditoria 1	**Prazo**
A COUN informou que já identificou a necessidade de mapeamento dos riscos do Processo de Controle de Obrigações de Universalização e seu tratamento. No entanto, o novo modelo de prestação de serviços, que está sendo definido no âmbito da Agência e dos Poderes Executivo e Legislativo, pode modificar substancialmente o referido processo e a área entende que seria mais produtivo realizar o mapeamento após a definição deste novo modelo. Considerando que, conforme a última atualização da Agenda Regulatória 2015-2016, a matéria Reavaliação do regime e escopo dos serviços de telecomunicações ainda não teve sua consulta pública publicada, define-se que será solicitado, em 70 dias, atualização acerca do mapeamento de riscos do processo de Controle de Obrigações de Universalização.	**06/04/2017**
Providência 2	
O PL 79 segue em tramite no legislativo. A CP n.º 1 finalizou-se em 05/02/17. O processo da Agenda Regulatória da Anatel se encontra em análise pelo CD com previsão de aprovação no 2º semestre, indicamos a necessidade de aguardar a sua aprovação.	
Análise da Equipe Auditoria 2	**Prazo**
A matéria Reavaliação do regime e escopo dos serviços de telecomunicações está presente na Agenda Regulatória 2017-2018 da Anatel e o prazo para aprovação final está prevista para o segundo semestre de 2017. Entretanto, ressaltou-se na própria descrição do regulamento que deve ser observado o prazo de 30/06/2017, que se refere às alterações dos contratos de concessão e de possíveis novas obrigações. Considerando que a mudança do modelo de prestação pode alterar o processo de Controle de Obrigações de Universalização, prorroga-se o prazo para nova manifestação da área para 15/07/2017.	**15/07/2017**
Providência 3	
Por meio da Portaria nº 491, de 10/04/2017, foi aprovada a Agenda Regulatória para o biênio 2017-2017, sendo estabelecido que a reavaliação do regime e escopo dos serviços de telecomunicações - PGO, Termo de Autorização único e Temas relevantes para alteração da legislação de telecomunicações e a reavaliação do regime e escopo dos serviços de telecomunicações (Regulamento de adaptação) estão com suas aprovações previstas para ocorrerem no 2º semestre de 2017. Adicionalmente, foi expedida a Resolução nº 678, de 6 de junho de 2017, aprovando a alteração dos Contratos de Concessão para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – LDI. Até o presente momento não foi publicado decreto presidencial aprovando o novo PGMU. Contudo, considerando que o PL 79 segue em trâmite no legislativo e com o impasse quanto à assinatura da revisão dos contratos e consequentemente do PGMU, mantém-se o entendimento de que é mais produtivo realizar a revisão dos controles internos após estas definições.	
Análise da Equipe Auditoria 3	**Prazo**
A resposta encaminhada pela área está focada no processo controlado, ao invés do procedimento de controle adotado. A recomendação tem por objetivo que a COUN crie procedimento de revisão do seu processo, de forma que o Conselho Diretor possa avaliar a gestão do processo do ponto de vista dos objetivos alcançados, independentemente dos normativos que cercam este processo. Confere-se o prazo de 35 dias para que a COUN realize o a revisão do processo de Controle de Obrigações de Universalização e comprove à AUD.	**04/09/2017**
Providência 4	
A área responsável pelo acompanhamento e controle das metas de universalização (atualmente realizada pela Gerência de Controle de Obrigações de Universalização e de Ampliação do Acesso – COUN da Superintendência de Controle de Obrigações – SCO) adotará a rotina de encaminhar os resultados dos Processos de Acompanhamento e Controle (PAC) de 2017 e seguintes ao Conselho Diretor para conhecimento e deliberações que julgar pertinente até 31 de março do ano seguinte. Esta sistemática permitirá a avaliação das ações tomadas no acompanhamento, pois será dada ciência dos principais itens avaliados e as conclusões tomadas ao final do período.	
Análise da Equipe Auditoria 4	**Prazo**
O objetivo da recomendação em tela foi que COUN inserisse no processo de controle de obrigações de universalização método de revisão de seus controles internos (ou seja, de suas atividades cotidianas) que permitisse uma avaliação de sua gestão e a tomada de decisões acerca das providências a serem tomadas para melhoria do processo, se for o caso. A providência informada (encaminhar o PAC anualmente ao CD para avaliação dos resultados do PAC) não tem o condão de permitir uma avaliação do processo e suas características e controles adotados (por exemplo: se o tempo de trâmite pode ser melhorado, se alguma obrigação de universalização pode ser avaliada por outro instrumento, se a integração com outra gerência poderia facilitar a obtenção de informações, dentre outras possibilidade de avaliação). Assim, confere-se o prazo de 25 dias para que a COUN estabeleça mecanismos de revisão de seus controles internos.	**20/10/2017**

Providência 5	
Resposta em anexo.	
Análise da Equipe Auditoria 5	**Prazo**
As informações prestadas pela COUN no arquivo em anexo se tratam de um esboço de melhoria dos procedimentos de acompanhamento e controle das obrigações de universalização. Em reunião realizada em 16/11/2017 a COUN solicitou nova prorrogação de prazo para edição de normativo que contemple as alterações apresentadas no referente arquivo. Dessa forma, prorroga-se o prazo de atendimento da recomendação em 60 dias.	**16/01/2018**
Providência 6	
Foi incluída no anexo uma minuta de portaria que disciplina o procedimento de acompanhamento e controle das obrigações de universalização.	
Análise da Equipe Auditoria 6	**Prazo**
A COUN afirmou que a previsão de publicação da portaria do procedimento de acompanhamento e controle é para o fim do mês de março de 2018. Dessa forma, prorroga-se o prazo para avaliação do atendimento da recomendação para 02/04/2018.	**02/04/2018**
Providência 7	
Em março a SCO lançou seu Programa de Melhoria da Gestão, com intuito de implementar mudanças na rotina e transformação dos processos de negócio sob sua responsabilidade, incluindo o Processo de Acompanhamento e Controle de Universalização, razão pela qual esta sendo avaliada a implementação da Portaria minutada. Não obstante, a minuta de Portaria será submetida a Consulta Interna por 15 dias a partir de 04/04/2018. Diante disso, solicitamos a dilação de Prazo por mais 30 dias para publicação da Portaria para coleta das contribuições e tratamento de acordo com as novas diretrizes em criação no Programa de Melhoria da Gestão.	
Análise da Equipe Auditoria 7	**Prazo**
O prazo será prorrogado por 30 dias para a publicação da Portaria para coleta das contribuições e tratamento de acordo com as novas diretrizes em criação no Programa de Melhoria da Gestão.	**04/05/2018**
Providência 8	
Foi elaborado o Informe nº 240/2018/SEI/COUN/SCO nos autos do Processo 53500.026186/2016-28, encaminhando a Minuta da Portaria para apreciação da PFE. Diante disso, solicitamos a dilação de prazo por mais 30 dias para Publicação da Portaria.	
Análise da Equipe Auditoria 8	**Prazo**
Considerando as informações prestadas pela COUN e a verificação do processo 53500.026186/2016-28, prorroga-se o prazo de atendimento da recomendação.	**06/06/2018**
Providência 9	
O Processo nº 53500.026186/2016-28 ainda se encontra na PFE para emissão de Parecer. Solicitamos dilação de prazo de 30 (trinta) dias.	
Análise da Equipe Auditoria 9	**Prazo**
Verificou-se que o processo nº 53500.026186/2016-28 foi encaminhado à PFE em 07/05/18 para avaliação da minuta de portaria. Prorroga-se o prazo para atendimento da recomendação.	**12/07/2018**
Providência 10	
O Processo nº 53500.026186/2016-28 ainda se encontra na PFE para emissão de Parecer. Solicitamos dilação de prazo de 30 (trinta) dias.	
Análise da Equipe Auditoria 10	**Prazo**
Conforme solicitação da área, prorroga-se o prazo de atendimento em 30 dias.	**13/08/2018**
Providência 11	
O Processo nº 53500.026186/2016-28 ainda se encontra na PFE para emissão de Parecer. Solicitamos nova dilação de prazo de 30 (trinta) dias.	
Análise da Equipe Auditoria 11	**Prazo**
Considerando que o atendimento da recomendação depende da avaliação da PFE, prorroga-se o prazo em 30 dias.	**21/09/2018**
Providência 12	
O processo 53500.026186/2016-28 ainda se encontra na PFE para emissão de Parecer. Solicitamos nova dilação de prazo de 30 (trinta) dias.	
Análise da Equipe Auditoria 12	**Prazo**
Considerando que a publicação da portaria para organização do processo de controle de obrigações de universalização depende da análise da PFE, prorroga-se o prazo para atendimento da recomendação.	**25/10/2018**
Providência 13	
O processo 53500.026186/2016-28 ainda se encontra na PFE para emissão de Parecer. Solicitamos nova dilação de prazo de 30 (trinta) dias.	
Análise da Equipe Auditoria 13	**Prazo**

Considerando que a publicação da portaria para organização do processo de controle de obrigações de universalização depende da análise da PFE, prorroga-se o prazo para atendimento da recomendação.	**26/11/2018**
Providência 14	
O processo 53500.026186/2016-28 ainda se encontra na PFE para emissão de Parecer. Solicitamos nova dilação de prazo de 30 (trinta) dias.	
Análise da Equipe Auditoria 14	**Prazo**
Considerando que a publicação da portaria para organização do processo de controle de obrigações de universalização depende da análise da PFE, prorroga-se o prazo para atendimento da recomendação.	**27/01/2019**
Providência 15	
O processo 53500.026186/2016-28 ainda se encontra na PFE para emissão de Parecer. Solicitamos nova dilação de prazo de 30 (trinta) dias.	
Análise da Equipe Auditoria 15	**Prazo**
Considerando que a publicação da portaria para organização do processo de controle de obrigações de universalização depende da análise da PFE, prorroga-se o prazo para atendimento da recomendação.	**27/02/2019**
Providência 16	
O processo 53500.026186/2016-28 ainda se encontra na PFE para emissão de Parecer. Solicitamos nova dilação de prazo de 30 (trinta) dias. Nada obstante, apontar que desde maio/2018 o processo foi encaminhado para a Procuradoria. Neste interregno, houve significativa evolução das tratativas do Regulamento de Fiscalização Regulatória (53500.205186/2015-10), que no momento encontra-se em Consulta Pública por força Acórdão 738 (3653691). A edição do novo regulamento ensejará imediata revisão da Portaria proposta, e salvo melhor juízo, o regulamento abarcará o procedimento proposto Minuta de Portaria (2690916), havendo-se de ponderar a pertinência de manter-se a proposta nos atuais termos. Deste modo, sugerimos que o processo seja solicitado da PFE, para adequação e eventual nova submissão após a efetiva edição do Regulamento de Fiscalização Regulatória.	
Análise da Equipe Auditoria 16	**Prazo**
É relevante considerar que o monitoramento do processo Controle de Obrigações de Universalização possui dois níveis: um, referente ao acompanhamento gerencial das atividades realizadas no processo; dois, de supervisão por parte do Conselho Diretor dos processos da Agência. O objetivo da recomendação é que a COUN realize o monitoramento gerencial das informações do processo Controle de Obrigações de Universalização, de forma que possa conhecer as condições do processo e apresentar as informações que achar mais relevantes ao CD. Esse controle gerencial independe da definição da forma de supervisão do processo por meio do CD, este sim abarcado na proposta do Regulamento de Fiscalização Regulatória. Portanto, prorroga-se o prazo de atendimento da recomendação, conforme solicitado pela COUN.	**28/03/2019**
Providência 17	
O processo 53500.026186/2016-28 retornou da Procuradoria. Deste modo, foi colacionado mapeamento de processo realizado pela SCO e encaminhado o processo para PRPE, para adequação do procedimento ao macroprocessos da Anatel. Solicitamos 180 de prazo para cumprimento desta etapa.	
Análise da Equipe Auditoria 17	**Prazo**
Considerando a solicitação da área, prorroga-se o prazo de atendimento da demanda, quando será feito novo acompanhamento do status da providência.	**21/06/2019**
Providência 18	
Conforme informado na providência n.º 17, o processo foi encaminhado para o Planejamento Estratégico (PRPE), solicitando-se adequação e a incorporação dos fluxos do procedimento de acompanhamento e controle de obrigações de universalização (Minuta de Portaria - Sei n.º 2690916) aos macroprocessos da Agência. Em reposta, foi encaminhado o Memorando nº 8/2019/PRPE/SPR (4049010). A PRPE informou que esse processo de negócio faz parte do escopo do Programa de Implantação da Cadeia de Valor da Anatel, constante do Plano Operacional da Superintendente Executiva para o ano de 2019, com previsão de modelagem e publicação até o final do mês de junho de 2019. Deste modo, solicitamos a publicação definitiva do referido documento.	
Análise da Equipe Auditoria 18	**Prazo**
Conforme e-mail encaminhado pelo servidor Fabrício em 21/06/2019 (em anexo), a última frase da Providência 18 é: Deste modo, solicitamos aguardar a publicação definitiva do referido documento. Considerando a solicitação da área, prorroga-se o prazo de atendimento da demanda, quando será feito novo acompanhamento do status da providência.	**02/09/2019**
Providência 19	
Sem mudança no status desde a última informação fornecida. Ainda se aguarda a publicação das normas do Programa de Implantação da Cadeia de Valor da Anatel. Solicita-se 60 dias de prorrogação para o próximo reporte.	
Análise da Equipe Auditoria 19	**Prazo**
Considerando a solicitação da área, prorroga-se o prazo de atendimento da recomendação.	**01/11/2019**
Providência 20	

Sem mudança no status desde a última informação fornecida. Ainda se aguarda a publicação das normas do Programa de Implantação da Cadeia de Valor da Anatel. Solicita-se 60 dias de prorrogação para o próximo reporte.	
Análise da Equipe Auditoria 20	**Prazo**
Considerando a solicitação da área, prorroga-se o prazo de atendimento da recomendação.	**18/12/2019**
Providência 21	
Sem mudança no status desde a última informação fornecida. Ainda se aguarda a publicação das normas do Programa de Implantação da Cadeia de Valor da Anatel. Solicita-se 60 dias de prorrogação para o próximo reporte.	
Análise da Equipe Auditoria 21	**Prazo**
Considerando a solicitação da área, prorroga-se o prazo de atendimento da recomendação.	**17/02/2020**
Providência 22	
Manifestação SCO por e-mail do Superintendente Gustavo Santana Borges: Sem mudança no status desde a última informação fornecida. Ainda se aguarda a publicação das normas do Programa de Implantação da Cadeia de Valor da Anatel. Solicita-se 60 dias de prorrogação para o próximo reporte.	
Análise da Equipe Auditoria 22	**Prazo**
Considerando a solicitação da área, prorroga-se o prazo de atendimento da recomendação.	**27/04/2020**
Providência 23	
Manifestação SCO por e-mail do Superintendente Gustavo Santana Borges (email em anexo): Sem mudança no status desde a última informação fornecida. Ainda se aguarda a publicação das normas do Programa de Implantação da Cadeia de Valor da Anatel. Solicita-se 60 dias de prorrogação para o próximo reporte	
Análise da Equipe Auditoria 23	**Prazo**
Em consulta ao SEI, verificou-se que o processo que trata do Macroprocesso Fiscalização Regulatória (53500.205186/2015-10) passou por Consulta Pública e teve sua minuta de resolução encaminhada para análise da PFE em 20/12/2019, lá permanecendo até o momento. O Capítulo 3 da minuta de resolução (SEI 4469570) trata especificamente dos procedimentos de controle. Portanto, é necessário aguardar a aprovação da referida minuta para verificar o atendimento da recomendação. Dessa forma, considerando a solicitação da área, prorroga-se o prazo de atendimento da recomendação.	**27/06/2020**
Providência 24	
Manifestação SCO conforme e-mail anexo: Sem mudança no status desde a última informação fornecida. Ainda se aguarda a publicação das normas do Programa de Implantação da Cadeia de Valor da Anatel. Solicita-se 60 dias de prorrogação para o próximo.	
Análise da Equipe Auditoria 24	**Prazo**
O SEI correto da minuta da resolução é 4479570. O processo 53500.205186/2015-10 permanece em análise na PFE após Consulta Pública. Dessa forma, prorroga-se o prazo de atendimento da recomendação.	**08/09/2020**
Providência 25	
Manifestação SCO conforme e-mail do Superintendente (Anexo): Informe 117 (5819271), pós PFE, concluído em 10/09 e Matéria para Apreciação do Conselho Diretor 967 (5916346) encaminhada. Assim, é necessário aguardar a aprovação da referida minuta de resolução para efetivar o atendimento da recomendação. Dessa forma, solicita-se a prorrogação por mais 60 dias.	
Análise da Equipe Auditoria 25	**Prazo**
Considerando que o atendimento da recomendação está ligado à aprovação da proposta de reavaliação da regulamentação sobre fiscalização regulatória, prorroga-se o prazo conforme solicitado pela COUN.	**29/11/2020**
Providência 26	
Manifestação SCO conforme e-mail anexo: “Sem modificações no assunto desde o último reporte. Solicitamos mais 60 (sessenta) dias para o próximo reporte.” Estamos aguardando a aprovação do Regulamento de Fiscalizações Regulatória e a aprovação dos macroprocesso da SCO para encerrar este acompanhamento.	
Análise da Equipe Auditoria 26	**Prazo**
Verificou-se que o processo contendo a proposta de Regulamento de Fiscalização Regulatória (53500.205186/2015-10) foi distribuído para relatoria do Conselheiro Moisés Moreira em 29/10/2020. Dessa forma, considerando os trâmites necessários para aprovação desta proposta, prorroga-se o prazo de atendimento da recomendação, conforme solicitação da SCO.	**01/02/2021**
Providência 27	
Manifestação SCO conforme e-mail anexo: Sem modificações no assunto desde o último reporte. Solicitamos mais 60 (sessenta) dias para o próximo reporte	
Análise da Equipe Auditoria 27	**Prazo**
Conforme verificado, não houve mudança na condição do processo 53500.205186/2015-10 desde o dia 21/12/2020. Dessa forma, prorroga-se o prazo para atendimento da recomendação.	**02/04/2021**

Relatório de Auditoria:	21/2017/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** 85/2017/SEI/AUD	
Órgão Responsável:	SAF, AFFO, AFFO3		
Assunto:	Avaliação do Processo Executar Contabilidade		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (26/01/2018)**	**Classificação**
7.3	**a**	Adote medidas com o objetivo de normatizar as competências e responsabilidades do Processo Executar Contabilidade, observando as disposições do art. 8º do Decreto nº 6.976/2009, bem como estabeleça a supervisão técnicas dos profissionais responsáveis pela contabilidade da Agência;	**Gestão Contábil-Orçamentária e Finaceira**

Providência 1	
A AFFO elaborou proposta de inclusão nas competências da AFFO de inciso que trata da normatização das responsabilidades da área de Contabilidade, a qual será incluída na proposta de revisão do Regimento Interno quando da consulta interna.	
Análise da Equipe Auditoria 1	**Prazo**
Verificou-se que foi encaminhado da AFFO para SAF documento contendo proposta para inclusão no Regimento Interno das competências e responsabilidades da Coordenação de Contabilidade – AFFO4 (Anexa). Considerando a resposta contida na providência 1, de que tais competências e responsabilidades será incluída na proposta de revisão do Regimento Interno da Agência quando da consulta interna, será conferido prazo adicional de 60 dias para nova manifestação.	**02/05/2018**
Providência 2	
Por meio da CONSULTA INTERNA Nº 777/2018, que trata de Proposta de revisão do Regimento Interno da Anatel - RIA, aprovado pela Resolução nº 612, de 29/04/2013, a SAF registrou a Contribuição nº 561, ID - 82381, de 15/03/2018, (contribuição ao art. 218, inciso XI), contendo proposta para normatização das competências e responsabilidades do Processo Executar Contabilidade.	
Análise da Equipe Auditoria 2	**Prazo**
Em que pese a manifestação inserida na Consulta Interna n.º 777/2018, esta por si só não tem como atender o que foi recomendado pela Auditoria Interna, visto que as competências contidas no art. 8º do Decreto n.º 6.976/2009, trazem aspectos operacionais da atuação dos órgãos setoriais do Sistema de Contabilidade Federal. Além do mais, a revisão do Regimento Interno da Anatel ainda não foi concluída. Portanto, a Auditoria Interna continuará com o acompanhamento das providências a serem adotadas pela AFFO/SAF, para o atendimento da recomendação tanto em relação à redação contida na proposta do RI, quanto à forma de operacionalização da estrutura de governança do processo executar contabilidade.	**08/06/2018**
Providência 3	
A AFFO proporá minuta de portaria a ser apreciada pela SAF visando estabelecer a forma de operacionalização da estrutura de governança do Processo Executar Contabilidade, quanto às competências e responsabilidades estabelecidas no art. 8º do Decreto nº 6.976/2009.	
Análise da Equipe Auditoria 3	**Prazo**
Tendo em vista as informações inseridas na providência 3, a Auditoria Interna continuará acompanhando a implementação da recomendação. Recomendação em andamento.	**30/07/2018**
Providência 4	
A AFFO deu início à estruturação do documento indicado na providência 3, estando tal documento sendo construído pela Coordenação de Contabilidade – AFFO3, faz-se necessário dilação de prazo para a conclusão da recomendação 7.3. “a”..	
Análise da Equipe Auditoria 4	**Prazo**
Tendo em vista a informação inserida na providência 4, será conferido prazo adicional para implementação da recomendação. A Auditoria Interna continuará acompanhando o andamento das providências.	**06/09/2018**
Providência 5	
Solicita-se prazo adicional para o atendimento da Recomendação em comento no sentido de definir a forma de operacionalização da estrutura de governança do Processo Executar Contabilidade, quanto às competências e responsabilidades estabelecidas no art. 8º do Decreto nº 6.976/2009.	
Análise da Equipe Auditoria 5	**Prazo**
Tendo em vista o pedido contido na Providência 5, a Auditoria interna conferirá novo prazo para atendimento da recomendação.	**12/12/2018**
Providência 6	

A AFFO elaborou minuta de portaria visando estabelecer a forma de operacionalização da estrutura de governança do Processo Executar Contabilidade, quanto às competências e responsabilidades estabelecidas no art. 8º do Decreto nº 6.976/2009. Cabe ressaltar que está é uma primeira versão, ainda pendente de maior discussão e alinhamento, sendo necessária a prorrogação do prazo para atendimento da recomendação em tela.

Análise da Equipe Auditoria 6	Prazo
Considerando as informações contidas na Providência 6, a Auditoria Interna continuará acompanhando a implementação da recomendação.	**18/02/2019**

Providência 7
Solicita-se prazo adicional para o atendimento a esta recomendação em razão da priorização de atividades com prazos para Jan, Fev e Mar/2019 como Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis e Declaração do IR da Agência. A previsão de retomada dos estudos visando ao atendimento à recomendação é para início de Março/2019.

Análise da Equipe Auditoria 7	Prazo
Considerando as informações constantes na Providência 7, será conferido prazo adicional para apresentação de nova manifestação.	**19/04/2019**

Providência 8
A AFFO retomou o trabalho acerca da estruturação da Portaria mencionada na providência 6, efetivando melhorias na primeira versão. Contudo, o tema ainda carece de aprimoramento e discussão e para tanto solicita prazo adicional.

Análise da Equipe Auditoria 8	Prazo
Tendo em vista a solicitação constante na Providência 8, será conferido prazo adicional para nova manifestação da área gestora.	**24/06/2019**

Providência 9
A portaria citada na providência 8, se encontra na 3ª versão tendo recebido diversas melhorias, contudo para uma versão a ser apresentada à SAF, ainda precisa de um prazo adicional.

Análise da Equipe Auditoria 9	Prazo
Tendo em vista as informações constantes na Providência 9 será conferido prazo adicional para novas manifestações.	**02/09/2019**

Providência 10
A portaria citada na providência 8, ainda encontra-se em fase de revisão e melhorias, contudo para uma versão a ser apresentada à SAF, ainda precisa de um prazo adicional.

Análise da Equipe Auditoria 10	Prazo
Considerando as informações constantes na Providência 10 será conferido prazo adicional para nova manifestação.	**04/11/2019**

Providência 11
A minuta de portaria para atendimento a essa recomendação foi compartilhada com os contadores responsáveis pela Contabilidade das Gerências Regionais em suas respectivas unidades para contribuição.

Análise da Equipe Auditoria 11	Prazo
Tendo em vista as informações contidas na Providência 11 será conferido prazo adicional para nova manifestação.	**06/01/2020**

Providência 12
Reiteramos a providência 11, no sentido de que a minuta de portaria para atendimento a essa recomendação foi compartilhada com os contadores responsáveis pela Contabilidade das Gerências Regionais para contribuição. A AFFO já recebeu algumas contribuições, mas aguarda a manifestação de todas as unidades para passar para a próxima fase.

Análise da Equipe Auditoria 12	Prazo
Considerando as informações contidas na Providência 12 será conferido prazo para nova manifestação da área gestora.	**10/03/2020**

Providência 13
Solicita-se prazo adicional para o atendimento a esta recomendação em razão da priorização de atividades com prazos para Jan, Fev e Mar/2020 como Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis e Declaração do IR da Agência. A previsão de retomada desse tema visando ao atendimento à recomendação é para início de abril/2020.

Análise da Equipe Auditoria 13	Prazo
Considerando a solicitação constante na Providência 13, concede-se prazo adicional para nova manifestação.	**11/05/2020**

Providência 14
Informamos que foi concluída a minuta de portaria que visa atender a presente recomendação. O teor dessa minuta encontra-se disponível no processo nº 53500.020238/2020-39. Solicitamos o prazo adicional de 90 dias para análise, aprovação e assinatura do referido ato normativo.

Análise da Equipe Auditoria 14	Prazo
Considerando as informações contidas na providência 14 e o constante no processo 53500.020238/2020-39, será conferido prazo para nova manifestação.	**13/07/2020**

Providência 15
A Portaria encontra-se em fase de revisão e necessitamos de um prazo adicional de 60 dias para a conclusão deste trabalho.

Análise da Equipe Auditoria 15	Prazo
Tendo em vista a solicitação constante na Providência 15 será conferido prazo adicional para nova manifestação.	**25/09/2020**

Providência 16	
A Portaria passou pela revisão proposta, inclusive tendo sido elaboradas as minutas de Informe e Portaria (Processo 53500.020238/2020-39), entretanto, ainda necessita de ajustes para que possa ser encaminhada para aprovação da autoridade competente. Solicitamos, com isso, prazo adicional de 60 dias para a conclusão deste trabalho.	
Análise da Equipe Auditoria 16	**Prazo**
Recomendação em andamento. Conferido prazo para nova manifestação da área gestora, conforme solicitado na Providência 16.	**30/11/2020**
Providência 17	
Devido a quantidade e a complexidade de outras demandas sob a responsabilidade da AFFO, tendo como exemplo a Transação da OI, não foi possível concluir os ajustes necessários. Solicitamos, com isso, prazo adicional de 60 dias para a conclusão deste trabalho.	
Análise da Equipe Auditoria 17	**Prazo**
Recomendação em andamento. Consoante solicitação contida na providência 17 será conferido prazo para nova manifestação.	**05/02/2021**
Providência 18	
A Portaria encontra-se em fase final de ajustes e, posteriormente, será encaminhada para PFE e para a autoridade competente. O prazo máximo previsto para disponibilização à Procuradoria é 05/03/2021.	

Relatório de Auditoria:	21/2017/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** 85/2017/SEI/AUD	
Órgão Responsável:	SAF		
Assunto:	Avaliação do Processo Executar Contabilidade		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (26/01/2018)**	**Classificação**
7.3	**c**	Considerando as possíveis irregularidades verificadas nos pagamentos de juros e encargos de mora na GR03 e GR11, recomenda-se à SAF que, em conjunto com todas as Gerências Regionais, realize levantamento de todos os pagamentos com incidência de juros e encargos de mora que ainda não tenham sido encaminhados à Corregedoria, encaminhando-os ao referido Órgão para as providências julgadas cabíveis, em atendimento ao inciso III do art. 8º do Decreto 6.976/2009.	**Gestão Contábil-Orçamentária e Finaceira**

Providência 1	
O trabalho de levantamento e análise das informações foi iniciado em outubro de 2017 mas foi suspenso no final do exercício em razão de necessidade de priorização de atividades com prazos legais com encerramento em dezembro/2017 e janeiro/2018. As atividades serão retomadas no mês de fevereiro, com previsão de conclusão em março/2018.	
Análise da Equipe Auditoria 1	**Prazo**
Tendo em vista a resposta da SAF, constante na providência 1, será conferido prazo adicional até 30/03/2018 para atendimento da recomendação.	**30/03/2018**
Providência 2	
Na reunião realizada no dia 23/02/2018 entre representantes da Coordenação de Contabilidade e da Auditoria Interna, com objetivo de tratar as recomendações do Relatório de Auditoria nº 21/2017/AUD, foi informado pela Coordenadora de Contabilidade que o tratamento à recomendação constante do item 7.3 - alíneas "c" e "d" já foi iniciado. Todavia, em função do envolvimento da área na Prestação de Constas da Anatel, especialmente, no final do mês de março, não seria possível realizar o levantamento/tratamento das informações requeridas dentro do prazo definido pela Auditoria. Solicitou-se então a possibilidade de ser concedido o prazo de 60 dias para o seu atendimento. Atualmente no SAAI consta o prazo de 30/03/2018. Assim, reiteramos o pleito de que o novo prazo se encerre em 26 de abril de 2018.	
Análise da Equipe Auditoria 2	**Prazo**
Tendo em vista os argumentos trazidos pela área responsável, conforme providência 2, a Auditoria Interna consignará novo prazo para que sejam apresentadas as providências adequadas ao atendimento da recomendação. Recomendação em andamento.	**04/05/2018**
Providência 3	
Para atendimento ao item 7.3-c, a AFFO por meio da SAF, emitiu, em 04 de maio de 2018, o Mem. Circ. nº 9/2018-SEI/AFFO3/AFFO/SAF (Doc. SEI 2680454) a todas as Gerências Regionais, encaminhando planilhas com o levantamento dos pagamentos com incidência de juros e encargos de mora, para que sejam analisados e encaminhados à Corregedoria em observância à Orientação AFFO3 nº 03/2017 sobre pagamentos de Multas/Juros/Encargos, disponível no portal da Agência em - http://portal.anatel.gov.br/intranet/contabilidade.	
Análise da Equipe Auditoria 3	**Prazo**

Conforme informações inseridas na Providência 3, e após análise do Processo SEI n.º 53500.007914/2018-64 e do Mem. Circ. nº 9/2018-SEI/AFFO3/AFFO/SAF (Doc. SEI 2680454), verifica-se que foi encaminhado a planilha de levantamento dos pagamentos com incidência de juros e encargos de mora para análise pelas Gerências Regionais, entretanto para o atendimento da recomendação é necessário que a SAF anexe o resultado das análises a serem realizadas com o respectivo encaminhamento à Corregedoria, conforme o resultado das análises. Após contato com a área gestora, será consignado o prazo de 30 (trinta dias) para a atualização das providências. Recomendação em andamento.	**08/06/2018**
Providência 4	
Dando prosseguimento ao atendimento à recomendação do item 7.3 "c" quanto aos pagamentos com incidência de juros e encargos de moras, a AFFO solicitou às Gerências Regionais-GRs posicionamento em relação às análises das planilhas encaminhadas pela AFFO3/AFFO/SAF (Doc. SEI 2788614 e 2791130). Em síntese, todas as GRs estão analisando as informações contidas nas planilhas. As GRs foram informadas quanto à necessidade de abertura de processo SEI específico para tratamento das informações, onde serão anexados os documentos que deram suporte às análises. Neste sentido, algumas GRs solicitaram à GIIB, a digitalização de dossiês de pagamentos para subsidiar as análises, os quais serão enviados às solicitantes. As Grs Informaram que os registros mais recentes já foram identificados em algumas unidades e que em relação aos mais antigos estão buscando obter as informações possíveis. Cada uma das GRs fará um informe que sintetizará o resultado da análise a ser enviado à Corregedoria juntamente com a respectiva planilha indicando a situação de cada pagamento. Relação dos processos por GRs: GR01-SP - 53504.007208/2018-82; GR02-RJ - 53508.002497/2018-93; GR03-PR - 53516.002459/2018-31; GR04-MG 53524.003049/2018-17; GR05-RS – 53528.001955/2018-39; GR06-PE - 53532.000816/2018-29; GR07 – GO 53542.001414/2018-22; GR08 – BA 53554.001528/2018-33; GR09 – CE 53560.001167/2018-46; GR10 – PA 53569.001612/2018-98; GR11 - AM 53578.000453/2018-03.	
Análise da Equipe Auditoria 4	**Prazo**
Tendo em vista as informações inseridas na providência 4, a Auditoria Interna continuará acompanhando a implementação da recomendação. Recomendação em andamento.	**30/07/2018**
Providência 5	
Em reunião realizada pela SAF nos dias 25 e 26/06/2018 com os Gerentes e Coordenadores Administrativos/Financeiros das GRs, o assunto foi debatido. As GRs apresentaram argumentos quanto às dificuldades encontradas para realizar as atividades necessárias ao atendimento desta recomendação. Após a conclusão da discussão, restou definido que o trabalho será realizado de forma prioritária com base nos exercícios mais recentes e que a AFFO/SAF irá monitorar o andamento dessa ação.	
Análise da Equipe Auditoria 5	**Prazo**
Considerando as informações contidas na providência 5, a Auditoria Interna continuará acompanhando a implementação da recomendação.	**06/09/2018**
Providência 6	
Por meio do Informe nº 38/2018/SEI/SAF (SEI nº 3112649), foram consolidadas as informações acerca das ações coordenadas pela Superintendência de Administração e Finanças (SAF) para o cumprimento das Recomendações veiculadas no Relatório de Auditoria nº 21/2017/AUD (SEI nº 2066068). Tal instrumento demonstra que a SAF, tanto por meio de sua Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação (AFFO), quanto de sua titular ocupante do cargo de Superintendente, tem participado ativamente da definição das estratégias e da implementação das ações necessárias ao atendimento desta e de outras Recomendações exaradas pela Auditoria Interna.	
Análise da Equipe Auditoria 6	**Prazo**
Considerando as informações contidas na Providência 6 e no Informe nº 38/2018/SEI/SAF, parágrafo 3.4, a Auditoria Interna continuará acompanhando a implementação da recomendação.	**15/10/2018**
Providência 7	
Dando prosseguimento às ações desta Superintendência de Administração e Finanças - SAF quanto ao atendimento às recomendações veiculadas no Relatório de Auditoria nº 21/2017/AUD (SEI nº 2066068), foi expedido o Mem. Circular nº 16/2018/SEI/SAF, de 21/08/2018 (Doc. SEI nº 3118574), por meio do qual a SAF comunicou à AFFO e às Gerência Regionais o conteúdo das diretrizes formuladas no Informe nº 38/2018/SEI/SAF (SEI 3112649). Na sequência, por meio do Mem. nº 97/2018/SEI/SAF (SEI nº 3225577) esta SAF informou à Corregedoria (CRG) as ações realizada até então, solicitando, caso fosse necessário, a emissão de informações adicionais. Em resposta, a CRG, por meio do Mem. nº 85/2018/SEI/CRG (SEI n 3258992), expediu informações complementares quanto ao encaminhamento aquele órgão de processos que tratem de pagamentos com incidência de juros e encargos de mora. A SAF, por meio do Mem. Circ. nº 23/2018 (SEI nº 3323157), com base nas novas orientações da Corregedoria, enviou à AFFO e às Gerências Regionais as orientações complementares às anteriormente emitidas, alterando os procedimentos para análise dos pagamentos com incidência de juros e encargos de mora que ainda não tenham sido encaminhados àquele órgão.	
Análise da Equipe Auditoria 7	**Prazo**
Considerando a resposta contida da Providência 7 e o teor Memorando-Circular nº23/2018/SEI/SAF (SEI 3323157) em que a SAF emitiu orientações adicionais à AFFO e às Gerências Regionais para realizar as análises dos pagamentos com incidência de juros e multas antes de encaminhá-los à Corregedoria, será conferido prazo adicional para atendimento da recomendação.	**29/11/2018**
Providência 8	

Conforme orientações contidas nos itens 3.4.5 e seguintes do Informe nº 38/2018/SEI/SAF (SEI nº 3112649), no que se refere ao procedimento para documentação do cumprimento das Recomendações constantes das alíneas "c" e "d" do Relatório de Auditoria em comento, as GRs foram instruídas a concluir até o final do exercício pelo menos a análise dos pagamentos com incidência de juros e encargos de mora realizados entre 2016 e 2018, elaborando Informe detalhando os achados dessa análise e as providências. Assim, considerando que o prazo ainda não se esgotou, solicita-se que a recomendação seja mantida em aberto, permanecendo em acompanhamento por essa AUD. Adicionalmente, cabe informar que as orientações retro mencionadas foram complementadas por meio do Memorando-Circular nº 23/2018/SEI/SAF (SEI nº 3323157) especificamente no que tange ao encaminhamento dos pagamentos com incidência de juros e encargos de mora que ainda não tenham sido encaminhados àquele órgão, para as providências julgadas cabíveis, em atendimento ao art. 8º, III, do Decreto nº 6.976/2009.

Análise da Equipe Auditoria 8	**Prazo**
Considerando as informações constante na Providência 8 e o teor do Memorando-Circular nº 16/2018/SEI/SAF (SEI3118574) e do Memorando-Circular nº 23/2018/SEI/SAF (3323157) a Auditoria Interna continuará acompanhando a implementação da recomendação.	**18/02/2019**

Providência 9

Por meio do Memorando-Circular nº 16/2018/SEI/SAF (SEI nº 3118574), complementado pelo Memorando-Circular nº 23/2018/SEI/SAF (SEI nº 3323157), esta Superintendência de Administração e Finanças (SAF) divulgou orientações para o cumprimento das Recomendações veiculadas no Relatório de Auditoria nº 21/2017/AUD (SEI nº 2066068). Considerando a necessidade de monitoração, pela SAF, e de acompanhamento, pela Auditoria Interna, da evolução das atividades, foi expedido o Memorando-Circular nº 3/2019/SAF (SEI nº 3754834) solicitando às Gerências Regionais que ainda não tivessem encaminhado os respectivos Informes detalhando a análise dos pagamentos com incidência de juros e encargos de mora realizados entre 2016 e 2018, que o fizessem até o dia 15 de fevereiro de 2019. Ademais, em continuidade e para que não haja prejuízos às atividades previstas para o ano de 2019,também foi solicitado que todas as Gerências Regionais concluam, até o final deste exercício, pelo menos a análise dos pagamentos com incidência de juros e encargos de mora realizados entre 2012 e 2015, elaborando Informe detalhando os achados dessa análise e as providências adotadas.

Análise da Equipe Auditoria 9	**Prazo**
Tendo em vista as informações constante na Providência 9 e o teor do Memorando-Circular nº 3/2019/SAF (SEI 3754834) será conferido prazo adicional para atendimento da recomendação.	**10/05/2019**

Providência 10

A tabela anexa demonstra o andamento das atividades de análise dos pagamentos com incidência de juros e encargos de mora.

Análise da Equipe Auditoria 10	**Prazo**
Tendo em vista que na tabela anexa, encaminhada pela SAF, constam processos com incidência de juros e multas que ainda não foram analisados pela SAF, será conferido prazo adicional para nova manifestação.	**20/08/2019**

Providência 11

A AFFO, por meio da AFFO3(Contabilidade), vem realizando o levantamento dos pagamentos com incidência de juros e multas. Em relação aos pagamentos realizados pela Sede, não foi possível identificar apurar a motivação dos pagamentos realizados no período de 1999 a 2006 e 2010 em virtude do tempo decorrido e a ausência dos titulares responsáveis pelos pagamentos, que totalizam R$ 72,8 mil. Quanto aos demais casos, foi solicitada manifestação da AFPE (Mem. nº 6/2019 e tabela, SEI nº 4266212 e nº 4266255) (vide Recomendação do item 7.3, "d" Em relação às GRs, após a análise da tabela mencionada na Providência 10, foi solicitada manifestação das unidades descentralizadas.

Análise da Equipe Auditoria 11	**Prazo**
Considerando as informações constantes na Providência 11, será conferido prazo adicional para nova manifestação.	**04/11/2019**

Providência 12

A AFFO enviou o processo SEI nº 53500.007914/2018-64 à AFPE conforme indicado na providência 11 e está aguardando o retorno para posicionamento a essa Auditoria.

Análise da Equipe Auditoria 12	**Prazo**
Tendo em vista as informações contidas na Providência 12 e o andamento do processo 53500.007914/2018-64, será conferido prazo adicional para nova manifestação.	**06/01/2020**

Providência 13

A AFPE se manifestou de forma conclusiva, pela inexistência de responsabilidade, nos termos do Memorando nº 77/2019/AFPE2/AFPE/SAF (SEI 4833242). Assim, entende-se que a Recomendação resta atendida.

Análise da Equipe Auditoria 13	**Prazo**
Frise-se que esta recomendação é no sentido que a SAF, em conjunto com todas as Gerências Regionais, realize levantamento de todos os pagamentos com incidência de juros e encargos de mora e encaminhe-os à Corregedoria, se for o caso. A recomendação e as providências referentes aos pagamentos de juros e multas incorridos na Anatel Sede vem sendo tratadas no item item 7.3, d. Assim, será conferido prazo para nova manifestação da área gestora.	**06/04/2020**

Providência 14

Para o atendimento desta recomendação, cujo teor versava sobre pagamentos com incidência de juros e encargos ocorridos nas Gerências Regionais, a AFFO/SAF expediu requisições para que as unidades responsáveis identificassem a motivação de os pagamentos terem sido efetivados com incidência de juro e multas. Até o momento apenas a GR09 (Processo 53560.001167/2018) e a GR11 (Processo 53578.000453/2018) não concluíram as respectivas análises. Em todos os demais casos, os gestores entenderam que não foram identificados indícios de responsabilidade e, consequentemente, pela desnecessidade do envio dos processos à Corregedoria.

Análise da Equipe Auditoria 14	Prazo
Tendo em vista a informação da área gestora, constante na Providência 14, de que aguarda o encaminhamento das análises da GR09 e GR11, será conferido prazo adicional para nova manifestação.	**29/05/2020**

Providência 15
Manifestação SAF conforme e-mail anexo: Para o atendimento desta recomendação, cujo teor versava sobre pagamentos com incidência de juros e encargos ocorridos nas Gerências Regionais, a AFFO/SAF expediu requisições para que as unidades responsáveis identificassem a motivação de os pagamentos terem sido efetivados com incidência de juro e multas. Desde a última providência inserida, permanece a situação relativa às GR09 (Processo 53560.001167/2018) e GR11 (Processo 53578.000453/2018) que ainda não concluíram as respectivas análises. Em todos os demais casos, os gestores entenderam que não foram identificados indícios de responsabilidade e, consequentemente, pela desnecessidade do envio dos processos à Corregedoria.

Análise da Equipe Auditoria 15	Prazo
Tendo em vista a informação, constante na providências 15, de que falta a conclusão das análises da GR09 e GR11 sobre a motivação dos pagamentos com incidência de juros e multas, será conferido prazo para nova manifestação.	**04/08/2020**

Providência 16
GR09: Processo nº 53560.001167/2018-46 O Gerente da GR09 enviou às áreas envolvidas e identificadas como eventuais responsáveis, foram anexados comprovante de recolhimento (SEI nºs 5714871 e 5748992), ainda aguarda manifestação das demais áreas envolvidas. GR11: Processo nº 53578.000453/2018-03 Foi dada continuidade na análise de cada caso, visando a identificação dos responsáveis e quando for o caso, demandar o devido recolhimento dos valores, mas ainda não concluída.

Análise da Equipe Auditoria 16	Prazo
Considerando as informações constante na Providência 16, a Auditoria Interna confere prazo para nova manifestação.	**05/10/2020**

Providência 17
GR09: Processo nº 53560.001167/2018-46 Conforme Despacho Decisório nº 141/2020/GR09AF/GR09/SFI, o Gerente da GR09 acatou os argumentos apresentados no Informe 156/2020/SEI/GR09AF/GR09/SFI (SEI nº 6026312) e deu ciência dos valores recolhidos por GRU para aqueles casos em que não houve justificativas referentes aos pagamentos com incidência de juros e encargos de mora realizados entre 1999 e 2015, no âmbito da GR09. Dessa forma, dispensou o envio dos casos para análise da Corregedoria da Anatel. GR11: Processo nº 53578.000453/2018-03 Foi elaborado o Informa nº 1/2020/GR11/SFI, com a identificação de cada servidor que, eventualmente, possa ter sido responsável pelo atraso no processo de pagamento relacionados aos exercícios de 2016 e 2017. Os próximos passos consistem em notificar os servidores, para que presente suas justificativas ou promova ao ressarcimento, avaliar a forma de notificar os servidores que já não mais atuam na GR11 (aposentadoria ou outras movimentações). Em seguida dar-se início à análise dos processos relativos aos exercícios de 2018 e 2019

Análise da Equipe Auditoria 17	Prazo
Recomendação em andamento. Considerando a finalização do levantamento, das análises e conclusões sobre os pagamentos com incidência de juros e encargos de mora na GR09, constante no processo 53560.001167/2018-46, a Auditoria Interna aguardará a finalização do levantamento e conclusão dos pagamentos de multas e juros no âmbito da GR11 para novamente analisar as providências adotadas.	**07/12/2020**

Providência 18
O processo 53578.000453/2018-03 contém o Informe nº 1/2020/GR11/SFI (SEI nº 59555037) no qual estão as análises de todas as ocorrências nos processos de pagamento dos exercícios 2016 e 2017 referentes a juros, multa e correção monetária. Por meio do Despacho Ordinatório (SEI nº 6064229) foi determinada a notificação e manifestação dos servidores envolvidos e foram abertos 16 processos para encaminhamento aos servidores ativos, ex-servidores da Anatel e de outros órgãos e 2 processos envolvendo empresas prestadoras de serviços. Quanto a análise das ocorrências relativas aos processos de pagamento dos exercícios 2018 e 2019, estamos aguardando o Informe de prestação de contas do exercício 2020 para tratar todos em único processo.

Análise da Equipe Auditoria 18	Prazo
Recomendação em andamento. Consoante informação constante na Providência 18, a Auditoria Interna aguardará a análise das ocorrências de pagamentos com incidência de juros e multas de 2018 e 2019 para realizar nova avaliação.	**15/02/2021**

Relatório de Auditoria:	20/2017/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Memorando nº 90/2017/SEI/AUD	
Órgão Responsável:	SAF, AFPE, AFPE4		
Assunto:	Processo Recrutar e Admitir.		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (19/02/2018)**	**Classificação**

7.1	**b**	Revise a Portaria n.º 937/2010, a fim de estabelecer critérios como competências e experiências profissionais para subsidiar decisões de movimentação de pessoal, visando à melhor adequação do perfil profissional do servidor às necessidades da Administração. (§§ 5.60 a 5.103)	**Recrutar e Admitir**

Providência 1	
A AFPE já estava trabalhando para substituição da Portaria nº 937. Entretanto, após reuniões realizadas para tratar do assunto, chegou-se a conclusão que o melhor seria aguardar a mudança de estrutura, implementação dos processos e o resultado do dimensionamento, para evitar movimentar pessoas agora e ter que movimentar novamente depois. Portanto, a previsão é que a nova portaria deve ser editada no momento de implementação do dimensionamento.	
Análise da Equipe Auditoria 1	**Prazo**
Em que pese a área ter informado que irá aguardar a mudança de estrutura para a implementação dos processos, não foi informado, e evidenciado, como a pretensa nova estrutura irá contemplar as medidas recomendadas, ou seja, a área deverá descrever de forma detalhada de que forma os elementos contidos no processo de reestruturação convergem para o atendimento da recomendação. Além disso, não foi informado uma previsão de prazo para a conclusão de tais atividades. Recomendação em andamento.	**02/04/2018**
Providência 2	
Está prevista a mudança de estrutura, a implementação dos processos e o resultado do dimensionamento, que irá definir um novo quadro de pessoal com base numa metodologia mais robusta. Tem-se o entendimento de que uma nova portaria deveria ser publicada ao final desse trabalho, para não gerar expectativas em relação a movimentações antes desse novo quadro estar aprovado. Dessa forma, evita-se também movimentar pessoas agora e ter que movimentar novamente depois. Quanto ao prazo, ainda não há previsão, mas estamos trabalhando nisso e comunicaremos a AUD quando houver esse prazo.	
Análise da Equipe Auditoria 2	**Prazo**
Considerando a manifestação da área, fica estabelecido o prazo de 30 dias para apresentação de evidências do andamento das ações mencionadas. Recomendação em andamento.	**08/06/2018**
Providência 3	
O servidor encarregado pelo Projeto de Dimensionamento informou que o projeto envolve uma série de etapas e está sendo realizado por Macro Processos, a partir daqueles que estão sendo considerados validados pelo EPP. Atualmente está sendo realizado o dimensionamento dos MPs Gerir Relações Institucionais e Internacionais e Gerir Controles Internos e Riscos. Apesar do projeto já ter sido iniciado, o cronograma aguarda aprovação e, ato contínuo, será comunicado à Auditoria Interna.	
Análise da Equipe Auditoria 3	**Prazo**
Considerando a manifestação da área, a Auditoria Interna irá acompanhar o andamento do projeto. Fica estabelecido o prazo de 60 dias para apresentação de evidências das ações mencionadas. Recomendação em andamento.	**20/08/2018**
Providência 4	
O servidor encarregado pelo Projeto de Dimensionamento reitera que o dimensionamento é realizado após o momento em que um Macro Processo (MP)é considerado validado pelo Escritório de Projetos e Processos (EPP). Assim, o cronograma do dimensionamento depende do cronograma de mapeamento dos processos. Neste sentido, considerando a validação MP Gerir Relações Institucionais e Internacionais, Controles Internos e Riscos e Gerir Inteligência Institucional, deu-se início ao respectivo dimensionamento. Conforme cronograma, os próximos MP a serem analisados são Gerir Planejamento e Gerir Regulamentação.	
Análise da Equipe Auditoria 4	**Prazo**
Considerando a manifestação da área, a Auditoria Interna continuará acompanhando o andamento do projeto. Voltamos a enfatizar a necessidade de que sejam apresentadas evidências das ações mencionadas nas providências, o que não tem ocorrido. Recomendação em andamento.	**14/11/2018**
Providência 5	

Inicialmente cabe informar que a proposta de Plano Tático para o biênio 2019-2020 em fase de análise pelo Conselho Diretor prevê, dentre as iniciativas, o Dimensionamento de Pessoal. Ademais, foi realizada reunião com o CD, tendo sido apresentado um cronograma com previsão de conclusão das atividades em dezembro de 2019, a depender do cumprimento, pelo EPP, das datas previstas de entrega dos processos (SEI 53500.042351/2018-51). Por fim, os seguintes processos já forma objeto de reuniões para levantamento de informações: 1. Macroprocessso: Gerir Relações Institucionais e Internacionais 1.1. Processo: Gerir Relações Institucionais e Internacionais 1.1.1. Subprocesso: Responder Demandas Institucionais 1.1.2. Subprocesso: Atualizar Base de Responsáveis 1.2. Processo: Aprimorar Relacionamento Institucional 1.2.1. Subprocesso: Acompanhar Legislativo 1.2.2. Subprocesso: Gerir Representação Institucional 1.3. Processo: Gerir Representação Internacional 1.3.1. Subprocesso: Coordenar Reuniões Bilaterais/Multilaterais 1.3.2. Subprocesso: Gerir Representação Institucional Internacional 1.3.3. Subprocesso: Representar Brasil em Organismos Internacionais (CBCs) 1.3.4. Subprocesso: Formalizar Memorando de Entendimento Internacional 1.3.5. Subprocesso: Aprovar Ajuste Complementar a Acordo de Cooperação Técnica internacional 1.3.6. Subprocesso: Executar Processo de Contratação Via Organismo Internacional 2. Macroprocessso: Gerir Controles e Riscos 2.1. Processo: Gerir Processos 2.1.1. Subprocesso: Gerir Processos 2.1.2. Subprocesso: Mapear Processo 2.1.3. Subprocesso: Monitorar Processo 2.1.4. Subprocesso: Aplicar Melhoria de Processo 2.2. Processo: Gerir Projeto 2.2.1. Subprocesso: Gerir Projeto 2.2.2. Subprocesso: Monitorar Desempenho de projeto Estratégico 2.3. Processo: Administrar Auditoria Interna 2.4. Processo: Investigar Irregularidades e orientar Conduta 2.5. Processo: Realizar Gestão Executiva 2.5.1. Subprocesso: Realizar Coordenação 2.6. Processo: Realizar Acompanhamento dos Processos Decisórios 2.6.1. Subprocesso: Realizar Acompanhamento dos Processos Decisórios 2.7. Processo: Gerir Riscos 2.7.1. Subprocesso: Gerir Riscos 2.7.2. Subprocesso: Estabelecer Contexto 2.7.3. Subprocesso: Avaliar Riscos 2.7.4. Subprocesso: Tratar Riscos 2.8. Processo: Analisar Criticamente a Atuação da Agência 2.8.1. Subprocesso: Analisar Criticamente a Atuação da Agência 2.8.2. Subprocesso: Analisar Manifestações da Sociedade quanto a atuação da Agência 2.8.3. Subprocesso: Avaliar serviços prestados pela Anatel 2.8.4. Subprocesso: Realizar Análise Crítica de processos decisórios 2.8.5. Subprocesso: Realizar Análise Crítica por meio de indicadores 3. Macroprocessso: Gerir planejamento 3.1. Processo: Elaborar Planejamento 3.1.1. Subprocesso: Elaborar Planejamento Tático 3.1.2. Subprocesso: Elaborar Planejamento operacional 4. Macroprocessso: Gerir Inteligência Institucional 4.1. Processo: Coletar Insumos de inteligência 4.1.1. Subprocesso: Coletar Insumos de inteligência 4.2. Processo: Elaborar e Disseminar Produtos de Inteligência 4.2.1. Subprocesso: Elaborar e Disseminar Produtos de Inteligência 4.2.2. Subprocesso: Realizar escuta 4.3. Processo: Avaliar Inteligência 4.3.1. Subprocesso: Avaliar Inteligência

Análise da Equipe Auditoria 5	**Prazo**
Considerando a manifestação da área, a Auditoria Interna continuará acompanhando o andamento do projeto. Recomendação em andamento.	**14/02/2019**

Providência 6

Uma vez que o dimensionamento é realizado logo após a validação do mapeamento do processo pelo Escritório de Projetos e Processos (EPP), é necessária a conclusão do mapeamento dos macroprocessos para proceder ao dimensionamento. Ressaltamos que os 4 primeiros Macroprocessos, que foram mapeados pelo EPP, já foram dimensionados. A equipe responsável pelo dimensionamento aguarda a entrega dos outros 14 macroprocessos pelo EPP para poder concluir o trabalho.

Análise da Equipe Auditoria 6	**Prazo**
Considerando a manifestação da área, a Auditoria Interna continuará acompanhando o andamento do projeto. Recomendação em andamento.	**18/04/2019**

Providência 7

O dimensionamento da Força de trabalho é um projeto liderado pela Superintendência de Administração e Finanças - SAF com o objetivo de estimar o número de servidores necessário à execução das atividades das áreas da Anatel, utilizando a metodologia sugerida por consultoria externa, que tem como insumo principal o mapeamento dos processos. Assim, o dimensionamento de um processo só é iniciado após a conclusão do seu mapeamento. Devido a essa interdependência, o cronograma do projeto foi elaborado com base no cronograma de mapeamento dos processos fornecido à SAF pelo Escritório de Projetos e Processos (EPP). A motivação, a metodologia e o cronograma do dimensionamento (este último, elaborado com base no cronograma de mapeamento dos processos fornecido pelo EPP) foram apresentados ao Conselho Diretor na 28º Reunião Técnica (SEI nº 3241791), realizada em 13 de setembro de 2018, conforme Registro de Reunião SCD (SEI nº 3225259). Até o momento, os 4 macroprocessos que foram mapeados pelo EPP e enviados à SAF, já foram dimensionados (Controles Internos e Riscos, Inteligência Institucional, Relações Institucionais e Internacionais e Planejamento). Para dar continuidade ao trabalho, a SAF aguarda a entrega dos outros 14 macroprocessos pelo EPP. Dessa forma, considerando que as datas previstas no cronograma apresentado pelo EPP já se exauriram, a SAF solicitou a SUE, por meio do Memorando nº 41/2019/SAF (SEI nº 4021368), o envio de nova previsão de entrega do mapeamento dos processos para que possa ser estabelecido um novo cronograma para o projeto de dimensionamento.

Análise da Equipe Auditoria 7	**Prazo**
Recomendação em andamento. Considerando as informações prestadas pela AFPE, será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências.	**24/06/2019**

Providência 8

De acordo com o Memorando nº 31/2019/SUE (SEI 4034732), a nova data prevista para entrega de implementação dos macroprocessos da Agência é o dia 30/8/2019. De acordo com o cronograma da SUE, a implementação do Macroprocesso “Gerir Pessoas” está prevista para 15/8/2019. Com base nesses subsídios, a AFPE poderá prosseguir no cumprimento da recomendação.

Análise da Equipe Auditoria 8	**Prazo**

Recomendação em andamento. Considerando as informações prestadas pela AFPE, será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências.	**26/08/2019**
Providência 9	
Até o momento já foi realizado o levantamento para fins de dimensionamento de seis macroprocessos: Controles Internos e Riscos, Inteligência Institucional, Relações Institucionais e Internacionais, Planejamento, Aquisições e Contratos e Infraestrutura e Serviços. Já estão agendadas reuniões para iniciar o dimensionamento de mais 2 macroprocessos: Gerir Regulamentação (29/8) e Gerir Serviços de TI (2/9). Como pode ser constatado, logo após a PRPE disponibilizar o mapeamento de um macroprocesso, a SAF dá inicio ao dimensionamento dele. Ainda é necessário o mapeamento dos demais 10 macroprocessos para que o trabalho de dimensionamento deles possa ser iniciado.	
Análise da Equipe Auditoria 9	**Prazo**
Recomendação em andamento. Considerando as informações prestadas pela AFPE, será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Registra-se que, atualmente, o remanejamento de servidores na Agência vem sendo realizado conforme o Plano de Trabalho SEI n.º 4249224, em caráter piloto. Trata-se de regras que observam a classificação dos órgãos segundo o quantitativo de servidores, o que demonstra a preocupação com as necessidades da Administração, em alinhamento com a recomendação.	**28/10/2019**
Providência 10	
Até o momento já foi realizado o levantamento para fins de dimensionamento dos seguintes macroprocessos: Controles Internos e Riscos, Inteligência Institucional, Relações Institucionais e Internacionais, Planejamento, Aquisições e Contratos, Infraestrutura e Serviços, Gerir Regulamentação e Gerir Serviços de TI, restando poucas pendências. Numa segunda etapa, deu-se início ao agendamento de reuniões para levantamento para fins de dimensionamento dos seguintes macroprocessos: Acolher e Tratar Demandas dos Consumidores, Gerir Informação e Conhecimento, Realizar Suporte Jurídico, Gestão Econômica da Prestação e Gerir Recursos à Prestação. Por fim, na 3ª etapa será realizado o levantamento para fins de dimensionamento dos seguintes macroprocessos: Gerir Pessoas, Gerir Finanças e Arrecadação, Fiscalização Regulatória, Tratar Demandas Decisórias, Gerir Comunicação. Só então será possível estabelecer um cronograma final para o projeto.	
Análise da Equipe Auditoria 10	**Prazo**
Recomendação em andamento. Considerando as informações prestadas pela AFPE, será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências.	**17/01/2020**
Providência 11	
Tendo em vista que o servidor responsável pelo dimensionamento de pessoal está em usufruto de férias, pede-se novo prazo para a obtenção de informações relativas o cronograma final do projeto.	
Análise da Equipe Auditoria 11	**Prazo**
Recomendação em andamento. Considerando as informações prestadas na Providência 11, será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências.	**20/03/2020**
Providência 12	
Manifestação AFPE por e-mail (Cópia anexa): Até o momento, já foi realizado o levantamento para fins de dimensionamento dos seguintes macroprocessos: Controles Internos e Riscos, Inteligência Institucional, Relações Institucionais e Internacionais, Planejamento, Aquisições e Contratos, Infraestrutura e Serviços, Gerir Regulamentação e Gerir Serviços de TI, Acolher e Tratar Demandas dos Consumidores, Gerir Informação e Conhecimento, Gerir Finanças e Arrecadação, Gerir Comunicação, restando poucas pendências.Até o fim de março, espera-se concluir o levantamento para fins de dimensionamento dos seguintes macroprocessos: Gerir Pessoas e Gestão Econômica da Prestação. Até o fim de junho, está prevista a conclusão do levantamento para fins de dimensionamento dos seguintes macroprocessos: Tratar Demandas Decisórias, Gerir Recursos à Prestação e sanar pendências dos processos anteriores. Até o fim de setembro, estão previstas as etapas de Verificação final de inconsistências e análise crítica, Elaboração de relatório e tabelas com os resultados e Submissão de minuta de portaria com o quadro de vagas para a alta administração. Há incerteza quanto ao macroprocesso realizar Fiscalização Regulatória, pois esse ainda está sendo discutido e ainda não foi mapeado.	
Análise da Equipe Auditoria 12	**Prazo**
Considerando as informações prestadas pela AFPE, será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Solicita-se que na próxima manifestação seja informado o andamento das atividades.	**26/05/2020**
Providência 13	
Tendo em vista o momento que estamos vivenciando, em função da pandemia de Covid-19 e a situação de emergência de saúde pública no país, estamos lidando com uma série de situações atípicas. A AFPE tem recebido demandas diversas e urgentes. É provável que seja uma das áreas da Agência com mais atividades neste momento. Dessa forma solicitamos prorrogação de prazo.	
Análise da Equipe Auditoria 13	**Prazo**
Em atenção à solicitação, prorroga-se o prazo por 60 dias para nova manifestação.	**27/07/2020**
Providência 14	

Resposta incluída pela equipe de auditoria, em virtude de dificuldades de acesso da unidade auditada ao sistema SAAI (conforme e-mail anexo): Até o momento já foi realizado o levantamento para fins de dimensionamento dos seguintes macroprocessos: Controles Internos e Riscos, Inteligência Institucional, Relações Institucionais e Internacionais, Planejamento, Aquisições e Contratos, Infraestrutura e Serviços, Gerir Regulamentação e Gerir Serviços de TI, Acolher e Tratar Demandas dos Consumidores, Gerir Informação e Conhecimento, Gerir Finanças e Arrecadação, Gerir Comunicação, Gerir Pessoas, e Gestão Econômica da Prestação, restando poucas pendências. Até o fim de junho está prevista a conclusão do levantamento para fins de dimensionamento dos seguintes macroprocessos: Tratar Demandas Decisórias, Gerir Recursos à Prestação e sanar pendências dos processos anteriores. Até o fim de setembro estão previstas as etapas de Verificação final de inconsistências e análise crítica, Elaboração de relatório e tabelas com os resultados e Submissão de minuta de portaria com o quadro de vagas da sede para a alta administração. Há incerteza quanto ao macroprocesso realizar Fiscalização Regulatória, pois esse ainda está sendo discutido e ainda não foi mapeado.

Análise da Equipe Auditoria 14	Prazo
Recomendação em andamento. Considerando as informações prestadas na Providência 14, será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Solicitamos que, nessa oportunidade, sejam apontadas as providências para a revisão da Portaria n.º 937/2010, se houver.	**24/08/2020**

Providência 15

Até o momento já foi realizado o levantamento para fins de dimensionamento dos seguintes macroprocessos: Controles Internos e Riscos, Inteligência Institucional, Relações Institucionais e Internacionais, Planejamento, Aquisições e Contratos, Infraestrutura e Serviços, Gerir Regulamentação e Gerir Serviços de TI, Acolher e Tratar Demandas dos Consumidores, Gerir Informação e Conhecimento, Gerir Finanças e Arrecadação, Gerir Comunicação, Gerir Pessoas, Tratar Demandas Decisórias, Gerir Recursos à Prestação e Gestão Econômica da Prestação, restando apenas algumas pendências em razão da dificuldade de agenda e demora de respostas pontuais de algumas áreas. Espera-se sanar essas pendências em breve. O mapeamento do macroprocesso Fiscalização Regulatória ainda não foi finalizado e por isso não foi possível realizar o seu dimensionamento. O Projeto encontra-se no momento nas etapas de verificação final de inconsistências e análise crítica.

Análise da Equipe Auditoria 15	Prazo
Considerando as informações prestadas na Providência 15, será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Reiteramos a solicitação para que, nessa oportunidade, sejam apontadas as providências para a revisão da Portaria n.º 937/2010. Recomendação em andamento.	**13/11/2020**

Providência 16

Reiteramos a providência anterior. Ademais, informamos que a Portaria nº 937/2010 será revisada após a conclusão do dimensionamento de pessoal, que está em fase final. De toda forma, para a movimentação interna de servidores (remanejamento), a AFPE tem utilizado o BORA, projeto piloto iniciado em 2019, que estabelece parâmetros objetivos para a realocação de pessoal. O BORA tem fornecido subsídios importantes por trazer experiências e casos concretos que serão considerados na revisão da Portaria nº 937/2010

Análise da Equipe Auditoria 16	Prazo
Recomendação em andamento. Solicitamos informar, em 60 dias, o andamento das providências para o cumprimento da recomendação.	**15/01/2021**

Providência 17

Sobre o dimensionamento de pessoal, do qual depende a revisão da Portaria 937/2010, informamos que foi realizado o dimensionamento de todos os macroprocessos mapeados e aprovados, restando apenas o dimensionamento do macroprocesso não aprovado de Fiscalização Regulatória. Também foram finalizadas as fases de validação do levantamento junto aos gerentes das áreas, verificação final de inconsistências e análise crítica. O relatório está em fase de elaboração, mas sua finalização depende de algumas informações.

Análise da Equipe Auditoria 17	Prazo
Recomendação em andamento. Considerando que o dimensionamento de pessoal foi apontado como etapa necessária para o estabelecimento dos critérios de movimentação de pessoal, solicita-se informar em 60 dias o andamento das providências para o atendimento da recomendação.	**05/04/2021**

Relatório de Auditoria:	20/2017/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Memorando nº 90/2017/SEI/AUD	
Órgão Responsável:	SAF, AFPE, AFPE4		
Assunto:	Processo Recrutar e Admitir.		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (19/02/2018)**	**Classificação**
7.1	**d**	Emita documento legal baseado em estudos que defina formalmente o dimensionamento de pessoal necessário ou autorizado para as unidades organizacionais da Anatel. (§§ 5.105 a 5.129)	**Recrutar e Admitir**
Providência 1			

Essa necessidade foi identificada há algum tempo, sendo inclusive objeto de contratação de consultoria para a realização do trabalho de dimensionamento. Esse foi embasado nos novos processos, mapeados pela consultoria, já considerando a nova estrutura proposta pela referida empresa. Entretanto, a estrutura de processos e a estrutura organizacional estão sendo revistas no âmbito da SUE. Portanto, com base na metodologia utilizada, apenas após a definição dos processos e da nova estrutura será possível concluir o dimensionamento de pessoal. Neste sentido, é necessário aguardar a definição da estrutura e dos processos para finalizar o dimensionamento.

Análise da Equipe Auditoria 1	**Prazo**
Em que pese a área ter informado que irá aguardar a mudança de estrutura, não restou demonstrado a forma como a proposta do novo macroprocesso irá se alinhar à recomendação. A área deverá informa, de forma detalhada, as características de convergência das duas ações. Além disso, não foi informado uma previsão de prazo para a conclusão de tais atividades. Recomendação em andamento.	**02/04/2018**

Providência 2

A ação de dimensionamento está prevista e ela resultará num novo quadro de pessoal. No momento, não é possível prever uma data para conclusão, pois é uma ação extremamente complexa e que depende de várias ações sendo executadas por outras áreas como pré-requisitos, bem como de decisões da própria Agência que ainda serão tomadas. Para dimensionar é necessário saber qual trabalho é realizado (Processo) e onde as pessoas realizarão o trabalho (Estrutura). Estamos trabalhando com essas áreas para trazer uma previsão mais assertiva, e assim que um cronograma for aprovado iremos comunicar a Auditoria.

Análise da Equipe Auditoria 2	**Prazo**
Considerando a manifestação da área, fica estabelecido o prazo de 30 dias para apresentação de evidências do andamento das ações mencionadas. Recomendação em andamento.	**08/06/2018**

Providência 3

O servidor encarregado pelo Projeto de Dimensionamento informou que o projeto envolve uma série de etapas e está sendo realizado por Macro Processos, a partir daqueles que estão sendo considerados validados pelo EPP. Atualmente está sendo realizado o dimensionamento dos MPs Gerir Relações Institucionais e Internacionais e Gerir Controles Internos e Riscos. Apesar do projeto já ter sido iniciado, o cronograma aguarda aprovação e, ato contínuo, será comunicado à Auditoria Interna.

Análise da Equipe Auditoria 3	**Prazo**
Considerando a manifestação da área, a Auditoria Interna irá acompanhar o andamento do projeto. Fica estabelecido o prazo de 60 dias para apresentação de evidências das ações mencionadas. Recomendação em andamento.	**20/08/2018**

Providência 4

O servidor encarregado pelo Projeto de Dimensionamento reitera que o dimensionamento é realizado após o momento em que um Macro Processo (MP)é considerado validado pelo Escritório de Projetos e Processos (EPP). Assim, o cronograma do dimensionamento depende do cronograma de mapeamento dos processos. Neste sentido, considerando a validação MP Gerir Relações Institucionais e Internacionais, Controles Internos e Riscos e Gerir Inteligência Institucional, deu-se início ao respectivo dimensionamento. Conforme cronograma, os próximos MP a serem analisados são Gerir Planejamento e Gerir Regulamentação.

Análise da Equipe Auditoria 4	**Prazo**
Considerando a manifestação da área, a Auditoria Interna continuará acompanhando o andamento do projeto. Voltamos a enfatizar a necessidade de que sejam apresentadas evidências das ações mencionadas nas providências, o que não tem ocorrido. Recomendação em andamento.	**14/11/2018**

Providência 5

Inicialmente cabe informar que a proposta de Plano Tático para o biênio 2019-2020 em fase de análise pelo Conselho Diretor prevê, dentre as iniciativas, o Dimensionamento de Pessoal. Ademais, foi realizada reunião com o CD, tendo sido apresentado um cronograma com previsão de conclusão das atividades em dezembro de 2019, a depender do cumprimento, pelo EPP, das datas previstas de entrega dos processos (SEI 53500.042351/2018-51). Por fim, os seguintes processos já forma objeto de reuniões para levantamento de informações: 1. Macroprocessso: Gerir Relações Institucionais e Internacionais 1.1. Processo: Gerir Relações Institucionais e Internacionais 1.1.1. Subprocesso: Responder Demandas Institucionais 1.1.2. Subprocesso: Atualizar Base de Responsáveis 1.2. Processo: Aprimorar Relacionamento Institucional 1.2.1. Subprocesso: Acompanhar Legislativo 1.2.2. Subprocesso: Gerir Representação Institucional 1.3. Processo: Gerir Representação Internacional 1.3.1. Subprocesso: Coordenar Reuniões Bilaterais/Multilaterais 1.3.2. Subprocesso: Gerir Representação Institucional Internacional 1.3.3. Subprocesso: Representar Brasil em Organismos Internacionais (CBCs) 1.3.4. Subprocesso: Formalizar Memorando de Entendimento Internacional 1.3.5. Subprocesso: Aprovar Ajuste Complementar a Acordo de Cooperação Técnica internacional 1.3.6. Subprocesso: Executar Processo de Contratação Via Organismo Internacional 2. Macroprocessso: Gerir Controles e Riscos 2.1. Processo: Gerir Processos 2.1.1. Subprocesso: Gerir Processos 2.1.2. Subprocesso: Mapear Processo 2.1.3. Subprocesso: Monitorar Processo 2.1.4. Subprocesso: Aplicar Melhoria de Processo 2.2. Processo: Gerir Projeto 2.2.1. Subprocesso: Gerir Projeto 2.2.2. Subprocesso: Monitorar Desempenho de projeto Estratégico 2.3. Processo: Administrar Auditoria Interna 2.4. Processo: Investigar Irregularidades e orientar Conduta 2.5. Processo: Realizar Gestão Executiva 2.5.1. Subprocesso: Realizar Coordenação 2.6. Processo: Realizar Acompanhamento dos Processos Decisórios 2.6.1. Subprocesso: Realizar Acompanhamento dos Processos Decisórios 2.7. Processo: Gerir Riscos 2.7.1. Subprocesso: Gerir Riscos 2.7.2. Subprocesso: Estabelecer Contexto 2.7.3. Subprocesso: Avaliar Riscos 2.7.4. Subprocesso: Tratar Riscos 2.8. Processo: Analisar Criticamente a Atuação da Agência 2.8.1. Subprocesso: Analisar Criticamente a Atuação da Agência 2.8.2. Subprocesso: Analisar Manifestações da Sociedade quanto a atuação da Agência 2.8.3. Subprocesso: Avaliar serviços prestados pela Anatel 2.8.4. Subprocesso: Realizar Análise Crítica de processos decisórios 2.8.5. Subprocesso: Realizar Análise Crítica por meio de indicadores 3. Macroprocessso: Gerir planejamento 3.1. Processo: Elaborar Planejamento 3.1.1. Subprocesso: Elaborar Planejamento Tático 3.1.2. Subprocesso: Elaborar Planejamento operacional 4. Macroprocessso: Gerir Inteligência Institucional 4.1. Processo: Coletar Insumos de inteligência 4.1.1. Subprocesso: Coletar Insumos de inteligência 4.2. Processo: Elaborar e Disseminar Produtos de Inteligência 4.2.1. Subprocesso: Elaborar e Disseminar Produtos de Inteligência 4.2.2. Subprocesso: Realizar escuta 4.3. Processo: Avaliar Inteligência 4.3.1. Subprocesso: Avaliar Inteligência

Análise da Equipe Auditoria 5	**Prazo**
Considerando a manifestação da área, a Auditoria Interna continuará acompanhando o andamento do projeto. Recomendação em andamento.	**14/02/2019**

Providência 6

Uma vez que o dimensionamento é realizado logo após a validação do mapeamento do processo pelo Escritório de Projetos e Processos (EPP), é necessária a conclusão do mapeamento dos macroprocessos para proceder ao dimensionamento. Ressaltamos que os 4 primeiros Macroprocessos, que foram mapeados pelo EPP, já foram dimensionados. A equipe responsável pelo dimensionamento aguarda a entrega dos outros 14 macroprocessos pelo EPP para poder concluir o trabalho.

Análise da Equipe Auditoria 6	**Prazo**
Considerando a manifestação da área, a Auditoria Interna continuará acompanhando o andamento do projeto. Recomendação em andamento.	**18/04/2019**

Providência 7

O dimensionamento da Força de trabalho é um projeto liderado pela Superintendência de Administração e Finanças - SAF com o objetivo de estimar o número de servidores necessário à execução das atividades das áreas da Anatel, utilizando a metodologia sugerida por consultoria externa, que tem como insumo principal o mapeamento dos processos. Assim, o dimensionamento de um processo só é iniciado após a conclusão do seu mapeamento. Devido a essa interdependência, o cronograma do projeto foi elaborado com base no cronograma de mapeamento dos processos fornecido à SAF pelo Escritório de Projetos e Processos (EPP). A motivação, a metodologia e o cronograma do dimensionamento (este último, elaborado com base no cronograma de mapeamento dos processos fornecido pelo EPP) foram apresentados ao Conselho Diretor na 28º Reunião Técnica (SEI nº 3241791), realizada em 13 de setembro de 2018, conforme Registro de Reunião SCD (SEI nº 3225259). Até o momento, os 4 macroprocessos que foram mapeados pelo EPP e enviados à SAF, já foram dimensionados (Controles Internos e Riscos, Inteligência Institucional, Relações Institucionais e Internacionais e Planejamento). Para dar continuidade ao trabalho, a SAF aguarda a entrega dos outros 14 macroprocessos pelo EPP. Dessa forma, considerando que as datas previstas no cronograma apresentado pelo EPP já se exauriram, a SAF solicitou a SUE, por meio do Memorando nº 41/2019/SAF (SEI nº 4021368), o envio de nova previsão de entrega do mapeamento dos processos para que possa ser estabelecido um novo cronograma para o projeto de dimensionamento.

Análise da Equipe Auditoria 7	**Prazo**
Recomendação em andamento. Considerando as informações prestadas pela AFPE, será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências.	**24/06/2019**

Providência 8

De acordo com o Memorando nº 31/2019/SUE (SEI 4034732), a nova data prevista para entrega de implementação dos macroprocessos da Agência é o dia 30/8/2019. De acordo com o cronograma da SUE, a implementação do Macroprocesso “Gerir Pessoas” está prevista para 15/8/2019. Com base nesses subsídios, a AFPE poderá prosseguir no cumprimento da recomendação.

Análise da Equipe Auditoria 8	**Prazo**

Recomendação em andamento. Considerando as informações prestadas pela AFPE, será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências.	**26/08/2019**
Providência 9	
Até o momento já foi realizado o levantamento para fins de dimensionamento de seis macroprocessos: Controles Internos e Riscos, Inteligência Institucional, Relações Institucionais e Internacionais, Planejamento, Aquisições e Contratos e Infraestrutura e Serviços. Já estão agendadas reuniões para iniciar o dimensionamento de mais 2 macroprocessos: Gerir Regulamentação (29/8) e Gerir Serviços de TI (2/9). Como pode ser constatado, logo após a PRPE disponibilizar o mapeamento de um macroprocesso, a SAF dá inicio ao dimensionamento dele. Ainda é necessário o mapeamento dos demais 10 macroprocessos para que o trabalho de dimensionamento deles possa ser iniciado.	
Análise da Equipe Auditoria 9	**Prazo**
Recomendação em andamento. Considerando as informações prestadas pela AFPE, será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências.	**28/10/2019**
Providência 10	
Até o momento já foi realizado o levantamento para fins de dimensionamento dos seguintes macroprocessos: Controles Internos e Riscos, Inteligência Institucional, Relações Institucionais e Internacionais, Planejamento, Aquisições e Contratos, Infraestrutura e Serviços, Gerir Regulamentação e Gerir Serviços de TI, restando poucas pendências. Numa segunda etapa, deu-se início ao agendamento de reuniões para levantamento para fins de dimensionamento dos seguintes macroprocessos: Acolher e Tratar Demandas dos Consumidores, Gerir Informação e Conhecimento, Realizar Suporte Jurídico, Gestão Econômica da Prestação e Gerir Recursos à Prestação. Por fim, na 3ª etapa será realizado o levantamento para fins de dimensionamento dos seguintes macroprocessos: Gerir Pessoas, Gerir Finanças e Arrecadação, Fiscalização Regulatória, Tratar Demandas Decisórias, Gerir Comunicação. Só então será possível estabelecer um cronograma final para o projeto.	
Análise da Equipe Auditoria 10	**Prazo**
Recomendação em andamento. Considerando as informações prestadas pela AFPE, será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências.	**17/01/2020**
Providência 11	
Tendo em vista que o servidor responsável pelo dimensionamento de pessoal está em usufruto de férias, pede-se novo prazo para a obtenção de informações relativas o cronograma final do projeto.	
Análise da Equipe Auditoria 11	**Prazo**
Recomendação em andamento. Considerando as informações prestadas na Providência 11, será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências.	**20/03/2020**
Providência 12	
Manifestação AFPE por e-mail (Cópia anexa): Até o momento, já foi realizado o levantamento para fins de dimensionamento dos seguintes macroprocessos: Controles Internos e Riscos, Inteligência Institucional, Relações Institucionais e Internacionais, Planejamento, Aquisições e Contratos, Infraestrutura e Serviços, Gerir Regulamentação e Gerir Serviços de TI, Acolher e Tratar Demandas dos Consumidores, Gerir Informação e Conhecimento, Gerir Finanças e Arrecadação, Gerir Comunicação, restando poucas pendências. Até o fim de março, espera-se concluir o levantamento para fins de dimensionamento dos seguintes macroprocessos: Gerir Pessoas e Gestão Econômica da Prestação. Até o fim de junho, está prevista a conclusão do levantamento para fins de dimensionamento dos seguintes macroprocessos: Tratar Demandas Decisórias, Gerir Recursos à Prestação e sanar pendências dos processos anteriores. Até o fim de setembro, estão previstas as etapas de Verificação final de inconsistências e análise crítica, Elaboração de relatório e tabelas com os resultados e Submissão de minuta de portaria com o quadro de vagas para a alta administração. Há incerteza quanto ao macroprocesso realizar Fiscalização Regulatória, pois esse ainda está sendo discutido e ainda não foi mapeado.	
Análise da Equipe Auditoria 12	**Prazo**
Considerando as informações prestadas pela AFPE, será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Solicita-se que na próxima manifestação seja informado o andamento das atividades.	**26/05/2020**
Providência 13	
Tendo em vista o momento que estamos vivenciando, em função da pandemia de Covid-19 e a situação de emergência de saúde pública no país, estamos lidando com uma série de situações atípicas. A AFPE tem recebido demandas diversas e urgentes. É provável que seja uma das áreas da Agência com mais atividades neste momento. Dessa forma solicitamos prorrogação de prazo.	
Análise da Equipe Auditoria 13	**Prazo**
Em atenção à solicitação, prorroga-se o prazo por 60 dias para nova manifestação.	**27/07/2020**
Providência 14	

Resposta incluída pela equipe de auditoria, em virtude de dificuldades de acesso da unidade auditada ao sistema SAAI (conforme e-mail anexo): Até o momento já foi realizado o levantamento para fins de dimensionamento dos seguintes macroprocessos: Controles Internos e Riscos, Inteligência Institucional, Relações Institucionais e Internacionais, Planejamento, Aquisições e Contratos, Infraestrutura e Serviços, Gerir Regulamentação e Gerir Serviços de TI, Acolher e Tratar Demandas dos Consumidores, Gerir Informação e Conhecimento, Gerir Finanças e Arrecadação, Gerir Comunicação, Gerir Pessoas, e Gestão Econômica da Prestação, restando poucas pendências. Até o fim de junho está prevista a conclusão do levantamento para fins de dimensionamento dos seguintes macroprocessos: Tratar Demandas Decisórias, Gerir Recursos à Prestação e sanar pendências dos processos anteriores. Até o fim de setembro estão previstas as etapas de Verificação final de inconsistências e análise crítica, Elaboração de relatório e tabelas com os resultados e Submissão de minuta de portaria com o quadro de vagas da sede para a alta administração. Há incerteza quanto ao macroprocesso realizar Fiscalização Regulatória, pois esse ainda está sendo discutido e ainda não foi mapeado.

Análise da Equipe Auditoria 14	Prazo
Recomendação em andamento. Considerando as informações prestadas na Providência 14, será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências.	**24/08/2020**

Providência 15
Até o momento já foi realizado o levantamento para fins de dimensionamento dos seguintes macroprocessos: Controles Internos e Riscos, Inteligência Institucional, Relações Institucionais e Internacionais, Planejamento, Aquisições e Contratos, Infraestrutura e Serviços, Gerir Regulamentação e Gerir Serviços de TI, Acolher e Tratar Demandas dos Consumidores, Gerir Informação e Conhecimento, Gerir Finanças e Arrecadação, Gerir Comunicação, Gerir Pessoas, Tratar Demandas Decisórias, Gerir Recursos à Prestação e Gestão Econômica da Prestação, restando apenas algumas pendências em razão da dificuldade de agenda e demora de respostas pontuais de algumas áreas. Espera-se sanar essas pendências em breve. O mapeamento do macroprocesso Fiscalização Regulatória ainda não foi finalizado e por isso não foi possível realizar o seu dimensionamento. O Projeto encontra-se no momento nas etapas de verificação final de inconsistências e análise crítica.

Análise da Equipe Auditoria 15	Prazo
Considerando as informações prestadas na Providência 15, será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Recomendação em andamento.	**13/11/2020**

Providência 16
Reitera-se a providência anterior. Ademais, destacamos que o cronograma do projeto de dimensionamento sofreu impactos devido a inclusão de nova etapa na validação do levantamento junto aos gerentes das áreas.

Análise da Equipe Auditoria 16	Prazo
Recomendação em andamento. Solicitamos informar, em 60 dias, o andamento das providências para o cumprimento da recomendação.	**15/01/2021**

Providência 17
Foi realizado o dimensionamento de todos os macroprocessos mapeados e aprovados, restando apenas o dimensionamento do macroprocesso não aprovado de Fiscalização Regulatória. Também foram finalizadas as fases de validação do levantamento junto aos gerentes das áreas, verificação final de inconsistências e análise crítica. O relatório está em fase de elaboração, mas sua finalização depende de algumas informações.

Análise da Equipe Auditoria 17	Prazo
Recomendação em andamento. Considerando as informações prestadas na Providência 17, solicita-se informar em 60 dias o andamento das providências para a formalização do dimensionamento de pessoal da Agência.	**05/04/2021**

Relatório de Auditoria:	25/2017/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Memorando-Circular nº 97/2017/SEI/AUD	
Órgão Responsável:	SAF, AFIS		
Assunto:	Avaliação do Processo Administrar Contratos.		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (02/02/2018)**	**Classificação**
7.2	**a**	À Superintendência de Administração e Finanças - SAF que, com base no previsto no inciso IV do art. 162 do Regimento Interno, implemente e coordene procedimento com o objetivo de acompanhar, preventiva e periodicamente, as necessidades de manutenção de infraestrutura e instalações de todos os imóveis da Anatel, estabelecendo um canal de comunicação eficiente entre os responsáveis.	**Administrar Contratos**
Providência 1			

As necessidades de manutenção de infraestrutura e instalações de todos os imóveis da Anatel foram tratadas pela Gerência de Infraestrutura, Serviços e Segurança Institucional (AFIS) por meio do processo 53500.028529/2016-99, que resultou na emissão de estudo devidamente registrado no Informe nº 4/2017/SEI/AFIS/SAF (SEI nº 1248194). O estudo apontou para a necessidade de um planejamento que possibilitasse ações globais para os problemas de infraestrutura nas unidades da Agência e indicou a necessidade do aporte de investimentos volumosos para tratamento das demandas de infraestrutura das unidades da Anatel do Brasil. O estudo ressaltou ainda a necessidade da realização de avaliações sobre o custo/benefício dos investimentos estimados, incluindo a compatibilidade entre a estrutura das unidades com a quantidade de servidores que ocupam a edificação e a exequibilidade de adoção de soluções alternativas, como a permuta de imóveis, tratada no processo 53500.064606/2017-55. A estratégia a ser adotada pela AFIS para contornar suas limitações de recursos humanos e dar atendimento às necessidades de manutenção de infraestrutura e instalações consistiu basicamente na execução de duas etapas consecutivas e interdependentes: a primeira, para contratação da elaboração de projetos executivos, laudos técnicos e orçamentos, que está sendo conduzida por meio do processo 53500.076241/2017-10; e a segunda, para contratação efetiva das obras, com base no trabalho realizado na primeira. O canal de comunicação estabelecido para tratar das necessidades de manutenção de infraestrutura e instalações dos imóveis entre os responsáveis tem sido através do próprio Gerente de Infraestrutura, Serviços e Segurança Institucional ou sua equipe, ou por meio da tramitação de processos eletrônicos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Solicita-se que a Auditoria Interna da Anatel avalie a possibilidade de considerar a demanda como atendida.

Análise da Equipe Auditoria 1	Prazo
Em que pese as ações adotadas pela área gestora serem relevantes e necessárias, estas já tinham sido identificadas pela Equipe de Auditoria no decorrer do trabalho de auditoria. Já a mensagem eletrônica encaminhada à Auditoria Interna em 20/2/2018, em complemento a resposta deste item (anexada ao SAAI), que contém um ciclo contínuo de levantamento de problemas de infraestrutura, também não atende a recomendação. Dessa forma, a recomendação emitida foi no sentido de se implementar procedimento formal de gestão que estabeleça uma rotina para identificar as necessidades de manutenção de infraestrutura e instalações de todos os imóveis da Anatel. Pretende-se, com tal medida, minimizar possível perda de histórico das necessidades de manutenção a serem realizadas e para que todos os interessados, incluindo alta administração da Anatel, tenham conhecimento dos problemas de infraestrutura. Assim, após contato telefônico com a área gestora para maiores esclarecimentos, a Auditoria Interna continuará acompanhando a implementação da recomendação. Recomendação em andamento.	**23/03/2018**

Providência 2

Com o intuito de estabelecer um procedimento formal de acompanhamento e controle das necessidades de manutenção de infraestrutura e instalações dos imóveis da Anatel, foi solicitada a criação de um tipo de processo no SEI com o fim específico de agrupar todas as demandas que tenham essa mesma finalidade. Após a criação do novo tipo de Processo no SEI, será enviado um Memorando Circular a todas as Gerências Regionais e Unidades Operacionais com a finalidade de instruir a forma de abertura de processo e as condições para tal, possibilitando controle das demandas, consulta de histórico das solicitações. Esta gerência está aguardando a criação do tipo específico de processo no SEI e, portanto solicita que a recomendação continue como em andamento.

Análise da Equipe Auditoria 2	Prazo
Conforme solicitação da área gestora, a Auditoria Interna continuará o acompanhamento das providências para o atendimento da recomendação. Recomendação em andamento.	**04/05/2018**

Providência 3

Dando continuidade ao atendimento da demanda feita pela a Auditoria, foi criado no SEI o tipo de Processo: "infraestrutura: Conservação e Manutenção Predial". Adicionalmente, com o intuito de melhorar o controle das demandas de infraestrutura de toda a Anatel, a AFIS criou um formulário para preenchimento com a categorização do tipo de manutenção necessária e solicitou para que este formulário fosse disponibilizado no SEI. Neste momento o formulário ainda não disponibilizado no SEI e, quando estiver disponível esta Gerência encaminhará um Memorando –Circular para todas as unidades descentralizadas da Anatel com as instruções de preenchimento de suas demandas. Por essa razão, esta área Gestora sugere que a recomendação continue em andamento por mais 30 dias.

Análise da Equipe Auditoria 3	Prazo
Conforme solicitação da área gestora, a Auditoria Interna continuará o acompanhamento das providências para o atendimento da recomendação. Recomendação em andamento.	**08/06/2018**

Providência 4

Com o objetivo de acompanhar, preventiva e periodicamente, as necessidades de manutenção de infraestrutura e instalações de todos os imóveis da Anatel, e dessa maneira estabelecer um canal de comunicação e controle eficiente entre esta Gerência e as Unidades descentralizadas, foi criado o formulário "infraestrutura: Conservação e Manutenção Predial". A intenção é que todo ano as Unidades Descentralizadas preencham esse formulário até o dia 31 de janeiro do ano vigente, devendo ser prestadas informações relacionadas a todas as atividades e planejamentos afetos ao tema em questão nos últimos doze meses. Mediante solicitação da AFIS, a área de Tecnologia da Informação da Anatel criou este formulário e nos enviou para uma primeira análise. Após a realização de alguns ajustes e modificações reencaminhamos o formulário para a área de TI e estamos aguardando o documento final a ser inserido No SEI. Destaco que estamos na última etapa de implantação desse controle, tendo em vista que o processo do memorando já foi criado (53500.015522/2018-79), bem como o memorando circular (SEI 2654307), ficando esta Gerência no aguardo da publicação do documento no SEI para envio do memorando circular junto a todas as unidades descentralizadas .

Análise da Equipe Auditoria 4	Prazo
Conforme conteúdo da providência 4 inserido pela área gestora, a Auditoria Interna continuará o acompanhamento das providências para o atendimento da recomendação. Entretanto, deve-se ressaltar que a criação do formulário por si só não contemplará o contido na recomendação, sendo necessário o estabelecimento de procedimento/metodologia para monitorar e acompanhar o encaminhamento do referido formulário pelas Gerências Regionais. Recomendação em andamento.	**30/07/2018**

Providência 5

Conforme informado na Providência anterior, após a criação do formulário "infraestrutura: Conservação e Manutenção Predial", foram realizadas algumas alterações e logo em seguida o documento foi reencaminhado para formatação final e consequente publicação do formulário no SEI. Em virtude das demandas existentes na SGI, até o momento não foi possível a realização dos ajustes finais no formulário, porém ressaltamos que estamos somente no aguardo desse formulário para conscientização das Unidades Descentralizadas (vide e-mails anexo). Assim, solicita-se prazo para cumprimento da Recomendação em comento. Adicionalmente, considerando a ressalva da AUD na análise da providência anterior (Análise AUD 4) cabe destacar que a SAF/AFIS pretende, de posse das informações anualmente encaminhadas pelas GRs e UOs, monitorar a situação de cada unidade no tocante a necessidade ou não de eventuais manutenções ou reformas. Desse modo será possível o acompanhamento periódico das necessidades de manutenção de infraestrutura e instalações de todos os imóveis da Anatel.

Análise da Equipe Auditoria 5	Prazo
De acordo com as informações inseridas na Providência 5, a Auditoria Interna continuará o acompanhamento das providências para o atendimento da recomendação. Recomendação em andamento.	**10/09/2018**

Providência 6

Informamos que o formulário "infraestrutura: Conservação e Manutenção Predial" ainda não foi disponibilizado no SEI pela SGI e desta forma a recomendação da Auditoria ainda não foi atendida. Cabe ressaltar que conforme já mencionado nas providências anteriores, a SAF/AFIS pretende, de posse das informações anualmente encaminhadas pelas GRs e UOs, monitorar a situação de cada unidade no tocante a necessidade ou não de eventuais manutenções ou reformas. Desse modo será possível o acompanhamento periódico das necessidades de manutenção de infraestrutura e instalações de todos os imóveis da Anatel. Por ainda não estar disponível o formulário no SEI, solicita-se que haja dilação no prazo para a resolução da questão e que a recomendação seja mantida em aberto.

Análise da Equipe Auditoria 6	Prazo
Conforme informações inseridas na Providência 6, a Auditoria Interna continuará acompanhando os procedimentos para atendimento da recomendação.	**15/10/2018**

Providência 7

Em atendimento a essa recomendação veiculada no Relatório de Auditoria nº 25/2017/AUD, a Gerência de Infraestrutura, Serviços e Segurança institucional (AFIS) tem trabalhado em conjunto com a Superintendência de Gestão Interna da Informação (SGI) na elaboração de um Formulário "Infraestrutura: Conservação e Manutenção Predial", conforme descrito no informe (SEIHM nº 0077528). Foram realizadas as últimas adequações no formulário durante o período de 02 a 11 de outubro de 2018, sendo necessária apenas sua publicação no SEI pela SGI. Assim, solicita-se que haja dilação no prazo para a resolução da questão e que a recomendação seja mantida em aberto.

Análise da Equipe Auditoria 7	Prazo
Considerando as informações constantes na Providência 7 e o conteúdo do Informe SEIHM 0077528, a Auditoria Interna continuará acompanhando os procedimentos para implementação da recomendação.	**30/11/2018**

Providência 8

A Gerência de Infraestrutura, Serviços e Segurança e Institucional (AFIS) informa que o Formulário de Demanda de Infraestrutura AFIS foi aberto no SEI produção, conforme pode se conferir no Doc. SEI nº 3551037. Com o intuito divulgar o procedimento formal de acompanhamento e controle das necessidades de manutenção de infraestrutura e instalações dos imóveis da Anatel em todo o Brasil foi aberto o Processo nº 53500.015522/2018-79. A Superintendente de Administração e Finanças (SAF) fará a divulgação do novo procedimento via memorando-circular (SEI nº 2654307) que está em revisão na Assessoria da SAF. Por ainda não ter concluído o novo procedimento esta área pede que a recomendação seja mantida em aberto.

Análise da Equipe Auditoria 8	Prazo
Considerando as informações constantes na Providência 8 será conferido prazo adicional para implementação da recomendação.	**30/01/2019**

Providência 9	
Com o intuito de melhorar o detalhamento das informações prestadas no formulário, a Gerência de Infraestrutura, Serviços e Segurança e Institucional (AFIS) solicitou que fossem feitas modificações no modelo, adicionando mais informações. A versão finalizada do Formulário pode ser conferida no documento SEI nº 3721164. Devido às modificações feitas e à consequente necessidade de cancelar os documentos anteriores, o Processo SEI nº 53500.015522/2018-79 foi encerrado e em seu lugar foi instaurado o Processo SEI nº 53500.001302/2019-49. Assim, visando acompanhar as condições físicas e os contratos de manutenção dos imóveis da Agência, garantindo ações continuadas para a melhoria da infraestrutura física dos imóveis da Anatel e estabelecendo um canal de comunicação eficiente entre os responsáveis, bem como a fim de atender Recomendação da Auditoria Interna da Anatel (Relatório de Auditoria nº 25/2017/AUD, SEI nº 2221922), a SAF, por meio do Memorando-Circular nº 4/2019/AFIS/SAF (SEI nº 3721155) orientou as Gerência Regionais e Unidades Operacionais acerca da metodologia a ser seguida. Nesse sentido, todas as unidades foram orientadas a instaurar um processo no SEI, com a tipologia "Infraestrutura: Conservação e Manutenção Predial", no qual serão incluídos documentos do tipo Formulário de Demanda de Infraestrutura. O formulário visa o acompanhamento de informações relacionadas à conservação e manutenção de todos os imóveis. Assim, deve ser inserido um formulário por imóvel, seja ele próprio, alugado ou cedido de terceiros, composto por uma edificação ou até mesmo terrenos. Os formulários devem ser preenchidos anualmente e encaminhados à SAF até o dia 31 de janeiro do ano vigente, refletindo a situação dos últimos doze meses. Isso posto, por entender que a medida adotada por meio do Memorando-Circular nº 4/2019/AFIS/SAF (SEI nº 3721155) configura a implementação de um "procedimento com o objetivo de acompanhar, preventiva e periodicamente, as necessidades de manutenção de infraestrutura e instalações de todos os imóveis da Anatel, estabelecendo um canal de comunicação eficiente entre os responsáveis", solicita-se que a Recomendação em comento seja considerada atendida.	
Análise da Equipe Auditoria 9	**Prazo**
Tendo em vista o contido na Providência 9, o teor do Memorando-circular nº 4/2019/AFIS/SAF (SEI 3721155) e a informação do Gerente da AFIS (via contato telefônico) de que com base nas respostas das Gerências Regionais será elaborado Relatório apresentando a situação das instalações do imóveis da Anatel, será conferido prazo adicional para nova manisfestação.	**12/04/2019**
Providência 10	
Em atendimento à solicitação objeto do Memorando Circular nº 04/2019/AFIS/SAF (SEI nº 3721155), todas as Unidades Descentralizadas responderam encaminharam os respectivos Formulários de Demanda de Infraestrutura. Os processos nos quais as respostas foram apresentadas estão relacionados ao processo principal no SEI. Ocorre que após análise preliminar das informações recebidas, a AFIS entendeu que algumas respostas necessitavam de complementação e, por essa razão, solicitou o reenvio de alguns dados. Neste momento a AFIS está organizando e padronização das informações recebidas para melhor expor a situação atual dos imóveis da Agência, assim como as necessidades comuns de melhoria, para que estes possam ser interpretados e trabalhados de maneira clara e acessível. Dessa forma, considerando que o processo continua em andamento, solicita-se concessão de prazo adicional para atendimento da recomendação	
Análise da Equipe Auditoria 10	**Prazo**
Tendo em vista as informações contidas na Providência 10, o teor do Memorando nº 4/2019/AFIS/SAF (3721155), as respostas nas unidades descentralizadas e o andamento do Processo, será conferido prazo adicional para nova manifestação da área gestora.	**21/06/2019**
Providência 11	
Conforme mencionado anteriormente, a AFIS está trabalhando na organização e padronização das informações enviadas pelas Unidades Descentralizadas para uma melhor exposição da situação dos imóveis da Agência, bem como das necessidades comuns de melhorias. Numa primeira etapa, os dados foram organizados e trabalhados na plataforma Excel, porém, em virtude do alto volume de informações e da falta de padronização desses dados, os resultados ficaram aquém da expectativa. A AFIS informa que estão sendo analisadas outras plataformas que possibilitem a visualização de tais informações de uma maneira mais acessível. Dessa forma, considerando que o processo continua em andamento, solicita-se concessão de prazo adicional para atendimento da recomendação.	
Análise da Equipe Auditoria 11	**Prazo**
Considerando as informações constantes na Providência 11, as iniciativas da AFIS contidas no Processo 53500.001302/2019-49, será conferido prazo adicional para nova manifestação.	**20/08/2019**
Providência 12	
A AFIS continua trabalhando na organização e padronização das informações. Informamos que estão ainda sendo analisadas plataformas que possibilitem a visualização de tais informações de uma maneira mais eficaz e padronizada. Dessa forma, considerando que a recomendação ainda não foi atendida, solicitamos concessão de prazo adicional para tal fim.	
Análise da Equipe Auditoria 12	**Prazo**
Fica concedido prazo adicional para nova manifestação da área gestora.	**28/10/2019**
Providência 13	
Informamos que em virtude da facilidade de manejo e exposição eficaz dos dados, a AFIS optou pela utilização do Qlik Sense como ferramenta base a ser utilizada no acompanhamento e visualização dos resultados das necessidades de manutenção da infraestrutura e instalações dos imóveis da Anatel. Dessa maneira, informamos que os dados já estão inseridos na plataforma, porém só podem ser disponibilizados após a finalização dos trabalhos. Considerando que ainda temos alguns ajustes para realizar, solicitamos uma concessão adicional de prazo para tal fim.	
Análise da Equipe Auditoria 13	**Prazo**

Tendo em vista as informações contidas na Providência 13, será conferido prazo para nova manifestação.	**29/11/2019**
Providência 14	
Conforme mencionado anteriormente, a AFIS realizou o atendimento da análise da auditoria em questão em três etapas, sendo a primeira o recolhimento das informações por meio do Sistema SEI, em seguida a organização dos dados no software Excel, e finalmente o manejo e exposição dos dados na plataforma QlikSense. Terminado essa última etapa, esta Gerência conseguiu visualizar todas as informações colhidas de uma maneira bem ampla e de fácil entendimento. Porém, identificamos alguns pontos que merecem uma atenção mais prioritária, e consequentemente a realização de algumas mudanças. Primeiramente a intenção é de alterar o formulário de captação de informações para um modelo que já forneça a base de dados de maneira estrutura, tal qual ocorre nos formulários online da Google, algo que não ocorre no SEI. Em seguida, identificamos que em função de algumas perguntas do formulário inicial terem sido feitas de maneira aberta, ou seja, não eram perguntas do tipo "sim" ou "não", as respostas fornecidas desvirtuaram os resultados da realidade. Dessa maneira, informamos que, apesar de termos finalizado o trabalho, gostaríamos de realizar algumas otimizações no processo, para que o resultado seja o mais fidedigno possível a realidade. Sendo assim, solicitamos uma concessão adicional de prazo para a realização de tais mudanças.	
Análise da Equipe Auditoria 14	**Prazo**
Tendo em vista o relatado na Providência 14 será conferido prazo adicional para nova manifestação.	**10/02/2020**
Providência 15	
Informamos que a AFIS continua trabalhando na elaboração do questionário final de infraestrutura, o que agora está sendo feito em parceria com a assessoria da SAF. Além disso, como haverá um aproveitamento do questionário para verificação de outras atividades inerentes a essa Superintendência, foi solicitado a esta Gerência que adaptasse algumas informações do questionário de infraestrutura. Sendo assim, gostaria de informar que o questionário está em uma etapa de revisão das informações junto a Superintendência de Administração e Finanças, e em breve estará disponível para publicação e utilização junto as Unidades Descentralizadas.	
Análise da Equipe Auditoria 15	**Prazo**
Considerando as informações constantes na Providência 15, será conferido prazo adicional para nova manifestação.	**08/05/2020**
Providência 16	
Informo que a AFIS finalizou a etapa de elaboração do questionário de infraestrutura, e o disponibilizou para preenchimento das Unidades Descentralizadas. A disponibilização do formulário e a consequente coleta de dados ocorreu por meio da utilização do programa FORMS, disponível no OFFICE 365, pelo link: https://forms.office.com/Pages/ShareFormPage.aspx?id=zNry3aJyRUaf6WHBbZo8R_HH7TvypnlKk5oAJPAvRc5UQk9US0U4MFJaSEc2QkI0TDdENVRaRlpIWS4u&sharetoken=PQQvBSRjJrowBvcI0ydQ Dando continuidade ao tratamento dos dados coletados no FORMS, esta gerência exportou os dados para a plataforma QlikSense, que permitiu um manejo mais otimizado e expos um resultado visualmente mais agradável e de fácil entendimento. Considerando que algumas unidades descentralizadas não preencheram corretamente o formulário, entramos em contato individualmente e solicitamos a correção no preenchimento, porém, em virtude ainda estarmos aguardando a correção de algumas unidades, o resultado do trabalho ainda não pode ser aberto para o público interno da Agência, contudo, já pode ser verificado por meio do link https://dados.anatel.gov.br/dados/sense/app/e55eab47-1e0f-4b36-ba78-a6fb5bc40967/overview . Sendo assim, consideramos que o trabalho exposto no Qlik Sense criou uma ferramenta que permite a SAF anualmente acompanhar, preventiva e periodicamente, as necessidades de manutenção de infraestrutura e instalações de todos os imóveis da Anatel, estabelecendo um canal de comunicação eficiente entre os responsáveis.	
Análise da Equipe Auditoria 16	**Prazo**
Verificou-se que foi encaminhado às GR o Memorando-circular nº 4/2019 (SEI 3721155) no qual foi solicitado o preenchimento de formulário contendo questionário sobre informações de infraestrutura dos imóveis, visando coletar dados sobre à conservação e manutenção predial relacionadas aos imóveis das unidades descentralizadas da Anatel. Frisou-se, no documento, que o preenchimento do referido formulário deveria ser realizado anualmente e enviado à SAF até 31 de janeiro. Em 2020, a AFIS/SAF encaminhou à todas as unidades descentralizadas na Anatel o Memorando- Memorando-Circular nº 2/2020/AFIS/SAF (SEI 5293662) solicitando aos gestores o preenchimento do formulário Acompanhamento da condição física da infraestrutura predial da Anatel, por meio de link. Ressaltou que o preenchimento deveria ser realizado até o dia 31 de março do ano de 2020, e em seguida cada Unidade Descentralizada deverá incluir um Memorando no presente processo (SEI nº 53500.009573/2020-86) direcionando à SAF informando a respeito do preenchimento do formulário. Quanto à demonstração do resultado do levantamento realizado pela AFIS na plataforma Qlik Sense, de ferramenta que possibilita acompanhar as necessidades de manutenção de infraestrutura e instalações de todos os imóveis da Anatel, não foi possível acessá-la. Em contato com o Gerente da AFIS esse informou que em virtude de necessidade de validação de alguns dados, o dashboard não estava disponível. Desse modo, será conferido prazo adicional para nova avaliação da recomendação.	**14/07/2020**
Providência 17	

O Dashboard está em fase de validação dos dados, razão pela qual solicita-se prazo adicional para nova avaliação da Recomendação.	
Análise da Equipe Auditoria 17	**Prazo**
Conferido prazo para nova manifestação, conforme solicitação constante na Providência 17.	**25/09/2020**
Providência 18	
Para dar continuidade ao atendimento da presente recomendação gostaríamos de solicitar a concessão de prazo adicional de 60 dias para complementação do dashboard com a inclusão de novas informações complementares que serão levantadas sobre o espaço físico da Anatel, em consonância com novos normativos editados em 2020.	
Análise da Equipe Auditoria 18	**Prazo**
Recomendação em andamento. Conferido prazo para nova manifestação da área gestora, conforme solicitado na Providência 18.	**30/11/2020**
Providência 19	
Em continuidade ao trabalho de implementação do procedimento de acompanhamento das necessidades de infraestrutura e instalações de todos os imóveis da Anatel , informamos que estamos alinhando as informações junto a Portaria nº38/2020 – SEGES, cujo conteúdo estabelece prazos para atualização cadastral referente a ocupação dos imóveis utilizados pela União pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, próprios ou de terceiros, no Sistema de Gerenciamento do Patrimônio Imobiliário de uso especial da União – SPIUNet. Dessa maneira, em virtude do prazo estipulado pela Portaria citada, solicitamos a concessão de prazo adicional de 60 dias para disponibilização da providência junto a essa Análise de Auditoria.	
Análise da Equipe Auditoria 19	**Prazo**
Recomendação em andamento. Conferido prazo para nova manifestação, conforme solicitado na Providência 19.	**05/02/2021**
Providência 20	
No intuito de implementar e coordenar procedimento com o objetivo de acompanhar, preventiva e periodicamente, as necessidades de manutenção de infraestrutura e instalações de todos os imóveis da Anatel, a Gerência de Infraestrutura, Serviços e Segurança Institucional (AFIS) está coletando, anualmente, informações sobre os imóveis próprios, alugados ou cedido de terceiros, compostos por uma edificação ou até mesmo terrenos. Essa coleta vem ocorrendo através de um formulário desenvolvido na plataforma Microsoft forms, respondido pelas Gerências Regionais, Unidades Operacionais e pela Sede para cada um dos imóveis sob sua gestão, abordando as seguintes temáticas: - Regularidade; - Avaliação das condições físicas; - Acessibilidade; - Contratos de manutenção e - Contratos de prestação continuada. Cabe resgatar um breve histórico desse aprimoramento do acompanhamento: Em 2019, a SAF/ AFIS, por meio do Memorando-Circular nº 4/2019/AFIS/SAF (SEI nº 3721155), solicitou o preenchimento do formulário para avaliação de diversos itens dos imóveis da Anatel, como integridade e segurança, acessibilidade, em “Conforme” e “Não Conforme”. Além disso, foi solicitada a avaliação dos contratos de manutenção e prestação continuada (SEI nº 3721164). As informações foram coletadas pelo SEI, tabuladas no Excel e armazenadas. Visando o aprimoramento do procedimento, em 2020, a SAF/ AFIS enviou o Memorando-Circular nº 2/2020/AFIS/SAF (SEI nº 5293662) solicitando o preenchimento do formulário para avaliação dos imóveis (SEI nº 5308509) diretamente na plataforma Microsoft Forms que possibilita a coleta das informações de forma ágil, permitindo a análise e visualização dos resultados em tempo real e a exportação dos resultados para o Excel. Destacamos que os resultados foram utilizados para a atualização cadastral referente a ocupação dos imóveis no Sistema de Gerenciamento do Patrimônio Imobiliário de uso especial da União – SPIUNet (53500.019699/2020-69), conformo orientações da Portaria nº38/2020 – SEGES. Assim, considerando a robustez do procedimento já implementado para acompanhamento das necessidades de manutenção de infraestrutura e instalações de todos os imóveis da Anatel que possibilita a identificação de ações preventivas e estabelece um canal de comunicação eficiente entre os responsáveis pela gestão de imóveis, entendemos que a recomendação deve ser considerada concluída.	

Relatório de Auditoria:	17/2018/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Memorando-Circular nº 66/2018/SEI/AUD	
Órgão Responsável:	SGI, GIIB		
Assunto:	Internalização da LAI considerando o uso do Sistema Eletrônico de Informação-SEI, especialmente quanto às questões de sigilo e publicidade (Processo Gerir Informações).		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (10/12/2018)**	**Classificação**
7.1	**e**	Interaja com a AFPE/SAF afim de que sejam estabelecidos parâmetros e regras objetivas no SARH que permitam uma integração entre os sistemas com o intuito de realizar, de forma automatizada, o bloqueio dos agentes públicos que, de forma definitiva ou temporária, não possam ter acesso ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI (5.21.2).	**Gerenciar Informação**
Providência 1			

Em atenção à referida recomendação, acionaremos a AFPE/SAF para a realização de reuniões a fim de se estabelecer parâmetros e regras objetivas no SARH referente à situação funcional dos servidores e suas implicações. A partir da conclusão do trabalho junto à AFPE/SAF, serão demandadas evoluções para implementação da Integração do SARH junto ao SEI para realizar, de forma automatizada, o bloqueio dos agentes públicos que, de forma definitiva ou temporária, não possam ter acesso ao SEI. Prazo para conclusão: dezembro de 2019.

Análise da Equipe Auditoria 1	**Prazo**
Considerando a manifestação da área, a Auditoria Interna irá acompanhar o andamento das providências propostas. Em virtude disso, prorroga-se o acompanhamento da recomendação. Recomendação em andamento.	**11/02/2019**

Providência 2
Informamos que estamos atuando no atendimento da recomendação e mantemos o prazo que fornecemos anteriormente para a conclusão dos trabalhos.

Análise da Equipe Auditoria 2	**Prazo**
Considerando a manifestação da área, a Auditoria Interna irá acompanhar o andamento das providências propostas. Em virtude disso, prorroga-se o acompanhamento da recomendação. Recomendação em andamento.	**15/04/2019**

Providência 3
Informamos que estamos atuando no atendimento das recomendações e mantemos os prazos que fornecemos para a conclusão dos trabalhos.

Análise da Equipe Auditoria 3	**Prazo**
Considerando a manifestação da área, a Auditoria Interna irá acompanhar o andamento das providências propostas. Em virtude disso, prorroga-se o acompanhamento da recomendação. Recomendação em andamento.	**17/06/2019**

Providência 4
Informamos que estamos atuando no atendimento das recomendações e mantemos os prazos que fornecemos para a conclusão dos trabalhos.

Análise da Equipe Auditoria 4	**Prazo**
Considerando a manifestação da área, prorroga-se o acompanhamento da recomendação. Solicita-se que, no próximo monitoramento, seja informado o andamento do projeto. Recomendação em andamento.	**19/08/2019**

Providência 5
Informamos que estamos atuando no atendimento das recomendações e mantemos os prazos que fornecemos para a conclusão dos trabalhos.

Análise da Equipe Auditoria 5	**Prazo**
Considerando a manifestação da área, a Auditoria Interna irá acompanhar o andamento das providências propostas. Recomendação em andamento.	**21/10/2019**

Providência 6
Informamos que estamos atuando no atendimento das recomendações e mantemos os prazos que fornecemos para a conclusão dos trabalhos.

Análise da Equipe Auditoria 6	**Prazo**
Considerando a manifestação da área, a Auditoria Interna irá acompanhar o andamento das providências propostas. Recomendação em andamento.	**23/12/2019**

Providência 7
Sobre a recomendação que interajamos com a AFPE/SAF, afim de que integre o SARH e o SEI com o intuito automatizar o bloqueio do acesso de usuários, informamos que foi formalizado à Gerência de Planejamento, Desenvolvimento e Segurança de Sistemas – GIDS o desenvolvimento da referida integração, vide processo nº: 53500.059319/2017-23. O prazo fornecido por aquela gerência para o desenvolvimento é de até 31/03/2020. Por isso, solicitamos a dilação do prazo para atendimento desta recomendação para até o dia 30/04/2020, com fins de obtermos tempo hábil para testar a solução desenvolvida e evitarmos problemas em produção.

Análise da Equipe Auditoria 7	**Prazo**
Considerando a manifestação da área, a Auditoria Interna irá acompanhar o andamento das providências propostas. Recomendação em andamento.	**26/02/2020**

Providência 8
Informamos que estamos atuando no atendimento da recomendação e mantemos o prazo que fornecemos anteriormente, na providência 07, para a conclusão dos trabalhos.

Análise da Equipe Auditoria 8	**Prazo**
Considerando a manifestação da área, a Auditoria Interna irá acompanhar o andamento das providências propostas. Recomendação em andamento.	**08/05/2020**

Providência 9
Informamos que estamos atuando junto com a Gerência de Desenvolvimento de Sistemas no atendimento da recomendação, mas, devido a escassez de recursos humanos, solicitamos a dilação do prazo por mais 60 dias.

Análise da Equipe Auditoria 9	**Prazo**
Considerando a manifestação da área, a Auditoria Interna continuará com o acompanhamento das providências pela área gestora. Recomendação em andamento.	**06/07/2020**

Providência 10	
Informamos que estamos atuando junto com a Gerência de Desenvolvimento de Sistemas no atendimento da recomendação, mas, devido a escassez de recursos humanos e atividades sobre a nova contratação de desenvolvimento, essa atividade foi impactada e solicitamos a dilação do prazo por mais 60 dias.	
Análise da Equipe Auditoria 10	**Prazo**
Considerando a manifestação da área, a Auditoria Interna continuará com o acompanhamento das providências pela área gestora e prorrogará o prazo para atendimento da recomendação em 60 dias.	**08/09/2020**
Providência 11	
Informamos que estamos atuando junto com a Gerência de Desenvolvimento de Sistemas (GIDS) no atendimento da recomendação, mas que, devido à escassez de recursos humanos e das atividades para mudança para o novo Contrato de Desenvolvimento, ainda não pode ser atendida. Assim, solicitamos a dilação do prazo por mais 60 dias.	
Análise da Equipe Auditoria 11	**Prazo**
Será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Solicita-se que na próxima manifestação seja informado o andamento das atividades. Recomendação em andamento.	**17/11/2020**
Providência 12	
Informamos que no âmbito do novo Contrato de Desenvolvimento, a demanda foi retomada entre GIDS e GIIB na primeira quinzena de Novembro. A perspectiva é de que a integração entre o SARH e o SEI, com o intuito de realizar, de forma automatizada, o bloqueio dos agentes públicos que não possam ter acesso ao SEI, seja implementada dentro dos próximos 60 dias.	
Análise da Equipe Auditoria 12	**Prazo**
Considerando a manifestação da área, a Auditoria Interna irá acompanhar o andamento das providências propostas. Em virtude disso, prorroga-se o acompanhamento da recomendação. Recomendação em andamento.	**25/01/2021**
Providência 13	
Em comum acordo e priorização com a GIIB, área gestora do SEI, a integração entre o SARH e o SEI foi planejada de maneira gradual, na forma de cenários. Os seguintes cenários já foram desenvolvidos: - CENÁRIO 01: Incluir Novo Servidor - CENÁRIO 02: Alterar lotação do Servidor - CENÁRIO 03: Mera alteração do nome do Servidor - CENÁRIO 04: Desativação do Servidor – Servidor desativado ou cedido - CENÁRIO 05: Reativação do Servidor – Servidor anteriormente desativado ou cedido - CENÁRIO 06: Novo Titular Cargo Comissionado de Chefia de Unidade Além dos citados acima, existem outros cenários que estão em fase de construção, os quais foram priorizadas na Sprint corrente (202102_SPRINT01_SAF), com data de finalização programada para 05/02/2021. - CENÁRIO 07: Novo Substituto de Cargo Comissionado de Chefia de Unidade, mesma Unidade - CENÁRIO 08: Novo Substituto de Cargo Comissionado de Chefia de Unidade, em Unidade diferente A implementação dessa integração está ocorrendo de forma regular dentro do processo de desenvolvimento de sistemas, com a constante interação entre a área gestora, equipe de desenvolvimento e equipe de operações, com discussões de refinamentos de regras de negócio, homologação e avaliação dos serviços corporativos de acessos aos dados dos sistemas envolvidos. Com o desenvolvimento dos respectivos cenários estará concluída a integração entre o SEI e o SARH de forma a possibilitar o bloqueio, de forma automatizada, dos agentes públicos que não possam ter acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Para tanto, solicita-se prorrogação do prazo por mais 60 dias.	
Análise da Equipe Auditoria 13	**Prazo**
Será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Solicita-se que na próxima manifestação seja informado o andamento das atividades. Recomendação em andamento.	**29/03/2021**

Relatório de Auditoria:	24/2018/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Memorando-Circular nº 79/2018/SEI/AUD	
Órgão Responsável:	SAF		
Assunto:	Auditoria sobre a gestão dos créditos passíveis de inscrição em dívida ativa.		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (21/01/2019)**	**Classificação**
7.2	**a**	À Superintendência de Administração e Finanças que implemente procedimento que estabeleçam controles e mecanismos de monitoramento para a gestão dos créditos passíveis em inscrição em dívida ativa, de forma a orientar as unidades gestoras de créditos e as unidades de cobrança da Agência. (§ 5.14.1 ao § 5.18.1)	**Gerenciar arrecadação**
Providência 1			

Para cumprimento da Recomendação a SAF expedirá memorando às unidades gestoras de crédito orientando-as sobre a inserção de informações assertivas no Sistema Integrado de Gestão de Créditos (SIGEC) a fim de mitigar quaisquer riscos, bem como com orientações gerais acerca da gestão creditícia. Contudo, salienta-se que a AFFO já exerce controle e monitoramento dos créditos decorrentes de sanções regulatórias junto às unidades gestoras de créditos, a fim de prevenir a ocorrência de prescrição conforme se depreende do processo nº 53500.027001/2018-64. Para a gestão e controle dos demais créditos, é prevista ferramenta junto ao novo sistema de arrecadação que permite ao gestor de cobrança aferir o risco prescricional de cada crédito suscetível de inscrição em dívida ativa. O desenvolvimento do novo sistema pode ser acompanhado por meio do processo nº 53500.020578/2016-83.

Análise da Equipe Auditoria 1	Prazo
Considerando as informações contidas na Providência 1 será conferido prazo adicional para nova manifestação.	**08/04/2019**

Providência 2

Sobre a SAF, constatou-se a ausência de procedimento formalizado que defina os prazos, controles e atividades que devem ser realizadas na gestão dos créditos a serem inscritos em dívida ativa, o que embasou a recomendação em comento. Percebemos que essa conclusão está baseada no Modelo das Três Linhas de Defesa, no qual o controle da gerência é a primeira linha de defesa no gerenciamento de riscos e atividade de controle. As diversas funções de controle de riscos e supervisão de conformidades monitoradas pela Superintendência são a segunda linha de defesa, enquanto a avaliação independente, feita pela auditoria interna, é a terceira linha de defesa. Da análise da Declaração de Posicionamento do IIA: As três linhas de defesa no gerenciamento eficaz de riscos e controles - janeiro 2013, verifica-se que os responsáveis pela primeira linha de defesa gerenciam os riscos e têm propriedade sobre eles, implementando as ações corretivas para resolver deficiências em processos e controles. Na segunda linha de defesa, o órgão responsável "estabelece diversas funções de gerenciamento de riscos e conformidade para ajudar a desenvolver e/ou monitorar os controles da primeira linha de defesa", e suas funções abrangem: • Apoiar as políticas de gestão, definir papéis e responsabilidades e estabelecer metas para implementação. • Fornecer estruturas de gerenciamento de riscos. • Identificar questões atuais e emergentes. • Identificar mudanças no apetite ao risco implícito da organização. • Auxiliar a gerência a desenvolver processos e controles para gerenciar riscos e questões. A Anatel organiza-se por processos de trabalho estabelecidos regimentalmente, cabendo à SAF a propriedade dos temas a ela atribuídos, executados no âmbito de suas gerências. Assim, em uma primeira análise, parece-nos que, da forma como a Agência está organicamente disposta, sob qualquer ponto de vista – hierárquico, administrativo ou funcional –, a SAF compõe a primeira linha de defesa, não cabendo aqui, nos termos estabelecidos pela Auditoria no referido relatório, em formalizar a atividade de monitoramento e supervisão por esta Superintendência. Ademais, há que se ressaltar que em suas Análises, a Auditoria Interna tem reforçado Recomendações para que sejam estabelecidos mecanismos de monitoramento dos controles internos de diversos Macroprocessos, a fim de garantir a existência de avaliações formais visando obter segurança quanto à presença e funcionamento dos controles internos. Assim, verifica-se que a ausência desses mecanismos de monitoramento não é um fato isolado. Diante deste fato, sugere-se que a questão seja tratada institucionalmente no âmbito no Subprocesso "Monitorar Processo", de forma a reduzir esforços duplicados e garantir uma padronização de tais mecanismos. O SP em questão, parte do Processo "Gerir Processos", do Macroprocesso "Gerir Controles Internos e Risco", que, dentre suas funções, deve acompanhar o monitoramento de performance dos processos e participar na implementação de melhorias contínuas, inclusive dando suporte a todas as inciativas internas e externas de auditoria relacionadas a processos, endereçando não conformidades percebidas. Portanto, considerando esse entendimento, a atividade de monitoramento e supervisão não recai sobre a SAF, sendo necessário encerrar esta recomendação por perda de objeto da mesma forma que foi encerrada a recomendação 7.2, item a, do Relatório 9/2018/AUD/Anatel.

Análise da Equipe Auditoria 2	Prazo

	14/06/2019
Conforme explicitado na introdução do Relatório de Auditoria nº 24/2018 (SEI 3613925) o objetivo da ação de auditoria foi avaliar os procedimentos e os controles sobre a gestão dos créditos passíveis de serem inscritos em dívida ativa, sobre a responsabilidade da Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação e das Gerências Regionais selecionadas. Desse modo, a Auditoria Interna, analisou processos relativos aos créditos selecionados na amostra, os registros constantes no SIGEC, bem como os controles adotados pela gestão (AFFO e GR02 e GR11) para diminuir os riscos e assegurar o alcance dos objetivos da gestão dos créditos passiveis de inscrição em dívida ativa. Das análises realizadas, identificou-se, entre outras, a seguinte constatação: Item 5.12.1 - Inconformidades na execução dos atos necessários para gestão dos créditos passíveis de inscrição em dívida ativa. Tal constatação foi embasada em virtude de a Equipe de Auditoria ter identificado inconsistências na gestão dos créditos a serem inscritos em dívida ativa, conforme pode ser verificado no Relatório de Auditoria nº 24/2018. Identificou-se que a causa dessas inconsistências é a ausência de procedimentos formalizado que definam prazos, controles e atividades que devem ser realizadas na gestão dos créditos passíveis de inscrição em dívida ativa. Desse modo, a Auditoria interna recomendou à SAF que implemente procedimento que estabeleçam controles para gestão dos créditos passíveis de inscrição em dívida ativa, de forma a orientar as unidades gestoras de créditos e as unidades de cobrança da Anatel, bem como, estabeleça mecanismo de monitoramento para verificar que a gestão desses créditos está sendo realizada conforme prevê os normativos sobre o tema e o procedimento definido pela SAF. Por fim, destacamos que a recomendação constante no 7.2, a do Relatório de Auditoria nº 9/2018, citada pela SAF, não guarda qualquer semelhança com o presente caso. Pelo exposto, fica prorrogado o prazo da recomendação para que a SAF apresente providências concretas para atendimento da recomendação ou justificativas para o não acatamento.	
Providência 3	
A conclusão sobre o modelo das três linhas de defesa decorreu do fato da providência ter sido direcionada à SAF, de forma diferente das recomendações direcionadas à AFFO, como se fossem organismos dissociados. Assim, considerando a organização da Anatel em processos de trabalho, reiteramos que cabe à SAF a tutela dos temas a ela atribuídos, porém eles são executados no âmbito de suas gerências. Dessa forma, reforçamos o entendimento de que não cabe aqui, nos termos estabelecidos pela Auditoria no referido relatório, formalizar a atividade de monitoramento e supervisão por esta Superintendência, enquanto gabinete, mas sim às gerências sob sua gestão. Tecidos os esclarecimentos, tem-se o Memorando-Circular nº 1/2019/AFFO4/AFFO/SAF (SEI nº 3759336), expedido pela AFFO/SAF, que trouxe orientações sobre o Decreto Federal nº 9.194/2017 e informou sobre os painéis que estão sendo desenvolvidos no âmbito do projeto Arco. Para estes últimos, informamos foi criada frente específica, composta por membros da AFFO, da SGI e do gabinete da SAF, para o desenvolvimento dos relatórios gerenciais que possibilitem o monitoramento da gestão de créditos. O prazo final para entrega dos relatórios é novembro de 2019.	
Análise da Equipe Auditoria 3	**Prazo**
Recomendação em andamento. Não é possível consultar o teor do Memorando-Circular nº 1/2019 (SEI 3759336) citado pela SAF. Contudo, em consulta ao SEI verificou-se que a SAF emitiu aos gerentes regionais o Memorando-Circular nº 7/2019/SAF (SEI 4040283) com orientações acerca dos prazos, documentos e procedimentos a serem observados na gestão dos créditos passíveis de inscrição em dívida ativa. Quanto aos controles e mecanismos de monitoramento sobre a gestão dos créditos (a serem inscritos em dívida ativa) a Auditoria Interna aguardará os resultados da frente específica composta por membros da AFFO, da SGI e do Gabinete da SAF e os relatórios gerenciais que possibilitarão o monitoramento da gestão de créditos, conforme mencionado pela SAF na providência 3.	**30/09/2019**
Providência 4	
Informamos que a frente específica composta por membros da SAF e SGI para elaboração dos relatórios gerenciais que possibilitarão o monitoramento da gestão de créditos continua em andamento. Sendo assim, solicitamos prorrogação de prazo por mais 60 dias.	
Análise da Equipe Auditoria 4	**Prazo**
Considerando as informações constantes na Providência 4 será conferido prazo adicional para nova manifestação.	**20/12/2019**
Providência 5	
Reiteramos as informações constantes da Providência 4. Adicionalmente, informamos que relatórios gerenciais previstos no ARCO serão desenvolvidos na ferramenta Qlik Sense e que após a fase de levantamento e definição de parâmetros, encontram-se em fase de validação de dados.	
Análise da Equipe Auditoria 5	**Prazo**
Tendo em vista as informações contidas na Providência 5 será conferido prazo adicional para nova manifestação da área gestora.	**03/04/2020**
Providência 6	

Reiteramos as informações constantes da Providência 4. Adicionalmente, informamos que relatórios gerenciais previstos no ARCO estão sendo desenvolvidos na ferramenta Qlik Sense, como o relatório Indicativo de Decadência e Prescrição dos créditos administrados pela Anatel, e encontram-se em fase de validação de dados.	
Análise da Equipe Auditoria 6	**Prazo**
Considerando as informações constantes na Providência 6, será conferido prazo adicional para nova manifestação.	**15/06/2020**
Providência 7	
Reiteramos as informações constantes da Providência 4. Adicionalmente, informamos que relatórios gerenciais previstos no ARCO estão sendo desenvolvidos na ferramenta Qlik Sense, como o relatório Indicativo de Decadência e Prescrição dos créditos administrados pela Anatel que encontra-se em fase de ajuste da base de dados.	
Análise da Equipe Auditoria 7	**Prazo**
Tendo em vista as informações contidas na Providência 7 será conferido para adicional para nova manifestação da área gestora.	**24/08/2020**
Providência 8	
Informamos que as atividades da frente específica composta por membros da SAF e SGI para elaboração dos relatórios gerenciais que possibilitarão o monitoramento da gestão de créditos continuam em andamento e que os dashboards desenvolvidos, como o relatório Indicativo de Decadência e Prescrição dos créditos administrados pela Anatel, encontram-se em fase de validação. Sendo assim, solicitamos prorrogação de prazo por mais 60 dias.	
Análise da Equipe Auditoria 8	**Prazo**
Conforme solicitação da área gestora, será conferido novo prazo para manifestação.	**03/11/2020**
Providência 9	
Reiteramos as informações constantes da Providência 8. Em complemento, informamos que estão sendo realizados pequenos ajustes nos dashboards gerenciais.	
Análise da Equipe Auditoria 9	**Prazo**
Recomendação em andamento. Conforme informações constante na Providência 9 a Auditoria Interna confere prazo adicional para nova manifestação da área gestora.	**11/01/2021**
Providência 10	
Reiteramos as informações constantes na Providência 8. Ademais, informamos que a equipes da SGI e SAF continuam trabalhando na frente realizando os ajustes e posteriormente validando as informações nos dashboards gerenciais.	
Análise da Equipe Auditoria 10	**Prazo**
Recomendação em andamento. Conforme informações constante na Providência 10 a Auditoria Interna continuará acompanhando as providências para o atendimento da recomendação.	**09/04/2021**

Relatório de Auditoria:	24/2018/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Memorando-Circular nº 79/2018/SEI/AUD	
Órgão Responsável:	SAF, AFFO, AFFO4		
Assunto:	Auditoria sobre a gestão dos créditos passíveis de inscrição em dívida ativa.		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (21/01/2019)**	**Classificação**
7.3	**b**	À Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação que contabilize os créditos a receber advindos da dívida ativa, a fim de evidenciar nos demonstrativos contábeis o exato valor do ativo da Agência, conforme estabelece a Lei nº 4.320/1964, o Decreto nº 6.976/2009, a Decisão Normativa nº 170/2018 e o Manual SIAFI. (§ 5.21.1 ao § 5.25.1).	**Gerenciar arrecadação**
Providência 1			

Não existem ferramentas no Sistema Integrado de Gestão de Créditos (SIGEC) que possibilitem apurar, controlar e gerar informações para registros nos demonstrativos contáveis sobre os créditos a receber da dívida ativa. Criado em 2003, o SIGEC foi concebido com foco numa ferramenta que permitisse a operacionalização da arrecadação e procedimentos de cobrança. Com o passar dos anos, a dinâmica da legislação pertinente aos serviços de telecomunicações e o aumento no quantitativo e na complexidade das receitas vem demandando recursos para os quais o sistema não foi previsto. Além disso, a pouca ênfase ao aspecto gerencial foi se tornando crítica em razão da ausência de relatórios que fomentassem a gestão da arrecadação e da cobrança. Após estudos que concluíram que a melhor opção seria construir nova ferramenta, está sendo desenvolvido o novo sistema de arrecadação e cobrança - ARCO - que visa, numa plataforma tecnológica mais moderna, dar suporte, de forma mais ágil e eficiente, à gestão da arrecadação na Anatel. Dentre os pressupostos estruturantes do novo sistema tem-se a função gerencial (relatórios) que apoiará a gestão da arrecadação e cobrança pela disponibilização sistematizada de diversas informações. Até que se tenha disponível a nova ferramenta, a Agência vem atuando também nas manutenções e adaptações do atual sistema - SIGEC para que ele possa atender às necessidades mais imediatas da gestão das receitas administradas pela Agência. Todavia, considerando-se que a equipe técnica - tanto da área de negócios quanto da área técnica de TI - que está atuando no desenvolvimento do novo sistema é a mesma que atua no SIGEC, tornou-se imperativo restringir as alterações no SIGEC àquelas estritamente urgentes e que assegurem o seu funcionamento. Assim, novas funcionalidades, tai como as necessárias para atendimento da Recomendação em tela, serão contempladas apenas no ARCO, cuja previsão mais recente deve ser entregue em novembro de 2019.

Análise da Equipe Auditoria 1	**Prazo**
Recomendação em andamento. Considerando as informações constante na Providência 1, será conferido prazo adicional para nova manifestação. Solitamos que a AFFO descreva as funcionalidades (ou ferramentas) que serão implementadas para atendimento da recomendação bem como o estágio que se encontram, para fins de acompanhamento pela Auditoria Interna.	**12/04/2019**

Providência 2

VALIDAR A fim de que se possa efetuar o registro de créditos a receber da Dívida Ativa, serão estruturados no novo sistema de arrecadação – ARCO relatórios próprios que disponibilizarão as informações requeridas. O desenho dos relatórios será realizado no momento da especificação do módulo de relatórios, que contemplará todos os relatórios do sistema. Assim, neste momento não é possível atender à solicitação contida na Análise AUD1 no sentido de "descrever as funcionalidades (ou ferramentas) que serão implementadas para atendimento da recomendação". Quanto ao acompanhamento do desenvolvimento do Projeto ARCO, este pode ser feito sob dois aspectos: 1) gerencial, por meio dos documentos constantes do processo SEI nº 53500.020578/2016; e 2) operacional, conforme dashboard "Readmine – Gestão de Demandas" disponível no sistemas internos da Anatel

Análise da Equipe Auditoria 2	**Prazo**
Considerando as informações constante na Providência 2 e no Processo 53500.020578/2016-83, fica prorrogado o prazo da recomendação. A Auditoria Interna acompanhará as próximas providências adotadas pela área gestora com vistas ao atendimento desta recomendação.	**14/06/2019**

Providência 3

Reiteramos as informações constantes da Providência 2. Adicionalmente, informamos que os relatórios gerenciais do ARCO serão desenvolvidos na ferramenta Qlik Sense e encontram-se em fase de levantamento e definição de parâmetros.

Análise da Equipe Auditoria 3	**Prazo**
Tendo em vista as informações constantes na Providência 3, será conferido prazo adicional para nova manifestação.	**06/09/2019**

Providência 4

Reiteramos as informações constantes da Providência 2. Adicionalmente, informamos que os relatórios gerenciais do ARCO serão desenvolvidos na ferramenta Qlik Sense e encontram-se em fase de levantamento e definição de parâmetros.

Análise da Equipe Auditoria 4	**Prazo**
Considerando as informações constantes na Providência 4 será conferido prazo adiciona para nova manifestação.	**04/11/2019**

Providência 5

Reiteramos as informações constantes da Providência 2. Adicionalmente, informamos que os relatórios gerenciais do ARCO serão desenvolvidos na ferramenta Qlik Sense e encontram-se em fase de validação de dados.

Análise da Equipe Auditoria 5	**Prazo**
Tendo em vistas as informações constantes na Providência 5, será conferido prazo para nova manifestação.	**06/01/2020**

Providência 6

Reiteramos as informações constantes da Providência 2. Adicionalmente, informamos que relatórios gerenciais previstos no ARCO serão desenvolvidos na ferramenta Qlik Sense e encontram-se em fase de validação de dados.

Análise da Equipe Auditoria 6	**Prazo**
Considerando as informações contidas na providência 6 será conferido prazo adicional para nova manifestação da área gestora.	**10/03/2020**

Providência 7

Para atendimento desta demanda, definimos as seguintes etapas: (1) Definição do fluxo, fases e informações necessárias à contabilização dos créditos inscritos em dívida ativa; (2) Cenário Sistêmico – com base nas definições advindas da etapa anterior, inicia-se o procedimento de resolução sobre as ferramentas e regras sistêmicas essenciais à contabilização; (3) Abertura da SLTI; (4) Desenvolvimento; (5) Teste e homologação das rotinas; e (6) Início dos registros contábeis. A etapa 1, cujo prazo para conclusão é 15/05/2020, é pré-requisito para todas as demais, pois ela determina o arcabouço o qual devemos tratar. Findada essa primeira etapa, definiremos um cronograma integral para o atendimento desta Recomendação

Análise da Equipe Auditoria 7	Prazo
Considerando as informações constante na Providência 7, será conferido prazo para nova manifestação da área gestora.	**29/05/2020**

Providência 8
Manifestação SAF conforme e-mail anexo: Diante do contexto de excepcionalidade o qual vivenciamos e volume de atividades vivenciado pela Gerência não foi possível a conclusão da etapa 1 proposta na Providência anterior. Assim, pedimos a prorrogação de prazo, em 60 dias, para o atendimento desse pleito.

Análise da Equipe Auditoria 8	Prazo
Conforme solicitação da área gestora, será conferido prazo para nova manifestação.	**04/08/2020**

Providência 9
Para atendimento desta demanda, informamos a conclusão da primeira etapa estabelecida pela AFFO, com a definição do fluxo, fases e informações necessárias à contabilização dos créditos inscritos em dívida ativa. A conclusão integral desta recomendação, conforme Plano de Ação, está prevista para 31/12/2020. A demanda poderá ser acompanhada pelo Processo SEI nº 53500.036130/2020-68.

Análise da Equipe Auditoria 9	Prazo
Tendo em vista as informações contidas na Providência 9 e o constante no Processo 53500.036130/2020-68 será conferido prazo à área gestora para informar sobre o andamento das etapas definidas para o atendimento da recomendação.	**05/10/2020**

Providência 10
Conforme informado na Providência 9, a primeira etapa estabelecida pela AFFO para o cumprimento da Recomendação (com a definição do fluxo, fases e informações necessárias à contabilização dos créditos inscritos em dívida ativa) já foi concluída. Entretanto, o atendimento integral da Recomendação, conforme Plano de Ação, está prevista para 31/12/2020. A demanda pode ser acompanhada pelo Processo SEI nº 53500.036130/2020-68.

Análise da Equipe Auditoria 10	Prazo
Recomendação em andamento. Tendo em vista as informações da Providência 10 e os documentos constante no processo 53500.036130/2020-68, será conferido prazo para nova manifestação.	**07/12/2020**

Providência 11
Informamos que as ações propostas no plano de ação continuam a ser desenvolvidas pela AFFO. Inclusive, em novembro, a nossa equipe realizou uma capacitação para aprimorar e atualizar os conhecimentos acerca da rotina de contabilização da Dívida Ativa. Agora, em dezembro, as rotinas para contabilização dos créditos inscritos em 2020 serão estruturadas. A conclusão dessa etapa está prevista para ser efetivada até 31/12/2020, conforme estabelecido em nosso Plano de Ação.

Análise da Equipe Auditoria 11	Prazo
Recomendação em andamento. Considerando as informações contidas na providência 11, será conferido prazo para nova manifestação da área gestora.	**05/02/2021**

Providência 12
Informamos a conclusão dos registros no SIAFI para a Contabilização dos valores inscritos em Dívida Ativa até o exercício de 2020. Foram registrados também os valores referentes ao Ajuste para Perdas, conforme poderá ser verificado por meio dos doc. SEI nºs 6418681 e 6423835 – Processo nº 53500.036130/2020-68.

Relatório de Auditoria:	26/2018/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Memorando nº 164/2018/SEI/AUD
Órgão Responsável:	SAF, AFPE, AFPE7	
Assunto:	Avaliação de aposentadorias, pensões e abonos de permanência e respectivos reflexos na folha de pagamento.	

Ítem	Referência	Recomendação (28/01/2019)	Classificação
7.1	**p**	Formalize cronograma para o cumprimento da Portaria Normativa n.º 9, de 1º de agosto de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, dando ciência a esta Auditoria sobre o cumprimento das fases que vierem a ser definidas. (§5.84)	**Administrar Pessoal**

Providência 1
Solicitamos prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias ante ao volume de demandas em curso no momento no âmbito da AFPE e ao reduzido quantitativo de pessoal.

Análise da Equipe Auditoria 1	Prazo

Prazo prorrogado conforme a solicitação.	**29/03/2019**
Providência 2	
O projeto AFD está constituído de duas Etapas: I - inclusão de documentos funcionais, produzidos após a data de lançamento oficial do Sistema de Gestão do AFD II - digitalização do legado dos documentos funcionais existentes nos Assentamentos Funcionais Físicos, considerando servidores ativos e inativos. Operacionalmente, almejamos que o projeto de implantação na Agência seja concluído até final de 2020 e, para isso, será adotado o seguinte planejamento: a) Até 31/12/2019 - Digitalização das pastas funcionais físicas dos servidores ativos – 100% (aproximadamente 1.600 pastas); b) Até 31/05/2020 - Digitalização de 50% das pastas funcionais físicas dos servidores inativos (aproximadamente 1.450 pastas, totalizando 2.900) c) Até 31/12/2020 – Digitalização de 50% das pastas funcionais físicas dos servidores inativos (aproximadamente 1.450 pastas, totalizando 2.900). d) Até 31/05/2019 – Iniciar a inclusão dos documentos eletrônicos no acervo do AFD.	
Análise da Equipe Auditoria 2	**Prazo**
Recomendação em andamento. A Auditoria passará a acompanhar a implementação do projeto, conforme a estimativa informada na Providência 2. Solicita-se que, no próximo monitoramento, seja informado o andamento do projeto.	**17/06/2019**
Providência 3	
Em virtude da mudança gerencial havida na AFPE e em função da redução da força de trabalho da Coordenação AFPE1, uma vez que uma servidora da equipe esteve de atestado médico no período de 26/02/2019 a 06/05/2019, os projetos e metas antes traçados foram redefinidos, razão pela qual não foi possível atender a demanda prevista para o dia 31/05/2019 e, assim, solicitamos nova prorrogação para atendimento da diligência. De toda forma, diligenciaremos para cumprir o projeto dentro do cronograma anteriormente informado.	
Análise da Equipe Auditoria 3	**Prazo**
Prazo prorrogado conforme a solicitação. A Auditoria continuará acompanhando a implementação do projeto, conforme a estimativa informada na Providência 2. Solicita-se que, no próximo monitoramento, seja informado o andamento do projeto. Recomendação em andamento.	**19/08/2019**
Providência 4	
Em razão de reformulação das coordenações da AFPE e redistribuição das atividades existentes, o calendário sofreu novo ajuste e a inclusão dos documentos eletrônicos no acervo do AFD deve ter início na 2ª quinzena de setembro de 2019.	
Análise da Equipe Auditoria 4	**Prazo**
Recomendação em andamento. Em atenção às informações prestadas na Providência 4, a Auditoria fará novo monitoramento em 60 dias. Solicita-se que, na próxima manifestação, seja informado o andamento do projeto.	**21/10/2019**
Providência 5	
As coordenações da AFPE já foram treinadas e orientadas para inclusão dos documentos eletrônicos no Sistema de Gestão do AFD. Também se encontram em andamento as medidas relativas à higienização documental, necessárias à digitalização das pastas físicas.	
Análise da Equipe Auditoria 5	**Prazo**
Recomendação em andamento. Em atenção às informações prestadas na Providência 4, a Auditoria fará novo monitoramento em 60 dias. Solicita-se que, na próxima manifestação, seja informado o andamento do projeto.	**17/01/2020**
Providência 6	
O Projeto AFD está em andamento. Com o avanço das atividades, verificou-se a necessidade de análise, tratamento e organização dos documentos que se encontravam no Arquivo da AFPE, incluindo documentos de servidores que não estavam acostados nas respectivas pastas funcionais. Tal atividade, conjugada com a mudança física do arquivo da AFPE, implicou alteração do cronograma do projeto. A previsão é que até o final do exercício seja possível concluir a (i) a análise, o tratamento e a organização dos documentos; (ii) a seleção das pastas a serem digitalizadas, com a conferência dos documentos obrigatórios e higienização básica; e (iii) a digitalização das pastas funcionais.	
Análise da Equipe Auditoria 6	**Prazo**
Recomendação em andamento. Em atenção às informações prestadas na Providência 6, a Auditoria fará novo monitoramento em 60 dias. Solicita-se que, na próxima manifestação, seja informado o andamento do projeto.	**20/03/2020**
Providência 7	
Manifestação AFPE por e-mail (Cópia anexa): O Projeto AFD continua em andamento. I) O arquivo físico vem sendo regularizado no sentido de sanear as pastas dos servidores (10% realizado). Garantir que na pasta conste somente os documentos pertinentes ao respectivo servidor. É comum encontrar documentos de outros servidores incluídos equivocadamente; Juntar na pasta do servidor os documentos avulsos que se encontram aleatoriamente arquivados junto a documentos de diversos assuntos no arquivo setorial da AFPE; Ordenar a documentação na pasta do servidor. Observa-se que não foi dada uma ordenação uniforme aos documentos na pasta do servidor; Higienizar os documentos (remover grampos, clipes, presilhas, desfazer dobras nas folhas) e preparar os documentos para o procedimento de digitalização; Regularizar o cadastro SICAP dos documentos. Observa-se documentos que não foram juntados no SICAP; II) Digitalização das pasta funcionais e inclusão no módulo AFD do SIGEPE (2% realizado). Digitalizar os documentos físicos; Tratar os arquivos gerados para que atendam aos requisitos necessários; Cadastro, upload e assinatura eletrônica do arquivo no módulo AFD do SIGEPE III) Transferência da documentação física para o Arquivo Geral no SICAP (2% realizado) IV) Inclusão de documentos posteriores a julho de 2016, Portarias, Avaliações e Certificados 3% realizado).	

Análise da Equipe Auditoria 7	Prazo
Considerando as informações prestadas pela AFPE, será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Solicita-se que na próxima manifestação seja informado o andamento do projeto.	**26/05/2020**
Providência 8	
Tendo em vista o momento que estamos vivenciando, em função da pandemia de Covid-19 e a situação de emergência de saúde pública no país, estamos lidando com uma série de situações atípicas. A AFPE tem recebido demandas diversas e urgentes. É provável que seja uma das áreas da Agência com mais atividades neste momento. Dessa forma solicitamos a prorrogação de prazo para manifestação.	
Análise da Equipe Auditoria 8	**Prazo**
Em atenção à solicitação, prorroga-se o prazo por 60 dias para nova manifestação.	**27/07/2020**
Providência 9	
O Projeto AFD continua em andamento, embora tenha sido prejudicado pela situação de emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19. Com a implantação do regime excepcional de trabalho remoto, a fim de evitar o contágio e a propagação do vírus, nos termos da Portaria nº 334/2020, algumas atividades continuaram a ser executadas presencialmente pelo Coordenador da equipe e do respectivo projeto, enquanto as atividades passíveis de execução remota estão a cargo do restante da equipe. Segue para apreciação dessa Auditoria a evolução e o desenvolvimento dos trabalhos: I) O arquivo físico vem sendo regularizado à medida que surgem demandas por consulta da documentação física decorrente das atividades em curso na AFPE. O saneamento das pastas dos servidores avançou 2% no período totalizando 12% dos trabalhos a serem realizados (12% realizado). • Garantir que na pasta constem somente os documentos pertinentes ao respectivo servidor. É comum encontrar documentos de outros servidores incluídos equivocadamente; • Juntar na pasta do servidor documentos avulsos que se encontrem aleatoriamente arquivados junto a documentos de diversos assuntos no arquivo setorial da AFPE; • Ordenar a documentação na pasta do servidor; • Higienizar os documentos (remover grampos, clipes, presilhas, desfazer dobras nas folhas) e preparar os documentos para o procedimento de digitalização; • Regularizar o cadastro SICAP dos documentos. Observam-se documentos que não foram juntados no SICAP; II) A digitalização das pastas funcionais vem sendo realizada conforme surgem demandas por consulta da documentação física decorrente das atividades em curso na AFPE. Os arquivos gerados a partir da digitalização dos dossiês funcionais estão sendo incluídos em processo próprio, no SEI, com o objetivo de atender a demandas correntes das atividades da AFPE, e serão utilizados para posterior inclusão no módulo AFD do SIGEPE. A atividade teve um progresso de 1% no período (3% realizado). • Digitalizar os documentos físicos; • Tratar os arquivos gerados para que atendam aos requisitos necessários; • Cadastro, upload e assinatura eletrônica do arquivo no módulo AFD do SIGEPE. III) A transferência da documentação física para o Arquivo Geral no SICAP não está sendo realizada no momento, devido à redução do trabalho presencial. Assim, manteve-se o percentual informado anteriormente (2% realizado). IV) A Inclusão de documentos posteriores a julho de 2016 – Portarias, Avaliações e Certificados – vem sendo realizada em regime excepcional de trabalho remoto por 3 membros da equipe, proporcionando um avanço de 5% na atividade no período (8% realizado).	
Análise da Equipe Auditoria 9	**Prazo**
Recomendação em andamento. Considerando a situação de emergência de saúde pública e a redução do pessoal em regime presencial na Agência, solicita-se informar o andamento do projeto em 60 dias.	**06/10/2020**
Providência 10	
A pandemia de COVID-19 causou impactos no projeto AFD, principalmente em relação à transferência da documentação física para o Arquivo Geral no SICAP. De toda forma, as demais atividades estão sendo realizadas, em grande parte virtualmente, tendo em vista o regime excepcional de trabalho remoto, nos termos da Portaria nº 334/2020, a fim de evitar o contágio e a propagação do vírus. Posto isso, apresentam-se os resultados do último período: I. A regularização do arquivo físico permanece com o mesmo percentual de execução: 12% realizado. Demandas pontuais por consulta de documentação física decorrente das atividades em curso na AFPE têm sido atendidas pelo Coordenador da área responsável, que está trabalhando presencialmente. II. Da mesma forma, embora demandas pontuais tenham sido atendidas no período, a digitalização das pastas funcionais permanece com o mesmo percentual de realização: 3% realizado. III. A transferência da documentação física para o Arquivo Geral no SICAP não está sendo realizada, devido à necessidade de execução presencial. Assim, o percentual informado anteriormente permanece o mesmo: 2% realizado. IV. A Inclusão de documentos posteriores a julho de 2016 – Portarias, Avaliações e Certificados – vem sendo realizada em regime excepcional de trabalho remoto. Embora a equipe tenha sofrido uma redução, constata-se um avanço de 10% na atividade (18% realizado). V. A equipe receberá reforço de mão de obra para a execução do projeto AFD. Duas terceirizadas do Contrato nº 63/2019 (Secretariado Executivo) irão auxiliar na execução das atividades presenciais.	
Análise da Equipe Auditoria 10	**Prazo**
Recomendação em andamento. Considerando a situação de emergência de saúde pública e a redução do pessoal em regime presencial na Agência, solicita-se informar o andamento do projeto em 60 dias.	**18/12/2020**
Providência 11	

A pandemia decorrente do novo coronavírus causou impactos no projeto AFD, tendo em vista o regime excepcional de trabalho remoto, nos termos da Portaria nº 334/2020, a fim de evitar o contágio e a propagação do vírus. Entretanto, a AFPE tem se empenhado na execução do projeto tomando medidas como o reforço da equipe, a execução das atividades do AFD de forma remota pelos servidores e de forma presencial pelo coordenador. Posto isso, apresentam-se os resultados do último período. 1) Servidores Ativos - Inclusão no AFD do assentamento funcional legado (Execução: 26%) 2) Servidores Aposentados - Inclusão no AFD do assentamento funcional legado e novos documentos funcionais, quando houver (Execução: 36%) 3) Instituidores de Pensão - Inclusão no AFD do assentamento funcional legado e novos documentos funcionais, quando houver (Execução: 38%) 4) Servidores Inativos - Inclusão no AFD do assentamento funcional legado e novos documentos funcionais. Incluídos somente servidores inativos após 01/07/2016 (Execução: 9%) 5) Documentos de Desenvolvimento na Carreia - Inclusão no AFD dos documentos relativos ao desenvolvimento na carreira; avaliações de desempenho, portarias de estabilidade, portarias de P&P, portarias de gratificação de qualificação. (Execução: 100%)

Análise da Equipe Auditoria 11	Prazo
Recomendação em andamento. Considerando a situação de emergência de saúde pública e a redução do pessoal em regime presencial na Agência, solicita-se informar o andamento do projeto em 60 dias.	**25/03/2021**

Relatório de Auditoria:	6/2019/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Memorando-Circular nº 40/2019/AUD
Órgão Responsável:	SOR, ORCN	
Assunto:	Gestão do processo de Certificação e Homologação da Agência.	

Ítem	Referência	Recomendação (23/08/2019)	Classificação
6.2	**C**	Reavalie seu processo de acompanhamento em relação à qualidade de atuação dos OCD, devendo, entre outras medidas cabíveis, prever a realização de auditorias periódicas, baseada em planejamento sustentado por elementos objetivos de riscos, bem como estabeleça procedimento que garanta o efetivo acompanhamento da implementação das providências necessárias à correção das irregularidades identificadas (§§ 4.44 a 4.94)	**Certificação e Homologação de Produtos**

Providência 1

Passados mais de dois anos da utilização do novo sistema para análise dos requerimentos de homologação (SCH), tanto pelos Organismos de Certificação Designados (OCDs) quanto pelas empresas interessadas na homologação de produtos, a ORCN retomará o Acompanhamento do Desempenho dos Organismos de Certificação Designados (PQC-OCD), o qual havia sido interrompido desde o quarto trimestre de 2016 em razão da substituição do então sistema responsável pela análise dos requerimentos de homologação (SGCH). Com esse intuito, a Gerência dará início à elaboração de um novo Plano de Avaliação e Acompanhamento do Desempenho dos OCDs, que será devidamente registrado no SEI, o qual estará baseado nas estatísticas fornecidas pelas ferramentas gerenciais do novo sistema de gestão e análise dos requerimentos de homologação dos produtos de telecomunicação (SCH). Especificamente, o novo Plano de Avaliação e Acompanhamento dos OCDs levará em consideração a avaliação de desempenho dos OCDs, o que atualmente pode ser traduzido pelo número de exigências registradas no sistema em desfavor de cada Organismo, e a capacidade da Gerência em realizar presencialmente as visitas de caráter avaliativo sem comprometer o andamento dos outros processos de sua responsabilidade. Objetivamente, a ORCN pretende realizar, em cada ano, a partir de 2020, 5 (cinco) visitas para avaliação e acompanhamento dos OCDs, sendo que, desse número, 3 (três) OCDs serão obrigatoriamente os que demonstraram pior desempenho no período avaliativo, e os outros 2 (dois) serão escolhidos aleatoriamente do universo restante. No ano subsequente, os 2 (dois) OCDs que serão escolhidos aleatoriamente devem ser, obrigatoriamente, diferentes dos do ano anterior. O calendário das visitas aos OCDs será organizado levando-se em consideração a criticidade das exigências observadas no sistema bem como as demais atividades prioritárias da Gerência. O Plano de Avaliação e Acompanhamento dos OCDs também inclui avaliação e melhoria dos procedimentos internos da Gerência para que os organismos sejam capazes de garantir que as providências tomadas para corrigir eventuais irregularidades durante o trâmite do processo de certificação do OCD tenham a devida efetividade uma vez que forem implementadas, sendo comprovadas pelo envio, dentro do prazo estipulado, de documentação, registro fotográfico ou outros meios julgados necessários. Cabe ressaltar que está em fase de negociação entre Anatel e Inmetro um Programa de Acreditação dos Organismos Certificadores em que estes passariam a ser acreditados e auditados, anualmente, pelo Inmetro. Tal programa ainda não possui as datas iniciais e limites para que os organismos se acreditem.

Análise da Equipe Auditoria 1	Prazo
A AUD acompanhará a implementação das medidas apontadas na providência 1. Recomendação em andamento.	**25/10/2019**

Providência 2

Plano de auditoria finalizado, conforme anexo ao SAAI e o processo 53500033762201936.

Análise da Equipe Auditoria 2	Prazo
Considerando a necessidade de avaliação da efetiva implementação das medidas previstas no plano, a AUD acompanhará a implementação (execução) das medidas apontadas na proposta contida no Informe nº 108/2019/ORCN/SOR. Recomendação em andamento.	**27/01/2020**
Providência 3	
O plano de auditoria será executado neste ano de 2020, conforme anexo ao SAAI e o processo SEI 53500033762201936.	
Análise da Equipe Auditoria 3	**Prazo**
Considerando a necessidade de avaliação da efetiva implementação das medidas previstas no plano, a AUD acompanhará a implementação (execução) das medidas apontadas na proposta contida no Informe nº 108/2019/ORCN/SOR. Recomendação em andamento.	**27/03/2020**
Providência 4	
Nos termos do Informe nº 108/2019/ORCN/SOR (SEI nº 4537034), a ORCN pretende realizar, em 2020, 5 (cinco) visitas para avaliação e acompanhamento dos OCDs, sendo que, desse número, 3 (três) OCDs serão obrigatoriamente os que demonstrarem pior desempenho no período avaliativo anterior, e os outros 2 (dois) escolhidos aleatoriamente dentro do universo restante. Nos termos do plano de ação aprovado, o calendário das visitas aos OCDs será organizado levando-se em consideração a criticidade das exigências observadas no sistema bem como as demais atividades prioritárias da Gerência. Normalmente, as auditorias são realizadas no final de cada semestre, para que seja possível computar no período avaliado, o desempenho de cada organismo de certificação, e assim escolher os organismos que preencham os critérios. Nesse semestre, a expectativa para a realização das atividades é fechar o primeiro trimestre com a avaliação das exigências e a escolha dos organismos de certificação. Na sequência, seriam enviados ofícios para que os Organismos de Certificação enviassem as informações que seriam necessárias para a complementação dos dados dos formulários que estão no anexo ao plano de auditoria (SEI nº 4755879). A atividade de avaliação das exigências deverá ser realizada até o final de abril, no entanto, considerando-se os procedimentos descritos pela Portaria nº 320, de 12 de março de 2020 (SEI nº 5331251), e pela Portaria nº 334, de 17 de março de 2020 (SEI nº 5345190), retificada em 18 de março de 2020 (SEI nº 5347279), que impôs diversas restrições, às viagens necessárias para implementação das medidas propostas pela ORCN. É importante ressaltar que os organismos de certificação também estão trabalhando remotamente, o que impacta diretamente na obtenção das informações e na realização das auditorias. Dessa forma, o cronograma será retomado quando os trabalhos da Agência e dos organismos de certificação voltarem à normalidade e a situação de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 permitirem as atividades previstas.	
Análise da Equipe Auditoria 4	**Prazo**
Considerando o teor da providência acima (4), será conferido novo prazo para manifestação do gestor. Recomendação em andamento.	**01/06/2020**
Providência 5	
Manifestação SOR conforme e-mail anexo: Fica registrado a providência 5 do processo de certificação, devido ao COVID, não estamos podendo realizar a verificação in-loco.	
Análise da Equipe Auditoria 5	**Prazo**
Prazo prorrogado, excepcionalmente, conforme solicitação.	**03/08/2020**
Providência 6	
Os procedimentos descritos pela Portaria nº 320, de 12 de março de 2020 (SEI nº 5331251), e pela Portaria nº 334, de 17 de março de 2020 (SEI nº 5345190), retificada em 18 de março de 2020 (SEI nº 5347279), e suas alterações posteriores, impuseram diversas restrições às viagens necessárias para implementação das medidas propostas pela ORCN. Adicionalmente, é importante ressaltar que os organismos de certificação também estão trabalhando remotamente, o que impacta diretamente na obtenção das informações e na realização das auditorias. Dessa forma, o cronograma será retomado quando os trabalhos da Agência e dos organismos de certificação voltarem à normalidade e a situação de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 permitirem as atividades previstas.	
Análise da Equipe Auditoria 6	**Prazo**
Considerando o teor das informações contidas na providência 6, o prazo será prorrogado.	**05/10/2020**
Providência 7	
Permanecem as restrições às viagens impostas pela Portaria nº 320, de 12 de março de 2020 (SEI nº 5331251), e pela Portaria nº 334, de 17 de março de 2020 (SEI nº 5345190), retificada em 18 de março de 2020 (SEI nº 5347279), e suas alterações posteriores. Adicionalmente, é importante ressaltar que os organismos de certificação continuam trabalhando remotamente, o que impacta diretamente na obtenção das informações e na realização das auditorias. Dessa forma, o cronograma será retomado quando os trabalhos da Agência e dos organismos de certificação voltarem à normalidade e a situação de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 permitirem as atividades previstas.	
Análise da Equipe Auditoria 7	**Prazo**
Considerando o teor das informações contidas na providência 7, o prazo será prorrogado.	**14/12/2020**
Providência 8	

Permanecem as restrições às viagens impostas pelas Portarias nº 320, de 12 de março de 2020 (SEI nº 5331251), nº 334, de 17 de março de 2020 (SEI nº 5345190), retificada em 18 de março de 2020 (SEI nº 5347279), e nº 1215, de 28 de agosto de 2020. Adicionalmente, é importante ressaltar que os organismos de certificação continuam trabalhando remotamente e estão com restrições para entrada de pessoas externas às suas organizações, o que impacta diretamente na obtenção das informações e na realização das auditorias. Dessa forma, o cronograma será retomado quando os trabalhos da Agência e dos organismos de certificação voltarem à normalidade e a situação de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 permitirem as atividades previstas.

Análise da Equipe Auditoria 8	Prazo
O prazo será prorrogado em razão da situação de pandemia. Recomendação em andamento.	**22/02/2021**

Relatório de Auditoria:	9/2019/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Memorando-Circular nº 45/2019-AUD	
Órgão Responsável:	SCO, COGE		
Assunto:	Auditoria sobre o Processo Acompanhar Obrigações Gerais		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (20/09/2019)**	**Classificação**
6.1	**a**	À COGE/SCO que em interações com outras áreas da Agência, defina e consolide as receitas que devem compor a base de cálculo de ônus contratual, a fim de mitigar, no âmbito da Anatel, as divergências de entendimento sobre sua composição. (§ 4.3 ao § 4.7.2)	**Acompanhar obrigações gerais**

Providência 1

Sobre o tema, realizou-se reunião com a Gerência Regional de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Tocantins (GR07). A reunião ocorreu com a GR07 pelo fato desta Gerência Regional ter sido a escolhida para realizar as fiscalizações de ônus contratual. Cabe ainda explicar que esse trabalho de alinhamento é constante e ocorre sempre que se percebe a abordagem relativa a uma nova receita. Nesse ponto, cabe ressaltar que cada empresa utiliza diferentes planos de contas e rubricas em suas declarações, de forma que se trata de um permanente processo de avaliação, o que muitas vezes é realizado na análise do caso concreto. As receitas aventadas pela prestadora, muitas vezes em sede de recurso, são avaliadas e se estabelece um posicionamento, que é replicado nas demais análises, com o conhecimento e a pacificação com a fiscalização, bem como em observância às Súmulas do Conselho Diretor e demais normativos pertinentes.

Análise da Equipe Auditoria 1	Prazo
Recomendação em andamento. O propósito da referida recomendação é que a COGE defina e consolide as receitas que devem compor a base de cálculo do ônus contratual, a fim de orientar os responsáveis pela fiscalização e mitigar as divergências de entendimento no âmbito da Agência. Em que pese entendermos que cada empresa utiliza diferentes planos de contas e rubricas para contabilizarem suas receitas, faz-se necessário relacionar e consolidar aquelas receitas incontroversas no âmbito da Agência. Desse modo, será conferido prazo adicional para nova manifestação.	**02/12/2019**

Providência 2

A consolidação recomendada se encontra em andamento. Encaminhamos, para conhecimento, a versão atual da planilha relativa ao SMP, que leva em consideração o conteúdo da Súmula 13/2012 do Conselho Diretor da Anatel, de Pareceres da Procuradoria Federal especializada junto à Anatel e os conceitos de Receita do SMP constantes na Resolução Anatel nº 396/2005. Ressalta-se que a relação de receitas não é – e nem poderia ser – exaustiva, visto que, conforme mencionado pela própria auditoria, "cada empresa utiliza diferentes planos de contas". Não obstante, a lista anexa se propõe a ser uma primeira relação de receitas sobre as quais não restam dúvidas acerca de sua participação na composição na base de cálculo. Tal relação servirá de base não só para os requerimentos de ônus nos anos vindouros, mas também na construção de um eventual procedimento de fiscalização, de forma a dar ao processo a segurança e previsibilidade necessárias.

Análise da Equipe Auditoria 2	Prazo
Considerando as informações contidas na Providência 2, a Planilha Receita SMP (anexa) e que a COGE está construindo a relação das receitas que comporão a base de cálculo do ônus contratual, será conferido prazo adicional para nova manifestação.	**10/02/2020**

Providência 3

Manifestação SCO conforme e-mail anexo: Em complemento à resposta enviada a essa Auditoria Interna em 28/11/2019, na qual encaminhamos a relação atualizada das contas sintéticas de receitas do SMP que devem compor a base de cálculo do ônus contratual, informamos que, em relação ao STFC, o processo de atualização dessas contas encontra-se em curso no âmbito da COGE. Todavia, para fins de mitigar riscos e unificar procedimentos, os referidos processos têm passado por revisão, no sentido de conferir se todas as receitas inerentes a cada serviço estão devidamente contempladas nas respectivas bases de cálculo. Dessa forma, solicita-se prazo adicional para manifestação.

Análise da Equipe Auditoria 3	Prazo
Conforme solicitação constante na Providência 3 será conferido prazo adicional para nova manifestação.	**20/04/2020**

Providência 4	
Manifestação SCO conforme e-mail anexo: Conforme informado anteriormente, a Gerência de Controle de Obrigações Gerais - COGE, vem envidando esforços no sentido de estabelecer uma relação de contas padrão que devem compor a apuração do ônus contratual. A esse respeito, encaminhou em 28/11/2019 planilha contendo as contas sintéticas de receitas do SMP, restando pendente aquelas relacionadas ao STFC. Entretanto, dadas as especificidades técnicas que envolvem a questão, cumulada com as atuais restrições relacionadas à pandemia do COVID-19, solicita-se prorrogação do prazo concedido.	
Análise da Equipe Auditoria 4	**Prazo**
Considerando as informações constantes na Providência 4, fica prorrogado o prazo para nova manifestação da área.	**19/06/2020**
Providência 5	
Manifestação SCO conforme e-mail anexo: Informamos que foi concluída a relação provisória das contas de receitas que devem compor a base de cálculo do ônus do STFC, bem como foi realizada atualização das contas de receitas do SMP anteriormente enviada a essa Auditoria Interna, cuja planilha consolidada (SMP + STFC) encaminhamos em anexo. Tal relação de contas é provisória e foi encaminhada à SFI para conhecimento/manifestação, por meio do Memorando nº 81/2020/COGE/SCO (5669633). Após tal manifestação, teremos a relação definitiva de contas de receitas que devem compor a base de cálculo do ônus contratual (tanto do STFC quanto do SMP). Importa, entretanto, ressaltar o saguinte: a) dado o dinamismo do setor de Telecomunicações, essa relação de contas poderá passar por alterações/ajustes, para fins de refletir a fidedigna apuração de receitas de cada serviço ofertado pelas Operadoras, no momento da apuração do ônus. b) Ademais, considerando que cada Operadora tem o seu próprio plano de contas, com diferentes denominações, a relação de contas de receitas que está sendo proposta (tanto para o SMP quanto para o STFC) considera as descrições de receitas constantes no DSAC - Documento de Separação e Alocação de Contas instituído pela Resolução Anatel 396, de 31 de março de 2005, que deverá funcionar como um denominador comum em relação aos diversos planos de contas das operadoras, mediante a aplicação de um de-para desses diversos planos de contas para o DSAC. Dessa forma, torna-se necessária a dilação de prazo, por 60 dias, para fins de conclusão da demanda.	
Análise da Equipe Auditoria 5	**Prazo**
Tendo em vista a resposta da COGE constante na providência 5 e a planilha em anexo, contendo a relação provisória das contas de receitas que devem compor a base de cálculo do ônus contratual, confere-se prazo adicional para nova manifestação.	**18/08/2020**
Providência 6	
Após a conclusão da relação provisória das contas de receitas que devem compor a base de cálculo do ônus do STFC, bem como da atualização da lista das contas de receitas do SMP, a COGE enviou essas relações à FIGF/SFI para conhecimento e contribuições, por meio do Memorando nº 81/2020/COGE/SCO (SEI nº 5669633), de 18/06/2020. Em 04/08/2020 a FIGF/SFI solicitou uma reunião para discussão das receitas, com a presença de representantes da FIGF, GR07, GR02 e COGE. Atualmente, a COGE está finalizando a análise das considerações decorrentes de tal reunião, para consolidação da relação recomendada. Em vista disso, solicita-se prorrogação do prazo concedido.	
Análise da Equipe Auditoria 6	**Prazo**
Considerando as informações constantes na providência 6 e os documentos contidos no processo 53500.028038/2020-24: Memorando nº 81/2020/COGE/SCO e Anexo I (Relação provisória de receita de ônus contratual), será conferido prazo para nova manifestação.	**19/10/2020**
Providência 7	
Manifestação SCO conforme e-mail do Superintendente Substituto em anexo: Em atendimento à recomendação, esclarecemos o seguinte: Em 18/06/2020 a Gerência de Controle de Obrigações Gerais - COGE concluiu a elaboração da relação provisória das receitas que devem compor a base de cálculo do ônus contratual do STFC e SMP, tendo solicitado através do Mem. 81/2020/COGE/SCO (SEI 6569633) contribuições da Gerência de Fiscalização - FIGF. Em 04/09/2020 a Gerência de Fiscalização - FIGF emitiu o Informe nº 172/2020/FIGF/SFI (SEI 5924302) tecendo diversas considerações/contribuições. Em 24/09/2020 foi publicada a Portaria nº 1275, de 10 de setembro de 2020 (SEI nº 5957104), que instituiu o Grupo de Trabalho (GT) para elaborar Procedimento de Fiscalização para apuração dos valores do ônus contratual relativo à prorrogação da Concessão (STFC), assim como do direito de uso de radiofrequências associadas à Autorização (SMP). Referida Portaria estabelece prazo de 180 dias para conclusão dos trabalhos, o que deve ocorrer em 23/03/2021. Nesse sentido, considerando a complexidade do tema, bem como considerando que o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 1275, de 10 de setembro de 2020, que tratará do procedimento de Fiscalização do Ônus Contratual tem prazo de conclusão previsto para 23/03/2021, solicita-se prorrogação de prazo para conclusão da recomendação contida na letra a do item 9.1 do Relatório de Fiscalização 09/2019/AUD.	
Análise da Equipe Auditoria 7	**Prazo**
Recomendação em andamento. Tendo em vista os documentos constantes no processo 53500.028038/2020-24 e o teor da Portaria nº 1275/2020 (SEI 5957104) cuja previsão para conclusão da elaboração do procedimento de fiscalização para apuração dos valores do ônus contratual relativo à prorrogação da Concessão (STFC) e do direito de uso de radiofrequências associadas a Autorização (SMP) é de 23/03/2021, a Auditoria Interna confere novo prazo e acompanhará o andamento do atendimento da recomendação.	**08/01/2021**
Providência 8	

Em atendimento à recomendação, ratificamos a informação prestada na providência 7 que, em síntese, concluiu pela necessidade de dilação de prazo para conclusão da recomendação contida na letra a do item 9.1 do Relatório de Fiscalização 09/2019/AUD. Conforme já mencionado, esta Gerência elaborou uma relação provisória das receitas, que aguarda a conclusão da análise, que está sendo feita pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 1275, que tem o prazo de conclusão previsto para o dia 23/03/2021.

Análise da Equipe Auditoria 8	Prazo
Tendo em vista as informações prestadas pela área gestora na providência 8, a Auditoria confere novo prazo e acompanhará o andamento da recomendação.	**08/03/2021**

Relatório de Auditoria:	9/2019/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Memorando-Circular nº 45/2019/AUD	
Órgão Responsável:	SFI, FISF		
Assunto:	Auditoria sobre o Processo Acompanhar Obrigações Gerais.		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (20/09/2019)**	**Classificação**
6.2	**a**	À FISF/SFI que, após a consolidação do rol de receitas que devem compor a base de cálculo do ônus contratual, formule procedimento de fiscalização visando padronizar as fiscalizações destinadas a apurar os valores de ônus contratual. (§ 4.3 ao § 4.7.2)	**Acompanhar obrigações gerais**

Providência 1	
Em relação à recomendação datada de 26/08/2019 da Auditoria informamos que a instituição de Grupo de Trabalho (GT) para formulação do Procedimento de Fiscalização recomendado somente ocorrerá após a SCO, em conjunto com as outras Superintendências, definirem quais receitas deverão ou não serem consideradas no cálculo do ônus contratual. Em havendo a citada definição será instituído o GT para elaborar Procedimento de Fiscalização sobre ônus contratual.	
Análise da Equipe Auditoria 1	**Prazo**
Tendo em vista o teor da recomendação e as informações constante na Providência 1, a Auditoria Interna fará o monitoramento da recomendação.	**02/12/2019**
Providência 2	
Em relação à recomendação datada de 26/08/2019 da Auditoria, informamos que esta Superintendência de Fiscalização está no aguardo da definição das receitas que comporão o cálculo do ônus contratual, após a qual será instituído o GT para elaborar Procedimento de Fiscalização sobre ônus contratual.	
Análise da Equipe Auditoria 2	**Prazo**
Considerando as informações contidas na Providência 2 será conferido prazo para nova manifestação.	**10/02/2020**
Providência 3	
Em relação à presente recomendação da Auditoria, informamos que esta Superintendência de Fiscalização permanece no aguardo da definição das receitas que comporão o cálculo do ônus contratual pela área competente, para, posteriormente, instituir o GT para elaborar Procedimento de Fiscalização sobre o tema.	
Análise da Equipe Auditoria 3	**Prazo**
Considerando as informações contidas na Providência 3 e que a COGE/SCO está realizando a atualização e revisão das receitas que devem compor a base de cálculo do ônus contratual, a Auditoria Interna fará o monitoramento da recomendação.	**20/04/2020**
Providência 4	
Em relação à presente recomendação da Auditoria, informamos que esta Superintendência de Fiscalização permanece no aguardo da definição das receitas que comporão o cálculo do ônus contratual pela área competente. Desta feita, solicita-se a conclusão deste acompanhamento, em razão desta definição de receitas ser de competência da SCO e à esta SFI compete apenas a elaboração do procedimento de fiscalização, o qual, repise-se, se dará somente o estabelecimento das receitas que comporão o cálculo do ônus contratual, por se tratar de insumo essencial para a elaboração do normativo interno. Por oportuno, informo que foi expedido o Memorando nº 108/2020/FISF/SFI (SEI nº 5466657) à SCO solicitando que, tão logo seja realizada a definição de receitas, a SFI seja comunicada para adotar as medidas que entender cabíveis .	
Análise da Equipe Auditoria 4	**Prazo**
Considerando as informações constantes na providência 4 e a situação da recomendação 6.1, a do Relatório de Auditoria nº 9/2019, a Auditoria Interna monitorará, a cada 2 meses, o andamento desta recomendação.	**26/06/2020**
Providência 5	

Como já informado na providência 4, em 22/04/2020, "Em relação à presente recomendação da Auditoria, informamos que esta Superintendência de Fiscalização permanece no aguardo da definição das receitas que comporão o cálculo do ônus contratual pela área competente. (...) Por oportuno, informo que foi expedido o Memorando nº 108/2020/FISF/SFI (SEI nº 5466657) à SCO, órgão competente para tratar do assunto, solicitando que, tão logo seja realizada a definição de receitas, a SFI seja comunicada para adotar as medidas que entender cabíveis". Apenas após a definição das receitas pelo órgão competente e, comunicação a esta SFI, será possível dar início a elaboração do procedimento de fiscalização, uma vez que o estabelecimento das receitas que comporão o cálculo do ônus contratual, salvo melhor juízo, trata de insumo essencial para a elaboração do normativo interno. Caso seja possível, solicitamos a este órgão de Auditoria uma interação com a SCO no intuito de disponibilizar, o quanto antes, as informações solicitadas no Memorando supracitado.

Análise da Equipe Auditoria 5	Prazo
Considerando as informações da COGE/SCO constantes na recomendação 6.1, item a do Relatório de Auditoria nº 9/2019 e que a FISF/SFI depende da conclusão do rol de receitas que devem compor a base de cálculo do ônus contratual para atendimento desta recomendação, a Auditoria Interna acompanhará o andamento das providências pelas áreas gestoras.	**28/08/2020**

Providência 6
Considerando que se encontra avançada a definição das receitas que devem compor a base de cálculo do ônus relativo à prorrogação da Concessão (STFC), assim como do direito de uso de radiofrequências associadas a Autorização (SMP), de atribuição da SCO, esta SFI, buscando dar celeridade ao tratamento do tema, entendeu pertinente e oportuno instituir Grupo de Trabalho (GT) para elaboração do Procedimento de Fiscalização sobre o tema ônus contratual, o que deverá ser efetuado em setembro de 2020, nos autos do Processo nº 53500.039019/2020-23.

Análise da Equipe Auditoria 6	Prazo
Tendo em vista as informações contidas na Providência 6 e o constante no processo 53500.039019/2010-23 será conferido prazo adicional para nova manifestação da área.	**30/10/2020**

Providência 7
Conforme informado na providência 6, foi instituído Grupo de Trabalho (GT) para elaborar Procedimento de Fiscalização para apuração dos valores do ônus contratual relativo à prorrogação da Concessão (STFC), assim como do direito de uso de radiofrequências associadas a Autorização (SMP), por meio da Portaria nº 1275, de 10 de setembro de 2020 (SEI nº 5957104), nos autos do Processo nº 53500.039019/2020-23. Por oportuno, comunica-se que o GT em tela está, atualmente, trabalhando na redação da minuta de PF.

Análise da Equipe Auditoria 7	Prazo
Recomendação em andamento. Conforme informação constante na providência 7 e considerando o teor da Portaria nº 1275/2020, a Auditoria Interna acompanhará o andamento das providências para atendimento da recomendação.	**04/01/2021**

Providência 8
O Grupo de Trabalho (GT) instituído para elaborar Procedimento de Fiscalização para apuração dos valores do ônus contratual relativo à prorrogação da Concessão (STFC), assim como do direito de uso de radiofrequências associadas a Autorização (SMP), por meio da Portaria nº 1275, de 10 de setembro de 2020 (SEI nº 5957104), nos autos do Processo nº 53500.039019/2020-23, permanece trabalhando na redação da minuta de PF, com previsão de entrega da minuta para submissão à consulta interna entre final janeiro e início de fevereiro, em razão da complexidade do tema.

Análise da Equipe Auditoria 8	Prazo
Tendo em vista as informações contidas na Providência 8 e o constante no processo 53500.039019/2010-23 será conferido prazo adicional para nova manifestação da área.	**11/03/2021**

Relatório de Auditoria:	14/2019/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Memorando nº 128/2019/AUD	
Órgão Responsável:	APC		
Assunto:	Auditoria sobre o Macroprocesso Gerir Comunicação Social.		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (06/12/2019)**	**Classificação**
6.1	**a**	Elabore proposta e submeta ao Conselho Diretor uma política de comunicação que contenha as orientações estratégicas que direcionem a comunicação da Anatel (§ 4.8.1)	**Gerir Comunicação Social**

Providência 1
A elaboração de Política de Comunicação está em curso da Assessoria e será concluída no exercício 2020.

Análise da Equipe Auditoria 1	Prazo
A Auditoria Interna continuará acompanhando a implementação da providência. Solicitamos à APC que na próxima manifestação encaminhe/anexe evidências da evolução da elaboração da Política de Comunicação. Recomendação em andamento.	**06/02/2020**

Providência 2
A elaboração da Política de Comunicação está em desenvolvimento na APC. Como evidência desse esforço, anexamos o primeiro rascunho desse documento.

Análise da Equipe Auditoria 2	Prazo
A Auditoria Interna continuará acompanhando a implementação da providência. Solicitamos à APC que continue encaminhando/anexando evidências da evolução da elaboração da Política de Comunicação. Recomendação em andamento.	**07/04/2020**
Providência 3	
Dado o atual cenário de pandemia do coronavírus – e os esforços que a APC têm envidado para comunicar as ações da Anatel para a manutenção dos serviços de telecomunicações –, solicito a gentileza de prorrogar, por 60 dias, o prazo para manifestação da Assessoria quanto aos itens apontados como resultado do processo de auditoria realizado no ano passado.	
Análise da Equipe Auditoria 3	**Prazo**
Considerando as informações prestadas pela APC, será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Solicita-se que na próxima manifestação seja informado o andamento das atividades.	**08/06/2020**
Providência 4	
Após a aprovação, pelo Conselho Diretor, do Plano de Comunicação Social para o exercício 2020 - por meio do qual foi aprovada também a instituição de Comitê de Eventos -, a APC optou por rever o direcionamento da Política de Comunicação de modo a tornar o documento, cuja elaboração também foi determinada pelo Conselho Diretor, mais objetivo e sintético e, ao mesmo tempo, referenciar outros documentos entendidos como relevantes para a atuação da Assessoria (como o normativo do Comitê de Eventos e o Manual de Redes Sociais, por exemplo). Importa registrar que embora o Voto nº 11/2020/EC (SEI nº 5399473) tenha estabelecido prazos para o desenvolvimento de determinadas iniciativas de comunicação, eles não puderam ser cumpridos até o momento dado o volume de ações – relacionadas à comunicação interna e à comunicação externa – não previstas mas atualmente em curso na Assessoria devido à emergência de saúde decorrente da pandemia de coronavírus e à nova realidade de trabalho remoto. Dada a participação de diversos porta-vozes da Anatel em lives nas redes sociais, por exemplo, foi desenvolvido um tutorial com breves orientações sobre como cada rede funciona e cuidados a serem observados com iluminação e captação de áudio.	
Análise da Equipe Auditoria 4	**Prazo**
Considerando as informações prestadas pela APC, será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Solicita-se que na próxima manifestação seja informado o andamento das atividades.	**10/08/2020**
Providência 5	
A APC segue em processo de elaboração da Política de Comunicação e documentos relacionados. Cabe esclarecer que vários documentos têm sido minutados em paralelo tendo em vista a necessidade de determinar quais temas serão objeto da Política e quais serão tratados em normativos mais simples.	
Análise da Equipe Auditoria 5	**Prazo**
Considerando as informações prestadas pela APC, será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Solicita-se que na próxima manifestação seja informado o andamento das atividades.	**26/10/2020**
Providência 6	
A APC segue em processo de elaboração da Política de Comunicação e documentos a ela relacionados. Considerando o forte relacionamento das diversas atividades desenvolvidas pela área, os documentos estão sendo minutados ao mesmo tempo, dada a necessidade de identificar o melhor instrumento para cada tipo de definição a ser normatizada.	
Análise da Equipe Auditoria 6	**Prazo**
Considerando as informações prestadas pela APC, será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Solicita-se que na próxima manifestação seja informado o andamento das atividades. Recomendação em andamento.	**18/01/2020**
Providência 7	
Dado o volume de atividades desenvolvidas ao longo de 2020, não foi possível concluir a Política de Comunicação. A APC segue no esforço de elaborar este e outros documentos que auxiliem na estruturação das atividades desenvolvidas pela Assessoria Parlamentar e de Comunicação Social. Cabe registrar que no final do exercício 2020 houve adiamento intencional das atividades relativas à elaboração da Política de Comunicação de modo a absorver os primeiros resultados da contratação de serviços de Comunicação Corporativa – objeto do Processo SEI nº 53500.052091/2019-11, cujo pregão eletrônico se encontra em fase de avaliação de recursos – que inclui, entre outros serviços, os de identificação de públicos relevantes, benchmarking e proposição de matriz SWOT. A partir da entrega desse diagnóstico pela contratada, entende-se que a APC estará melhor instrumentalizada para elaborar uma Política de Comunicação mais adequada para a Agência.	
Análise da Equipe Auditoria 7	**Prazo**
Considerando as informações prestadas pela APC, será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Solicita-se que na próxima manifestação seja informado o andamento das atividades. Recomendação em andamento.	**29/03/2021**

Relatório de Auditoria:	14/2019/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Memorando nº 128/2019/AUD
Órgão Responsável:	APC	
Assunto:	Auditoria sobre o Macroprocesso Gerir Comunicação Social.	

Ítem	Referência	Recomendação (06/12/2019)	Classificação
6.1	d	Avalie a oportunidade e a conveniência de estabelecer de forma clara as regras para elaboração do Plano de Comunicação Social da Anatel a fim de garantir que as ações de comunicação interna e externa sejam executadas considerando as competências dispostas no art. 165 do Regimento Interno da Anatel (§ 4.22.2).	**Gerir Comunicação Social**
Providência 1			
As regras para a elaboração do Plano de Comunicação Social serão estabelecidas na Política de Comunicação da Anatel, atualmente em fase de elaboração.			
Análise da Equipe Auditoria 1			**Prazo**
A Auditoria Interna continuará acompanhando a implementação da providência. Recomendação em andamento.			**06/02/2020**
Providência 2			
As regras para a elaboração do Plano de Comunicação Social serão estabelecidas na Política de Comunicação da Anatel, atualmente em fase de elaboração.			
Análise da Equipe Auditoria 2			**Prazo**
A Auditoria Interna verificou na Minuta da Política de Comunicação da Anatel que as regras e diretrizes para a elaboração do Plano de Comunicação estão sendo estabelecidos. A recomendação será dada como atendida após a publicação da Política. Recomendação em andamento.			**07/04/2020**
Providência 3			
Dado o atual cenário de pandemia do coronavírus – e os esforços que a APC têm envidado para comunicar as ações da Anatel para a manutenção dos serviços de telecomunicações –, solicito a gentileza de prorrogar, por 60 dias, o prazo para manifestação da Assessoria quanto aos itens apontados como resultado do processo de auditoria realizado no ano passado.			
Análise da Equipe Auditoria 3			**Prazo**
Considerando as informações prestadas pela APC, será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Solicita-se que na próxima manifestação seja informado o andamento das atividades.			**08/06/2020**
Providência 4			
As regras para a elaboração do Plano de Comunicação Social serão estabelecidas na Política de Comunicação da Anatel, atualmente em fase de elaboração. Cabe registrar que o Conselho Diretor, acompanhando o Voto nº 11/2020/EC (SEI nº 5399473) determinou que a APC "envie a minuta de Plano de Comunicação para aprovação do Conselho Diretor, anualmente até 10 de dezembro do ano anterior àquele de referência", o que será considerado em próximos encaminhamentos.			
Análise da Equipe Auditoria 4			**Prazo**
Considerando as informações prestadas pela APC, será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Solicita-se que na próxima manifestação seja informado o andamento das atividades.			**10/08/2020**
Providência 5			
As regras para a elaboração do Plano de Comunicação Social estão sendo definidas no escopo da Política de Comunicação da Anatel, atualmente em fase de redação.			
Análise da Equipe Auditoria 5			**Prazo**
Considerando as informações prestadas pela APC, será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Solicita-se que na próxima manifestação seja informado o andamento das atividades.			**26/10/2020**
Providência 6			
As regras para a elaboração do Plano de Comunicação Social serão estabelecidas na Política de Comunicação da Anatel, em fase de elaboração. Considerando que o planejamento de ações de comunicação para o exercício 2021 deverá ser submetido ao Conselho Diretor até 10 de dezembro, caso a proposta de Política não tenha sido, ainda, concluída, serão usados como parâmetros para a elaboração do Plano as demandas das áreas internas e eixos temáticos a serem priorizados para as ações a serem desenvolvidas. Cabe informar, ainda, que está em fase de instrução processo de contratação de empresa de comunicação digital, que tem entre seus itens pesquisas e levantamento de subsídios que poderão nortear a elaboração dos próximos planejamentos da Assessoria.			
Análise da Equipe Auditoria 6			**Prazo**
Considerando as informações prestadas pela APC, será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Solicita-se que na próxima manifestação seja informado o andamento das atividades. Recomendação em andamento.			**18/01/2021**
Providência 7			

Considerando que – conforme determinação do Conselho Diretor – a proposta de Plano de Comunicação para o exercício 2021 deveria ser encaminhada ao colegiado até 10 de dezembro de 2020 e que a Anatel ainda não conta com uma Política de Comunicação, foram considerados como parâmetros para a elaboração do planejamento as demandas das áreas identificadas por meio do Processo SEI nº 53500.041355/2020-36 e diferentes eixos temáticos para os públicos externo (5G, adaptação de concessões em outorgas, direitos e deveres dos consumidores de telecomunicações e planejamento) e interno (integridade, implementação da Lei Geral de Proteção de Dados na Anatel, planejamento e Linguagem Simples). A partir da entrega do diagnóstico de comunicação – um dos serviços resultantes da contratação de Comunicação Corporativa objeto do Processo SEI nº 53500.052091/2019-11, cujo pregão eletrônico se encontra em fase de avaliação de recursos –, pretende-se concluir a Política de Comunicação Social da Anatel, que incluirá orientações para a elaboração do Plano de Comunicação da Agência.

Análise da Equipe Auditoria 7	Prazo
Considerando as informações prestadas pela APC, será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Solicita-se que na próxima manifestação seja informado o andamento das atividades. Recomendação em andamento.	**29/03/2021**

Relatório de Auditoria:	14/2019/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Memorando nº 128/2019/AUD
Órgão Responsável:	APC	
Assunto:	Auditoria sobre o Macroprocesso Gerir Comunicação Social.	

Ítem	Referência	Recomendação (06/12/2019)	Classificação
6.1	**e**	Em futuras contratações que tenham objeto semelhante ao do Contrato APC nº 76/2018, estabeleça controles que possibilitem comprovar com maior exatidão a quantidade de pessoas que participaram de eventos realizados pela Anatel, bem como preveja no contrato outras formas de remunerar a contratada em eventos nos quais seja difícil apurar a quantidade de participantes, estabelecendo critérios objetivos para isso (§ 4.29.1).	**Gerir Comunicação Social**

Providência 1	
A APC está instruindo contratação de suporte a eventos institucionais que contempla a prestação de serviços de alimentação. A Assessoria irá incluir no Termo de Referência informações mais estruturadas e critérios objetivos sobre como será realizado o controle do número de participantes - por meio de listas de presença, registros fotográficos detalhados e contadores, por exemplo - de modo a garantir maior exatidão sobre a quantidade de presentes.	
Análise da Equipe Auditoria 1	**Prazo**
A Auditoria Interna continuará acompanhando a implementação da providência. Recomendação em andamento.	**06/02/2020**
Providência 2	
A contratação de novo serviço de alimentação para suporte a eventos institucionais é objeto do Processo nº 53500.049428/2019-02. Durante a instrução processual, optou-se por não incluir no Termo de Referência as informações sobre controles de número de participantes, tendo em vista que se trata de medidas internas à Anatel. O estabelecimento de controles que comprovem com maior exatidão a quantidade de participantes de eventos que não contem com lista de presença, assim como regras que orientem como as demais áreas da Anatel devem proceder para solicitar esse tipo de suporte, constarão de procedimento em fase de elaboração na APC.	
Análise da Equipe Auditoria 2	**Prazo**
A Auditoria Interna continuará acompanhando a implementação da providência. Recomendação em andamento.	**07/04/2020**
Providência 3	
Dado o atual cenário de pandemia do coronavírus – e os esforços que a APC têm envidado para comunicar as ações da Anatel para a manutenção dos serviços de telecomunicações –, solicito a gentileza de prorrogar, por 60 dias, o prazo para manifestação da Assessoria quanto aos itens apontados como resultado do processo de auditoria realizado no ano passado.	
Análise da Equipe Auditoria 3	**Prazo**
Considerando as informações prestadas pela APC, será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Solicita-se que na próxima manifestação seja informado o andamento das atividades.	**08/06/2020**
Providência 4	
Estuda-se incluir no normativo que irá instituir o Comitê de Eventos da Anatel a indicação de responsabilidades de cada envolvido na realização de eventos institucionais da Agência e, também, controles que comprovem com maior exatidão a quantidade de participantes de eventos que não contem com lista de presença.	
Análise da Equipe Auditoria 4	**Prazo**

Considerando as informações prestadas pela APC, será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Solicita-se que na próxima manifestação seja informado o andamento das atividades.	**10/08/2020**
Providência 5	
Por meio do Processo SEI nº 53500.049428/2019-02, foi instruído processo de contratação de serviços de alimentação para suporte a eventos institucionais, que resultou na assinatura do Contrato nº 94/2020 (SEI nº 5837528). O Termo de Referência da contratação (SEI nº 5748073), documento anexo ao contrato, estabelece no item 7. Modelo de Execução do Objeto alguns procedimentos que deverão ser observados pelas diversas áreas da Anatel ao solicitarem o suporte desse serviço para eventos institucionais. Além de listas de presença e registros fotográficos, a Assessoria Parlamentar e de Comunicação Social estuda a aquisição de contadores a serem usados pelos fiscais do contrato, sempre que necessário, para auxiliar no processo de aferição do número de participantes.	
Análise da Equipe Auditoria 5	**Prazo**
Não foi possível verificar no Contrato e no Termo de Referência indicados pela área controles que possibiitem comprovar com maior exatidão a quantidade de pessoas que participam de eventos realizados pela Anatel, assim como não foi possível verificar outras formas de remunerar a contratada em eventos nos quais seja difícil apurar a quantidade de participantes, com critérios objetivos estabelecidos. Na segunda providência dessa recomendação, a APC informou que optou por não incluir no Termo de Referência as informações sobre controles de números de participantes, tendo em vista que se tratava de medidas internas à Anatel. A área informou ainda que o estabelecimento de controles que comprovem com maior exatidão a quantidade de participantes de eventos que não contem com lista de presença, assim como regras que orientem como as demais áreas da Anatel devem proceder para solicitar esse tipo de suporte, constarão de procedimento em fase de elaboração na APC. Entretanto, esse procedimento ainda não foi apresentado à Auditoria Interna. Diante disso, será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Solicita-se que na próxima manifestação seja informado o andamento das atividades. Recomendação em andamento.	**26/10/2020**
Providência 6	
A APC realizará em novembro reunião com o GPR e a SUE para discussão da composição e atuação do Comitê de Eventos. A partir da instituição do Comitê, serão definidos critérios para controle do número de participantes em eventos institucionais promovidos pela Anatel que não contem com controle por meio de listas de presença. Vale registrar que dois eventos foram realizados pela APC após a assinatura do Contrato nº 94/2020, de serviços de alimentação para suporte a eventos institucionais, ambos sem controle por meio de lista de presença (em observância a regras relativas ao período de pandemia). Nos dois casos, como se tratava de eventos para públicos restritos, os fiscais presentes e/ou a área demandante fizeram a contagem de participantes.	
Análise da Equipe Auditoria 6	**Prazo**
Considerando as informações prestadas pela APC, será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Solicita-se que na próxima manifestação seja informado o andamento das atividades. Recomendação em andamento.	**18/01/2021**
Providência 7	
No final de 2020, a APC discutiu com GPR e SUE a criação de um Comitê de Eventos. Como está em discussão no âmbito da SUE uma Política de Governança, ficou acordado que a realização de eventos seria discutida nas reuniões de alinhamento organizadas pela SUE. Nessa reunião, cabe registrar, não se tratou de mecanismos de controle de presença. Ao longo dos últimos meses, aproveitando-se da suspensão praticamente total de eventos presenciais, a APC tem estudado contratos de eventos de outros órgãos públicos de modo a identificar boas práticas de contabilização de participantes em eventos cuja formalidade não permita a utilização de lista de presença.	
Análise da Equipe Auditoria 7	**Prazo**
Considerando as informações prestadas pela APC, será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Solicita-se que na próxima manifestação seja informado o andamento das atividades. Recomendação em andamento.	**29/03/2021**

Relatório de Auditoria:	14/2019/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Memorando nº 128/2019/AUD	
Órgão Responsável:	APC		
Assunto:	Auditoria sobre o Macroprocesso Gerir Comunicação Social.		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (06/12/2019)**	**Classificação**

6.1	**f**	Estabeleça rotina de avaliação do conteúdo publicado no Portal da Internet da Anatel, a fim de cumprir as atribuições estabelecidas nos incisos IV e V do art. 29 da Portaria Anatel nº 42/2018 (§ 4.36.1).	**Gerir Comunicação Social**
Providência 1			
APC agendará reunião com a GIIB para alinhar procedimento de análise de conteúdos publicados no portal.			
Análise da Equipe Auditoria 1			**Prazo**
A Auditoria Interna continuará acompanhando a implementação da providência. Recomendação em andamento.			**06/02/2020**
Providência 2			
A reunião com a GIIB para alinhar o procedimento de análise dos conteúdos publicados no portal será realizada no mês de fevereiro.			
Análise da Equipe Auditoria 2			**Prazo**
A Auditoria Interna continuará acompanhando a implementação da providência. Recomendação em andamento.			**07/04/2020**
Providência 3			
Dado o atual cenário de pandemia do coronavírus – e os esforços que a APC têm envidado para comunicar as ações da Anatel para a manutenção dos serviços de telecomunicações –, solicito a gentileza de prorrogar, por 60 dias, o prazo para manifestação da Assessoria quanto aos itens apontados como resultado do processo de auditoria realizado no ano passado.			
Análise da Equipe Auditoria 3			**Prazo**
Considerando as informações prestadas pela APC, será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Solicita-se que na próxima manifestação seja informado o andamento das atividades.			**08/06/2020**
Providência 4			
Embora o assunto tenha sido objeto de discussão entre a GIIB e a APC, ainda não se chegou a uma solução sobre como será possível desenvolver o trabalho de avaliação rotineira e sistemática do conteúdo publicado no portal da Agência. Considerando, no entanto, que o Decreto nº 9.756/2019 estabeleceu que até o final de 2020 os órgãos e entidades da administração pública federal deverão migrar os conteúdos de seus portais na internet para o portal único (gov.br) e desativar os endereços de sítios eletrônicos existentes do Governo federal ou redirecionar o acesso para o portal único, optou-se por envidar esforços na capacitação de servidores para uso da nova plataforma e estruturação do conteúdo a ser migrado.			
Análise da Equipe Auditoria 4			**Prazo**
Considerando as informações prestadas pela APC, será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Solicita-se que na próxima manifestação seja informado o andamento das atividades.			**10/08/2020**
Providência 5			
Embora o assunto tenha sido objeto de discussão entre a GIIB e a APC, ainda não se chegou a uma solução sobre como será possível desenvolver o trabalho de avaliação rotineira e sistemática de todo o conteúdo publicado no portal da Agência. A Assessoria tem se esforçado, no entanto, para apoiar o desenvolvimento/ajustes de páginas do portal, sempre que demandada pelas diversas áreas da Agência. A título de exemplo menciona-se as novas páginas (ainda não publicadas para acesso do público em geral) que tratam de TACs, de combate à pirataria e do 5G, além do material já publicado sobre simplificação regulatória. Além disso, servidores da Assessoria têm mantido contato com a Biblioteca para alinhamento do processo de migração para o portal único, nos termos do Decreto nº 9.756/2019, que estabeleceu que até o final de 2020 os órgãos e entidades da administração pública federal deverão migrar os conteúdos de seus portais na internet para o portal único (gov.br) e desativar os endereços de sítios eletrônicos existentes do Governo federal ou redirecionar o acesso para o portal único.			
Análise da Equipe Auditoria 5			**Prazo**
Considerando as informações prestadas pela APC, será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Solicita-se que na próxima manifestação seja informado o andamento das atividades.			**26/10/2020**
Providência 6			
Como o Decreto nº 9.756/2019 estabeleceu dezembro de 2020 como prazo final para a migração de conteúdos para o portal único (gov.br), os esforços da APC relacionados ao ambiente virtual da Anatel estão concentrados nesse trabalho. Algumas páginas e/ou conteúdos elaborados ou que passaram por curadoria da Assessoria foram publicados, mas desde o final de outubro foi suspensa a inclusão de novos conteúdos no portal - à exceção de notícias ou atualização de informações - de modo a não comprometer os trabalhos de migração.			
Análise da Equipe Auditoria 6			**Prazo**
Considerando as informações prestadas pela APC, será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Solicita-se que na próxima manifestação seja informado o andamento das atividades. Recomendação em andamento.			**18/01/2021**
Providência 7			

No final de 2020, foi concluída a migração do portal da Anatel para o portal único (gov.br) conforme estabelecido pelo Decreto nº 9.756/2019. A equipe da Assessoria participou de processos de capacitação para uso da nova ferramenta de publicação e migração de conteúdos. A APC tem auxiliado a GIIB e interagido com as demais áreas da Agência para a revisão e a elaboração de conteúdos para o portal, como é o caso do "Espaço 5G", que deverá ser lançado em 2021 reunindo conteúdos da SPR, da SOR e da ATC.

Análise da Equipe Auditoria 7	Prazo
Considerando as informações prestadas pela APC, será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Solicita-se que na próxima manifestação seja informado o andamento das atividades. Recomendação em andamento.	**29/03/2021**

Relatório de Auditoria:	14/2019/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Memorando nº 128/2019/AUD	
Órgão Responsável:	APC		
Assunto:	Auditoria sobre o Macroprocesso Gerir Comunicação Social.		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (06/12/2019)**	**Classificação**
6.1	**g**	Avalie a oportunidade e a conveniência, de estabelecer um espaço na intranet ou canal de comunicação em que todos os colaboradores da Agência tenham acesso, buscando criar uma fonte primária de orientações e informações que tragam segurança e previsibilidade a procedimentos referentes a soluções de comunicação (§ 4.43.1).	**Gerir Comunicação Social**

Providência 1
A Assessoria Parlamentar e de Comunicação Social já iniciou a elaboração de breves orientações sobre como as demais áreas devem proceder para apresentar solicitações à APC. Os dados serão disponibilizados na página da Assessoria no Integra, que já reúne alguns materiais de suporte produzidos pela APC, como apresentação padrão para Power Point, vídeos institucionais e assinatura padrão de e-mails.

Análise da Equipe Auditoria 1	Prazo
A Auditoria Interna continuará acompanhando a implementação da providência. Recomendação em andamento.	**06/02/2020**

Providência 2
Foram inseridos no Integra, em área aberta a todos os servidores da Agência, manuais desenvolvidos, de forma experimental, para nortear o trabalho dos servidores da APC mas que reúnem informações que podem ser úteis a outras áreas (orientações sobre a publicação do Teia, publicidade legal e apoio institucional). A inclusão desses arquivos no Integra será divulgada no Teia de modo a ampliar o conhecimento pelos servidores.

Análise da Equipe Auditoria 2	Prazo
A Auditoria Interna continuará acompanhando a implementação da providência. Recomendação em andamento.	**07/04/2020**

Providência 3
Dado o atual cenário de pandemia do coronavírus – e os esforços que a APC têm envidado para comunicar as ações da Anatel para a manutenção dos serviços de telecomunicações –, solicito a gentileza de prorrogar, por 60 dias, o prazo para manifestação da Assessoria quanto aos itens apontados como resultado do processo de auditoria realizado no ano passado.

Análise da Equipe Auditoria 3	Prazo
Considerando as informações prestadas pela APC, será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Solicita-se que na próxima manifestação seja informado o andamento das atividades.	**08/06/2020**

Providência 4
Considerando a necessidade de envio rápido de informações para porta-vozes da Agência, orientações direcionadas a esse público (como falar de forma mais direta ou como fazer os preparativos necessários para participar de uma live, por exemplo) foram enviadas diretamente aos interessados, por e-mail ou WhatsApp. Para viabilizar o acesso dos servidores a fontes primárias de informação sobre as ações da Anatel, foram feitas alterações no envio do Teia (como o jornal é acessível apenas a partir da rede interna, servidores sem acesso VPN estariam privados das informações, o que foi solucionado por meio de geração de PDF com todas as notícias) e criação de canal institucional no Telegram, com o objetivo de transformar os servidores em multiplicadores de informações relevantes sobre a Anatel e o setor de telecomunicações, como forma de combater a disseminação de fake news. Tão logo o fluxo de trabalho da área seja normalizado – atualmente é grande o número de demandas não planejadas –, pretende-se retomar a produção de manuais e guias sobre as atividades e soluções de comunicação. Cabe informar que está em teste na APC o uso do Visão como ferramenta para centralização do recebimento de demandas de materiais gráficos e audiovisuais. Com o uso do sistema, pretende-se dar às diversas áreas mais transparência sobre o tratamento dado às demandas/iniciativas de comunicação.

Análise da Equipe Auditoria 4	Prazo

Considerando as informações prestadas pela APC, será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Solicita-se que na próxima manifestação seja informado o andamento das atividades.	**10/08/2020**
Providência 5	
A APC segue estudando possibilidades e canais para a disponibilização de orientações e informações sobre soluções de comunicação. Em virtude da pandemia - e das várias demandas não planejadas, muitas delas decorrentes do fato de a maioria dos servidores estarem em home office -, têm sido desenvolvidas orientações e materiais de suporte para a participação em lives. De modo a ampliar o conhecimento dos servidores sobre esses recursos, optou-se pela divulgação de conteúdos no Teia (agrupados sob a tag Comunicação), com disponibilização de arquivos no próprio jornal e, também, no Integra da Anatel. Exemplos de conteúdos que receberam esse tratamento foram a disponibilização de imagens de fundo para lives e de assinatura padrão para e-mails; um tutorial sobre lives - com dicas sobre iluminação, captação de áudio e posicionamento de câmera - está em fase de revisão e receberá o mesmo tratamento para a comunicação com os servidores	
Análise da Equipe Auditoria 5	**Prazo**
Considerando as informações prestadas pela APC, será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Solicita-se que na próxima manifestação seja informado o andamento das atividades.	**26/10/2020**
Providência 6	
Ainda não foi definido um canal específico para centralizar orientações sobre comunicação. A APC segue trabalhando, no entanto, em breves orientações a serem observadas pelos porta-vozes da Anatel em suas interações com a imprensa ou em eventos, por exemplo. Também têm sido elaboradas recomendações/procedimentos a serem adotados para a concessão de apoio institucional e uso da marca da Agência. A partir das organização das diversas orientações fornecidas e dos procedimentos já elaborados, pretende-se organizar área específica no Integra para reunir todos esses dados.	
Análise da Equipe Auditoria 6	**Prazo**
Considerando as informações prestadas pela APC, será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Solicita-se que na próxima manifestação seja informado o andamento das atividades. Recomendação em andamento.	**18/01/2021**
Providência 7	
Breves orientações sobre comunicação – de como interagir com a imprensa a regras sobre uso da marca – têm sido elaboradas nos últimos meses. A proposta de Plano de Comunicação 2021 prevê como um dos eixos prioritários para o relacionamento com o público interno a Linguagem Simples, o que certamente resultará na elaboração de uma série de materiais (de notícias para o Teia a papers e/ou pequenos manuais). A partir da definição desses materiais de suporte, será definido um espaço que funcione como repositório não apenas do conteúdo sobre Linguagem Simples, mas também sobre Comunicação, que por ora tem se dividido entre o Integra e Teia (matérias com a tag Comunicação).	
Análise da Equipe Auditoria 7	**Prazo**
Considerando as informações prestadas pela APC, será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Solicita-se que na próxima manifestação seja informado o andamento das atividades. Recomendação em andamento.	**29/03/2021**

Relatório de Auditoria:	15/2019/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Memorando nº 147/2019/AUD	
Órgão Responsável:	SCO, COQL, COQL2		
Assunto:	Auditoria sobre os processos Gerir Riscos de Infraestrutura Crítica de Telecomunicações e Controlar Uso de Serviços de Telecomunicações em Desastres, Situações de Emergência e Calamidade Pública.		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (23/01/2020)**	**Classificação**
6.1	**1**	Realize avaliações fundamentadas, conforme disposto nos art. 5º e 6º da Resolução Anatel nº 656/2015, dos PGRiscos das prestadoras, bem como identifique, de forma expressa, se as informações são verídicas e suficientes para garantir o gerenciamento dos riscos que podem afetar a segurança das infraestruturas críticas de telecomunicações (4.7.1)	**Gerir Riscos de Infraestrutura Crítica de Telecomu**
Providência 1			
Para estabelecer uma abordagem de referência de metodologia de análise, primeiramente serão realizadas avaliações fundamentas sobre cada item determinado como mínimo para o PGRiscos nos temos 656/2015 da prestadora Claro.			
Análise da Equipe Auditoria 1			**Prazo**

Considerando a manifestação da área, a Auditoria Interna irá acompanhar o andamento das providências propostas. Em virtude disso, prorroga-se o acompanhamento da recomendação. Recomendação em andamento.	**27/03/2020**
Providência 2	
Manifestação SCO conforme anexos: Houve atraso referente a Providência 1, prevista para término em 31/03/2020, devido ao Coordenador de Processo ter assumido a Gerência de forma interina na segunda quinzena de Fevereiro, somado ao fato que desde o inicio de Marco estamos apoiando o Ministério da Saude (e depois o Gabinete de Crise) com ações para combater o COVID-19. A primeira ação foi o envio de SMSs geolocalizados em aeroportos internacionais, com o inicio das tratativas em 04/02/2020. Neste mês, na segunda quinzena, iremos proceder com a Providência 1.	
Análise da Equipe Auditoria 2	**Prazo**
Considerando as informações prestadas pela COQL, será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Solicita-se que na próxima manifestação seja informado o andamento das atividades.	**15/06/2020**
Providência 3	
Manifestação SCO conforme e-mail anexo: Não foi possível tratar da providência inicialmente planejada de estabelecimento de uma abordagem de referência de metodologia de análise com base no PAC da prestadora Claro, o que deve ser providenciado. Não se vislumbra óbice no momento para se iniciar e discutir internamente tal abordagem, mesmo com o contexto externo de pandemia do COVID-19..	
Análise da Equipe Auditoria 3	**Prazo**
Será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Solicita-se que na próxima manifestação seja informado o andamento das atividades. Recomendação em andamento.	**21/08/2020**
Providência 4	
A abordagem de referência para análise do PGRiscos encontra-se em elaboração. Vide Informe nº 335/2020/COQL/SCO (SEI nº 5872128)	
Análise da Equipe Auditoria 4	**Prazo**
Será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Solicita-se que na próxima manifestação seja informado o andamento das atividades. Recomendação em andamento.	**28/10/2020**
Providência 5	
Manifestação SCO conforme e-mail anexo: O Informe 335-2020-COQL-SCO (SEI 5872128) foi finalizado pela COQL2, porem não assinado, pois vislumbrou-se a oportunidade de um colega da GR05 acrescentar (eventualmente) seções pertinentes de análise relacionadas em especial com a temática de segurança cibernética. De toda a forma, esta recomendação da AUD será atendida por completo nas próximas semanas, de preferência com tal contribuição.	
Análise da Equipe Auditoria 5	**Prazo**
Será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Solicita-se que na próxima manifestação seja informado o andamento das atividades. Recomendação em andamento.	**04/01/2021**
Providência 6	
A análise do PGRiscos da Claro foi concluída em 10-12-2020 e a prestadora notificada: Informe 335 (SEI 5872128) e Oficio 704 (SEI 5915498). Resta ainda a análise dos PGRiscos da Tim, Oi e Telefonica com base na abordagem confeccionada.	
Análise da Equipe Auditoria 6	**Prazo**
A Auditoria Interna verificou que a área auditada procedeu com a análise do PGRIscos da Claro, conforme recomendado. Será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar se houve a análise das demais prestadoras. Solicita-se que na próxima manifestação seja informado o andamento das atividades. Recomendação em andamento.	**11/03/2021**

Relatório de Auditoria:	15/2019/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Memorando nº 147/2019/AUD	
Órgão Responsável:	SCO, COQL, COQL2		
Assunto:	Auditoria sobre os processos Gerir Riscos de Infraestrutura Crítica de Telecomunicações e Controlar Uso de Serviços de Telecomunicações em Desastres, Situações de Emergência e Calamidade Pública.		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (23/01/2020)**	**Classificação**
6.1	**5**	Avalie a conveniência e a oportunidade de estabelecer rotina de comunicar os resultados dessas avalições e as medidas corretivas a serem adotadas às prestadoras de serviços de telecomunicação e ao Conselho Diretor da Agência (4.28.2).	**Gerir Riscos de Infraestrutura Crítica de Telecomu**
Providência 1			

Após ter atualizado o Plano Operacional da SCO nos termos da Recomendação da AUD de referência 4, realizar análise da conveniência e a oportunidade a ser inserida no próprio no Plano Operacional da SCO e, se for o caso, estabelecer rotina de comunicar (quando e como) o Conselho Diretor das medidas corretivas e/ou monitoramento realizado da situação de emergência e/ou desastre

Análise da Equipe Auditoria 1	**Prazo**
Considerando a manifestação da área, a Auditoria Interna irá acompanhar o andamento das providências propostas. Em virtude disso, prorroga-se o acompanhamento da recomendação. Recomendação em andamento.	**27/03/2020**
Providência 2	
Desde a análise do conjunto das 5 (cinco) recomendações exauridas pela AUD, tem-se no planejamento desta Gerência iniciar as providências relativas a esta recomendação em Outubro/2020. Não há motivo para de imediato alterarmos esta data.	
Análise da Equipe Auditoria 2	**Prazo**
Considerando as informações prestadas pela COQL, será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Solicita-se que na próxima manifestação seja informado o andamento das atividades.	**15/06/2020**
Providência 3	
Manifestação SCO conforme e-mail anexo: Desde a análise do conjunto das 5 (cinco) recomendações exauridas pela AUD, tem-se no planejamento desta Gerência iniciar as providências relativas a esta recomendação em Outubro/2020. Não há motivo para de imediato alterarmos esta data.	
Análise da Equipe Auditoria 3	**Prazo**
Será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Solicita-se que na próxima manifestação seja informado o andamento das atividades. Recomendação em andamento.	**21/08/2020**
Providência 4	
Desde a análise do conjunto das 5 (cinco) recomendações exauridas pela AUD, tem-se no planejamento desta Gerência iniciar as providências relativas a esta recomendação em Outubro/2020. Não há motivo para de imediato alterarmos esta data.	
Análise da Equipe Auditoria 4	**Prazo**
Será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Solicita-se que na próxima manifestação seja informado o andamento das atividades. Recomendação em andamento.	**28/10/2020**
Providência 5	
Manifestação SCO conforme e-mail anexo: Ainda não foi encaminhado algum processo ao CD para compor a avaliação de conveniência e oportunidade do estabelecimento de uma rotina de comunicação. Tinha-se o planejamento de tratar esta recomendação durante o mês de outubro/2020, o que deve ocorrer até o final do ano de 2020.	
Análise da Equipe Auditoria 5	**Prazo**
Será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Solicita-se que na próxima manifestação seja informado o andamento das atividades. Recomendação em andamento.	**04/01/2021**
Providência 6	
Ainda não foi encaminhado processo ao CD para compor a avaliação de conveniência e oportunidade do estabelecimento de uma rotina de comunicação, pois o atendimento da Recomendação de ref. 4 ocorreu apenas em 07/12/2020 (ou seja, com base na análise contida no PAC 53500.058909/2020-34 ainda deve ser tratada essa Recomendação).	
Análise da Equipe Auditoria 6	**Prazo**
Será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Solicita-se que na próxima manifestação seja informado o andamento das atividades. Recomendação em andamento.	**11/03/2021**

Relatório de Auditoria:	16/2019/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** 149/2019/AUD	
Órgão Responsável:	SAF, AFFO, AFFO1		
Assunto:	Auditoria sobre Processo Gerir Orçamento, com foco nos subprocessos Elaborar Proposta Orçamentária e Gerir Execução Orçamentária.		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (30/01/2020)**	**Classificação**
6.1	**b**	À Superintendência de Administração e Finanças (SAF) b) que junto com a Superintendente Executiva, avalie a necessidade de ajustar o mapeamento do subprocesso Gerir Orçamento, de forma a definir o Agente Aprovador, conforme o fluxo do processo aprovado por meio da Portaria nº 2036, de 18/10/2019.	**Gerir Orçamento**
Providência 1			

Considerando que os esforços da AFFO nesse mês de janeiro estavam direcionados para a elaboração do relatório de gestão da Anatel, solicitamos prorrogação de prazo por 60 dias para que a SAF elabore e valide sua proposta junto à alta administração.	
Análise da Equipe Auditoria 1	**Prazo**
Prorrogação concedida, conforme solicitado pela Gerência.	**31/03/2020**
Providência 2	
Juntamente com a elaboração da proposta orçamentária, a SAF está realizando as tratativas iniciais para definição do Agente Aprovador. A definição e mapeamento do fluxo do Agente Aprovador continua em andamento. Sendo assim, solicitamos prorrogação de prazo por 60 dias para que a SAF possa validar sua proposta junto à alta administração.	
Análise da Equipe Auditoria 2	**Prazo**
Conforme solicitado pela área e considerando a complexidade da recomendação, prorroga-se o prazo de atendimento.	**05/06/2020**
Providência 3	
O Agente Aprovador citado no fluxo do Subprocesso Gerir Orçamento é necessário para priorizar o orçamento insuficiente para o atendimento de todas as demandas, o que acontece quando ocorre a limitação para empenho e pagamento. Nos últimos exercícios, 2018, 2019 e 2020, a Anatel não foi submetida a contingenciamentos, não havendo limitação para empenho ou pagamento. O Subprocesso Gerir Orçamento tem sido executado sem prejuízos, ainda que a figura do Agente Aprovador não esteja formalmente definida. Outro aspecto importante a ser sinalizado é que o agente aprovador poderá ser definido conforme valores e critérios de priorização, ou seja, caso as tomadas de decisão envolvam mais de uma Superintendência, Ação Orçamentária ou Plano Orçamentário, ampliando o olhar estratégico e elevando a instância decisória. Portanto, o Agente Aprovador poderá variar conforme o contexto a ser analisado, mas sempre em um contexto de decisão sobre a alocação de recursos escassos. Portanto, considerando a complexidade do tema e a necessidade de alinhamento sobre o assunto junto à Alta Administração, solicitamos prorrogação do prazo por 120 dias para atendimento a esta demanda.	
Análise da Equipe Auditoria 3	**Prazo**
Conforme solicitado pela área e considerando a complexidade da recomendação, será feito novo questionamento acerca do andamento das providências tomadas em 60 dias.	**17/08/2020**
Providência 4	
Conforme previamente relatado, a definição do Agente Aprovador trata-se de tema de alta complexidade que requer a necessidade de alinhamento junto à Alta Administração da Agência. Os estudos preliminares sobre a questão vêm sendo realizados juntamente com a elaboração da Proposta Orçamentária da Anatel, aprovada pelo Conselho Diretor por meio da Portaria nº 1076, de 30 de julho de 2020, cujo detalhamento foi lançado no sistema SIOP durante a Fase II do ciclo orçamentário referente ao PLOA-2021, e finalizado na primeira semana de Agosto/2020, consumindo grande esforço de trabalho da AFFO. Informamos que as tratativas para definição do Agente Aprovador, cuja atuação ocorre no âmbito do subprocesso Gerir Orçamento, continuam em andamento. Sendo assim, solicitamos prorrogação de prazo para tratamento desta recomendação.	
Análise da Equipe Auditoria 4	**Prazo**
Conforme solicitado pela área e considerando a complexidade da recomendação, será feito novo questionamento acerca do andamento das providências tomadas em 60 dias.	**19/10/2020**
Providência 5	
A definição do Agente Aprovador é tema de alta complexidade que requer a necessidade de alinhamento junto à Alta Administração da Agência. Os estudos preliminares sobre a questão continuam sendo realizados pela AFFO. Está em andamento a realização de benchmarking junto a outros órgãos da Administração Pública para auxilio à Agência na forma de definição de seu Agente Aprovador. Dessa forma, as tratativas para definição do Agente Aprovador, cuja atuação ocorre no âmbito do subprocesso Gerir Orçamento, continuam em andamento. Solicitamos prorrogação de prazo para tratamento desta recomendação.	
Análise da Equipe Auditoria 5	**Prazo**
Considerando a complexidade da recomendação, será feito novo questionamento acerca do andamento das providências tomadas em 60 dias.	**02/01/2021**
Providência 6	
Conforme descrito na última providência informada, a próxima etapa para o atendimento desta recomendação seria a realização de benchmarking junto a outros órgãos da Administração Pública com o intuito de auxiliar na elaboração de normativos da Agência sobre o assunto que estabeleçam critérios e formas estruturadas de priorização de despesas e na forma de definição de seu Agente Aprovador. Para esse fim, encaminhamos mensagens a redes de apoio das autarquias solicitando regulamentos e procedimentos do respectivos órgãos os quais normatizem o papel e as atribuições do Agente Aprovador e/ou Ordenador de Despesa. Entretanto, não obtivemos retorno a essa demanda, o que nos indica que essa temática é algo novo dentro do universo das agências reguladoras. Nessa seara, informamos que as tratativas para definição do Agente Aprovador, cuja atuação ocorre no âmbito do subprocesso Gerir Orçamento, continuam em andamento internamente. Portanto, solicitamos prorrogação de prazo para tratamento desta recomendação.	
Análise da Equipe Auditoria 6	**Prazo**
Considerando os argumentos trazidos pela AFFO, prorroga-se o prazo de atendimento da recomendação.	**23/03/2021**

Relatório de Auditoria:	19/2020/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** nº 158/2020/AUD
Órgão Responsável:	SCO, COUN	

Assunto:	Auditoria sobre o Processo Acompanhar Obrigações Relativas ao Atendimento a Compromissos de Abrangência de Editais.		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (15/01/2021)**	**Classificação**
160	**a**	Avalie a oportunidade e conveniência de formalizar procedimentos operacionais, descrevendo as atividades e rotinas a serem executadas pela área na condução do processo Acompanhar Obrigações Relativas ao Atendimento a Compromissos de Abrangência de Editais (§ 4.21);	**Atendimento a Compromissos de Abrangência de Edita**
Providência 1			
Manifestação SCO conforme e-mail anexo: Elaborado Informe nº 9/2021/COUN/SCO (SEI nº 6410972), no âmbito do Processo nº 53500.026537/2020-87, com Plano de Ação para atendimento à recomendação.			
Análise da Equipe Auditoria 1			**Prazo**
A auditada informou que criará procedimento operacional completo, além do fluxograma que fora apresentado à AUD, conforme o item 4.10 do Relatório de Auditoria nº 19/2020/AUD (SEI nº 6311780), mediante o Memorando nº 217/2020/COUN/SCO (SEI nº 6022009). De acordo com a área, nesse procedimento, serão detalhadas as entradas, as saídas e as atividades a serem executadas em cada passo do processo. Será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Solicita-se que na próxima manifestação seja informado o andamento das atividades. Recomendação em andamento.			**22/03/2021**

Relatório de Auditoria:	19/2020/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** nº 158/2020/AUD	
Órgão Responsável:	SCO, COUN		
Assunto:	Auditoria sobre o Processo Acompanhar Obrigações Relativas ao Atendimento a Compromissos de Abrangência de Editais.		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (15/01/2021)**	**Classificação**
160	**B**	A fim de mitigar os riscos de erros de preenchimento na planilha de controle de acompanhamento dos compromissos de abrangência, implemente controles adicionais ao procedimento (§ 4.58);	**Atendimento a Compromissos de Abrangência de Edita**
Providência 1			
Manifestação SCO conforme e-mail anexo: Elaborado Informe nº 9/2021/COUN/SCO (SEI nº 6410972), no âmbito do Processo nº 53500.026537/2020-87, com Plano de Ação para atendimento à recomendação.			
Análise da Equipe Auditoria 1			**Prazo**
A auditada informou que criará banco de dados na granularidade dos compromissos de abrangência, o qual associa diversos controles atualmente realizados de forma manual, em planilhas esparsas. Como ação preliminar a área indicou que passará a realizar uma dupla verificação (double check) no preenchimento da planilha de controle de compromissos de abrangência, até o desenvolvimento do banco de dados. Será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Solicita-se que na próxima manifestação seja informado o andamento das atividades. Recomendação em andamento.			**22/03/2021**

Relatório de Auditoria:	19/2020/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** nº 158/2020/AUD	
Órgão Responsável:	SCO, COUN		
Assunto:	Auditoria sobre o Processo Acompanhar Obrigações Relativas ao Atendimento a Compromissos de Abrangência de Editais.		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (15/01/2021)**	**Classificação**

160	**C**	Proceda com a abertura dos PADOs, caso já não o tenha feito, ou apresente justificativas para sua não abertura, e aperfeiçoe o seu controle para abertura de PADOs a fim de garantir que seja averiguada a conduta das prestadoras em relação a todos os compromissos de abrangência infringidos, conforme determinam os editais de licitação de uso de radiofrequência (§ 4.82);	**Atendimento a Compromissos de Abrangência de Edita**
Providência 1			
Manifestação SCO conforme e-mail anexo: Elaborado Informe nº 9/2021/COUN/SCO (SEI nº 6410972), no âmbito do Processo nº 53500.026537/2020-87, com Plano de Ação para atendimento à recomendação.			
Análise da Equipe Auditoria 1			**Prazo**
A auditada informou que procederá da seguinte forma: 1) Instauração dos PADOs; 1.1) Levantamento dos PADOS que necessitam ser instaurados ou atualizados devido à mudança na situação da cobertura de municípios; 1.2) Instauração os PADOs que se façam necessários e atualizar os que PADOS cujos municípios tiveram mudança na situação de atendimento. A instauração de PADOs será feita de maneira gradativa, à medida que os compromissos de abrangência forem atestados pela COUN; 2) Aperfeiçoamento do controle de PADOs: Criação de banco de dados na granularidade dos compromissos de abrangência, o qual associa diversos controles atualmente realizados de forma manual e em planilhas esparsas. Como ação preliminar a área indicou que passará a realizar uma dupla verificação (double check) no preenchimento da planilha de controle de compromissos de abrangência, até o desenvolvimento do banco de dados. Será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Solicita-se que na próxima manifestação seja informado o andamento das atividades. Recomendação em andamento.			**22/03/2021**

Relatório de Auditoria:	19/2020/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** nº 158/2020/AUD	
Órgão Responsável:	SCO, COUN		
Assunto:	Auditoria sobre o Processo Acompanhar Obrigações Relativas ao Atendimento a Compromissos de Abrangência de Editais.		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (15/01/2021)**	**Classificação**
160	**D**	Avalie o tempo médio para verificação do cumprimento dos compromissos de abrangência, e adote medidas caso seja necessário em conjunto com a SFI/FIGF, para mitigar o risco da ocorrência de necessidade de revalidação dos instrumentos de garantia pelas operadoras em razão do tempo de análise do atendimento dos compromissos pela Anatel (§ 4.115);	**Atendimento a Compromissos de Abrangência de Edita**
Providência 1			
Manifestação SCO conforme e-mail anexo: Elaborado Informe nº 9/2021/COUN/SCO (SEI nº 6410972), no âmbito do Processo nº 53500.026537/2020-87, com Plano de Ação para atendimento à recomendação.			
Análise da Equipe Auditoria 1			**Prazo**
A auditada informou que irá realizar as seguintes ações: 1) Aperfeiçoamento do processo de verificação do cumprimento dos compromissos de abrangência, conjuntamente com a SFI/FIGF, avaliando-se a conveniência e oportunidade de fracionamento das demandas de fiscalização enviadas à FIGF/SFI, bem como da possibilidade de se elaborarem relatórios menos extensos para que o ciclo de vida do processo de atesto do cumprimento seja menor; 2) Simplificação do processo, com a criação do banco de dados, com a possibilidade de interface com informações provenientes da Fiscalização. Como ação preliminar a área indicou que passará a atuar de forma conjunta com a FIGF/SFI para avaliação da melhoria no processo de verificação do cumprimento dos compromissos de abrangência. Será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Solicita-se que na próxima manifestação seja informado o andamento das atividades. Recomendação em andamento.			**22/03/2021**

Relatório de Auditoria:	19/2020/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** nº 158/2020/AUD	
Órgão Responsável:	SCO, COUN		
Assunto:	Auditoria sobre o Processo Acompanhar Obrigações Relativas ao Atendimento a Compromissos de Abrangência de Editais.		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (15/01/2021)**	**Classificação**
160	**E**	Estabeleça controles e rotina a fim de garantir que as prestadoras encaminhem comunicações noticiando os municípios que já se encontram atendidos e quais serão atendidos conforme determinam os editais de licitação de uso de radiofrequência (§ 4.143);	**Atendimento a Compromissos de Abrangência de Edita**
Providência 1			
Manifestação SCO conforme e-mail anexo: Elaborado Informe nº 9/2021/COUN/SCO (SEI nº 6410972), no âmbito do Processo nº 53500.026537/2020-87, com Plano de Ação para atendimento à recomendação.			
Análise da Equipe Auditoria 1			**Prazo**
A auditada informou que criará controle e rotina para o edital 5G, e que a solução se dará no âmbito do SEI e do banco de dados. Importante frisar que não há compromissos previstos para serem atendidos em datas futuras referentes aos editais anteriores, restando apenas os compromissos pendentes. Será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Solicita-se que na próxima manifestação seja informado o andamento das atividades. Recomendação em andamento.			**22/03/2021**

Relatório de Auditoria:	19/2020/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** nº 158/2020/AUD	
Órgão Responsável:	SCO, COUN		
Assunto:	Auditoria sobre o Processo Acompanhar Obrigações Relativas ao Atendimento a Compromissos de Abrangência de Editais.		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (15/01/2021)**	**Classificação**
160	**F**	Aprimore e ajuste o controle das garantias de acordo com o que está previsto em cada edital a fim de evitar o risco de ocorrência de que compromissos de abrangência fiquem com períodos sem garantia (§ 4.179).	**Atendimento a Compromissos de Abrangência de Edita**
Providência 1			
Manifestação SCO conforme e-mail anexo: Elaborado Informe nº 9/2021/COUN/SCO (SEI nº 6410972), no âmbito do Processo nº 53500.026537/2020-87, com Plano de Ação para atendimento à recomendação.			
Análise da Equipe Auditoria 1			**Prazo**
A auditada informou que criará banco de dados na granularidade dos compromissos de abrangência. Será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Solicita-se que na próxima manifestação seja informado o andamento das atividades. Recomendação em andamento.			**22/03/2021**

Relatório de Auditoria:	23/2020/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Mem. Circ. 97/2020/AUD	
Órgão Responsável:	GR08		
Assunto:	Auditoria sobre os Processos Executar e Entregar Serviços de TI		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (25/01/2021)**	**Classificação**
6.2	**a**	Recomenda-se à Gerência Regional dos Estados da Bahia e Sergipe (GR08) que incorpore ao Contrato GR08 nº 9/2020 (SEI 5154586) os itens dispostos no art. 19 da Instrução Normativa nº 1/2019, da Secretaria de Gestão Digital do Ministério da Economia, de forma que a qualidade do serviço contratado seja efetivamente avaliada (§ 5.9 a 5.15.1)	**Executar e Entregar Serviços de TI**
Providência 1			

O Coordenador do Processo (GR08GI) elaborou e encaminhou em 04/01/2021 uma carta de serviços do Contrato nº 009/2020 com níveis de severidade de graus baixo, médio e alto. A área administrativa (GR08AF) realizará as alterações nos autos do processo 53554.000096/2021-49, encaminhando proposta de alteração do contrato com a inclusão da avaliação dos níveis de severidade na forma de anexo, para análise da PFE-Anatel. Tal proposta será precedida de alinhamento junto ao fornecedor quanto a tais alterações.

Análise da Equipe Auditoria 1	Prazo
Conforme arquivo em anexo, verificou-se que foi confeccionado um catálogo de serviços de prestação de serviços de TI na GR08. Considerando os trâmites necessários para avaliação da proposta e sua incorporação ao Contrato nº 9/2020, prorroga-se o prazo de atendimento da recomendação.	**26/03/2021**

Relatório de Auditoria:	23/2020/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Mem. Circ. 97/2020/AUD	
Órgão Responsável:	GR08		
Assunto:	Auditoria sobre os Processos Executar e Entregar Serviços de TI		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (25/01/2021)**	**Classificação**
6.2	**b**	Recomenda-se à Gerência Regional dos Estados da Bahia e Sergipe (GR08) que realize o procedimento de solicitação de ressarcimento à Anatel do valor de R$ 704,88 (setecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos) por parte da empresa contratada por meio do Contrato GR08 nº 9/2020, uma vez que o pagamento do valor referido afronta o disposto no inciso V, art. 5º da IN nº 1/2019-SGD/ME. Caso entenda que há dúvida jurídica quanto ao assunto, realize consulta à Procuradoria Federal Especializada da Anatel para dirimir a dúvida (§ 5.16 a 5.22.1)	**Executar e Entregar Serviços de TI**

Providência 1
Em razão da existência de dúvida jurídica, a GR08 encaminhou consulta à PFE-Anatel nos termos do Informe 21 (6388984) nos autos do Processo nº 53554.000985/2019-91, no entanto, a referida consulta ainda se encontra pendente de resposta. Assim, solicita-se prorrogação do prazo para atendimento à recomendação da Auditoria.

Análise da Equipe Auditoria 1	Prazo
Considerando que a GR08 realizou consulta à PFE para dirimir dúvida jurídica, prorroga-se o prazo de atendimento da recomendação.	**26/03/2021**

Relatório de Auditoria:	23/2020/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Mem. Circ. 97/2020/AUD	
Órgão Responsável:	GR09		
Assunto:	Auditoria sobre os Processos Executar e Entregar Serviços de TI		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (25/01/2021)**	**Classificação**
6.3	**a**	Recomenda-se à Gerência Regional dos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Piauí (GR09) que realize, mensalmente, a avaliação da qualidade do serviço prestado pela contratada, conforme o Termo de Referência dos Contratos GR09 nº 50, nº 51 e nº 52/2019, ou apresente a comprovação da sua realização. Caso as avaliações identifiquem pagamentos realizados em desacordo com o previsto nos referidos contratos que seja providenciado o ressarcimento à Anatel (§ 5.23 a 5.29.1)	**Executar e Entregar Serviços de TI**

Providência 1

A Gerência Regional no Estado do Ceará, juntamente com as suas Unidades Operacionais vinculadas, atendendo prontamente às recomendações exaradas pela Auditoria, orientou as equipes de fiscalização dos contratos de TI, conforme e-mail anexo, bem como elaborou planilha de controle dos chamados atendidos pelos colaboradores terceirizados, a qual, inclusive, já foi utilizada no acompanhamento da execução do contrato nº 50/2019, referente ao mês de dezembro/2020, conforme já consta do processo 53560.001269/2019-42. Referida planilha será disponibilizada às unidades operacionais para utilização também no Rio Grande do Norte e Piauí, a partir de janeiro/2021, conforme será observado quando da elaboração dos vindouros relatórios de acompanhamento da execução contratual.

Análise da Equipe Auditoria 1	**Prazo**
Verificou-se que a GR09 iniciou o procedimento de avaliação da qualidade da prestação do serviço de TI, conforme o Termo de Referência dos Contratos n° 50, 51 e 52/2019-GR09. Entretanto, é necessário apontar que o acompanhamento da qualidade deveria ter se iniciado junto com o começo da prestação do serviço de TI, uma vez que esta atividade estava prevista parte do Edital de licitação e influencia no pagamento à contratada. Dessa forma, prorroga-se o atendimento da recomendação para que a GR09 apresente documentação que comprove a realização de avaliação de qualidade do serviço de TI desde o início da prestação do serviço, conforme disposto nos Contratos GR09 nº 50, nº 51 e nº 52/2019.	**26/03/2021**

Relatório de Auditoria:	21/2020/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Memorando nº 165/2020/AUD
Órgão Responsável:	SAF, AFIS	
Assunto:	Auditoria sobre Administrar Bens e Gerir Aquisições e Contratos.	

Ítem	**Referência**	**Recomendação (08/02/2021)**	**Classificação**
6.1	**a**	Recomendamos à Gerência de Infraestrutura, Serviços e Segurança Institucional – AFIS/SAF que no processo de gestão de contratos, especialmente aqueles que envolvam a gestão de serviços ou obras de engenharia, adote medidas de controle para cobrar com rigor o cumprimento dos prazos das etapas dos cronogramas, como painéis de acompanhamento e ferramentas de notificação.	**Administrar Bens Patrimoniais**

Providência 1
A AFIS já adota em sua rotina de fiscalização mecanismos de controle de prazos específicos para cada contrato de serviços e obras de engenharia, podendo ser citados como exemplos: 1) o processo de acompanhamento dos serviços de modernização da Sede (53500.056023/2019-12), que apresenta mensalmente uma planilha específica com todos os serviços efetivamente executados no período; 2) o processo de acompanhamento dos serviços de troca do piso da Anatel Sede (53500.056589/2018-63), no qual cada "etapa" paga é avaliada quanto ao cumprimento de seus prazos por termo de recebimento específico. Neste contexto, especificamente sobre o Projeto PRA, importante destacar que ele acrescentou de forma quase instantânea 22 novos Contratos de elaboração de projetos de engenharia, que seriam fiscalizados de forma compartilhada entre fiscais setoriais e fiscais técnicos lotados na AFIS e nas Unidades Descentralizadas. Apesar dos apontamentos realizados nos relatórios de auditoria, impende destacar que diversos contratos oriundos do PRA resultaram em produtos sólidos, com alta relevância para a Agência. Ademais, muito se aprendeu com os processos decorrentes do PRA, especialmente no tocante à situação fundiária e da manutenção preditiva e preventiva dos imóveis das unidades descentralizadas da Anatel. Assim, processos e mecanismos de gestão e fiscalização da AFIS estão sendo devidamente e constantemente aprimorados, principalmente considerando as experiências vivenciadas no cotidiano, dentre elas as experiências obtidas com os desafios dos contratos do PRA.

Relatório de Auditoria:	21/2020/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Memorando nº 165/2020/AUD
Órgão Responsável:	SAF, AFIS	
Assunto:	Auditoria sobre Administrar Bens e Gerir Aquisições e Contratos.	

Ítem	**Referência**	**Recomendação (08/02/2021)**	**Classificação**

6.1	**b**	Recomendamos à Gerência de Infraestrutura, Serviços e Segurança Institucional – AFIS/SAF que realize a avaliação de desempenho da contratada, referentes à execução dos Contratos AFIS n.º 224/2018 (SEI 3659144), Contrato AFIS n.º 227/2018 (SEI 3659151) e n.º 228/2018 (SEI 3659156), tomando as providências necessárias para a aplicação das penalidades previstas no item 12.17 do Termo de Referência AFIS (SEI 3109874), se cabíveis.	**Administrar Bens Patrimoniais**

Relatório de Auditoria:	21/2020/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Memorando nº 165/2020/AUD
Órgão Responsável:	SAF, AFIS	
Assunto:	Auditoria sobre Administrar Bens e Gerir Aquisições e Contratos.	

Ítem	Referência	Recomendação (08/02/2021)	Classificação
6.1	**c**	Recomendamos à Gerência de Infraestrutura, Serviços e Segurança Institucional – AFIS/SAF que os históricos de tratativas com a contratada, referentes à execução dos Contratos AFIS n.º 224/2018 (SEI 3659144) e n.º 228/2018 (SEI 3659156), sejam formalizados nos autos de acompanhamento da execução, de forma a evidenciar a conformidade da prorrogação com o seu fundamento legal.	**Administrar Bens Patrimoniais**

Relatório de Auditoria:	21/2020/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Memorando nº 165/2020/AUD
Órgão Responsável:	SAF, AFIS	
Assunto:	Auditoria sobre Administrar Bens e Gerir Aquisições e Contratos.	

Ítem	Referência	Recomendação (08/02/2021)	Classificação
6.1	**d**	Recomendamos à Gerência de Infraestrutura, Serviços e Segurança Institucional – AFIS/SAF que aprimore os controles relacionados à fiscalização do cumprimento dos objetos de contratos de serviços e obras de engenharia, orientando as unidades gestoras de contratos da Anatel sobre os procedimentos cabíveis, visando mitigar os riscos de detecção de descumprimento de obrigações contratuais após o recebimento definitivo do objeto e pagamento à contratada.	**Administrar Bens Patrimoniais**

Relatório de Auditoria:	21/2020/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Memorando nº 165/2020/AUD
Órgão Responsável:	SAF, AFIS	
Assunto:	Auditoria sobre Administrar Bens e Gerir Aquisições e Contratos.	

Ítem	Referência	Recomendação (08/02/2021)	Classificação

6.1	**e**	Recomendamos à Gerência de Infraestrutura, Serviços e Segurança Institucional – AFIS/SAF que autue processos autônomos referentes às possíveis infrações contratuais de que trata o Ofício n.º 280/2019/AFIS/SAF-ANATEL (SEI 5047260), relacionado à execução do Contrato AFIS n.º 141/2018 (SEI 3425097), e de que tratam o Ofício n.º 260/2019/AFIS/SAF-ANATEL (SEI 5021886) e o Registro de Reunião (SEI 5472205), relacionados ao Contrato AFIS n.º 150/2018 (SEI 3444134), observando, preferencialmente, os procedimentos elencados no "Caderno De Logística: Sanções Administrativas – Diretrizes para formulação de procedimento administrativo específico", do Ministério do Planejamento.	**Administrar Bens Patrimoniais**

Relatório de Auditoria:	21/2020/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Memorando nº 165/2020/AUD
Órgão Responsável:	SAF, AFIS	
Assunto:	Auditoria sobre Administrar Bens e Gerir Aquisições e Contratos.	

Ítem	Referência	Recomendação (08/02/2021)	Classificação
6.1	**f**	Recomendamos à Gerência de Infraestrutura, Serviços e Segurança Institucional – AFIS/SAF que as dúvidas relacionadas à data da apresentação do Estudo Preliminar pela empresa e às circunstâncias ocorridas em julho/2019, que ensejaram a rescisão do contrato e proposição de aplicação de penalidades à empresa, sejam esclarecidas nos autos do processo n.º 53500.027895/2019-73, a fim de subsidiar a análise da autoridade competente quanto à proporcionalidade da sanção a ser aplicada a contratada, caso seja aceita a proposta de penalidade da área técnica.	**Administrar Bens Patrimoniais**

Relatório de Auditoria:	21/2020/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Memorando nº 165/2020/AUD
Órgão Responsável:	SAF, AFIS	
Assunto:	Auditoria sobre Administrar Bens e Gerir Aquisições e Contratos.	

Ítem	Referência	Recomendação (08/02/2021)	Classificação

6.1	**g**	Recomendamos à Gerência de Infraestrutura, Serviços e Segurança Institucional – AFIS/SAF que reveja os controles relacionados à eficácia das comunicações entre as equipes de fiscalização, notadamente quando houver gestão centralizada de contratos de serviços de engenharia, de modo a mitigar a assimetria de informações que possa afetar o regular andamento da execução dos contratos e a apuração de eventuais circunstâncias de descumprimento de cláusulas contratuais.	**Administrar Bens Patrimoniais**
Providência 1			
Inicialmente, importante destacar que, além da gestão e fiscalização de 6 contratos continuados relacionados ao Projeto PRA, foram ainda contratados pela SAF/AFIS no exercício de 2018 3 serviços de engenharia de grande porte no âmbito da Sede. Estes serviços de engenharia exigem um rigoroso controle e acompanhamento quanto à qualidade dos serviços e materiais empregados, visando garantir a correta instalação e aplicação dos equipamentos e materiais instalados. Nesse contexto, também é importante destacar que os contratos relativos ao Plano de Revitalização da Infraestrutura Predial da Anatel (PRA) representaram uma excepcionalidade na forma como os trabalhos são habitualmente conduzidos na AFIS. O PRA acrescentou de forma quase instantânea novos 22 Contratos de elaboração de projetos de engenharia, que seriam fiscalizados de forma compartilhada entre fiscais setoriais e fiscais técnicos lotados na AFIS e nas Unidades Descentralizadas. Neste sentido, importante mencionar o papel dos fiscais setoriais no acompanhamento e controle dos prazos dos serviços contratados, uma vez que a gestão centralizada não é capaz de controlar todos os aspectos, principalmente aqueles de caráter mais locais, que ocorrem nos contratos que tem sua prestação em 22 cidades distintas. Nessa linha, a área Gestora juntamente com a SAF sempre orientou os fiscais setoriais com memorandos circulares informando sobre procedimentos, obrigações, aspectos importantes e demais orientações, conforme pode-se observar nos autos do processo 53500.021639/2018-91. No entanto, com o intuito de reduzir a assimetria de informações, que realmente pode afetar o regular andamento da execução dos contratos e a apuração de eventuais circunstâncias de descumprimento de cláusulas contratuais, entendemos que é fundamental buscar a ampliação da compreensão do papel dos ficais setoriais e fiscais técnicos por todos os atores envolvidos no processo de execução dos serviços de engenharia. Dessa forma, possíveis ações mitigadoras complementares serão adotadas, dentre elas: - Recomendação de capacitações na temática de fiscalização para os fiscais setoriais, aperfeiçoando o conhecimento de suas atribuições; - Aumentar as ações de engajamento da equipe, como a realização de mais reuniões com os ficais setoriais para facilitar o diálogo e dirimir dúvidas. .			

Relatório de Auditoria:	21/2020/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Memorando nº 165/2020/AUD	
Órgão Responsável:	SAF, AFIS		
Assunto:	Auditoria sobre Administrar Bens e Gerir Aquisições e Contratos.		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (08/02/2021)**	**Classificação**
6.1	**h**	Recomendamos à Gerência de Infraestrutura, Serviços e Segurança Institucional – AFIS/SAF que avalie a oportunidade e a conveniência de realizar melhorias no Indicador de Revitalização da Infraestrutura Predial da Anatel, de modo que fique claro quais os critérios e variáveis são utilizados para o cálculo, bem como descrever as ações que foram alcançadas em cada período de medição do indicador, de forma que possibilite verificar como se chegou ao resultado alcançado.	**Administrar Bens Patrimoniais**

Relatório de Auditoria:	21/2020/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Memorando nº 165/2020/AUD	
Órgão Responsável:	SAF, AFIS		
Assunto:	Auditoria sobre Administrar Bens e Gerir Aquisições e Contratos.		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (08/02/2021)**	**Classificação**

6.1	**i**	Recomendamos à Gerência de Infraestrutura, Serviços e Segurança Institucional – AFIS/SAF que realize alteração no fluxograma do subprocesso Gerir Imóveis, de modo a incluir as atividades desenvolvidas pelas unidades descentralizadas, observando as disposições do Regimento Interno da Anatel e da Portaria SAF n.º 323/2013 e alterações.	**Administrar Bens Patrimoniais**

Relatório de Auditoria:	21/2020/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Memorando nº 165/2020/AUD
Órgão Responsável:	SAF, AFCA	
Assunto:	Auditoria sobre Administrar Bens e Gerir Aquisições e Contratos.	

Ítem	Referência	Recomendação (08/02/2021)	Classificação
6.2	**a**	Recomendamos à Gerência de Aquisições e Contratos - AFCA/SAF que oriente as unidades gestoras de contratos para que exijam o cumprimento do disposto no art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 na prorrogação dos contratos por escopo. Adicionalmente, recomenda-se que essa situação seja retificada nos processos relativos a contratos por escopo vigentes, em que tenha havido prorrogação e nos quais não conste a referida documentação	**Adquirir Bens e Serviços e Gerir Contratos**

Relatório de Auditoria:	21/2020/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Memorando nº 165/2020/AUD
Órgão Responsável:	SAF, AFCA	
Assunto:	Auditoria sobre Administrar Bens e Gerir Aquisições e Contratos.	

Ítem	Referência	Recomendação (08/02/2021)	Classificação
6.2	**b**	Recomendamos à Gerência de Aquisições e Contratos - AFCA/SAF que oriente as unidades gestoras de contratos da Anatel a autuar e instruir processo autônomo para averiguar possíveis infrações contratuais, observando, preferencialmente, os procedimentos elencados no Caderno De Logística: Sanções Administrativas – Diretrizes para formulação de procedimento administrativo específico, do Ministério do Planejamento;	**Adquirir Bens e Serviços e Gerir Contratos**

Relatório de Auditoria:	21/2020/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Memorando nº 165/2020/AUD
Órgão Responsável:	SAF, AFCA	
Assunto:	Auditoria sobre Administrar Bens e Gerir Aquisições e Contratos.	

Ítem	Referência	Recomendação (08/02/2021)	Classificação

6.2	**c**	Recomendamos à Gerência de Aquisições e Contratos - AFCA/SAF que altere suas orientações relacionadas ao acompanhamento dos contratos e às prorrogações contratuais para que seja prevista a necessária juntada do relatório de ocorrências do SICAF sempre que houver, nesta certidão, registro de impedimento de licitar.	**Adquirir Bens e Serviços e Gerir Contratos**

Relatório de Auditoria:	21/2020/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Memorando nº 165/2020/AUD	
Órgão Responsável:	SAF, AFCA		
Assunto:	Auditoria sobre Administrar Bens e Gerir Aquisições e Contratos.		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (08/02/2021)**	**Classificação**
6.2	**d**	Recomendamos à Gerência de Aquisições e Contratos - AFCA/SAF que avalie a oportunidade e conveniência de ajustar as diretrizes constantes na base de conhecimento "Instrução do Processo de Pagamento", de modo a reforçar a orientação emitida por meio do Memorando-Circular n.º 2/2020/AFFO/SAF (SEI 6078699) e como medida para padronizar a instrução desses processos no âmbito da Agência.	**Adquirir Bens e Serviços e Gerir Contratos**

Relatório de Auditoria:	21/2020/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Memorando nº 165/2020/AUD	
Órgão Responsável:	SAF, AFCA, AFIS		
Assunto:	Auditoria sobre Administrar Bens e Gerir Aquisições e Contratos.		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (08/02/2021)**	**Classificação**
6.3	**a**	Recomendamos à Gerência de Infraestrutura, Serviços e Segurança Institucional – AFIS e à Gerência de Aquisições e Contratos - AFCA que oriente as áreas gestoras de Contratos na Agência para que documentem diligentemente os fatos ocorridos durante a execução contratual, seja nos autos, seja no SICAC.	**Adquirir Bens e Serviços e Gerir Contratos**

Relatório de Auditoria:	22/2020/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Memorando nº 162/2020/AUD	
Órgão Responsável:	SFI, FISF		
Assunto:	Avaliação do Processo Gerir Infraestrutura e Serviços no âmbito da SFI.		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (01/02/2021)**	**Classificação**
6.1	**a**	Adote providências para atender ao disposto no art. 61 da Instrução de Fiscalização sobre Guarda, Cuidado e Conservação dos Equipamentos de Fiscalização ou que a altere a fim de contemplar o controle atualmente utilizado pela área, desde que seja garantida a eficácia dos controles implementados;	**Gerir Infraestrutura e Serviços**

Relatório de Auditoria:	22/2020/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Memorando nº 162/2020/AUD	
Órgão Responsável:	SFI, FISF		

Assunto:	Avaliação do Processo Gerir Infraestrutura e Serviços no âmbito da SFI.		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (01/02/2021)**	**Classificação**
6.1	**b**	Implemente melhorias em seus controles de forma a garantir que os processos SEI reflitam a correta situação dos equipamentos de fiscalização.	**Gerir Infraestrutura e Serviços**

Relatório de Auditoria:	22/2020/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Memorando nº 162/2020/AUD	
Órgão Responsável:	SFI, FISF		
Assunto:	Avaliação do Processo Gerir Infraestrutura e Serviços no âmbito da SFI.		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (01/02/2020)**	**Classificação**
6.1	**c**	Ante a ausência da plena funcionalidade do sistema de controle de equipamentos, estabeleça controle que seja capaz de garantir o uso de equipamentos de fiscalização aptos às práticas da ação de fiscalização a ser realizada e possibilitar a gestão e o uso integrado dos equipamentos;	**Gerir Infraestrutura e Serviços**

Relatório de Auditoria:	22/2020/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Memorando nº 162/2020/AUD	
Órgão Responsável:	SFI, FISF		
Assunto:	Avaliação do Processo Gerir Infraestrutura e Serviços no âmbito da SFI.		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (01/02/2020)**	**Classificação**
6.1	**d**	Avalie e implemente medidas mitigadoras do risco de nulidade de ações de fiscalização em razão de uso de equipamentos descalibrados, justificando, sempre, a imprescindibilidade de sua utilização.	**Gerir Infraestrutura e Serviços**

Relatório de Auditoria:	8/2019/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Mem. 122/2019/AUD	
Órgão Responsável:	AIN		
Assunto:	Avaliação do processo Gerir Representação Internacional.		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (22/11/2019)**	**Classificação**
6.1	**c**	Que a AIN, após a aprovação dos critérios e métodos de seleção referidos na recomendação b, divulgue as novas regras estabelecidas de forma que os possíveis interessados tenham conhecimento das regras.	**Gerir Representação Internacional**

Providência 1	
As regras estabelecidas serão publicadas na Página da Anatel, especificamente, na página da Assessoria Internacional; no Teia; no SEI, por	
Análise da Equipe Auditoria 1	**Prazo**
Para que a Equipe de Auditoria possa avaliar as providências apresentadas pela área auditada é	**20/12/2019**
Providência 2	
Conforme conversado, estou retornando de férias hoje e o Gilberto, que participou da reunião com AUD sobre as demandas de Auditoria,	
Análise da Equipe Auditoria 2	**Prazo**
Prorrogação de prazo concedida, conforme solicitação da área.	**26/12/2019**
Providência 3	
Estamos em tratativas com os coordenadores das CBCs para alinharmos os novos procedimentos antes da divulgação interna na Anatel	
Análise da Equipe Auditoria 3	**Prazo**
Recomendação em andamento. Prorroga-se o prazo de atendimento da recomendação para que a AIN informe atualização da providência adotada.	**14/02/2020**

Providência 4	
Devido a problemas técnicos enfrentados pela área para inserção da providência, a equipe de auditoria copiou as informações enviadas por email em 06/04/2020 e lançou no SAAI, conforme abaixo: Conforme solicitado, foi enviado às áreas da Agência, por meio do Memorando-Circular nº 2/2020/AIN, o qual informa sobre o trabalho da Assessoria Internacional a das Comissões Brasileiras de Comunicação (CBCs). O documento abrange as informações solicitadas por esta Auditoria, respeitando, também, o princípio da publicidade e da Transparência.	
Análise da Equipe Auditoria 4	**Prazo**
Conforme a análise feita para o item 6.1, letra b, deste Relatório, entende-se que não foram definidos critérios para definição dos participantes da delegações internacionais. Além disso, o envio de Memorando-Circular às áreas da Anatel atende a parte do público que pode participar das delegações, não atingindo os participantes que não são da Agência, sendo necessária divulgação mais ampla quando da definição dos critérios. Prorroga-se o prazo de atendimento da recomendação.	**08/06/2020**
Providência 5	
Solicitamos a prorrogação do prazo por mais um mês em razão desta questão estar atrelada à resposta do item b.	
Análise da Equipe Auditoria 5	**Prazo**
Considerando a solicitação da Assessoria, prorroga-se o prazo de atendimento em 30 dias.	**08/07/2020**
Providência 6	
Relatório. A minuta de instrumento normativo está em fase de elaboração e será enviada ao GPR, para avaliação do Presidente e posterior publicação. Tendo em vista a necessidade de aprovar o texto e amarrá-lo a nova resolução das CBCs que está em elaboração pela PRRE,	
Análise da Equipe Auditoria 6	**Prazo**
junto aos servidores da AIN, será solicitada atualização do andamento da providência comunicada em 60 dias.	**08/09/2020**
Providência 7	
normativa para melhor atender a este item do Relatório. A minuta de instrumento normativo continua em fase de elaboração. Dessa forma, solicitamos a gentileza de prorrogarem o prazo por no mínimo 60 dias.	
Análise da Equipe Auditoria 7	**Prazo**
junto aos servidores da AIN, será solicitada atualização do andamento da providência comunicada em 60 dias.	**09/11/2020**
Providência 8	
Resposta enviada por e-mail em 06/11/2020, com conhecimento da Chefe da AIN Substituta: Prezado Luiz, Encaminho a resposta do item 6.1 Referência c, pois não consegui salvar a resposta no sistema. Assunto: Avaliação do processo Gerir Representação Internacional. Recomendação: Que a AIN, após a aprovação dos critérios e métodos de seleção referidos na recomendação "b", divulgue as novas regras estabelecidas de forma que os possíveis interessados tenham conhecimento das regras. Providência: Foi enviado ao Gabinete da Presidência o Processo nº 53500.050859/2020-47, com o Informe e a Minuta de Portaria, para publicação da Portaria pela Presidência. Atenciosamente, Gilberto Salles	
Análise da Equipe Auditoria 8	**Prazo**
Considerando que o processo 53500.050859/2020-47 foi enviado à Presidência em 06/11/2020, prorroga-se o prazo de atendimento da recomendação para que haja tempo para a publicação da Portaria e posterior divulgação dos critérios	**09/12/2020**
Providência 9	
Manifestação da AIN - e-mail de 11/12/2020: Prezado Luiz, Solicitei a prorrogação do item 6.1 Referência c, porém não estamos conseguindo validar no sistema, pode validar para nós, por favor? Assunto: Avaliação do processo Gerir Representação Internacional. Recomendação: Que a AIN, após a aprovação dos critérios e métodos de seleção referidos na recomendação "b", divulgue as novas regras estabelecidas de forma que os possíveis interessados tenham conhecimento das regras. Providência: Considerando que o processo 53500.050859/2020-47 foi enviado à Presidência em 06/11/2020 e continua em análise, solicita-se a prorrogação do prazo de atendimento da recomendação para que haja tempo para a publicação da Portaria e posterior divulgação dos critérios Atenciosamente, Gilberto Salles	
Análise da Equipe Auditoria 9	**Prazo**
Considerando a solicitação da Assessoria, prorroga-se o prazo de atendimento da recomendação.	**25/01/2021**
Providência 10	
Conforme solicitado, a Secretaria Executiva do GC-CBC informou por meio do Memorando-Circular nº 2/2021/GC-CBC (SEI Nº 6407194) e Memorando-Circular nº 3/2021/GC-CBC (SEI nº 6408010) a publicação da PORTARIA ANATEL Nº 1886, de 06 de janeiro de 2021 (SEI nº 6401608), a qual ratifica a incumbência do coordenador da CBC no processo de escolha dos delegados para composição das delegações. Destaco que a referida Portaria já está sendo citada na Portaria de Pessoal, na qual o Presidente da Anatel autoriza a participação do delegados nas missões presenciais ou virtuais.	
Análise da Equipe Auditoria 10	**Prazo**

Verificou-se que foi publicada a Portaria n° 1886/2021, que tratou dos critérios de avaliação para participação nas Comissões Brasileiras de Comunicação. Em atendimento à recomendação em tela, foram exarados os documentos Memorando-Circular nº 2/2021/GC-CBC (SEI Nº 6407194) e Memorando-Circular nº 3/2021/GC-CBC (SEI nº 6408010). Dessa forma, dá-se a recomendação como atendida.	

Relatório de Auditoria:	15/2019/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Memorando nº 147/2019/AUD
Órgão Responsável:	SCO, COQL, COQL2	
Assunto:	Auditoria sobre os processos Gerir Riscos de Infraestrutura Crítica de	

Ítem	Referência	Recomendação (23/01/2020)	Classificação
6.1	**4**	Estabeleça rotina para realizar avaliações a posteriori quanto o cumprimento do que foi estabelecido pelas próprias prestadoras em seus planos de contingências, bem como realize avaliações quanto à observância das medidas de respostas determinadas pela Resolução Anatel nº 656/2015 (4.28.1).	**Gerir Riscos de Infraestrutura Crítica de Telecomu**

Providência 1	
Passo 1: Instaurar PACs para ser o repositório da troca de informações e registro das ações das prestadoras nos casos de Brumadinho e Ondas de Ataques no Ceará. Esta ação proverá também massa crítica de como poderíamos estabelecer rotina no Plano Operacional da SCO para estes casos. Passo 2: Atualizar o Plano Operacional da SCO de 2018 para estabelecer rotina de avaliação a posteriori quanto ao cumprimento das obrigações relativas da 656/2015	
Análise da Equipe Auditoria 1	**Prazo**
Considerando a manifestação da área, a Auditoria Interna irá acompanhar o andamento das providências propostas. Em virtude disso, prorroga-se o acompanhamento da recomendação. Recomendação em andamento.	**27/03/2020**
Providência 2	
Desde a análise do conjunto das 5 (cinco) recomendações exauridas pela AUD, tem-se no planejamento desta Gerência iniciar as providências relativas a esta recomendação em Agosto/2020. Não há motivo para de imediato alterarmos esta data.	
Análise da Equipe Auditoria 2	**Prazo**
Considerando as informações prestadas pela COQL, será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Solicita-se que na próxima manifestação seja informado o andamento das atividades.	**15/06/2020**
Providência 3	
Manifestação SCO conforme e-mail anexo: Desde a análise do conjunto das 5 (cinco) recomendações exauridas pela AUD, tem-se no planejamento desta Gerência iniciar as providências relativas a esta recomendação em Agosto/2020. Não há motivo para de imediato alterarmos esta data.	
Análise da Equipe Auditoria 3	**Prazo**
Será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Solicita-se que na próxima manifestação seja informado o andamento das atividades. Recomendação em andamento.	**21/08/2020**
Providência 4	
Desde a análise do conjunto das 5 (cinco) recomendações exauridas pela AUD, tem-se no planejamento desta Gerência iniciar as providências relativas a esta recomendação em Agosto/2020. Iniciou-se o tratamento dessa providência, com a instauração de um PAC específico para relatar as medidas preventivas e de controle adotadas pela Agência e pelas Prestadoras, no âmbito da COQL, durante a pandemia COVID-19. (PAC 53500.038976/2020-32)	
Análise da Equipe Auditoria 4	**Prazo**
Será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências. Solicita-se que na próxima manifestação seja informado o andamento das atividades. Recomendação em andamento.	**28/10/2020**
Providência 5	
Manifestação SCO conforme e-mail anexo: Aparentemente as ações de combate ao COVID-19 (PAC citado na providência 4) não são o melhor escopo para atender tal demanda, devida a complexidade deste evento. Ocorreu uma explosão num prédio em Fortaleza da prestadora Oi, no final de setembro-2020, este caso mais específico, o qual foi acompanhado de perto pode fornecer um estudo de caso mais adequado a recomendação AUD. A ser tratado.	
Análise da Equipe Auditoria 5	**Prazo**

Será feito novo monitoramento em 60 dias a fim de verificar o andamento das providências.	**04/01/2021**
Providência 6	
Consta analise a posteriori das medidas de resposta a Crise Energetica no Estado do Amapá em Nov-2020 em relação as obrigações regulamentares estabelecidas na Res. 656-2015 no PAC 53500.058909/2020-34 (Informe 463 SEI 6217882 e Informe 484 SEI 6264602). Também, as prestadoras foram notificadas para eventual manifestação e apresentação de propostas de melhoria de fluxos operacionais nos Oficios 984, 985, 986 e 987 no mesmo processo.	
Análise da Equipe Auditoria 6	**Prazo**
A Auditoria Interna verificou que a COQL instaurou o PAC 53500.058909/2020-34 para o plano de contingência com medidas de resposta a crise energética no Estado do Amapá. Foram analisados os Informes 463/2020/COQL/SCO e 484/2020/COQL/SCO e constatou-se que houve, por parte da auditada, a avaliação a posteriori quanto o cumprimento do que foi estabelecido pelas prestadoras nos planos de contingências, conforme recomendação da Auditoria Interna. Recomendação atendida.	

Relatório de Auditoria:	23/2020/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Mem. Circ. 97/2020/AUD	
Órgão Responsável:	SGI, GIMR		
Assunto:	Auditoria sobre os Processos Executar e Entregar Serviços de TI		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (25/01/2021)**	**Classificação**
6.1	**a**	Diante do exposto, recomenda-se à Superintendência de Gestão Interna da Informação (SGI) que após a implementação dos controles para acompanhar os processos Executar e Entregar Serviços de TI nas Unidades Descentralizadas, mantenha o acompanhamento dos indicadores e adote medidas para garantir respostas mais céleres às demandas de TI, independentemente da existência de contratos de terceirização do serviço. Ressaltamos que no caso em que se optar por não contratar serviço terceirizado, que seja apresentada justificativa para tal fato, demonstrando que não haverá prejuízo ao tempo de atendimento das demandas (§ 5.4 a 5.8.1).	**Executar e Entregar Serviços de TI**
Providência 1			
Inicialmente, destaca-se que visando acompanhar e garantir respostas mais céleres às demandas de TI nas Unidades Descentralizadas, foi prevista a meta "MI.05 Garantir atendimento adequado às requisições de serviços de infraestrutura de TI das unidades descentralizadas" no PDTIC 2021/2022. A meta tem como indicador o percentual de atendimento dos chamados de TI, relacionados à operação de infraestrutura de TI nas unidades descentralizadas (Atendimento nas GRs e UOs), calculado a partir do Total de chamados atendidos no prazo, dividido pelo Total de chamados, tendo como meta trimestral a ser acompanhada o valor 91% de atendimento, igual ao definido para a Sede. A ferramenta para acompanhamento dos chamados relacionados aos processos Executar e Entregar Serviços de TI, tanto para a Sede quanto para as unidades descentralizadas da Agência, é o Sistema Visão, em que cada Coordenador de Processo de TI (GI), bem como demais colaboradores envolvidos nos processos, já possuem acesso, podendo assim, fazer a gestão dos níveis de serviço (SLAs) de suas respectivas filas de atendimento (tipo de serviço de TI prestado pela unidade). Visando a conscientização para o atendimento da recomendação da Auditoria da Anatel, a GIMR realizou reunião, em 29/12/2020, com todos os titulares e substitutos do Processo de GI nas unidades descentralizadas, momento em que foi apresentada a recomendação e foram discutidas as dificuldades reportadas por parte dos presentes. Por fim, após a citada reunião, foi enviado, em 13/01/2021, o Memorando-Circular nº 1/2021/GIMR/SGI (SEI nº 6419583) a todos os gerentes das unidades descentralizadas de forma a cientificá-los da necessidade de acompanhamento e apoio às atividades relacionadas aos processos de TI, bem como solicitado que, caso optem por não contratar serviço terceirizado de suporte de TI, apresentem a justificativa de tal decisão, nos termos da recomendação exarada pela Auditoria Interna.		
Análise da Equipe Auditoria 1			**Prazo**

Verificou-se que a SGI implementou o indicador “MI.05 Garantir atendimento adequado às requisições de serviços de infraestrutura de TI das unidades descentralizadas” no PDTIC 2021/2022 (SEI 5899384). Verificou-se, ainda, que a SGI orientou, por meio do Memorando-Circular nº 1/2021/GIMR/SGI (SEI nº 6419583), que os responsáveis pelos processos Executar e Entregar Serviços de TI atentem para o uso do sistema Visão para acompanhamento das metas definidas. Desta forma, considerando que foram estipulados controles e a SGI consultou e comunicou as GRs acerca das metas definidas, dá-se a recomendação por atendida.	

52

Relatório de Auditoria:	10/2015/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Mem. 73/2015	
Órgão Responsável:	SAF, AFIS, AFIS2		
Assunto:	Gestão de segurança institucional.		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (19/02/2016)**	**Classificação**
213	**a**	Estabeleça as diretrizes de segurança institucional por meio de políticas e planos e elabore procedimento de fluxo das informações de segurança, prevendo modelo de divulgação de informações a todos os servidores. (Constatação 1 - §12 a §20 - e Constatação 13 - §147 a 168)	**Gerenciar Segurança Institucional**

Providência 1	
A AFIS providenciará o estabelecimento das diretrizes de segurança institucional e solicita o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos, haja vista que, em média, três semanas por mês, está envolvida na fiscalização e execução contratuais.	
Análise da Equipe Auditoria 1	**Prazo**
Tendo em vista a justificativa apresentada, fica estabelecido o prazo de 180 dias para que a Área demonstre as evidências do cumprimento da recomendação.	**22/08/2016**

Providência 2	
A questão de auditoria 213a tem como solução a elaboração de normativo que envolve várias áreas da Agência, como AFIS, SUE, SGI, APC e AFPE. A Minuta de Portaria encontra-se em fase de discussão com as áreas supramencionadas e será encaminhada às instâncias superiores para análise, consulta, aprovação e publicação. Ainda, encontra-se em fase de consulta e aprovação a Portaria que trata da Norma de segurança de acesso físico. Esta, que está para ser apresentada na RESUP, foi elaborada pela CSIC que tem como um de seus anexos o normativo de segurança física e deverá ser complementada pelo Plano de Segurança Institucional. Anexamos a minuta do Plano de Segurança Institucional. Em consequência, solicita-se o prazo adicional de 90(noventa) dias para continuidade dos trabalhos.	
Análise da Equipe Auditoria 2	**Prazo**
Considerando que a norma proposta (Plano de Segurança Institucional) demanda a discussão entre diversas áreas e procedimentos a serem tomados por outras instâncias, será deferida a prorrogação de prazo solicitada pela AFIS. Não obstante, solicita-se à AFIS que informe periodicamente à equipe de auditoria sobre o andamento das ações tomadas a partir deste momento, de modo a garantir que o prazo solicitado seja suficiente para a conclusão da recomendação. Recomendação em andamento.	**25/11/2016**

Providência 3	
O atendimento da questão em apreço depende da aprovação da POSIC. Após a aprovação e o início da vigência da POSIC, a área de segurança institucional fará a comparação daquela com a minuta da Portaria de Segurança institucional, para excluir pontos que divergirem daquela. Assim, solicita-se o prazo de 60 dias, para que, caso seja dado início à vigência da Posic, possa-se atender a questão de auditoria em comento. Anexamos a Minuta atualizada da Norma de Segurança ao SAAI.	
Análise da Equipe Auditoria 3	**Prazo**
Recomendação em andamento. Tendo em vista a necessidade de compatibilização entre as diretrizes de segurança institucional e a POSIC, prorroga-se a recomendação pelo prazo solicitado pela área para nova verificação.	**01/02/2017**

Providência 4	
A POSIC possui um anexo que trata do processo referente a criação da norma de segurança que dispõe sobre as regras gerais de controle de acesso físico, de circulação e de permanência de pessoas nas dependências da Anatel, o qual se encontra na PFE para elaboração de parecer e posterior encaminhamento ao Conselho Diretor (Processo SEI nº 53500.024589/2016-32 - Minuta de Portaria SEI nº 0987420). Assim, solicitamos nova prorrogação de 60 (sessenta) dias para que possamos dar continuidade aos trabalhos. Anexamos cópia de e-mail em que a AFIS foi informada sobre o andamento do Processo.	
Análise da Equipe Auditoria 4	**Prazo**
Prazo prorrogado, conforme solicitação da área.	**03/04/2017**

Providência 5	
Conforme informações obtidas junto à SGI, a publicação da alteração da POSIC não ocorreu até o presente. E de acordo com aquela Superintendência, a previsão para que tal publicação ocorra é de mais 3 a 4 meses - vide e-mail do servidor Eder no anexo. Considerando que o adimplemento da recomendação feita à AFIS da aprovação e do início da vigência da atualização da POSIC, solicita-se dilação de prazo até que o assunto seja completamente endereçado pela SGI.	
Análise da Equipe Auditoria 5	**Prazo**
Em virtude das informações prestadas, prorroga-se o prazo para o atendimento da recomendação, conforme solicitado.	**07/07/2017**

Providência 6

Considerando o posicionamento da PFE no Parecer nº 00047/2017/PFE-Anatel/PGF/AGU (SEI nº 1224788), Processo nº 53500.024589/2016-32, ao analisar as minutas de portarias que dispunham sobre as normas de Segurança para Controle de Acesso Físico, de Circulação e Permanência de Pessoas nas Dependências da Anatel e Segurança para Controle de Acesso Lógico e Uso da Rede de Computadores, quando estabeleceu que a regulamentação da primeira se aproximaria mais das atribuições da Gerência de Infraestrutura, Serviços e Segurança Institucional (AFIS), foi expedido, em 30/06/2017, o Memorando nº 84/2017/SEI/AFIS/SAF (SEI nº 1608843) à Gerência de Planejamento, Desenvolvimento e Segurança de Sistemas (GIDS), solicitando posicionamento decisivo em relação à previsão de aprovação e publicação da norma de Segurança para Controle de Acesso Físico, de Circulação e Permanência de Pessoas nas Dependências da Anatel. Na comunicação, consignou-se, ainda, que seria aceitável a reavaliação acerca da necessidade de publicação da POSIC para a aprovação da norma em comento, o que liberaria a AFIS para providenciar a publicação da norma de forma independente. Em resposta, a GIDS expediu o Memorando nº 129/2017/SEI/GIDS/SGI, em 11/07/2017, informando o que segue: a) Que a estimativa de data para publicação da nova Política de Segurança da informação e Comunicações da Anatel (POSIC/Anatel) permanece julho de 2017; b) Que o Processo SEI nº 53500.031673/2016-11, após ter passado pelo Superintendente Executivo, encontra-se no Gabinete da Presidência (GPR) para análise e aprovação; c) Que, ao emitir o Parecer nº 00047/2017/PFE/Anatel/PGF/AGU (SEI nº 1224788), a PFE considerou como origem da proposta a GIDS, por ter sido esta quem encaminhou o processo para análise daquele órgão, mas que a proponente dessas minutas de normas é mesmo a Comissão de Segurança da Informação e Comunicações da Anatel (CSIC/Anatel); d) Que, conforme o Art. nº 06, Inciso V, da Portaria nº 221, de 04 de março de 2015, a CSIC/Anatel é composta por representantes de diversas áreas da Agência, inclusive com representante da AFIS; e) Que a CSIC/Anatel, órgão colegiado, de natureza consultiva e de caráter permanente, é considerada pelos órgãos de controle e pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República como o foro adequado para essas questões; e f) Que a publicação desta norma dissociada da POSIC/Anatel de forma independente pela AFIS não seria adequada e traria, ainda, prejuízo para a cultura de Gestão de SIC da Agência, que é promovida, dentre outras, por meio da formalização, institucionalização e divulgação da POSIC e de seus normativos, procedimentos e instrumentos integrantes. Com base no exposto, a AFIS aguardará a publicação da nova POSIC/Anatel para o atendimento das recomendações exaradas pelo órgão de controle interno.

Análise da Equipe Auditoria 6	Prazo
Considerando a justificativa apresentada e a previsão de publicação da POSIC, fica estabelecido novo prazo para atendimento da recomendação.	**01/09/2017**

Providência 7

Após a publicação da Política de Segurança da Informação e Comunicações da Agência Nacional de Telecomunicações (POSIC), aprovada e publicada por meio da Portaria nº 1016, de 25 de julho de 2017, a Comissão de Segurança da Informação e Comunicações da Anatel (CSIC/Anatel) editou a Norma para Controle de Acesso Físico de Circulação e Permanência de Pessoas nas Dependências da Anatel, constante do processo SEI nº 53500024589/2016-32, sob o documento de nº 0987420. A norma supracitada foi analisada pela Procuradoria Especializada junto à Anatel, a qual emitiu parecer que está em análise pela CSIC, para, em seguida, ser enviada à Presidência da Anatel. Registra-se que foi iniciado o Processo SEI nº 53500.068386/2017-39, com a finalidade de estabelecer os princípios diretores de segurança institucional visando à prevenção e à obstrução de ações adversas de qualquer natureza contra pessoas, áreas, instalações, documentos, materiais e sistemas de informações da Agência Nacional de Telecomunicações, em Brasília – DF e Gerências Regionais, nos Estados, e dá outras providências. Por fim, o documento SEI nº 1778170, constante do processo SEI nº 53500.068386/2017-39, ainda sob a forma de minuta, detalha os procedimentos práticos do controle de acesso físico. Assim, solicita-se o prazo de 60 (sessenta) dias para continuação dessa nova fase de atendimento à questão de auditoria em comento.

Análise da Equipe Auditoria 7	Prazo
Considerando as informações prestadas pela AFIS, conceder-se-á prorrogação de prazo de 30 dias para que seja realizado acompanhamento das providência tomada.	**10/10/2017**

Providência 8

Conforme evidenciado pelos trechos destacados em amarelo na captura de tela do arquivo Minuta de portaria.zip anexo, os procedimentos do controle de acesso físico presentes do documento SEI 1778170 foram revisados e ainda permanecem em discussão entre a coordenação de segurança e a Gerência, com o objetivo de depurar o instrumento normativo. Estima-se que a versão final proposta pela AFIS seja finalizada até o final do mês corrente, quando então o processo poderá então seguir para execução de suas demais etapas: consulta interna, análise jurídica, possíveis ajustes e encaminhamento para aprovação e assinatura pelo CD.

Análise da Equipe Auditoria 8	Prazo
Recomendação em andamento. Tendo em vista as justificativas apresentadas, o andamento das providências será monitorado novamente em 30 dias.	**20/11/2017**

Providência 9

Providência 9, inserida no SAAI em 10/11/2017: A Minuta de Portaria, os procedimentos do controle de acesso físico presentes do documento SEI 1778170 foram revisados e colocados em consulta interna, disponível para contribuições no período de 08/11/2017 a 22/11/2017. Após o término da consulta, as contribuições serão analisadas, o processo seguirá para execução das etapas já mencionadas na providência 8.

Análise da Equipe Auditoria 9	Prazo

Recomendação em andamento. Conforme o documento anexo e a consulta ao sistema SACP (Sistema de Consulta Pública), a minuta de portaria contendo os itens recomendados pela auditoria foi disponibilizada para consulta interna em 17/11/2017, tendo sido o prazo de contribuições definido até 01/12/2017. Desse modo, o andamento das providências será monitorado novamente em 30 dias.	**21/12/2017**
Providência 10	
A minuta foi submetida à consulta interna nº 757. Por meio dos memorandos de nº 152 a 155/2017/SEI/AFIS/SAF, solicitou-se às área mencionadas na minuta do documento que verificassem a existência de algum óbice à redação proposta. O feedback obtido foi considerado na redação da Minuta de Portaria SEI nº 1778170. Por intermédio do Memorando nº 198/2017/SEI/AFIS/SAF (SEI nº 2252888), a Minuta de Portaria SEI nº 1778170 foi encaminhada à PFE em 21/12/2017, para emissão do parecer jurídico.	
Análise da Equipe Auditoria 10	**Prazo**
Recomendação em andamento. Considerando o envio da minuta para manifestação da PFE, fica estabelecido novo prazo para monitoramento da recomendação.	**05/02/2018**
Providência 11	
Minuta de Portaria SEI nº 1778170, encaminhada à PFE em 21/12/2017, continua naquele órgão de assessoramento jurídico, aguardando emissão de parecer jurídico.	
Análise da Equipe Auditoria 11	**Prazo**
Conforme verificado no âmbito do Processo nº 53500.068386/2017-39, a PFE exarou o Parecer nº 87/2018/PFE-ANATEL/PGF/AGU em 27/02/2018, analisando e contribuindo para a redação da minuta de portaria. Dessa forma, considerando que o processo foi encaminhado para a análise da AFIS em 27/02/2018, prorroga-se o prazo de atualização de informações em 45 dias.	**16/04/2018**
Providência 12	
O processo em questão (SEI nº 53500.068386/2017-39) retornou da PFE e foi ajustado conforme o Parecer do órgão jurídico. Foram elaborados os seguintes documentos: - Minuta de Portaria (SEI nº 255250) e o Informe SEI nº 2521977 de encaminhamento dos autos à SUE, que os encaminhará ao CD. - Memorando 77 (SEI nº 2555649) para manifestação da APC, caso a Assessoria ache necessário. Assim, solicita-se a prorrogação do prazo em 60 dias para continuidade dos trabalhos.	
Análise da Equipe Auditoria 12	**Prazo**
Considerando os encaminhamentos dados no processo nº 53500.068386/2017-39, visando à aprovação da Portaria que dispõe sobre os princípios diretores e o plano de segurança institucional da Agência, prorroga-se o prazo para conclusão da recomendação, conforme solicitado.	**06/07/2018**
Providência 13	
A Minuta de Portaria passou pela PFE e já foi modificada de acordo com as observações do órgão consultivo. Entretanto, por se tratar de portaria extensa e detalhada, tomou-se a decisão de dividir a minuta em duas partes. A primeira, para apreciação do Conselho Diretor, será Portaria que estabelecerá Princípios Gerais de Segurança Institucional. A segunda, a cargo da SAF, tratará dos aspectos específicos e detalhados de acordo com os Princípios Gerais. Assim, solicita-se concessão de mais trinta dias de prazo para a continuidade e conclusão do procedimento.	
Análise da Equipe Auditoria 13	**Prazo**
Recomendação em andamento. Considerando a decisão de desmembrar o conteúdo da portaria, prorroga-se por 30 dias o prazo para a conclusão da recomendação. Ressalte-se que, independente da forma adotada para aprovação e publicação das normas que disponham sobre os princípios de segurança institucional e seu respectivo detalhamento, deve-se atentar para o conteúdo da recomendação da auditoria (estabelecimento das diretrizes de segurança institucional e elaboração de procedimento de fluxo das informações de segurança, prevendo modelo de divulgação de informações a todos os servidores).	**06/08/2018**
Providência 14	
Conforme explicitado na providência anterior, tomou-se a decisão de dividir a minuta em duas partes. A primeira, para apreciação do Conselho Diretor, é a Portaria que estabelece Princípios Gerais de Segurança Institucional. A segunda, a cargo da SAF, trata dos aspectos específicos e detalhados de acordo com os Princípios Gerais. As minutas dessas portarias já foram concluídas e serão agora enviadas para revisão da equipe da SAF. Para eventual acompanhamento os respectivos números SEI são n° 3044924 e n° 3045793. Como as Portarias ainda não foram assinadas e publicadas esta Gerência solicita que a recomendação seja mantida em aberto.	
Análise da Equipe Auditoria 14	**Prazo**
Recomendação em andamento. Considerando a documentação constante no Processo 5350.068386/2017-39, prorroga-se o prazo para o acompanhamento da recomendação.	**14/09/2018**
Providência 15	
Os autos do processo n° 53500.068386/2017 foram devolvidos nos termos do Memorando nº 1046/2018/SEI/GPR (SEI n° 3203173), para avaliação da necessidade da norma pela Superintendência de Administração e Finanças (SAF). Atualmente o documento encontra-se em análise e por essa razão esta Gerência solicita que a recomendação seja mantida em aberto.	

Análise da Equipe Auditoria 15	Prazo
Considerando o teor do Memorando nº 1046/2018/SEI/GPR (SEI n° 3203173), prorroga-se o prazo desta recomendação para nova manifestação da Unidade. Recomendação em andamento.	**20/11/2018**
Providência 16	
O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio da Central de Compras, está desenvolvendo o "Projeto Portaria e Vigilância" para os órgãos da Esplanada dos Ministérios, com o objetivo de aprimorar o racional decisório de soluções de segurança a partir da Análise de Riscos, com elaboração de Plano de Segurança Integrado (vide arquivo anexado ao SAAI). O projeto está estruturado em 5 fases, sendo a última delas o estabelecimento de uma "Política de Segurança Institucional" para o conjunto da Esplanada, por meio de normas e procedimentos de segurança física específicos para as edificações (sede e anexos da Esplanada), de acordo com seu nível de risco, a serem entregue, conforme cronograma apresentado, em maio de 2019. Isso posto, considerando que a normatização interna da Anatel deve seguir os princípios da política a ser elaborada pelo MPDG no âmbito da Esplanada, aproveitando os benefícios dos estudos empreendidos pelo órgão central, solicita-se que a Recomendação seja mantida em aberto, fixando-se prazo não anterior a maio de 2019, para nova manifestação desta área técnica.	
Análise da Equipe Auditoria 16	**Prazo**
Recomendação em andamento. Da análise do documento anexo, observa-se, como informado pela AFIS na providência 16, que o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio da Central de Compras, está desenvolvendo um projeto para a segurança do conjunto da Esplanada, que tem como estratégia a análise de risco das edificações, a elaboração de um plano de segurança integrado e a definição de estratégia de implantação. Trata-se de um trabalho que definirá uma proposta de política de segurança institucional para o conjunto da esplanada e as normas e procedimentos de segurança específicos para essas edificações, de acordo com o seu nível de risco. Da leitura do documento anexado, não é possível concluir que se trata de trabalho vinculante para toda a Administração; trata-se de projeto que será desenvolvido com base em lacunas e riscos específicos identificados para aquele conjunto de edificações, que podem não ser os mesmos da Anatel. Portanto, exceto se houver determinação expressa, considera-se que não há necessidade de que as normas sobre segurança na Anatel sejam elaboradas em consonância com o referido projeto; devem, na verdade, considerar os riscos de segurança identificados em seu próprio contexto. Não obstante, caso o gestor considere conveniente, poderá utilizar-se da metodologia de trabalho proposta no documento para aprimorar as diretrizes e normas internas afetas à segurança, que são objeto desta recomendação. Por fim, ressaltamos o longo prazo de andamento desta recomendação, motivo pelo qual solicitamos que sejam apresentadas as providências finais para o seu atendimento.	**04/02/2019**
Providência 17	
A SAF está fazendo um trabalho de análise do Relatório em comento, das Recomendações exaradas e das Providências adotadas desde 2015, de forma a propor uma solução definitiva para a questão da segurança institucional. Ademais, as normas para implantação e operacionalização da POSIC/Anatel, objeto do Processo SEI nº 53500.024589/2016-32, encontram-se em fase final de tramitação junto ao Gabinete da Presidência. Assim, entende-se necessário conhecer o teor final das Propostas de Norma de Segurança para Controle de Acesso Físico, de Circulação e Permanência de Pessoas nas Dependências da Anatel e de Norma de Segurança para Controle de Acesso Lógico e Uso da Rede de Computadores da Anatel para mensurar o impacto nas Recomendações objeto dos itens 213, "a" e "b" e 217, "k" e "l". Assim, solicita-se prazo adicional de 60 dias para inclusão de nova Providência.	
Análise da Equipe Auditoria 17	**Prazo**
Recomendação em andamento. A recomendação será acompanhada novamente em 60 dias.	**19/04/2019**
Providência 18	

Plano de questionamento formulado pela Comissão da Presidência, nos termos do Memorando nº 2[illegible] (SEI nº 3203173); da publicação da Norma de Segurança para Controle de Acesso Físico, de Circulação e Permanência de Pessoas nas Dependências da Anatel, aprovada pela Portaria nº 9, de 2 de janeiro de 2019 (SEI nº 3670777); e da apresentação do "Projeto Portaria e Vigilância" para os órgãos da Esplanada dos Ministérios feita pela Central de Compras do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão durante a reunião do Fórum SPOA, elaborou o Informe nº 12/2019/SAF (SEI nº 3914118), a fim de (i) traçar uma análise histórica dos fatos que antecederam o envio ao Conselho Diretor da proposta de Norma aprovando princípios diretores de segurança institucional que visam à prevenção e à obstrução de ações adversas de qualquer natureza contra pessoal, instalações, documentos, materiais e sistemas de informações da Agência Nacional de Telecomunicações, materializa o Plano de Segurança Institucional da Anatel; (ii) contextualizar o panorama atual; e (iii) propor um encaminhamento definitivo para a questão. Em relação à Recomendação objeto dos itens 213, "a", 213, "b", e 214, "k", do Relatório nº 10/2015-AUD, o Informe conclui que: As Recomendações objeto dos itens 213, "a", 213, "b", e 214, "k", do Relatório nº 10/2015-AUD permanecem merecendo uma análise conjunta. Ainda que não se pretenda atendê-las por meio de um único instrumento normativo, o tratamento deve considerar que as normas se inserem num mesmo sistema, devendo ser editadas considerando uma relação de hierarquia, funcionando uma como fundamento de validade da outra. Assim, o ideal é que os princípios, as diretrizes e as regras gerais sejam estabelecidos pela autoridade de maior nível hierárquico, cabendo às instâncias inferiores editar as regras de natureza operacional, conforme for verificando a necessidade de discipliná-las. Ocorre que no caso concreto a matéria está sendo estuda pela Central de Compras por meio do "Projeto Portaria e Vigilância". Como já dito, em que pese focado no conjunto da Esplanada e elaborado com base no diagnóstico das condições de segurança naqueles prédios, o objetivo do projeto é a padronização, visando o ganho de escala e, consequentemente, a ampliação da qualidade do gasto público. E mais, ainda que não seja vinculante para toda a Administração Pública, seus benefícios terão um alcance mais amplo do que aquele objeto da licitação conduzida pela Central de Compras. Nesse sentido, há que destacar a recente manifestação da equipe que conduz o projeto no sentido de compartilhar, com toda a Administração Pública, por meio de manuais e orientações, os conceitos, as diretrizes e os princípios da Política de Segurança Institucional a ser elaborada. Isso posto, em homenagem ao princípio da eficiência, a SAF entende que a melhor posição é o sobrestamento do processo em tela até a edição da referida política, para então analisar o cabimento ou não de edição de normativo interno e, em caso positivo, o nível de detalhamento necessário, de forma que o normativo interno eventualmente editado esteja alinhado com os conceitos, as diretrizes e os princípios definidos pelo Executivo Federal. Ademais, não se vislumbra qualquer prejuízo efetivo à segurança interna da Anatel no que tange ao acesso físico às dependências da Agência, que passou, conforme já visto, a ser disciplinado pela Norma de Segurança para Controle de Acesso Físico, de Circulação e Permanência de Pessoas nas Dependências da Anatel. Isso posto, considerando o questionamento

Análise da Equipe Auditoria 18	Prazo
Considerando o sobrestamento do processo que trata do objeto desta recomendação pelas razões expostas na Providência 18, a Auditoria Interna realizará novo monitoramento em 60 dias.	**14/06/2019**

Providência 19
O andamento do Pregão Eletrônico nº 8/2018 - Central de Compras, que tem por objeto a contratação de empresa especializada com o objetivo de elaborar modelo integrado de Sistema e Segurança Física com base em análise de risco, indicando os recursos tecnológicos de segurança eletrônica (controle de acesso, CFTV, central de monitoramento, sensoriamento de alarmes, entre outros) alinhado ao dimensionamento da equipe de segurança (recepcionistas, vigilantes e outros) para todos os prédios da Esplanada dos Ministérios (blocos sede e anexos), em Brasília/DF, pode ser acompanhado pelo link http://www.planejamento.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregao/2018/pregao-eletronico-no-8-2018. Em contato com a Central de Compras do Ministério da Economia, fomos informados que o processo está suspenso aguardando o julgamento do mérito do MS 1025711-77.2018.4.01.3400, o que espera-se que ocorra nos próximos 3 meses.

Análise da Equipe Auditoria 19	Prazo
Recomendação em andamento. Considerando que os motivos para o sobrestamento do processo que trata do objeto desta recomendação permanecem, a Auditoria Interna realizará novo monitoramento em 60 dias.	**16/08/2019**

Providência 20
A AFIS novamente entrou em contato com a Central de Compras do Ministério da Economia, e a informação continua sendo a de que o processo continua suspenso aguardando o julgamento do mérito do MS 1025711-77.2018.4.01.3400, o que espera-se que ocorra em breve. Por essa razão solicitamos concessão de prazo adicional

Análise da Equipe Auditoria 20	Prazo
Recomendação em andamento. Considerando que os motivos para o sobrestamento do processo que trata do objeto desta recomendação permanecem, a Auditoria Interna realizará novo monitoramento em 60 dias.	**18/10/2019**

Providência 21
De posse do MS 1025711-77.2018.4.01.3400 e em consulta ao site da Seção Judiciária do Distrito Federal – 4ª Vara Federal Cível - (https://pje1g.trf1.jus.br/consultapublica/ConsultaPublica/listView.seam), foi obtida a informação de que o órgão de representação judicial (AGU) foi intimado em 1º de outubro de 2019 para manifestação a respeito do pedido de liminar realizado pela impetrante. Dessa maneira, considerando que o processo continua suspenso, conforme observado na página do órgão da Administração Pública (http://www.planejamento.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregao/2018/pregao-eletronico-no-8-2018), solicitamos a concessão de um prazo adicional tendo em vista a dependência de um decisão judicial para andamento do processo."

Análise da Equipe Auditoria 21	Prazo

Considerando as informações prestadas pela gerência e a necessidade de se aguardar a resolução do processo, prorroga-se o prazo de atendimento.	**30/12/2019**
Providência 22	
No dia 30/12/2019 foi realizada novamente a consulta ao site da Seção Judiciária do Distrito Federal – 4ª Vara Federal Cível - (https://pje1g.trf1.jus.br/consultapublica/ConsultaPublica/listView.seam) de posse do MS 1025711-77.2018.4.01.3400 e foi verificado que não houve nova manifestação desde a última providência (21) desta Auditoria do dia 18/10/2019 (conforme anexo a essa providência). Dessa maneira solicitamos a concessão de um prazo adicional tendo em vista a dependência de um decisão judicial para andamento do processo.	
Análise da Equipe Auditoria 22	**Prazo**
Recomendação em andamento. Considerando a imprevisibilidade da resolução do processo judicial citado e, consequentemente, da edição da política de segurança pelo Ministério da Economia; considerando que a recomendação foi expedida em 2015; considerando que as deficiências apontadas no Relatório de Auditoria n.º 10/2015, especialmente o que consta nos §§18 a 20, permanecem; considerando o informado na providência 18, em particular o último parágrafo; Solicitamos que informem as providências para o cumprimento desta recomendação.	**23/03/2020**
Providência 23	
Conforme é sabido, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou o estado de contaminação pelo novo "coronavírus" como pandemia. Diante disso, várias medidas de restrição que têm sido tomadas pelo Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal acabam por afetar vários setores, dentre eles o da edição de novos normativos, não só os expedidos pelo Executivo Federal, mas também os internos de cada setor do Poder Público. Desse modo, apesar de esta Gerência estar envidando esforços no sentido de atender de maneira eficaz o solicitado nessa recomendação de auditoria, e considerando que não há ainda previsibilidade de quando as atividades serão normalizadas, havendo, no presente momento, apenas indicação de que se prolongará por exemplo até ao menos o dia 03 de maio no Distrito Federal, solicitamos uma prorrogação do prazo para que, pelo menos até o final dessas medidas restritivas impostas pelo Poder Executivo Federal, consigamos ter uma resposta definitiva a respeito da implantação ou não da referida política pelo Ministério da Economia. Tal medida visa andar em consonância com Poder o Executivo Federal, porém caso a não seja mais a intenção do Ministério da Economia versar sobre o tema em questão, a Anatel o fará por meio de normativos próprios.	
Análise da Equipe Auditoria 23	**Prazo**
Tendo em vista as considerações apresentadas pela Auditoria Interna na Análise AUD 22 e os fatos relatados na Providência 23, indicando a imprevisibilidade de cumprimento desta recomendação, ela será considerada não atendida, sem prejuízo da retomada do seu acompanhamento por determinação do Conselho Diretor.	

Relatório de Auditoria:	10/2015/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Mem. 73/2015	
Órgão Responsável:	SAF, AFIS		
Assunto:	Gestão de segurança institucional.		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (19/02/2016)**	**Classificação**
213	**b**	Defina as atribuições da coordenação de segurança institucional, conforme prevê o inciso I do art. 242 do Regimento Interno, e estabeleça, nos procedimentos operacionais a serem publicados, os papeis e responsabilidades de todos os participantes do processo. (Constatação 2 - §21 a §27)	**Gerenciar Segurança Institucional**
Providência 1			
A AFIS irá aperfeiçoar o programa de trabalho existente e solicita a essa Auditoria Interna o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o procedimento, haja vista que, em média, três semanas por mês, está envolvida na fiscalização e execução contratuais.			
Análise da Equipe Auditoria 1			**Prazo**
Tendo em vista a justificativa apresentada, fica estabelecido o prazo de 180 dias para que a Área demonstre as evidências do cumprimento da recomendação.			**22/08/2016**
Providência 2			

A questão de auditoria 213b tem como solução a elaboração de normativo que envolve várias áreas da Agência, como AFIS, SUE, SGI, APC e AFPE. A Minuta de Portaria encontra-se em fase de discussão com as áreas supramencionadas e será encaminhada às instâncias superiores para análise, consulta, aprovação e publicação. Ainda, encontra-se em fase de consulta e aprovação a Portaria que trata da Norma de segurança de acesso físico. Esta, que está para ser apresentada na RESUP, foi elaborada pela CSIC que tem como um de seus anexos o normativo de segurança física e deverá ser complementada pelo Plano de Segurança Institucional. Anexamos a minuta do Plano de Segurança Institucional. Em consequência, solicita-se o prazo adicional de 90(noventa) dias para continuidade dos trabalhos.

Análise da Equipe Auditoria 2	**Prazo**
De acordo com a AFIS, esta recomendação será atendida por meio do Plano de Segurança Institucional, proposto para atendimento da recomendação 213 a, tendo-se mencionado ainda a Norma de Segurança de Acesso Físico, elaborada pela CSIC e em fase de consulta e aprovação. Considerando que a norma proposta demanda a discussão entre diversas áreas e procedimentos a serem tomados por outras instâncias, será deferida a prorrogação de prazo solicitada pela AFIS. Não obstante, solicita-se à AFIS que informe periodicamente à equipe de auditoria sobre o andamento das ações tomadas a partir deste momento, de modo a garantir que o prazo solicitado seja suficiente para a conclusão da recomendação. Recomendação em andamento.	**25/11/2016**

Providência 3
O atendimento da questão em apreço depende da aprovação da POSIC. Após a aprovação e o início da vigência da POSIC, a área de segurança institucional fará a comparação daquela com a minuta da Portaria de Segurança institucional, para excluir pontos que divergirem daquela. Assim, solicita-se o prazo de 60 dias, para que, caso seja dado início à vigência da Posic, possa-se atender a questão de auditoria em comento. Anexamos a Minuta atualizada da Norma de Segurança ao SAAI.

Análise da Equipe Auditoria 3	**Prazo**
Recomendação em andamento. Tendo em vista a necessidade de compatibilização entre a Portaria de Segurança Institucional e a POSIC, prorroga-se a recomendação pelo prazo solicitado pela área para nova verificação.	**01/02/2017**

Providência 4
A POSIC possui um anexo que trata do processo referente a criação da norma de segurança que dispõe sobre as regras gerais de controle de acesso físico, de circulação e de permanência de pessoas nas dependências da Anatel, o qual se encontra na PFE para elaboração de parecer e posterior encaminhamento ao Conselho Diretor (Processo SEI nº 53500.024589/2016-32 - Minuta de Portaria SEI nº 0987420). Assim, solicitamos nova prorrogação de 60 (sessenta) dias para que possamos dar continuidade aos trabalhos. Anexamos cópia de e-mail em que a AFIS foi informada sobre o andamento do Processo.

Análise da Equipe Auditoria 4	**Prazo**
Prazo prorrogado, conforme solicitação da área.	**03/04/2017**

Providência 5
Conforme informações obtidas junto à SGI, a publicação da alteração da POSIC não ocorreu até o presente. E de acordo com aquela Superintendência, a previsão para que tal publicação ocorra é de mais 3 a 4 meses - vide e-mail do servidor Eder no anexo. Considerando que o adimplemento da recomendação feita à AFIS da aprovação e do início da vigência da atualização da POSIC, solicita-se dilação de prazo até que o assunto seja completamente endereçado pela SGI.

Análise da Equipe Auditoria 5	**Prazo**
A recomendação será prorrogada, conforme solicitação. Contudo, ressalta-se o posicionamento da PFE no Parecer nº 47/2017/PFE/Anatel/PGF/AGU que, ao analisar as minutas de portarias que dispõem sobre as regras gerais de controle de acesso físico, de circulação e de permanência de pessoas nas dependências da Anatel e sobre as regras gerais de controle de acesso lógico e uso da rede de computadores da Anatel, apontou que a competência para regulamentação de matéria relacionada à segurança física e patrimonial é da AFIS. Desse modo, a área deverá avaliar a necessidade de publicação da POSIC para o completo atendimento da recomendação, tendo em vista que cabe à AFIS o planejamento da segurança física e patrimonial da Agência.	**07/07/2017**

Providência 6

Considerando o posicionamento da PFE no Parecer nº 00047/2017/PFE-Anatel/PGF/AGU (SEI nº 1224788), Processo nº 53500.024589/2016-32, ao analisar as minutas de portarias que dispunham sobre as normas de Segurança para Controle de Acesso Físico, de Circulação e Permanência de Pessoas nas Dependências da Anatel e Segurança para Controle de Acesso Lógico e Uso da Rede de Computadores, quando estabeleceu que a regulamentação da primeira se aproximaria mais das atribuições da Gerência de Infraestrutura, Serviços e Segurança Institucional (AFIS), foi expedido, em 30/06/2017, o Memorando nº 84/2017/SEI/AFIS/SAF (SEI nº 1608843) à Gerência de Planejamento, Desenvolvimento e Segurança de Sistemas (GIDS), solicitando posicionamento decisivo em relação à previsão de aprovação e publicação da norma de Segurança para Controle de Acesso Físico, de Circulação e Permanência de Pessoas nas Dependências da Anatel. Na comunicação, consignou-se, ainda, que seria aceitável a reavaliação acerca da necessidade de publicação da POSIC para a aprovação da norma em comento, o que liberaria a AFIS para providenciar a publicação da norma de forma independente. Em resposta, a GIDS expediu o Memorando nº 129/2017/SEI/GIDS/SGI, em 11/07/2017, informando o que segue: a) Que a estimativa de data para publicação da nova Política de Segurança da informação e Comunicações da Anatel (POSIC/Anatel) permanece julho de 2017; b) Que o Processo SEI nº 53500.031673/2016-11, após ter passado pelo Superintendente Executivo, encontra-se no Gabinete da Presidência (GPR) para análise e aprovação; c) Que, ao emitir o Parecer nº 00047/2017/PFE/Anatel/PGF/AGU (SEI nº 1224788), a PFE considerou como origem da proposta a GIDS, por ter sido esta quem encaminhou o processo para análise daquele órgão, mas que a proponente dessas minutas de normas é mesmo a Comissão de Segurança da Informação e Comunicações da Anatel (CSIC/Anatel); d) Que, conforme o Art. nº 06, Inciso V, da Portaria nº 221, de 04 de março de 2015, a CSIC/Anatel é composta por representantes de diversas áreas da Agência, inclusive com representante da AFIS; e) Que a CSIC/Anatel, órgão colegiado, de natureza consultiva e de caráter permanente, é considerada pelos órgãos de controle e pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República como o foro adequado para essas questões; e f) Que a publicação desta norma dissociada da POSIC/Anatel de forma independente pela AFIS não seria adequada e traria, ainda, prejuízo para a cultura de Gestão de SIC da Agência, que é promovida, dentre outras, por meio da formalização, institucionalização e divulgação da POSIC e de seus normativos, procedimentos e instrumentos integrantes. Com base no exposto, a AFIS aguardará a publicação da nova POSIC/Anatel para o atendimento das recomendações exaradas pelo órgão de controle interno.

Análise da Equipe Auditoria 6	**Prazo**
Considerando a justificativa apresentada e a previsão de publicação da POSIC, fica estabelecido novo prazo para atendimento da recomendação. Recomendação em andamento.	**01/09/2017**

Providência 7

Após a publicação da Política de Segurança da Informação e Comunicações da Agência Nacional de Telecomunicações (POSIC), aprovada e publicada por meio da Portaria nº 1016, de 25 de julho de 2017, SEI nº 1696463, a Comissão de Segurança da Informação e Comunicações da Anatel (CSIC/Anatel) editou a Norma para Controle de Acesso Físico de Circulação e Permanência de Pessoas nas Dependências da Anatel, constante do processo SEI nº 53500024589/2016-32, sob o documento de nº 0987420. A norma supracitada foi analisada pela Procuradoria Especializada junto à Anatel, a qual emitiu parecer que está em análise pela CSIC, para, em seguida, ser enviada à Presidência da Anatel. Registra-se que foi iniciado o Processo SEI nº 53500.068386/2017-39, com a finalidade de estabelecer os princípios diretores de segurança institucional visando à prevenção e à obstrução de ações adversas de qualquer natureza contra pessoas, áreas, instalações, documentos, materiais e sistemas de informações da Agência Nacional de Telecomunicações, em Brasília – DF e Gerências Regionais, nos Estados, e dá outras providências. Por fim, o documento SEI nº 1778170, constante do processo SEI nº 53500.068386/2017-39, ainda sob a forma de minuta, detalha os procedimentos práticos do controle de acesso físico. Assim, solicita-se o prazo de 60 (sessenta) dias para continuação dessa nova fase de atendimento à questão de auditoria em comento.

Análise da Equipe Auditoria 7	**Prazo**
Considerando as informações prestadas pela AFIS, conceder-se-á prorrogação de prazo de 30 dias para que seja realizado acompanhamento das providência tomada.	**10/10/2017**

Providência 8

Conforme evidenciado pelos trechos destacados em amarelo na captura de tela do arquivo Minuta de portaria.zip anexo, os procedimentos do controle de acesso físico presentes do documento SEI 1778170 foram revisados e ainda permanecem em discussão entre a coordenação de segurança e a Gerência, com o objetivo de depurar o instrumento normativo. Estima-se que a versão final proposta pela AFIS seja finalizada até o final do mês corrente, quando então o processo poderá então seguir para execução de suas demais etapas: consulta interna, análise jurídica, possíveis ajustes e encaminhamento para aprovação e assinatura pelo CD.

Análise da Equipe Auditoria 8	**Prazo**
Recomendação em andamento. Tendo em vista as justificativas apresentadas, o andamento das providências será monitorado novamente em 30 dias.	**20/11/2017**

Providência 9

A Minuta de Portaria, os procedimentos do controle de acesso físico presentes do documento SEI 1778170 foram revisados e colocados em consulta interna, disponível para contribuições no período de 08/11/2017 a 22/11/2017. Após o término da consulta, as contribuições serão analisadas, o processo seguirá para execução das etapas já mencionadas na providência 8.

Análise da Equipe Auditoria 9	**Prazo**

Recomendação em andamento. Conforme o documento anexo e a consulta ao sistema SACP (Sistema de Consulta Pública), a minuta de portaria contendo os itens recomendados pela auditoria foi disponibilizada para consulta interna em 17/11/2017, tendo sido o prazo de contribuições definido até 01/12/2017. Desse modo, o andamento das providências será monitorado novamente em 30 dias.	**21/12/2017**
Providência 10	
A minuta foi submetida à consulta interna nº 757. Por meio dos memorandos de nº 152 a 155/2017/SEI/AFIS/SAF, solicitou-se às área mencionadas na minuta do documento que verificassem a existência de algum óbice à redação proposta. O feedback obtido foi considerado na redação da Minuta de Portaria SEI nº 1778170. Por intermédio do Memorando nº 198/2017/SEI/AFIS/SAF (SEI nº 2252888), a Minuta de Portaria SEI nº 1778170 foi encaminhada à PFE em 21/12/2017, para emissão do parecer jurídico.	
Análise da Equipe Auditoria 10	**Prazo**
Recomendação em andamento. Considerando o envio da minuta para manifestação da PFE, fica estabelecido novo prazo para monitoramento da recomendação.	**05/02/2018**
Providência 11	
Minuta de Portaria SEI nº 1778170, encaminhada à PFE em 21/12/2017, continua naquele órgão de assessoramento jurídico, aguardando emissão de parecer jurídico.	
Análise da Equipe Auditoria 11	**Prazo**
Conforme verificado no âmbito do Processo nº 53500.068386/2017-39, a PFE exarou o Parecer nº 87/2018/PFE-ANATEL/PGF/AGU em 27/02/2018, analisando e contribuindo para a redação da minuta de portaria. Dessa forma, considerando que o processo foi encaminhado para a análise da AFIS em 27/02/2018, prorroga-se o prazo de atualização de informações em 45 dias.	**16/04/2018**
Providência 12	
O processo em questão (SEI nº 53500.068386/2017-39) retornou da PFE e foi ajustado conforme o Parecer do órgão jurídico. Foram elaborados os seguintes documentos: - Minuta de Portaria (SEI nº 255250) e o Informe SEI nº 2521977 de encaminhamento dos autos à SUE, que os encaminhará ao CD. - Memorando 77 (SEI nº 2555649) para manifestação da APC, caso a Assessoria ache necessário. Assim, solicita-se a prorrogação do prazo em 60 dias para continuidade dos trabalhos.	
Análise da Equipe Auditoria 12	**Prazo**
Considerando os encaminhamentos dados no processo nº 53500.068386/2017-39, visando à aprovação da Portaria que dispõe sobre os princípios diretores e o plano de segurança institucional da Agência, prorroga-se o prazo para conclusão da recomendação, conforme solicitado.	**06/07/2018**
Providência 13	
A Minuta de Portaria passou pela PFE e já foi modificada de acordo com as observações do órgão consultivo. Entretanto, por se tratar de portaria extensa e detalhada, tomou-se a decisão de dividir a minuta em duas partes. A primeira, para apreciação do Conselho Diretor, será Portaria que estabelecerá Princípios Gerais de Segurança Institucional. A segunda, a cargo da SAF, tratará dos aspectos específicos e detalhados de acordo com os Princípios Gerais. Assim, solicita-se concessão de mais trinta dias de prazo para a continuidade e conclusão do procedimento.	
Análise da Equipe Auditoria 13	**Prazo**
Recomendação em andamento. Considerando a decisão de desmembrar o conteúdo da portaria, prorroga-se por 30 dias o prazo para a conclusão da recomendação. Ressalte-se que, independente da forma adotada para aprovação e publicação das normas que disponham sobre os princípios de segurança institucional e seu respectivo detalhamento, deve-se atentar para o conteúdo da recomendação da auditoria (definição das atribuições da coordenação de segurança institucional, conforme prevê o inciso I do art. 242 do Regimento Interno, e o estabelecimento, nos procedimentos operacionais a serem publicados, dos papéis e responsabilidades de todos os participantes do processo).	**06/08/2018**
Providência 14	
Conforme explicitado na providência anterior, tomou-se a decisão de dividir a minuta em duas partes. A primeira, para apreciação do Conselho Diretor, é a Portaria que estabelece Princípios Gerais de Segurança Institucional. A segunda, a cargo da SAF, trata dos aspectos específicos e detalhados de acordo com os Princípios Gerais. As minutas dessas portarias já foram concluídas e serão agora enviadas para revisão da equipe da SAF. Para eventual acompanhamento os respectivos números SEI são n° 3044924 e n° 3045793. Como as Portarias ainda não foram assinadas e publicadas esta Gerência solicita que a recomendação seja mantida em andamento.	
Análise da Equipe Auditoria 14	**Prazo**
Recomendação em andamento. Considerando a documentação constante no Processo 5350.068386/2017-39, prorroga-se o prazo para o acompanhamento da recomendação.	**14/09/2018**
Providência 15	

Os autos do processo n° 53500.068386/2017 foram devolvidos nos termos do Memorando nº 1046/2018/SEI/GPR (SEI n° 3203173), para avaliação da necessidade da norma pela Superintendência de Administração e Finanças (SAF). Atualmente o documento encontra-se em análise e por essa razão esta Gerência solicita que a recomendação seja mantida em aberto.

Análise da Equipe Auditoria 15	Prazo
Considerando o teor do Memorando nº 1046/2018/SEI/GPR (SEI n° 3203173), prorroga-se o prazo desta recomendação para nova manifestação da Unidade. Recomendação em andamento.	**20/11/2018**

Providência 16
O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio da Central de Compras, está desenvolvendo o "Projeto Portaria e Vigilância" para os órgãos da Esplanada dos Ministérios, com o objetivo de aprimorar o racional decisório de soluções de segurança a partir da Análise de Riscos, com elaboração de Plano de Segurança Integrado (vide arquivo anexado ao SAAI). O projeto está estruturado em 5 fases, sendo a última delas o estabelecimento de uma "Política de Segurança Institucional" para o conjunto da Esplanada, por meio de normas e procedimentos de segurança física específicos para as edificações (sede e anexos da Esplanada), de acordo com seu nível de risco, a serem entregue, conforme cronograma apresentado, em maio de 2019. Isso posto, considerando que a normatização interna da Anatel deve seguir os princípios da política a ser elaborada pelo MPDG no âmbito da Esplanada, aproveitando os benefícios dos estudos empreendidos pelo órgão central, solicita-se que a Recomendação seja mantida em aberto.

Análise da Equipe Auditoria 16	Prazo
Recomendação em andamento. Da análise do documento anexo, observa-se, como informado pela AFIS na providência 16, que o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio da Central de Compras, está desenvolvendo um projeto para a segurança do conjunto da Esplanada, que tem como estratégia a análise de risco das edificações, a elaboração de um plano de segurança integrado e a definição de estratégia de implantação. Trata-se de um trabalho que definirá uma proposta de política de segurança institucional para o conjunto da esplanada e as normas e procedimentos de segurança específicos para essas edificações, de acordo com o seu nível de risco. Da leitura do documento anexado, não é possível concluir que se trata de trabalho vinculante para toda a Administração; trata-se de projeto que será desenvolvido com base em lacunas e riscos específicos identificados para aquele conjunto de edificações, que podem não ser os mesmos da Anatel. Portanto, exceto se houver determinação expressa, considera-se que não há necessidade de que as normas sobre segurança na Anatel sejam elaboradas em consonância com o referido projeto; devem, na verdade, considerar os riscos de segurança identificados em seu próprio contexto. Não obstante, caso o gestor considere conveniente, poderá utilizar-se da metodologia de trabalho proposta no documento para aprimorar as diretrizes e normas internas afetas à segurança, que são objeto desta recomendação. Por fim, ressaltamos o longo prazo de andamento desta recomendação, motivo pelo qual solicitamos que sejam apresentadas as providências finais para o seu atendimento.	**04/02/2019**

Providência 17
A SAF está fazendo um trabalho de análise do Relatório em comento, das Recomendações exaradas e das Providências adotadas desde 2015, de forma a propor uma solução definitiva para a questão da segurança institucional. Ademais, as normas para implantação e operacionalização da POSIC/Anatel, objeto do Processo SEI nº 53500.024589/2016-32, encontram-se em fase final de tramitação junto ao Gabinete da Presidência. Assim, entende-se necessário conhecer o teor final das Propostas de Norma de Segurança para Controle de Acesso Físico, de Circulação e Permanência de Pessoas nas Dependências da Anatel e de Norma de Segurança para Controle de Acesso Lógico e Uso da Rede de Computadores da Anatel para mensurar o impacto nas Recomendações objeto dos itens 213, "a" e "b" e 217, "k" e "l". Assim, solicita-se prazo adicional de 60 dias para inclusão de nova Providência.

Análise da Equipe Auditoria 17	Prazo
Recomendação em andamento. A recomendação será acompanhada novamente em 60 dias.	**19/04/2019**

Providência 18

Plano de questionamento formulado pela Comissão da Presidência, nos termos do Memorando nº 2[illegible] (SEI nº 3203173); da publicação da Norma de Segurança para Controle de Acesso Físico, de Circulação e Permanência de Pessoas nas Dependências da Anatel, aprovada pela Portaria nº 9, de 2 de janeiro de 2019 (SEI nº 3670777); e da apresentação do "Projeto Portaria e Vigilância" para os órgãos da Esplanada dos Ministérios feita pela Central de Compras do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão durante a reunião do Fórum SPOA, elaborou o Informe nº 12/2019/SAF (SEI nº 3914118), a fim de (i) traçar uma análise histórica dos fatos que antecederam o envio ao Conselho Diretor da proposta de Norma aprovando princípios diretores de segurança institucional que visam à prevenção e à obstrução de ações adversas de qualquer natureza contra pessoal, instalações, documentos, materiais e sistemas de informações da Agência Nacional de Telecomunicações, materializa o Plano de Segurança Institucional da Anatel; (ii) contextualizar o panorama atual; e (iii) propor um encaminhamento definitivo para a questão. Em relação à Recomendação objeto dos itens 213, "a", 213, "b", e 214, "k", do Relatório nº 10/2015-AUD, o Informe conclui que: As Recomendações objeto dos itens 213, "a", 213, "b", e 214, "k", do Relatório nº 10/2015-AUD permanecem merecendo uma análise conjunta. Ainda que não se pretenda atendê-las por meio de um único instrumento normativo, o tratamento deve considerar que as normas se inserem num mesmo sistema, devendo ser editadas considerando uma relação de hierarquia, funcionando uma como fundamento de validade da outra. Assim, o ideal é que os princípios, as diretrizes e as regras gerais sejam estabelecidos pela autoridade de maior nível hierárquico, cabendo às instâncias inferiores editar as regras de natureza operacional, conforme for verificando a necessidade de discipliná-las. Ocorre que no caso concreto a matéria está sendo estuda pela Central de Compras por meio do "Projeto Portaria e Vigilância". Como já dito, em que pese focado no conjunto da Esplanada e elaborado com base no diagnóstico das condições de segurança naqueles prédios, o objetivo do projeto é a padronização, visando o ganho de escala e, consequentemente, a ampliação da qualidade do gasto público. E mais, ainda que não seja vinculante para toda a Administração Pública, seus benefícios terão um alcance mais amplo do que aquele objeto da licitação conduzida pela Central de Compras. Nesse sentido, há que destacar a recente manifestação da equipe que conduz o projeto no sentido de compartilhar, com toda a Administração Pública, por meio de manuais e orientações, os conceitos, as diretrizes e os princípios da Política de Segurança Institucional a ser elaborada. Isso posto, em homenagem ao princípio da eficiência, a SAF entende que a melhor posição é o sobrestamento do processo em tela até a edição da referida política, para então analisar o cabimento ou não de edição de normativo interno e, em caso positivo, o nível de detalhamento necessário, de forma que o normativo interno eventualmente editado esteja alinhado com os conceitos, as diretrizes e os princípios definidos pelo Executivo Federal. Ademais, não se vislumbra qualquer prejuízo efetivo à segurança interna da Anatel no que tange ao acesso físico às dependências da Agência, que passou, conforme já visto, a ser disciplinado pela Norma de Segurança para Controle de Acesso Físico, de Circulação e Permanência de Pessoas nas Dependências da Anatel. Isso posto, considerando o questionamento

Análise da Equipe Auditoria 18	Prazo
Considerando o sobrestamento do processo que trata do objeto desta recomendação pelas razões expostas na Providência 18, a Auditoria Interna realizará novo monitoramento em 60 dias.	**14/06/2019**

Providência 19
O andamento do Pregão Eletrônico nº 8/2018 - Central de Compras, que tem por objeto a contratação de empresa especializada com o objetivo de elaborar modelo integrado de Sistema e Segurança Física com base em análise de risco, indicando os recursos tecnológicos de segurança eletrônica (controle de acesso, CFTV, central de monitoramento, sensoriamento de alarmes, entre outros) alinhado ao dimensionamento da equipe de segurança (recepcionistas, vigilantes e outros) para todos os prédios da Esplanada dos Ministérios (blocos sede e anexos), em Brasília/DF, pode ser acompanhado pelo link http://www.planejamento.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregao/2018/pregao-eletronico-no-8-2018. Em contato com a Central de Compras do Ministério da Economia, fomos informados que o processo está suspenso aguardando o julgamento do mérito do MS 1025711-77.2018.4.01.3400, o que espera-se que ocorra nos próximos 3 meses.

Análise da Equipe Auditoria 19	Prazo
Recomendação em andamento. Considerando que os motivos para o sobrestamento do processo que trata do objeto desta recomendação permanecem, a Auditoria Interna realizará novo monitoramento em 60 dias.	**16/08/2019**

Providência 20
A AFIS novamente entrou em contato com a Central de Compras do Ministério da Economia, e a informação continua sendo a de que o processo continua suspenso aguardando o julgamento do mérito do MS 1025711-77.2018.4.01.3400, o que espera-se que ocorra em breve. Por essa razão solicitamos concessão de prazo adicional

Análise da Equipe Auditoria 20	Prazo
Recomendação em andamento. Considerando que os motivos para o sobrestamento do processo que trata do objeto desta recomendação permanecem, a Auditoria Interna realizará novo monitoramento em 60 dias.	**18/10/2019**

Providência 21
De posse do MS 1025711-77.2018.4.01.3400 e em consulta ao site da Seção Judiciária do Distrito Federal – 4ª Vara Federal Cível - (https://pje1g.trf1.jus.br/consultapublica/ConsultaPublica/listView.seam), foi obtida a informação de que o órgão de representação judicial (AGU) foi intimado em 1º de outubro de 2019 para manifestação a respeito do pedido de liminar realizado pela impetrante. Dessa maneira, considerando que o processo continua suspenso, conforme observado na página do órgão da Administração Pública (http://www.planejamento.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregao/2018/pregao-eletronico-no-8-2018), solicitamos a concessão de um prazo adicional tendo em vista a dependência de um decisão judicial para andamento do processo."

Análise da Equipe Auditoria 21	Prazo

Considerando as informações prestadas pela gerência e a necessidade de se aguardar a resolução do processo, prorroga-se o prazo de atendimento.	**31/12/2019**
Providência 22	
No dia 30/12/2019 foi realizada novamente a consulta ao site da Seção Judiciária do Distrito Federal – 4ª Vara Federal Cível - (https://pje1g.trf1.jus.br/consultapublica/ConsultaPublica/listView.seam) de posse do MS 1025711-77.2018.4.01.3400 e foi verificado que não houve nova manifestação desde a última providência (21) desta Auditoria do dia 18/10/2019 (conforme anexo a essa providência). Dessa maneira solicitamos a concessão de um prazo adicional tendo em vista a dependência de um decisão judicial para andamento do processo.	
Análise da Equipe Auditoria 22	**Prazo**
Recomendação em andamento. Considerando a imprevisibilidade da resolução do processo judicial citado e, consequentemente, da edição da política de segurança pelo Ministério da Economia; considerando que a recomendação foi expedida em 2015; considerando que as deficiências apontadas no Relatório de Auditoria n.º 10/2015, especialmente o que consta nos §§25 a 27, permanecem; considerando o informado na providência 18, em particular o último parágrafo; Solicitamos que informem as providências para o cumprimento desta recomendação.	**23/03/2020**
Providência 23	
Conforme é sabido, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou o estado de contaminação pelo novo "coronavírus" como pandemia. Diante disso, várias medidas de restrição que têm sido tomadas pelo Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal acabam por afetar vários setores, dentre eles o da edição de novos normativos, não só os expedidos pelo Executivo Federal, mas também os internos de cada setor do Poder Público. Desse modo, apesar de esta Gerência estar envidando esforços no sentido de atender de maneira eficaz o solicitado nessa recomendação de auditoria, e considerando que não há ainda previsibilidade de quando as atividades serão normalizadas, havendo, no presente momento, apenas indicação de que se prolongará por exemplo até ao menos o dia 03 de maio no Distrito Federal, solicitamos uma prorrogação do prazo para que, pelo menos até o final dessas medidas restritivas impostas pelo Poder Executivo Federal, consigamos ter uma resposta definitiva a respeito da implantação ou não da referida política pelo Ministério da Economia. Tal medida visa andar em consonância com Poder o Executivo Federal, porém caso a não seja mais a intenção do Ministério da Economia versar sobre o tema em questão, a Anatel o fará por meio de normativos próprios.	
Análise da Equipe Auditoria 23	**Prazo**
Tendo em vista as considerações apresentadas pela Auditoria Interna na Análise AUD 22 e os fatos relatados na Providência 23, indicando a imprevisibilidade de cumprimento desta recomendação, ela será considerada não atendida, sem prejuízo da retomada do seu acompanhamento por determinação do Conselho Diretor.	

Relatório de Auditoria:	10/2015/AUD/Anatel	**Memorando de Referência:** Mem. 73/2015	
Órgão Responsável:	SAF, AFIS		
Assunto:	Gestão da Segurança Institucional.		
Ítem	**Referência**	**Recomendação (19/02/2016)**	**Classificação**
214	**k**	Elabore procedimentos operacionais de segurança institucional relativos às atividades não abrangidas pelo procedimento operacional vigente (Controle do Acesso às Dependências da Anatel), com base em diretrizes estabelecidas pela alta administração. (Constatação 9 - §108 a §112)	**Gerenciar Segurança Institucional**
Providência 1			
A AFIS providenciará o estabelecimento das diretrizes de segurança institucional e solicita o prazo de 90 dias para conclusão dos trabalhos, haja vista que, em média, três semanas por mês, está envolvida na fiscalização e execução contratuais.			
Análise da Equipe Auditoria 1			**Prazo**
Conforme reunião realizada em 22/02/2016 com o Gerente da AFIS, o coordenador da AFIS2 e o assessor da AFIS, houve um equívoco no estabelecimento do prazo de 90 dias, tendo em vista que o cumprimento desta recomendação depende da definição das diretrizes de segurança institucional, que deve ser concluída em 180 dias. Desse modo, fica estabelecido o mesmo prazo solicitado para o cumprimento da Recomendação 2014 a.			**22/08/2016**
Providência 2			

A questão de auditoria 214k tem como solução a elaboração de normativo que envolve várias áreas da Agência, como AFIS, SUE, SGI, APC e AFPE. A Minuta de Portaria encontra-se em fase de discussão com as áreas supramencionadas e será encaminhada às instâncias superiores para análise, consulta, aprovação e publicação. Ainda, encontra-se em fase de consulta e aprovação a Portaria que trata da Norma de segurança de acesso físico. Esta, que está para ser apresentada na RESUP, foi elaborada pela CSIC que tem como um de seus anexos o normativo de segurança física e deverá ser complementada pelo Plano de Segurança Institucional. Anexamos a minuta do Plano de Segurança Institucional. Em consequência, solicita-se o prazo adicional de 90(noventa) dias para continuidade dos trabalhos.

Análise da Equipe Auditoria 2	**Prazo**
De acordo com a AFIS, esta recomendação será atendida após o estabelecimento das diretrizes de segurança institucional por meio do Plano de Segurança Institucional, proposto para atendimento da recomendação 213 a". Considerando que a norma proposta demanda a discussão entre diversas áreas e procedimentos a serem tomados por outras instâncias, será deferida a prorrogação de prazo solicitada pela AFIS. Não obstante, solicita-se à AFIS que informe periodicamente à equipe de auditoria sobre o andamento das ações tomadas a partir deste momento, de modo a garantir que o prazo solicitado seja suficiente para a conclusão da recomendação. Recomendação em andamento.	**25/11/2016**

Providência 3
O atendimento da questão em apreço depende da aprovação da POSIC. Após a aprovação e o início da vigência da POSIC, a área de segurança institucional fará a comparação daquela com a minuta da Portaria de Segurança institucional, para excluir pontos que divergirem daquela. Assim, solicita-se o prazo de 60 dias, para que, caso seja dado início à vigência da Posic, possa-se atender a questão de auditoria em comento. Anexamos a Minuta atualizada da Norma de Segurança ao SAAI.

Análise da Equipe Auditoria 3	**Prazo**
Recomendação em andamento. Tendo em vista a necessidade de compatibilização entre o Plano de Segurança Institucional e a POSIC, prorroga-se a recomendação pelo prazo solicitado pela área para nova verificação.	**01/02/2017**

Providência 4
A POSIC possui um anexo que trata do processo referente a criação da norma de segurança que dispõe sobre as regras gerais de controle de acesso físico, de circulação e de permanência de pessoas nas dependências da Anatel, o qual se encontra na PFE para elaboração de parecer e posterior encaminhamento ao Conselho Diretor (Processo SEI nº 53500.024589/2016-32 - Minuta de Portaria SEI nº 0987420). Assim, solicitamos nova prorrogação de 60 (sessenta) dias para que possamos dar continuidade aos trabalhos. Anexamos cópia de e-mail em que a AFIS foi informada sobre o andamento do Processo.

Análise da Equipe Auditoria 4	**Prazo**
Prazo prorrogado, conforme solicitação da área.	**03/04/2017**

Providência 5
Conforme informações obtidas junto à SGI, a publicação da alteração da POSIC não ocorreu até o presente. E de acordo com aquela Superintendência, a previsão para que tal publicação ocorra é de mais 3 a 4 meses - vide e-mail do servidor Eder no anexo. Considerando que o adimplemento da recomendação feita à AFIS da aprovação e do início da vigência da atualização da POSIC, solicita-se dilação de prazo até que o assunto seja completamente endereçado pela SGI.

Análise da Equipe Auditoria 5	**Prazo**
A recomendação será prorrogada, conforme solicitação. Contudo, ressalta-se o posicionamento da PFE no Parecer nº 47/2017/PFE/Anatel/PGF/AGU que, ao analisar as minutas de portarias que dispõem sobre as regras gerais de controle de acesso físico, de circulação e de permanência de pessoas nas dependências da Anatel e sobre as regras gerais de controle de acesso lógico e uso da rede de computadores da Anatel, apontou que a competência para regulamentação de matéria relacionada à segurança física e patrimonial é da AFIS. Desse modo, a área deverá avaliar a necessidade de publicação da POSIC para o completo atendimento da recomendação, tendo em vista que cabe à AFIS o planejamento da segurança física e patrimonial da Agência.	**07/07/2017**

Providência 6

Considerando o posicionamento da PFE no Parecer nº 00047/2017/PFE-Anatel/PGF/AGU (SEI nº 1224788), Processo nº 53500.024589/2016-32, ao analisar as minutas de portarias que dispunham sobre as normas de Segurança para Controle de Acesso Físico, de Circulação e Permanência de Pessoas nas Dependências da Anatel e Segurança para Controle de Acesso Lógico e Uso da Rede de Computadores, quando estabeleceu que a regulamentação da primeira se aproximaria mais das atribuições da Gerência de Infraestrutura, Serviços e Segurança Institucional (AFIS), foi expedido, em 30/06/2017, o Memorando nº 84/2017/SEI/AFIS/SAF (SEI nº 1608843) à Gerência de Planejamento, Desenvolvimento e Segurança de Sistemas (GIDS), solicitando posicionamento decisivo em relação à previsão de aprovação e publicação da norma de Segurança para Controle de Acesso Físico, de Circulação e Permanência de Pessoas nas Dependências da Anatel. Na comunicação, consignou-se, ainda, que seria aceitável a reavaliação acerca da necessidade de publicação da POSIC para a aprovação da norma em comento, o que liberaria a AFIS para providenciar a publicação da norma de forma independente. Em resposta, a GIDS expediu o Memorando nº 129/2017/SEI/GIDS/SGI, em 11/07/2017, informando o que segue: a) Que a estimativa de data para publicação da nova Política de Segurança da informação e Comunicações da Anatel (POSIC/Anatel) permanece julho de 2017; b) Que o Processo SEI nº 53500.031673/2016-11, após ter passado pelo Superintendente Executivo, encontra-se no Gabinete da Presidência (GPR) para análise e aprovação; c) Que, ao emitir o Parecer nº 00047/2017/PFE/Anatel/PGF/AGU (SEI nº 1224788), a PFE considerou como origem da proposta a GIDS, por ter sido esta quem encaminhou o processo para análise daquele órgão, mas que a proponente dessas minutas de normas é mesmo a Comissão de Segurança da Informação e Comunicações da Anatel (CSIC/Anatel); d) Que, conforme o Art. nº 06, Inciso V, da Portaria nº 221, de 04 de março de 2015, a CSIC/Anatel é composta por representantes de diversas áreas da Agência, inclusive com representante da AFIS; e) Que a CSIC/Anatel, órgão colegiado, de natureza consultiva e de caráter permanente, é considerada pelos órgãos de controle e pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República como o foro adequado para essas questões; e f) Que a publicação desta norma dissociada da POSIC/Anatel de forma independente pela AFIS não seria adequada e traria, ainda, prejuízo para a cultura de Gestão de SIC da Agência, que é promovida, dentre outras, por meio da formalização, institucionalização e divulgação da POSIC e de seus normativos, procedimentos e instrumentos integrantes. Com base no exposto, a AFIS aguardará a publicação da nova POSIC/Anatel para o atendimento das recomendações exaradas pelo órgão de controle interno.

Análise da Equipe Auditoria 6	**Prazo**
Considerando a justificativa apresentada e a previsão de publicação da POSIC, fica estabelecido novo prazo para atendimento da recomendação.	**01/09/2017**

Providência 7

Após a publicação da Política de Segurança da Informação e Comunicações da Agência Nacional de Telecomunicações (POSIC), aprovada e publicada por meio da Portaria nº 1016, de 25 de julho de 2017, SEI nº 1696463, a Comissão de Segurança da Informação e Comunicações da Anatel (CSIC/Anatel) editou a Norma para Controle de Acesso Físico de Circulação e Permanência de Pessoas nas Dependências da Anatel, constante do processo SEI nº 53500024589/2016-32, sob o documento de nº 0987420. A norma supracitada foi analisada pela Procuradoria Especializada junto à Anatel, a qual emitiu parecer que está em análise pela CSIC, para, em seguida, ser enviada à Presidência da Anatel. Registra-se que foi iniciado o Processo SEI nº 53500.068386/2017-39, com a finalidade de estabelecer os princípios diretores de segurança institucional visando à prevenção e à obstrução de ações adversas de qualquer natureza contra pessoas, áreas, instalações, documentos, materiais e sistemas de informações da Agência Nacional de Telecomunicações, em Brasília – DF e Gerências Regionais, nos Estados, e dá outras providências. Por fim, o documento SEI nº 1778170, constante do processo SEI nº 53500.068386/2017-39, ainda sob a forma de minuta, detalha os procedimentos práticos do controle de acesso físico. Assim, solicita-se o prazo de 60 (sessenta) dias para continuação dessa nova fase de atendimento à questão de auditoria em comento.

Análise da Equipe Auditoria 7	**Prazo**
Considerando as informações prestadas pela AFIS, conceder-se-á prorrogação de prazo de 30 dias para que seja realizado acompanhamento das providência tomada.	**10/10/2017**

Providência 8

Providência 8, inserida no SAAI em 09/10/2017: Conforme evidenciado pelos trechos destacados em amarelo na captura de tela do arquivo Minuta de portaria.zip anexo, os procedimentos do controle de acesso físico presentes do documento SEI 1778170 foram revisados e ainda permanecem em discussão entre a coordenação de segurança e a Gerência, com o objetivo de depurar o instrumento normativo. Estima-se que a versão final proposta pela AFIS seja finalizada até o final do mês corrente, quando o processo poderá então seguir para execução de suas demais etapas: consulta interna, análise jurídica, possíveis ajustes e encaminhamento para aprovação e assinatura pelo CD.

Análise da Equipe Auditoria 8	**Prazo**
Recomendação em andamento. Tendo em vista as justificativas apresentadas, o andamento das providências será monitorado novamente em 30 dias.	**10/11/2017**

Providência 9

A Minuta de Portaria, os procedimentos do controle de acesso físico presentes do documento SEI 1778170 foram revisados e colocados em consulta interna, disponível para contribuições no período de 08/11/2017 a 22/11/2017. Após o término da consulta, as contribuições serão analisadas, o processo seguirá para execução das etapas já mencionadas na providência 8.

Análise da Equipe Auditoria 9	**Prazo**

Recomendação em andamento. Conforme o documento anexo e a consulta ao sistema SACP (Sistema de Consulta Pública), a minuta de portaria contendo os itens recomendados pela auditoria foi disponibilizada para consulta interna em 17/11/2017, tendo sido o prazo de contribuições definido até 01/12/2017. Desse modo, o andamento das providências será monitorado novamente em 30 dias.	**21/12/2017**
Providência 10	
A minuta foi submetida à consulta interna nº 757. Por meio dos memorandos de nº 152 a 155/2017/SEI/AFIS/SAF, solicitou-se às área mencionadas na minuta do documento que verificassem a existência de algum óbice à redação proposta. O feedback obtido foi considerado na redação da Minuta de Portaria SEI nº 1778170. Por intermédio do Memorando nº 198/2017/SEI/AFIS/SAF (SEI nº 2252888), a Minuta de Portaria SEI nº 1778170 foi encaminhada à PFE em 21/12/2017, para emissão do parecer jurídico.	
Análise da Equipe Auditoria 10	**Prazo**
Recomendação em andamento. Considerando o envio da minuta para manifestação da PFE, fica estabelecido novo prazo para monitoramento da recomendação.	**05/02/2018**
Providência 11	
Minuta de Portaria SEI nº 1778170, encaminhada à PFE em 21/12/2017, continua naquele órgão de assessoramento jurídico, aguardando emissão de parecer jurídico.	
Análise da Equipe Auditoria 11	**Prazo**
Conforme verificado no âmbito do Processo nº 53500.068386/2017-39, a PFE exarou o Parecer nº 87/2018/PFE-ANATEL/PGF/AGU em 27/02/2018, analisando e contribuindo para a redação da minuta de portaria. Dessa forma, considerando que o processo foi encaminhado para a análise da AFIS em 27/02/2018, prorroga-se o prazo de atualização de informações em 45 dias.	**16/04/2018**
Providência 12	
O processo em questão (SEI nº 53500.068386/2017-39) retornou da PFE e foi ajustado conforme o Parecer do órgão jurídico. Foram elaborados os seguintes documentos: - Minuta de Portaria (SEI nº 255250) e o Informe SEI nº 2521977 de encaminhamento dos autos à SUE, que os encaminhará ao CD. - Memorando 77 (SEI nº 2555649) para manifestação da APC, caso a Assessoria ache necessário. Assim, solicita-se a prorrogação do prazo em 60 dias para continuidade dos trabalhos.	
Análise da Equipe Auditoria 12	**Prazo**
Considerando os encaminhamentos dados no processo nº 53500.068386/2017-39, visando à aprovação da Portaria que dispõe sobre os princípios diretores e o plano de segurança institucional da Agência, prorroga-se o prazo para conclusão da recomendação, conforme solicitado.	**06/07/2018**
Providência 13	
A Minuta de Portaria passou pela PFE e já foi modificada de acordo com as observações do órgão consultivo. Entretanto, por se tratar de portaria extensa e detalhada, tomou-se a decisão de dividir a minuta em duas partes. A primeira, para apreciação do Conselho Diretor, será Portaria que estabelecerá Princípios Gerais de Segurança Institucional. A segunda, a cargo da SAF, tratará dos aspectos específicos e detalhados de acordo com os Princípios Gerais. Assim, solicita-se concessão de mais trinta dias de prazo para a continuidade e conclusão do procedimento.	
Análise da Equipe Auditoria 13	**Prazo**
Recomendação em andamento. Considerando a decisão de desmembrar o conteúdo da portaria, prorroga-se por 30 dias o prazo para a conclusão da recomendação. Ressalte-se que, independente da forma adotada para aprovação e publicação das normas que disponham sobre os princípios de segurança institucional e seu respectivo detalhamento, deve-se atentar para o conteúdo da recomendação da auditoria (elaboração de procedimentos operacionais de segurança institucional relativos às atividades não abrangidas pelo procedimento de Controle do Acesso às Dependências da Anatel).	**06/08/2018**
Providência 14	
Conforme explicitado na providência anterior, tomou-se a decisão de dividir a minuta em duas partes. A primeira, para apreciação do Conselho Diretor, é a Portaria que estabelece Princípios Gerais de Segurança Institucional. A segunda, a cargo da SAF, trata dos aspectos específicos e detalhados de acordo com os Princípios Gerais. As minutas dessas portarias já foram concluídas e serão agora enviadas para revisão da equipe da SAF. Para eventual acompanhamento os respectivos números SEI são n° 3044924 e n° 3045793. Como as Portarias ainda não foram assinadas e publicadas esta Gerência solicita que a recomendação seja mantida em andamento.	
Análise da Equipe Auditoria 14	**Prazo**
Recomendação em andamento. Considerando a documentação constante no Processo 5350.068386/2017-39, prorroga-se o prazo para o acompanhamento da recomendação.	**14/09/2018**
Providência 15	
Os autos do processo n° 53500.068386/2017 foram devolvidos nos termos do Memorando nº 1046/2018/SEI/GPR (SEI n° 3203173), para avaliação da necessidade da norma pela Superintendência de Administração e Finanças (SAF). Atualmente o documento encontra-se em análise e por essa razão esta Gerência solicita que a recomendação seja mantida em aberto.	

Análise da Equipe Auditoria 15	Prazo
Considerando o teor do Memorando nº 1046/2018/SEI/GPR (SEI n° 3203173), prorroga-se o prazo desta recomendação para nova manifestação da Unidade. Recomendação em andamento.	**20/11/2018**
Providência 16	
O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio da Central de Compras, está desenvolvendo o "Projeto Portaria e Vigilância" para os órgãos da Esplanada dos Ministérios, com o objetivo de aprimorar o racional decisório de soluções de segurança a partir da Análise de Riscos, com elaboração de Plano de Segurança Integrado (vide arquivo anexado ao SAAI). O projeto está estruturado em 5 fases, sendo a última delas o estabelecimento de uma "Política de Segurança Institucional" para o conjunto da Esplanada, por meio de normas e procedimentos de segurança física específicos para as edificações (sede e anexos da Esplanada), de acordo com seu nível de risco, a serem entregue, conforme cronograma apresentado, em maio de 2019. Isso posto, considerando que a normatização interna da Anatel deve seguir os princípios da política a ser elaborada pelo MPDG no âmbito da Esplanada, aproveitando os benefícios dos estudos empreendidos pelo órgão central, solicita-se que a Recomendação seja mantida em aberto.	
Análise da Equipe Auditoria 16	**Prazo**
Recomendação em andamento. Da análise do documento anexo, observa-se, como informado pela AFIS na providência 16, que o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio da Central de Compras, está desenvolvendo um projeto para a segurança do conjunto da Esplanada, que tem como estratégia a análise de risco das edificações, a elaboração de um plano de segurança integrado e a definição de estratégia de implantação. Trata-se de um trabalho que definirá uma proposta de política de segurança institucional para o conjunto da esplanada e as normas e procedimentos de segurança específicos para essas edificações, de acordo com o seu nível de risco. Da leitura do documento anexado, não é possível concluir que se trata de trabalho vinculante para toda a Administração; trata-se de projeto que será desenvolvido com base em lacunas e riscos específicos identificados para aquele conjunto de edificações, que podem não ser os mesmos da Anatel. Portanto, exceto se houver determinação expressa, considera-se que não há necessidade de que as normas sobre segurança na Anatel sejam elaboradas em consonância com o referido projeto; devem, na verdade, considerar os riscos de segurança identificados em seu próprio contexto. Não obstante, caso o gestor considere conveniente, poderá utilizar-se da metodologia de trabalho proposta no documento para aprimorar as diretrizes e normas internas afetas à segurança, que são objeto desta recomendação. Por fim, ressaltamos o longo prazo de andamento desta recomendação, motivo pelo qual solicitamos que sejam apresentadas as providências finais para o seu atendimento.	**04/02/2019**
Providência 17	
A SAF está fazendo um trabalho de análise do Relatório em comento, das Recomendações exaradas e das Providências adotadas desde 2015, de forma a propor uma solução definitiva para a questão da segurança institucional. Ademais, as normas para implantação e operacionalização da POSIC/Anatel, objeto do Processo SEI nº 53500.024589/2016-32, encontram-se em fase final de tramitação junto ao Gabinete da Presidência. Assim, entende-se necessário conhecer o teor final das Propostas de Norma de Segurança para Controle de Acesso Físico, de Circulação e Permanência de Pessoas nas Dependências da Anatel e de Norma de Segurança para Controle de Acesso Lógico e Uso da Rede de Computadores da Anatel para mensurar o impacto nas Recomendações objeto dos itens 213, "a" e "b" e 217, "k" e "l". Assim, solicita-se prazo adicional de 60 dias para inclusão de nova Providência.	
Análise da Equipe Auditoria 17	**Prazo**
Recomendação em andamento. A recomendação será acompanhada novamente em 60 dias.	**19/04/2019**
Providência 18	

Plano de questionamento formulado pela Comissão da Presidência, nos termos do Memorando nº 2874/2019/SEI/SAF (SEI nº 3203173); da publicação da Norma de Segurança para Controle de Acesso Físico, de Circulação e Permanência de Pessoas nas Dependências da Anatel, aprovada pela Portaria nº 9, de 2 de janeiro de 2019 (SEI nº 3670777); e da apresentação do "Projeto Portaria e Vigilância" para os órgãos da Esplanada dos Ministérios feita pela Central de Compras do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão durante a reunião do Fórum SPOA, elaborou o Informe nº 12/2019/SAF (SEI nº 3914118), a fim de (i) traçar uma análise histórica dos fatos que antecederam o envio ao Conselho Diretor da proposta de Norma aprovando princípios diretores de segurança institucional que visam à prevenção e à obstrução de ações adversas de qualquer natureza contra pessoal, instalações, documentos, materiais e sistemas de informações da Agência Nacional de Telecomunicações, materializa o Plano de Segurança Institucional da Anatel; (ii) contextualizar o panorama atual; e (iii) propor um encaminhamento definitivo para a questão. Em relação à Recomendação objeto dos itens 213, "a", 213, "b", e 214, "k", do Relatório nº 10/2015-AUD, o Informe conclui que: As Recomendações objeto dos itens 213, "a", 213, "b", e 214, "k", do Relatório nº 10/2015-AUD permanecem merecendo uma análise conjunta. Ainda que não se pretenda atendê-las por meio de um único instrumento normativo, o tratamento deve considerar que as normas se inserem num mesmo sistema, devendo ser editadas considerando uma relação de hierarquia, funcionando uma como fundamento de validade da outra. Assim, o ideal é que os princípios, as diretrizes e as regras gerais sejam estabelecidos pela autoridade de maior nível hierárquico, cabendo às instâncias inferiores editar as regras de natureza operacional, conforme for verificando a necessidade de discipliná-las. Ocorre que no caso concreto a matéria está sendo estuda pela Central de Compras por meio do "Projeto Portaria e Vigilância". Como já dito, em que pese focado no conjunto da Esplanada e elaborado com base no diagnóstico das condições de segurança naqueles prédios, o objetivo do projeto é a padronização, visando o ganho de escala e, consequentemente, a ampliação da qualidade do gasto público. E mais, ainda que não seja vinculante para toda a Administração Pública, seus benefícios terão um alcance mais amplo do que aquele objeto da licitação conduzida pela Central de Compras. Nesse sentido, há que destacar a recente manifestação da equipe que conduz o projeto no sentido de compartilhar, com toda a Administração Pública, por meio de manuais e orientações, os conceitos, as diretrizes e os princípios da Política de Segurança Institucional a ser elaborada. Isso posto, em homenagem ao princípio da eficiência, a SAF entende que a melhor posição é o sobrestamento do processo em tela até a edição da referida política, para então analisar o cabimento ou não de edição de normativo interno e, em caso positivo, o nível de detalhamento necessário, de forma que o normativo interno eventualmente editado esteja alinhado com os conceitos, as diretrizes e os princípios definidos pelo Executivo Federal. Ademais, não se vislumbra qualquer prejuízo efetivo à segurança interna da Anatel no que tange ao acesso físico às dependências da Agência, que passou, conforme já visto, a ser disciplinado pela Norma de Segurança para Controle de Acesso Físico, de Circulação e Permanência de Pessoas nas Dependências da Anatel. Isso posto, considerando o questionamento

Análise da Equipe Auditoria 18	Prazo
Considerando o sobrestamento do processo que trata do objeto desta recomendação pelas razões expostas na Providência 18, a Auditoria Interna realizará novo monitoramento em 60 dias.	**14/06/2019**

Providência 19

O andamento do Pregão Eletrônico nº 8/2018 - Central de Compras, que tem por objeto a contratação de empresa especializada com o objetivo de elaborar modelo integrado de Sistema e Segurança Física com base em análise de risco, indicando os recursos tecnológicos de segurança eletrônica (controle de acesso, CFTV, central de monitoramento, sensoriamento de alarmes, entre outros) alinhado ao dimensionamento da equipe de segurança (recepcionistas, vigilantes e outros) para todos os prédios da Esplanada dos Ministérios (blocos sede e anexos), em Brasília/DF, pode ser acompanhado pelo link http://www.planejamento.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregao/2018/pregao-eletronico-no-8-2018. Em contato com a Central de Compras do Ministério da Economia, fomos informados que o processo está suspenso aguardando o julgamento do mérito do MS 1025711-77.2018.4.01.3400, o que espera-se que ocorra nos próximos 3 meses.

Análise da Equipe Auditoria 19	Prazo
Recomendação em andamento. Considerando que os motivos para o sobrestamento do processo que trata do objeto desta recomendação permanecem, a Auditoria Interna realizará novo monitoramento em 60 dias.	**16/08/2019**

Providência 20

A AFIS novamente entrou em contato com a Central de Compras do Ministério da Economia, e a informação continua sendo a de que o processo continua suspenso aguardando o julgamento do mérito do MS 1025711-77.2018.4.01.3400, o que espera-se que ocorra em breve. Por essa razão solicitamos concessão de prazo adicional

Análise da Equipe Auditoria 20	Prazo
Recomendação em andamento. Considerando que os motivos para o sobrestamento do processo que trata do objeto desta recomendação permanecem, a Auditoria Interna realizará novo monitoramento em 60 dias.	**18/10/2019**

Providência 21

De posse do MS 1025711-77.2018.4.01.3400 e em consulta ao site da Seção Judiciária do Distrito Federal – 4ª Vara Federal Cível - (https://pje1g.trf1.jus.br/consultapublica/ConsultaPublica/listView.seam), foi obtida a informação de que o órgão de representação judicial (AGU) foi intimado em 1º de outubro de 2019 para manifestação a respeito do pedido de liminar realizado pela impetrante. Dessa maneira, considerando que o processo continua suspenso, conforme observado na página do órgão da Administração Pública (http://www.planejamento.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregao/2018/pregao-eletronico-no-8-2018), solicitamos a concessão de um prazo adicional tendo em vista a dependência de um decisão judicial para andamento do processo."

Análise da Equipe Auditoria 21	Prazo

Considerando as informações prestadas pela gerência e a necessidade de se aguardar a resolução do processo, prorroga-se o prazo de atendimento.	**30/12/2019**
Providência 22	
No dia 30/12/2019 foi realizada novamente a consulta ao site da Seção Judiciária do Distrito Federal – 4ª Vara Federal Cível - (https://pje1g.trf1.jus.br/consultapublica/ConsultaPublica/listView.seam) de posse do MS 1025711-77.2018.4.01.3400 e foi verificado que não houve nova manifestação desde a última providência (21) desta Auditoria do dia 18/10/2019 (conforme anexo a essa providência). Dessa maneira solicitamos a concessão de um prazo adicional tendo em vista a dependência de um decisão judicial para andamento do processo.	
Análise da Equipe Auditoria 22	**Prazo**
Recomendação em andamento. Considerando a imprevisibilidade da resolução do processo judicial citado e, consequentemente, da edição da política de segurança pelo Ministério da Economia; considerando que a recomendação foi expedida em 2015; considerando que as deficiências apontadas no Relatório de Auditoria n.º 10/2015, especialmente o que consta nos §§110 e 111, permanecem; considerando o informado na providência 18, em particular o último parágrafo; Solicitamos que informem as providências para o cumprimento desta recomendação.	**23/03/2020**
Providência 23	
Conforme é sabido, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou o estado de contaminação pelo novo "coronavírus" como pandemia. Diante disso, várias medidas de restrição que têm sido tomadas pelo Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal acabam por afetar vários setores, dentre eles o da edição de novos normativos, não só os expedidos pelo Executivo Federal, mas também os internos de cada setor do Poder Público. Desse modo, apesar de esta Gerência estar envidando esforços no sentido de atender de maneira eficaz o solicitado nessa recomendação de auditoria, e considerando que não há ainda previsibilidade de quando as atividades serão normalizadas, havendo, no presente momento, apenas indicação de que se prolongará por exemplo até ao menos o dia 03 de maio no Distrito Federal, solicitamos uma prorrogação do prazo para que, pelo menos até o final dessas medidas restritivas impostas pelo Poder Executivo Federal, consigamos ter uma resposta definitiva a respeito da implantação ou não da referida política pelo Ministério da Economia. Tal medida visa andar em consonância com Poder o Executivo Federal, porém caso a não seja mais a intenção do Ministério da Economia versar sobre o tema em questão, a Anatel o fará por meio de normativos próprios.	
Análise da Equipe Auditoria 23	**Prazo**
Tendo em vista as considerações apresentadas pela Auditoria Interna na Análise AUD 22 e os fatos relatados na Providência 23, indicando a imprevisibilidade de cumprimento desta recomendação, ela será considerada não atendida, sem prejuízo da retomada do seu acompanhamento por determinação do Conselho Diretor.	

TOTAL: 3

RAINT
2020

Anexo II

CAPACITAÇÕES

Evento	Tema	Servidores capacitados	Carga horária total
AUDITORIA BASEADA EM RISCO ETAPA I SEGURANÇA EM AUDITORIA	Auditoria baseada em riscos	1	25
AUDITORIA BASEADA EM RISCOS - ONLINE	Auditoria baseada em riscos	1	25
CHORA PPT - ONLINE	Técnicas de Apresentação e Oratória	2	20
CURSO SOBRE A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MPF - ONLINE	Direito Civil	2	4
DIÁLOGOS COM O MERCADO	Técnicas de Comunicação com o Consumidor	1	2
DROP DALE CARNEGIE FEEDBACK - ONLINE	Técnicas de Formacao de Liderança	1	2
FISCALIZAÇÃO REGULATÓRIA NA SRC: UMA INTRODUÇÃO À CULTURA RESPONSIVA - ONLINE	Fiscalização Regulatória	1	2
LICENÇA CAPACITAÇÃO - GESTÃO DE RISCOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ONLINE	Normas e Procedimentos da Auditoria Interna Pública	1	65
OFICINA - INVENTÁRIO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - ONLINE	Gestão da Informação	1	2
PRESTAÇÃO DE CONTAS - NOVA	Prestação de Contas	1	2
PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO DE 2020 CONFORME AS NOVAS NORMAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	Prestação de Contas	1	16
PROCESSO DE SUPERVISÃO TÉCNICA DAS UAIG NO EAUD - ONLINE	Normas e Procedimentos da Auditoria Interna Pública	1	3
VI WORKSHOP DE COMPETIÇÃO - ONLINE	Cenário de Inovação nos Serviços de Telecomunicações	2	4
WORKSHOP ARBITRAGEM ENVOLVENDO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ONLINE	Técnicas de Mediação e Arbitragem	1	3
XIII FÓRUM AUDITE AGÊNCIAS - ONLINE	Fórum	2	6
Total Geral		6	181

RAINT
2020

Anexo III

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE MATURIDADE DOS CONTROLES INTERNOS

ANATEL

Anexo X – Avaliação da Maturidade dos Controles Internos

Auditoria Interna - AUD

Procedimento de orientação para avaliação da maturidade dos controles internos do objeto de auditoria.

Anexo X – Avaliação da Maturidade dos Controles Internos

Introdução

De acordo com a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU n.º 1/2016, a Auditoria Interna deverá avaliar a operacionalização e supervisão dos controles internos da gestão. Segundo a norma, os controles internos são compostos de cinco componentes, conforme a descrição a seguir:

1) Ambiente de controle: é a base de todos os controles internos da gestão, sendo formado pelo conjunto de regras e estrutura que determinam a qualidade dos controles internos da gestão. O ambiente de controle deve influenciar a forma pela qual se estabelecem as estratégias e os objetivos e na maneira como os procedimentos de controle interno são estruturados. Alguns dos elementos do ambiente de controle são:

a) Integridade pessoal e profissional e valores éticos assumidos pela direção e pelo quadro de servidores, incluindo inequívoca atitude de apoio à manutenção de adequados controles internos da gestão, durante todo o tempo e por toda a organização;

b) Comprometimento para reunir, desenvolver e manter colaboradores competentes;

c) Filosofia da direção e estilo gerencial, com clara assunção da responsabilidade de supervisionar os controles internos da gestão;

d) Estrutura organizacional na qual estejam claramente atribuídas responsabilidades e delegação de autoridade, para que sejam alcançados os objetivos da organização ou das políticas públicas;

e) Políticas e práticas de recursos humanos, especialmente a avaliação do desempenho e prestação de contas dos colaboradores pelas suas responsabilidades pelos controles internos da gestão da organização ou política pública;

2) Avaliação de riscos: é o processo permanente de identificação e análise dos riscos relevantes que impactam o alcance dos objetivos da organização e determina a resposta apropriada ao risco. Envolve identificação, avaliação e resposta aos riscos, devendo ser um processo permanente;

3) Atividades de controles internos: são atividades materiais e formais, como políticas, procedimentos, técnicas e ferramentas, implementadas pela gestão para diminuir os riscos e assegurar o alcance de objetivos organizacionais e de políticas públicas. Essas atividades podem ser preventivas (reduzem a ocorrência de eventos de risco) ou detectivas (possibilitam a identificação da ocorrência dos eventos de risco), implementadas de forma manual ou automatizada. As atividades de controles internos devem ser apropriadas, funcionar consistentemente de acordo com um plano de longo prazo, ter custo adequado, ser abrangentes, razoáveis e diretamente relacionadas aos objetivos de controle. São exemplos de atividades de controles internos:

a) Procedimentos de autorização e aprovação;

b) Segregação de funções (autorização, execução, registro, controle);

c) Controles de acesso a recursos e registros;

d) Verificações;

e) Conciliações;

f) Avaliação de desempenho operacional;

g) Avaliação das operações, dos processos e das atividades; e

h) Supervisão;

4) Informação e comunicação: as informações produzidas pelo órgão ou entidade devem ser apropriadas, tempestivas, atuais, precisas e acessíveis, devendo ser identificadas, armazenadas e comunicadas de forma que, em determinado prazo, permitam que os funcionários e servidores cumpram suas responsabilidades, inclusive a de execução dos procedimentos de controle interno. A comunicação eficaz deve fluir para baixo, para cima e através da organização, por todos seus componentes e pela estrutura inteira. Todos os servidores/funcionários devem receber mensagem clara da alta administração sobre as responsabilidades de cada agente no que concerne aos controles internos da gestão. A

organização deve comunicar as informações necessárias ao alcance dos seus objetivos para todas as partes interessadas, independentemente no nível hierárquico em que se encontram;

5) Monitoramento: é obtido por meio de revisões específicas ou monitoramento contínuo, independente ou não, realizados sobre todos os demais componentes de controles internos, com o fim de aferir sua eficácia, eficiência, efetividade, economicidade, excelência ou execução na implementação dos seus componentes e corrigir tempestivamente as deficiências dos controles internos:

a) Monitoramento contínuo: é realizado nas operações normais e de natureza contínua da organização. Inclui a administração e as atividades de supervisão e outras ações que os servidores Executam ao cumprir suas responsabilidades. Abrange cada um dos componentes da estrutura do controle interno, fortalecendo os controles internos da gestão contra ações irregulares, antiéticas, antieconômicas, ineficientes e ineficazes. Pode ser realizado pela própria Administração por intermédio de instâncias de conformidade, como comitês específicos, que atuam como segunda linha (ou camada) de defesa da organização; e

b) Avaliações específicas: são realizadas com base em métodos e procedimentos predefinidos, cuja abrangência e frequência dependerão da avaliação de risco e da eficácia dos procedimentos de monitoramento contínuo. Abrangem, também, a avaliação realizada pelas unidades de auditoria interna dos órgãos e entidades e pelos órgãos do Sistema de Controle Interno (SCI) do Poder Executivo federal para aferição da eficácia dos controles internos da gestão quanto ao alcance dos Resultados desejados.

Parágrafo único. Os componentes de controles internos da gestão definem o enfoque recomendável para a estrutura de controles internos nos órgãos e entidades do setor público e fornecem bases para sua avaliação. Esses componentes se aplicam a todos os aspectos operacionais de cada organização.

Por força da IN CGU n.º 9/2018, o Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT) deverá conter a análise consolidada acerca do nível de maturação dos controles internos, governança e gestão de riscos do órgão ou entidade, com base nos trabalhos realizados no ano. Por esse motivo, a Auditoria Interna avaliará os controles internos de cada objeto de auditoria e consignar a opinião sobre sua maturidade na conclusão dos relatórios, conforme estabelece o Manual de Auditoria, para que possam ser consolidadas no RAINT.

A seguir, serão estabelecidos os critérios para a avaliação da maturidade dos controles internos dos objetos de auditoria por componente da estrutura de controles internos, com base nos trabalhos realizados. Os componentes serão segmentados em dimensões (perspectivas) de avaliação.

Ao final deste Procedimento, será apresentado o Formulário de Avaliação da Maturidade de Controles Internos do Objeto de Auditoria, que deverá compor os Papéis de Trabalho.

Critérios de avaliação - Ambiente de Controle

O componente Ambiente de Controle fornece as bases para a aplicação do controle interno em toda a organização. Portanto, nem sempre, ao se examinar um único objeto de auditoria, será possível obter evidências suficientes para a avaliação das dimensões deste componente. Nesses casos, a Auditoria Interna poderá considerar realizar trabalhos específicos, cujo escopo compreenda toda a Anatel, para fornecer opinião segura sobre a sua maturidade.

Nesse contexto, nos casos em que não se possa opinar sobre a maturidade do item avaliado – seja porque o exame do objeto de auditoria não forneça evidências suficientes para a avaliação das dimensões, seja pela necessidade de realização de trabalhos específicos – orienta-se selecionar a opção *1 – Maturidade Inicial* para a dimensão avaliada, o que poderá ser ajustado em uma futura avaliação do objeto de auditoria.

Para a avaliação da maturidade do ambiente de controle, deverão ser avaliadas as dimensões a seguir, conforme os critérios estabelecidos nas colunas[1].

Dimensões	0 - Inexistente	1 - Inicial	2 – Em formação	3 - Estabelecido
Comprometimento com a integridade e valores éticos (a)	Ausência de padrões ou normas sobre integridade e ética próprios da organização.	Há padrões de conduta e de integridade próprios, com disposições gerais, aplicáveis a todos os servidores.	Os padrões de conduta e integridade incluem disposições específicas para cada função (funções gerenciais, assessoria, servidores).	Os padrões de conduta e integridade da entidade incluem disposições específicas para terceiros (fornecedores de produtos e serviços e empregados terceirizados que atuam em nome da Agência). Tais disposições são exigidas contratualmente.
Comprometimento com a integridade e valores éticos (b)	Ausência de ações de disseminação dos padrões de conduta e temas ligados à ética e integridade	A Agência realiza ações de disseminação dos padrões de conduta e temas ligados à ética e integridade.	As ações de disseminação dos padrões de conduta e temas ligados à ética e integridade são periódicas e programadas e incluem treinamento presencial e ações de sensibilização à distância por múltiplos canais de comunicação.	As ações de disseminação dos padrões de conduta e temas ligados à ética e integridade incluem a sensibilização de terceiros que se relacionem com a Agência.

[1] Os critérios de avaliação da maturidade descritos neste Guia têm como referência o modelo de maturidade proposto por Ricardo Augusto Capovilla, no trabalho intitulado *Análise das Estruturas de Controle Interno de Organizações Governamentais por meio de modelo de maturidade*.

Anexo X – Avaliação da Maturidade dos Controles Internos

Auditoria Interna - AUD

Dimensões	0 - Inexistente	1 - Inicial	2 – Em formação	3 - Estabelecido
Comprometimento com a integridade e valores éticos (c)	Ausência de unidade ou responsável para avaliação da aderência aos padrões de conduta da entidade ou a avaliação não é realizada.	A Agência instituiu Comissão de Ética e avalia a gestão da ética conforme processo coordenado pela Comissão de Ética Pública – CEP, nos termos do Decreto nº 6.029/2007.	A Agência instituiu Comissão de Ética e avalia a gestão da ética conforme processo coordenado pela Comissão de Ética Pública – CEP, nos termos do Decreto nº 6.029/2007. A Comissão de Ética da entidade realiza a apuração dos desvios conforme a Resolução CEP nº 10/2008 e dispõe de canal de comunicação para denúncias anônimas.	A Agência instituiu Comissão de Ética e avalia a gestão da ética conforme processo coordenado pela Comissão de Ética Pública – CEP, nos termos do Decreto nº 6.029/2007. A Comissão de Ética da entidade realiza a apuração dos desvios conforme a Resolução CEP nº 10/2008 e dispõe de canal de comunicação que assegure o anonimato das denúncias. A ética é considerada como um objeto auditável pela Auditoria Interna e esta realiza avaliações periódicas.
Comprometimento com a competência	Ausência de descrição de cargos ou similar ou ausência de definição dos requisitos de competências nas descrições de cargos da entidade.	Definição dos requisitos de competências exigíveis de todos os empregados da entidade e prestadores de serviços terceirizados.	Definição de requisitos de competências específicos para servidores, coordenadores e gerentes e funções de assessoria relevantes para a realização dos objetivos da entidade, inclusive a auditoria interna.	Definição de requisitos de competências específicos para servidores, gerentes e Superintendentes.
Direção gerencial e comprometimento com desempenho (a)	Ausência de programa interno de desenvolvimento dos servidores.	O programa de desenvolvimento leva em consideração exclusivamente as demandas encaminhadas pelos gestores.	O programa de desenvolvimento considera as competências necessárias para o desempenho das funções dos servidores.	O programa de desenvolvimento considera as competências necessárias para o desempenho das funções dos servidores e inclui múltiplas técnicas de entrega (ações instrucionais em sala de aula, autoestudo e treinamento no trabalho).
Direção gerencial e comprometimento com desempenho (b)	Ausência de definição de metas de desempenho na Agência.	Definição de metas de desempenho no nível da organização e efetivo monitoramento.	Definição de metas de desempenho no nível dos processos da Agência e efetivo monitoramento.	Definição de metas de desempenho no nível individual e efetivo monitoramento.
Direção gerencial e comprometimento com desempenho (c)	Ausência de avaliação de desempenho.	Realiza avaliação de desempenho individual dos servidores (pela chefia e pelos pares).	Realiza avaliação de desempenho individual dos servidores e dos gestores.	Promoções e movimentações levam em consideração avaliações de desempenho dos servidores e gestores.

Anexo X – Avaliação da Maturidade dos Controles Internos

Auditoria Interna - AUD

Dimensões	0 - Inexistente	1 - Inicial	2 – Em formação	3 - Estabelecido
Supervisão e atribuição de responsabilidades de controle interno	Ausência de definição das autoridades e responsabilidades de supervisão do controle interno na Agência.	Definição das autoridades e responsabilidades de supervisão do controle interno para Conselho Diretor e nível de Superintendência, e de avaliação de controles internos para a auditoria interna da Agência.	Definição das autoridades e responsabilidades de controle interno para Gerentes e outras funções de suporte relevantes para a realização dos objetivos da Agência.	Definição das autoridades e responsabilidades de controle interno para os servidores e prestadores de serviços terceirizados relevantes para a realização dos objetivos da Agência.

Critérios de avaliação - Avaliação de Riscos

Para a avaliação da maturidade da avaliação de riscos, deverão ser avaliadas as dimensões a seguir, conforme os critérios estabelecidos nas colunas.

Dimensões	0 - Inexistente	1 - Inicial	2 – Em formação	3 - Estabelecido
Processo de Gestão de Riscos	Ausência de gestão de riscos do objeto de auditoria.	Os gestores realizam avaliação de riscos de forma circunstancial, sem processo formalmente estabelecido no nível da organização ou a gestão de riscos corporativa está em implantação.	A Agência possui processo formalmente estabelecido e em execução para a gestão de riscos.	O processo de gestão de riscos em execução realiza a reavaliação periódica dos riscos e o seu efetivo monitoramento.
Critérios de identificação e avaliação de riscos	Ausência de definição dos fatores que devam ser considerados na identificação e avaliação de riscos.	O processo de identificação e avaliação de riscos considera somente fatores internos à entidade.	O processo de identificação e avaliação de riscos considera fatores internos e externos à entidade.	O processo de identificação e avaliação de riscos considera fatores internos e externos à entidade, as relações com terceiros (fornecedores de produtos e serviços e empregados terceirizados que atuam em nome da Agência), bem como mecanismos para antecipar mudanças (no ambiente externo, nas políticas públicas de responsabilidade da entidade e na liderança da entidade).

Critérios de avaliação - Atividades de Controle

Para a avaliação da maturidade das atividades de controle, deverão ser avaliadas as dimensões a seguir, conforme os critérios estabelecidos nas colunas.

Dimensões	0 - Inexistente	1 - Inicial	2 – Em formação	3 - Estabelecido
Integração com avaliação de riscos	As atividades de controles são estabelecidas de forma circunstancial, sem indícios de vinculação com avaliação de riscos do objeto de auditoria.	As atividades de controles são estabelecidas com base em avaliação de riscos informal ou não vinculado a um processo de gestão de riscos corporativos.	A unidade responsável estabeleceu atividades de controle com base em processo de gestão de riscos corporativos.	A unidade responsável estabeleceu atividades de controle com base em processo de gestão de riscos corporativos e essas atividades asseguram de forma eficaz a resposta selecionada para tratamento dos riscos identificados.
Políticas e Procedimentos	Ausência de políticas e procedimentos para definir responsabilidades e orientar a implantação dos controles do objeto de auditoria.	A entidade elabora políticas e procedimentos para definir as responsabilidades e orientar a implantação dos controles dos processos relevantes para a realização dos objetivos do objeto de auditoria.	As políticas e procedimentos especificam a tempestividade (frequência ou oportunidade) na execução dos controles, as ações corretivas caso sejam identificados problemas e o nível de competência e autoridade necessária para a execução adequada.	Política da entidade determina a revisão periódica das políticas e procedimentos de controles da entidade, ou sempre que forem identificadas mudanças nas atividades, sistemas e processos relevantes para a realização dos objetivos da entidade.
Efetividade dos controles	Não há atividades de controle para os riscos aos quais o objeto de auditoria está exposto ou as atividades de controle estabelecidas não são capazes de tratar apropriadamente os riscos identificados pela equipe de auditoria, conforme a resposta ao risco selecionada e o apetite a risco da Agência.	As atividades de controle são capazes de tratar parte dos riscos identificados pela equipe de auditoria, conforme a resposta ao risco selecionada e o apetite a risco da Agência.	As atividades de controle são capazes de tratar a maior parte dos riscos identificados pela equipe de auditoria, conforme a resposta ao risco selecionada e o apetite a risco da Agência.	As atividades de controle são capazes de tratar os riscos identificados pela equipe de auditoria, conforme a resposta ao risco selecionada e o apetite a risco da Agência.

Critérios de avaliação - Informação e Comunicação

Para a avaliação da maturidade da Informação e Comunicação, deverão ser avaliadas as dimensões a seguir, conforme os critérios estabelecidos nas colunas.

Dimensões	0 - Inexistente	1 - Inicial	2 – Em formação	3 - Estabelecido
Qualidade das informações produzidas e comunicadas	As informações produzidas no âmbito do objeto de auditoria não possuem os atributos necessários para apoiar o funcionamento do controle interno e os seus objetivos (clareza, tempestividade, acessibilidade, armazenamento adequado).	As informações produzidas no âmbito do objeto de auditoria possuem parte dos atributos necessários para apoiar o funcionamento do controle interno e os seus objetivos (clareza, tempestividade, acessibilidade, armazenamento adequado).	As informações produzidas no âmbito do objeto de auditoria possuem a maior parte dos atributos necessários para apoiar o funcionamento do controle interno e os seus objetivos (clareza, tempestividade, acessibilidade, armazenamento adequado).	As informações produzidas no âmbito do objeto de auditoria possuem os atributos necessários para apoiar o funcionamento do controle interno e os seus objetivos (clareza, tempestividade, acessibilidade, armazenamento adequado).
Fluxo da comunicação	Não há evidências de que as informações são comunicadas ao público necessário para apoiar o funcionamento do controle interno e os objetivos do objeto de auditoria.	As informações são comunicadas à menor parte do público necessário para apoiar o funcionamento do controle interno e os objetivos do objeto de auditoria.	As informações são comunicadas à maior parte do público necessário para apoiar o funcionamento do controle interno e os objetivos do objeto de auditoria.	As informações são comunicadas ao público necessário para apoiar o funcionamento do controle interno e os objetivos do objeto de auditoria.

Critérios de avaliação - Monitoramento

Para a avaliação da maturidade do Monitoramento, deverão ser avaliadas as dimensões a seguir, conforme os critérios estabelecidos nas colunas.

Dimensões	0 - Inexistente	1 - Inicial	2 – Em formação	3 - Estabelecido
Supervisão das operações	Não há evidências de avaliação contínua sobre os controles internos e resultados do objeto de auditoria.	As avaliações sobre os controles internos e resultados do objeto de auditoria são realizadas de forma circunstancial, sem formalização.	As avaliações sobre os controles internos e resultados do objeto de auditoria são realizadas de forma periódica, sem formalização.	As avaliações sobre os controles internos e resultados do objeto de auditoria são formais, realizadas de forma periódica, com estabelecimento e acompanhamento de planos de ação para correção das deficiências.

Anexo X – Avaliação da Maturidade dos Controles Internos

Formulário de Avaliação da Maturidade dos Controles Internos

Componente	Dimensões	0 - Inexistente	1 - Inicial	2 – Em formação	3 - Estabelecido
Ambiente de Controle	Comprometimento com a integridade e valores éticos (a)				
	Comprometimento com a integridade e valores éticos (b)				
	Comprometimento com a integridade e valores éticos (c)				
	Comprometimento com a competência				
	Direção gerencial e comprometimento com desempenho (a)				
	Direção gerencial e comprometimento com desempenho (b)				
	Direção gerencial e comprometimento com desempenho (c)				
	Supervisão e atribuição de responsabilidades de controle interno				
Avaliação de Riscos	Processo de Gestão de Riscos				
	Critérios de identificação e avaliação de riscos				
Atividades de Controle	Integração com avaliação de riscos				
	Políticas e Procedimentos				
	Efetividade dos controles				
Informação e Comunicação	Qualidade das informações produzidas e comunicadas				
	Fluxo da comunicação				
Monitoramento	Supervisão das operações				
Quantidade de Ocorrências					

Orienta-se que a avaliação do componente considere o critério que obtiver a maior quantidade de ocorrências. Se houver empate, orienta-se, por prudência, classificar com a menor nota.

Na conclusão do Relatório de Auditoria, orienta-se destacar os itens que foram preponderantes para a opinião da Auditoria quanto à maturidade dos controles internos do objeto auditado.

RAINT
2020

Anexo IV

ACOMPANHAMENTO DO PGMQ

INFORME Nº 7/2020/AUD

PROCESSO Nº 53500.072000/2020-99

INTERESSADO: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

1. **ASSUNTO**

1.1. Relato do cumprimento do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Auditoria Interna em 2020.

2. **REFERÊNCIAS**

2.1. Instrução Normativa n.º 13, de 6 de maio de 2020, da Controladoria-Geral da União.

2.2. Instrução Normativa n.º 9, de 9 de outubro de 2018, da Controladoria-Geral da União.

2.3. Instrução Normativa n.º 3, de 9 de junho de 2017, da Controladoria-Geral da União.

2.4. Resolução Interna Anatel n.º 4, de 22 de dezembro de 2020 (6365428), que aprovou o Estatuto da Auditoria Interna.

2.5. Portaria Anatel n.º 292, de 12 de fevereiro de 2019 (3812892), que aprovou o Manual da Auditoria Interna.

3. **ANÁLISE**

3.1. Em 2018, a Auditoria Interna iniciou a implantação do seu Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ), em cumprimento à Instrução Normativa CGU n.º 3, de 2017. As diretrizes do Programa constam do Manual da Auditoria Interna, aprovado pela Portaria Anatel n.º 292, de 2019.

3.2. O PGMQ foi elaborado em alinhamento com o Guia Prático “Programa de Avaliação de Qualidade e Melhoria”, elaborado pelo Instituto dos Auditores Internos (IIA). Assim, foram previstas avaliações internas e externas, a fim de promover a melhoria contínua dos processos de trabalho da Auditoria Interna, dos produtos emitidos e da eficácia e da eficiência da atividade de auditoria interna governamental na unidade.

3.3. Em 2019, a Portaria CGU n.º 777, de 18 de fevereiro, da Controladoria-Geral da União, publicou a deliberação da Comissão de Coordenação de Controle Interno – CCCI, recomendando que as Unidades de Auditoria Interna Governamental utilizassem a metodologia Internal Audit Capability Model (IA-CM), do IIA, como referência para implementação do PGMQ. Diante disso, as ações de melhoria e qualidade Auditoria Interna passaram a contemplar tanto as avaliações previstas no modelo constante do Manual de Auditoria, quanto as iniciativas para aumentar gradualmente a capacidade da unidade, em alinhamento com a metodologia citada.

3.4. Em 2019, após realizar um diagnóstico para identificar possíveis lacunas de conformidade da Auditoria Interna com os fundamentos previstos na metodologia IA-CM, a Auditoria Interna planejou as seguintes ações no Plano Anual da Auditoria Interna de 2020:

Macroprocesso-chave (IA-CM)	Atividades essenciais (IA-CM)	Diagnóstico	Ação planejada
KPA 2.1 - Auditoria de Conformidade KPA 3.1 - Auditoria de desempenho/"value-for-money"	Comunicar-se com os gestores (por exemplo, por meio de uma carta de compromisso de auditoria).	A AUD formaliza o início dos trabalhos por meio de Portaria, mas não formaliza a comunicação aos gestores.	Implementar registro da reunião de abertura dos trabalhos, contendo breve relato dos temas discutidos.[12] Implementar registro de reunião em que serão apresentados os objetivos específicos do trabalho e discutidos os critérios de auditoria selecionados.
	Obter aceitação, por parte dos gestores, dos critérios de auditoria.	O procedimento não é realizado.	
KPA 2.8 - Gerenciamento dentro da Atividade de AI	Administrar, dirigir e comunicar-se dentro da atividade de AI.	Parte das orientações para os auditores internos governamentais não são formalizadas.	Instaurar processo no SEI para reunir as orientações relativas à execução de auditorias, conforme a necessidade identificada pelo supervisor ou Auditor-Chefe. Neste processo, constarão, ainda, as orientações para melhoria de qualidade, elaboradas com base nas avaliações internas (previstas no item 8.1).
KPA 3.4 - Profissionais qualificados	Criar um "plano de formação/treinamento e de desenvolvimento" para cada indivíduo para orientar a melhoria e o progresso através do quadro de competências.	Não há plano individual de formação/treinamento para os auditores internos governamentais.	Definir as necessidades de formação/treinamento do auditor interno governamental e fazer diagnóstico da equipe, em alinhamento com a política de desenvolvimento de pessoas definida pela Superintendência responsável.
KPA 3.13 - Mecanismos de Financiamento	Identificar o impacto de limitações de recursos e comunicar tal impacto à alta administração/conselho.	O procedimento não é realizado.	Passar a informar, nos relatórios trimestrais ao Conselho Diretor, o impacto da limitação de recursos nas atividades de auditoria interna.

3.5. Cada ação cumprida representa 25% do Plano de Ação proposto.

3.6. Considerando esses esclarecimentos, relatam-se, a seguir, os resultados o PGMQ da Auditoria Interna em 2020.

3.7. **Avaliações Internas**

3.8. As avaliações internas contemplam um conjunto de procedimentos e ações realizadas ou conduzidas pela Auditoria Interna com vistas a aferir, internamente ou junto às partes interessadas, a qualidade dos trabalhos realizados. As avaliações das etapas de planejamento e execução são realizadas pelo Auditor-Chefe ou servidor designado para a supervisão dos trabalhos, enquanto a avaliação do relatório é realizada pela Unidade Auditada, em caráter não obrigatório.

3.9. As avaliações são executadas conforme os critérios estabelecidos no Manual da Auditoria Interna e ficam registradas nos Papéis de Trabalho. Os registros em referência servem como subsídio para a melhoria contínua dos processos de trabalho da Unidade.

3.10. No quadro a seguir, demonstram-se os resultados alcançados em 2020 em relação às avaliações internas:

Trabalhos realizados em 2020	Planejamento	Execução	Relatório* Escala de Avaliação *				
			0	1	2	3	N/A
Relatório de Auditoria n.º 10/2020/AUD 53500.000382/2020-59	Conformidade	Conformidade			1	9	
Relatório de Auditoria n.º 11/2020/AUD 53500.001300/2020-93	Conformidade	Conformidade			1	8	1
Relatório de Auditoria n.º 19/2020/AUD 53500.026537/2020-87	Conformidade	Conformidade			1	9	
Relatório de Auditoria n.º 21/2020/AUD 53500.013318/2020-38	Conformidade	Conformidade			3	7	
Relatório de Auditoria n.º 22/2020/AUD 53500.052270/2020-83	Conformidade	Conformidade			1	9	
Relatório de Auditoria n.º 23/2020/AUD 53500.026727/2020-02	Conformidade	Conformidade				10	

* A avaliação do Relatório de Auditoria é realizada pela Unidade Auditada e analisada pelo Supervisor do Trabalho. Há dez objetos de avaliação no formulário.

* Os dez itens constantes do formulário podem ser avaliados pela Unidade Auditada conforme os seguintes níveis: 3 – completamente cumprido; 2 – necessita de ligeira melhoria; 1 – necessita de melhoria significativa, 0 – deficiente.

3.11. Observa-se que as avaliações internas realizadas pelo supervisor dos trabalhos identificaram a conformidade entre os critérios de avaliação e as ações executadas pelas equipes nas fases de planejamento e execução.

3.12. Quanto às avaliações realizadas pelas Unidades Auditadas, aproximadamente 90% dos critérios foram avaliados como completamente cumpridos e cerca de 10% foram objeto de comentários, conforme o quadro abaixo:

	Critério de Avaliação	Opinião da Unidade Auditada (síntese)
1	A Unidade Auditada pôde apresentar esclarecimentos ou novas informações à equipe de auditoria antes da expedição do relatório de auditoria?	Avaliação: Necessita de ligeira melhoria (nota 2). Comentário do gestor: O relatório de auditoria definitivo continha informações que não estavam no relatório preliminar.
2	A equipe de auditoria demonstrou proficiência técnica sobre auditoria e sobre o objeto auditado?	Avaliação: Necessita de ligeira melhoria (nota 2). Comentário do gestor 1: Os subprocessos auditados possuem detalhes e nuances que somente a interação e o acompanhamento diário permitem o total conhecimento do assunto, o que exigiu maior interação com a Auditoria Interna para facilitar a compreensão dos seus fluxos. Comentário do gestor 2: Complexidade do objeto auditado e, portanto, diversidade de conhecimento necessário para abordar o objeto. Comentário do gestor 3: Verificou-se ligeira possibilidade de melhoria em relação ao processo de negócio Administrar Bens.
3	As recomendações expedidas no relatório de auditoria ou nota de auditoria são factíveis e contribuem para a melhoria do objeto de auditoria avaliado ou para correção das não conformidades identificadas.	Avaliação: Necessita de ligeira melhoria (nota 2). Comentário do gestor: As recomendações expedidas são factíveis e contribuirão para que melhoria dos controles internos dos processos avaliados.
4	Os resultados do trabalho de auditoria contribuíram para a melhoria dos controles internos do objeto de auditoria.	Avaliação: Necessita de ligeira melhoria (nota 2). Comentário do gestor: Os resultados do trabalho de auditoria contribuirão para a melhoria dos controles internos dos processos avaliados.
5	Os prazos dos pedidos de informação (Solicitações de Auditoria, mensagens eletrônicas, entre outros) foram razoáveis.	Avaliação: Necessita de ligeira melhoria (nota 2). Comentário do gestor: Os prazos são razoáveis, mas poderiam ser um pouco maiores. Nada que um pedido de prorrogação em tempo hábil possa resolver.

3.13. Em relação ao comentário relacionado ao primeiro critério de avaliação, informa-se que serão adotadas medidas em 2021 a fim de evitar a repetição de ocorrências semelhantes.

3.14. Em relação aos comentários relacionados ao segundo critério, informa-se que, de fato, a assimetria informacional entre os gestores dos processos e atividades e aos auditores é uma das limitações inerentes aos trabalhos de avaliação. Essas limitações podem levar ao risco de que determinadas distorções não sejam identificadas pelos auditores, ainda que o trabalho seja adequadamente planejado e executado em conformidade com as normas aplicáveis. Para mitigar esse risco, a Auditoria Interna adota diversas medidas, tais como a criação de procedimento operacional para análise preliminar detalhada do objeto da auditoria, a prática de diálogo frequente com as Unidades Auditadas ao longo do trabalho e a apresentação do relatório preliminar para manifestação das Unidades quanto à pertinência dos achados de auditoria. Embora esses procedimentos demandem uma participação mais ativa das Unidades, entende-se que essa interação é imprescindível para que a Auditoria Interna possa emitir opinião razoável sobre o objeto auditado e, consequentemente, para que haja agregação de valor a ele.

3.15. Outras medidas frequentemente adotadas, mas que dependem de fatores externos à Auditoria Interna para a sua efetividade, são a busca pela capacitação dos servidores em conhecimentos relacionados às áreas de negócio da Agência e os esforços para a formação de um quadro de servidores com conhecimentos multidisciplinares.

3.16. Nesse sentido, conclui-se que os comentários fazem referência a um risco inerente aos trabalhos de auditoria, para os quais já vêm sendo endereçadas medidas para minimizar o seu impacto. Não obstante, os apontamentos são essenciais para que a Auditoria Interna possa mapear as áreas de conhecimento que necessitam de atenção especial e possa avaliar outras medidas, como a requisição de colaboradores com conhecimento técnico específico sobre o objeto de auditoria, caso se entenda necessário para a condução dos trabalhos.

3.17. Em relação aos critérios 3 e 4, a Unidade Auditada não especificou, nos comentários, quais aspectos necessitariam de melhoria.

3.18. Por fim, em relação ao critério 5, informa-se que o prazo para que a unidade auditada preste as informações solicitadas pelas equipes de auditoria é de cinco dias úteis, conforme prevê o Manual da Auditoria Interna. Esse prazo padrão tem o objetivo de garantir minimamente o cumprimento do cronograma dos trabalhos e o tratamento isonômico das unidades auditadas. No entanto, a Auditoria tem como prática conceder as prorrogações de prazo solicitadas pelos gestores, mediante a avaliação das razões apresentadas. Apesar disso, será recomendado às equipes de auditoria que busquem antever, junto aos gestores, dificuldades técnicas que possam justificar o estabelecimento de prazos maiores para a prestação de informações, desde que não haja impacto relevante para o cumprimento dos cronogramas dos trabalhos.

3.19. **Avaliações Externas**

3.20. As avaliações externas consistem em avaliações periódicas, realizadas no mínimo a cada cinco anos por profissionais de outros órgãos ou entidades com conhecimento e experiência suficientes sobre as práticas de auditoria interna governamental e sobre avaliação de qualidade, com vistas a obter opinião independente sobre a conformidade da atuação da AUD com os princípios e as disposições da IN SFC nº 3, de 2017, e outras normas aplicáveis. Em 2020, não houve avaliações externas na Auditoria Interna da Anatel.

3.21. Em tempo, informa-se que, conforme prevê o Estatuto da Auditoria Interna, aprovado pela Resolução Interna Anatel nº 4, de 22 de dezembro de 2020, é necessário propor ao Conselho Diretor a forma e a frequência das avaliações externas, em alinhamento com o que dispõe a Instrução Normativa CGU nº 13, de 6 de maio de 2020. A referida proposição deverá ocorrer em 2021.

3.22. **Ações planejadas do IA-CM**

3.23. Ação Planejada n.º 1: Esta ação foi dividida em duas atividades, cada uma representando 12,5% do Plano de Ação. A primeira atividade estava relacionada à implementação do registro das reuniões de abertura dos trabalhos; a segunda, à realização de reuniões para a apresentação, às Unidades Auditadas, dos objetivos específicos de cada auditoria e os critérios de auditoria selecionados, com o devido registro do evento nos processos correlatos.

3.24. Em 2020, a Auditoria Interna passou a registrar formalmente os assuntos tratados nas reuniões de abertura das auditorias. As evidências dos registros citados e o respectivo percentual de cumprimento do Plano de Ação podem ser encontrados no quadro abaixo:

Atividade 1			
Trabalhos realizados em 2020	**Reuniões de abertura (documento SEI)**	**Percentual de cumprimento do Plano de Ação (Previsto)**	**Percentual de cumprimento do Plano de Ação (Cumprido)**
Relatório de Auditoria n.º 10/2020/AUD 53500.000382/2020-59	5162994	2,1%	2,1%
Relatório de Auditoria n.º 11/2020/AUD 53500.001300/2020-93	5158595	2,1%	2,1%

Atividade 1			
Trabalhos realizados em 2020	**Reuniões de abertura (documento SEI)**	**Percentual de cumprimento do Plano de Ação (Previsto)**	**Percentual de cumprimento do Plano de Ação (Cumprido)**
Relatório de Auditoria n.º 19/2020/AUD 53500.026537/2020-87	5677888	2,1%	2,1%
Relatório de Auditoria n.º 21/2020/AUD 53500.013318/2020-38	5485476	2,1%	2,1%
Relatório de Auditoria n.º 22/2020/AUD 53500.052270/2020-83	Gravação da reunião, armazenada nos Papéis de Trabalho.	2,1%	2,1%
Relatório de Auditoria n.º 23/2020/AUD 53500.026727/2020-02	5699837	2,1%	2,1%
Total		12,5%	12,5%

3.25. Com relação ao trabalho que resultou no Relatório de Auditoria n.º 22/2020/AUD, cumpre esclarecer que a reunião de abertura ocorreu em 9/11/2020 e a ata desse evento não foi registrada nos autos. No entanto, a atividade será considerada cumprida, uma vez que a reunião foi gravada e armazenada nos Papéis de Trabalho. Apesar disso, a Auditoria Interna estará atenta para a necessidade de uniformização dos procedimentos.

3.26. Quanto à segunda atividade, que trata da realização de reuniões para apresentação dos objetivos específicos do trabalho e dos critérios de auditoria (apresentação da matriz de planejamento), houve os seguintes resultados em 2020:

Atividade 2				
Trabalhos realizados em 2020	**Apresentação da matriz de planejamento**	**Registro da apresentação nos autos**	**Percentual de cumprimento do Plano de Ação (Previsto)**	**Percentual de cumprimento do Plano de Ação (Realizado)**
Relatório de Auditoria n.º 10/2020/AUD 53500.000382/2020-59	Não	-	2,1%	-
Relatório de Auditoria n.º 11/2020/AUD 53500.001300/2020-93	Não	-	2,1%	-
Relatório de Auditoria n.º 19/2020/AUD 53500.026537/2020-87	Sim (28/8/2020)	Não	2,1%	1,0%
Relatório de Auditoria n.º 21/2020/AUD 53500.013318/2020-38	Sim	SEI n.º 5685097	2,1%	2,1%
Relatório de Auditoria n.º 22/2020/AUD 53500.052270/2020-83	Sim (4/12/2020)	Não	2,1%	1,0%
Relatório de Auditoria n.º 23/2020/AUD 53500.026727/2020-02	Sim (22/8/2020)	Não	2,1%	1,0%
Total			12,5%	5,2%

3.27. Como se vê, não houve registro formal da apresentação da matriz de planejamento em três trabalhos, embora tenham sido realizadas. Em dois casos, a matriz não foi apresentada. Assim, os resultados dessa atividade representam o alcance de 5,2% (máximo: 12,5%) de cumprimento do Plano de Ação.

3.28. Ação Planejada n.º 2: Esta ação previa a instauração de processo para registro de orientações relacionadas à atividade de auditoria e à melhoria da qualidade.

3.29. Para o cumprimento da ação, instaurou-se o processo n.º 53500.051779/2019-75, em que são registradas as reuniões semanais da equipe. Nessas reuniões, são discutidos os trabalhos de auditoria e são emitidas orientações gerais pelo Auditor-Chefe ou pelo servidor responsável pela supervisão dos trabalhos. Anualmente, é realizada a consolidação dessas orientações, o que pode ser observado no Anexo I deste Informe.

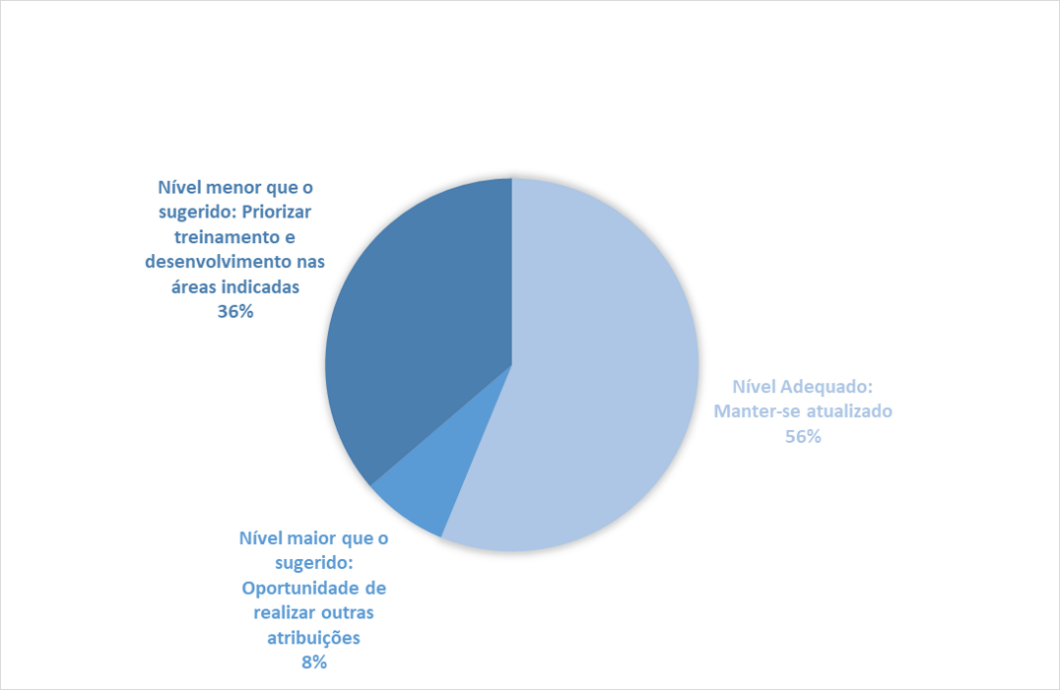
3.30. Assim, considera-se que a ação foi plenamente atendida.

3.31. Ação Planejada n.º 3: Esta ação previa a definição das competências dos auditores internos da Anatel, bem como um diagnóstico da equipe em relação a essas competências. A ação foi plenamente atendida por meio da elaboração do Guia de Competências dos Auditores Internos Governamentais da Anatel (SEI n.º 6584219), com base no *Framework* de Competências de Auditoria Interna, do Instituto de Auditores Internos (The IIA), e pelo diagnóstico das competências da equipe em relação aos parâmetros estabelecidos no Guia em referência.

3.32. No diagnóstico, as competências dos auditores em cada área de conhecimento foram classificadas como "Adequadas", "Abaixo do nível recomendado", "Acima do nível recomendado", ensejando as seguintes recomendações:

Diagnóstico de nível de competência em cada área de conhecimento	Recomendação
Adequado	Manter-se atualizado
Abaixo do nível recomendado	Priorizar treinamento e desenvolvimento nessas áreas
Acima do nível recomendado	Oportunidade de realizar outras atribuições

3.33. Considerando esses esclarecimentos, os resultados consolidados da equipe podem ser vistos no gráfico a seguir:



3.34. As áreas de conhecimento mencionadas no gráfico, bem como a quantidade de servidores para as quais foram endereçadas as recomendações constam do Anexo III.

3.35. Ação Planejada n.º 4: Esta ação previa a inclusão, nos relatórios gerenciais enviados periodicamente ao Conselho Diretor, da informação quanto ao impacto da limitação de recursos nas atividades de auditoria interna. A ação foi plenamente atendida, como se observa nos seguintes relatórios:

- Relatório de Auditoria n.º 4/2020/AUD – 5299320
- Relatório de Auditoria n.º 5/2020/AUD – 5318403
- Relatório de Auditoria n.º 7/2020/AUD – 5451338
- Relatório de Auditoria n.º 9/2020/AUD – 5522927
- Relatório de Auditoria n.º 12/2020/AUD – 5680890
- Relatório de Auditoria n.º 13/2020/AUD – 5718601
- Relatório de Auditoria n.º 14/2020/AUD - 5875259
- Relatório de Auditoria n.º 16/2020/AUD - 6014881
- Relatório de Auditoria n.º 17/2020/AUD - 6062595

- Relatório de Auditoria n.º 18/2020/AUD - 6170174
- Relatório de Auditoria n.º 20/2020/AUD - 6314780

4. **DOCUMENTOS RELACIONADOS/ANEXOS**

4.1. Anexo I - Consolidação das orientações expedidas em 2020 (SEI n.º 6413042);

4.2. Anexo II - Guia de Competências dos Auditores Internos Governamentais da Anatel (SEI n.º 6584219);

4.3. Anexo III - Diagnóstico Consolidado de Competências 2020 (SEI n.º 6586248).

5. **CONCLUSÃO**

5.1. Considerando todo o exposto, conclui-se que, em relação às avaliações internas de qualidade, houve 100% de conformidade das etapas de planejamento e execução dos trabalhos de auditoria com os critérios adotados para avaliação. Quanto ao relatório de auditoria resultante dos trabalhos, as Unidades Auditadas consideraram que aproximadamente 88% dos critérios de avaliação foram plenamente atendidos e 12% poderiam ser objeto de ligeira melhoria. Diante dos comentários apresentados por essas Unidades, a Auditoria Interna estudará formas de aprimorar os procedimentos internos para mitigar a ocorrência dos fatos reportados. As ações realizadas para essa finalidade serão oportunamente reportadas no Relatório Anual da Auditoria Interna.

5.2. Quanto ao cumprimento do Plano de Ação relacionado à metodologia IA-CM, demonstram-se abaixo os resultados em 2020:

Ação Planejada	Cumprimento do Plano de Ação (%)
1	15,6
2	25
3	25
4	25
Total	90,6

5.3. O resultado abaixo de 100% foi afetado pelo cumprimento parcial da Ação Planejada n.º 1. Considerando o objeto dessa ação, constata-se a necessidade de uniformizar os procedimentos realizados pelas equipes de auditoria, especialmente quanto à comunicação das etapas do trabalho às Unidades Auditadas. Esse aspecto será observado em 2021 e oportunamente reportado no Relatório Anual da Auditoria Interna (RAINT).

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Felix Gonçalves de Mateus**, **Auditor Interno Governamental**, em 16/03/2021, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Andrade Fonseca**, **Chefe da Auditoria Interna**, em 16/03/2021, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em http://www.anatel.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **6389967** e o código CRC **B56E78E5**.

Referência: Processo nº 53500.072000/2020-99 SEI nº 6389967

Consolidação de orientações gerais – Exercício 2020

Este documento visa a consolidar as orientações gerais afetas às atividades da Auditoria Interna, definidas no âmbito das Reuniões Gerencias ocorridas ao longo de 2020, no contexto do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Auditoria Interna.

<table>
<tr><th colspan="2">Orientação</th><th>Registro de Reunião</th></tr>
<tr><td colspan="2">Ficou estabelecido que:
a) As atividades realizadas na modalidade de trabalho remoto serão acompanhadas por meio de preenchimento de planilhas de controle, obedecendo os prazos previstos;
b) As demandas da Auditoria Interna serão centralizadas no Microsoft Teams, que futuramente, poderá servir de comprovação para as atividades realizadas em trabalho remoto;
c) Todas as chamadas dos ramais telefônicos da AUD serão direcionadas para o ramal da Secretária, que ficará responsável pelo encaminhamento das chamadas e divulgação do contato direto com o servidor;
d) Será criado Processo no SEI para acompanhamento das atividades realizadas em trabalho remoto.</td><td>24 de março
(SEI 5379190)</td></tr>
<tr><td colspan="2">O Chefe da Auditoria propôs começar a coletar informações para avaliar os riscos que a Anatel não está atenta neste momento, visto que, futuramente, poderá surgir um trabalho de Auditoria.</td><td>07 de abril
(SEI 5466746)</td></tr>
<tr><td colspan="2">Designação de responsáveis por atividades paralelas:</td><td rowspan="12">07 de outubro
(SEI 6074964)</td></tr>
<tr><td>Plano Estratégico e Tático-Operacional</td><td rowspan="2">Brenno Pires Andrade Maranhão</td></tr>
<tr><td>LGPD</td></tr>
<tr><td>Acompanhamento contábil</td><td rowspan="2">Cristiane Lemos do Rego</td></tr>
<tr><td>Contas</td></tr>
<tr><td>Diárias e passagens</td><td rowspan="2">Luiz Batista Gomes dos Santos Pereira</td></tr>
<tr><td>Orçamento</td></tr>
<tr><td>Gestão de riscos</td><td rowspan="4">Mariana Félix Gonçalves de Mateus</td></tr>
<tr><td>Capacitação</td></tr>
<tr><td>LAI</td></tr>
<tr><td>Integridade</td></tr>
<tr><td>Sistema SAAI</td><td rowspan="2">Samuel Pires de Deus Rocha</td></tr>
<tr><td>Informações no Integra (dashboard)</td></tr>
<tr><td>Patrimônio</td><td>Varlone Batista Sampaio</td></tr>
<tr><td colspan="2">Designação de responsáveis por atividades paralelas:</td><td rowspan="3">21 de outubro
(SEI 6119299)</td></tr>
<tr><td>Relacionamento Institucional</td><td>Luiz Batista Gomes dos Santos Pereira</td></tr>
<tr><td>Publicação da Agenda de Autoridades</td><td>Rita de Cássia Corrêa Damacena</td></tr>
</table>



ANATEL

GUIA

de Competências de Auditoria Interna

2020

Sumário

1. Apresentação 2
2. *Framework* de Competências de Auditoria Interna 3
3. Competências Sugeridas 5
   - Perspectiva: Processo Administrar Auditoria Interna 5
     - Subprocesso: Elaborar PAINT 5
     - Subprocesso: Executar Auditoria 6
     - Subprocesso: Acompanhar Ações e Recomendações 8
     - Subprocesso: Elaborar RAINT 10
   - Subprocesso: Contabilizar Benefícios 11
   - Perspectiva: Gestão da Unidade 12
     - Atividade: Supervisão Geral 12
   - Perspectiva: Atividades complementares 13
     - Atividades: Elaboração de normas, procedimentos e PGMQ 13
4. Autoavaliação e Diagnóstico 14

1. Apresentação

O Guia de Competências de Auditoria Interna da Anatel foi elaborado com o objetivo de mapear as competências necessárias para que os auditores internos governamentais que atuam na Agência possam realizar as suas atribuições.

Em específico, a elaboração do Guia visa a:

- Contribuir para o alinhamento da Auditoria Interna com os requisitos profissionais requeridos em normas internacionais para os auditores internos, especialmente quanto à proficiência (conhecimento, as habilidades e outras competências necessárias ao desempenho das responsabilidades individuais dos auditores internos);
- Cumprir o KPA 3.4 – Profissionais Qualificados, do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM) para o Setor Público (Internal Audit Capability Model for the Public Sector), desenvolvido pelo Instituto dos Auditores Internos (IIA) com apoio do Banco Mundial. O *framework* em referência identifica os fundamentos necessários para uma auditoria interna efetiva, de modo a atender às necessidades da administração da organização e às expectativas profissionais da função;
- Auxiliar a seleção de demandas de treinamento e desenvolvimento endereçadas à Superintendência de Administração e Finanças (SAF);
- Propor planos de desenvolvimento individuais, alinhados às atividades específicas realizadas pelos membros da equipe de auditores internos governamentais.

Como premissas para a elaboração deste Guia, foram considerados:

- Como principal fonte de informações, o conjunto dos conhecimentos, habilidades e outras competências associados ao desempenho da atividade de auditoria interna contidos no *Framework* de Competências de Auditoria Interna, elaborado pelo Instituto dos Auditores Internos (IIA);
- Como parâmetro para seleção das competências, os conhecimentos, as habilidades e outras competências associados à execução dos processos de negócio geridos pela Auditoria Interna, bem como as funções específicas desempenhadas pelos servidores da Unidade.

Por fim, informa-se que este Guia não consiste no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) regulamentado pelo Decreto n.º 9.991, de 28 de agosto de 2019, cuja elaboração compete à Superintendência de Administração e Finanças (SAF).

2. *Framework* de Competências de Auditoria Interna

Segundo o *Framework* de Competências de Auditoria Interna, do IIA, as competências essenciais do auditor interno podem ser agrupadas em quatro disciplinas, conforme o diagrama abaixo:

Diagrama 1 – Disciplinas do modelo de competências



Fonte: Framework de Competências de Auditoria Interna, 2020, IIA. Disponível em: https://na.theiia.org/translations/PublicDocuments/Internal-Audit-Competency-Framework-Portuguese.pdf.

Por sua vez, cada disciplina contempla um conjunto de áreas de conhecimento, a saber:

Diagrama 2 – Áreas de conhecimento



Fonte: Framework de Competências de Auditoria Interna, 2020, IIA. Disponível em: https://na.theiia.org/translations/PublicDocuments/Internal-Audit-Competency-Framework-Portuguese.pdf.

O framework define, ainda, três níveis de competência para cada área de conhecimento, quais sejam:



As características de cada nível de competência variam conforme a área de conhecimento e podem ser verificadas no **Anexo I** deste documento.

É importante destacar que o *framework* em referência não estabelece níveis de competência desejáveis para os auditores internos. O seu objetivo é fornecer orientação de avanço na carreira e suporte para auditores em todos os níveis - desde aqueles que estão começando a desenvolver sua acuidade profissional, a profissionais mais experientes que buscam impulsionar seu desempenho. Independentemente da abordagem, este Guia sugerirá níveis de competência ideais, sob a perspectiva dos processos de negócio executados na Unidade, das atividades e dos papéis e responsabilidades existentes, conforme o diagrama a seguir:



Além das competências indicadas no *Framework* de Competências de Auditoria Interna, serão incluídos no Guia outros conhecimentos relacionados ao contexto em que as atividades são realizadas, tais como aplicativos internos e externos.

3. Competências Sugeridas

- Perspectiva: Processo Administrar Auditoria Interna
  - Subprocesso: Elaborar PAINT

O subprocesso Elaborar PAINT refere-se à elaboração do Plano Anual da Auditoria Interna (PAINT), documento que contém os trabalhos de auditoria priorizados para o ano seguinte, classificados com base em metodologia de avaliação de riscos. Para execução do referido subprocesso, sugerem-se os seguintes níveis de competência aos responsáveis:

Disciplina	Área de conhecimento	Nível de competência sugerido*
Profissionalismo	Missão da Auditoria Interna	Consciência Geral
Profissionalismo	Estatuto de auditoria interna	Consciência Geral
Profissionalismo	Independência da Auditoria Interna	Aplicação do conhecimento
Profissionalismo	Objetividade individual	Aplicação do conhecimento
Profissionalismo	Comportamento ético	Aplicação do conhecimento
Profissionalismo	Zelo profissional devido	Aplicação do conhecimento
Profissionalismo	Desenvolvimento profissional como auditor	Especialista
Desempenho	Governança organizacional	Aplicação do conhecimento
Desempenho	Fraudes	Consciência Geral
Desempenho	Gerenciamento de riscos	Aplicação do conhecimento
Desempenho	Controle interno	Aplicação do conhecimento
Desempenho	Definição dos objetivos e escopo no planejamento do trabalho de auditoria	Aplicação do conhecimento
Desempenho	Avaliação de riscos no planejamento do trabalho de auditoria	Consciência Geral
Desempenho	Elaboração do plano de trabalho (matriz de planejamento) no planejamento do trabalho de auditoria	Consciência Geral
Desempenho	Planejamento de recursos para um trabalho de auditoria	Aplicação do conhecimento
Desempenho	Recomendações no trabalho de auditoria	Consciência Geral
Desempenho	Reporte dos resultados da auditoria	Consciência Geral
Desempenho	Riscos residuais e aceitação dos riscos pelos gestores	Consciência Geral
Desempenho	Planos de ação da gestão para o cumprimento das recomendações	Consciência Geral
Desempenho	Monitoramento dos resultados do trabalho de auditoria	Consciência Geral
Ambiente	Estrutura da organização	Aplicação do conhecimento
Ambiente	Planejamento e gestão estratégicos da organização	Aplicação do conhecimento
Ambiente	Métricas de desempenho da organização	Aplicação do conhecimento
Ambiente	Comportamento organizacional	Aplicação do conhecimento
Ambiente	Liderança	Aplicação do conhecimento
Ambiente	Processos de negócio da organização	Aplicação do conhecimento
Ambiente	Responsabilidade social e sustentabilidade	Aplicação do conhecimento
Ambiente	Análise de dados, no contexto da Tecnologia da Informação	Aplicação do conhecimento
Ambiente	Segurança e privacidade, no contexto da Tecnologia da Informação	Aplicação do conhecimento
Ambiente	Frameworks de controle de Tecnologia da Informação	Consciência Geral
Ambiente	Contabilidade e finanças	Consciência Geral

Disciplina	Área de conhecimento	Nível de competência sugerido*
Liderança e Comunicação	Planejamento e gestão estratégicos da auditoria interna (alinhamento com a organização)	Aplicação do conhecimento
Liderança e Comunicação	Planejamento e gestão estratégicos da auditoria interna (papéis e gerenciamento das operações)	Consciência Geral
Liderança e Comunicação	Planejamento e gestão estratégicos da auditoria interna (supervisão)	Consciência Geral
Liderança e Comunicação	Planejamento de auditoria e coordenação de esforços de avaliação (desenvolvimento de plano de auditoria baseado em riscos)	Aplicação do conhecimento
Liderança e Comunicação	Planejamento de auditoria e coordenação de esforços de avaliação (coordenação de esforços com outros órgãos de controle)	Aplicação do conhecimento
Liderança e Comunicação	Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade (avaliações de qualidade)	Consciência Geral
Liderança e Comunicação	Valor da promoção e manutenção do relacionamento com stakeholders	Aplicação do conhecimento
Liderança e Comunicação	Reporte aos stakeholders	Aplicação do conhecimento
Liderança e Comunicação	Habilidades informais e inovação nas comunicações	Aplicação do conhecimento

Obs.: Níveis de competências sugeridos, considerando a abordagem do framework *de Competências de Auditoria Interna do IIA.*

Além dos conhecimentos e níveis de competência listados, é recomendável que os responsáveis pela execução deste subprocesso tenham conhecimento avançado sobre o uso das ferramentas informatizadas necessárias para a coleta de informações e para o encaminhamento do PAINT aprovado ao órgão supervisor (CGU).

- Subprocesso: Executar Auditoria

O subprocesso Executar Auditoria trata dos serviços prestados pela Auditoria Interna, quais sejam: avaliações, consultorias e investigação preliminar, sem caráter correicional, de violações às normas do Plano de Integridade da Anatel. Para execução desse subprocesso, sugerem-se os seguintes níveis de competência:

Disciplina	Área de conhecimento	Nível de competência sugerido (Equipe designada)	Nível de competência sugerido (Supervisor)
Profissionalismo	Missão da Auditoria Interna	Aplicação do conhecimento	Especialista
Profissionalismo	Estatuto de auditoria interna	Consciência Geral	Consciência Geral
Profissionalismo	Independência da Auditoria Interna	Aplicação do conhecimento	Especialista
Profissionalismo	Objetividade individual	Aplicação do conhecimento	Especialista
Profissionalismo	Comportamento ético	Aplicação do conhecimento	Especialista
Profissionalismo	Zelo profissional devido	Aplicação do conhecimento	Especialista
Profissionalismo	Desenvolvimento profissional como auditor	Aplicação do conhecimento	Especialista
Desempenho	Governança organizacional	Aplicação do conhecimento	Especialista
Desempenho	Fraudes	Aplicação do conhecimento	Aplicação do conhecimento
Desempenho	Gerenciamento de riscos	Aplicação do conhecimento	Especialista

Disciplina	Área de conhecimento	Nível de competência sugerido (Equipe designada)	Nível de competência sugerido (Supervisor)
Desempenho	Controle interno	Aplicação do conhecimento	Especialista
Desempenho	Definição dos objetivos e escopo no planejamento do trabalho de auditoria	Aplicação do conhecimento	Especialista
Desempenho	Avaliação de riscos no planejamento do trabalho de auditoria	Aplicação do conhecimento	Especialista
Desempenho	Elaboração do plano de trabalho (matriz de planejamento) no planejamento do trabalho de auditoria	Aplicação do conhecimento	Especialista
Desempenho	Planejamento de recursos para um trabalho de auditoria	Consciência Geral	Especialista
Desempenho	Coleta de informações no trabalho de auditoria	Aplicação do conhecimento	Especialista
Desempenho	Amostragem no trabalho de auditoria	Aplicação do conhecimento	Especialista
Desempenho	Ferramentas e técnicas de auditoria assistidas por computador	Aplicação do conhecimento	Especialista
Desempenho	Análise de dados no trabalho de auditoria	Aplicação do conhecimento	Especialista
Desempenho	Fontes de evidências no trabalho de auditoria	Aplicação do conhecimento	Especialista
Desempenho	Técnicas de mapeamento de processos no trabalho de auditoria	Aplicação do conhecimento	Especialista
Desempenho	Revisão analítica no trabalho de auditoria	Aplicação do conhecimento	Especialista
Desempenho	Documentação do trabalho de auditoria	Aplicação do conhecimento	Especialista
Desempenho	Qualidade das comunicações	Aplicação do conhecimento	Especialista
Desempenho	Conclusões do trabalho de auditoria	Aplicação do conhecimento	Especialista
Desempenho	Recomendações no trabalho de auditoria	Aplicação do conhecimento	Especialista
Desempenho	Reporte dos resultados da auditoria	Aplicação do conhecimento	Especialista
Desempenho	Riscos residuais e aceitação dos riscos pelos gestores	Aplicação do conhecimento	Especialista
Desempenho	Planos de ação da gestão para o cumprimento das recomendações	Aplicação do conhecimento	Especialista
Desempenho	Monitoramento dos resultados do trabalho de auditoria	Aplicação do conhecimento	Especialista
Ambiente	Estrutura da organização	Especialista	Especialista
Ambiente	Planejamento e gestão estratégicos da organização	Aplicação do conhecimento	Especialista
Ambiente	Métricas de desempenho da organização	Aplicação do conhecimento	Especialista
Ambiente	Comportamento organizacional	Especialista	Especialista
Ambiente	Liderança	Especialista	Especialista
Ambiente	Processos de negócio da organização	Especialista	Especialista
Ambiente	Responsabilidade social e sustentabilidade	Especialista	Especialista

Disciplina	Área de conhecimento	Nível de competência sugerido (Equipe designada)	Nível de competência sugerido (Supervisor)
Ambiente	Análise de dados, no contexto da Tecnologia da Informação	Aplicação do conhecimento	Especialista
Ambiente	Segurança e privacidade, no contexto da Tecnologia da Informação	Especialista	Especialista
Ambiente	Frameworks de controle de Tecnologia da Informação	Especialista	Especialista
Ambiente	Contabilidade e finanças	Especialista	Especialista
Liderança e Comunicação	Planejamento e gestão estratégicos da auditoria interna (papéis e gerenciamento das operações)	Consciência Geral	Consciência Geral
Liderança e Comunicação	Planejamento e gestão estratégicos da auditoria interna (supervisão)	Consciência Geral	Aplicação do conhecimento
Liderança e Comunicação	Planejamento de auditoria e coordenação de esforços de avaliação (desenvolvimento de plano de auditoria baseado em riscos)	Consciência Geral	Consciência Geral
Liderança e Comunicação	Planejamento de auditoria e coordenação de esforços de avaliação (coordenação de esforços com outros órgãos de controle)	Aplicação do conhecimento	Especialista
Liderança e Comunicação	Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade (avaliações de qualidade)	Consciência Geral	Aplicação do conhecimento
Liderança e Comunicação	Ainda Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade (divulgações de conformidade)	Aplicação do conhecimento	Especialista
Liderança e Comunicação	Valor da promoção e manutenção do relacionamento com stakeholders	Aplicação do conhecimento	Especialista
Liderança e Comunicação	Reporte aos stakeholders	Aplicação do conhecimento	Especialista
Liderança e Comunicação	Habilidades informais e inovação nas comunicações	Aplicação do conhecimento	Especialista

Além dos conhecimentos e níveis de competência listados, é recomendável que os responsáveis pela execução deste subprocesso tenham conhecimento avançado sobre o uso das ferramentas informatizadas necessárias para a geração dos relatórios e notas de auditoria, bem como conhecimento geral das ferramentas utilizadas para a coleta de informações.

- Subprocesso: Acompanhar Ações e Recomendações

O subprocesso Acompanhar Ações e Recomendações compreende as atividades relacionadas ao acompanhamento da implementação, pelos gestores, das recomendações e determinações expedidas no âmbito das ações de auditoria interna e externa governamentais, de modo a garantir a sua efetividade. Trata tanto das recomendações expedidas pela Auditoria Interna, como pelos órgãos de controle externos à Anatel. Para a execução desse subprocesso, sugerem-se os seguintes níveis para o coordenador desse subprocesso e para as equipes de auditoria (responsáveis pela análise das providências informadas pelo gestor):

Disciplina	Área de conhecimento	Nível de competência sugerido (Equipe de auditoria)	Nível de competência sugerido (Coordenador)
Profissionalismo	Missão da Auditoria Interna	Aplicação do conhecimento	Consciência Geral
Profissionalismo	Estatuto de auditoria interna	Consciência Geral	Consciência Geral
Profissionalismo	Independência da Auditoria Interna	Aplicação do conhecimento	Consciência Geral
Profissionalismo	Objetividade individual	Aplicação do conhecimento	Consciência Geral
Profissionalismo	Comportamento ético	Aplicação do conhecimento	Consciência Geral

Disciplina	Área de conhecimento	Nível de competência sugerido (Equipe de auditoria)	Nível de competência sugerido (Coordenador)
Profissionalismo	Zelo profissional devido	Aplicação do conhecimento	Consciência Geral
Profissionalismo	Desenvolvimento profissional como auditor	Aplicação do conhecimento	Consciência Geral
Desempenho	Governança organizacional	Aplicação do conhecimento	Aplicação do Conhecimento
Desempenho	Fraudes	Aplicação do conhecimento	Consciência Geral
Desempenho	Gerenciamento de riscos	Aplicação do conhecimento	Consciência Geral
Desempenho	Controle interno	Aplicação do conhecimento	Consciência Geral
Desempenho	Definição dos objetivos e escopo no planejamento do trabalho de auditoria	Aplicação do conhecimento	Consciência Geral
Desempenho	Avaliação de riscos no planejamento do trabalho de auditoria	Aplicação do conhecimento	Noções
Desempenho	Elaboração do plano de trabalho (matriz de planejamento) no planejamento do trabalho de auditoria	Aplicação do conhecimento	Noções
Desempenho	Planejamento de recursos para um trabalho de auditoria	Consciência Geral	Noções
Desempenho	Coleta de informações no trabalho de auditoria	Aplicação do conhecimento	Noções
Desempenho	Amostragem no trabalho de auditoria	Aplicação do conhecimento	Noções
Desempenho	Ferramentas e técnicas de auditoria assistidas por computador	Aplicação do conhecimento	Noções
Desempenho	Análise de dados no trabalho de auditoria	Aplicação do conhecimento	Noções
Desempenho	Fontes de evidências no trabalho de auditoria	Aplicação do conhecimento	Noções
Desempenho	Técnicas de mapeamento de processos no trabalho de auditoria	Aplicação do conhecimento	Noções
Desempenho	Revisão analítica no trabalho de auditoria	Aplicação do conhecimento	Noções
Desempenho	Documentação do trabalho de auditoria	Aplicação do conhecimento	Consciência Geral
Desempenho	Qualidade das comunicações	Aplicação do conhecimento	Consciência Geral
Desempenho	Conclusões do trabalho de auditoria	Aplicação do conhecimento	Consciência Geral
Desempenho	Recomendações no trabalho de auditoria	Aplicação do conhecimento	Consciência Geral
Desempenho	Reporte dos resultados da auditoria	Aplicação do conhecimento	Consciência Geral
Desempenho	Riscos residuais e aceitação dos riscos pelos gestores	Aplicação do conhecimento	Consciência Geral
Desempenho	Planos de ação da gestão para o cumprimento das recomendações	Aplicação do conhecimento	Aplicação do Conhecimento
Desempenho	Monitoramento dos resultados do trabalho de auditoria	Aplicação do conhecimento	Aplicação do Conhecimento
Ambiente	Estrutura da organização	Especialista	Consciência Geral
Ambiente	Planejamento e gestão estratégicos da organização	Aplicação do conhecimento	Consciência Geral
Ambiente	Métricas de desempenho da organização	Aplicação do conhecimento	Noções
Ambiente	Comportamento organizacional	Especialista	Noções
Ambiente	Liderança	Especialista	Noções
Ambiente	Processos de negócio da organização	Especialista	Aplicação do Conhecimento
Ambiente	Responsabilidade social e sustentabilidade	Especialista	Noções
Ambiente	Análise de dados, no contexto da Tecnologia da Informação	Aplicação do conhecimento	Noções

Disciplina	Área de conhecimento	Nível de competência sugerido (Equipe de auditoria)	Nível de competência sugerido (Coordenador)
Ambiente	Segurança e privacidade, no contexto da Tecnologia da Informação	Especialista	Noções
Ambiente	Frameworks de controle de Tecnologia da Informação	Especialista	Noções
Ambiente	Contabilidade e finanças	Especialista	Noções
Liderança e Comunicação	Planejamento e gestão estratégicos da auditoria interna (papéis e gerenciamento das operações)	Consciência Geral	Noções
Liderança e Comunicação	Planejamento e gestão estratégicos da auditoria interna (supervisão)	Consciência Geral	Noções
Liderança e Comunicação	Planejamento de auditoria e coordenação de esforços de avaliação (desenvolvimento de plano de auditoria baseado em riscos)	Consciência Geral	Noções
Liderança e Comunicação	Planejamento de auditoria e coordenação de esforços de avaliação (coordenação de esforços com outros órgãos de controle)	Aplicação do conhecimento	Consciência Geral
Liderança e Comunicação	Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade (avaliações de qualidade)	Consciência Geral	Consciência Geral
Liderança e Comunicação	Ainda Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade (divulgações de conformidade)	Aplicação do conhecimento	Aplicação do Conhecimento
Liderança e Comunicação	Valor da promoção e manutenção do relacionamento com stakeholders	Aplicação do conhecimento	Aplicação do Conhecimento
Liderança e Comunicação	Reporte aos stakeholders	Aplicação do conhecimento	Noções
Liderança e Comunicação	Habilidades informais e inovação nas comunicações	Aplicação do conhecimento	Consciência Geral

Além dos conhecimentos e níveis de competência listados, é recomendável que os responsáveis pela execução deste subprocesso tenham conhecimento avançado sobre o uso das ferramentas informatizadas internas e externas para a gestão das demandas dos órgãos de controle.

- Subprocesso: Elaborar RAINT

O subprocesso Elaborar RAINT compreende as atividades necessárias para a elaboração do reporte anual sobre a execução do PAINT, a análise dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria, os resultados do PGMQ e do acompanhamento de recomendações e determinações, entre outros assuntos. Para a execução desse subprocesso, sugerem-se os seguintes níveis de competência:

Disciplina	Área de conhecimento	Nível de competência sugerido
Profissionalismo	Missão da Auditoria Interna	Consciência Geral
Profissionalismo	Independência da Auditoria Interna	Consciência Geral
Profissionalismo	Objetividade individual	Consciência Geral
Profissionalismo	Comportamento ético	Aplicação do Conhecimento
Profissionalismo	Zelo profissional devido	Aplicação do Conhecimento
Profissionalismo	Desenvolvimento profissional como auditor	Consciência Geral
Desempenho	Reporte dos resultados da auditoria	Aplicação do Conhecimento
Desempenho	Riscos residuais e aceitação dos riscos pelos gestores	Consciência Geral

Disciplina	Área de conhecimento	Nível de competência sugerido
Desempenho	Planos de ação da gestão para o cumprimento das recomendações	Especialista
Desempenho	Monitoramento dos resultados do trabalho de auditoria	Especialista
Ambiente	Estrutura da organização	Consciência Geral
Ambiente	Planejamento e gestão estratégicos da organização	Consciência Geral
Ambiente	Liderança	Consciência Geral
Ambiente	Processos de negócio da organização	Consciência Geral
Liderança e Comunicação	Planejamento e gestão estratégicos da auditoria interna (alinhamento com a organização)	Consciência Geral
Liderança e Comunicação	Planejamento e gestão estratégicos da auditoria interna (papéis e gerenciamento das operações)	Consciência Geral
Liderança e Comunicação	Planejamento e gestão estratégicos da auditoria interna (supervisão)	Consciência Geral
Liderança e Comunicação	Planejamento de auditoria e coordenação de esforços de avaliação (coordenação de esforços com outros órgãos de controle)	Consciência Geral
Liderança e Comunicação	Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade (avaliações de qualidade)	Consciência Geral
Liderança e Comunicação	Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade (divulgações de conformidade)	Consciência Geral
Liderança e Comunicação	Valor da promoção e manutenção do relacionamento com stakeholders	Consciência Geral
Liderança e Comunicação	Reporte aos stakeholders	Aplicação do Conhecimento

Além dos conhecimentos e níveis de competência listados, é recomendável que os responsáveis pela execução deste subprocesso tenham conhecimento avançado sobre o uso das ferramentas informatizadas necessárias para a coleta de informações e para o encaminhamento do RAINT aprovado ao órgão supervisor (CGU).

- Subprocesso: Contabilizar Benefícios

O subprocesso Contabilizar Benefícios compreende as atividades necessárias para a quantificação e registro dos resultados e benefícios da atividade de auditoria interna governamental, conforme a Sistemática definida pelo órgão supervisor (CGU). Para a execução desse subprocesso, sugerem-se os seguintes níveis de competência:

Disciplina	Área de conhecimento	Nível de competência mínimo sugerido
Profissionalismo	Missão da Auditoria Interna	Consciência Geral
Desempenho	Governança organizacional	Especialista
Desempenho	Fraudes	Aplicação do Conhecimento
Desempenho	Controle interno	Especialista
Desempenho	Recomendações no trabalho de auditoria	Especialista
Desempenho	Riscos residuais e aceitação dos riscos pelos gestores	Especialista
Desempenho	Planos de ação da gestão para o cumprimento das recomendações	Especialista
Desempenho	Monitoramento dos resultados do trabalho de auditoria	Especialista
Ambiente	Estrutura da organização	Especialista
Ambiente	Planejamento e gestão estratégicos da organização	Especialista
Ambiente	Comportamento organizacional	Especialista
Ambiente	Processos de negócio da organização	Especialista

Disciplina	Área de conhecimento	Nível de competência mínimo sugerido
Ambiente	Responsabilidade social e sustentabilidade	Especialista
Ambiente	Segurança e privacidade, no contexto da Tecnologia da Informação	Especialista

- Perspectiva: Gestão da Unidade
  - Atividade: Supervisão Geral

A Supervisão Geral compreende todas as atividades realizadas pelo Auditor-Chefe para assegurar o atingimento dos objetivos dos serviços de auditoria planejados, a qualidade dos produtos entregues aos interessados e o apoio efetivo aos órgãos de controle da Administração Pública. Para a realização dessas atividades, sugerem-se os seguintes níveis de competência:

Disciplina	Área de conhecimento	Auditor-Chefe e substitutos eventuais
Profissionalismo	Missão da Auditoria Interna	Especialista
Profissionalismo	Estatuto de auditoria interna	Especialista
Profissionalismo	Independência da Auditoria Interna	Especialista
Profissionalismo	Objetividade individual	Especialista
Profissionalismo	Comportamento ético	Especialista
Profissionalismo	Zelo profissional devido	Especialista
Profissionalismo	Desenvolvimento profissional como auditor	Especialista
Desempenho	Governança organizacional	Especialista
Desempenho	Fraudes	Aplicação do conhecimento
Desempenho	Gerenciamento de riscos	Especialista
Desempenho	Controle interno	Especialista
Desempenho	Definição dos objetivos e escopo no planejamento do trabalho de auditoria	Especialista
Desempenho	Avaliação de riscos no planejamento do trabalho de auditoria	Especialista
Desempenho	Elaboração do plano de trabalho (matriz de planejamento) no planejamento do trabalho de auditoria	Especialista
Desempenho	Planejamento de recursos para um trabalho de auditoria	Especialista
Desempenho	Coleta de informações no trabalho de auditoria	Especialista
Desempenho	Amostragem no trabalho de auditoria	Especialista
Desempenho	Ferramentas e técnicas de auditoria assistidas por computador	Especialista
Desempenho	Análise de dados no trabalho de auditoria	Especialista
Desempenho	Fontes de evidências no trabalho de auditoria	Especialista
Desempenho	Técnicas de mapeamento de processos no trabalho de auditoria	Especialista
Desempenho	Revisão analítica no trabalho de auditoria	Especialista
Desempenho	Documentação do trabalho de auditoria	Especialista
Desempenho	Qualidade das comunicações	Especialista
Desempenho	Conclusões do trabalho de auditoria	Especialista
Desempenho	Recomendações no trabalho de auditoria	Especialista
Desempenho	Reporte dos resultados da auditoria	Especialista
Desempenho	Riscos residuais e aceitação dos riscos pelos gestores	Especialista

Disciplina	Área de conhecimento	Auditor-Chefe e substitutos eventuais
Desempenho	Planos de ação da gestão para o cumprimento das recomendações	Especialista
Desempenho	Monitoramento dos resultados do trabalho de auditoria	Especialista
Ambiente	Estrutura da organização	Especialista
Ambiente	Planejamento e gestão estratégicos da organização	Especialista
Ambiente	Métricas de desempenho da organização	Especialista
Ambiente	Comportamento organizacional	Especialista
Ambiente	Liderança	Especialista
Ambiente	Processos de negócio da organização	Especialista
Ambiente	Responsabilidade social e sustentabilidade	Especialista
Ambiente	Análise de dados, no contexto da Tecnologia da Informação	Especialista
Ambiente	Segurança e privacidade, no contexto da Tecnologia da Informação	Especialista
Ambiente	Frameworks de controle de Tecnologia da Informação	Especialista
Ambiente	Contabilidade e finanças	Especialista
Liderança e Comunicação	Planejamento e gestão estratégicos da auditoria interna (alinhamento com a organização)	Especialista
Liderança e Comunicação	Planejamento e gestão estratégicos da auditoria interna (papéis e gerenciamento das operações)	Especialista
Liderança e Comunicação	Planejamento e gestão estratégicos da auditoria interna (supervisão)	Especialista
Liderança e Comunicação	Planejamento de auditoria e coordenação de esforços de avaliação (desenvolvimento de plano de auditoria baseado em riscos)	Especialista
Liderança e Comunicação	Planejamento de auditoria e coordenação de esforços de avaliação (coordenação de esforços com outros órgãos de controle)	Especialista
Liderança e Comunicação	Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade (avaliações de qualidade)	Especialista
Liderança e Comunicação	Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade (divulgações de conformidade)	Especialista
Liderança e Comunicação	Valor da promoção e manutenção do relacionamento com stakeholders	Especialista
Liderança e Comunicação	Reporte aos stakeholders	Especialista
Liderança e Comunicação	Habilidades informais e inovação nas comunicações	Especialista

- Perspectiva: Atividades complementares

  - Atividades: Elaboração de normas, procedimentos e PGMQ

As atividades complementares compreendem um conjunto de atividades de apoio à atividade de auditoria interna governamental, especialmente a internalização de normas, procedimentos e recomendações emitidos pelo órgão supervisor técnico da atividade de auditoria interna governamental. Para a realização dessas atividades, sugerem-se os seguintes níveis de competência:

Disciplina	Área de conhecimento	Nível de competência mínimo sugerido
Profissionalismo	Missão da Auditoria Interna	Consciência Geral

Disciplina	Área de conhecimento	Nível de competência mínimo sugerido
Profissionalismo	Estatuto de auditoria interna	Aplicação do Conhecimento
Profissionalismo	Independência da Auditoria Interna	Aplicação do Conhecimento
Profissionalismo	Objetividade individual	Consciência Geral
Profissionalismo	Comportamento ético	Consciência Geral
Profissionalismo	Zelo profissional devido	Aplicação do Conhecimento
Profissionalismo	Desenvolvimento profissional como auditor	Especialista
Liderança e Comunicação	Planejamento e gestão estratégicos da auditoria interna (alinhamento com a organização)	Aplicação do Conhecimento
Liderança e Comunicação	Planejamento e gestão estratégicos da auditoria interna (papéis e gerenciamento das operações)	Especialista
Liderança e Comunicação	Planejamento de auditoria e coordenação de esforços de avaliação (coordenação de esforços com outros órgãos de controle)	Especialista
Liderança e Comunicação	Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade (avaliações de qualidade)	Especialista
Liderança e Comunicação	Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade (divulgações de conformidade)	Especialista
Liderança e Comunicação	Valor da promoção e manutenção do relacionamento com stakeholders	Especialista
Liderança e Comunicação	Reporte aos stakeholders	Especialista
Liderança e Comunicação	Habilidades informais e inovação nas comunicações	Especialista

4. Autoavaliação e Diagnóstico

Recomenda-se que todos os auditores internos realizem, periodicamente, autoavaliações das suas competências em relação aos níveis sugeridos neste Guia. Com os resultados da autoavaliação, o Auditor-Chefe ou servidor designado fará diagnósticos individuais e recomendações aos servidores sobre as áreas de conhecimento que precisam treinadas e desenvolvidas, considerando os níveis de competência informados. A correlação entre o diagnóstico do servidor e as recomendações podem ser vistas no quadro abaixo:

Diagnóstico do servidor (nível de competência na área em que atua)	Recomendação
Adequado (o nível de competência sugerido é igual ao que o servidor declarou)	Manter-se atualizado nas áreas de conhecimento.
Menor que o recomendado	Priorizar treinamento e desenvolvimento nas áreas de conhecimento.
Maior que o recomendado	Oportunidade de realizar outras atribuições na Unidade.

O modelo de **Formulário de Autoavaliação** encontra-se no Anexo II.

Anexo I

Framework de Competências de Auditoria Interna

Instituto dos Auditores Internos (IIA)



Traduzido por:
IA Brasil

FRAMEWORK DE **COMPETÊNCIAS DE AUDITORIA INTERNA**



- Missão de auditoria interna
- Estatuto de auditoria interna
- Independência organizacional
- Objetividade individual
- Comportamento ético
- Zelo profissional devido
- Desenvolvimento profissional

PROFISSIONALISMO



- Governança organizacional
- Fraude
- Gerenciamento de riscos
- Controle interno
- Planejamento do trabalho
- Trabalho de campo
- Resultados do trabalho

DESEMPENHO



- Planejamento e gestão estratégicos organizacionais
- Processos comuns de negócios
- Responsabilidade social e sustentabilidade
- Tecnologia da informação
- Contabilidade e finanças

AMBIENTE



- Planejamento e gestão estratégicos de AI
- Planejamento de auditoria e esforços de coordenação de avaliação
- Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade

LIDERANÇA & COMUNICAÇÃO

©



PROFISSIONALISMO

Competências necessárias para demonstrar a autoridade, credibilidade e conduta ética essenciais a uma atividade de auditoria interna de valor.

ÁREA DE CONHECIMENTO	NÍVEL DE COMPETÊNCIA		
	CONSCIÊNCIA GERAL	CONHECIMENTO APLICADO	ESPECIALISTA
Missão de auditoria interna	Descrever o propósito, autoridade e responsabilidade da atividade de auditoria interna; diferenciar serviços de avaliação dos serviços de assessoria.	Demonstrar habilidade para conduzir trabalhos de avaliação e assessoria em conformidade com as Normas.	Analisar a habilidade da atividade de auditoria interna de conduzir atividades de avaliação e assessoria para agregar valor e melhorar as operações da organização.
Estatuto de auditoria interna	Descrever o propósito de um estatuto de auditoria interna; identificar os elementos essenciais de um estatuto de auditoria interna, de acordo com as Normas.	Preparar um estatuto de auditoria interna em conformidade com as Normas e obter a aprovação do conselho.	Avaliar e revisar um estatuto de auditoria interna, para atingir a conformidade com as Normas e promover um desempenho de classe mundial.
Independência organizacional	Descrever a importância da independência organizacional da atividade de auditoria interna; identificar os elementos que influenciam a independência.	Detectar quaisquer possíveis prejuízos à independência da auditoria interna e seu impacto.	Abordar quaisquer possíveis prejuízos à independência da auditoria interna para atingir a conformidade com as Normas; comunicar o impacto de quaisquer prejuízos remanescentes.
Objetividade individual	Descrever a importância da objetividade da auditoria interna; identificar fatores que possam prejudicar, ou que pareçam prejudicar, a objetividade.	Detectar e gerenciar quaisquer prejuízos reais ou percebidos à objetividade do auditor interno individual; avaliar e manter a objetividade da auditoria interna.	Desenvolver e manter políticas para reger a objetividade; recomendar estratégias para promover a objetividade.
Comportamento ético	Descrever a importância de um código de ética para auditores internos; identificar os princípios do Código de Ética do IIA.	Demonstrar conformidade individual com o Código de Ética do IIA.	Avaliar a conformidade da atividade com o Código de Ética do IIA; recomendar estratégias para manter e promover os mais elevados padrões éticos para os auditores internos e a atividade de auditoria interna.
Zelo profissional devido	Descrever o zelo profissional devido.	Demonstrar o zelo profissional devido.	Avaliar e concluir sobre a aplicação do zelo profissional devido.
Desenvolvimento profissional	Reconhecer o conhecimento, as habilidades e as competências necessárias para cumprir com as responsabilidades da atividade de auditoria interna e a necessidade de desenvolvimento profissional contínuo.	Demonstrar a competência da auditoria interna por meio do desenvolvimento profissional contínuo.	Avaliar as competências necessárias para cumprir com as responsabilidades da atividade de auditoria interna; promover o desenvolvimento profissional.

Copyright © 2020 The Institute of Internal Auditors, Inc. Todos os direitos reservados.



DESEMPENHO

Competências necessárias para planejar e executar trabalhos de auditoria interna em conformidade com as Normas.

ÁREA DE CONHECIMENTO	NÍVEL DE COMPETÊNCIA		
	CONSCIÊNCIA GERAL	CONHECIMENTO APLICADO	ESPECIALISTA
Governança organizacional	Descrever o conceito de governança organizacional.	Detectar riscos relacionados às políticas, processos e estruturas de governança da organização.	Recomendar melhorias nas políticas, processos e estruturas de governança da organização.
Fraude	Reconhecer tipos de fraude, risco de fraude e sinais de alerta de fraudes.	Avaliar o potencial de fraude e como a organização detecta e gerencia os riscos de fraude; recomendar controles para prevenir e detectar fraudes e educar para melhorar a consciência de fraude da organização.	Aplicar técnicas de auditoria forense na prevenção, dissuasão e investigação de fraude.
Gerenciamento de riscos	Descrever conceitos fundamentais de risco e gerenciamento de riscos; descrever frameworks de gerenciamento de riscos.	Usar um framework de gerenciamento de riscos para identificar ameaças potenciais; examinar a eficácia do gerenciamento de riscos nos processos e funções.	Avaliar os métodos usados para avaliar a eficácia da identificação e gerenciamento dos riscos.
Controle interno	Identificar os tipos de controles.	Usar um framework de controle interno para examinar a eficácia e eficiência dos controles internos.	Avaliar e recomendar melhorias para o framework de controle interno da organização; avaliar a implantação do framework de controle interno da organização.
Planejamento do trabalho • **Objetivos e escopo** • **Avaliação de riscos** • **Programa de trabalho** • **Recursos**	Descrever as principais funções e atividades envolvidas no estabelecimento dos objetivos, critérios de avaliação e escopo de um trabalho.	Determinar os objetivos, critérios de avaliação e escopo de um trabalho.	Avaliar os objetivos e o escopo do trabalho de auditoria para garantir a qualidade do trabalho.
	Descrever o propósito de realizar uma avaliação de riscos durante o planejamento do trabalho e as etapas envolvidas.	Realizar uma avaliação de riscos detalhada, incluindo a priorização dos principais riscos e controles.	Avaliar o processo de avaliação de riscos durante o trabalho de auditoria.
	Descrever o propósito de um programa de trabalho e seus principais componentes.	Preparar um programa de trabalho.	Avaliar o programa de trabalho de auditoria.
	Descrever os fatores que influenciam o planejamento da estruturação da equipe e o planejamento de recursos para um trabalho.	Determinar a equipe e os recursos para um trabalho.	Avaliar a estruturação da equipe e os recursos do trabalho de auditoria.

Copyright © 2020 The Institute of Internal Auditors, Inc. Todos os direitos reservados.



DESEMPENHO

Competências necessárias para planejar e executar trabalhos de auditoria interna em conformidade com as Normas.

ÁREA DE CONHECIMENTO	NÍVEL DE COMPETÊNCIA		
	CONSCIÊNCIA GERAL	CONHECIMENTO APLICADO	ESPECIALISTA
Trabalho de campo • **Coleta de informações** • **Amostragem** • **Ferramentas e técnicas de auditoria assistidas por computador** • **Análise de dados** • **Evidências** • **Mapeamento de processos** • **Revisão analítica** • **Documentação**	Descrever o propósito das pesquisas preliminares da área de trabalho, checklists e questionários de riscos e controle.	Realizar levantamento preliminar da área de trabalho; desenvolver checklists e questionários de riscos e controle; examinar as informações relevantes durante um trabalho.	Avaliar as atividades de coleta de informações de trabalho.
	Descrever as várias abordagens de amostragem, incluindo vantagens e desvantagens de cada uma.	Aplicar técnicas de amostragem adequadas.	Avaliar as atividades de amostragem do trabalho de auditoria.
	Descrever o propósito, vantagens e desvantagens do uso de ferramentas e técnicas de auditoria assistidas por computador.	Usar ferramentas e técnicas de auditoria assistidas por computador.	Avaliar o uso de ferramentas e técnicas de auditoria assistidas por computador durante o trabalho de auditoria.
	Descrever a análise de dados, o processo de análise de dados e a aplicação de métodos de análise de dados na auditoria interna.	Aplicar métodos de análise de dados.	Avaliar o uso de análise de dados na auditoria interna.
	Reconhecer fontes potenciais de evidências.	Avaliar a relevância, suficiência e confiabilidade das fontes potenciais de evidências.	Desenvolver diretrizes para garantir que as evidências sejam relevantes, suficientes e confiáveis.
	Descrever o propósito, vantagens e desvantagens de várias técnicas de mapeamento de processos.	Aplicar abordagens analíticas e técnicas apropriadas de mapeamento de processos.	Avaliar o mapeamento de processos do trabalho de auditoria.
	Descrever o propósito, vantagens e desvantagens de várias técnicas de revisão analítica.	Determinar e aplicar técnicas de revisão analítica.	Avaliar as técnicas de revisão analítica implantadas durante o trabalho de auditoria.
	Descrever os requisitos de documentação e papéis de trabalho.	Preparar os papéis de trabalho e a documentação.	Avaliar a documentação do trabalho de auditoria.

Copyright © 2020 The Institute of Internal Auditors, Inc. Todos os direitos reservados.



DESEMPENHO

Competências necessárias para planejar e executar trabalhos de auditoria interna em conformidade com as Normas.

ÁREA DE CONHECIMENTO	NÍVEL DE COMPETÊNCIA		
	CONSCIÊNCIA GERAL	CONHECIMENTO APLICADO	ESPECIALISTA
Resultados do trabalho • **Qualidade das comunicações** • **Conclusões** • **Recomendações** • **Reporte** • **Risco residual e aceitação do risco** • **Plano de ação da gestão** • **Monitoramento dos resultados**	Descrever os elementos de uma comunicação de trabalho que tenha qualidade.	Demonstrar comunicações de trabalho que tenham qualidade, incluindo a comunicação preliminar com clientes do trabalho.	Avaliar as comunicações do trabalho de auditoria.
	Reconhecer os elementos de uma conclusão de trabalho apropriada.	Resumir e desenvolver conclusões de trabalho.	Avaliar as conclusões do trabalho de auditoria.
	Reconhecer a importância de fornecer recomendações.	Formular recomendações para aumentar e proteger o valor organizacional.	Avaliar as recomendações de trabalho de auditoria.
	Descrever processo de comunicação/ reporte do trabalho, incluindo reporte intermediário, conferência de encerramento, obtenção de resposta da gestão, processo de aprovação do relatório e sua distribuição.	Preparar um relatório intermediário; preparar um relatório final de auditoria, obter aprovação e distribuir às partes apropriadas.	Revisar e aprovar os relatórios de trabalho; recomendar a distribuição do relatório às partes apropriadas.
	Descrever a responsabilidade do chefe executivo de auditoria por identificar e avaliar o risco residual e o processo de comunicação da aceitação do risco pela gestão.	Identificar o risco residual.	Avaliar o impacto do risco residual; comunicar a aceitação de risco por parte da gestão à alta administração e ao conselho.
	Descrever os resultados do trabalho; descrever o propósito de um plano de ação da gestão.	Avaliar os resultados do trabalho, incluindo o plano de ação da gestão.	Avaliar os resultados coletivos dos trabalhos realizados pela atividade de auditoria interna.
	Reconhecer a importância do monitoramento e acompanhamento da disposição dos resultados do trabalho de auditoria comunicados à gestão e ao conselho.	Gerenciar o monitoramento e acompanhamento da disposição dos resultados do trabalho de auditoria comunicados à gestão e ao conselho.	Avaliar o monitoramento e o acompanhamento realizado pela atividade de auditoria interna.

Copyright © 2020 The Institute of Internal Auditors, Inc. Todos os direitos reservados.



AMBIENTE

Competências necessárias para identificar e tratar os riscos específicos da indústria e do ambiente em que a organização opera.

ÁREA DE CONHECIMENTO	NÍVEL DE COMPETÊNCIA		
	CONSCIÊNCIA GERAL	CONHECIMENTO APLICADO	ESPECIALISTA
Planejamento e gestão estratégicos organizacionais • **Estrutura** • **Métricas de desempenho** • **Comportamento organizacional** • **Liderança**	Identificar as implicações de riscos e controle de diferentes estruturas organizacionais.	Avaliar a estrutura de governança e o impacto da estrutura e cultura organizacionais sobre o ambiente de controle geral e a estratégia de gerenciamento de riscos.	Recomendar melhorias no ambiente geral de controle e na estratégia de gerenciamento de riscos.
	Descrever o processo de planejamento estratégico.	Analisar o processo de planejamento estratégico da organização.	Recomendar melhorias ao processo de planejamento estratégico da empresa.
	Descrever as métricas de desempenho comuns.	Examinar as métricas de desempenho usadas pela organização.	Selecionar as métricas de desempenho adequadas.
	Explicar o comportamento organizacional e as técnicas de gerenciamento de desempenho.	Examinar o comportamento organizacional existente e as técnicas de gerenciamento de desempenho.	Recomendar comportamento organizacional apropriado e técnicas de gerenciamento de desempenho.
	Descrever a eficácia da gestão em liderar e desenvolver comprometimento organizacional.	Examinar a eficácia da gestão em liderar e desenvolver comprometimento organizacional.	Sugerir ações para melhorar a forma da gestão de liderar e desenvolver comprometimento organizacional.
Processos comuns de negócios	Descrever as implicações de riscos e controle para processos comuns de negócios (recursos humanos, compras, contratação, desenvolvimento de produtos, gestão de projetos, vendas, marketing, logística, gestão de processos terceirizados, etc.).	Examinar os riscos e controles relacionados aos processos de negócios da organização.	Recomendar ações para lidar com os riscos relacionados aos processos de negócios da organização.
Responsabilidade social e sustentabilidade	Descrever a responsabilidade social corporativa e a sustentabilidade.	Examinar a abordagem da organização quanto à responsabilidade social e sustentabilidade.	Recomendar ações para melhorar a abordagem da organização em relação à responsabilidade social e sustentabilidade.
Tecnologia da informação • **Análise de dados** • **Segurança e privacidade** • **Frameworks de controle de TI**	Descrever os conceitos básicos de TI e análise de dados.	Aplicar análise de dados e TI em auditoria.	Avaliar o uso de análise de dados e TI na auditoria.
	Descrever os vários riscos relacionados a TI, segurança da informação e privacidade de dados.	Identificar e avaliar os vários riscos relacionados a TI, segurança da informação e privacidade de dados.	Recomendar ações para lidar com os riscos de TI, segurança da informação e privacidade de dados.
	Reconhecer o propósito e aplicações dos frameworks de controle de TI e dos controles básicos de TI.	Aplicar frameworks de controle de TI.	Avaliar o uso de frameworks de controle de TI.
Contabilidade e finanças	Identificar vários conceitos de contabilidade financeira e gerencial, e seus princípios subjacentes.	Realizar análises financeiras; examinar e interpretar as demonstrações financeiras.	Avaliar a precisão das demonstrações financeiras e prestar avaliação.

Copyright © 2020 The Institute of Internal Auditors, Inc. Todos os direitos reservados.



LIDERANÇA & COMUNICAÇÃO

Competências necessárias para oferecer direção estratégica, comunicar-se com eficácia, manter relacionamentos e gerenciar a equipe e os processos de auditoria interna.

ÁREA DE CONHECIMENTO	NÍVEL DE COMPETÊNCIA		
	CONSCIÊNCIA GERAL	CONHECIMENTO APLICADO	ESPECIALISTA
Planejamento e gestão estratégicos da auditoria interna	Reconhecer a importância de alinhar o plano estratégico de auditoria interna com a estratégia da organização.	Criar plano estratégico de auditoria interna alinhado com a estratégia, perfil de risco e estratégia de gerenciamento de riscos da organização; criar orçamento eficaz e eficiente para a atividade de AI.	Avaliar o plano estratégico de auditoria interna; avaliar e recomendar melhorias no orçamento da atividade de auditoria interna.
	Diferenciar os diversos papéis de auditoria interna, incluindo o supervisor de trabalho e o chefe executivo de auditoria.	Gerenciar a equipe de AI (incluindo recrutamento, desenvolvimento, motivação, gestão de conflitos, criação de equipes, delegar, retenção de talentos e planejamento sucessório); criar políticas e procedimentos para gerenciar as operações de AI.	Avaliar os esforços de gestão de talentos da atividade de auditoria interna; avaliar políticas, procedimentos e atividades administrativas da atividade de auditoria interna.
	Identificar as principais atividades de supervisão de trabalhos.	Supervisionar os trabalhos.	Avaliar atividades de supervisão de trabalhos, para garantir a qualidade da atividade de auditoria interna.
Planejamento de auditoria e coordenação de esforços de avaliação	Identificar fontes de possíveis trabalhos, incluindo tendências da indústria e riscos emergentes.	Realizar uma avaliação de riscos, priorizar trabalhos, desenvolver um plano de auditoria interna baseado em riscos e obter a aprovação do conselho.	Avaliar e revisar um plano de auditoria interna baseado em riscos, para atender às necessidades em evolução da organização.
	Descrever a coordenação dos esforços de auditoria interna com o auditor externo, órgãos de supervisão regulatória e outras funções de avaliação interna, e possível confiança em outros prestadores de avaliação.	Preparar um mapa de avaliação de riscos.	Coordenar esforços de avaliação com outros prestadores, para garantir cobertura adequada e minimizar a duplicação de esforços.
Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade	Descrever os requisitos do Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade.	Programar e concluir avaliações internas e externas de qualidade para atender aos requisitos, e reportar os resultados.	Examinar a avaliação de qualidade da atividade de auditoria interna e práticas de melhoria, e avaliar a conformidade com as Normas.
	Identificar a divulgação devida de conformidade versus não conformidade com as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna do IIA.	Formular as divulgações devidas de conformidade versus não conformidade com as Normas.	Avaliar as divulgações de conformidade versus não conformidade da atividade de auditoria interna com as Normas.

Copyright © 2020 The Institute of Internal Auditors, Inc. Todos os direitos reservados.



LIDERANÇA & COMUNICAÇÃO

Competências necessárias para oferecer direção estratégica, comunicar-se com eficácia, manter relacionamentos e gerenciar a equipe e os processos de auditoria interna.

ÁREA DE CONHECIMENTO	NÍVEL DE COMPETÊNCIA		
	CONSCIÊNCIA GERAL	CONHECIMENTO APLICADO	ESPECIALISTA
Comunicação • **Promoção** • **Relacionamentos** • **Reporte** • **Habilidades informais** • **Inovação**	Reconhecer o valor da promoção e a importância de manter relacionamentos com os stakeholders (por exemplo, conselho, alta administração, clientes de auditoria, outros prestadores de avaliação, stakeholders externos).	Gerenciar a reputação da atividade de auditoria interna e as expectativas dos stakeholders; demonstrar sinceridade, honestidade e empatia nas comunicações com os stakeholders, para construir confiança e manter relacionamentos.	Avaliar as relações com os stakeholders e recomendar ações para melhorias; avaliar os esforços de promoção da atividade de auditoria interna.
	Descrever as comunicações adequadas entre auditores internos e stakeholders, incluindo principais indicadores de desempenho; reconhecer que o chefe executivo de auditoria reporta a eficácia geral dos processos de controle interno e o gerenciamento de riscos da organização à alta administração e ao conselho.	Preparar comunicações relevantes e adequadas para os stakeholders de auditoria interna, incluindo relatórios para a alta administração e o conselho (por exemplo, exposições significativas a riscos, principais indicadores de desempenho, etc.).	Avaliar as comunicações da auditoria interna com os stakeholders, incluindo os principais indicadores de desempenho, para avaliar o sucesso da atividade de auditoria interna e recomendar melhorias.
	Reconhecer a importância das habilidades de comunicação escrita e verbal, incluindo habilidades informais como gestão de conflitos, influência e persuasão.	Demonstrar habilidades informais (gestão de conflitos, influência e persuasão); prestar consultoria perspicaz, para contribuir para a eficácia da organização; detectar oportunidades de mudança e facilitar mudanças.	Avaliar as habilidades de comunicação escrita e verbal da atividade de auditoria interna, habilidades informais e inovação; recomendar melhorias.

OBS.: Supõe-se que um auditor interno no nível de competência "conhecimento aplicado" em uma determinada área também teria "consciência geral" da mesma área de conhecimento; consequentemente, um auditor interno no nível de competência "especialista" também teria "conhecimento aplicado" da mesma área de conhecimento.

Copyright © 2020 The Institute of Internal Auditors, Inc. Todos os direitos reservados.

Anexo II

Modelo de Formulário de Autoavaliação



Autoavaliação de Competências de Auditoria Interna

Formulário de autoavaliação elaborado com base no Framework de Competências de Auditoria Interna, do The IIA, com adaptações.

***** Obrigatório

* Este formulário irá registar o seu nome, por favor preencha seu nome.

Disciplina: Profissionalismo

Competências necessárias para demonstrar a autoridade, credibilidade e conduta ética essenciais a uma atividade de auditoria interna de valor.

1. Quanto à missão da Auditoria Interna: *

- ◯ Tenho algumas noções sobre o assunto.
- ◯ Tenho consciência geral. Sei descrever o propósito, autoridade e responsabilidade da atividade de auditoria interna; diferenciar serviços de avaliação dos serviços de assessoria.
- ◯ Aplico o conhecimento. Sei demonstrar habilidade para conduzir trabalhos de avaliação e assessoria em conformidade com as Normas.
- ◯ Sou especialista. Sei analisar a habilidade de se conduzir atividades de avaliação e assessoria para agregar valor e melhorar as operações da organização.

2. Quanto ao Estatuto de auditoria interna: *

- ◯ Tenho algumas noções sobre o assunto.
- ◯ Tenho consciência geral. Sei descrever o propósito de um estatuto de auditoria interna e identificar os elementos essenciais de um estatuto de auditoria interna, de acordo com as Normas.
- ◯ Aplico o conhecimento. Sei preparar um estatuto de auditoria interna em conformidade com as Normas e obter a aprovação do conselho.
- ◯ Sou especialista. Sei avaliar e revisar um estatuto de auditoria interna, para atingir a conformidade com as Normas e promover um desempenho de nível internacional..

3. Quanto à independência da Auditoria Interna: *

- ◯ Tenho algumas noções sobre o assunto.
- ◯ Tenho consciência geral. Sei descrever a importância da independência organizacional da atividade de auditoria interna; identificar os elementos que influenciam a independência.
- ◯ Aplico o conhecimento. Sei detectar quaisquer possíveis prejuízos à independência da auditoria interna e seu impacto.
- ◯ Sou especialista. Sei abordar quaisquer possíveis prejuízos à independência da auditoria interna para atingir a conformidade com as Normas; comunicar o impacto de quaisquer prejuízos remanescentes.

4. Quanto à objetividade individual: *

- ◯ Tenho algumas noções sobre o assunto.
- ◯ Tenho consciência geral. Sei descrever a importância da objetividade da auditoria interna; identificar fatores que possam prejudicar, ou que pareçam prejudicar, a objetividade.
- ◯ Aplico o conhecimento. Sei detectar e gerenciar quaisquer prejuízos reais ou percebidos à objetividade do auditor interno individual; avaliar e manter a objetividade da auditoria interna.
- ◯ Sou especialista. Sei desenvolver e manter políticas para reger a objetividade; recomendar estratégias para promover a objetividade.

5. Quanto ao comportamento ético: *

- ◯ Tenho algumas noções sobre o assunto.
- ◯ Tenho consciência geral. Sei descrever a importância de um código de ética para auditores internos; identificar os princípios do Código de Ética do IIA.
- ◯ Aplico o conhecimento. Sei demonstrar conformidade individual com o Código de Ética do IIA.
- ◯ Sou especialista. Sei avaliar a conformidade da atividade com o Código de Ética aplicável; recomendar estratégias para manter e promover os mais elevados padrões éticos para os auditores internos e a atividade de auditoria interna.

6. Quanto ao zelo profissional devido: *

- ◯ Tenho algumas noções sobre o assunto.
- ◯ Tenho consciência geral. Sei descrever do que se trata.
- ◯ Aplico o conhecimento. Sei demonstrá-lo.
- ◯ Sou especialista. Sei avaliar e concluir se houve zelo profissional devido.

7. Quanto ao meu desenvolvimento profissional como auditor: *

- ◯ Tenho algumas noções sobre o assunto.
- ◯ Tenho consciência geral. Sei reconhecer o conhecimento, as habilidades e as competências necessárias para cumprir com as responsabilidades da atividade de auditoria interna e a necessidade de desenvolvimento profissional contínuo.
- ◯ Aplico o conhecimento. Sei demonstrar a competência da auditoria interna por meio do desenvolvimento profissional contínuo.
- ◯ Sou especialista. Sei avaliar as competências necessárias para cumprir com as responsabilidades da atividade de auditoria interna; promover o desenvolvimento profissional.

Disciplina: Desempenho

Competências necessárias para planejar e executar trabalhos de auditoria interna em conformidade com as Normas.

8. Quanto à governança organizacional: *

- ◯ Tenho algumas noções sobre o assunto.
- ◯ Tenho consciência geral. Sei descrever o conceito de governança organizacional.
- ◯ Aplico o conhecimento. Sei detectar riscos relacionados às políticas, processos e estruturas de governança da organização.
- ◯ Sou especialista. Sei recomendar melhorias nas políticas, processos e estruturas de governança da organização.

9. Quanto a fraudes: *

- ◯ Tenho algumas noções sobre o assunto.
- ◯ Tenho consciência geral. Sei reconhecer tipos de fraude, risco de fraude e sinais de alerta de fraudes.
- ◯ Aplico o conhecimento. Sei avaliar o potencial de fraude e como a organização detecta e gerencia os riscos de fraude; recomendar controles para prevenir e detectar fraudes e educar para melhorar a consciência de fraude da organização.
- ◯ Sou especialista. Sei aplicar técnicas de auditoria forense na prevenção, dissuasão e investigação de fraude.

10. Quanto ao gerenciamento de riscos: *

- ◯ Tenho algumas noções sobre o assunto.
- ◯ Tenho consciência geral. Sei descrever conceitos fundamentais de risco e gerenciamento de riscos; descrever frameworks de gerenciamento de riscos.
- ◯ Aplico o conhecimento. Sei usar um framework de gerenciamento de riscos para identificar ameaças potenciais; examinar a eficácia do gerenciamento de riscos nos processos e funções.
- ◯ Sou especialista. Sei avaliar os métodos usados para avaliar a eficácia da identificação e gerenciamento dos riscos.

11. Quanto ao controle interno: *

- ◯ Tenho algumas noções sobre o assunto.
- ◯ Tenho consciência geral. Sei identificar os tipos de controles.
- ◯ Aplico o conhecimento. Sei usar um framework de controle interno para examinar a eficácia e eficiência dos controles internos.
- ◯ Sou especialista. Sei avaliar e recomendar melhorias para o framework de controle interno da organização; avaliar a implantação do framework de controle interno da organização.

12. Quanto à definição dos objetivos e escopo no planejamento do trabalho de auditoria: *

- ◯ Tenho algumas noções sobre o assunto.
- ◯ Tenho consciência geral. Sei descrever as principais funções e atividades envolvidas no estabelecimento dos objetivos, critérios de avaliação e escopo de um trabalho.
- ◯ Aplico o conhecimento. Sei determinar os objetivos, critérios de avaliação e escopo de um trabalho.
- ◯ Sou especialista. Sei avaliar os objetivos e o escopo do trabalho de auditoria para garantir a qualidade do trabalho.

13. Quanto à avaliação de riscos no planejamento do trabalho de auditoria: *

- ◯ Tenho algumas noções sobre o assunto.
- ◯ Tenho consciência geral. Sei descrever o propósito de realizar uma avaliação de riscos durante o planejamento do trabalho e as etapas envolvidas.
- ◯ Aplico o conhecimento. Sei realizar uma avaliação de riscos detalhada, incluindo a priorização dos principais riscos e controles.
- ◯ Sou especialista. Sei avaliar o processo de avaliação de riscos durante o trabalho de auditoria.

14. Quanto à elaboração do plano de trabalho (matriz de planejamento) no planejamento do trabalho de auditoria: *

- ◯ Tenho algumas noções sobre o assunto.
- ◯ Tenho consciência geral. Sei descrever o propósito de um programa de trabalho e seus principais componentes.
- ◯ Aplico o conhecimento. Sei preparar um programa de trabalho.
- ◯ Sou especialista. Sei avaliar o programa de trabalho de auditoria.

15. Quanto ao planejamento de recursos para um trabalho de auditoria: *

- ◯ Tenho algumas noções sobre o assunto.
- ◯ Tenho consciência geral. Sei descrever os fatores que influenciam o planejamento da estruturação da equipe e o planejamento de recursos para um trabalho.
- ◯ Aplico o conhecimento. Sei determinar a equipe e os recursos para um trabalho.
- ◯ Sou especialista. Sei avaliar a estruturação da equipe e os recursos do trabalho de auditoria.

16. Quanto à coleta de informações no trabalho de auditoria: *

- ◯ Tenho algumas noções sobre o assunto.
- ◯ Tenho consciência geral. Sei descrever o propósito das pesquisas preliminares da área de trabalho, checklists e questionários de riscos e controle.
- ◯ Aplico o conhecimento. Sei realizar levantamento preliminar da área de trabalho; desenvolver checklists e questionários de riscos e controle; examinar as informações relevantes durante um trabalho.
- ◯ Sou especialista. Sei avaliar as atividades de coleta de informações de trabalho.

17. Quanto à amostragem no trabalho de auditoria: *

- ◯ Tenho algumas noções sobre o assunto.
- ◯ Tenho consciência geral. Sei descrever as várias abordagens de amostragem, incluindo vantagens e desvantagens de cada uma.
- ◯ Aplico o conhecimento. Sei aplicar técnicas de amostragem adequadas.
- ◯ Sou especialista. Sei avaliar as atividades de amostragem do trabalho de auditoria.

18. Quanto às ferramentas e técnicas de auditoria assistidas por computador: *

- ◯ Tenho algumas noções sobre o assunto.
- ◯ Tenho consciência geral. Sei descrever o propósito, vantagens e desvantagens do uso de ferramentas e técnicas de auditoria assistidas por computador.
- ◯ Aplico o conhecimento. Sei usar ferramentas e técnicas de auditoria assistidas por computador.
- ◯ Sou especialista. Sei avaliar o uso de ferramentas e técnicas de auditoria assistidas por computador durante o trabalho de auditoria.

19. Quanto à análise de dados no trabalho de auditoria: *

- ◯ Tenho algumas noções sobre o assunto.
- ◯ Tenho consciência geral. Sei descrever a análise de dados, o processo de análise de dados e a aplicação de métodos de análise de dados na auditoria interna.
- ◯ Aplico o conhecimento. Sei aplicar métodos de análise de dados.
- ◯ Sou especialista. Sei avaliar o uso de análise de dados na auditoria interna.

20. Quanto às fontes de evidências no trabalho de auditoria: *

- ◯ Tenho algumas noções sobre o assunto.
- ◯ Tenho consciência geral. Sei reconhecer fontes potenciais de evidências..
- ◯ Aplico o conhecimento. Sei avaliar a relevância, suficiência e confiabilidade das fontes potenciais de evidências.
- ◯ Sou especialista. Sei desenvolver diretrizes para garantir que as evidências sejam relevantes, suficientes e confiáveis.

21. Quanto às técnicas de mapeamento de processos no trabalho de auditoria: *

- ◯ Tenho algumas noções sobre o assunto.
- ◯ Tenho consciência geral. Sei descrever o propósito, vantagens e desvantagens de várias técnicas de mapeamento de processos.
- ◯ Aplico o conhecimento. Sei aplicar abordagens analíticas e técnicas apropriadas de mapeamento de processos.
- ◯ Sou especialista. Sei avaliar o mapeamento de processos do trabalho de auditoria.

22. Quanto à revisão analítica no trabalho de auditoria: *

- ◯ Tenho algumas noções sobre o assunto.
- ◯ Tenho consciência geral. Sei descrever o propósito, vantagens e desvantagens de várias técnicas de revisão analítica.
- ◯ Aplico o conhecimento. Sei determinar e aplicar técnicas de revisão analítica.
- ◯ Sou especialista. Sei avaliar as técnicas de revisão analítica implantadas durante o trabalho de auditoria.

23. Quanto à documentação do trabalho de auditoria: *

- ◯ Tenho algumas noções sobre o assunto.
- ◯ Tenho consciência geral. Sei descrever os requisitos de documentação e papéis de trabalho.
- ◯ Aplico o conhecimento. Sei preparar os papéis de trabalho e a documentação.
- ◯ Sou especialista. Sei avaliar a documentação do trabalho de auditoria.

24. Quanto à qualidade das comunicações: *

- ◯ Tenho algumas noções sobre o assunto.
- ◯ Tenho consciência geral. Sei descrever os elementos de uma comunicação de trabalho que tenha qualidade.
- ◯ Aplico o conhecimento. Sei demonstrar comunicações de trabalho que tenham qualidade, incluindo a comunicação preliminar com clientes do trabalho.
- ◯ Sou especialista. Sei avaliar as comunicações do trabalho de auditoria.

25. Quanto às conclusões do trabalho de auditoria: *

- ◯ Tenho algumas noções sobre o assunto.
- ◯ Tenho consciência geral. Sei reconhecer os elementos de uma conclusão de trabalho apropriada.
- ◯ Aplico o conhecimento. Sei resumir e desenvolver conclusões de trabalho.
- ◯ Sou especialista. Sei avaliar as conclusões do trabalho de auditoria.

26. Quanto às recomendações no trabalho de auditoria: *

- ◯ Tenho algumas noções sobre o assunto.
- ◯ Tenho consciência geral. Sei reconhecer a importância de fornecer recomendações.
- ◯ Aplico o conhecimento. Sei formular recomendações para aumentar e proteger o valor organizacional.
- ◯ Sou especialista. Sei avaliar as recomendações de trabalho de auditoria.

27. Quanto ao reporte dos resultados da auditoria: *

- ◯ Tenho algumas noções sobre o assunto.
- ◯ Tenho consciência geral. Sei descrever processo de comunicação/ reporte do trabalho, incluindo reporte intermediário, conferência de encerramento, obtenção de resposta da gestão, processo de aprovação do relatório e sua distribuição.
- ◯ Aplico o conhecimento. Sei preparar um relatório intermediário; preparar um relatório final de auditoria, obter aprovação e distribuir às partes apropriadas.
- ◯ Sou especialista. Sei revisar e aprovar os relatórios de trabalho; recomendar a distribuição do relatório às partes apropriadas.

28. Quanto aos riscos residuais e aceitação dos riscos pelos gestores: *

- ◯ Tenho algumas noções sobre o assunto.
- ◯ Tenho consciência geral. Sei descrever a responsabilidade do Auditor-Chefe por identificar e avaliar o risco residual e o processo de comunicação da aceitação do risco pela gestão.
- ◯ Aplico o conhecimento. Sei identificar o risco residual.
- ◯ Sou especialista. Sei avaliar o impacto do risco residual; comunicar a aceitação de risco por parte da gestão à alta administração e ao conselho.

29. Quanto aos planos de ação da gestão para o cumprimento das recomendações: *

- ◯ Tenho algumas noções sobre o assunto.
- ◯ Tenho consciência geral. Sei descrever os resultados do trabalho; descrever o propósito de um plano de ação da gestão.
- ◯ Aplico o conhecimento. Sei avaliar os resultados do trabalho, incluindo o plano de ação da gestão.
- ◯ Sou especialista. Sei avaliar os resultados coletivos dos trabalhos realizados pela atividade de auditoria interna.

30. Quanto ao monitoramento dos resultados do trabalho de auditoria: *

- ◯ Tenho algumas noções sobre o assunto.
- ◯ Tenho consciência geral. Sei reconhecer a importância do monitoramento e acompanhamento da disposição dos resultados do trabalho de auditoria comunicados à gestão e ao conselho.
- ◯ Aplico o conhecimento. Sei gerenciar o monitoramento e acompanhamento da disposição dos resultados do trabalho de auditoria comunicados à gestão e ao conselho.
- ◯ Sou especialista. Sei avaliar o monitoramento e o acompanhamento realizado pela atividade de auditoria interna.

Disciplina: Ambiente

Competências necessárias para identificar e tratar os riscos específicos do negócio em que a organização opera.

31. Quanto à estrutura da organização: *

- ◯ Tenho algumas noções sobre o assunto.
- ◯ Tenho consciência geral. Sei identificar as implicações de riscos e controle de diferentes estruturas organizacionais.
- ◯ Aplico o conhecimento. Sei avaliar a estrutura de governança e o impacto da estrutura e cultura organizacionais sobre o ambiente de controle geral e a estratégia de gerenciamento de riscos.
- ◯ Sou especialista. Sei recomendar melhorias no ambiente geral de controle e na estratégia de gerenciamento de riscos.

32. Quanto ao planejamento e gestão estratégicos da organização: *

- ◯ Tenho algumas noções sobre o assunto.
- ◯ Tenho consciência geral. Sei descrever o processo de planejamento estratégico.
- ◯ Aplico o conhecimento. Sei analisar o processo de planejamento estratégico da organização.
- ◯ Sou especialista. Sei recomendar melhorias ao processo de planejamento estratégico da empresa.

33. Quanto às métricas de desempenho da organização: *

- ◯ Tenho algumas noções sobre o assunto.
- ◯ Tenho consciência geral. Sei descrever as métricas de desempenho comuns.
- ◯ Aplico o conhecimento. Sei examinar as métricas de desempenho usadas pela organização.
- ◯ Sou especialista. Sei selecionar as métricas de desempenho adequadas.

34. Quanto ao comportamento organizacional: *

- ◯ Tenho algumas noções sobre o assunto.
- ◯ Tenho consciência geral. Sei explicar o comportamento organizacional e as técnicas de gerenciamento de desempenho.
- ◯ Aplico o conhecimento. Sei examinar o comportamento organizacional existente e as técnicas de gerenciamento de desempenho.
- ◯ Sou especialista. Sei recomendar comportamento organizacional apropriado e técnicas de gerenciamento de desempenho.

35. Quanto à liderança: *

- ◯ Tenho algumas noções sobre o assunto.
- ◯ Tenho consciência geral. Sei descrever a eficácia da gestão em liderar e desenvolver comprometimento organizacional..
- ◯ Aplico o conhecimento. Sei examinar a eficácia da gestão em liderar e desenvolver comprometimento organizacional.
- ◯ Sou especialista. Sei sugerir ações para melhorar a forma da gestão de liderar e desenvolver comprometimento organizacional.

36. Quanto aos processos de negócio da organização: *

- ◯ Tenho algumas noções sobre o assunto.
- ◯ Tenho consciência geral. Sei descrever as implicações de riscos e controle para processos comuns de negócios (recursos humanos, compras, contratação, desenvolvimento de produtos, gestão de projetos, vendas, marketing, logística, gestão de processos terceirizados, etc.).
- ◯ Aplico o conhecimento. Sei examinar os riscos e controles relacionados aos processos de negócios da organização.
- ◯ Sou especialista. Sei recomendar ações para lidar com os riscos relacionados aos processos de negócios da organização.

37. Quanto à responsabilidade social e sustentabilidade: *

- ◯ Tenho algumas noções sobre o assunto.
- ◯ Tenho consciência geral. Sei descrever a responsabilidade social corporativa e a sustentabilidade..
- ◯ Aplico o conhecimento. Sei examinar a abordagem da organização quanto à responsabilidade social e sustentabilidade.
- ◯ Sou especialista. Sei recomendar ações para melhorar a abordagem da organização em relação à responsabilidade social e sustentabilidade.

38. Quanto à análise de dados, no contexto da Tecnologia da Informação: *

- ◯ Tenho algumas noções sobre o assunto.
- ◯ Tenho consciência geral. Sei descrever os conceitos básicos de TI e análise de dados.
- ◯ Aplico o conhecimento. Sei aplicar análise de dados e TI em auditoria.
- ◯ Sou especialista. Sei avaliar o uso de análise de dados e TI na auditoria.

39. Quanto à segurança e privacidade, no contexto da Tecnologia da Informação: *

- ◯ Tenho algumas noções sobre o assunto.
- ◯ Tenho consciência geral. Sei descrever os vários riscos relacionados a TI, segurança da informação e privacidade de dados.
- ◯ Aplico o conhecimento. Sei identificar e avaliar os vários riscos relacionados a TI, segurança da informação e privacidade de dados.
- ◯ Sou especialista. Sei recomendar ações para lidar com os riscos de TI, segurança da informação e privacidade de dados.

40. Quanto aos frameworks de controle de Tecnologia da Informação: *

- ◯ Tenho algumas noções sobre o assunto.
- ◯ Tenho consciência geral. Sei reconhecer o propósito e aplicações dos frameworks de controle de TI e dos controles básicos de TI.
- ◯ Aplico o conhecimento. Sei aplicar frameworks de controle de TI.
- ◯ Sou especialista. Sei avaliar o uso de frameworks de controle de TI.

41. Quanto a contabilidade e finanças: *

- ◯ Tenho algumas noções sobre o assunto.
- ◯ Tenho consciência geral. Sei identificar vários conceitos de contabilidade financeira e gerencial, e seus princípios subjacentes.
- ◯ Aplico o conhecimento. Sei realizar análises financeiras; examinar e interpretar as demonstrações financeiras.
- ◯ Sou especialista. Sei avaliar a precisão das demonstrações financeiras e prestar avaliação.

Disciplina: Liderança e Comunicação

Competências necessárias para oferecer direção estratégica, comunicar-se com eficácia, manter relacionamentos e gerenciar a equipe e os processos de auditoria interna.

42. Quanto ao planejamento e gestão estratégicos da auditoria interna: *

- ◯ Tenho algumas noções sobre o assunto.
- ◯ Tenho consciência geral. Sei reconhecer a importância de alinhar o plano estratégico de auditoria interna com a estratégia da organização.
- ◯ Aplico o conhecimento. Sei criar plano estratégico de auditoria interna alinhado com a estratégia, perfil de risco e estratégia de gerenciamento de riscos da organização; criar orçamento eficaz e eficiente para a atividade de AI.
- ◯ Sou especialista. Sei avaliar o plano estratégico de auditoria interna; avaliar e recomendar melhorias no orçamento da atividade de auditoria interna.

43. Ainda quanto ao planejamento e gestão estratégicos da auditoria interna: *

- ◯ Tenho algumas noções sobre o assunto.
- ◯ Tenho consciência geral. Sei diferenciar os diversos papéis de auditoria interna, incluindo o supervisor de trabalho e o chefe executivo de auditoria.
- ◯ Aplico o conhecimento. Sei gerenciar a equipe de AI (incluindo recrutamento, desenvolvimento, motivação, gestão de conflitos, criação de equipes, delegar, retenção de talentos e planejamento sucessório); criar políticas e procedimentos para gerenciar as operações de AI.
- ◯ Sou especialista. Sei avaliar os esforços de gestão de talentos da atividade de auditoria interna; avaliar políticas, procedimentos e atividades administrativas da atividade de auditoria interna.

44. Por fim, quanto ao planejamento e gestão estratégicos da auditoria interna: *

- ◯ Tenho algumas noções sobre o assunto.
- ◯ Tenho consciência geral. Sei identificar as principais atividades de supervisão de trabalhos.
- ◯ Aplico o conhecimento. Sei supervisionar os trabalhos.
- ◯ Sou especialista. Sei avaliar atividades de supervisão de trabalhos, para garantir a qualidade da atividade de auditoria interna.

45. Quanto ao Planejamento de auditoria e coordenação de esforços de avaliação: *

- ◯ Tenho algumas noções sobre o assunto.
- ◯ Tenho consciência geral. Sei identificar fontes de possíveis trabalhos, incluindo tendências da indústria e riscos emergentes.
- ◯ Aplico o conhecimento. Sei realizar uma avaliação de riscos, priorizar trabalhos, desenvolver um plano de auditoria interna baseado em riscos e obter a aprovação do conselho.
- ◯ Sou especialista. Sei avaliar e revisar um plano de auditoria interna baseado em riscos, para atender às necessidades em evolução da organização.

46. Ainda quanto ao Planejamento de auditoria e coordenação de esforços de avaliação: *

- ◯ Tenho algumas noções sobre o assunto.
- ◯ Tenho consciência geral. Sei descrever a coordenação dos esforços de auditoria interna com o auditor externo, órgãos de supervisão regulatória e outras funções de avaliação interna, e possível confiança em outros prestadores de avaliação.
- ◯ Aplico o conhecimento. Sei preparar um mapa de avaliação de riscos.
- ◯ Sou especialista. Sei coordenar esforços de avaliação com outros prestadores, para garantir cobertura adequada e minimizar a duplicação de esforços.

47. Quanto ao Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade: *

- ◯ Tenho algumas noções sobre o assunto.
- ◯ Tenho consciência geral. Sei descrever os requisitos do Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade.
- ◯ Aplico o conhecimento. Sei programar e concluir avaliações internas e externas de qualidade para atender aos requisitos, e reportar os resultados.
- ◯ Sou especialista. Sei examinar a avaliação de qualidade da atividade de auditoria interna e práticas de melhoria, e avaliar a conformidade com as Normas.

48. Ainda quanto ao Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade: *

- ◯ Tenho algumas noções sobre o assunto.
- ◯ Tenho consciência geral. Sei identificar a divulgação devida de conformidade versus não conformidade com as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna do IIA.
- ◯ Aplico o conhecimento. Sei formular as divulgações devidas de conformidade versus não conformidade com as Normas.
- ◯ Sou especialista. Sei avaliar as divulgações de conformidade versus não conformidade da atividade de auditoria interna com as Normas.

49. Quanto ao valor da promoção e manutenção do relacionamento com stakeholders: *

- ◯ Tenho algumas noções sobre o assunto.
- ◯ Tenho consciência geral. Sei reconhecer o valor da promoção e a importância de manter relacionamentos com os stakeholders (por exemplo, conselho, alta administração, clientes de auditoria, outros prestadores de avaliação, stakeholders externos).
- ◯ Aplico o conhecimento. Sei gerenciar a reputação da atividade de auditoria interna e as expectativas dos stakeholders; demonstrar sinceridade, honestidade e empatia nas comunicações com os stakeholders, para construir confiança e manter relacionamentos.
- ◯ Sou especialista. Sei avaliar as comunicações da auditoria interna com os stakeholders, incluindo os principais indicadores de desempenho, para avaliar o sucesso da atividade de auditoria interna e recomendar melhorias.

50. Quanto ao reporte aos stakeholders: *

- ◯ Tenho algumas noções sobre o assunto.
- ◯ Tenho consciência geral. Sei descrever as comunicações adequadas entre auditores internos e stakeholders, incluindo principais indicadores de desempenho; reconhecer que o chefe executivo de auditoria reporta a eficácia geral dos processos de controle interno e o gerenciamento de riscos da organização à alta administração e ao conselho.
- ◯ Aplico o conhecimento. Sei preparar comunicações relevantes e adequadas para os stakeholders de auditoria interna, incluindo relatórios para a alta administração e o conselho (por exemplo, exposições significativas a riscos, principais indicadores de desempenho, etc.).
- ◯ Sou especialista. Sei avaliar as comunicações da auditoria interna com os stakeholders, incluindo os principais indicadores de desempenho, para avaliar o sucesso da atividade de auditoria interna e recomendar melhorias.

51. Quanto às habilidades informais e inovação nas comunicações: *

- ◯ Tenho algumas noções sobre o assunto.
- ◯ Tenho consciência geral. Sei reconhecer a importância das habilidades de comunicação escrita e verbal, incluindo habilidades informais como gestão de conflitos, influência e persuasão.
- ◯ Aplico o conhecimento. Sei demonstrar habilidades informais (gestão de conflitos, influência e persuasão); prestar consultoria para contribuir para a eficácia da organização; detectar oportunidades de mudança e facilitar mudanças.
- ◯ Sou especialista. Sei avaliar as habilidades de comunicação escrita e verbal da atividade de auditoria interna, habilidades informais e inovação; recomendar melhorias.

Este conteúdo não foi criado nem é aprovado pela Microsoft. Os dados que submeter serão enviados para o proprietário do formulário.

Microsoft Forms

2020

Diagnóstico de Competências de Auditoria Interna

GUIA DE COMPETÊNCIAS DE AUDITORIA INTERNA

Diagnóstico do nível de conhecimento	Recomendações	Disciplina	Área de conhecimento	Quantidade de servidores
Adequado	**Manter-se atualizado**	Ambiente	Análise de dados, no contexto da Tecnologia da Informação	1
			Comportamento organizacional	1
			Contabilidade e finanças	2
			Estrutura da organização	3
			Frameworks de controle de Tecnologia da Informação	1
			Liderança	1
			Planejamento e gestão estratégicos da organização	2
			Processos de negócio da organização	2
			Responsabilidade social e sustentabilidade	1
		Desempenho	Amostragem no trabalho de auditoria	3
			Análise de dados no trabalho de auditoria	2
			Avaliação de riscos no planejamento do trabalho de auditoria	3
			Coleta de informações no trabalho de auditoria	5
			Conclusões do trabalho de auditoria	5
			Controle interno	5
			Definição dos objetivos e escopo no planejamento do trabalho de auditoria	5
			Documentação do trabalho de auditoria	6
			Elaboração do plano de trabalho (matriz de planejamento) no planejamento do trabalho de auditoria	6
			Ferramentas e técnicas de auditoria assistidas por computador	1
			Fontes de evidências no trabalho de auditoria	4
			Fraudes	4
			Gerenciamento de riscos	2
			Governança organizacional	2
			Monitoramento dos resultados do trabalho de auditoria	5
			Planejamento de recursos para um trabalho de auditoria	5
			Planos de ação da gestão para o cumprimento das recomendações	5
			Qualidade das comunicações	5
			Recomendações no trabalho de auditoria	4
			Reporte dos resultados da auditoria	6
			Revisão analítica no trabalho de auditoria	4
			Riscos residuais e aceitação dos riscos pelos gestores	4
			Técnicas de mapeamento de processos no trabalho de auditoria	3

Diagnóstico do nível de conhecimento	Recomendações	Disciplina	Área de conhecimento	Quantidade de servidores
		Liderança e Comunicação	Habilidades informais e inovação nas comunicações	2
			Planejamento de auditoria e coordenação de esforços de avaliação (coordenação de esforços com outros órgãos de controle)	4
			Planejamento de auditoria e coordenação de esforços de avaliação (desenvolvimento de plano de auditoria baseado em riscos)	3
			Planejamento e gestão estratégicos da auditoria interna (alinhamento com a organização)	3
			Planejamento e gestão estratégicos da auditoria interna (papéis e gerenciamento das operações)	5
			Planejamento e gestão estratégicos da auditoria interna (supervisão)	4
			Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade (avaliações de qualidade)	3
			Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade (divulgações de conformidade)	1
			Reporte aos stakeholders	3
			Valor da promoção e manutenção do relacionamento com stakeholders	2
		Profissionalismo	Comportamento ético	5
			Desenvolvimento profissional como auditor	5
			Estatuto de auditoria interna	6
			Independência da Auditoria Interna	5
			Missão da Auditoria Interna	4
			Objetividade individual	4
			Zelo profissional devido	5
Nível atual maior que o sugerido	**Oportunidade de realizar outras atribuições**	Ambiente	Análise de dados, no contexto da Tecnologia da Informação	1
			Comportamento organizacional	1
			Liderança	1
			Métricas de desempenho da organização	1
			Responsabilidade social e sustentabilidade	1
			Segurança e privacidade, no contexto da Tecnologia da Informação	1
		Desempenho	Avaliação de riscos no planejamento do trabalho de auditoria	1
			Coleta de informações no trabalho de auditoria	1
			Ferramentas e técnicas de auditoria assistidas por computador	1
			Fontes de evidências no trabalho de auditoria	1
			Fraudes	1
			Planos de ação da gestão para o cumprimento das recomendações	1
			Recomendações no trabalho de auditoria	1

Diagnóstico do nível de conhecimento	Recomendações	Disciplina	Área de conhecimento	Quantidade de servidores
		Liderança e Comunicação	Planejamento de auditoria e coordenação de esforços de avaliação (desenvolvimento de plano de auditoria baseado em riscos)	1
			Planejamento e gestão estratégicos da auditoria interna (alinhamento com a organização)	2
			Planejamento e gestão estratégicos da auditoria interna (papéis e gerenciamento das operações)	1
			Planejamento e gestão estratégicos da auditoria interna (supervisão)	1
			Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade (divulgações de conformidade)	1
		Profissionalismo	Independência da Auditoria Interna	1
			Missão da Auditoria Interna	1
			Objetividade individual	1
			Zelo profissional devido	1
Nível atual menor que o sugerido	**Priorizar treinamento e desenvolvimento nessas áreas**	Ambiente	Análise de dados, no contexto da Tecnologia da Informação	4
			Comportamento organizacional	4
			Contabilidade e finanças	4
			Estrutura da organização	3
			Frameworks de controle de Tecnologia da Informação	5
			Liderança	4
			Métricas de desempenho da organização	5
			Planejamento e gestão estratégicos da organização	4
			Processos de negócio da organização	4
			Responsabilidade social e sustentabilidade	4
			Segurança e privacidade, no contexto da Tecnologia da Informação	5
		Desempenho	Amostragem no trabalho de auditoria	3
			Análise de dados no trabalho de auditoria	4
			Avaliação de riscos no planejamento do trabalho de auditoria	2
			Conclusões do trabalho de auditoria	1
			Controle interno	1
			Definição dos objetivos e escopo no planejamento do trabalho de auditoria	1
			Ferramentas e técnicas de auditoria assistidas por computador	4
			Fontes de evidências no trabalho de auditoria	1
			Fraudes	1
			Gerenciamento de riscos	4
			Governança organizacional	4
			Monitoramento dos resultados do trabalho de auditoria	1

Diagnóstico do nível de conhecimento	Recomendações	Disciplina	Área de conhecimento	Quantidade de servidores
			Planejamento de recursos para um trabalho de auditoria	1
			Qualidade das comunicações	1
			Recomendações no trabalho de auditoria	1
			Revisão analítica no trabalho de auditoria	2
			Riscos residuais e aceitação dos riscos pelos gestores	2
			Técnicas de mapeamento de processos no trabalho de auditoria	3
		Liderança e Comunicação	Habilidades informais e inovação nas comunicações	4
			Planejamento de auditoria e coordenação de esforços de avaliação (coordenação de esforços com outros órgãos de controle)	2
			Planejamento de auditoria e coordenação de esforços de avaliação (desenvolvimento de plano de auditoria baseado em riscos)	2
			Planejamento e gestão estratégicos da auditoria interna (alinhamento com a organização)	1
			Planejamento e gestão estratégicos da auditoria interna (supervisão)	1
			Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade (avaliações de qualidade)	3
			Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade (divulgações de conformidade)	4
			Reporte aos stakeholders	3
			Valor da promoção e manutenção do relacionamento com stakeholders	4
		Profissionalismo	Comportamento ético	1
			Desenvolvimento profissional como auditor	1
			Missão da Auditoria Interna	1
			Objetividade individual	1

RAINT
2020

Anexo V

CONSOLIDAÇÃO DE BENEFÍCIOS DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

Dados Gerais do Benefício												Origem Recomendação				Dados do Benefício Financeiro			
ID	Classe - 1º Nível (Tipo)	Classe - 2º Nível (Dimensão)	Classe - 3º Nível (Repercussão)	Situação	Mês/Ano de Aprovação	Descrição	Ano de adoção de providências pelo gestor	Unidade Proponente do Benefício	Unidade Validadora	Cód. Órgão	Cód. Unidade Gestora	ID Recomendação	Texto Recomendação	Situação Anterior	Providência do Gestor	Valor Bruto	Valor do Custo	Descrição do Custo	Valor Líquido
1	2. Não Financeiro	Missão, Visão e/ou Resultado	Tático/Operacional	Aprovado	fev/21	Estabelecimento de controles para aprimorar o atendimento de reclamações no Sistema Anatel Consumidor.	2020	Assessoria da AUD	Chefe da Auditoria	41231	413001	**6/2014/AUD/Anatel 1 C**	Formalize, por meio de instrumento adequado, a obrigatoriedade da observância de prazo específico para que as operadoras respondam às reclamações reabertas pelos consumidores, e ainda, que implemente controles no Sistema FOCUS capazes de monitorar os eventuais descumprimentos desse prazo. (§§ 92 a 119).	Inexistência de regra formal no Sistema FOCUS quanto ao controle e prazo para resposta às reclamaçoes reabertas pelos usuários	Com a aprovação do regulamento de qualidade a minuta de portaria que estabelece as regras de acolhimento e tratamento está em processo de revisão. A portaria está prevista no capítulo II da resolução que trata das atribuições da Anatel quanto ao processo de tratamento das solicitações, Art. 104, parágrafo único da Resolução 717 de 23 de dezembro de 2019. Cabe esclarecer que o sistema é configurado para que a prestadora responda a reabertura em 10 dias. Findo o prazo, se a solicitação não for respondida, ela será encerrada pelo sistema, ficando disponível, somente, para avalição pelo consumidor. No sistema Anatel Consumidor, o prazo de resposta para reabertura é de 10 dias. Caso o prazo não seja cumprido, o processo "Tratar Solicitação" tem sob sua responsabilidade analisar o tratamento dado pelas operadoras e caso seja identificado problema tomar medidas para coibir a pratica. No sistema é possível acompanhar, via relatório, o quantitativo de solicitações reabertas e não respondidas. Segue exemplo de tela do sistema onde é possível identificar o problema: Operadora: Vivo Período de 01/01/2020 a 27/01/2020 Situação: Não respondida.				
2	2. Não Financeiro	Missão, Visão e/ou Resultado	Tático/Operacional	Aprovado	fev/21	Estabelecimento de controles para aprimorar o atendimento de reclamações no Sistema Anatel Consumidor.	2020	Assessoria da AUD	Chefe da Auditoria	41231	413001	**6/2014/AUD/Anatel 1 E**	Avalie a pertinência da supressão da regra de atendimento dos cinco dias úteis, nas situações em que a reclamação é respondida e reaberta antes do transcurso do prazo inicial. (§§ 92 a 119).	Inexistência de regra formal no Sistema FOCUS quanto ao controle e prazo para resposta às reclamaçoes reabertas pelos usuários	No sistema Anatel Consumidor o prazo inicial de tratamento é de 10 dias. No momento em que a solicitação é respondida, começa a contar novo prazo para que o consumidor avalie ou reabra a solicitação. Se a solicitação for reaberta, inicia nova contagem do prazo ,10 dias, para que a prestadora responda a solicitação. Exemplo solicitação 202001063430961: Registrada em 06/01/2020 Respondida em 14/01/2020 – Respondida e 8 dias. Reaberta em 15/01/2020 Respondida em 20/01/2020 – Respondida em 5 dias Sistema contabilizou 13 dias para tratamento. Demais exemplos no arquivo em anexo. Lista de Solicitações Janeiro de 2020.				
3	2. Não Financeiro	Pessoas, Infraestrutura e /ou Processo Internos	Tático/Operacional	Aprovado	fev/21	Estabelecimento de controles e configuração de equipamentos para o aprimoramento da segurança da informação na Agência.	2020	Assessoria da AUD	Chefe da Auditoria	41231	413001	**5/2016/AUD/Anatel 311 e**	Priorize projetos e procedimentos que realizem a identificação automática de equipamento em rede, conforme as melhores práticas, de modo a intensificar os mecanismos de segurança na rede interna da Agência e evitar potenciais ameaças de códigos maliciosos advindo de equipamentos de terceiros.	Inexistência de procedimento de identificação de equipamentos de terceiros na rede interna.	1. Desabilitação dos pontos de rede em desuso, 2. Elaboração de normas específicas para o uso da rede da ANATEL; e 3. Configuração da autenticação por porta associada ao NPS.				
4	2. Não Financeiro	Pessoas, Infraestrutura e /ou Processo Internos	Tático/Operacional	Aprovado	fev/21	Estabelecimento de controles e comunicações para aprimorar a fiscalização de contratos com mão de obra dedicada.	2020	Assessoria da AUD	Chefe da Auditoria	41231	413001	**5/2017/AUD/Anatel 7.6**	Crie mecanismos de controle nos contratos que tenham alocação de mão de obra, de modo que se assegure que a fiscalização da execução contratual ocorra conforme prevê o § 3º do art. 31 da Instrução Normativa n.º 02/2008. (§§ 5.2 a 5.93).	Inconformidades nos pagamentos realizados aos funcionários vinculados ao Contrato AFIS n.º 03/2015.	Disponibilização no SEI do tipo documental Relatório Fiscalização de Mão de Obra, trazendo os itens a serem verificados pelos fiscais administrativos. Adicionalmente, constatou-se que houve orientação aos gestores e fiscais sobre a norma de gestão e fiscalização de contratos, entre outros assuntos.				
5	2. Não Financeiro	Pessoas, Infraestrutura e /ou Processo Internos	Tático/Operacional	Aprovado	fev/21	Apuração de ocorrências de possível dano ao erário.	2020	Assessoria da AUD	Chefe da Auditoria	41231	413001	**21/2017/AUD/Anatel 7.3 d**	Juntamente com a AFFO, realize levantamento de todos os pagamentos com incidência de juros e encargos de mora ocorridos na Anatel Sede, que ainda não tenham sido encaminhados à Corregedoria, encaminhando-os ao referido Órgão para as providências julgadas cabíveis, em atendimento o inciso III do art. 8º do Decreto nº 6.976/2009.	Pagamentos realizados intempestivamente acarretando despesas de Juros e encargos de mora.	A AFFO/SAF expediu requisições para que as unidades responsáveis identificassem a motivação de os pelos pagamentos terem sido efetivados com incidência de juro e multas. Em resposta, obteve-se as seguintes justificativas: a) a falta de recursos financeiros; b) o fato de não se tratar de juros e multa, mas sim de atualização referente ao valor restante a pagar do imóvel. Ademais, nos foram relatadas situações as quais não foram identificados indícios de responsabilidade e a impossibilidade de obter informações devido ao fato de o gestor contratual não mais se encontrar na Agência. Os fatos aqui narrados encontram-se lastreados pelo processo 53500.007914/2018-64 e resumidos na planilha SEI nº 5339882. Tendo em vista o Memorando nº 85/2018/SEI/CRG (SEI nº 3258992) e os fatos aqui relatados, entende-se pela desnecessidade do envio dos processos à Corregedoria, entendimento que segue para avaliação dessa Auditoria.				
6	2. Não Financeiro	Pessoas, Infraestrutura e /ou Processo Internos	Tático/Operacional	Aprovado	fev/21	Ganho de transparência na gestão dos recursos públicos e conformidade com a Lei n.º 12.527/2011.	2020	Assessoria da AUD	Chefe da Auditoria	41231	413001	**9/2018/AUD/Anatel 7.1 i**	Divulgue no site da Anatel, nos termos estabelecidos pelo Decreto n.º 7.724/2012, as informações e documentos referentes às contratações realizadas e as que estão em andamento em atendimento à Lei n.º 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação - LAI (5.53.1).	Informações sobre as contratações da Anatel disponibilizadas no portal da internet de forma incompleta.	Publicação das páginas licitações e contratos da área de acesso a informação no portal da Anatel. A subpágina licitações, também em nova versão redireciona o usuário ao portal COMPRASGOVERNAMENTAIS, informando os códigos das diferentes unidades da Anatel a serem utilizados para busca naquele ambiente, que agrega em tempo real informações relativas a licitações realizadas e em andamento.				
7	2. Não Financeiro	Pessoas, Infraestrutura e /ou Processo Internos	Tático/Operacional	Aprovado	fev/21	Implantação de controles para acompanhamento e transparência ao andamento das demandas de manutenção evolutiva.	2020	Assessoria da AUD	Chefe da Auditoria	41231	413001	**27/2018/AUD/Anatel 7.1 a**	Implemente procedimento que estabeleça controles e mecanismos de monitoramento para o acompanhamento de todas as etapas das demandas de manutenção evolutiva, a fim de mitigar eventuais atrasos; (§ 5.1.1 ao § 5.7.1)	Arasos no atendimentos das solicitaçoes de solução de TI.	Com o objetivo de facilitar o acompanhamento e a dar maior transparência ao andamento das demandas de manutenção evolutiva dos sistemas legados, disponibilizamos o dashboard Redmine - Gestão de demandas em 31/01/2019. A divulgação aos gestores e público interno foi realizada por meio dos Memorando-Circular nº 1/2019/GIDS/SGI (SEI nº 3768049), Memorando-Circular nº 2/2019/GIDS/SGI (SEI nº 3773169) e de noticia no TEIA em 04/02/2019 (http://teia.anatel.gov.br/pt/4446/comunicados/2064/Dispon%C3%ADvel-dashboard-paraacompanhamento- da-manuten%C3%A7%C3%A3o-evolutiva-de-sistemas-legados.htm). A evolução do dashboard está contemplada no PDTIC 2019-2020, ação nº A06 " Implantar controles para acompanhamento das demandas, tanto pela TI, quanto pela área de negócio (dashboard demandas), a fim de sanar a fraqueza Dificuldade de atendimento do SLA entre TI e as áreas de negócio, identificada na análise de SWOT."				
8	2. Não Financeiro	Missão, Visão e/ou Resultado	Tático/Operacional	Aprovado	fev/21	Aprimoramento da gestão do desempenho do processo.	2020	Assessoria da AUD	Chefe da Auditoria	41231	413001	**9/2019/AUD/Anatel 6.1 d**	À COGE/SCO que, avalie a oportunidade e a conveniência de, ao estabelecer as metas e indicadores do Processo de negócio acompanhar ônus contratual, utilizar-se de critérios objetivos, considerando os aspectos de complexidade relativos aos processos, quantidade da força de trabalho e tempo médio de instrução, de modo a melhor demonstrar os resultados alcançados pelo Processo de negócio COGE4. (§ 4.15 ao § 4.22.1)	Oportunidade de melhoria dos critérios para o estabelecimento das metas relativas ao processo de negócio acompanhar ônus contratual.	As metas do processo acompanhar ônus contratual foram propostas pela COGE e aprovadas pela SCO. Tendo em vista a necessidade de promover o andamento processual dos PACs de ônus, com especial atenção ao prazo de prescrição decenal, a meta estabelecida se volta ao andamento dos processos relacionados a créditos com vencimento até o ano de 2014. Mais detalhadamente, estabeleceu-se meta de, ao final do ano de 2020, dar o necessário encaminhamento, no que concerne a competência da Gerência de Controle de Obrigações Gerais e da Superintendência de Controle de Obrigações, a 90% (noventa por cento) dos processos existentes de ônus contratual relacionados a créditos com vencimento até o ano de 2014.				
9	2. Não Financeiro	Missão, Visão e/ou Resultado	Tático/Operacional	Aprovado	fev/21	Ganho de transparência na atuação internacional da Anatel.	2020	Assessoria da AUD	Chefe da Auditoria	41231	413001	**8/2019/AUD/Anatel 6.1 d**	Que a AIN adote procedimento para divulgar periodicamente as informações relativas às atividades de cada uma das Comissões Brasileiras de Comunicações (CBCs), de forma a atender o disposto a letra "f" do item 2, Título IV do Regimento Interno de Funcionamento das CBCs anexo à Resolução nº 347/2003.	Desatualização das informações relativas às atividades das Comissões Brasileiras de Telecomunicações - CBCs - no site da Anatel.	Conforme dispõe na letra "f" do item 2, Título IV, do Anexo à Resolução nº 347/2003, foi atualizada a página da Anatel, na parte da Assessoria internacional, com informações atualizadas sobre a atuação internacional da Agência no Setor de Telecomunicações. (https://www.anatel.gov.br/institucional/relacoes-internacionais).				

Dados Gerais do Benefício												Origem Recomendação				Dados do Benefício Financeiro			
ID	Classe - 1º Nível (Tipo)	Classe - 2º Nível (Dimensão)	Classe - 3º Nível (Repercussão)	Situação	Mês/Ano de Aprovação	Descrição	Ano de adoção de providências pelo gestor	Unidade Proponente do Benefício	Unidade Validadora	Cód. Órgão	Cód. Unidade Gestora	ID Recomendação	Texto Recomendação	Situação Anterior	Providência do Gestor	Valor Bruto	Valor do Custo	Descrição do Custo	Valor Líquido
10	2. Não Financeiro	Missão, Visão e/ou Resultado	Tático/Operacional	Aprovado	fev/21	Ganho de transparência na atuação internacional da Anatel.	2020	Assessoria da AUD	Chefe da Auditoria	41231	413001	**8/2019/AUD/Anatel 6.1 e**	Que a AIN avalie a oportunidade e conveniência de dar publicidade aos documentos produzidos e aos resultados alcançados conferindo maior organização e transparência da atuação internacional da Anatel.	Oportunidade de melhoria quanto à organização e divulgação das informaçoes relativas à atuação internacional da Anatel.	Foi publicado no portal da Anatel os documentos produzidos e os resultados alcançados pela Agência, em missões internacionais, conforme dispõe na letra "f" do item 2, Título IV, do Anexo à Resolução nº 347/2003. (https://www.anatel.gov.br/institucional/relacoes-internacionais).				
11	2. Não Financeiro	Missão, Visão e/ou Resultado	Tático/Operacional	Aprovado	fev/21	Conformidade com a Resolução n.º 347/2003.	2020	Assessoria da AUD	Chefe da Auditoria	41231	413001	**8/2019/AUD/Anatel 6.1 f**	Que a AIN, na qualidade de Secretaria Executiva do Grupo de Coordenação das Comissões Brasileiras de Comunicações (GCCBC), implemente controle que garanta que todos os Processos que contenham Proposições de Composição de Delegação sejam encaminhados ao Presidente do Grupo de Coordenação das CBCs , em conformidade com o disposto na letra a, item 4, Título III (Do Grupo de Coordenação), do Anexo da Resolução nº 347/2003.	Ausência de aprovações de composição de delegações.	A Assessoria Internacional , na qualidade de Secretaria Executiva do Grupo de Coordenação das Comissões (GC-CBC), criou o Despacho Ordinatório GC-CBC, no qual o Presidente do GC-CBC, aprova a Proposta de Composição de delegação (PCD), cumprindo desta maneira com o disposto na letra a, item 4, Título III (Do Grupo de Coordenação), do Anexo da Resolução nº 347/2003, e com a recomendação da Auditoria. Todas as Propostas constarão o Despacho Ordinatório com a assinatura do Presidente. Segue o número SEI dos Despachos Ordinatórios referentes às PCDs deste ano: 5196343 5210716 5210717 5210718 5210719 5210720 5210721 5210729 5210730 5210733				
12	2. Não Financeiro	Missão, Visão e/ou Resultado	Tático/Operacional	Aprovado	fev/21	Aprimoramento do controles sobre os pados e correção dos dados incorretos nos sistemas.	2020	Assessoria da AUD	Chefe da Auditoria	41231	413001	22/2018/AUD/Anatel 7.2 g	Em conjunto com a Superintendência de Controle de Obrigações, estabeleçam procedimento uniforme para registro das informações nos sistemas de controle dos Pados, de forma a evitar registros incorretos/imprecisos, especialmente aqueles oriundos de dubiedades na interpretação das normas que regem o processo; (§ 5.34.1 ao § 5.40.1)	Ausência de padronização da inserção dos dados no SPADO.	Uso do SEI litigioso para instrução dos pados; implantação de força tarefa para cadastro de todos os pados no SEI litigioso, para se ter uma base única para controle dos processos sancionatório, e, dessa forma, os aprimoramentos necessários para que os dashboards e relatórios possam ser feitos de forma mais otimizada e com menor consumo de recursos; atualização/correção de registros nos sistemas da Anatel (SEI Litigioso e SPADO) removendo duplicidades, atualizando cadastros e corrigindo todos os tipos de inconsistências cadastrais. Do total de inconsistências informadas no início das atividades, foram solucionadas 91% (1338 registros corrigidos), conforme se verifica do processo SEI nº 53500.013129/2019-21, em que todas as situações dos registros sistêmicos foram descritas pontualmente.				
13	2. Não Financeiro	Missão, Visão e/ou Resultado	Tático/Operacional	Aprovado	fev/21	Implementação de controles para permitir a avaliação prévia e automática dos dados prestados pelas operadoras.	2020	Assessoria da AUD	Chefe da Auditoria	41231	413001	19/2016/AUD/Anatel 7.1 c	Crie rotinas, mecanismo ou regras para que a validação dos dados advindos das concessionárias seja realizada de forma prévia e automática (itens 5.2 a 5.2.36);	Inconsistências dos dados inseridos pelas prestadoras no SGMU.	A COUN informou que implementou as regras necessárias para que o DICI fizesse a crítica automática dos dados enviados pelas operadoras, restando alguns poucos critérios que seriam vislumbrados a partir da contratação do suporte de análise e gerenciamento de dados, cujo responsável é a GIIB. Entretanto, essa pendência não impossibilitou o uso da solução, conforme				
14	1. Financeiro	Valores recuperados	Tático/Operacional	Aprovado	fev/21	Ressarcimento ao erário em virtude de substituição de veículos em desacordo com os termos contratuais.	2020	Assessoria da AUD	Chefe da Auditoria	41231	413001	16/2016/AUD/Anatel 7.2 c	Apure o valor devido pelos serviços prestados após a substituição dos veículos em desacordo com os termos contratuais, tomando medidas para garantir o ressarcimento ao erário dos valores identificados. (§§ 5.1.127 a 5.1.142)	Substituição dos veículos Executivos em discordância com o previsto no Contrato.	Após a análise jurídica pela PFE (SEI 5137086) a AFIS/SAF elaborou o Informe nº 70/2020/AFIS/SAF (SEI 5546970) em que foram apurados os valores a serem ressarcidos à Anatel em decorrência da substituição da frota de veículos durante a execução do Contrato AFIS nº 03/2015. A AFIS/SAF concluiu que o montante a ser ressarcido pela Empresa Pantanal Veículos LTDA totalizava R$ 2.544,00, conforme demonstrado no referido Informe. Conforme comprovante de pagamento juntado aos autos (SEI 5703206) e em consulta realizada no SIGEC e no SIAFI (CONSULTA DEPOSITO CONTA ÚNICA) verificou-se que a Empresa efetuou o ressarcimento no valor de R$ 2.544,00 em 22/06/2020.	2544,00			2544,00
15	2. Não Financeiro	Pessoas, Infraestrutura e /ou Processo Internos	Tático/Operacional	Aprovado	fev/21	Aprimoramento dos demonstrativos contábeis da Anatel, em obervância à a Lei n 4.320/1964, as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCT 16.2 e 16.5	2020	Assessoria da AUD	Chefe da Auditoria	41231	413001	21/2017/AUD/Anatel 7.2 c	Até que seja implementado o Sistema ARCO, ajuste o saldo da conta contábil Depósitos Recebidos por Determinação Judicial realizando a classificação para as correspondentes receitas, de modo a demonstrar, nos demonstrativos contábeis da Anatel, informações fidedignas, conforme estabelece a Lei n 4.320/1964, as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCT 16.2 e 16.5;	Saldos mantidos de forma inadequada em contas contábeis transitórias do passivo circulante.	A AFFO vem realizando periodicamente contabilizações na conta 21.881.03.02 (Depósitos Recebidos por Determinação Judicial), a fim de ajustar o saldo da referida conta, conforme verificado no Balancete constante no SIAFI.				
16	2. Não Financeiro	Pessoas, Infraestrutura e /ou Processo Internos	Tático/Operacional	Aprovado	fev/21	Aprimoramento dos demonstrativos contábeis da Anatel, em obervância à a Lei n 4.320/1964, as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCT 16.2 e 16.5	2020	Assessoria da AUD	Chefe da Auditoria	41231	413001	21/2017/AUD/Anatel 7.2 d	Crie mecanismos de controle para que as contas contábeis transitórias, incluído as contas Depósitos Recebidos por Determinação Judicial e Depósitos de terceiros, não permaneçam sem a correta movimentação, redirecionando seu saldo à conta contábil de destino, evitando assim o acúmulo de valores não identificados, conforme estabelece as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCT 16.2 e 16.5;	Saldos mantidos de forma inadequada em contas contábeis transitórias do passivo circulante.	Realização de contabilizações a débito na conta contábil Depósitos recebidos por determinação judicial (218810302) nos meses de fevereiro, março, abril e maio de 2020 e registro a débito na conta contábil Depósitos de terceiros (218810409) no mês de maio de 2020				
17	2. Não Financeiro	Pessoas, Infraestrutura e /ou Processo Internos	Tático/Operacional	Aprovado	fev/21	Estabelecimento de mecanismos de monitoramento do Processo Recrutar e Admitir, para contribuir com o alcance dos seus objetivos.	2020	Assessoria da AUD	Chefe da Auditoria	41231	413001	20/2017/AUD/Anatel 7.2 a	Estabeleça mecanismos de monitoramento dos controles internos do Processo Recrutar e Admitir, especialmente em virtude de sua inter-relação com outros processos organizacionais, possibilitando a identificação de riscos que afetem seus objetivos e a avaliação do desempenho da gestão, devendo-se comunicar os dados relevantes acerca de seu desempenho à estrutura de governança apropriada. (§§ 5.338 a 5.367)	Ausência de monitoramento do Processo Recrutar e Admitir	O monitoramento com vistas a possibilitar a identificação de riscos que afetem os objetivos do processo integra o modelo de gestão de riscos adotado na Anatel e, consequentemente, para o processo citado. Adicionalmente, observa-se que foram implantados painéis de acompanhamento de informações relevantes para a tomada de decisão do processo citado. Por sua vez, a comunicação das informações sobre o processo ocorrem por meio dos painéis citados, que são públicos para os servidores da Agência, e por meio da cadeia de aprovação das decisões relacionadas ao processo em apreço.				
18	2. Não Financeiro	Missão, Visão e/ou Resultado	Tático/Operacional	Aprovado	fev/21	Uniformização de procedimentos de fiscalização, contribuindo para maior eficácia e eficiência das atividades.	2020	Assessoria da AUD	Chefe da Auditoria	41231	413001	6/2019/AUD/Anatel 6.3 A	Formalize, após necessária oitiva da Procuradoria Federal Especializada (PFE), procedimento de fiscalização que uniformize a atuação dos fiscais da Agência junto às unidades de tratamento de encomendas de remessas postais de origem estrangeira (courier e correios), nos termos do art. 8º e seguintes do anexo da Resolução nº 596/2012 (§§ 4.99 a 4.144).	Ausência de procedimento de fiscalização para a atuação dos fiscais na verificação de remessas que chegam às unidades de tratamento de encomendas advindas do exterior (correios e courier).	Publicação no boletim de serviço eletrônico da Anatel do dia 17 de junho de 2020, a Portaria nº 839, de 12 de junho de 2020, que estabelece as diretrizes relativas à verificação de produto para telecomunicação quanto à regulamentação do setor, em áreas controladas pela Receita Federal do Brasil (RFB) - SEI nº 5649835.				
19	2. Não Financeiro	Pessoas, Infraestrutura e /ou Processo Internos	Tático/Operacional	Aprovado	fev/21	Criação de mecanismos para garantir a conformidade com a Portaria Anatel n.º 912/2017.	2020	Assessoria da AUD	Chefe da Auditoria	41231	413001	10/2019/AUD/Anatel 6.2 a	Publique, nos canais internos de comunicação, orientações a respeito da correta utilização da ferramenta de cancelamento, em observância à Portaria n.º 912/2017, bem como crie funcionalidade no SEI! que vincule o cancelamento de documentos à devida formalização do ato, caso haja viabilidade técnica. (§§ 4.94 a 4.111)	Cancelamento, no SEI, de minutas de revisão do Projeto n.º 9-BRA/98-006, sem observância dos critérios estabelecidos na Portaria n.º 912/2017.	Desenvolvimento do módulo no SEI para verificar se no processo onde ocorrerá o cancelamento do documento, por quem tem perfil gerencial, consta pelo menos um Termos de Cancelamento formalizado.				

Dados Gerais do Benefício												Origem Recomendação				Dados do Benefício Financeiro			
ID	Classe - 1º Nível (Tipo)	Classe - 2º Nível (Dimensão)	Classe - 3º Nível (Repercussão)	Situação	Mês/Ano de Aprovação	Descrição	Ano de adoção de providências pelo gestor	Unidade Proponente do Benefício	Unidade Validadora	Cód. Órgão	Cód. Unidade Gestora	ID Recomendação	Texto Recomendação	Situação Anterior	Providência do Gestor	Valor Bruto	Valor do Custo	Descrição do Custo	Valor Líquido
20	2. Não Financeiro	Missão, Visão e/ou Resultado	Estratégica	Aprovado	fev/21	Estabelecimento de critérios para composição das Comissões Brasileiras de Comunicações, de modo a contribuir para a efetividade dos trabalhos.	2020	Assessoria da AUD	Chefe da Auditoria	41231	413001	8/2019/AUD/Anatel 6.1 b	Que a AIN, na condição de Secretaria Executiva do Grupo de Coordenação das Comissões Brasileiras de Comunicações (GC-CBC), proponha ao Presidente do Grupo de Coordenação das CBCs a definição formal de critérios e métodos de avaliação para a seleção dos participantes das delegações internacionais	Comprometimento da transparência no processo de composição de delegações internacionais.	Elaboração da PORTARIA ANATEL Nº 1886, DE 06 DE JANEIRO DE 2021, que estabelece diretrizes para composição de delegação brasileira nas missões internacionais das Comissões Brasileiras de Comunicações (CBCs)				
21	2. Não Financeiro	Pessoas, Infraestrutura e /ou Processo Internos	Tático/Operacional	Aprovado	fev/21	Mapeamento do processo e elaboração de guias e manuais sobre as atividades desenvolvidas na área, visando à maior eficiência e eficácia dos serviços prestados.	2020	Assessoria da AUD	Chefe da Auditoria	41231	413001	14/2019/AUD/Anatel 6.1 b	Estabeleça procedimentos e fluxo de atividades das competências atribuídas a APC no art. 165 do Regimento Interno da Anatel (§ 4.15.1)	Ausência de definição das etapas, prazos e responsáveis pelas atividades do Macroprocesso gerir comunicação social.	As orientações sobre os procedimentos a serem adotados no desenvolvimento das atividades da Assessoria segue sendo realizado durante reuniões via Teams, e-mail e grupos de WhatsApp. Para temas mais complexos, foram desenvolvidos guias ou manuais, como é o caso do Manual de Redação do Teia (que se pretende ampliar, transformando num guia de regras para redação de notícias em geral, para os públicos interno e externo). De modo a sistematizar as demandas e melhorar o gerenciamento de atividades, tem sido usado módulo do Visão para o registro de trabalhos gráficos e audiovisuais. Embora esse módulo já esteja no sistema de Produção, devido às contingências ocasionadas pelo trabalho remoto esse recurso não está sendo usado para gerenciamento de outras demandas da APC (como eventos ou notícias) nem foi disponibilizado para inclusão de demandas diretamente por outras áreas.				
22	2. Não Financeiro	Pessoas, Infraestrutura e /ou Processo Internos	Estratégica	Aprovado	fev/21	Estabelecimento do plano de comunicação, visando à estruturação e uniformização das atividades da Unidade. Conformidade com o Regimento Interno.	2020	Assessoria da AUD	Chefe da Auditoria	41231	413001	14/2019/AUD/Anatel 6.1 c	Em atendimento ao inciso I do art. 165 do Regimento Interno da Anatel, apresente tempestivamente o Plano de Comunicação Social da Agência (§ 4.22.1).	Planos de comunicação com características e conteúdos diferentes e desalinhados um do outro.	A proposta de Plano de Comunicação Social da Anatel para o exercício 2020 foi submetida ao Conselho Diretor por meio do Processo nº 53500.053168/2019-61. A minuta apresentada pela APC foi alterada pelo colegiado – conforme documento SEI nº 5401861 – e aprovada por meio da Portaria nº 443/2020. A divulgação do Plano de Comunicação – e de ações desenvolvidas para atendimento ao previsto – tem sido realizada por meio do veículo interno de comunicação da Anatel (Teia).				
23	2. Não Financeiro	Missão, Visão e/ou Resultado	Tático/Operacional	Aprovado	fev/21	Conformidade com a Resolução Anatel nº 656/2015, para a garantir a devida gestão dos riscos que possam afetar a segurança das Infraestruturas Críticas de Telecomunicações.	2020	Assessoria da AUD	Chefe da Auditoria	41231	413001	15/2019/AUD/Anatel 6.1 2	Solicite, com base no art. 6º da Resolução Anatel nº 656/2015, às prestadoras Oi e Tim as informações, apontadas no parágrafo 4.10.4 deste trabalho, que se encontram ausentes nos seus PGRiscos (4.14.1).	PGRiscos das prestadoras Oi e Tim não possuem as informações mínimas estabelecidas no art. 6º da Resolução Anatel nº 656/2015.	Expedição dos Ofícios nº 671/2020/COQL/SCO-ANATEL (SEI 5883130) e nº 667/2020/COQL/SCO-ANATEL (SEI 5878453) solicitando às prestadoras as informações ausentes nos PGRiscos apontados no parágrafo 4.10.4 do trabalho.				
24	2. Não Financeiro	Missão, Visão e/ou Resultado	Tático/Operacional	Aprovado	fev/21	Garantia da continuidade do serviços de gestão de riscos de infraestrutura crítica de telecomunicações.	2020	Assessoria da AUD	Chefe da Auditoria	41231	413001	15/2019/AUD/Anatel 6.1 3	Até que haja definição se a plataforma RSA Archer será a plataforma para integrar os processos que tratem de Gestão de Riscos na Agência e que se defina que tipo de contratação será realizado para manter o Sistema de Segurança das Infraestruturas Críticas – SIEC, adote medidas adicionais para mitigar o risco da ausência de manutenção do sistema (4.22.1);	Manutenção do Sistema de Segurança das Infraestruturas Cri cas – SIEC por um único servidor da COQL.	Capacitar um servidor sobre as atividades de manutenção preventiva do SIEC e restauração da base de dados em caso de necessidade de manutenção corretiva.				
25	2. Não Financeiro	Pessoas, Infraestrutura e /ou Processo Internos	Estratégica	Aprovado	fev/21	Conformidade com o art. 133 do Regimento Interno da Anatel e com a Portaria nº 2036, de 18/10/2019, visando à devida supervisão estabelecida na estrutura de governança para a gestão orçamentária.	2020	Assessoria da AUD	Chefe da Auditoria	41231	413001	16/2019/AUD/Anatel 6.1 a	À Superintendência de Administração e Finanças (SAF)a) que garanta que os processos que tratam de programação orçamentária sejam enviados ao Conselho Diretor para avaliação e devida aprovação, conforme disposto no inciso XXVI do art. 133 do Regimento Interno da Anatel e no fluxo do processo aprovado por meio da Portaria nº 2036, de 18/10/2019	Não encaminhamento dos processos 53500.052579/2017-78 e 53500.012814/2018-50 para aprovação do Conselho Diretor dos Orçamentos dos anos de 2018 e 2019.	Proposta Orçamentária da Anatel para o exercício de 2021 foi submetida à aprovação do Conselho Diretor por meio da "Matéria para Apreciação do Conselho Diretor nº 473/2020 (SEI 5449392)", sendo aprovada pela Portaria nº 572, de 17 de Abril de 2020 (SEI nº 5463264), que apontou que o valor total das despesas discricionárias da Agência para o respectivo ano não ultrapassaria o teto de R$ 193.200.000,00. Esta proposta foi submetida à Secretaria de Orçamento Federal (SOF), pelo Ofício nº 12/2020/SAF-ANATEL (SEI 5465577), no Processo nº 53500.017413/2020-19. Foi então estabelecido pela SOF o referencial monetário da Anatel, conforme Ofício SEI Nº 122626/2020/ME (Processo nº 53500.023971/2020-13 - SEI Anatel 5590899), para elaboração da Fase I da Proposta Orçamentária de 2021. Após solicitação de revisão inicial dos valores preliminarmente levantados junto às áreas da Anatel, para ajuste ao limite máximo de R$ 193.200.000,00, a Anatel deverá cadastrar no SIOP, até 19/06/2020, os valores por Plano Orçamentário do que a SOF denomina de Fase I da Proposta para o PLOA-2021. Posteriormente, até o dia 02/08/2020, a Anatel deverá cadastrar no SIOP o detalhamento da Fase II da Proposta Orçamentária para o PLOA-2021, que também será submetida ao Conselho Diretor, conforme definido no artigo XXVI do Regimento interno da Anatel.				
26	2. Não Financeiro	Missão, Visão e/ou Resultado	Tático/Operacional	Aprovado	fev/21	Estabelecimento de mecanismos para garantir a eficácia do atendimento ao consumidor.	2020	Assessoria da AUD	Chefe da Auditoria	41231	413001	10/2020/AUD/Anatel 6. 1	Apresente um plano de ação quanto a implementação da nova metodologia de avaliação da qualidade de resposta ao consumidor, contendo ações, prazos e responsáveis, a fim de permitir o acompanhamento de sua execução (§ 4.8.1).	Avaliações das respostas de demandas encaminhadas às prestadoras realizadas de forma experimental desde a implementação do Sistema Anatel Consumidor.	A unidade apresentou um cronograma da implementação da nova metodologia de avaliação da qualidade de resposta ao consumidor com as ações, prazos e responsáveis por cada uma das etapas. De acordo com esse cronograma, em junho as avaliações das respostas de atendimentos de maio começaram a ser realizadas no novo modelo. Ao referido processo foram vinculados os processos de avaliação de cada uma das prestadoras. O processo contém também a nova metodologia e o POP com instruções a respeito da planilha de avaliação qualitativa da resposta.				
27	2. Não Financeiro	Pessoas, Infraestrutura e /ou Processo Internos	Tático/Operacional	Aprovado	fev/21	Priorização de solução para garantir a eficácia na gestão dos contratos de atendimento ao consulmidor.	2020	Assessoria da AUD	Chefe da Auditoria	41231	413001	10/2020/AUD/Anatel 6. 2	Na condição de Presidente da Comissão de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC que, considerando o valor e a relevância dos Contratos SRC nº 090/2019 (Central de Atendimento) e SRC nº 001/2016 (telefonia para a Central de Atendimento), avalie a conveniência e a oportunidade de, observados os critérios de priorização definidos pela CTIC, conferir tratamento prioritário à solução de TI que será desenvolvida para substituir o Sistema de Gestão de Contratos – SGC da SRC (§ 4.15.1).	Riscos relacionados ao fato de que o acompanhamento dos Contratos SRC nº 090/2019 (Central de Atendimento) e SRC nº 001/2016 (telefonia para a Central de Atendimento) é suportado por sistema que tem o seu desenvolvimento e manutenção realizados por um único servidor da RCRC.	O assunto foi submetido à apreciação da Comissão de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) durante a realização de sua 9ª Reunião Ordinária, em 12 de agosto de 2020, na qual se deliberou pela destinação de um slot de desenvolvimento a ser gerido pela Superintendência de Relações com os Consumidores (SRC), com início e fim em 2021, para o desenvolvimento do Sistema de Gestão de Contratos - SGC e do Anatel Consumidor. Encaminho anexo o Registro de Reunião (SEI nº 5860352), no qual se formaliza a deliberação por parte da CTIC.				